



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 125/2010 – São Paulo, segunda-feira, 12 de julho de 2010**

**JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA PROFERIDA PELA MMª JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 631000061/2010, de 01 DE JULHO DE 2010.**

A Doutora VANESSA VIEIRA DE MELLO, MMª Juíza Federal, Coordenadora das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do MEMO 475/2010-SUCA com referência à Portaria 51/2010,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 51/2010, quanto à servidora FRANCINE SHIOTA KOBAYASHI, RF 5045, Supervisora de Processamento de Recursos (FC-5):

ONDE SE LÊ: "...RF 5045..."

LEIA-SE: "...RF 5045, Supervisora de Processamento de Recursos..."

ALTERAR para 12/07/2010 a 21/07/2010, o período de férias da funcionária NATALIA LISERRE BARRUFINI - RF 4920, anteriormente marcado para 18/10/2010 a 27/10/2010.

ALTERAR para 10/08/2010 a 27/08/2010, o período de férias da funcionária ÉRICA TEIXEIRA DOS SANTOS - RF 4828, anteriormente marcado para 14/09/2010 a 01/10/2010.

ALTERAR para 25/08/2010 a 03/09/2010, o período de férias da funcionária CAMILA LUCIA NAVAS QUEIROZ - RF 5610, anteriormente marcado para 29/06/2010 a 08/07/2010.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 01 de julho de 2010.

Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais  
da Seção Judiciária de São Paulo

ATA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 25 de maio de 2010, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO, Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais RODRIGO OLIVA MONTEIRO, FERNANDA CARONE SBORGIA e MARILAINE ALMEIDA SANTOS, que atuou nos casos de impedimento. Participaram por videoconferência os Meritíssimos Juízes Federais PAULO RICARDO ARENA FILHO, FERNANDA CARONE SBORGIA e MARILAINE ALMEIDA SANTOS. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 2004.61.84.278245-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: YOSHIHIRO YAMASHITA  
ADVOGADO: SP152642 - DONATO PEREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2004.61.84.417995-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: MIGUEL PEREIRA PAES  
ADVOGADO(A): SP195812 - MARCELO RODRIGUES AYRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.012515-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: GILBERTO SOARES MORAES  
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.012542-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: VALTER ALVES  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.012687-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: ELENA CATARINA LEITE GALVES  
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.017899-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RITA BARROS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP183152 - MARCELO CORDEIRO LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.073961-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE  
T DE SER URBANO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SHIRLEY COSTA GONÇALVES  
ADVOGADO: SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.074476-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ AUGUSTO  
ADVOGADO: SP105934 - ELIETE MARGARETE COLATO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.173744-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: OSCAR DE PAULA  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.176671-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: SEBASTIAO RIOS CUNHA  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.176720-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: JOAO ALVES BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.177135-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: LAURIDIO DA SILVA E SOUZA  
ADVOGADO(A): SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.209062-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: JOAO DE OLIVEIRA CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.210071-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: INACIO CAMARGO GUERRA  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.210095-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: FLORINDA COELHO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.210165-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: LUIZA MARIA SALLES  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.261925-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: MARIA ELENA SANTANA OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP170381 - PALMIRA BEZERRA LEITE DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.270890-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: ISABEL GARCIA LIMAO  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.270950-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: MARIA DE LOURDES ARAUJO LOPES  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.271028-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: MARCOS GARCIA  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.271586-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: WALDEMAR PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.271666-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: RENATO ANTONIO SANTOS  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.274328-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: JOSE EUGENIO TOBIAS  
ADVOGADO(A): SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.292857-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -

ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: ERNEST HAIG FORSTER  
ADVOGADO(A): SP162201 - PATRICIA CRISTINA CAVALLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.299266-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: THEREZA DE OLIVEIRA DELMINTO  
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.299388-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: DOROTI DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.01.349986-8 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FLAVIA SILVA DE BARROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.006060-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCA MARIM DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP163150 - RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.009588-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALINE APARECIDA MARCIANO  
ADVOGADO: SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.02.010129-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: PEDRO JOAO SCARSO

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.013114-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALMIR NOVAES  
ADVOGADO: SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.013280-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTÔNIA DORACI FONSECA  
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.014581-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALTER PAES DA ROSA  
ADVOGADO: SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.014641-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
A VERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PEDRO CARLOS VENÂNCIO  
ADVOGADO: SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.03.015788-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.006690-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAURICIO BRAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP062173 - LUISA MARIA BUFARAH B HAYASHIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.009580-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DANIEL VIRGULINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.010973-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.013215-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ORIVALDO OLIVO PALMIERI  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.013538-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE  
T DE SER URBANO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSÉ BOJAR  
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.014140-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: AUGUSTA CORREA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.04.015980-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEVENUTO RODRIGUES DA COSTA  
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO



RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.06.003311-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO FERREIRA LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.06.007249-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VERA LUCIA ALVES DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.06.012652-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARCIA RAMOS JETARCHUKI SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.06.015499-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: ANTONIO JOSE FERREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP077160 - JACINTO MIRANDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.07.002880-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LEOGELINA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.001190-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MOACYR NEGRAO  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.001193-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELIEZER APARECIDO COLLA  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.003479-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELIANE APARECIDA CHALUP  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.003747-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ROSA TESTINI BERTOZI  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.003776-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LEONOR VIDAL DA SILVA  
ADVOGADO: SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.08.003915-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ZENILDA DE FATIMA DINIZ  
ADVOGADO: SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.09.000268-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ARISTIDES FERREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP125910 - JOAQUIM FERNANDES MACIEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.09.006399-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ROBERTO KIRALLAH LEONE  
ADVOGADO: SP159238 - ARMANDO MIANI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.09.008583-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HAROLDO FRANCISCO DE SALES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.09.008883-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERALDO JÚLIO ALVES  
ADVOGADO: SP125910 - JOAQUIM FERNANDES MACIEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.10.005003-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MATHEUS DA COSTA  
ADVOGADO: SP092067 - LUCIANA DIRCE TESCH P RODINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.11.005842-5 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VANIA CIRINO MENDONÇA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.11.006164-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: SAMUEL MUNIZ  
ADVOGADO(A): SP194380 - DANIEL FERNANDES MARQUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.11.006364-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)  
RECTE: ALCIDES MARTINS LISBOA  
ADVOGADO(A): SP131530 - FRANCISCO CARLOS MORENO MANCANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.11.006453-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: ARMANDO LUIZ GONÇALVES JÚNIOR  
ADVOGADO(A): SP198512 - LUCIANO DE SIMONE CARNEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.12.000392-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: APPARECIDO DE MORAIS  
ADVOGADO: SP233423 - ANDRE ZITELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2005.63.15.002739-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: ROSELI ALVES DE OLIVEIRA INACIO  
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.001895-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDELI DE OLIVEIRA SANTANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.016313-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ROSANE FABOZZI FERNANDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.017135-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: CLOUVE DIAS  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.018503-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.020069-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP210081 - LUCIANA PEREIRA CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023036-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: KELI PATRÍCIA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023273-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: ANTONIO MAURICIO DE PAIVA  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023295-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE ROBERTO LAZZARINI  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.023790-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: EDIVALDO SILVIO SARTORI  
ADVOGADO(A): SP147280 - RICARDO MARTINS SARTORI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.041335-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR

RECTE: RONALDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.051363-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.052969-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: SERGIO GUILLARDI  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.054980-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE  
T DE SER URBANO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO DE BORBA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.067172-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SORAYA CASSIA DE ALMEIDA VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP177360 - REGIANE PERRI ANDRADE PALMEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.074038-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: GILSON SEBASTIAO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP128565 - CLAUDIO AMORIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP233538 - DENISE MARIA SARTORAN DIAS GRECCO (MATR. SIAPE Nº1.480.002)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.077339-0 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040202 - DATA DE INÍCIO DE BENEFÍCIO (DIB) - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - AUXÍLIO  
DOENÇA  
RECTE: MARIA LUCIA MORO LOPES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.079320-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP151645 - JULIO JOSE CHAGAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.080085-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE  
T DE SER URBANO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WALTER NERI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.083116-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE  
T DE SER URBANO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DO CARMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP220882 - EDISON DE MOURA JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.089755-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TEREZINHA DE FATIMA MARQUES  
ADVOGADO(A): SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.091552-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAO WILSON DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP094152 - JAMIR ZANATTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.01.091956-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: ADALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.000180-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: JOAO LAVORINI  
ADVOGADO(A): SP124715 - CASSIO BENEDICTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005265-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: EDEGAR GONÇALVES  
ADVOGADO: SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.005473-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: JOSE CARLOS SALVADOR  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.008350-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DONIZETE NUNES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.009283-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DJALMA ALVES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010293-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EDVALDO YIDA  
ADVOGADO(A): SP220809 - NAIRANA DE SOUSA GABRIEL



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.010588-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: APARECIDA RODRIGUES VIANA  
ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.011596-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAO DONIZETE LOURENCO  
ADVOGADO(A): SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014178-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIO VIRGILIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014311-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: APARECIDO DEJESUS TASINAFO  
ADVOGADO(A): SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.014594-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ISMAEL CARLOS ANTONIO  
ADVOGADO(A): SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015106-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIO CARLOS DA COSTA DIAS

ADVOGADO(A): SP135349 - MARCELO CARVALHO RIZZO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.015995-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISLENE AUREA SILVA  
ADVOGADO: SP023464 - HAMILTON DE LIMA NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017408-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CLAUDETE MARQUES DAMATO  
ADVOGADO(A): SP243790 - ADRIANA BEAZINI DE SOUZA BAHIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.017818-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: EURIPEDES PEREIRA VALIM SOUZA  
ADVOGADO(A): SP047033 - APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019203-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DIVACI JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.02.019206-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ALCIDES GIORA  
ADVOGADO(A): SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.001373-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FLÁVIA THAIS BUENO

ADVOGADO(A): SP145277 - CARLA CRISTINA BUSSAB  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.001921-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEMESIO CAETANO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.002466-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: PEDRO RENATO VOLPATO  
ADVOGADO(A): SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.006913-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: ANTONIO STRABELLO  
ADVOGADO(A): SP084841 - JANETE PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.007860-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: JAIR ANTONIO FAUSTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2006.63.03.008124-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JORGE ANDRE AKARI  
ADVOGADO: SP065648 - JOANY BARBI BRUMILLER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.001452-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIA PIRES DA COSTA DEL NERO

ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.004649-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EXPEDITO FRANCISCO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP162507 - ERASMO RAMOS CHAVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.005513-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: JOSÉ VICTOR DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP069024 - JOSE AUGUSTO DE AQUINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.006326-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCINE LUCENTE VICENSIO  
ADVOGADO(A): SP251638 - MARCO ANTONIO VICENSIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.006491-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: GENY DE JESUS FRANCO  
ADVOGADO(A): SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.04.006686-8 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JOSE GIRLEI BARBOSA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.05.002160-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: WALTER SALANI  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.06.012983-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCO FRANCELINO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP193182 - MIGUEL MENDIZABAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.06.014676-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.07.002674-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALTER FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.07.003627-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE  
T DE SER URBANO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RENATO DE MOURA  
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.07.004725-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36  
ÚLT. SALÁRIOS-CONTR.  
RECTE: BENEDITO RODRIGUES FILHO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.07.004992-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART.202 CF/88 (MÉDIA 36  
ÚLT. SALÁRIOS-CONTR.  
RECTE: CIRO ROBERTO DE CONTI  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.000079-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROQUE QUAGLIATO  
ADVOGADO: SP016229 - MARCIO IRAJA DIAS GONCALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.003114-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: MARIA GONÇALVES DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.003167-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: ISABEL MARIA GARCIA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.08.003425-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: JOSE PEDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.001174-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAQUIM DA GRUTA SILVA  
ADVOGADO: SP232428 - PATRICIA VANZELLA DULGUER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.004156-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: DARCI DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.004159-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: LUIZ BONFA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.004327-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOÃO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP152642 - DONATO PEREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.004659-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: LINO MAGRINI  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.004801-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: SAMUEL SAUL  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.004811-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: BENEDITA DE MELO SILVA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.004816-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: FRANCISCO PIMENTA DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.004904-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TATIANE DE BRITO  
ADVOGADO: SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.005739-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: JOSE BATISTA BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.005745-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: VICENTE MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.005862-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: BENEDICTO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.09.005867-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: JULIO CESAR GASPERINI  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.000785-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDO BLANCO  
ADVOGADO: SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.000935-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS



ADVOGADO(A): SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.002000-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA SIQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP220703 - RODRIGO FERNANDES GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.009861-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EDINELZA DOS SANTOS CANDIDO FARIA  
ADVOGADO(A): SP170657 - ANTONIO DUARTE JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.010896-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE DA PAZ DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.10.012267-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
A VERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ARIZEU RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.003496-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.  
58 ADCT DA CF/88  
RECTE: GERALDO CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.003511-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.  
58 ADCT DA CF/88  
RECTE: TAMIRES DA PIEDADE MATEUS  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.003963-0 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: FABIO DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.006553-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.  
58 ADCT DA CF/88  
RECTE: IGNEZ BROGNARA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.11.008923-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.  
58 ADCT DA CF/88  
RECTE: AGOSTINHO PHELIPPE FILHO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.12.001270-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ORLANDO BASILIO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.12.001796-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSCAR DE MOURA DRESLER  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.12.002522-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSELINA ROSA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP123672 - CYNTHIA ALBUQUERQUE LACORTE BORELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2006.63.13.001707-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LOURDES AUGUSTA DO NASCIMENTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.000566-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECDO: MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.000725-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: WLADEMIR JOAO TADEI  
ADVOGADO(A): SP201932 - FERNANDO AUGUSTO CÂNDIDO LEPE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.000740-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: CLAUDIA CRISTIANE FERREIRA CARVALHO RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP201932 - FERNANDO AUGUSTO CÂNDIDO LEPE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.002679-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: CLEYDE SECHIERI PESQUERO  
ADVOGADO(A): SP205555 - GUSTAVO ALEXANDRE SECCHIERI PESQUERO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.002839-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MARIA FRANCISCA SIMONATO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.002909-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: CRELIA FERREIRA CHINAGLIA  
ADVOGADO(A): SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.003687-4 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MARIA CATARINA ROBERTA CONTRI  
ADVOGADO(A): SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.004034-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: DELCIDES BRASSALOTI  
ADVOGADO(A): SP152921 - PAULO ROBERTO BRUNETTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.004109-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES-REPRESENTADO POR PROCURADOR  
ADVOGADO(A): SP139671 - FERNANDO CESAR PIEROBON BENTO  
RECTE: ILDA FORTUNATA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP139671-FERNANDO CESAR PIEROBON BENTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.004270-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
A VERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: ADAO AURELIO SILVA  
ADVOGADO: SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.004748-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA LONGO  
ADVOGADO(A): SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.14.004981-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: RITA CESAR BIANCHI  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.000543-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: MARIA FERREIRA HONDEI  
ADVOGADO(A): SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.004911-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AIRIS RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.006145-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MANOEL ROSA  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.006243-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO ANTONIO CARDOZO PEREIRA  
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.15.010242-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RENATA LEITE MARINS  
ADVOGADO: SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.16.000056-3 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARCELINA RAMIRA DE AGUILAR  
ADVOGADO(A): SP197744 - HÉLCIO LUIZ MARTINS FERRARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.16.000992-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GILBERTO RAMALHO DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.16.002418-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: WALDEMAR CANDIDO REIS  
ADVOGADO: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.16.002542-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DIRCEU SCHEEL  
ADVOGADO(A): SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.16.003616-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: DJANIRO DOS SANTOS COQUEIRO  
ADVOGADO: SP144661 - MARUY VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.16.004048-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: LINDOLFO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.17.001785-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.17.001839-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MANOEL DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO: SP085759 - FERNANDO STRACIERI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.17.003440-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: PORCILIO EUGENIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2006.63.17.003719-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DELDETE FERNANDES DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.001984-4 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: SERGIO LIMA DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.004138-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: LUIZ LORIM  
ADVOGADO(A): SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS  
RECTE: LUZIA FECCHIO LORIM  
ADVOGADO(A): SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.008389-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELSO MIGUEL CHOUVEIRI  
ADVOGADO: SP042201 - SERGIO ANTONIO DE FREITAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.009362-0 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GERALDA APARECIDA DIAS MARCELINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.009687-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE ALVES FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP197543 - TEREZA TARTALIONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.021724-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLAUDETE SILVA  
ADVOGADO: SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.022265-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: JOSE ANTONIO MARTINS  
ADVOGADO(A): SP152642 - DONATO PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.022419-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE  
T DE SER URBANO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS VALDERRAMA ACHILIA  
ADVOGADO: SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.024182-6 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: TEREZA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.024544-3 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIO MOREIRA GOMES  
ADVOGADO(A): SP242551 - CLÁUDIO ANANIAS SOARES DA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR



RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.025665-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAQUIM ANTONIO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.032623-6 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DO CARMO DE SOUSA MALTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.034369-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: JOSE ESTEVAO DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP114419 - MARCILIO MIRANDA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.044079-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: LEONINA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP232866 - VILMA DE CASSIA PEIXOTO SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.049065-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: AUZENI RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.051893-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: SANDRA REGINA DE CASTRO PUTTI  
ADVOGADO(A): SP197543 - TEREZA TARTALIONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.054626-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VALDELIA BRITO LEANDRO  
ADVOGADO(A): SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.054717-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VILSON FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP268984 - MARIA DAS MERCES SPAULONCI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.055528-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO HELIO AIRES MARTINS  
ADVOGADO: SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.064337-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: ANTONIO NERIS  
ADVOGADO(A): SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.064819-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: AILTON CATALDI  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.065481-1 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.067498-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA ALVES BARBOSA  
ADVOGADO: SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.069768-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RITA APARECIDA BENVENGA GALLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.070273-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: AFONSO AMIRATI  
ADVOGADO(A): SP152713 - ADEMIR DONIZETTI MONTEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.072352-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARCIA SILVERIO DA SILVA MINIQUELLI  
ADVOGADO(A): SP038529 - RUDIARD RODRIGUES PINTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.073225-1 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EROIZA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.074402-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MATEUS DOS SANTOS MOURA (REP. MARIA DE S. DOS SANTOS MOURA)  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.075837-9 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LEILA DO PRADO LOPES  
ADVOGADO(A): SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.079652-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ CARLOS DE MENEZES  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.081054-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EDNA MARIA DALBERTO SAVIAN  
ADVOGADO(A): SP196203 - CARLA MARTINS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.084615-3 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELIZABETE MISSIAS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.086059-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: EMILIA FERREIRA DOS SANTOS MELO  
ADVOGADO(A): SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.086677-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: HICHAM EL OUARIACHI  
ADVOGADO(A): SP131650 - SUZI APARECIDA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.088566-3 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ALMERINDO RIBEIRO DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.088584-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADAILDE ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): SP069851 - PERCIVAL MAYORGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.089833-5 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: GUILBERTY MIKAEL DAS GRACAS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.090115-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE  
T DE SER URBANO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANA MARIA RIBEIRO DE JESUS  
ADVOGADO: SP227394 - HENRIQUE KUBALA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.090181-4 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GILDENOR FERREIRA ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.090285-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SAMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP222263 - DANIELA BERNARDI ZÓBOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.090606-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAURA APARECIDA BRIZOLA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.090668-0 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: WILTON NOBRE DE SOUZA IZIDIO  
ADVOGADO(A): SP239773 - CARLOS EDUARDO BARÉA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.091722-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: OSWALDO MARQUES  
ADVOGADO(A): SP244058 - JOSÉ EVANDRO PEREIRA FARIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.093417-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: AVELOSO LIMA DE PAULA  
ADVOGADO(A): SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.01.094022-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSVALDO GERALDO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP104886 - EMILIO CARLOS CANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.000056-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: HELIO RADAELLI FILHO  
ADVOGADO(A): SP253179 - ALEXANDRE VELOSO ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001085-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOEL AGUINALDO FANTINI  
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.001589-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE RAIMUNDO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002473-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ELIANE TODOROV DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP190709 - LUIZ DE MARCHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002674-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA SANTANA DE MELO  
ADVOGADO: SP101511 - JOSE AFFONSO CARUANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.002990-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DARISALVA DE QUEIROZ ABDALA  
ADVOGADO(A): SP203202 - GIANCARLO DOS SANTOS CHIRIELELSON  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003108-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MAURICIO ALVES  
ADVOGADO(A): SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003109-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JANAINA BARCELOS  
ADVOGADO: SP220809 - NAIRANA DE SOUSA GABRIEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003428-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ALICE DAS GRACAS LEME

ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003502-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAO PAULO MONTALVÃO  
ADVOGADO(A): SP247873 - SEBASTIÃO FELIX DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.003790-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARCIA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP171476 - LEILA DOS REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009770-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ALEXANDRE SILVA  
ADVOGADO(A): SP268242 - FERNANDO RUAS GUIMARAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.009797-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: NICOLLAS TAVARES NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010432-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: SERGIO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.010498-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM



ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RCTE/RCD: VERGINIA FERREIRA NEVES BITELLO  
ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011339-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELIO BERGAMO  
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.011543-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: NIVALDO JOSE BONAFE  
ADVOGADO(A): SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012190-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIA ANTÔNIA LIMA SPECHOTO  
ADVOGADO(A): SP223407 - GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.012197-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE FRANCISCO JUSTINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.013385-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ANTONIO ALONSO LINARES - ESPOLIO  
ADVOGADO(A): SP184737 - KATIA CRISTINA KITAGAWA  
RECTE: NEUZA FAVRO LINARES  
ADVOGADO(A): SP184737-KATIA CRISTINA KITAGAWA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.013456-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO

ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DEVAIR VIEIRA FRANÇA  
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.013870-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLEMENTINA VAL FUZARO  
ADVOGADO: SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.014872-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JORGE ROSSETTI  
ADVOGADO(A): SP210542 - VITOR BONINI TONIELLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.015590-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: HELENA MARIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.015955-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JORGE SAWAMURA  
ADVOGADO(A): SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.016019-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: RITA DE CASSIA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.016038-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IZABEL CATANANTI ANTONIO  
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.016465-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: VANESSA APARECIDA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP100243 - JOAO ALVES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.02.016719-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VITORIA EDMEA GONCALVES RESTINO  
ADVOGADO: SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.001423-2 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JORGE ANTONIO ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.002107-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LOURDES APARECIDA GIANOTTI BRONETTI  
ADVOGADO: SP116726 - ROBERTO BONALDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.002942-9 DPU: SIM MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARCIO APARECIDO ROSINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.004275-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE  
T DE SER URBANO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDO FRANCISCO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.004532-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: KYOKO FURUYA  
ADVOGADO(A): SP183804 - ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.006814-9 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: JOSE DE BRITO  
ADVOGADO(A): SP000000 - DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO (Excluído desde 08/08/2008)  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.006970-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ANTONIO CARLOS BARACAT FILHO  
ADVOGADO(A): SP149767 - ANTONIO NAMI CHAIB NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.007284-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIA ALICE ANDRADE CARLI  
ADVOGADO(A): SP229216 - FÁBIO LUIZ LORI DIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.007759-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE  
T DE SER URBANO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDUARNO RUFINO  
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.008031-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADELINO APARECIDO DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.008341-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ODORICO APPARECIDO FERRACIN  
ADVOGADO(A): SP137639 - MARIA BERNADETE FLAMINIO  
RECTE: MARIANA LEME FERRACIN  
ADVOGADO(A): SP137639-MARIA BERNADETE FLAMINIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.009187-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DAMIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP229070 - ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.010316-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.  
58 ADCT DA CF/88  
RECTE: TEREZA GOUVEIA RUIZ  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.010344-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MAURO TERUO KANNO  
ADVOGADO(A): SP248394 - FERNANDO BERTRAME SOARES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.010818-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ANA IDALINA DE OLIVEIRA MIGLIORINI  
ADVOGADO(A): SP190889 - CARLOS AUGUSTO MIGLIORINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.011267-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: FRANCISCO FLORISVALDO JAQUETO  
ADVOGADO(A): SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.012327-6 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JAIME CESAR DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.03.012790-7 DPU: SIM MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IDALICE OLIVEIRA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.000629-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
A VERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: TERESA REGINA SEGATTO ODONI  
ADVOGADO(A): SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.001206-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: MARCIONILIA MARIA FERREIRA SOARES  
ADVOGADO(A): SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.001363-7 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: EVERSON RISSO  
ADVOGADO(A): SP108726 - ROSALINA CABRAL GAVAZZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.002259-6 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.006145-0 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: PAMELA VITAL DE MELO  
ADVOGADO(A): SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.006529-7 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO ROBERTO TOSCHI  
ADVOGADO: SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.006656-3 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: GRACINETE GUARDADO PINTO VILLAR  
ADVOGADO(A): SP246981 - DÉBORA REGINA ROSSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.04.006667-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELENICE GOMES CIARAMELLO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.000659-9 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JUCIARA VIEIRA  
ADVOGADO: SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.000856-0 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: EDINEI DE OLIVEIRA NOVAES RE POR ANTONIO SILVA NOVAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001219-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITO ALVES  
ADVOGADO: SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001238-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE 1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDISON FRANCISCO BOTELHO AMARAL  
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.05.001864-4 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LAURENTINA RAMOS ABRAHAM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.005483-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DO CARMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP250660 - DANIEL APARECIDO GONÇALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.007176-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSÉ IRINEU DE LIRA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.007179-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOAO ORSINE RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.



PROCESSO: 2007.63.06.007853-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: DOMINGOS FICONI  
ADVOGADO(A): SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.008754-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE MARREIROS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.014660-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RAIMUNDO RODRIGUES PECANHA  
ADVOGADO: SP244894 - JULIANA SIQUEIRA MOREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.06.023243-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DE FATIMA BEZERRA  
ADVOGADO(A): SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.07.000238-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.  
58 ADCT DA CF/88  
RECTE: ANIBAL BARROS  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.07.001417-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: JAIR MANJOLIN  
ADVOGADO(A): SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.07.003118-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE OSVALDO BOAVENTURA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.07.004974-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA BENEDICTA MARTINS MARCELO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.000216-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ONDINA FRANCISCO  
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.002893-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MENDES  
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.002956-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: JOSE ROQUE DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.003084-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: NALZIRA TEIXEIRA VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.003291-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DAVI RABELLO DE ARRUDA  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.003757-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: AGNEIA GOMES FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004581-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE DELAFIORE  
ADVOGADO: SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.08.004716-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE  
T DE SER URBANO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROBERTO SIMÕES  
ADVOGADO: SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.000495-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.  
58 ADCT DA CF/88  
RECTE: AMELIA APARECIDA EVANGELISTA BRAGA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002114-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VALCIRLENE JESUS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP174521 - ELIANE MACAGGI GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002135-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSUE GONÇALVES RAMOS

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002140-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: FRANCISCO SUZUKAYAMA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002164-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: AGENOR DIAS  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002345-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE ANGELO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002349-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: TERESINHA CARDOSO FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.002403-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: ANTONIO MOREIRA LEITAO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.003342-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: CARLO YOGI FUKUMURA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.003491-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: CARMEM MUNHOZ MATOS  
ADVOGADO(A): SP286318 - RAPHAELA ONDINA DE CAMARGO MATOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.007333-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: TIAGO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP140988 - PATRICIA CORNAZZANI FALCAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.008933-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DO CARMO BALBINO LEITE  
ADVOGADO(A): SP226976 - JOSIANE ROSA DE SOUSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.09.009492-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.  
58 ADCT DA CF/88  
RECTE: DAMIAO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.012420-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIA BREVE MIOSSI  
ADVOGADO(A): SP245699 - MICHELI DIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.014505-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: JUVENCIO ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.015313-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ARMINDA PINHEIRO FRANCO  
ADVOGADO(A): SP185210 - ELIANA FOLA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.016657-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: CARLOS ZABANI  
ADVOGADO(A): SP196708 - LUCIANA VITTI  
RECTE: CHALIL ZABANI FILHO  
ADVOGADO(A): SP196708-LUCIANA VITTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.016671-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA DO ROSARIO SABINO SANTOS  
ADVOGADO(A): SP233898 - MARCELO HAMAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.017136-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: TERESA FRANCO DE CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP241020 - ELAINE MEDEIROS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.017980-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: OSWALDO FEMINA  
ADVOGADO(A): SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.10.019435-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: UGO BALDRATI  
ADVOGADO(A): SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.001132-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.  
58 ADCT DA CF/88  
RECTE: LOURIVAL DA SILVA

ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.004324-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: WALMIR BEZERRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.006548-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MAURO FERNANDO ZANNIN JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP237939 - ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.11.006960-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: AUGUSTO GIACOMIN  
ADVOGADO(A): SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.007058-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIA DO CARMO BARRETO DE GOIS  
ADVOGADO(A): SP157172 - ALEXANDRA RODRIGUES BONITO  
RECTE: FABIO BARRETO DE GOIS  
ADVOGADO(A): SP157172-ALEXANDRA RODRIGUES BONITO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2007.63.11.010998-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE TETO LIMITADOR  
RECTE: JOSE SERGIO MENDES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.11.011628-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º)  
RECTE: JOAO GOMES SOBRINHO  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.12.001172-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE JONAS GARCIA  
ADVOGADO: SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.12.001845-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MADALENA SOARES VERISSIMO  
ADVOGADO: SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.12.001905-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EURIPEDES FELIX MONTEIRO  
ADVOGADO: SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.12.004569-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: THAIS DE SOUZA SILVA ANTONIO  
ADVOGADO(A): SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.12.004961-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANA MARIA STEFANI  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.13.001186-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GILDA MARIA DIAS  
ADVOGADO(A): SP129413 - ALMIR JOSE ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.



PROCESSO: 2007.63.14.000426-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RCDO/RCT: MARIA JORGE ESTEVES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.000574-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RCDO/RCT: TEREZINHA CHINELATO ANDREAZI  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.000908-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: ADELINA TEIXEIRA DE BRITO  
ADVOGADO(A): SP080346 - EDGARD JOSE PERES  
RECTE: ALDENICE BRITO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP080346-EDGARD JOSE PERES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.000939-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: CINIRA MARIA VACARINI DE AMIGO  
ADVOGADO(A): SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.001065-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: SEBASTIAO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP218257 - FLAVIO CARDOZO ALBUQUERQUE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

(...)

O Excelentíssimo Presidente designou a data da próxima Sessão para o dia 08 de junho de 2010. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, \_\_\_ Isabel C. O. Silva, Técnica Judiciária, RF 6133, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Segunda Turma Recursal.

PAULO RICARDO ARENA FILHO  
Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo  
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

ATA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 25 de maio de 2010, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO, Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais RODRIGO OLIVA MONTEIRO, FERNANDA CARONE SBORGIA e MARILAINE ALMEIDA SANTOS, que atuou nos casos de impedimento. Participaram por videoconferência os Meritíssimos Juízes Federais PAULO RICARDO ARENA FILHO, FERNANDA CARONE SBORGIA e MARILAINE ALMEIDA SANTOS. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

(...)

PROCESSO: 2007.63.14.001154-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: LUIZA GUIDI ALMEIDA NETTO  
ADVOGADO(A): SP152921 - PAULO ROBERTO BRUNETTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.001171-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: CELINA PIZARRO PINTO  
ADVOGADO(A): SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA  
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS PIZZARRO PINTO SINIBALDI  
ADVOGADO(A): SP230257-RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.001797-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: JOSE MACIAS CAMARERO  
ADVOGADO(A): SP138784 - ANDRE BOLSONI NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.001799-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: SUZY HELENA IAMASHITA  
ADVOGADO(A): SP138784 - ANDRE BOLSONI NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.001805-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: JOSE MACIAS CAMARERO  
ADVOGADO(A): SP138784 - ANDRE BOLSONI NETO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.002041-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: DERCIO LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.002205-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RCDO/RCT: GETULIO DIAS DE ALMEIDA e outro  
ADVOGADO: SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA  
RCDO/RCT: WADNA LOPES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP242215-LUCAS JORGE FESSEL TRIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.002602-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: VALDEMAR TROVO  
ADVOGADO: SP062052 - APARECIDO BERENGUEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.003010-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: SEBASTIAO PANDO  
ADVOGADO(A): SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.003387-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: VALDOMIRO LEOLINO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.14.003452-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: DOMINGOS SEJANI FILHO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.000988-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARCIA MONTEIRO PEREIRA MACHADO  
ADVOGADO: SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002187-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.002924-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ANTONIO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP217629 - JOSE JAIRO MARTINS DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.004385-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.006919-4 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LUANA STEFANI SOARES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.007280-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: DAMASIO ARIOSO  
ADVOGADO(A): SP193657 - CESAR AUGUSTUS MAZZONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.008081-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: RAIMUNDA NONATA VENANCIO BRAGA  
ADVOGADO(A): SP243557 - MILENA MICHELIM DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.008136-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: RAMIRO MANOEL MACHADO  
ADVOGADO(A): SP225284 - FRANCO RODRIGO NICACIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.008510-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: DINAH MOSCARDINI DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP210470 - EDER WAGNER GONÇALVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.010709-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARCOS JOEL NUNES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.011771-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCO BERTO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP230347 - GISLENE CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.012425-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: JOSE SAVIOLI  
ADVOGADO(A): SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.013183-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: TAKAKO IAMAMOTO SIOMI  
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.013670-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP137595 - HORACIO TEOFILO PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.014657-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: THEREZINHA MATTIELI DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP204899 - CELSO MENEGUELO LOBO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.  
SUSTENTAÇÃO ORAL: DRA. KARLA SANTOS NUNES OAB/SP 261355

PROCESSO: 2007.63.15.014911-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RUBENS FERNANDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.015209-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.  
58 ADCT DA CF/88  
RECTE: ADÃO BENEDETI  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.15.015274-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.  
58 ADCT DA CF/88  
RECTE: RENATO MARTINI  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.000135-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: TIZUKA NAKASHIMA  
ADVOGADO(A): SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.000359-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: KUNIYOSI TATIBANA  
ADVOGADO(A): SP144096 - VITOR YOSHIHIRO NAKAMURA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.000867-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: TAKEO HIRODA  
ADVOGADO(A): SP170982 - RICARDO PONTES RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.001186-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: FERNANDA TAME  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.001716-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.001853-5 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: VANESSA LUPO BUFALO REPR. REGINA CELIA LUPO BUFALO  
ADVOGADO(A): SP206785 - FABIO MOURA RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.001855-9 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ILUIQUIS VICENTE DA SILVA REPR. ROSIMAR VICENTE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP149994 - HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.002294-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: ADEMIR APARECIDO MARCHIOLLI  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.002295-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: ALCY EVANGELISTA DE SOUZA MARINHO  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.002397-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: GENI DA SILVA BOREGIO  
ADVOGADO(A): SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.16.002414-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: DOLONDINA PIRES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.000080-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: ANA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.000993-2 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GERALDO VITORINO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.001032-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: JOSE CARLOS COLLETE  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.



PROCESSO: 2007.63.17.001180-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: AUDERISA MATOS CRISOSTOMO  
ADVOGADO(A): SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.001389-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: CLAUDIONOR PIMENTEL DOS PASSOS  
ADVOGADO(A): SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.001501-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: LUIS CARLOS RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.003267-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: JOSE LADISLAU DE FREITAS QUEIROZ  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.005068-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOSENILDO MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.005739-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JOAO PEDRO MIRANDA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP193566 - ANTÔNIO ROBERTO MONZANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006529-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSENILDA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP215548 - FERNANDO LEITE DIAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.006647-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: UMBELINO BISPO EVANGELISTA  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.007124-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: FRANCISCO SEBASTIÃO DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.007226-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ASTROGILDA CARMO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP159547 - ANTONIO DA SILVA CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.007450-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVONE DE SOUZA MANOEL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.007609-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ODETE DA ROCHA VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP092468 - MARIA ANTONIA ALVES PINTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.17.008236-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA

RECTE: IDALINA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP085809 - ADEMAR NYIKOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.000366-5 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: BERNADETE DOS REIS FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001532-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE NELSON DE SOUZA  
ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.001629-5 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: MARIA SALETE DE OLIVEIRA BRITO  
ADVOGADO(A): SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.18.003564-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELEUSA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.000030-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI  
RECD: VERA LUCIA MAIETTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.000242-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA VIGARIO  
ADVOGADO(A): SP245283 - TATIANA DA PAZ CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.000745-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NEIDE ZANI DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP167218 - JOAQUIM FERNANDO RUIZ FELICIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.001840-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ANTONIO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP167724 - DILMA LÚCIA DE MARCHI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.001969-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: EDUARDO MARINI  
ADVOGADO(A): SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.003835-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MIRELI BERNARDINELLI VANCI  
ADVOGADO(A): SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.004778-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)  
RECD: LIDIANE HONORATO MARTINS  
ADVOGADO: SP178542 - ADRIANO CAZZOLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.19.004779-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)  
RECD: KATIANE FORTUNATO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP178542 - ADRIANO CAZZOLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.000367-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: PEDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP204694 - GERSON ALVARENGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.002083-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: HUMBERTO FERNANDES MOREIRA  
ADVOGADO(A): SP191286 - JORGE LUIZ DE OLIVEIRA RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2007.63.20.002899-6 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JOÃO VINÍCIUS BRITO DE CAMPOS(REP.MOACIR GONZADA DE CAMPOS)  
ADVOGADO(A): SP169284 - JULIANO SIMÕES MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.000236-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: MARIA DE FATIMA CAMPOS MAIA  
ADVOGADO(A): SP204421 - EDMÁRIA VERÍSSIMO PAULO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.002029-2 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: WAGNER BARBOZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.002684-1 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: PAULO ANTONIO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.003199-0 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: LEVI DOS SANTOS BRITO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.003768-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA DA PAZ DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP093893 - VALDIR BERGANTIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.005021-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: OSVANDO MARIO SILVA  
ADVOGADO(A): SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.005584-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAO RODRIGUES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP093565 - SHIGUER SASAHARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.005589-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IVONE APARECIDA MONTEIRO  
ADVOGADO(A): SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.006450-7 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ANTONIA SELMA SILVA DE SOUSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.006624-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DORGIVAL PEDRO SILVERIO  
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.007888-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.007891-9 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LEANDRO MOURA BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
SUSTENTAÇÃO ORAL: DR.A ROSEMEIRE M. VELOSO CAVADAS OAB/SP 260868

PROCESSO: 2008.63.01.008139-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELZA DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.009108-0 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: YVONNE RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP064814 - ABDIAS CRISOSTOMO DE SOUSA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.009830-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: TEREZA YUKIE HONGO  
ADVOGADO(A): SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.010428-1 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: SIDNEI SANTOS ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.010869-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: RALPH DICKMANN  
ADVOGADO(A): SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.011927-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CILENE RIBEIRO MAGALHAES  
ADVOGADO(A): SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.014522-2 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDILENE FERREIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.015739-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCA ELIETE DE SOUSA  
ADVOGADO: SP225425 - ELIAS ALVES DA COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.017282-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: BENEDITO AVELINO DANTAS  
ADVOGADO(A): SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.018332-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: FABIO PRATES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP237142 - PATRICIA KONDRAT  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.018667-4 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: HELENA MARIA DE SOUSA MATOS



RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.018765-4 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIO BARROZO CAVALCANTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.018844-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: APARECIDA SILANA CAETANO  
ADVOGADO(A): SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.019476-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA DO CARMO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.020246-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDECIR ERNANI DA SILVA  
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.021210-7 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ERONDINA FERREIRA DA SILVA NUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.021214-4 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EDUILSON INACIO DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.021997-7 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DEOLINDA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.022649-0 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ARIVALDO DE ALMEIDA ASSUMPCAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.023010-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CELIA PEREIRA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP156657 - VALERIA JORGE SANTANA MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.023315-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: RAIMUNDO NONTATO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.024008-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA MACHADO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP125644 - CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.025067-4 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: IEDA BORGES DA SILVA TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.025704-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAO BORGES FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.025925-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NEUSA MARIA LOURENCO PATRICIO  
ADVOGADO(A): SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.026062-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP081276 - DANILO ELIAS RUAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.026601-3 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GENI DE BRITO NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.028130-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JACOMO BONTORIM FILHO  
ADVOGADO(A): SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.028729-6 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA FRANCISCO  
ADVOGADO(A): SP088168 - MARIA LUCIA CARVALHO MIRANDA GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.028843-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE CARLOS GOMES  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.029527-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IVANI FRANCISCA DO CARMO  
ADVOGADO(A): SP094152 - JAMIR ZANATTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.031289-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADJACI ROSA SENA  
ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.031838-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - AVERBAÇÃO DE  
T DE SER URBANO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAURICIO ANTONIO IANI  
ADVOGADO: SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.031884-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANA SONIA SILVEIRA  
ADVOGADO(A): SP231761 - FRANCISCO ROBERTO LUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.032210-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: EMERSON SILVA DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.032758-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DIVINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP138692 - MARCOS SERGIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.033445-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FIORAVANTE LANDI NETO  
ADVOGADO(A): SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.033474-2 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JOSE CARLOS CREO CAROLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.034597-1 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LUCIANE CANDIDO DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP140850 - ANDREIA LUZIA DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.034976-9 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JORGE AUGUSTO DE SIQUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.035354-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ DO CARMO PASSONI  
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.035502-2 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DINAIR RIBEIRO LISBOA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.036220-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: IRACI DE LIMA LUCKYS  
ADVOGADO(A): SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.037159-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA RIBEIRO QUEIROZ  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.038001-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: GERALDA PEREIRA BARBARA  
ADVOGADO(A): SP210493 - JUREMI ANDRÉ AVELINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.038160-4 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARLENE DE JESUS RODRIGUES VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.038205-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DIVA SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP187326 - CARLA ALMEIDA PEREIRA SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.038377-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIO BATISTA DA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.038760-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARIA ELINEIDE MOREIRA DE FREITAS  
ADVOGADO(A): SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.038788-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TADEU FERREIRA BRAGA  
ADVOGADO(A): SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.038883-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VERONICIO GOMES NUNES  
ADVOGADO(A): SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.038960-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS ROBERTO BENETTI  
ADVOGADO: SP133521 - ALDAIR DE CARVALHO BRASIL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.039041-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DONIZETE ESTEVAO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.039558-5 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MANOEL CARMELITO SANTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.039787-9 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELENICE MENDES ANANIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.040172-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANA MARIA GALDINO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP037209 - IVANIR CORTONA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.040638-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA SILVA DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP094152 - JAMIR ZANATTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.040923-7 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP240733 - MARCIO PEREIRA DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.041107-4 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA ANTONIA RABELLO GOULART DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.041437-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUIZ CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP158077 - FRANCISCO HÉLIO ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.041583-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NEIDE ALBA DA MATA CORDEIRO  
ADVOGADO(A): SP275433 - APOLONIO RIBEIRO PASSOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.



PROCESSO: 2008.63.01.042056-7 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: MARIA CANDIDA DE JESUS ALVIM  
ADVOGADO(A): SP167955 - JUCELINO LIMA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.042396-9 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: CATARINA CALIXTO DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.042448-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA ROMUALDO DA GRACA  
ADVOGADO(A): SP051671 - ANTONIO CARLOS AYMBERE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.042631-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI SEM INCIDÊNCIA DE  
TETO LIMITADOR  
RECTE: LUIZ LOPES DE MELO  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.042655-7 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: PEDRO TEODORO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.043039-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SINEIDE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP134228 - ANA PAULA MENEZES SANTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.043329-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INALDO FREIRE DE LIMA

ADVOGADO(A): SP255564 - SIMONE SOUZA FONTES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.043593-5 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: NELZUITA MARIA DE NEGREIROS  
ADVOGADO(A): SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.044186-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FIRMINO AMORIM CARNEIRO  
ADVOGADO(A): SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.044441-9 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.044532-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAO JACAUNA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
SUSTENTAÇÃO ORAL: DANILO PEREZ GARCIA OAB/SP 195512

PROCESSO: 2008.63.01.045281-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SILVANO JOSE FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.045318-4 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: DANIELA ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.045651-3 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CLAUDIA MARIA DE JESUS ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.046078-4 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: OSNI SILVEIRA MEDEIROS  
ADVOGADO(A): SP198332 - CLAUDIA CENCIARELI LUPION  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.046226-4 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE SAMPAIO DO VALE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.046780-8 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUIZ NASCIMENTO DE JESUS SANTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.046844-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: SEVERINA JOANA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.047620-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DOUGLAS SEVERINO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP094152 - JAMIR ZANATTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.047837-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: MANOEL LUIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.048287-1 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELVIRA POLICARPOS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.048360-7 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADELSON DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.048528-8 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NEUCY PINHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.049488-5 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: EDUARDO MEIRA CARAM  
ADVOGADO(A): SP200042 - PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA DALA DÉA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.050078-2 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CARMEN DE SOUZA EVANGELISTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.050600-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EDISON NATAL EMERCINE  
ADVOGADO(A): SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.050879-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: FRANCISCA DE ASSIS GUILARDI ROSSI  
ADVOGADO(A): SP160801 - PATRICIA CORRÊA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.052503-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: ORLANDO BARROS GAMA  
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.052532-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: PEDRO SANCHES LOPES  
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.053079-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.053218-7 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PEDRO MANOEL DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.054752-0 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA AMORIM INOCENCIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.055593-0 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MOACIR FRANCISCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.056323-8 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JOSE LUIZ DE CASTRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.056635-5 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: BENEDITA DA GRACA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.057401-7 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.058416-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: CICERO SOARES LOPES  
ADVOGADO(A): SP216987 - CICERO CORREIA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.058540-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DO CARMO RODRIGUES VERISSIMO  
ADVOGADO: SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.058899-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RICARDO DA COSTA MADEIRA  
ADVOGADO(A): SP249650 - JULIANA RAMOS DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.059284-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.061828-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANA MARIA DE MENEZES  
ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.063191-8 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ELIZABETH PEREIRA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.063851-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: PEDRO HENRIQUE NAZARE RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP094152 - JAMIR ZANATTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.064095-6 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: DALVA MORISHITA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.065745-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: MARIA APARECIDA BAZILIO  
ADVOGADO(A): SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.066660-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAO DE SOUZA COSTA  
ADVOGADO(A): SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.067699-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE GOMES RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP217178 - FRANCISCO DE ASSIS COSTA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.067831-5 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: SUEKO CHIDA OKIMURA  
ADVOGADO(A): SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.068313-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE DE RIBAMAR BRITO CASTRO  
ADVOGADO(A): SP278910 - DALILLE COSTA TOIGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.01.068423-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: IRENE MENDES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP154443 - AGUINALDO GUIMARÃES PINTO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.000110-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ISABEL APARECIDA GONCALVES FAETANO  
ADVOGADO(A): SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.000351-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM



ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELZA GOUVEA TASINAFO  
ADVOGADO(A): SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.000826-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MAYRA TREVISAN FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.000865-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: FLORENTINA RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.000998-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: DARCI LOPES LUZ  
ADVOGADO(A): SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.001169-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ANGELA MARIA DE CARVALHO BRUNO  
ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.001322-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA TENA ROCHA E OUTROS  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: DEVANIR DA CONCEICAO TENA  
ADVOGADO(A): SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: ODAIR DA CONCEICAO TENA  
ADVOGADO(A): SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: RICARDO DA CONCEICAO TENA

ADVOGADO(A): SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: IVO FREDIANI  
ADVOGADO(A): SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: ELIANA DA CONCEICAO TENA  
ADVOGADO(A): SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.001376-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: BENVINDA NEVES DA CUNHA  
ADVOGADO(A): SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.001827-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MAURO NOGUEIRA  
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.002081-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ANA LUCIA FERREIRA ROMERO  
ADVOGADO(A): SP185159 - ANDRE RENATO JERONIMO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.002846-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: SEBASTIANA DA CRUZ SILVA  
ADVOGADO(A): SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.003450-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIA DOS SANTOS CREVELIM  
ADVOGADO(A): SP200956 - ALFREDO MAUAD DIPE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2008.63.02.003635-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: FERNANDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP243085 - RICARDO VASCONCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.004024-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDNALVA ARAGAO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.004141-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JORGE LUIZ MACHADO  
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.004503-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ESPERANCA SANTIAGO DUALIBY  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005012-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE APARECIDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005399-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JOAO BATISTA MARCELINO  
ADVOGADO(A): SP268643 - JULIANA FERREIRA LEITE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP268643 - JULIANA FERREIRA LEITE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005772-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALDEMAR FRAGA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP102307B - MARCIONILIO MACHADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.005858-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DARCI ZAMARIOLLI  
ADVOGADO(A): SP190709 - LUIZ DE MARCHI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.006335-4 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GUSTAVO QUERALT  
ADVOGADO: SP149103 - ANA CLAUDIA SORIANI DO NASCIMENTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.006622-7 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MICHELLE DA MATA CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.006948-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOAQUIM DIAS PEREIRA  
ADVOGADO: SP255199 - MARCEL PEREIRA RAFFAINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.007023-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: IVONE THOMAZINI ALVES  
ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.007207-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ALBERTO PAULO OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.007399-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITO FRANCISCO  
ADVOGADO: SP190646 - ERICA ARRUDA DE FARIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.007874-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JORGE EDUARDO DOS REIS  
ADVOGADO(A): SP072262 - LEONIRA TELLES FURTADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008124-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELAINE CRISTINA VALENTINI  
ADVOGADO(A): SP096458 - MARIA LUCIA NUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008228-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: SANDRA REGINA SOARES  
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.008791-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAQUIM GONCALVES  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009104-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIEGO MACEDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.009688-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLAUDIO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010089-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: NEYDE DE SOUZA GAZOTTO  
ADVOGADO(A): SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010115-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANA REGINA PELOGGIA IELAGO  
ADVOGADO(A): SP229113 - LUCIANE JACOB  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010137-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAO MANOEL LEAL DA FONSECA  
ADVOGADO(A): SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010361-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MANUEL REGINALDO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010403-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CLELIA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.010750-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JANDIRA FERNANDES DA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.011541-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: JANDIRA FURLAN DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.011635-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VILMA BATISTA  
ADVOGADO(A): SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.011792-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ESMERALDO BLANDINO DOS REIS  
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.012136-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO DOS REIS EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.012336-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: FRANCISCA APARECIDA DE FREITAS  
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.012513-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIA SHIDICO KAWASAKI  
ADVOGADO(A): SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.013056-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DINAMAURA SANTIAGO  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.013224-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIO FLORENCIO COSTA  
ADVOGADO(A): SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.013227-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CLARA ANTUNES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.013346-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: RENATA SIQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR



RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.013881-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: TEREZA SOARES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.014008-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DIONIZIO AFONSO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.014386-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: VERA LUCIA BARBERA PETRARCHI  
ADVOGADO(A): SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.02.014903-0 DPU: NÃO MPF: SIM  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ELEN PEREIRA DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO(A): SP243085 - RICARDO VASCONCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.000162-0 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAO ELIAS TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.000410-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.  
58 ADCT DA CF/88  
RECTE: ROBERTO CELEGATTI  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.000412-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: MARCO ANTONIO BRAZAO PIRES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.000873-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: JOAQUIM LINO  
ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.001223-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE ANESIO GUSMAO  
ADVOGADO(A): SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.002889-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TEREZINHA DE ANDRADE DA SILVA  
ADVOGADO: SP195493 - ADRIANA MAIOLINI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.003346-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE PAULO CUNHA SANTOS  
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.005740-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRACI DE ALMEIDA MOREIRA  
ADVOGADO: SP244822 - JUCILEIA DE SOUZA LIMA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.006034-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INEZ TAMBORINI DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.006589-0 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: BENEDITA FLORENTINA FELIPPE REP. DIVA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.007449-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: HELIO TOSCANO  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.007767-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: PEDRO APARECIDO EGIDIO  
ADVOGADO(A): SP149054 - OCIMAR DE MOURA  
RECTE: VERA LUCIA EGYDIO  
ADVOGADO(A): SP149054-OCIMAR DE MOURA  
RECTE: ROSA HELENA EGYDIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP149054-OCIMAR DE MOURA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.008500-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: DANIELA DE SOUZA TORDIN  
ADVOGADO(A): SP209337 - MILENA CASAGRANDE TORDIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.010527-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: VALDIR FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP093385 - LUCÉLIA ORTIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.010717-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: ARMANDO GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.010932-6 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUIZ BATISTA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.011186-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIA ROSA COUTINHO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP225619 - CARLOS WOLK FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.011647-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ADAO LUIZ CAMARGO  
ADVOGADO(A): SP150094 - AILTON CARLOS MEDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.012053-0 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JERONIMA FRANCISCO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.012358-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MARIA DE LOURDES MOREIRA DO VALE  
ADVOGADO(A): SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.013080-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART. 58 ADCT DA CF/88  
RECTE: PAULO COPPO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.03.013132-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: LUZIA APARECIDA PROTETI BRONZI  
ADVOGADO(A): SP225619 - CARLOS WOLK FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.000501-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: ODALIO VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.000608-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HARUKO NAKAMURA YAMAMOTO  
ADVOGADO: SP114376 - ANTONIO DE MORAIS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.000739-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: LUIZ CARLOS CORRADINI  
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.001170-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLOTILDE VICTAL DA SILVA  
ADVOGADO: SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.001517-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL

RECTE: CICERO MANOEL ALVES FEITOSA  
ADVOGADO(A): SP187081 - VILMA POZZANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.001635-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MARIA APARECIDA PERES VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.001800-7 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ANTONIA STEFANIN ORTEGA  
ADVOGADO(A): SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.001802-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADAO DOS REIS  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.002126-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: ALCIDES GALLEOTE FILHO  
ADVOGADO(A): SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.002250-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: JOAO SCARPINELLI  
ADVOGADO(A): SP230568 - SHIRLEY RACHEL POMPERMAYER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.002288-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: ORLANDA ROSSI

ADVOGADO(A): SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.002321-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: ZENIRA ALVES DA ROCHA RASERA  
ADVOGADO(A): SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.002335-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS -  
REAJUSTAMENTO PELO INPC  
RECTE: LUIZ BINDER CINTRA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.003151-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: TERESA LEITE BELOTO  
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.003633-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PEDRO ROSA  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.003943-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: BENJAMIN VIEIRA DE TOLEDO NETO  
ADVOGADO(A): SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.004228-9 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ERMES GOMES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.004380-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º)  
RECTE: ADRIANO DOMINGOS SILVA  
ADVOGADO(A): SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.004414-6 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: ANGELINA GIAMARCO  
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.005045-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: HILDEGARD DRESCH  
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.005688-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A PARTIR (ART. 201, § 5º)  
RECTE: ORELINO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.006250-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: REYNALDO ROCHA JARRO  
ADVOGADO(A): SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.006330-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES - AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: APARECIDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2008.63.04.007604-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.



RECTE: WALDOMIRO BUAVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP074832 - EDGAR DE SANTIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.000018-8 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ELIEL VEIGA ROZENDO  
ADVOGADO(A): SP170457 - NELSON DE RAMOS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.000773-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ZULMIRA GIRALDI GALERA  
ADVOGADO: SP199783 - CAROLINA GOMES MENDES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.000776-6 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ELISETE MARQUES  
ADVOGADO(A): SP226476 - ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.001419-9 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ZELIA RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.001649-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CREUSA FERREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.001801-6 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSEFA MIRANDA FERREIRA

ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.05.001856-9 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: VALDETE ARAUJO SOARES PEDROSO  
ADVOGADO(A): SP230835 - NARA DE SOUZA RIVITTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.008490-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.  
SUPERA MENOR VALOR TETO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELSON ZANELATO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.008721-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: LUCIA DA SILVA FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.008825-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE FELIX SOBRINHO  
ADVOGADO: SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.009141-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DORIVAL VIEIRA  
ADVOGADO: SP119003 - ANTONIO CARLOS COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.010733-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ALEXANDRA LUNGUINHO DAMASCENO  
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.010788-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANGELITA NAZARIO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP192901 - FRANCISCO JOSÉ DE ARIMATÉIA REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.011769-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE CARLOS NERY  
ADVOGADO(A): SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.012436-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GIVALDO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP242216 - LUCIANE BUOZI MARTINS CORREIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.012723-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE LOURDES PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.012837-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE HILTON DO LIVRAMENTO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP264080 - WILLIAN GARCIA RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.013655-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: ELISA PALERMO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.013983-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GERALDO RAIMUNDO PINHEIRO  
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.014049-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE DOMINGOS SOBRINHO  
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.014216-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE SEVERINO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.014710-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE MARIA ANTONIO DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2008.63.06.014847-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EDNA BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.002478-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSEFA DA FONSECA COSTA  
ADVOGADO: SP213306 - ROBERTO COUTINHO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.003811-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/

CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RENATO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP089756 - ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.004244-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALESSANDRA MARIA GONCALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.004951-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VALERIA MEDOLAGO  
ADVOGADO(A): SP203099 - JÚLIO DE SOUZA GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.005099-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE FRANCISCO MARTINS  
ADVOGADO: SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.005951-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SANDRA APARECIDA FOGACA DE FREITAS  
ADVOGADO(A): SP253433 - RAFAEL PROTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.006191-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP119682 - CARLOS EDUARDO COLENCI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.006236-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARI JOSE ROSA  
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.006485-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA AUXILIADORA SILVA  
ADVOGADO(A): SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.006706-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IVONETE DE ARRUDA  
ADVOGADO(A): SP150163 - MARCO ANTONIO COLENCI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.07.007501-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA APARECIDA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.000664-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: IRACEMA LARA DOS SANTOS CANDIDO  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.001017-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: GENECI ALVES SEABRA  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.001740-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NOILCE DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.002383-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA CRISTINA BENEDITO GOMES  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.003042-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANA MERCEDES LOPES PAULIN  
ADVOGADO: SP182689 - TARCÍSIO COMINELI FIORUCCI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.003101-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GENI FRANCISCO DE SOUZA LEME  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.003282-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARINA PEREIRA DE MORAES RIBEIRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.003294-5 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELI QUINTEIRO MELI  
ADVOGADO: PR016802 - MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.003348-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MARIA APARECIDA GARCIA  
ADVOGADO(A): SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.003360-3 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALCIDES BARREIRO  
ADVOGADO: SP145114 - CELI BERGAMO FERRAZ DA SILVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.003754-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PALMIRA ROSSETO MURADOR  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.004503-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIO DONIZETE MOREIRA  
ADVOGADO(A): SP243990 - MIRELLI APARECIDA PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.004721-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: SUELI MENDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.005383-3 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: JACIRA ALVES CORREA  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.08.006201-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA FOGACA DA ROSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.000172-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A



PARTIR (ART. 201, § 5º)  
RECTE: ADALBERTO OLIVEIRA MACEDO  
ADVOGADO(A): SP269678 - TATIANE APARECIDA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.000208-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SEBASTIAO ROSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.000692-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANDERSON ROBERTO DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP136211 - ALDENI CALDEIRA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.000828-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ARMINDA ALMEIDA BARRETO  
ADVOGADO(A): SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.001554-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO BOSCO DO AMARAL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.002571-8 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: FABIANA ALEXANDRE DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP176796 - FABIO EITI SHIGETOMI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.003372-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040203 - REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - ART.  
58 ADCT DA CF/88  
RECTE: JOSE MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

(...)

O Excelentíssimo Presidente designou a data da próxima Sessão para o dia 08 de junho de 2010. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, \_\_\_ Isabel C. O. Silva, Técnica Judiciária, RF 6133, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Segunda Turma Recursal.

PAULO RICARDO ARENA FILHO  
Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo  
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Ata Nr.: 6301000035/2010

ATA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 25 de maio de 2010, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO, Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais RODRIGO OLIVA MONTEIRO, FERNANDA CARONE SBORGIA e MARILAINE ALMEIDA SANTOS, que atuou nos casos de impedimento. Participaram por videoconferência os Meritíssimos Juízes Federais PAULO RICARDO ARENA FILHO, FERNANDA CARONE SBORGIA e MARILAINE ALMEIDA SANTOS. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

(...)

PROCESSO: 2008.63.09.004811-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO JONAS ARAUJO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.004967-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.005217-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ADRIANO AFONSO FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.006059-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOÃO DE SIQUEIRA MELO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.006399-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSEFA DE CARVALHO SANTOS  
ADVOGADO(A): SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.007399-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JAYME PINHAL DE FREITAS  
ADVOGADO(A): SP202781 - ANELISE DE SIQUEIRA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.007424-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA GOMES SIMOES  
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.007603-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILVIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP159238 - ARMANDO MIANI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.007787-1 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: CRISTIANE BELIZARIO  
ADVOGADO: SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.007822-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MARIA APARECIDA QUINTA PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP252837 - FERNANDO CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.007994-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANA PAIVA DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.008048-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: AMELIA TAKAHASHI  
ADVOGADO(A): SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.009476-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SUELI DE FATIMA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.009706-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LINDALVINA MARQUES DE HOLANDA  
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.009710-9 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LUCIANO MACHADO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.009797-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: ANTONIO MOISES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.09.010030-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: KIMIKO KANEKO ISOMOTO  
ADVOGADO(A): SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.000226-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: EUFLOSINA PIEROBOM CUSIN  
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.001771-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IDALINA SUELI SCHIAVOLIN  
ADVOGADO(A): SP121103 - FLAVIO APARECIDO MARTIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.002484-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ALEXANDRE GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003506-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ELZA ANDRE  
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.003690-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: JOSE APARECIDO DOS SANTOS ALCATRAO  
ADVOGADO(A): SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.004108-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE GONCALVES DE JESUS  
ADVOGADO: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.004452-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: APARECIDA DE FATIMA DE ANGELI  
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.004799-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO GHIRALDELLI GIUSEPPE NETO  
ADVOGADO: SP250919 - RENATA CRISTIANE GUERRA BORTOLIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.005401-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA OLGA CASTILHO VALERIO  
ADVOGADO: SP186046 - DANIELA ALTINO LIMA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.005410-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: OSMAR CONCOLATO  
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.005784-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ABEL SANCHES CABRERA  
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.006016-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DO SOCORRO ROLIM  
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.006068-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: SANDRA MARIA SEIXAS DUTRA STRADIOTTO  
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.006764-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: LUIZ DALARMI  
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.007048-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: JACIR RIBEIRO DE MARINS  
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.007568-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: BRUNO SCHENOOR  
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.007691-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: OLINDA CANDIDA DE SOUZA KODAMA  
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.007961-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARLENE CHABOLE SILINGARDI

ADVOGADO: SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.009295-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: NAZARIO VALAMEDE  
ADVOGADO(A): SP051760 - EUCLYDES JOSE SIQUEIRA  
RECTE: ANESIA PAOLILLO VALAMEDE  
ADVOGADO(A): SP051760-EUCLYDES JOSE SIQUEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.009401-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIO MURAYAMA  
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.009460-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: WILLIAM APARECIDO BAENINGER  
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.009512-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIA LUIZA TREFFT BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.009550-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: JOSE PEDRO ALVES  
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.10.009559-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIA TEREZA CASTELETTI PERUZZA  
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.



PROCESSO: 2008.63.10.010754-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INES CAETANO MENDES MAREGA  
ADVOGADO(A): SP179854 - VANDERSON TADEU NASCIMENTO OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.000069-2 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: PAULO HENRIQUE ALMEIDA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.000085-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ARCONCIO FRANCISCO DUARTE  
ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.000251-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ALFREDO CLARO NETTO  
ADVOGADO(A): SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.000424-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A  
PARTIR (ART. 201, § 5º )  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WILSON DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP244917 - AMINTAS RIBEIRO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.000809-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: VALERIA DE PAULO MARTINS  
ADVOGADO(A): SP096238 - RENATO YASUTOSHI ARASHIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.001361-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: CARLA DE SOUZA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.003581-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: DEOLINDA FARIAS DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP163889 - ALEXANDRE RODRIGUES CARDOSO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.004648-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CARLOS ALBERTO SANTIAGO  
ADVOGADO(A): SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.006217-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: JOÃO MARTINS CASTANHO  
ADVOGADO(A): SP163889 - ALEXANDRE RODRIGUES CARDOSO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.006791-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP269176 - CESAR AUGUSTO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.006903-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIO JAYME LOPES  
ADVOGADO(A): SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.006917-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ROSANGELA DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.007714-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HELENA DA CUNHA  
ADVOGADO: SP092227 - HELENA DA CUNHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.008498-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: LEONIDES SOUZA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.11.008626-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARCELO RIBEIRO PASSOS  
ADVOGADO(A): SP272887 - GIORGE MESQUITA GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.12.000568-6 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: EZEQUIEL CRISTINO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.13.001003-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MENINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP136883 - EDILENE REMUZAT BRITO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.14.000029-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: ERMELINDA MAZZI SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECTE: BENEDITO BERNARDO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECTE: JOAQUIM BERNARDO DA SILVA NETO  
ADVOGADO(A): SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.14.000672-6 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ISABEL VENANCIO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.14.001133-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: ELZA CAMERA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.14.001212-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: NORIRDE DE LIMA ZAFALON  
ADVOGADO(A): SP220682 - ORLANDO RISSI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.14.001220-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MARIA DA SILVA ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.14.001327-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: BENEDITO ALBERTO VILLALVA  
ADVOGADO(A): SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.14.002556-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MARIA MORETO MASSONI  
ADVOGADO(A): SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.14.002582-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: LUIZ SIQUIROLI  
ADVOGADO: SP168384 - THIAGO COELHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.14.004409-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MARIA DAS GRAÇAS LEMOS SOUZA  
ADVOGADO(A): SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.000408-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITO PEDROSO DE LIMA  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.000409-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040104 - APOSENTADORIA ESPECIAL (ART. 57/8) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ROBERTO GOMES  
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.000413-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: JEANETE LONGATO  
ADVOGADO(A): SP115632 - CLAUDIA BERNADETE MOREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.000958-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ORLANDO TORRES  
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.001617-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOANA APARECIDA ARANDA  
ADVOGADO(A): SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.002005-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MIGUEL ISIDORO AMORIM  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.002552-3 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.003128-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ALVARO KANJI NODA  
ADVOGADO(A): SP072030 - SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.003348-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ATALIBA VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.004478-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES  
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.004614-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JAIR PEREIRA DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP251493 - ALESSANDRO PAULINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.004702-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE EUFRASIO NETO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.005536-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
A VERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RAFAEL GOMES PEDRICO  
ADVOGADO: SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.005894-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MAURO DE CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP222171 - LUIS FERNANDO ALMEIDA ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.006925-3 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/  
CONCESSÃO/CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LUANA APARECIDA MIRANDA  
ADVOGADO(A): SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.006954-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: KATIA REGINA CALATRAVA  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.007718-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FLORIONICE GOMES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.009748-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: SANA E YOSHIDA NASHIMOTO

ADVOGADO(A): SP151358 - CRISTIANE MARIA MARQUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.011618-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSWALDO FERREIRA  
ADVOGADO: SP066556 - JUÇARA GUARIM FIGUEIREDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.011766-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP065877 - NILTON ALBERTO SPINARDI ANTUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.013367-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSNIVAL JOSE BUFALO  
ADVOGADO: SP211736 - CASSIO JOSE MORON  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.013659-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: FRANCISCO CINEVAL RICARDO  
ADVOGADO(A): SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.15.015075-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: IOLANDA DE CARVALHO VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP087632 - MARCOS ALVES BRENGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.16.000964-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: MARA SILVIA MECONI SOUZA  
ADVOGADO(A): SP220830 - EVANDRO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.



PROCESSO: 2008.63.16.001785-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA LOURDES PEREIRA  
ADVOGADO: SP191632 - FABIANO BANDECA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.16.002700-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: SERGIO KIYOSHICHI YUBA  
ADVOGADO(A): SP088916 - CYRO KAMANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.16.002991-4 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JONATHAN HENRIQUE PEREIRA ZAFALON  
ADVOGADO: SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.16.003092-8 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: BENEDITA GALDINO MODESTO  
ADVOGADO(A): SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.16.003117-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: DEJANIRA BRAUS ZONTA  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.16.003136-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: LIDWINA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.16.003148-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: MARIA ALEXANDRE GUIMARAES  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.16.003158-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: LUIZ CARLOS GARCIA  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.16.003170-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: IVO DIAS DE FRANCA  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.16.003337-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: HERMINIO CORACA  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.16.003356-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: NELSON BRAUS JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECTE: DIANA MARIA SILVA BRAUS  
ADVOGADO(A): SP214130-JULIANA TRAVAIN  
RECTE: DIANA MARIA SILVA BRAUS  
ADVOGADO(A): SP210166-CAIO LORENZO ACIALDI  
RECTE: CARLOS HENRIQUE BRAUS  
ADVOGADO(A): SP214130-JULIANA TRAVAIN  
RECTE: CARLOS HENRIQUE BRAUS  
ADVOGADO(A): SP210166-CAIO LORENZO ACIALDI  
RECTE: DARCY TEIXEIRA BRAUS  
ADVOGADO(A): SP214130-JULIANA TRAVAIN  
RECTE: DARCY TEIXEIRA BRAUS  
ADVOGADO(A): SP210166-CAIO LORENZO ACIALDI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.16.003519-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: FUMIO SUYAMA  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECTE: MITIKO MAEDA SUYAMA  
ADVOGADO(A): SP214130-JULIANA TRAVAIN  
RECTE: KIKUE SUYAMA  
ADVOGADO(A): SP214130-JULIANA TRAVAIN  
RECTE: YURIE ARIKAWA

ADVOGADO(A): SP214130-JULIANA TRAVAIN  
RECTE: HIROSHI ARIKAVA  
ADVOGADO(A): SP214130-JULIANA TRAVAIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.000283-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: EUCLIDES ALIENDE  
ADVOGADO(A): SP099858 - WILSON MIGUEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.000373-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: EDNA PRADO CABELLO  
ADVOGADO(A): SP041606 - MARIA DEL CARMEN RUFINO COLLADO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.000710-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MERCIA MARIA SLONZON  
ADVOGADO(A): SP226218 - OTAVIO LAZZURI ORMONDE BONICIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.001374-5 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: HILDA ARAUJO DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Pedido de vista.  
SUSTENTAÇÃO ORAL: 195512

PROCESSO: 2008.63.17.001505-5 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: BARBARA JULIA FERMINO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP070789 - SUELI APARECIDA FREGONEZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.001793-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SERGIO LUIZ SANCHES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003186-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: ADEMAR MANDELLI  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003187-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: LUIZ MARTINS RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.003877-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IOLANDO DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004020-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOANA MARIA DE SOBRAL DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP262780 - WILER MONDONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004255-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF. SUPERA MENOR VALOR TETO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GILBERTO ANSEMI  
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.004666-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELIZABETH MENDONCA

ADVOGADO: SP094202 - MARCIO VIEIRA DA CONCEICAO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.006311-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI CUJO SAL. DE BENEF.  
SUPERA MENOR VALOR TETO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JURACI CANDIDA FORTES  
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007178-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ANA LUCIA CAMERINI  
ADVOGADO(A): SP159750 - BEATRIZ DAMATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.007306-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ALBERTO BONOME  
ADVOGADO(A): SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.008255-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: LUDELINO MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.008647-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CLAUDIMUNDO GODIM DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP251027 - FERNANDO ALFONSO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.008892-7 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: RONALDO BEZERRA DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP189078 - RODRIGO AUGUSTO BONIFACIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.009021-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: OLINDA COSTA TAFARELO  
ADVOGADO(A): SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.009074-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CELINA PESCUA  
ADVOGADO(A): SP222542 - HELIO BELISARIO DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.17.009407-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ANTONIO BENTO SOUZA DA ROCHA  
ADVOGADO: SP093614 - RONALDO LOBATO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.000160-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO FERREIRA MARTINS  
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.000431-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - IRSM DE FEVEREIRO DE  
1994(39,67%)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DO ROSARIO ANDRADE BUKOW  
ADVOGADO: SP071162 - ANTONIO DE PADUA FARIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.000660-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: APARECIDA ANTONIA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP118049 - LUIS CARLOS CRUZ SIMEI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.001380-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RYAN MENDES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP245473 - JULIANO CARLO DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.001484-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANA PAULA GOMES  
ADVOGADO: SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.001718-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: HAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.002179-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ROSANGELA DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.002546-0 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MURYLO GABRIEL MENDES  
ADVOGADO(A): SP175030 - JULYLO CEZZAR DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.002918-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: SUELI PEREIRA MACHADO  
ADVOGADO(A): SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.002944-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PEDRO CANDIDO FERREIRA  
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.003540-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VICENIA APARECIDA FERNANDES  
ADVOGADO: SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.004420-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: GERACI MENDES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.005160-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: VERINA BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.005526-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RITA APARECIDA ROCHA FERNANDES  
ADVOGADO: SP117481 - TOMAS DOS REIS CHAGAS JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.18.005886-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIA APARECIDA PASQUINO DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.000661-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE



RECDO: FERNANDO DELALIBERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.000738-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: MARGARIDA MARIA RODRIGUES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.000751-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: DEISE MARCELA LIMA DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.000975-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: HINDENBERG MONTEVERDE  
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.001146-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: CICERA FERREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP077201 - DIRCEU CALIXTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.001226-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: LUCILIA MONSERRAT PRIOSTE  
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.001284-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: NIVALDO MIRANDA  
ADVOGADO: SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.001439-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: AUGUSTO BORGES BARRETOS  
ADVOGADO: SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.001882-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: VALTER DE MATTOS  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.002037-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ JOSE BARBOSA  
ADVOGADO: SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.002487-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: CLAUDIO MAIA FERREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.002739-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: MARIA ZORATTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.004135-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: MARIA APARECIDA DA ROCHA  
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.004872-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: ADEMIR VALERA BENACCE

ADVOGADO: SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2008.63.19.005271-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: DEOLINDA SECCO COELHO  
ADVOGADO(A): SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.000212-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ROSIMEIRE JOSE FILIPE  
ADVOGADO(A): SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.000922-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOEL CHAGAS PAIVA  
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.001950-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOBES FIGUEIREDO DE ALMEIDA MURTA  
ADVOGADO(A): SP024413 - ANTONIO JOSE DE ARRUDA REBOUCAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.  
SUSTENTAÇÃO ORAL: RUBENS LEITE FILHO OAB/SP 113613

PROCESSO: 2009.63.01.002301-7 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.002431-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: INNOCENCIA BARRANQUEIRO VOTTO  
ADVOGADO(A): SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.002836-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: AMELIA RODRIGUES ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP250219 - SIMONE GOMES CHRISTE ROSCHEL DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.003897-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IODETE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.003984-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: SAMUEL FERNANDES DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP147048 - MARCELO ROMERO  
RECTE: JOSE ANCHIETA DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP147048-MARCELO ROMERO  
RECTE: JOSE ANCHIETA DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP152725-DAVID ROBERTO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.005051-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE MARIA CALIXTO  
ADVOGADO(A): SP226436 - GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.006817-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: CRISPIM PEREIRA BISPO  
ADVOGADO(A): SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.008056-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE ZITO INOCENCIO  
ADVOGADO(A): SP226121 - FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.008723-8 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: EUFRASIO FRANCISCO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.009101-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JACQUELINE LIMA GENEROSO  
ADVOGADO(A): SP199062 - MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.010267-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EUZA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP179598 - ISIDIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.010272-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUIS SILVESTRE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP133850 - JOEL DOS REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.011845-4 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ADSON KAUAN VALENTIM ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.012255-0 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JOAO VICTOR ALVES SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.013051-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ANTONIO DO NASCIMENTO GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP203923 - JULIANA BOUZAS KALLAJAM  
RECTE: MARIA ANGELA FALCETA GONCALVES

ADVOGADO(A): SP203923-JULIANA BOUZAS KALLAJIAM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.013652-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: DARCI RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.013681-0 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DORACI DIAS NUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.014095-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARLI HELENA DA SILVA CAVALCA  
ADVOGADO(A): SP214487 - CRISLEIDE FERNANDA DE MORAIS PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.015080-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA NUNES PASSOS  
ADVOGADO(A): SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.015269-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NIVALDO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP185287 - LENIVALDO DA SILVA CAMPOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.015411-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: EUNICE DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.015746-0 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARI ANDREIA CASTOR GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP211944 - MARCELO SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.016658-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAO GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.017893-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DELCI PEREIRA TORRES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP233407 - VIVIANI ROSSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.018085-8 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA SOARES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP218661 - VALQUIRIA APARECIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.019749-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MESSIAS WILSON DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.020048-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE ESTACIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.020108-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALMERINDA GONCALVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.020736-0 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA DA PAZ DAMASCENO SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.021127-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA HELENA CALLIERA  
ADVOGADO: SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.021630-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: EDIVALDO VIEIRA SOUZA  
ADVOGADO(A): SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.022441-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MANOEL LARANJEIRA NETO  
ADVOGADO(A): SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.022714-0 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CICERO CANDIDO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.022792-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: CLEVER NICOMEDES RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP059744 - AIRTON FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR



RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.023371-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TEREZINHA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP150697 - FABIO FREDERICO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.023455-7 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA SOCORRO DOS SANTOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.023565-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE RODRIGUES LEITE  
ADVOGADO(A): SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.024038-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCO LUIZ HONORIO  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.025814-8 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: RAYAN PEREIRA BELFORT  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.026571-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TEREZA MASINI NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.027720-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA RODRIGUES SILVA  
ADVOGADO(A): SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.029153-0 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: CLEBER DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.029412-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IRANE DA SILVA PAIVA  
ADVOGADO(A): SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.030815-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUZIA APARECIDA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP114419 - MARCILIO MIRANDA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.032456-0 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JUDITE MARTINS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.033001-7 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: FERNANDO CARNEIRO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.035969-0 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA MARIZA CORREIA SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.036026-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DEVAIR MATIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP282617 - JONATHAN FARINELLI ALTINIER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.036385-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARCONDE VIRGINIO BARROS  
ADVOGADO(A): SP138568 - ANTONIO LUIZ TOZATTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.037091-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: FRANCISCO AQUINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP177286 - CÍNTIA QUARTEROLO RIBAS AMARAL MENDONÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.037802-6 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.038091-4 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GILMAR RODRIGUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.038252-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CARMINHA ELIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.039769-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCA DOROTHEA GARCIA  
ADVOGADO(A): SP154226 - ELI ALVES NUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.041449-3 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUCIMAR BRITO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.01.042486-3 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: NEIVOR SCHUCK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.001415-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FLORINDA ANGELA LATARO DE SANTANNA  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.001454-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA SPATAFORA ONODI  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.001742-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALFEU BATISTA LABRAO  
ADVOGADO: SP171471 - JULIANA NEVES BARONE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.001752-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: CLARICE LEITE DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP120183 - WAGNER DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.001867-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CLAUDOUCESAR DA FONSECA DIAS  
ADVOGADO(A): SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.002581-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JAIR MARCOLINO  
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.003221-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA APARECIDA DIAS DE FREITAS  
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.003300-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEUSA BRAZ JUSSIANI  
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.003314-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: ODETTE QUINTINO CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.003491-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MARIA LUIZA SERTORIO CARVALHO

ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.004120-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: MARIA APARECIDA NASCIMENTO BALIEIRO  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.004444-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MAURICIO FARIA  
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.004762-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ROSINÉIA PEREIRA COELHO  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.004948-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TEREZA LOPES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.004970-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.004995-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELIANA OLIVEIRA DA CRUZ

ADVOGADO(A): SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.005227-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIA MARIA TOSTES GARCIA  
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.005566-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 2009.63.02.005786-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: INEZ MARTINS GOMES  
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.005902-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA NICOLAU VAZ  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.005915-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RCD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA DA SILVA ESPANHA  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.m.

PROCESSO: 2009.63.02.005917-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANA MARIA FERREIRA ESTEVES  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.005935-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TEREZA CAETANO BRAZ  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.006081-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: THEREZA DE JESUS OLIVEIRA PALMEIRA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.006241-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: ANTONIO CALEFI SOBRINHO  
ADVOGADO(A): SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.006585-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELIO GOMES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.006935-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSEFINA GIOMO GROLA  
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.007006-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: SILVIA ESTEVES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP171349 - HELVIO CAGLIARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)



ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.007262-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: ANTONIO DURAO  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.007301-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE LOURDES SANCHES  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.007367-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIA DE SOUZA ROTONDO  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.007545-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELIDE CORADO MERENDA  
ADVOGADO: SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.008223-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: SALVINA GOMES SOARES  
ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.008400-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DERNEVAL DA COSTA CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.008525-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AILTON CARRASCOSA  
ADVOGADO: SP219253 - CAMILA MAGRINI DA SILVA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.009241-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: PEDRO DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP245084 - DELSILVIO MUNIZ JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.009314-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOANA BATISTA SEBASTIAO MURARI  
ADVOGADO(A): SP096458 - MARIA LUCIA NUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.009541-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA ROLLIM BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.009787-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IZAURA ALVES DE TOLEDO PONCE  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.009793-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA ABADIA DE PAULA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.009900-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARA SILVIA CERIALI PEREIRA  
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.010176-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE APARECIDO PEREIRA  
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.02.010591-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: BENEDITA ROSA DO AMARAL  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.000780-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MANOEL MATEUS SOLDADO  
ADVOGADO(A): SP100878 - CRISTIANA FRANCISCA H. FERRAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.002262-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NEUSA MARIA ALVES  
ADVOGADO(A): SP236726 - ANDREZA DE CASTRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.  
SUSTENTAÇÃO ORAL: DR. EDUARDO PERON OAB/SP 165241

PROCESSO: 2009.63.03.002762-4 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: LUCINEIDE VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP278460 - ARMINDA RODRIGUES TARTARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP278460 - ARMINDA RODRIGUES TARTARI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.002831-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: SIDNEI FABIO DA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP204059 - MARCIA DOMINGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.003159-7 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP236488 - SAMUEL DE SOUZA AYER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.003573-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELZA MARIA VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP164751 - CÁSSIA MARIA DA SILVEIRA FRANCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.004381-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: JOSE ROCHA  
ADVOGADO(A): SP276277 - CLARICE PATRICIA MAURO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.004824-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: ALUIZIO EUGENIO MARTINS  
ADVOGADO(A): SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.006761-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: NEILTON NABUCO  
ADVOGADO(A): SP283796 - PAOLA ELIZA LÜCK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.008769-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: CARLOS ALBERTO DE CAMARGO  
ADVOGADO(A): SP289766 - JANDER C. RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.008810-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IONICE TOMAZ DE MELLO  
ADVOGADO(A): SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.008862-5 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: CLARINDA PAROLIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.008930-7 DPU: SIM MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SANDRA REGINA DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.009193-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: IRINEU DOS REIS SILVEIRA  
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.009480-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: WILSON RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.03.009503-4 DPU: SIM MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.04.000183-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: ANA ROSA DE JESUS ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP229644 - MARCOS RAFAEL CALEGARI CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.04.002156-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FERNANDA CHATAGNIER  
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.04.002385-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EMÍDIO LINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.04.002682-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: ROSA ZORA FRANCHI DE CASTRO  
ADVOGADO(A): SP183795 - ALEX BITTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.04.002909-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEVERINA ANASTACIA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.04.002970-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANUEL FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.04.003235-5 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: TAMIRES APARECIDA DE OLIVEIRA PENA  
ADVOGADO(A): SP290041 - MARCO ANTONIO NUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.04.003673-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE EDSON SILVA DE MELO  
ADVOGADO(A): SP263282 - VANESSA ADRIANA BICUDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.04.003904-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADRIANA JUSTINO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP074854 - ROSELI APARECIDA ULIANO A DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.04.004887-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040204 - REVISÕES ESPECÍFICAS - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - GRATIFICAÇÃO NATALINA A  
PARTIR (ART. 201, § 5º)  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AURORA YAMAMOTO  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.05.000085-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA EUNICE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.05.001412-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO LUIZ DESIDERA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.000163-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADEMIR GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP121024 - MARIA APARECIDA GIMENES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.000362-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DAMIANA FILOMENA GUERREIRO GEMEA  
ADVOGADO(A): SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.000973-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: LOURDES DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO(A): SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECTE: RUTE RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.001218-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE ADILSON DE BARROS  
ADVOGADO(A): SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.001895-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EDSON LUIZ TRINDADE  
ADVOGADO(A): SP284187 - JOSE PAULO SOUZA DUTRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.002310-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADRIANO DE SOUZA VILLAR  
ADVOGADO: SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.



PROCESSO: 2009.63.06.002416-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: ALDAIZA GENTIL MOTA  
ADVOGADO(A): SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.002544-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LAURO SALVADOR ILDEFONSO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.002942-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FLORISVALDO DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP225431 - EVANS MITH LEONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.003080-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DE FATIMA SILVA  
ADVOGADO(A): SP101799 - MARISTELA GONCALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.003820-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.004532-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ERONILDA MARIA FLOR  
ADVOGADO(A): SP280206 - EDSON ALVES DE MATTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.004761-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CHRISTINO DE VASCONCELOS FILHO  
ADVOGADO(A): SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.06.006504-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: DJANIRA CAMPI SILVA  
ADVOGADO(A): SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.000017-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LOURENCO DE JESUS BIAZON  
ADVOGADO: SP109694 - JOSEY DE LARA CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.000791-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GLAUCO FILIPE DUQUE BIGARAN  
ADVOGADO(A): SP145484 - GERALDO JOSE URSULINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.000845-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ALESSANDRA APARECIDA DE PAULA  
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.001060-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RUTE MARIA MIGUEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.001471-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RCTE/RCD: ELISANGELA SENA SILVA

ADVOGADO(A): SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.001813-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CELIA APARECIDA GHELFI FINOTTI  
ADVOGADO(A): SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.002065-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VALDETE DE LOURDES MORENO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP251813 - IGOR KLEBER PERINE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.002147-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: MARIA APARECIDA BUENO FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.002201-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: CLODOALDO WAGNER BATAIERO  
ADVOGADO(A): SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.002333-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LOURDES GOMES ROSA AMARO  
ADVOGADO(A): SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.002342-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JOSE BENEDITO PINTO  
ADVOGADO(A): SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.002377-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ISABEL FERREIRA MAROSTIGA  
ADVOGADO: SP143894 - LUCIANO CESAR CARINHATO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.002671-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADEMIR AGOSTINHO  
ADVOGADO: SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.003327-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: ANTONIA PIRES BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.003600-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ALAIDE DE CAMARGO VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.07.003632-6 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GENIVAL APARECIDO BINDI  
ADVOGADO: SP202966 - JACKELINE ROBATINI FARFAN MAZETTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.000333-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JULIA PIOVESAN RODRIGUES  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.000489-9 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIA DE LOURDES CALIXTO SERRANO  
ADVOGADO(A): SP178791 - JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.001093-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.001171-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JANDIRA BUENO LOPES  
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.001450-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PUBLIO PIMENTEL NETO  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.001984-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIS NUNES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.002417-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: JOANA DARC PINTO DE PROENCA  
ADVOGADO(A): SP179738 - EDSON RICARDO PONTES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.002670-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: ANTONIO SARTORI  
ADVOGADO(A): SP206783 - FABIANO FRANCISCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.003059-0 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DEOLINDO ROSA GALVAO  
ADVOGADO: SP156065 - ALEXANDRE SARTORI DA ROCHA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.003171-4 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE FARIAS  
ADVOGADO: SP136104 - ELIANE MINA TODA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.004652-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE ARRUDA  
ADVOGADO(A): SP197054 - DHAIIANNY CAÑEDO BARROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.004657-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: IVANETE APARECIDA BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP197054 - DHAIIANNY CAÑEDO BARROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.004687-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JANAINA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP197054 - DHAIIANNY CAÑEDO BARROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.004711-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EDILAINE APARECIDA DE PAULO  
ADVOGADO(A): SP197054 - DHAIIANNY CAÑEDO BARROS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.004726-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SUZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP197054 - DHAIIANNY CAÑEDO BARROS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.08.006126-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040107 - SALÁRIO-MATERNIDADE (ART. 71/73) - BENEF. EM ESPÉCIE - CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ROSA MARIA VARGEM DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP197054 - DHAIIANNY CAÑEDO BARROS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.000869-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE ASSIS  
ADVOGADO(A): SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.001047-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FILESMAO NAVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.001281-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADALBERTO DOS ANJOS  
ADVOGADO(A): SP181201 - EDLAINE PRADO SANCHES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.001293-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2009.63.09.001576-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: NOBUO KOIKE  
ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.001753-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CREMILDO MONTEIRO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.001919-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: AVELINA APARECIDA CASQUEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.002004-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCO JOAO DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP160676 - SIMEI BALDANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.002303-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOAO PIRES DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.002334-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MIYA SUENAGA  
ADVOGADO(A): SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.



PROCESSO: 2009.63.09.002364-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: SATOSHI SATO  
ADVOGADO(A): SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.002418-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOANA DOS REIS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.  
SUSTENTAÇÃO ORAL: DR. BRUNO LEONARDO FOGAÇA OAB/SP 194818

PROCESSO: 2009.63.09.002457-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DONIZETTI ALVES CALDEIRA  
ADVOGADO(A): SP144284 - FERNANDO LUIS SILVA DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.002791-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE EDVALDO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP249875 - RENATO LUIZ SAPIA DE CAMPOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.002907-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FRANCISCO AUGUSTO DO PRADO  
ADVOGADO(A): SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.003344-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: JOAQUIM RODRIGUES DE MACEDO  
ADVOGADO(A): SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.003396-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: CARLOS CLEMENTE CAMARGO  
ADVOGADO(A): SP230153 - ANDRE RODRIGUES INACIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.003479-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE MORAIS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP161010 - IVNIA JONSSON STEIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.003664-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MADALENA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP283690 - ALINE DE CÁSSIA ANTUNES PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

(...)

O Excelentíssimo Presidente designou a data da próxima Sessão para o dia 08 de junho de 2010. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, \_\_\_ Isabel C. O. Silva, Técnica Judiciária, RF 6133, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Segunda Turma Recursal.

PAULO RICARDO ARENA FILHO  
Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo  
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA QUARTA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL  
FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 27/05/2010.

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000971

ACÓRDÃO

2006.63.04.006628-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301146250/2010 - MARIA APARECIDA CAMILO DOLFI (ADV.  
SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 -  
MARIA HELENA PESCARINI). III - EMENTA

FGTS - JUROS PROGRESSIVOS E ATUALIZAÇÃO - Janeiro de 1989 (Plano Verão - 42,72%) e Abril de 1990  
(Plano Collor I - 44,80%). RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional. Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data do ajuizamento da ação. Nesse sentido há vários julgados do E. STJ e da E. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.
2. É devida a aplicação dos índices de correção monetária referentes a janeiro de 1989 (Plano Verão - 42,72%) e a abril de 1990 (Plano Collor I - 44,80%) sobre o saldo corrigido da conta vinculada do FGTS.
3. No caso concreto, a parte autora preenche os requisitos para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos, razão pela qual a sentença de primeiro grau deve ser reformada, pois a prescrição não atingiu todas as parcelas vencidas, o que permite julgar parcialmente procedente a pretensão do recorrente.
4. Fica prejudicado o Incidente de Uniformização de jurisprudência, pois a contrariedade restou superada, nos termos do § 9.º do art. 14, combinado com o art. 15, ambos da Lei n.º 10.259/2001.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, adequar o acórdão recorrido ao entendimento firmado pela Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização e pela Turma Regional de Uniformização da 3ª Região, e dar parcial provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2005.63.11.007117-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149314/2010 - CARLOS EDUARDO MACENA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). III - EMENTA  
REVISÃO DE BENEFÍCIO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR FALTA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO. RECURSO DO AUTOR A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.05.002131-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301149313/2010 - DIVA GOMES FRANCO (ADV. SP200343 - HERMELINDA ANDRADE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE ESPECIAL CONFORME LAUDO PERICIAL. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor , nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2004.61.84.329360-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301145916/2010 - JOSE MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO. RECURSO DA PARTE AUTORA PLEITEANDO ANULAÇÃO SENTENÇA E JULGAMENTO PEDIDO FORMULADO NA INICIAL. RECURSO PARTE PARCIALMENTE PROVIDO PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA E NO MÉRITO IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para anular a r. sentença recorrida e no mérito, julgar improcedente o pedido feito na inicial, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010.

2006.63.10.008118-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301146249/2010 - JOSE AUGUSTO PEDRON (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876). III - EMENTA

FGTS - JUROS PROGRESSIVOS E ATUALIZAÇÃO - Janeiro de 1989 (Plano Verão - 42,72%) e Abril de 1990 (Plano Collor I - 44,80%). RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional. Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data do ajuizamento da ação. Nesse sentido há vários julgados do E. STJ e da E. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

2. No caso concreto, a parte autora preenche os requisitos para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos, razão pela qual a sentença de primeiro grau deve ser reformada, pois a prescrição não atingiu todas as parcelas vencidas, o que permite julgar parcialmente procedente a pretensão do recorrente.

3. Fica prejudicado o Incidente de Uniformização de jurisprudência, pois a contrariedade restou superada, nos termos do § 9.º do art. 14, combinado com o art. 15, ambos da Lei n.º 10.259/2001.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, adequar o acórdão recorrido ao entendimento firmado pela Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização e pela Turma Regional de Uniformização da 3ª Região, e dar parcial provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2007.63.17.003640-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301147360/2010 - EDSON BERNARDO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - EMENTA.

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO INDICAM EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA TOTAL E PERMANENTE.

1- A perícia-médica consiste em um dos elementos de convicção do juiz, sendo que este enquanto perito dos peritos, avalia a prova dentro do ordenamento jurídico, atento à necessária dialética de complementariedade das normas, que assimila os anseios sociais, as alterações dos costumes, a evolução da ciência, para que dentro de uma perspectiva do processo, profira provimento jurisdicional justo.

2- É negável que a atividade habitual do recorrente de operador de máquinas exige grandes esforços, sendo certo que a reabilitação para outra função dificilmente teria êxito se desconsideradas todas as atividades que excluam esforços físicos.

3. Considerando a idade do recorrente (56 anos), sua qualificação profissional e escolaridade (ensino fundamental incompleto), os elementos do laudo pericial, as doenças que o acometem (estágio moderado de espondilodiscoartrose cervical e lombar, com complicações na sua estrutura neurológica), e suas limitações físicas frente às atividades para as quais está habilitado (operador de máquinas, auxiliar de limpeza), resta configurada a hipótese de incapacidade total e

permanente para o exercício de atividade laborativa.

4. Recurso da parte autora provido.

#### IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2005.63.01.250499-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301145961/2010 - SERGIO LOURENCO DIAS (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFICIO POR INCAPACIDADE. AUXILIO DOENÇA. RECURSO PARTE AUTORA. PRESENÇA DE SIMILITUDE FÁTICA E JURÍDICA. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 27 de maio de 2010.

2007.63.15.005790-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301150573/2010 - SILVANIA DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A PARTIR DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

1. O juiz, ao julgar, não está adstrito à perícia médica, nem a qualquer outro elemento probatório. O art. 131 do Código de Processo Civil estabelece: "O juiz apreciará livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes; mas deverá indicar, na sentença, os motivos de seu convencimento." Assim, aspectos sociais, como idade e grau de instrução podem servir de respaldo para o convencimento do juiz, podendo ir de encontro à conclusão do laudo pericial.

2. Recurso da parte autora provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2005.63.01.083098-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301151468/2010 - PEDRO NORIVAL MIGUEL (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INÉPCIA DA INICIAL ART. 267, I, c/c ART. 295, I, C.P.C. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA EMENDAR INICIAL. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do

relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2005.63.06.014727-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301145991/2010 - EDSON BRITO DOS SANTOS (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA CONVERTIDO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 91% PARA 100%. ILEGALIDADE. ART. 29, §5º DA LEI NO 8.213/91. RECÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL. RECURSO DO AUTOR PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso para anular a r. sentença recorrida e no mérito, julgar procedente o pedido feito na inicial, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010.

2007.63.15.001600-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301147362/2010 - JOAO BATISTA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ATÉ REABILITAÇÃO. Recurso da parte autora provido.

IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a) Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2007.63.01.065475-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301147363/2010 - JOAO EVANGELISTA OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP073426 - TELMA REGINA BELORIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ATÉ REABILITAÇÃO. Recurso da parte autora provido.

IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a) Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora, vencido o Dr. Fernando Marcelo Mendes que

negaria provimento ao recurso. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010. (data do julgamento).

2009.63.15.010215-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301146017/2010 - JOSE ZORZETTI (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001091-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301146041/2010 - SEBASTIAO PERES DA SILVA FILHO (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001096-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301146042/2010 - NELSON FIGUEIREDO RAMAL (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001099-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301146043/2010 - LEDA THERESINHA BORGHESI RODRIGUES (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.03.000620-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301146039/2010 - MARIA MARTINI FERRASSO (ADV. SP114470 - CARLOS JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.11.005102-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301146057/2010 - MARIA CECILIA GONCALVES ROBORTELLA (ADV. SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.17.002815-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301146024/2010 - JOSE DE BARROS FILHO (ADV. SP205766 - LEANDRO JACOMOSI LOPES ALVIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003267-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301146025/2010 - ALDEMIR ALVES DE FRANÇA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003900-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301146026/2010 - MARIA APARECIDA COUTO SAGRILO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004510-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301146029/2010 - ADAO PEDRO GABAN (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004763-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301146032/2010 - AMELIA DUSCO RODRIGUES (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006311-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301146035/2010 - EMILIA JOANILHO PALACIO (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.15.010386-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301146018/2010 - NOEL MADORNADO (ADV. SP219243 - SONIA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.010425-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301146019/2010 - JOSE DOMINGOS CAVICHIOLI (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.17.001475-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301146020/2010 - PAULO RAMOS DA SILVA (ADV. SP262780 - WILER MONDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002602-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301146023/2010 - ANTONIO APARECIDO VAZ DA COSTA (ADV. SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003955-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301146027/2010 - LUIZ APARECIDO REBELATTO (ADV. SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004229-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301146028/2010 - PEDRO DE SOUZA CRUZ (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004532-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301146030/2010 - JOSE CARLOS PEREIRA FRANCO (ADV. SP238659 - JAIRO GERALDO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004709-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301146031/2010 - WALTER BIAZON (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.10.004298-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301146015/2010 - CLAUDIO ARAUJO (ADV. SP262090 - JULIANA GIUSTI CAVINATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.15.010064-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301146048/2010 - MARBIDELLI TELINI (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.000074-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301146049/2010 - JOSE ALFREDO NEVES CARDOSO (ADV. SP195609 - SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.000628-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301146050/2010 - ISAU SIMOES DE CARVALHO (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.17.002453-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301146021/2010 - HOMERO ROMAO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002549-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301146022/2010 - MARIO EDEGAR FLUD (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005471-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301146033/2010 - JOAO WACHTLER JUNIOR (ADV. SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006147-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301146034/2010 - EDMILSON VASCO BERTOLOTI (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).



2009.63.17.006730-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301146036/2010 - JOSE SEBASTIAO DE FABRE (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.03.002758-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301146044/2010 - ARMANDO FRANCO DE GODOY (ADV. SP241980 - ALINE PRADO DE MORAES FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010619-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301146045/2010 - ANTONIO BUENO FILHO (ADV. SP220637 - FABIANE GUIMARÃES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.17.000071-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301146046/2010 - OSWALDO ROQUE (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.001696-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301146047/2010 - OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.03.008714-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301146013/2010 - ORISVALDO DIAS (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.15.010212-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301146016/2010 - LUIZ RIBEIRO VENANCIO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.18.004630-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301146058/2010 - NICOLAU NEVES CINTRA (ADV. SP050971 - JAIR DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.17.002883-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301146051/2010 - AUREA RIBEIRO DA CONCEICAO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004301-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301146052/2010 - FRANCISCO JOSE FERREIRA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005573-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301146053/2010 - ANTONIO VERRONE (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.03.002238-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301146059/2010 - SERGIO BURANELI (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.15.003741-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301146060/2010 - JOAO MESSIAS VIEIRA (ADV. SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.03.010315-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301146061/2010 - ANGELO MICHERI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.15.000048-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301146040/2010 - JOSE ROQUE PINTO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.03.005685-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301146054/2010 - LUCIANO JOAO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009184-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301146055/2010 - AUGUSTO JOÃO MARQUES DE FREITAS (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010542-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301146056/2010 - JORGE ESTEVAM RODRIGUES (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000217-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301146037/2010 - HELIO DIAS (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000218-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301146038/2010 - GESSE GOMES SOBRINHO (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008466-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301146014/2010 - ROZALIA COSTA MENEZES (ADV. SP156789 - ALEXANDRE LONGO, SP167395 - ANDREZA SANCHES DÓRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.048911-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301150469/2010 - REINALVA PEREIRA NUNES SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA. CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO INDICAM EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA TOTAL E PERMANENTE.

1- A perícia-médica consiste em um dos elementos de convicção do juiz, sendo que este enquanto perito dos peritos, avalia a prova dentro do ordenamento jurídico, atento à necessária dialética de complementariedade das normas, que assimila os anseios sociais, as alterações dos costumes, a evolução da ciência, para que dentro de uma perspectiva do processo, profira provimento jurisdicional justo.

2- É inegável que a atividade habitual da autora de costureira exige ampla comunicação, com possibilidade de entendimento e de se fazer entender, sendo forçoso concluir que a perda auditiva compromete de forma significativa o desempenho do seu labor.

3- Considerando a idade da autora (42 anos), relativamente nova, sua qualificação profissional, os elementos do laudo pericial, as patologias que a acometem (hipocausia bilateral e vertigem) e suas limitações físicas frente às atividades para as quais está habilitada, é de ser considerada a hipótese de auxílio-doença com reabilitação para função que atenda a sua limitação de comunicação, devendo a autora ser incluída em programa de reabilitação profissional pelo INSS.

4- Recurso da parte autora provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2005.63.04.010885-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301150169/2010 - FRANCISCO GOMES DE LIMA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. DIB. NA DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO O AUTOR JÁ HAVIA PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO

BENEFÍCIO PRETENDIDO, FAZENDO JUS AO BENEFÍCIO A PARTIR DAQUELA DATA. RECURSO DA PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos juízes Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA REVISÃO DE BENEFÍCIO. DECADÊNCIA. PERÍODO ANTERIOR À LEI 9.528/97. LEI VIGENTE À ÉPOCA DA CONCESSÃO. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Vencido o MM Juiz Fernando Marcelo Mendes. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010.

2009.63.15.011947-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301145656/2010 - LUIZ OSORIO PEREIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011527-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301145660/2010 - AFONSO DE ABREU E SILVA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011523-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301145661/2010 - ROBERTO GOMES (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011368-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301145662/2010 - JOSE FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.010366-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301145665/2010 - LUIZ CARVALHO (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.18.004283-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301145639/2010 - LASARO JOSE DE ANDRADE FILHO (ADV. SP278847 - ROBERTA MAGRIN RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.17.005656-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301145646/2010 - NAIR BERBEM COSTA (ADV. SP184389 - JOSE CARLOS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.18.004820-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301145668/2010 - EURIPEDES PINHEIRO DE LIMA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.003044-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301145640/2010 - ANA APARECIDA FERRETO (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.17.005948-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301145644/2010 - JOSE PEDRO CISCARE (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005159-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301145649/2010 - EVA DA GRACA OLIVEIRA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004526-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145650/2010 - AILTON JORGE VASCONCELOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004220-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301145653/2010 - VILMA SOARES WEISS (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA, SP254494 - ANDRE GAMBERA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003835-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301145654/2010 - JOAO DE AQUINO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.15.010012-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301145666/2010 - SEBASTIAO FERREIRA (ADV. SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.18.003961-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301145669/2010 - MARIA SOLA ALONSO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.005020-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301145637/2010 - JOSE VICENTE DELFINO (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.17.006122-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301145643/2010 - LOURIVAL VIEIRA PEREIRA (ADV. SP153958A - JOSE ROBERTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005929-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301145645/2010 - WALDEMAR ALVES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.001819-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145655/2010 - JOAO PAULO MEDINA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.18.005313-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301145667/2010 - ANGELA MARIA MARINHO (ADV. SP200953 - ALEX MOISÉS TEDESCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.17.006569-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301145641/2010 - JOSE MOGI (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006271-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301145642/2010 - MANUEL ANTONIO LOPES (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005563-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145648/2010 - ROQUE MOREIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.03.008871-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301145670/2010 - LUIZ PINTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.17.005583-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301145647/2010 - JOAO GRIGORINE (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.15.011862-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301145657/2010 - JOAO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011839-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301145658/2010 - VERA LUCIA VALIM DOS SANTOS (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.011195-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145663/2010 - MARIVALDO SIQUEIRA GOMES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.053241-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149316/2010 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV. ) X EZEQUIEL ALVES DA SILVA (ADV./PROC. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR). III - EMENTA  
RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento).

2007.63.17.001474-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301147361/2010 - NILDA LEAL DA SILVA SANTANA (ADV. SP164782 - ROSÂNGELA ELIAS MACEDO STOPPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - EMENTA.

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO INDICAM EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA TOTAL E PERMANENTE.

1- A perícia-médica consiste em um dos elementos de convicção do juiz, sendo que este enquanto perito dos peritos, avalia a prova dentro do ordenamento jurídico, atento à necessária dialética de complementariedade das normas, que assimila os anseios sociais, as alterações dos costumes, a evolução da ciência, para que dentro de uma perspectiva do processo, profira provimento jurisdicional justo.

2- Na hipótese dos autos entendo que a patologia diagnosticada causa uma incapacidade total, uma vez que a doença referida tolhe o recorrente para o trabalho, ao contrário do que consta no laudo pericial. É inegável que a atividade habitual da recorrente de operadora de produção exige grandes esforços com os membros superiores.

3. Considerando a idade da recorrente (48 anos), sua qualificação profissional, os elementos do laudo pericial e suas

limitações físicas frente às atividades para as quais está habilitada (operadora de produção), a doença que o acomete (quadro doloroso no ombro esquerdo decorrente de uma lesão no tendão do músculo supraespinhoso), resta configurada a hipótese de concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença até que seja reabilitada para nova função que considere as suas limitações de saúde.

4. Recurso da parte autora provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2005.63.04.006681-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301148496/2010 - ANTONIO DONIZETE MENDES (ADV. SP163366 - CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). III- EMENTA PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA. Recurso da parte autora provido.

#### IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO-DOENÇA. INCIDÊNCIA DO § 5º DO ART. 29 DA LEI Nº 8.213/91. INAPLICABILIDADE DO § 7º DO ART. 36 DO DECRETO Nº 3.048/99 POR AFRONTA AO PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS LEIS.

1. Consoante procedimento usualmente adotado para conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez o INSS não efetuou novo cálculo de salário-de-benefício, limitando-se a alterar o coeficiente da RMI (mera majoração de 91% para 100% do salário-de-benefício), na forma do que estabelece o artigo 36, § 7º, do Decreto nº 3.048/99.

2. Analisando o § 5º do artigo 29 da Lei 8.213/91 da Lei nº 8.213/91, infiro que o procedimento adotado pelo INSS não se mostra legítimo, tendo o Decreto nº 3.048/99 extrapolado os limites de regulamentação da LBPS.

3. Precedentes da Turma Nacional de Uniformização: 200751510926725 (Relatora: Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira. J: 27/03/2009. Dj 24/04/2009); 200651510264633 (Relator: Juiz Federal Sebastião Ogê Muniz. J: 27/03/2009. Dj 22/04/2009) e 200751510022964 (Relator: Juiz Federal Derivaldo De Figueiredo Bezerra Filho. J: 21/11/2008. Dj: 16/02/2009).

4. Recurso da parte autora a que se dá provimento.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora, vencido o Dr. Fernando Marcelo Mendes que negaria provimento ao recurso. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.  
São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2009.63.14.003648-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149548/2010 - IVANDIR DOTI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.003637-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149549/2010 - MARILENE PAGLIONE CORREIA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.003539-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149550/2010 - BENEDITO ALVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.003410-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149551/2010 - EZEQUIEL CORDEIRO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.003251-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149552/2010 - GENOEFA APARECIDA MAIOTO CALVO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.003250-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149553/2010 - ELISABETE NERES JERONYMO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.002684-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301149554/2010 - JESUS CARLOS DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.002676-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149555/2010 - ALTAIR FERNANDES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.002672-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301149556/2010 - ERALDO TADEU COLOMBO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.002510-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301149557/2010 - LUZIA FERNANDES DE LIMA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.002364-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301149558/2010 - MARIA SEBASTIANA ALVES DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.002329-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301149559/2010 - MARIA CONSTANCIA VASQUES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.002316-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301149560/2010 - MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.002313-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301149561/2010 - ANDRE LUIS SGRIGNOLI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001881-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301149562/2010 - CLAUDEMIR SIMPIONATO (ADV. SP190192 - EMERSON GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001458-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301149563/2010 - ANISIO PEREIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001410-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301149564/2010 - VILSON CAETANO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.000923-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301149565/2010 - ISAIAS VACCARI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.000727-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301149566/2010 - DELFINA CANDIDA SOARES CARDOSO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.000715-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301149567/2010 - JOSE BISCASSI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.000244-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149568/2010 - MARIA MADALENA ARGENTAO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.09.006515-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149569/2010 - WILSON BRAZ (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005501-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149570/2010 - AUGUSTO MOTA DE OLIVEIRA NETO (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005177-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149571/2010 - ANTONIO MARQUES DA SILVA (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004014-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149572/2010 - MARIA DAS NEVES BRITO (ADV. SP164314 - MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.003681-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301149573/2010 - GENEIDE DOS SANTOS CAMPOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.003539-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149574/2010 - JOSE SANTOS CONCEICAO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).



2009.63.09.003279-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149575/2010 - MARCOS DE LIMA PINTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP239793 - JOSILENE FERREIRA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.02.006743-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149576/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.01.039250-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301149579/2010 - SILVANA APARECIDA LEMES DA SILVA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.19.004487-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301149580/2010 - ANGELINA INES DE ROSSI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.002948-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301149581/2010 - MANOEL BELIZARIO DA COSTA (ADV. SP149491 - JOEL GOMES LARANJEIRA, SP254582 - ROBERTA GARCIA IACIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.000161-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149582/2010 - ROBERTO DONIZETE GARCIA (ADV. SP209327 - MATEUS DE FREITAS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.14.005313-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301149585/2010 - MARIA LINA COSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.005304-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301149586/2010 - APARECIDA VIEIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.005295-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301149587/2010 - JESUS JOSE CASTELO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.004372-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301149588/2010 - MARIA ALBINO DE PAULO (ADV. SP210219 - LUIS HENRIQUE LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003494-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149589/2010 - DENIR ALBANO SPOSITO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003358-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301149590/2010 - AYLÁ MARIA ALVES PINHEIRO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003352-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301149591/2010 - GERALDO ANGENENDT (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003338-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301149592/2010 - MARIA PICCIRILLO (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.002889-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149593/2010 - SEBASTIAO TADEU VIEIRA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.002773-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149594/2010 - ANTONIO CARLOS DE SALLES (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.002034-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149595/2010 - ANTONIO LUIZ TAVARES (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001371-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149596/2010 - ELIZEO CELESTINO DOS SANTOS (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000920-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149597/2010 - JOSE DUARTE (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000459-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149598/2010 - JAIR BORDONI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.12.000053-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149604/2010 - ANTONIA ZACARIAS DE ALMEIDA (ADV. SP119453 - DIRCEU APARECIDO CARAMORE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.09.007890-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301149605/2010 - GENEZIO ROBERTO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.04.000209-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301149606/2010 - APARECIDA MARIA GOMES (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.14.004493-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149613/2010 - BENEDITO VALDOMIRO DE SOUZA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.004407-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301149614/2010 - VALMIR ANTONIO DE LOURENCO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.004029-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149615/2010 - ANTONIO CATELAN (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.003618-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149616/2010 - ANTONIA IZABEL DE LIMA CALDEIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.003161-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301149617/2010 - ALDO MARAIA (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.003155-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149618/2010 - JOAQUIM DA ROCHA CORTE (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFHAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.003135-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301149619/2010 - JOAO MORGON (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.003123-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149620/2010 - OFENIA LUCIA PAZZOTTO MANZANO (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.002933-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301149621/2010 - CELIA REGINA PIZZOLTO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.12.004032-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301149623/2010 - TANIA MARIA NESPOLI NOBRE DE ALMEIDA (ADV. SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.002654-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301149625/2010 - WALDEMAR RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.002604-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149626/2010 - CLARMUNDO NUNES GONÇALVES (ADV. SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.001520-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149627/2010 - JESUS AGOSTINHO RODRIGUES (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.001517-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149628/2010 - LUIZ PAULO CONFRONIERI (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.000146-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301149629/2010 - SUDARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.000139-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149630/2010 - ADILIA MARIA DE MELO (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.000111-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149631/2010 - DECIO BUENO DE CAMARGO (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.000104-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301149632/2010 - CRISTINA REGINA EREDIA FERREIRA (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.000073-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149633/2010 - LUIZ LINS FILHO (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.000070-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301149634/2010 - JOAQUINA ROCHA (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.04.007680-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301149635/2010 - ISMAEL CAPRETZ (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.005763-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149636/2010 - EDSON DE SOUZA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.01.017552-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149639/2010 - MANOEL MESSIAS DA SILVA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.18.002531-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149534/2010 - JOVELINO PEREIRA OTONE (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.002114-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301149535/2010 - SUELI DA GRACA PORTO (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000340-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149543/2010 - ODILA CRISTINA GOMES (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.02.001939-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301149577/2010 - SERGIO DONIZETTI THOMAZ (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.001720-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149578/2010 - BENEDITO RAMON MONTEIRO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.010520-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149607/2010 - JOSE LOPES (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.005095-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301149608/2010 - ALCEU DONIZETE PIMENTA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.004596-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149609/2010 - LUIZ GLERIA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.002739-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149610/2010 - JOAO CARLOS JARDIM (ADV. SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA, SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.002502-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149611/2010 - RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.001359-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301149612/2010 - ZELITA ANA AGUIAR (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.005477-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301149637/2010 - ANTONIO TEIXEIRA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.005445-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301149638/2010 - SEBASTIAO BRETAS DE QUEIROZ (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.11.009365-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149640/2010 - MARIA GILVANETE DE SOUZA BARBOSA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.11.009337-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301149642/2010 - MARCUS ANTONIO CACHULO (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.11.004623-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301149643/2010 - MARIO DE FREITAS MAZZITELLI (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.11.002571-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149644/2010 - GERALDO BISPO (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.18.001800-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149536/2010 - HILTA LUCIA LARA SILVA (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001780-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149537/2010 - JOSE ANTONIO (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001769-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301149538/2010 - TELMA DE FATIMA RIGONI DO NASCIMENTO (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.001763-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149540/2010 - APARECIDA AFONSO BARCELOS (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000858-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149541/2010 - ROSANA HELENA MARTINS (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000438-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149542/2010 - ELAINE CRISTINA MAIA GOMES PARREIRA (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.005042-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149583/2010 - ANTONIO RIBEIRO DA FONSECA (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.005022-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301149584/2010 - ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.12.002382-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301149599/2010 - OSCAR GARCIA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.12.001661-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149600/2010 - DOMINGOS MORETTI (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.12.001607-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149601/2010 - JOSE DEQUIAS DO CARMO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.12.001366-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149602/2010 - ANTONIO RODRIGUES SANTOS (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.12.001153-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301149603/2010 - JOSE DE SOUZA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.15.000750-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301149529/2010 - JOSE BENEDITO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.000713-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149530/2010 - AMARO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.000698-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301149531/2010 - FERNANDO FERREIRA GOMES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.000498-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149532/2010 - MARIA LUCIA NOGUEIRA (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.000385-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149533/2010 - JAIR FOGACA FIDELIS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.009147-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149544/2010 - VERA LUCIA DA LUZ MARTINS (ADV. SP286413 - JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.008731-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301149545/2010 - JOAO BATISTA DE PAULA ROSA (ADV. SP252224 - KELLER DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.008705-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301149546/2010 - JOAO FREIRE DA SILVA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.004166-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149547/2010 - TANIA THOMAZ RORATO (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.05.002770-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301145985/2010 - IZALTINO MARINHO (ADV. SP241354 - MAIRA BENDLIN CALZAVARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA

BENEFICIO POR INCAPACIDADE. MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CÁLCULO PARA 100%, NOS TERMOS DA LEI N. 9.032/95, QUE DEU NOVA REDAÇÃO À LEI N. 8.213/91. BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. PRECEDENTE DO STF. RECURSO INSS. PRESENÇA DE SIMILITUDE FÁTICA E JURÍDICA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO INSS PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington,

Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.  
São Paulo, 27 de maio de 2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA / APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA “A QUO”. BAIXA DOS AUTOS À ORIGEM, PARA NOVO JULGAMENTO. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a) Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2008.63.13.000848-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301148535/2010 - ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2008.63.09.007213-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301148536/2010 - SEBASTIANA DE RAMOS ABADE (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA, SP273137 - JEFERSON COELHO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.003694-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301148537/2010 - AMELIA DA SILVA SANTIAGO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.10.019162-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301148539/2010 - FRANCELINO INACIO DE OLIVEIRA (ADV. SP158983 - LUIZ APARECIDO SARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.04.000461-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301148540/2010 - BRAZ GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP263282 - VANESSA ADRIANA BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Ausente o elemento objetivo dano, requisito necessário para caracterizar a litigância de má-fé nos termos do art. 17 do Código de Processo Civil, de rigor afastar a aplicação da litigância de má-fé imposta pelo Juízo de Primeiro Grau.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais AROLDO JOSÉ WASHINGTON, LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI E FERNANDO MARCELO MENDES.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2005.63.01.177089-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301147305/2010 - MARIA TEREZA GURGEL BIZINHA (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.156515-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301147322/2010 - RUBENS MOREIRA (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2004.61.85.026212-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149315/2010 - JOSE VALDEMAR NETO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE ESPECIAL CONFORME LAUDO PERICIAL. DECLARAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO. RECURSO DO AUTOR A QUE SÁ PROVIMENTO E AO DO RÉU A QUE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu e prover o recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.15.005952-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301148551/2010 - VALDICE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP107490 - VALDIMIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. NA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO DA DIB A MESMA DEVE SER FIXADA NA DATA DA JUNTADA DO LAUDO. RECURSO DO RÉU A QUE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do INSS nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo Jose Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.15.009521-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301148550/2010 - MARIA CORNELIA ARANTES (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. NA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO DA DIB A MESMA DEVE SER FIXADA NA DATA DA JUNTADA DO LAUDO. RECURSO DO RÉU A QUE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento



ao recurso do INSS nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo Jose Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.15.006555-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301146851/2010 - JOSE FRANCISCO DE PAIVA (ADV. SP238048 - ERIC ROBERTO PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III - EMENTA . PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO/CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. Serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais AROLDO JOSÉ WASHINGTON, LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI E FERNANDO MARCELO MENDES.

São Paulo, 27 de maio de 2010

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.  
São Paulo, 27 de maio de 2010.

2005.63.01.285915-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301145972/2010 - NORMA MARGGRANTER BENEDETTI (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.119069-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301145957/2010 - JUSSARA DA CONCEIÇÃO MOISES (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2004.61.85.026998-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301148553/2010 - ANTONIO RAFAEL MACHADO (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA, SP184705 - HUMBERTO BARTOL MAZZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO DE PERÍODO ESPECIAL. AFASTADA DETERMINAÇÃO DE PAGAMENTO DOS VALORES ATRASADOS POR COMPLEMENTO POSITIVO. USO DE EPI NÃO AFASTA A NATUREZA ESPECIAL DA ATIVIDADE. DIB DEVE SER FIXADA NA DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR EM NOME DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO E RECURSO DO AUTOR A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu e dar provimento ao recurso do autor nos termos do voto do Juiz Federal Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.01.305859-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301148473/2010 - JOAQUIM MAURICIO CANTARINO (ADV. SP087645 - CACILDA VILA BREVILERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA. RECURSO DO RÉU A QUE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

1. Reconheço a competência deste Juizado Especial para processar e julgar a presente demanda.
2. Observa-se que no momento da elaboração e atualização dos cálculos a Contadoria do Juízo de origem deixou de observar os juros de mora fixados na decisão de primeiro grau (6% ao ano). A forma de cálculo dos atrasados deve seguir o disposto na sentença, e não o constante nos cálculos elaborados pela Contadoria.
3. Recurso do réu a que se dá parcial provimento.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Aroldo José Washington, Fernando Marcelo Mendes e Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni.  
São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2008.63.10.001952-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301148546/2010 - MARIA HELENA MACHADO DA SILVA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AUTOR PREENCHEU TODOS OS REQUISITOS. AFASTADA A ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE SENTENÇA ILÍQUIDA. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CÁLCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AUTOR PREENCHEU TODOS OS REQUISITOS. AFASTADA A ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE SENTENÇA ILÍQUIDA. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CÁLCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010. (data do julgamento).

2007.63.02.002762-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301148543/2010 - FILOMENA MARIA PEREIRA (ADV. SP185637 - FABIANA MARIA GARCIA NASCIMENTO TELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.008148-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301148544/2010 - VERA LUCIA CARVALHO BUZELI (ADV. SP251258 - DENILSON JOSÉ ORLANDINI MÁXIMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.001316-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301148545/2010 - EDINILSON APARECIDO DO NASCIMENTO (ADV. SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.262234-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301145968/2010 - JOSE EDILSON DE SOUZA (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
III - EMENTA

BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. RECURSO DA PARTE AUTORA PLEITEANDO JULGAMENTO PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, BEM COMO AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO EM MULTA. RECURSO PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO PARA QUE SEJA AFASTADA A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA NO MAIS MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para tão somente afastar a condenação da parte autora ao pagamento de multa, no mais manter a r. sentença recorrida, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.  
São Paulo, 27 de maio de 2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010. (data do julgamento).

2005.63.01.349983-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301142507/2010 - FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP169546 - LÍGIA MARIA SÍGOLO ROBERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.285812-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301142511/2010 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.02.006884-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149675/2010 - JOSE DOMETILDE LUIZ (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CÁLCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010. (data do julgamento).

2005.63.10.004223-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149743/2010 - JOAO CALDEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL. NÃO É NECESSÁRIO APRESENTAR PROVA REFERENTE A CADA ANO DO PERÍODO PLEITEADO. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, afastar a preliminar e negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.02.009806-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301150334/2010 - JOÃO OLIMPO DA SILVA (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da Turma Recursal da 34ª Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os excelentíssimos juízes federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2005.63.03.014525-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301150036/2010 - EUNICE DE OLIVEIRA (ADV. SP062098 - NATAL JESUS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais AROLDO JOSÉ WASHINGTON, LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI e FERNANDO MARCELO MENDES.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2006.63.17.000611-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301152430/2010 - CELSO GARVANO (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2007.63.01.020187-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301148973/2010 - EDNEIA GONCALVES DE SOUZA (ADV. SP098311 - SAMIR SEIRAFE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. PREENCHIDOS TODOS OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2004.61.84.489748-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301146898/2010 - LAURO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os excelentíssimos juízes federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2007.63.19.000639-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301148976/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES (ADV. SP130284 - ANA PAULA RIBAS CAPUANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. ASPECTOS SOCIAIS DEVEM SER CONSIDERADOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington,

Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.  
São Paulo, 27 de maio de 2010.

2004.61.84.414339-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301145828/2010 - VANDERLEI CATALAO (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.275730-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301145879/2010 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.285906-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301145893/2010 - WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO-DOENÇA. INCIDÊNCIA DO § 5º DO ART. 29 DA LEI Nº 8.213/91. INAPLICABILIDADE DO § 7º DO ART. 36 DO DECRETO Nº 3.048/99 POR AFRONTA AO PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS LEIS.

1. Consoante procedimento usualmente adotado para conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez o INSS não efetuou novo cálculo de salário-de-benefício, limitando-se a alterar o coeficiente da RMI (mera majoração de 91% para 100% do salário-de-benefício), na forma do que estabelece o artigo 36, § 7º, do Decreto nº 3.048/99.
2. Analisando o § 5º do artigo 29 da Lei 8.213/91 da Lei nº 8.213/91, infiro que o procedimento adotado pelo INSS não se mostra legítimo, tendo o Decreto nº 3.048/99 extrapolado os limites de regulamentação da LBPS.
3. Precedentes da Turma Nacional de Uniformização: 200751510926725 (Relatora: Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira. J: 27/03/2009. Dj 24/04/2009); 200651510264633 (Relator: Juiz Federal Sebastião Ogê Muniz. J: 27/03/2009. Dj 22/04/2009) e 200751510022964 (Relator: Juiz Federal Derivaldo De Figueiredo Bezerra Filho. J: 21/11/2008. Dj: 16/02/2009).
4. Recurso do réu a que se nega provimento.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora, vencido o Dr. Fernando Marcelo Mendes que daria provimento ao recurso. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.  
São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2008.63.19.005102-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149804/2010 - CELSO MADUREIRA (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP168906 - EDNIR APARECIDO

VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.005082-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149805/2010 - CLAUDIOMIRO QUINTINO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.06.002458-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149806/2010 - ANTONIO CARLOS TITO GOMES (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.019991-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149810/2010 - SEBASTIÃO CAROLINO RIBEIRO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.019990-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149811/2010 - VALDEMIR MESSIAS DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.018650-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149812/2010 - MARIA DO SOCORRO TELES DE SOUZA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.018129-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149813/2010 - JOSE CASCAES DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.017836-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149814/2010 - OSMAR JOSE DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.017817-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149815/2010 - MARCELO APARECIDO PAIVA SOARES (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.017803-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149816/2010 - HUMBERTO VIANA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.017790-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149817/2010 - MICHIIHIKO SHIOTANI (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.017758-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301149818/2010 - FRANCISCO NEVES DAMASCENO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.017739-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149819/2010 - ANTONIO SANCHES (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.017723-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149820/2010 - JOAQUIM NERES TEIXEIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.017185-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149821/2010 - ANTONIO GONÇALVES (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.017094-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301149822/2010 - JOSIAS LUIZ PEREIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.03.001690-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301149825/2010 - SEBASTIÃO CUSTODIO DOS SANTOS (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.05.000964-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149827/2010 - ANTONIO LUIZ SANTANA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.005439-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301149808/2010 - MARIA VITORIA DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.005150-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301149809/2010 - MILTON DANTE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.002036-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149823/2010 - ROBERTO DE LIMA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.001990-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301149824/2010 - ALBERTO GUERREIRO FILHO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006961-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301149807/2010 - JOSE DE FATIMO FERREIRA ANDRADE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.016106-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301148984/2010 - JOVELINA AMARAL COSTA (ADV. SP227990 - CARMEM LUCIA LOVRIC CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. COMPROVADA DEPÊNDENCIA ECONÔMICA DA AUTORA EM RELAÇÃO AO FILHO FALECIDO. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.01.303301-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301148991/2010 - MILTON DE OLIVEIRA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. SENTENÇA SE BASEOU NO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL. OS CÁLCULOS FORAM DEVIDAMENTE ANEXADOS AOS AUTOS NÃO SE CARACTERIZANDO CERCEAMENTO DE DEFESA. SENTENÇA MANTIDA NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 9099/91. RECURSO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.



#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.01.314287-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301149945/2010 - GERALDO DANTAS DE MORAES (ADV. SP138403 - ROBINSON ROMANCINI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais AROLDO JOSÉ WASHINGTON, LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI e FERNANDO MARCELO MENDES.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2007.63.18.000983-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301148978/2010 - EURIPEDES DE SOUSA NEVES (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. CONFORME LAUDO O AUTOR APRESENTA INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE. DIB SOMENTE DEVE SER FIXADA NA DATA DA JUNTADA DO LAUDO QUANDO NÃO HÁ ELEMENTOS PARA FIXAR A DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

FGTS - JUROS PROGRESSIVOS - PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES AOS TRINTA ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. RECURSO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional. Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data do ajuizamento da ação. Nesse sentido há vários julgados do E. STJ e da E. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

2. No caso concreto, verifico que o último vínculo trabalhista do autor iniciado antes de 22.09.1971 foi atingido pela prescrição trintenária, não havendo que se falar, portanto, em aplicação retroativa do disposto no art. 4.º da lei n.º 5.107/66, razão pela qual a sentença de primeiro grau não comporta reforma.

3. Fica prejudicado o Incidente de Uniformização de jurisprudência, pois a contrariedade restou superada, nos termos do § 9.º do art. 14, combinado com o art. 15, ambos da Lei n.º 10.259/2001.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, adequar o acórdão recorrido ao entendimento firmado pela Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização e pela Turma Regional de Uniformização da 3ª Região, e negar provimento ao recurso interposto pela

parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2006.63.10.010795-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301146804/2010 - NANJI APARECIDA NONATTO HAILER (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

2006.63.10.010793-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301146806/2010 - EGIDIO APARECIDO DA LUZ (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

2006.63.10.009950-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301146807/2010 - ILDA APARECIDA CARON DE CARVALHO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

2006.63.10.009949-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301146808/2010 - NEUZA PAULINA PEREIRA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

2006.63.10.009723-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301146809/2010 - EDEMUR APARECIDO MIRANDA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

2006.63.10.008801-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301146810/2010 - ISMAEL VILA NOVA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

2006.63.10.008526-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301146811/2010 - MARIA ISABEL RIVABEN (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

2006.63.10.012141-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301150720/2010 - LEOTILDE PIRES DE SOUZA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 27 de maio de 2010.

2005.63.01.275713-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301145767/2010 - JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.268717-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301145768/2010 - MARIA JOSE FIAMENGGHI (ADV. SP099135 - REGINA CELIA DEZENA DA SILVA BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.243377-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301145769/2010 - HERMELIO PESTANA FRANCA (ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.185487-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301145770/2010 - ANTONIO TOBINI (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.554957-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301145771/2010 - JOSE MOREIRA DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.525571-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301145772/2010 - IOSHIHIRO OSHIMA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.376649-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301145773/2010 - JORGE MESSIAS (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI, SP104661 - ANA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.03.016376-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301150027/2010 - VAMIR GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais AROLDO JOSÉ WASHINGTON, LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI e FERNANDO MARCELO MENDES.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2005.63.01.260963-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301150032/2010 - JOSE EUGENIO FILHO (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais AROLDO JOSÉ WASHINGTON, LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI e FERNANDO MARCELO MENDES.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2006.63.04.000798-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301148986/2010 - OSWALDO VALENTIM DE MORAES (ADV. SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. COMPROVADA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DO AUTOR EM RELAÇÃO AO FILHO FALECIDO. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.07.003210-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301150183/2010 - OLIVIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA ALVES (ADV. SP225150 - TULLIO VICENTINI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.). III - ACÓRDÃO  
Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2006.63.10.010989-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301150723/2010 - LUIZ ESTEVAM NOVO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876). III - EMENTA

FGTS - JUROS PROGRESSIVOS - PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES AOS TRINTA ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. RECURSO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional. Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data do ajuizamento da ação. Nesse sentido há vários julgados do E. STJ e da E. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

2. No caso concreto, verifico que o último vínculo trabalhista do autor iniciado antes de 22.09.1971 foi atingido pela prescrição trintenária, não havendo que se falar, portanto, em aplicação retroativa do disposto no art. 4.º da lei n.º 5.107/66, razão pela qual a sentença de primeiro grau não comporta reforma.

3. Fica prejudicado o Incidente de Uniformização de jurisprudência, pois a contrariedade restou superada, nos termos do § 9.º do art. 14, combinado com o art. 15, ambos da Lei n.º 10.259/2001.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, adequar o acórdão recorrido ao entendimento firmado pela Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização e pela Turma Regional de Uniformização da 3ª Região, e negar provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2005.63.01.278177-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301148970/2010 - SEBASTIAO SEVERINO PIRES (ADV. SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. RECONHECIMENTO DE PERÍODO ESPECIAL. USO DE EPI NÃO AFASTA A NATUREZA ESPECIAL DA ATIVIDADE. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.01.077447-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301151331/2010 - MARIA LUIZA DA SILVA (ADV. SP103061 - GERALDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos juízes Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2006.63.01.073602-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301148987/2010 - NEUSA MARIA MACHADO RASI (ADV. SP209895 - HAMILTON DONIZETI RAMOS FERNANDEZ, SP242838 - MARCOS ROGÉRIO SCIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DOCUMENTOS COMPROVAM A UNIÃO ESTÁVEL. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.16.001566-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301152600/2010 - JOSE ROBERTO PACHECO (ADV. SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos juízes federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. COMPROVADA A RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA. FILHO FALECIDO. QUALIDADE DE SEGURADO. BENEFÍCIO DEVIDO. RECURSO DA AUTARQUIA RÉ A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos juízes Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2005.63.01.118957-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301146860/2010 - MARIA JOSE BORGES DOS SANTOS (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.087966-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301146864/2010 - ANISIA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP158294 - FERNANDO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.14.001927-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301152818/2010 - MARIVALDO CARDOZO DA SILVA (ADV. SP150742 - GENESIO SILVA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

São Paulo, 27 de maio de 2010

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010. (data do julgamento).

2004.61.84.168492-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301142525/2010 - JOSE CARLOS PEREIRA (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.114215-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301142515/2010 - NELSON RIBAS (ADV. SP243470 - GILMAR BERNARDINO DE SOUZA, SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS, SP136387 - SIDNEI SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.052308-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301142516/2010 - JOÃO LIBERATO MARTINS (ADV. SP235734 - ANA LUCIA DO NASCIMENTO LORENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.432517-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301142521/2010 - DOMINGOS FRANCISCO CAPPELETTE (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.334967-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301142523/2010 - LAERCIO MARCAL RIBEIRO (ADV. SP133273 - CLAUDIO RIBEIRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.128987-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301142518/2010 - CERLINO TEIXEIRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.219659-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301142524/2010 - CLEIDE ZALUQUE GONÇALVES SILVA (ADV. SP196873 - MARISA VIEGAS DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.15.007530-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301142526/2010 - PEDRO CRAVO GOMES (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2005.63.01.311953-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301142508/2010 - SANTA FATIMA VENANCIO (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.311052-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301142509/2010 - IOLANDA SOARES GRASSI (ADV. SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.285838-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301142512/2010 - WILSON DA SILVA CORREA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.235135-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301142513/2010 - JOSE FAUSTINO DA PENHA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.144413-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301142514/2010 - ANTONIO PALMA (ADV. SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.15.004869-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301148512/2010 - LUIZ CLAUDIO DA SILVA (ADV. SP163673 - SILVANA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PAGAMENTO DE ATRASADOS. BENEFÍCIOS DECORRENTES DA MESMA INCAPACIDADE.

1. Depreende-se da conclusão do laudo médico pericial e dos elementos de prova constantes nos autos que os benefícios recebidos pela parte autora decorrem da mesma incapacidade. Não há discussão, assim, acerca da necessidade de pagamento dos atrasados no período de 15/09/2004 a 03/12/2004, dado que a parte autora está incapacitada desde 2003, estando correta a retroação levada a efeito pelo juízo de origem.

2. Recurso do réu a que se nega provimento.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Aroldo José Washington, Fernando Marcelo Mendes e Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni. São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. ÍNDICES PLEITEADOS EM DISSONÂNCIA COM AQUELES PACIFICADOS PELA JURISPRUDÊNCIA. OS ÍNDICES PLEITEADOS PELA PARTE AUTORA NÃO ENCONTRAM AMPARO LEGAL. SENTENÇA MANTIDA NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI Nº. 9.099/95.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2007.63.13.001504-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301147247/2010 - MAURICIO DIVINO DE CARVALHO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. COORDENADOR JURÍDICO - ITALO SERGIO PINTO - OAB/SP184538).

2007.63.13.001405-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301147248/2010 - LUIZ LEITE DE SOUZA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. COORDENADOR JURÍDICO - ITALO SERGIO PINTO - OAB/SP184538).

2007.63.11.007487-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301147249/2010 - MARIA IZABEL FERREIRA (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI- OAB/SP058780).

2007.63.11.007174-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301147250/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI- OAB/SP058780).

2007.63.11.004244-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301147251/2010 - POJUCA DA SILVA SOUSA (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI- OAB/SP058780).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010. (data do julgamento).

2009.63.10.005970-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301146065/2010 - FIORAVANTE PONTEL (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.15.010499-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301146064/2010 - ANGELO MENEGUEL FILHO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).



2009.63.17.002530-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301146066/2010 - SONIA GONCALVES FERREIRA HERACLIDES (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.15.009590-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301146063/2010 - LEONARDO ROSA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.005611-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301146062/2010 - ANA GOMES MORAES (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da Quarta Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os excelentíssimos juízes federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2005.63.01.285869-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301147353/2010 - FRANCISCO ALEXANDRINO DE SOUZA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.306081-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301147357/2010 - IVETE JEJAM DE CARVALHO (ADV. SP205026 - SIBELI OUTEIRO PINTO SANTORO JOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.11.007744-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301148967/2010 - SEVERINO SOARES CORDEIRO (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. SENTENÇA SE BASEOU NO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL. NÃO HÁ FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CARACTERIZADA NULIDADE POR FALTA D EINTIMAÇÃO DO LAUDO CONTÁBIL. SENTENÇA MANTIDA NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 9099/91. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2006.63.15.003829-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301148966/2010 - LUCIA INES MENCK (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI, SP289914 - REBECA ROSA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. COMPROVADA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DO AUTOR EM RELAÇÃO AO FILHO FALECIDO. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.01.177399-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301148993/2010 - MAGDA LUCYANE MIRABAL LASCANO (ADV. SP169546 - LÍGIA MARIA SÍGOLO ROBERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. RECONHECIMENTO DE PERÍODO ESPECIAL. USO DE EPI NÃO AFASTA A NATUREZA ESPECIAL DA ATIVIDADE. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DE PERÍODO ANTERIOR AO ADVENTO DA LEI 6887-80. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, afastar a preliminar argüida e negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.16.000177-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301148519/2010 - SILVIO DONIZETE DA SILVA (ADV. SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS, SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Aroldo José Washington, Fernando Marcelo Mendes e Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni.

São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2006.63.10.012109-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301150722/2010 - AGOSTINHO TROVO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876). III - EMENTA

FGTS - JUROS PROGRESSIVOS E ATUALIZAÇÃO - Janeiro de 1989 (Plano Verão - 42,72%) e Abril de 1990 (Plano Collor I - 44,80%). RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional. Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data do ajuizamento da ação. Nesse sentido há vários julgados do E. STJ e da E. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.
2. No caso concreto, a parte autora preenche os requisitos para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos, razão pela qual a sentença de primeiro grau deve ser reformada, pois a prescrição não atingiu todas as parcelas vencidas, o que permite julgar parcialmente procedente a pretensão do recorrente.

3. Fica prejudicado o Incidente de Uniformização de jurisprudência, pois a contrariedade restou superada, nos termos do § 9.º do art. 14, combinado com o art. 15, ambos da Lei n.º 10.259/2001.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, adequar o acórdão recorrido ao entendimento firmado pela Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização e pela Turma Regional de Uniformização da 3ª Região, e dar parcial provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2006.63.17.000117-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301152510/2010 - SERGIO CARDOSO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos juízes Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2005.63.03.001960-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301149986/2010 - GILBERTO BECKEDORFF (ADV. SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais AROLDO JOSÉ WASHINGTON, LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI e FERNANDO MARCELO MENDES. São Paulo, 27 de maio de 2010

2005.63.01.082269-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301151709/2010 - ALVINO FRANCISCO DE ALMEIDA (ADV. SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos juízes Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2007.63.09.008580-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301148980/2010 - JOSÉ ELISIO DO AMARAL (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. ASPECTOS SOCIAIS DEVEM SER CONSIDERADOS. DIB SOMENTE DEVE SER FIXADA NA DATA DA JUNTADA DO LAUDO QUANDO NÃO HÁ ELEMENTOS PARA FIXAR A DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.10.008923-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301150230/2010 - POSSIDONIO AMORIM (ADV. SP223992 - JULIANA CRISTINA SOARES, SP148304 - ALCEU RIBEIRO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2007.63.01.024443-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301148983/2010 - JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI, SP210565 - CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA, SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADOIA DE PENSÃO POR MORTE. PERDA DE QUALIDADE DE SEGURADO. PREENCHIDOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE. SENTENÇA MANTIDA NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 9099/91. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.07.000731-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301148989/2010 - ANDERSON ROGERIO MISTRETA (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO RECONHECIDO EM SENTENÇA TRABALHISTA. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.  
São Paulo, 27 de maio de 2010.

2005.63.01.096955-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301145939/2010 - TEREZINHA ANTAS DINIZ DE ALMEIDA (ADV. SP227436 - CAMILA MARIA FROTA NAKAZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.096997-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301145943/2010 - ANDERSON COMINOTTI (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.198537-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301145904/2010 - AUGUSTO BENATO (ADV. SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.586424-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145811/2010 - CASSIANA DE CASTILHO (ADV. SP139701 - GISELE NASCIBENE); DIRCE INTINI (ADV. SP139701 - GISELE NASCIBENE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.090727-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301145935/2010 - ELIZABETH COBRA (ADV. SP185622 - DEJAMIR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.17.005192-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301145678/2010 - LUIZ ROMAO RIBEIRO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2005.63.09.000070-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301145809/2010 - JOVINO LEME DE SOUZA (ADV. SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2005.63.01.278357-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301145792/2010 - WALTER VASCONCELOS PEREIRA (ADV. SP125644 - CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES); VANDA VASCONCELOS FRANCO PEREIRA (ADV. SP125644 - CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.18.005315-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301145681/2010 - GETULIO PEREIRA (ADV. SP200953 - ALEX MOISÉS TEDESCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2005.63.01.275715-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301145794/2010 - MARIO SERGIO CORREA (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.172155-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145810/2010 - LENITA BESERRA GOMES (ADV. SP090059 - LENITA BESERRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.268686-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301145853/2010 - DEOLINDA FERNANDES DA ANUNCIACAO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.275705-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301145868/2010 - ANTONIO GONSALES ALVES DE ANDRADE (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.316024-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301145898/2010 - JOAO CAETANO PAVILHAO (ADV. SP201959 - LETICIA DE LIMA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.305771-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301145974/2010 - GILMAR DE SOUZA LIMA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.06.000291-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145988/2010 - VALDOMIRO BONIFÁCIO (ADV. SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.17.005160-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145679/2010 - LUIZ CARLOS DIAS (ADV. SP075720 - ROBERTO EISENBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004565-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301145680/2010 - EDSON MODES (ADV. SP210463 - CLAUDIA DA SILVA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.009510-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301145682/2010 - ALCEU BRAZ INOCENCIO (ADV. SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2004.61.86.011466-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301145795/2010 - DORIVAL MAGLIO (ADV. SP177939 - ALEXANDRE CÉSAR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.148746-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301148994/2010 - PAULO RABELO CORREA (ADV. SP192737 - ELIANA LOMBARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. MAJORAÇÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. PERÍODO RECONHECIDO ANTES DA LEI Nº. 5.890. NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PELO SÓCIO. SENTENÇA MANTIDA NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 9099/91. RECURSO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, afastar a preliminar argüida e negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2006.63.01.026129-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301148988/2010 - MARISA MOTA DE FREITAS (ADV. SP089969 - ZOROASTRO CRISPIM DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE AUXÍLIO ACIDENTE. LIMITAÇÃO QUE REDUZ A CAPACIDADE PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO HABITUAL. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.19.000399-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301148977/2010 - PEDRO APARECIDO BUENO (ADV. SP228543 - CARLOS ALEXANDRE TREMENTOSE, SP245283 - TATIANA DA PAZ CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. ASPECTOS SOCIAIS DEVEM SER CONSIDERADOS. DIB SOMENTE DEVE SER FIXADA NA DATA DA JUNTADA DO LAUDO QUANDO NÃO HÁ ELEMENTOS PARA FIXAR A DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010. (data do julgamento).

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.11.007925-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301148979/2010 - MARIA RAIMUNDA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. O ART. 1º F DA LEI 9494/97 NÃO PODE INCIDIR NOS PROCESSOS EM ANDAMENTO. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2010.63.01.001236-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301148974/2010 - ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP194114 - GUSTAVO ENRICO ARVATI DÓRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA  
RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.01.334995-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301148969/2010 - JOSE PEREIRA SANTIAGO (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. O REAJUSTE DE 147,06% FOI PAGO ADMINISTRATIVAMENTE PELO INSS AOS APOSENTADOS. PORTARIAS MPAS 302/92 E 485/92. PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INEXISTE DIREITO A QUAISQUER DIFERENÇAS. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Mateus Castelo Branco Firmino da Silva e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.06.006516-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301150173/2010 - DORIVAL FERNANDES DE GOUVEA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR); CESAR TAMANAHA DE GOUVEA (ADV./PROC. ). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos juízes Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora, vencido o Dr. Fernando Marcelo Mendes que daria provimento ao recurso. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010. (data do julgamento).

2008.63.01.045037-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301145588/2010 - LEDA APARECIDA FERNANDES (ADV. SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA, SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME); DIVA



FERNANDES DA SILVA (ADV. SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA, SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME); DALVA FERNANDES PEREGO (ADV. SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA, SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME); ROBERTO FERNANDES DA SILVA (ADV. SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA, SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME); RUBENS FERNANDES DA SILVA (ADV. SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA, SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039269-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301145589/2010 - LUCINEIA RODRIGUES BERALDO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034075-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301145590/2010 - EDVALDO GABRIEL DA SILVA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.20.003405-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301145592/2010 - NAIR VITA DE CAMPOS (ADV. SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

2009.63.02.000485-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301145595/2010 - LUIS LANZA (ADV. SP213084 - ELIANA CRISTINA PENÃO, SP243840 - ANDRE GUSTAVO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.045042-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145596/2010 - NEUZA MAMBRINE DE MOURA DE SOUZA (ADV. SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA, SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021239-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301145597/2010 - BRUNO FLORENTINO DUARTE (ADV. SP162174 - JUDSON CLEMENTINO DE SOUSA); RODOLFO FLORENTINO DUARTE (ADV. SP162174 - JUDSON CLEMENTINO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.006626-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301145599/2010 - LEOPOLDINA RIGUEIRO ALONSO GUERRA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.007119-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301145600/2010 - MARIA LEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.01.032954-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145601/2010 - ZELITA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP166178 - MARCOS PINTO NIETO, SP214005 - TATIANE ALVES DE OLIVEIRA, SP289312 - ELISANGELA M GONÇALVES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045846-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301145602/2010 - ANDRONICO DOURADO DE SOUZA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.067747-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301145603/2010 - GERALDO SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP162216 - TATIANA RAGOSTA MARCHTEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.04.002149-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301145604/2010 - JESUINO VIEIRA LOPES (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.002350-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301145606/2010 - MAIA JOSÉ DA SILVA LEITE (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.01.053654-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301145607/2010 - MARIA SALETE DA SILVA (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059588-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301145608/2010 - MARIA APARECIDA MARCONDES DE OLIVEIRA (ADV. SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.062326-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145609/2010 - SEBASTIANA GIANNINI (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.08.002778-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145610/2010 - NAIR ANTONIO DE FARIAS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.11.000561-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301145611/2010 - PEDRO SALINAS (ADV. SP159290 - BRUNO LIMAVARDE FABIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.11.001933-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145612/2010 - ISAMAR ARLINDA DA CONCEICAO (ADV. SP214960 - BEATRIZ FERREIRA SÁ, SP275876 - IANDRA ALARCON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.01.035443-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301145614/2010 - LUZIA DE MENEZES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.03.002956-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301145617/2010 - LIBERTAR LAMAR GARCIA ROMERO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.09.004070-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145620/2010 - ANTONIO GERALDO SIMAO (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.11.003262-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301145621/2010 - ANIBAL FERNANDES DA SILVA (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.008200-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301145622/2010 - MARIA ISIDORO MELO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.01.040426-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301145623/2010 - JOSE COSTA DOS SANTOS (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031531-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145626/2010 - THEREZINHA DE JESUS MARQUES MARTINS (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024636-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301145627/2010 - ANGELICA MARIANO (ADV. SP173394 - MARIA ESTELA SAHYÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.010975-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301145628/2010 - ISABEL OLINDA DA CONCEICAO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.009878-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301145629/2010 - RUTH SANTORO (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.004616-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301145631/2010 - ANTONIA MARIA DE SOUSA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.09.008361-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301145632/2010 - DIRCE FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.11.007421-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301217779/2010 - MARIA DA CONCEICAO CID (ADV. SP247998 - ADRIANA PINHEIRO SALOMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.01.000543-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301217780/2010 - JOAO PAULO DE SOUSA (ADV. SP224631 - JOSÉ OMIR VENEZIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.036557-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301217781/2010 - MARINALVA GUIRRA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.09.002127-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301145636/2010 - ELAINE PAULO DE CAMPOS (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES).

2009.63.19.005743-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301145635/2010 - MAGALI SALOMAO MARGATTO (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.15.007040-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301152552/2010 - THAIS DE OLIVEIRA ARRUDA REP. FRANCISCO JOSÉ DE O. ARRUDA (ADV. SP081099 - ELOIZA APARECIDA PIMENTEL THOME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais AROLDO JOSÉ WASHINGTON, LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI e FERNANDO MARCELO MENDES.

São Paulo, 27 de maio de 2010

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE (AUXÍLIO-DOENÇA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ). NÃO DEMONSTRADO O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES, O SEGURADO NÃO FAZ JUS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. SENTENÇA MANTIDA NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI Nº. 9.099/95. RECURSO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2008.63.17.002304-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301144600/2010 - PATRICIA DE OLIVEIRA MOURA (ADV. SP224032 - RÉGIS CORREA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.10.006546-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301144602/2010 - OTILIA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP232004 - RAPHAEL LOPES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002994-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301144603/2010 - RITA CELIA ROSA ALMEIDA SILVA (ADV. SP141437 - CLEIDE COLETTI MILANEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.060146-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301144605/2010 - APARECIDA GONCALVES GARCIA (ADV. SP189072 - RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048308-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301144608/2010 - ADEMIR AVELINO COELHO (ADV. SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039589-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301144609/2010 - JESUS AUGUSTO DO NASCIMENTO (ADV. SP260898 - ALBERTO GERMANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038664-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301144610/2010 - MARIA INEZ SALARO DE SOUZA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037561-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301144611/2010 - MARY APARECIDA MARINHO FALCÃO CORTÊS (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033714-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301144612/2010 - RAIMUNDA FRANCISCO BALDUINO (ADV. SP221196 - FERNANDA BALDUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031660-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301144614/2010 - WAGNER JOSE RODRIGUES (ADV. SP211949 - MARISTELA BORELLI MAGALHAES, SP183709 - LUCIANA SARAIVA DAMETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.013736-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301144619/2010 - JADER SOARES LEMOS FILHO (ADV. SP138201 - GABRIEL FREIRE DA SILVA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007890-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301144622/2010 - JOSE ARNALDO DA SILVA (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.12.003291-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301144624/2010 - ROBERVAL MOREIRA DA SILVA (ADV. SP275010 - MARCELO AGUADO PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.04.006800-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301144625/2010 - LUIZ ANTONIO DE SOUSA (ADV. SP229469 - IGOR DOS REIS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.01.078286-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301144631/2010 - JOAO SERGIO PERO GONCALVES DA MOTTA (ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.026278-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301144633/2010 - MARCOS ALVES DE ARAUJO (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.023474-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301144634/2010 - ANTONIO JANUARIO DA SILVA (ADV. SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES, SP238847 - LAURELISA PROENÇA PEREIRA, SP186855 - ELISÂNGELA GARCIA BAZ, SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR, SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172409 - DANIELLA CARLA FLUMIAN MARQUES (MATR. SIAPE Nº 1.358.983)).

2008.63.17.005683-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301149920/2010 - ORIOVALDO SAUGO (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.11.005697-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301149921/2010 - ZILDA QUEIROZ DO AMARAL (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.09.009970-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301149922/2010 - JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.01.028518-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301149925/2010 - LUIZ LOPES PINHEIRO (ADV. SP268515 - CAROLINA SOARES JOAO BATISTA, SP284415 - ERICA DE OLIVEIRA SEVAROLLI, SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.008443-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301149928/2010 - SEBASTIAO SERGIO NUNES (ADV. SP253016 - RODRIGO PEREIRA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.03.013447-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301152413/2010 - ELPÍDIO BARBOSA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS, SP148187 - PAULO ANTONINO SCOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2005.63.03.004371-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301150010/2010 - JONAS GOMES DA SILVA (ADV. SP060370 - DARCI APARECIDA SANDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.10.004515-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301150192/2010 - ANTONIO RIBEIRO DA PAZ (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.03.004113-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301152853/2010 - DANIELLA CAROLINE ROVARIS PEXE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO, SP116442 - MARCELO FERREIRA ABDALLA). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 4ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos juízes Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2005.63.03.011937-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301150019/2010 - AUGUSTO CEZAR FERREIRA DE CAMARGO LUPORINI (ADV. SP173909 - LUÍS GUSTAVO MARTINELLI PANIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.06.006989-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301150179/2010 - JOSE RIBAMAR BARBOSA SALES (ADV. SP115526 - IRACEMA MIYOKO KITAJIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.01.275721-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301151533/2010 - OMBRETTA GORI SACCO (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.344046-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301148990/2010 - JOSE CICERO PAES (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA É DEVIDA DESDE A DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO. SENTENÇA MANTIDA NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 9099/91. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.01.086744-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301148982/2010 - CATARINA MARIA DO PRADO (ADV. SP193614 - MARIA DE LOURDES FERREIRA ZANARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. COMPROVADA DEPENDENCIA ECONOMICA DO AUTOR EM RELAÇÃO AO FILHO FALECIDO. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.01.119620-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301151447/2010 - EUNICE FAUSTA DE LIMA (ADV. SP185378 - SANDRA MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA, SP246492A - LUCIANA MARIA GARIB DO AMARAL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIEDA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV./PROC. SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos juízes Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010

2008.63.01.039123-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301148972/2010 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. ) X MARIA DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS (ADV./PROC. ). III - EMENTA RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR. LEVANTAMENTO DE PROTESTO. DOCUMENTO COMPROVA ADIMPLEMENTO DA DÍVIDA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DA SESSÃO DO DIA 29/04/2010.

2006.63.10.010795-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301109121/2010 - Nanci Aparecida Nonatto Hailer (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

2006.63.10.010793-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301109122/2010 - EGIDIO APARECIDO DA LUZ (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

2006.63.10.009950-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301109125/2010 - ILDA APARECIDA CARON DE CARVALHO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

2006.63.10.009949-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301109126/2010 - NEUZA PAULINA PEREIRA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

2006.63.10.008801-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301109130/2010 - ISMAEL VILA NOVA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

2006.63.10.008526-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301109133/2010 - MARIA ISABEL RIVABEN (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 (data de julgamento).

2007.63.10.001360-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301146213/2010 - MARIO APARECIDO AGUSTINHO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).



2006.63.10.010030-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301146214/2010 - ERNESTO MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

2006.63.10.009097-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301146215/2010 - JOSE ROBERTO CAMARGO MATOS (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI - OAB/SP067876).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.041162-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301149311/2010 - FLORINDA MONTEIRO RODRIGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, verifico que o feito não se encontra em termos para julgamento.

Entendo que é necessária a conversão do julgamento em diligência para que a Contadoria Judicial providencie nova contagem de tempo de serviço, com a inclusão do período rural de 1976 a 30.05.1987 e caso seja verificado que o autor conta com o tempo necessário para a concessão de aposentadoria seja calculado o valor da RMI e atrasados..

Diante de todo o exposto, converto o julgamento em diligência para o fim supramencionado. Após, a elaboração dos cálculos retornem os autos à Turma Recursal para julgamento do recurso de sentença.

É o voto.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, denegar a ordem de segurança, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010. (data do julgamento).

2010.63.01.000715-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301142600/2010 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS, SP218575 - DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC. ).

2010.63.01.000719-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301142601/2010 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS, SP218575 - DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### ACÓRDÃO EM EMBARGOS

2008.63.03.003856-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301149401/2010 - MARIA APARECIDA DE CAMARGO CAMPAGNOLI (ADV. SP222727 - DANILO FORTUNATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO material . EMBARGOS ACOLHIDOS PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO EM HONORARIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.08.002581-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301149685/2010 - ROSANA CRISTINA GENTIL (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS MODIFICATIVOS . RECONHECIMENTO DE INCOMPETÊNCIA. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2008.63.03.006764-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301149306/2010 - MARTIN HALCSIK JUNIOR (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DO AUTOR NÃO ANALISADO. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2006.63.14.004947-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301149492/2010 - ANTONIO CARLOS PRANDO (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EMBARGOS ACOLHIDOS APENAS PARA ACLARAR O ACÓRDÃO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes  
São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2006.63.02.008959-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301149399/2010 - APARECIDA NOGUEIRA FISCHER (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACORDÃO NÃO APRECIOU AS ALEGAÇÕES DO RECURSO DE SENTENÇA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS APENAS PARA ACLARAR O ACÓRDÃO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.10.005228-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301148505/2010 - SILVIA REGINA BUSATTO (ADV. SP157580 - DEBORAH GONÇALVES MARIANO MORGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS MODIFICATIVOS. PREQUESTIONAMENTO. REJEITADOS OS EMBARGOS OPOSTOS PELO RÉU.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

2005.63.08.003586-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301149275/2010 - MARIA LOURDES NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS APENAS PARA O FIM DE PREQUESTIONAMENTO. NEGADO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores

Juizes Federais: Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 27 de maio de 2010 ( data do julgamento ).

#### DECISÃO TR

2009.63.11.005102-3 - DECISÃO TR Nr. 6301113227/2010 - MARIA CECILIA GONCALVES ROBORELLA (ADV. SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Chamo o feito a ordem.

Verifico que o presente processo não foi incluído na pauta do dia 29/04/10.

Assim, cancele-se o termo 101912/2010 com urgência.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em inspeção.

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2010.

2005.63.10.005228-1 - DECISÃO TR Nr. 6301041028/2010 - SILVIA REGINA BUSATTO (ADV. SP157580 - DEBORAH GONÇALVES MARIANO MORGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.01.177399-9 - DECISÃO TR Nr. 6301041537/2010 - MAGDA LUCYANE MIRABAL LASCANO (ADV. SP169546 - LÍGIA MARIA SÍGOLO ROBERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.85.026998-8 - DECISÃO TR Nr. 6301041654/2010 - ANTONIO RAFAEL MACHADO (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA, SP184705 - HUMBERTO BARTOL MAZZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2004.61.85.026212-0 - DECISÃO TR Nr. 6301041655/2010 - JOSE VALDEMAR NETO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.01.041162-0 - DECISÃO TR Nr. 6301041614/2010 - FLORINDA MONTEIRO RODRIGUES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.11.007744-4 - DECISÃO TR Nr. 6301040995/2010 - SEVERINO SOARES CORDEIRO (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.11.007117-0 - DECISÃO TR Nr. 6301040998/2010 - CARLOS EDUARDO MACENA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.05.002131-2 - DECISÃO TR Nr. 6301041150/2010 - DIVA GOMES FRANCO (ADV. SP200343 - HERMELINDA ANDRADE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.07.000731-0 - DECISÃO TR Nr. 6301041108/2010 - ANDERSON ROGERIO MISTRETA (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2005.63.01.303301-6 - DECISÃO TR Nr. 6301041450/2010 - MILTON DE OLIVEIRA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.278177-3 - DECISÃO TR Nr. 6301041485/2010 - SEBASTIAO SEVERINO PIRES (ADV. SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.148746-2 - DECISÃO TR Nr. 6301041556/2010 - PAULO RABELO CORREA (ADV. SP192737 - ELIANA LOMBARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.334995-0 - DECISÃO TR Nr. 6301041412/2010 - JOSE PEREIRA SANTIAGO (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.344046-1 - DECISÃO TR Nr. 6301041392/2010 - JOSE CICERO PAES (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.10.004223-8 - DECISÃO TR Nr. 6301041034/2010 - JOAO CALDEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

DESPACHO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção.

São Paulo/SP, 26/02/2010.

2004.61.84.219659-1 - DESPACHO TR Nr. 6301042190/2010 - CLEIDE ZALUQUE GONÇALVES SILVA (ADV. SP196873 - MARISA VIEGAS DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.311953-1 - DESPACHO TR Nr. 6301042262/2010 - SANTA FATIMA VENANCIO (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.05.000964-0 - DESPACHO TR Nr. 6301043655/2010 - ANTONIO LUIZ SANTANA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Vistos em inspeção.

São Paulo/SP, 01/03/2010.

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo  
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000053/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 16 de julho de 2010, sexta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar. Solicita-se, para melhor organização dos trabalhos, a inscrição para realização de sustentação oral nas sessões de julgamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. As inscrições devem ser efetivadas pelo advogado, munido da carteira da OAB, junto à assessoria de julgamento, localizada na sala de sessões - 10º andar.

0001 PROCESSO: 2003.61.84.001319-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AMBROSIO LONGUINO WYCHOSKI  
ADVOGADO: SP099663 - FABIO BOCCIA FRANCISCO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0002 PROCESSO: 2004.61.84.030227-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP048867 - PLINIO PORFIRIO DE LIMA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 2004.61.84.062357-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CARLOS DA CUNHA MARTTOS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 2004.61.84.172228-1  
RECTE: MANOEL BOSCO VAZ NETTO  
ADVOGADO(A): SP051466 - JOSE FRANCISCO BRUNO DE MELLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2004.61.84.328381-1  
RECTE: CICERO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2004.61.84.380047-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO EDISON NOBERTO  
ADVOGADO: SP229601 - TANIA SOLANGE ALBERTIN GUTIERRE  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 2004.61.84.392029-0  
RECTE: MARIA VALERIA MESQUITA

ADVOGADO(A): SP176514 - APARECIDO DONIBETI POMA VALADÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0008 PROCESSO: 2004.61.84.471184-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADEMAR GOI DE FREITAS  
ADVOGADO: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 2004.61.85.020249-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: OSMAR DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 2004.61.85.023680-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: WILSON CORREA LEITE  
ADVOGADO(A): SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2004.61.86.007188-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HORST HERMANN EWALD FRICKE  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 2005.63.01.019022-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RITA DE CASSIA PIRES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0013 PROCESSO: 2005.63.01.085990-4  
RECTE: LEOPOLDINA AUGUSTA FREDERICO  
ADVOGADO(A): SP103216 - FABIO MARIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 2005.63.01.087687-2  
RECTE: APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA-REPR POR OSVALDO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP100335 - MOACIL GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 2005.63.01.088901-5  
RECTE: DELMIRO FELIX DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP211555 - PRISCILLA AFFONSO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 2005.63.01.122199-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAQUIM JOSE FERNANDES  
ADVOGADO: SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 2005.63.01.129390-4  
RECTE: SERGIO SANTA  
ADVOGADO(A): SP193121 - CARLA CASELINE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0018 PROCESSO: 2005.63.01.178001-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE NEILTON MESSIAS LEAL  
ADVOGADO: SP148770 - LÍGIA FREIRE  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0019 PROCESSO: 2005.63.01.194231-1  
RECTE: SILVANA REGINA DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0020 PROCESSO: 2005.63.01.271128-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VICENTE DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 2005.63.01.279719-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BALTAZAR GOMES LUQUE  
ADVOGADO: SP130879 - VIVIANE MASOTTI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0022 PROCESSO: 2005.63.01.292088-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR



RECDO: JUVENAL DONIZETE TREVISAN  
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 2005.63.01.314343-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ILMA RODRIGUES TEDESCHI  
ADVOGADO: SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 2005.63.01.343355-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LEONIL ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP187565 - IZABEL DA SILVA MOME  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0025 PROCESSO: 2005.63.03.015561-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEBASTIAO FERRERIA  
ADVOGADO: SP209670 - PEDRO ROBERTO CARMONA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 06/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 2005.63.03.021800-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALDEMIR ROSSI  
ADVOGADO: SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 2005.63.08.001906-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARGARIDA ROBLES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0028 PROCESSO: 2005.63.08.001931-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEBASTIANA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0029 PROCESSO: 2005.63.08.002760-2  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA MIQUELINA CRUZ  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0030 PROCESSO: 2005.63.08.002921-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GLAUCILENE CARVALHO DONHA e outro  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: FRANCISCO DONHA FILHO  
ADVOGADO(A): SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0031 PROCESSO: 2005.63.08.003056-0  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO e outro  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RCDO/RCT: INACIO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0032 PROCESSO: 2005.63.09.007173-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARINHO DE FARIAS SANTOS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0033 PROCESSO: 2005.63.11.009067-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSELITO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 2005.63.11.010113-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CICERO DA CRUZ ARAUJO  
ADVOGADO: SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 20/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 2005.63.14.002589-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RCDO/RCT: HUMBERTO BOLDRINI  
ADVOGADO: SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 2005.63.14.002602-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: LUZIA YOSHIE MORII NISHIYAMA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0037 PROCESSO: 2005.63.14.002949-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: CLAUDIO ROBERTO CHIAROTTI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 2005.63.14.003074-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: ANGELICA MARTINS  
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0039 PROCESSO: 2005.63.14.004125-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: SANTINA RUGERI DAMIL  
ADVOGADO: SP210243 - RICARDO ALESSANDRO DA SILVA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 2005.63.14.004133-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: VERONICA FERREIRA DA CUNHA e outro  
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN  
RECD: AMAURI DA CUNHA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0041 PROCESSO: 2005.63.14.004142-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: TEREZINHA DE JESUS CARVALHO RAMOS  
ADVOGADO: SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 2005.63.15.000203-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANDREA LONGHI SIMÕES DE ALMEIDA LINCOLN  
ADVOGADO: SP123747 - ANDREA LONGHI SIMOES ALMEIDA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 2005.63.15.002078-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ARY AYRES LEITE  
ADVOGADO: SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0044 PROCESSO: 2005.63.15.003908-9  
RECTE: ROSANGELA CRISTINA SOUSA CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 2006.63.01.013333-8  
RECTE: DULCE FOLTRAN CAPITANI  
ADVOGADO(A): SP085520 - FERNANDO FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0046 PROCESSO: 2006.63.01.017617-9  
RECTE: EDNA REGINA VENTURINI  
ADVOGADO(A): SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 2006.63.01.022345-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA MENDES  
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0048 PROCESSO: 2006.63.01.023936-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AVELINO RODRIGUES MUNIZ  
ADVOGADO: SP133110 - VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 2006.63.01.027711-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MIGUEL FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0050 PROCESSO: 2006.63.01.040864-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO ARMANI  
ADVOGADO: SP200576 - CÁSSIA APARECIDA BERTASSOLI MENDES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 2006.63.01.040969-1  
RECTE: MARIZIA COELHO  
ADVOGADO(A): SP135406 - MARCIO MACHADO VALENCIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0052 PROCESSO: 2006.63.01.050276-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE JOAQUIM DE LIMA.  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0053 PROCESSO: 2006.63.01.050737-8  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: EDUARDO SMURRA  
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0054 PROCESSO: 2006.63.01.055692-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUCILEIDE PATRICIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP216149 - CRISTIANE DE MORAIS PARDO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0055 PROCESSO: 2006.63.01.061307-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROBERTO DE NORONHA REICHEL  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 2006.63.01.066934-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ISAC DE MORAES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 2006.63.01.068739-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARMELITA DA SILVA  
ADVOGADO: SP037209 - IVANIR CORTONA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0058 PROCESSO: 2006.63.01.070613-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEVERINO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 2006.63.01.075567-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DIOGENES SUZANO CARDOSO

ADVOGADO: SP173244 - GROVER RICARDO CALDERÓN QUISPE  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0060 PROCESSO: 2006.63.01.078393-0  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: SOLANGE DE FATIMA LEDIS  
ADVOGADO: SP222584 - MARCIO TOESCA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0061 PROCESSO: 2006.63.01.089918-9  
RECTE: EDIO BERTOLO  
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0062 PROCESSO: 2006.63.02.009376-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: CLEIDE PEREIRA AMARAL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP228378 - LUIZ CARLOS SCIARRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0063 PROCESSO: 2006.63.02.011369-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: PAULO CESAR MATRANGOLO  
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0064 PROCESSO: 2006.63.02.012862-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: ROSELI DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0065 PROCESSO: 2006.63.02.015234-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE DE SOUZA MONTEIRO  
ADVOGADO: SP193867 - ZENAIDE ZANELATO CLEMENTE  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 2006.63.02.017901-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DANIEL JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SP150419 - PEDRO LUIS SIBIN  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0067 PROCESSO: 2006.63.03.004786-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VANIA TEREZINHA ALVES  
ADVOGADO: SP222736 - ELIANE ZINI VIANA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 2006.63.03.006772-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADILSON DONIZETE ANDRADE DA SILVEIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 2006.63.04.003348-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 22/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0070 PROCESSO: 2006.63.04.004185-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CICERO PEREIRA LIMA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0071 PROCESSO: 2006.63.04.006009-0  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: DELMIRA APARECIDA BERSELLI  
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0072 PROCESSO: 2006.63.04.006318-1  
RECTE: MAURO VENANCIO  
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 2006.63.04.006675-3  
RECTE: LUIZ CARLOS OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 2006.63.06.004449-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: DJALMA TANCREDI  
ADVOGADO: SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0075 PROCESSO: 2006.63.06.012397-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JAIR DOS ANJOS FAUSTINO  
ADVOGADO: SP237172 - ROSANGELA TERESA BORGES DA SILVA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 2006.63.08.000858-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSWALDO DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: SP162759 - LUZINETE APARECIDA COSTA  
RECDO: BENEDITO APARECIDO DA SILVA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0077 PROCESSO: 2006.63.08.001098-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECTE: VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP213766-MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS  
RECDO: MARILDO BENTO ALVES  
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0078 PROCESSO: 2006.63.10.000906-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CARDOSO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 2006.63.10.001065-5  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ELISA NUNES FERNANDES FURTADO  
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0080 PROCESSO: 2006.63.10.011035-2  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: HUDSON SUKENORI KABAYAMA BERSE  
ADVOGADO: SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0081 PROCESSO: 2006.63.11.003391-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE UMBERTO BATISTA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS



RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0082 PROCESSO: 2006.63.11.003401-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0083 PROCESSO: 2006.63.14.000289-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: REINALDO BELOTTI  
ADVOGADO: SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0084 PROCESSO: 2006.63.14.000512-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RCDO/RCT: APARECIDA PIRES BARBOSA  
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0085 PROCESSO: 2006.63.14.000527-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: REDOVAL TORRES GOMES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0086 PROCESSO: 2006.63.14.001202-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: ADILSON BENEDITO MAXIMIANO  
ADVOGADO(A): SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0087 PROCESSO: 2006.63.14.001274-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: EBENILDE FERNANDES DO PRADO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0088 PROCESSO: 2006.63.14.001871-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: TAMARA FERNANDA FERRARI  
ADVOGADO: SP137392 - JUSSARA DA SILVA TAVARES

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0089 PROCESSO: 2006.63.14.002171-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: EDSON RODRIGUES  
ADVOGADO: SP028883 - JOSUE CIZINO DO PRADO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 2006.63.14.002408-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: LAERCIO PALADINI  
ADVOGADO(A): SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0091 PROCESSO: 2006.63.14.002548-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: EDSON PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0092 PROCESSO: 2006.63.14.003022-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: ELZA DELICIO BERTON  
ADVOGADO: SP109299 - RITA HELENA SERVIDONI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0093 PROCESSO: 2006.63.14.003219-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: APARECIDA DIAS FERREIRA  
ADVOGADO: SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0094 PROCESSO: 2006.63.14.003656-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: MOISES SANTIAGO  
ADVOGADO: SP195286 - HENDERSON MARQUES DOS SANTOS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0095 PROCESSO: 2006.63.14.004286-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: VILMA APARECIDA DE MELO  
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0096 PROCESSO: 2006.63.15.000945-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0097 PROCESSO: 2006.63.15.008852-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JORGE DOMINGUES FERREIRA  
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0098 PROCESSO: 2006.63.15.008900-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MIRIAM DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0099 PROCESSO: 2006.63.15.009551-6  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ROSERCI PEREIRA  
ADVOGADO: SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0100 PROCESSO: 2006.63.17.001364-5  
RECTE: IVETE NOGUEIRA OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP078572 - PAULO DONIZETI DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0101 PROCESSO: 2006.63.19.000012-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI  
RECDO: APARECIDA TREVISAM DE SOUZA  
ADVOGADO: SP189946 - NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0102 PROCESSO: 2007.63.01.011677-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALICE BARBOSA DOS SANTOS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0103 PROCESSO: 2007.63.01.012989-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE EDERALDO DE OLIVEIRA CRUZ  
ADVOGADO: SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 06/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0104 PROCESSO: 2007.63.01.035880-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP150697 - FABIO FREDERICO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0105 PROCESSO: 2007.63.01.051486-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE UBIRAJARA MOREIRA PINTO  
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0106 PROCESSO: 2007.63.01.060425-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PEDRO PITONDO  
ADVOGADO: SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0107 PROCESSO: 2007.63.01.068004-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO APARECIDO DOS REIS COUTINHO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0108 PROCESSO: 2007.63.01.072523-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALBERTINA DE JESUS VILLAR  
ADVOGADO: SP246525 - REINALDO CORRÊA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 2007.63.01.074509-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0110 PROCESSO: 2007.63.01.076459-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLEMENTE PEREIRA VASQUES  
ADVOGADO: SP055351 - ANTONIO CARLOS DO AMARAL  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0111 PROCESSO: 2007.63.01.085432-0  
RECTE: MARIA APPARECIDA  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0112 PROCESSO: 2007.63.01.092087-0  
RECTE: ANISIO MARTINS SANCHES  
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0113 PROCESSO: 2007.63.01.094139-3  
RECTE: MENAIDE ASSUNCAO FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 2007.63.01.095445-4  
RECTE: ARY SPINOLA MACEDO  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0115 PROCESSO: 2007.63.02.001218-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: MARIA CONCEBIDA BALENZUELA  
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0116 PROCESSO: 2007.63.02.003778-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: DOMINGOS ROBERTO CAMILLI  
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0117 PROCESSO: 2007.63.02.004411-2  
RECTE: EROTIDES WALTER DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 05/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 2007.63.02.009197-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: GERALDO COSSI  
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 2007.63.02.009828-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: JOAO BATISTA VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 2007.63.02.010016-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: LAZARO MARIANO  
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0121 PROCESSO: 2007.63.02.010077-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: WALTER FALARINI  
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0122 PROCESSO: 2007.63.02.010109-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: BENEDICTO APPARECIDO VIEIRA  
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0123 PROCESSO: 2007.63.02.011358-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0124 PROCESSO: 2007.63.02.011373-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: LUIZ LOURIVAL LOPES VERONEZ  
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0125 PROCESSO: 2007.63.02.011424-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: REGINALDO JORGE SUANO  
ADVOGADO: SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 2007.63.02.012683-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSE DONEGA  
ADVOGADO: SP196088 - OMAR ALAEDIN  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 2007.63.02.013871-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GRACA MARIA DA SILVA DE SOUZA REZENDE  
ADVOGADO: SP133791 - DAZIO VASCONCELOS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0128 PROCESSO: 2007.63.02.014483-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOAO BENETON  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0129 PROCESSO: 2007.63.02.014484-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSE AUGUSTO GONÇALVES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0130 PROCESSO: 2007.63.02.014721-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: NELSON GREGHI  
ADVOGADO: SP221284 - RENATO CONTRERAS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0131 PROCESSO: 2007.63.02.016027-6  
RECTE: RUI DEVAIR ROGER  
ADVOGADO(A): SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 2007.63.02.016298-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: VICENTE MENDES NEVES  
ADVOGADO: SP256421 - MARINA DA SILVA CARUZZO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0133 PROCESSO: 2007.63.02.016600-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ARMANDO CIMENTO  
ADVOGADO: SP196059 - LUIS FERNANDO PERES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0134 PROCESSO: 2007.63.03.000172-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RENATO DE GRANDE  
ADVOGADO: SP197846 - MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA PINHEIRO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0135 PROCESSO: 2007.63.03.003020-1  
RECTE: CARLOS INACIO LOPES  
ADVOGADO(A): SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 2007.63.03.006428-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: ALIETE TORRE VAZ  
ADVOGADO(A): SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0137 PROCESSO: 2007.63.03.011028-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: YOLANDA ROSSI GALLI BEVILACQUA  
ADVOGADO: SP152561 - JOAO RAPHAEL GRAZIA BEGALLI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0138 PROCESSO: 2007.63.04.005086-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOÃO DA MATA  
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 2007.63.04.005450-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GUILHERME ROSALES MOURA FILHO  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0140 PROCESSO: 2007.63.04.005655-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR



RECDO: NATAL MARASSATO  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0141 PROCESSO: 2007.63.04.006354-9  
RECTE: HERMES DESIDERIO NICOLA  
ADVOGADO(A): SP228521 - ALINE APARECIDA TRIMBOLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0142 PROCESSO: 2007.63.04.006457-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP109929 - ROBERTA CRISTINA ROSSA RIZARDI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0143 PROCESSO: 2007.63.04.007502-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVIRA  
ADVOGADO: SP175919 - ADELAIDE MARIA ALVES MASELLI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0144 PROCESSO: 2007.63.06.004960-1  
RECTE: PAULO SOARES  
ADVOGADO(A): SP174550 - JESUS GIMENO LOBACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0145 PROCESSO: 2007.63.06.018394-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO AUGUSTO DE AMORIM  
ADVOGADO: SP095573 - JOSUE LOPES SCORSI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0146 PROCESSO: 2007.63.06.018744-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE PEREIRA  
ADVOGADO: SP237568 - JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0147 PROCESSO: 2007.63.08.005134-0  
RECTE: MARIA DE LURDES SANTOS  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0148 PROCESSO: 2007.63.09.001999-4  
RECTE: VALDEMAR MARIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0149 PROCESSO: 2007.63.10.003838-4  
RECTE: HELENA DONSCOI FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0150 PROCESSO: 2007.63.10.004327-6  
RECTE: FERNANDO SESSO  
ADVOGADO(A): SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0151 PROCESSO: 2007.63.10.013096-3  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: JALINDO PIMENTEL DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP247876 - SIMONE DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 2007.63.10.016484-5  
RECTE: DIRCEU BALDIN  
ADVOGADO(A): SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA  
RECTE: DANIEL CHAMA BALDIN  
ADVOGADO(A): SP082409-ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA  
RECTE: THIAGO CHAMA BALDIN  
ADVOGADO(A): SP082409-ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0153 PROCESSO: 2007.63.10.017754-2  
RECTE: JOSE ANTONIO RAMPAZZO  
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0154 PROCESSO: 2007.63.10.017783-9  
RECTE: VALDOMIRO TELES  
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0155 PROCESSO: 2007.63.10.017806-6  
RECTE: LUIZ CARLOS NEODINI  
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0156 PROCESSO: 2007.63.10.018180-6  
RECTE: WALDEMAR FRANZINI  
ADVOGADO(A): SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 2007.63.10.018222-7  
RECTE: ADELINO PINTO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0158 PROCESSO: 2007.63.10.018267-7  
RECTE: FRANCISCA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0159 PROCESSO: 2007.63.10.018272-0  
RECTE: JOAO BARBIERI  
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0160 PROCESSO: 2007.63.10.018402-9  
RECTE: JOSE APARECIDO FRANCA  
ADVOGADO(A): SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0161 PROCESSO: 2007.63.11.001892-8  
RECTE: JOSE HENRIQUE FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0162 PROCESSO: 2007.63.11.011437-1  
RECTE: LUIZ DA CUNHA LIMA  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0163 PROCESSO: 2007.63.12.002668-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ DOVIGO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 26/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0164 PROCESSO: 2007.63.14.000455-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: NEIVA THEREZINHA DE LUCA ZANCHETTA  
ADVOGADO(A): SP144661 - MARUY VIEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0165 PROCESSO: 2007.63.14.001373-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: MAURILIO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0166 PROCESSO: 2007.63.14.001405-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: ADELICIA ROSA DE JESUS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0167 PROCESSO: 2007.63.14.001481-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: TERESINHA ALAIDE DOS SANTOS SANTIN  
ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0168 PROCESSO: 2007.63.14.002707-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: ELPIDIO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFILÉ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0169 PROCESSO: 2007.63.14.002848-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: OSWALDO PRONTI

ADVOGADO: SP089886 - JOAO DANIEL DE CAIRES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0170 PROCESSO: 2007.63.14.003090-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: ALCILE MARIA BUOSI FERNANDES  
ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0171 PROCESSO: 2007.63.14.003505-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: IRAN DE ALMEIDA DUTRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0172 PROCESSO: 2007.63.14.003963-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: TERCILIA NATALINA RAMIM LOPES  
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0173 PROCESSO: 2007.63.15.004560-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DEODORO GONÇALVES NETO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0174 PROCESSO: 2007.63.15.006652-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA CINIRA DE BARROS SILVA  
ADVOGADO: SP194126 - CARLA SIMONE GALLI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0175 PROCESSO: 2007.63.15.009437-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLAUDINEY ROSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP201961 - LUCIANA BERTOLINI FLÔRES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0176 PROCESSO: 2007.63.15.013633-0  
RECTE: ADAUTO DIAS MACHADO  
ADVOGADO(A): SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0177 PROCESSO: 2007.63.15.014406-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO MAGAR MAGARIAN  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0178 PROCESSO: 2007.63.15.015509-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAQUIM APARECIDO BARROS NETO  
ADVOGADO: SP075967 - LAZARO ROBERTO VALENTE  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0179 PROCESSO: 2007.63.18.000263-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAZARO JERONIMO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 11/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0180 PROCESSO: 2007.63.20.002258-1  
RECTE: HILARINA MARIA HENRIQUES PUNARO BARATTA  
ADVOGADO(A): SP018003 - JOAO ROBERTO GALVAO NUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0181 PROCESSO: 2008.63.01.000145-5  
RECTE: MARIO DENARDI  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0182 PROCESSO: 2008.63.01.009924-8  
RECTE: CLAUDIA DOS SANTOS MONTEIRO  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0183 PROCESSO: 2008.63.01.009954-6  
RECTE: DINARA DE BARROS FERRARA ANDRE  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0184 PROCESSO: 2008.63.01.010342-2  
RECTE: JOSE RODRIGUES DE BRITO  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0185 PROCESSO: 2008.63.01.011246-0  
RECTE: NELSON MACEDO  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0186 PROCESSO: 2008.63.01.011511-4  
RECTE: ELI MAC INTYRE AGUIAR  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0187 PROCESSO: 2008.63.01.011536-9  
RECTE: IDELGADO DA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0188 PROCESSO: 2008.63.01.011543-6  
RECTE: CLAUDIO HAJIME NAKANO  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0189 PROCESSO: 2008.63.01.011545-0  
RECTE: WALTER GUEDES ASSUNPCAO  
ADVOGADO(A): SP207008 - ERICA KOLBER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0190 PROCESSO: 2008.63.01.014414-0  
RECTE: CELSO MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0191 PROCESSO: 2008.63.01.014653-6  
RECTE: CARLOS PELLEGRINO  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0192 PROCESSO: 2008.63.01.014747-4  
RECTE: CLODOALDO NERI DE LIMA

ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0193 PROCESSO: 2008.63.01.014777-2  
RECTE: GERALDO PEREIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0194 PROCESSO: 2008.63.01.014864-8  
RECTE: MARIA HELENA BOSCHESI  
ADVOGADO(A): SP208487 - KELLEN REGINA FINZI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0195 PROCESSO: 2008.63.01.015011-4  
RECTE: CLAUDIO SHIGUEAKI TAKAHASHI  
ADVOGADO(A): SP208487 - KELLEN REGINA FINZI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0196 PROCESSO: 2008.63.01.016446-0  
RECTE: DORIVAL SOARES DE ASSIS  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0197 PROCESSO: 2008.63.01.016541-5  
RECTE: JOAO CHAVES  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0198 PROCESSO: 2008.63.01.016568-3  
RECTE: FRANCISCO ALDEMIR VASQUES  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0199 PROCESSO: 2008.63.01.017758-2  
RECTE: LEOLINO DA SILVA PINTO  
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não



0200 PROCESSO: 2008.63.01.020177-8  
RECTE: VICENTE MURILLO FILHO  
ADVOGADO(A): SP207008 - ERICA KOLBER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0201 PROCESSO: 2008.63.01.022779-2  
RECTE: LEONARDO CONTIN  
ADVOGADO(A): SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0202 PROCESSO: 2008.63.01.022816-4  
RECTE: URIAS NETO  
ADVOGADO(A): SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0203 PROCESSO: 2008.63.01.024718-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALQUIRIA SOUZA PEREIRA  
ADVOGADO: SP130706 - ANSELMO ANTONIO DA SILVA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0204 PROCESSO: 2008.63.02.000491-0  
RECTE: VICTORIO ARDUINO ERVAS  
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0205 PROCESSO: 2008.63.02.001363-6  
RECTE: JOSE VICTORINO  
ADVOGADO(A): SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0206 PROCESSO: 2008.63.02.001401-0  
RECTE: MARIA CAETANA DE CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0207 PROCESSO: 2008.63.02.001521-9  
RECTE: JOSE ALVES DE ASSIS  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0208 PROCESSO: 2008.63.02.001543-8  
RECTE: HELMUT GEORG MULLER  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0209 PROCESSO: 2008.63.02.002044-6  
RECTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0210 PROCESSO: 2008.63.02.002345-9  
RECTE: OSWALDO ELIAS NASSIM  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0211 PROCESSO: 2008.63.02.003195-0  
RECTE: LUZIA CAMILO  
ADVOGADO(A): SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0212 PROCESSO: 2008.63.02.003468-8  
RECTE: MARIA CRISTINA BAZONI CRISTOFARO  
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0213 PROCESSO: 2008.63.02.005285-0  
RECTE: LUIZ NERI  
ADVOGADO(A): SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0214 PROCESSO: 2008.63.02.006150-3  
RECTE: ANTONIO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP193867 - ZENAIDE ZANELATO CLEMENTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0215 PROCESSO: 2008.63.02.013163-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL DA COSTA TAVARES  
ADVOGADO: SP267995 - ANDRE ANTUNES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0216 PROCESSO: 2008.63.03.002958-6  
RECTE: TERESA APARECIDA MONTINI LORENCINI  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0217 PROCESSO: 2008.63.03.002961-6  
RECTE: ANTONIO MONTINI  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0218 PROCESSO: 2008.63.03.004577-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VERIVALDO DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0219 PROCESSO: 2008.63.03.006092-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0220 PROCESSO: 2008.63.03.006266-8  
RECTE: MILTON GUIO  
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0221 PROCESSO: 2008.63.03.009530-3  
RECTE: NEUZA PERIN MAIORINO  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0222 PROCESSO: 2008.63.03.009531-5  
RECTE: NIVALDO MANOEL FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0223 PROCESSO: 2008.63.03.009570-4  
RECTE: ANA MARIA DOS SANTOS ARSUFFI  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0224 PROCESSO: 2008.63.03.009576-5  
RECTE: DARCI PIVA  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0225 PROCESSO: 2008.63.03.009719-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JORGE VINICIUS DA SILVA JUNIOR  
ADVOGADO: SP268785 - FERNANDA MINNITTI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0226 PROCESSO: 2008.63.03.010367-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JUAREZ TASSELE MARQUES  
ADVOGADO: SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0227 PROCESSO: 2008.63.03.010701-9  
RECTE: JOAO DIVINO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP134608 - PAULO CESAR REOLON  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0228 PROCESSO: 2008.63.03.010790-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MOACIR BONON  
ADVOGADO: SP279999 - JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0229 PROCESSO: 2008.63.04.002009-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DALVA MARQUES DA SILVA COCENCA  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0230 PROCESSO: 2008.63.04.003403-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANTONIO MANAZZERO NETO  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0231 PROCESSO: 2008.63.04.003669-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA IGNEZ PERES NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0232 PROCESSO: 2008.63.04.004575-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DIONISIO SARTI  
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0233 PROCESSO: 2008.63.04.004997-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TEREZA POLOZZI CESAR  
ADVOGADO: SP060691 - JOSE CARLOS PENA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0234 PROCESSO: 2008.63.04.005079-1  
RECTE: MARIO LORETO  
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0235 PROCESSO: 2008.63.04.007073-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE VANDERLEY ANTUNES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNÓ GIORGETTA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0236 PROCESSO: 2008.63.04.007095-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GENTIL APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0237 PROCESSO: 2008.63.04.007639-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERMINO APPARECIDO DE GODOY  
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0238 PROCESSO: 2008.63.06.009459-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANOEL ALMEIDA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0239 PROCESSO: 2008.63.08.001400-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TEREZINHA ROSSINI DE SOUZA  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0240 PROCESSO: 2008.63.09.003475-6  
RECTE: LUCIANO HERIQUE ZAMBONI  
ADVOGADO(A): SP193875 - MARIA LUCIA DE PAULA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0241 PROCESSO: 2008.63.09.005012-9  
RECTE: PEDRO BELISARIO DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0242 PROCESSO: 2008.63.09.005234-5  
RECTE: ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0243 PROCESSO: 2008.63.09.005417-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSE LUIZ BARBOSA  
ADVOGADO: SP209953 - LEANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0244 PROCESSO: 2008.63.09.005475-5  
RECTE: RENATO ORIMA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0245 PROCESSO: 2008.63.10.006687-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: DOROTI FERREIRA  
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0246 PROCESSO: 2008.63.10.010524-9  
RECTE: JOSE ROBERTO BAPTISTA  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0247 PROCESSO: 2008.63.10.010532-8  
RECTE: JOSE SAMPAIO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0248 PROCESSO: 2008.63.10.010574-2  
RECTE: PEDRO ACHILES DANIEL  
ADVOGADO(A): SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0249 PROCESSO: 2008.63.11.002366-7  
RECTE: ARYWALDO BARGA  
ADVOGADO(A): SP018351 - DONATO LOVECCHIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0250 PROCESSO: 2008.63.11.003147-0  
RECTE: LUIZ ALVES  
ADVOGADO(A): SP018423 - NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0251 PROCESSO: 2008.63.11.004213-3  
RECTE: WALDEMAR MARQUES  
ADVOGADO(A): SP018351 - DONATO LOVECCHIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0252 PROCESSO: 2008.63.11.006704-0  
RECTE: MANOEL GOMES ORNELAS  
ADVOGADO(A): SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0253 PROCESSO: 2008.63.14.000984-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: MARIA ROSA PATEZ AMORIM  
ADVOGADO: SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0254 PROCESSO: 2008.63.14.002301-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: ELENICE DE CARVALHO VIUDES  
ADVOGADO(A): SP139679 - ALESSANDRO PARDO RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0255 PROCESSO: 2008.63.14.003642-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: MARIA ZANATA FACUNDINI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0256 PROCESSO: 2008.63.15.001534-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
ADVOGADO: SP138268 - VALERIA CRUZ  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0257 PROCESSO: 2008.63.15.001934-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA PEDROSO  
ADVOGADO: SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0258 PROCESSO: 2008.63.15.009848-4  
RECTE: JOSÉ OTAVIO PAIM  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0259 PROCESSO: 2008.63.15.013773-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ELIAS PEREIRA  
ADVOGADO: SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0260 PROCESSO: 2008.63.17.001610-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSE AVELINO RIBEIRO NUNES  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES



RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0261 PROCESSO: 2008.63.17.003843-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JURANDYR FERREIRA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0262 PROCESSO: 2008.63.17.004272-1  
RECTE: BENEDITO BATISTA  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0263 PROCESSO: 2008.63.17.004342-7  
RECTE: LEONES TEIXEIRA  
ADVOGADO(A): SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0264 PROCESSO: 2008.63.17.005504-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANDERSON LOUREIRO  
ADVOGADO: SP212319 - PAULIANA PINHEIRO DA CRUZ  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0265 PROCESSO: 2008.63.17.005899-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ROBERTO BARALDI  
ADVOGADO: SP207008 - ERICA KOLBER  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0266 PROCESSO: 2008.63.17.008359-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSE NATALINO RIBAS  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0267 PROCESSO: 2008.63.17.008362-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSÉ PINHEIRO DE LIMA  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0268 PROCESSO: 2008.63.17.008392-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RECDO: LAERCIO GALESSO  
ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0269 PROCESSO: 2008.63.17.008677-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SOLANGE GONCALVES SARDINHA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0270 PROCESSO: 2008.63.19.001221-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: AYRES MATHIAS  
ADVOGADO: SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0271 PROCESSO: 2008.63.19.002040-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: LUZIA BRAGATO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0272 PROCESSO: 2008.63.19.002656-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: MARCELO OCTAVIO LEME DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0273 PROCESSO: 2008.63.19.002657-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: ADAILTON DANTAS LOUZADA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0274 PROCESSO: 2008.63.19.002955-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECDO: ADAILTON DANTAS LOUZADA  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0275 PROCESSO: 2008.63.19.005985-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECDO: JOANA DARC BOZZINI MOURA  
ADVOGADO: SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0276 PROCESSO: 2009.63.01.013190-2  
RECTE: DJALMA XAVIER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Sim

0277 PROCESSO: 2009.63.01.014795-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JESUS CANTARERO MUNHOZ  
ADVOGADO: SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0278 PROCESSO: 2009.63.01.041109-1  
RECTE: JOANA CARDOSO DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0279 PROCESSO: 2009.63.01.043655-5  
RECTE: SAHAME SALOMAO  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0280 PROCESSO: 2009.63.01.048097-0  
RECTE: UBIRAJARA ARAGUARY DE OLIVEIRA GODOY  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0281 PROCESSO: 2009.63.01.051274-0  
RECTE: FERNANDO BONFIM DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0282 PROCESSO: 2009.63.01.052043-8  
RECTE: JOSE ANTONIO DE MELO  
ADVOGADO(A): SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0283 PROCESSO: 2009.63.01.057151-3  
RECTE: SAVIO ANTONIO LOPES GARRIDO  
ADVOGADO(A): SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0284 PROCESSO: 2009.63.01.060863-9  
RECTE: CLAUDIO APARECIDO BENITE MUNHOZ  
ADVOGADO(A): SP212583A - ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0285 PROCESSO: 2009.63.02.003435-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ARMELINDO XAVIER  
ADVOGADO: SP251302 - JOSÉ WILSON SILVA LEMES  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0286 PROCESSO: 2009.63.03.002632-2  
RECTE: NELSON PINTO LIMA  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0287 PROCESSO: 2009.63.03.005621-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NADIR GONCALVES  
ADVOGADO: SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0288 PROCESSO: 2009.63.03.008924-1  
RECTE: ANTONIO ALEXANDRE RICCI  
ADVOGADO(A): SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0289 PROCESSO: 2009.63.03.009911-8  
RECTE: KUMATA TADASHI  
ADVOGADO(A): SP268785 - FERNANDA MINNITTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0290 PROCESSO: 2009.63.04.000041-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HUMBERTO PRIMO CAMPANA  
ADVOGADO: SP116420 - TERESA SANTANA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0291 PROCESSO: 2009.63.04.005146-5  
RECTE: BENEDITO FELIX ROCHA  
ADVOGADO(A): SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0292 PROCESSO: 2009.63.06.002375-0  
RECTE: VANILDO APARECIDO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 06/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0293 PROCESSO: 2009.63.10.003258-5  
RECTE: ALCENIR MATIOLI  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0294 PROCESSO: 2009.63.10.003448-0  
RECTE: NELSON APARECIDO CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0295 PROCESSO: 2009.63.10.004137-9  
RECTE: ADEMAR ALVES  
ADVOGADO(A): SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0296 PROCESSO: 2009.63.10.004238-4  
RECTE: ADOLFO NARDEZ  
ADVOGADO(A): SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0297 PROCESSO: 2009.63.10.004715-1  
RECTE: JOAO CARLOS JUSTINO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0298 PROCESSO: 2009.63.11.001249-2  
RECTE: CELIA MARIA DOMINGUES PERES  
ADVOGADO(A): SP250902 - TIAGO PEREIRA RAPHAEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0299 PROCESSO: 2009.63.11.004108-0  
RECTE: ANTONIO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP139930 - SUELI YOKO KUBO DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0300 PROCESSO: 2009.63.11.006718-3  
RECTE: ADRIANO COUCEIRO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0301 PROCESSO: 2009.63.13.001113-4  
RECTE: JOSE LUIZ PALUMBO  
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0302 PROCESSO: 2009.63.14.000602-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: ANTERO JOAQUIM PINTO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0303 PROCESSO: 2009.63.14.001203-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: MARIA DE LOURDES COSTA  
ADVOGADO(A): SP034312 - ADALBERTO GRIFFO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0304 PROCESSO: 2009.63.14.001607-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: JOAQUIM MENDES SANT ANNA  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0305 PROCESSO: 2009.63.14.001872-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: VERA LUCIA VENANCIO SYLVESTRE  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0306 PROCESSO: 2009.63.14.002033-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: GERALDO GARCIA  
ADVOGADO(A): SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0307 PROCESSO: 2009.63.14.002808-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: WILMA ABRIGATO BOUGUSON  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0308 PROCESSO: 2009.63.14.003242-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: TANIA MARIA MALDONADO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0309 PROCESSO: 2009.63.15.005734-6  
RECTE: EUZEBIO GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP252224 - KELLER DE ABREU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0310 PROCESSO: 2009.63.15.010555-9  
RECTE: NELSON CORREA DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0311 PROCESSO: 2009.63.15.011371-4  
RECTE: ANTONIO CARLOS VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0312 PROCESSO: 2009.63.15.011529-2  
RECTE: JOSE ESVALTER ROSA  
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0313 PROCESSO: 2009.63.15.012037-8  
RECTE: FRANCISCO BEZERRA DE LIMA

ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0314 PROCESSO: 2009.63.17.006390-0  
RECTE: EDUARDO JOSE FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0315 PROCESSO: 2009.63.17.006551-8  
RECTE: NEUSA MACHION  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0316 PROCESSO: 2009.63.17.006822-2  
RECTE: CARLOS ALBERTO RAMIRES  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0317 PROCESSO: 2009.63.17.007289-4  
RECTE: MANUEL MARTINS  
ADVOGADO(A): SP175057 - NILTON MORENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0318 PROCESSO: 2009.63.17.007370-9  
RECTE: MANOEL SANTIAGO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0319 PROCESSO: 2009.63.17.007499-4  
RECTE: DEOCLIDES FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0320 PROCESSO: 2009.63.17.007859-8  
RECTE: JESSE DE SOUZA PINHEIRO  
ADVOGADO(A): SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não



0321 PROCESSO: 2009.63.18.003704-0  
RECTE: VALDIR SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP200513 - SILVIA FREITAS FARIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 07/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0322 PROCESSO: 2009.63.18.004538-3  
RECTE: HIPOLITO DE MENDONCA  
ADVOGADO(A): SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0323 PROCESSO: 2009.63.18.004558-9  
RECTE: AUGUSTO CRISTINO BORGES  
ADVOGADO(A): SP200513 - SILVIA FREITAS FARIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 07/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0324 PROCESSO: 2009.63.18.004716-1  
RECTE: JOAO REIS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0325 PROCESSO: 2010.63.01.004585-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
IMPTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO  
IMPDO: OSVALDO MARIANO  
ADVOGADO: SP124715 - CASSIO BENEDICTO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0326 PROCESSO: 2010.63.01.015110-1  
IMPTE: ODYLIA BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP137567 - CARLOS EDUARDO TEIXEIRA LANFRANCHI  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 08/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0327 PROCESSO: 2010.63.01.016722-4  
REQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP164141 - DANIEL POPOVICS CANOLA  
REQDO: TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0328 PROCESSO: 2010.63.03.000478-0  
RECTE: UBALDO DE FREITAS PASCOAL  
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0329 PROCESSO: 2010.63.03.000767-6  
RECTE: JOSÉ FACCHIM  
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0330 PROCESSO: 2010.63.03.001035-3  
RECTE: LUIZA MARIA MACHADO MORAIS  
ADVOGADO(A): SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0331 PROCESSO: 2010.63.15.000636-5  
RECTE: JOAO BATISTA GROppo  
ADVOGADO(A): SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0332 PROCESSO: 2010.63.15.001100-2  
RECTE: JOSE ROSA FARIA  
ADVOGADO(A): SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0333 PROCESSO: 2010.63.15.001104-0  
RECTE: ADILSON MALDONADO COSTILHAS  
ADVOGADO(A): SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0334 PROCESSO: 2010.63.15.002035-0  
RECTE: ALDINO JOSE HABINOSKI  
ADVOGADO(A): SP255515 - HUGO LEONARDO OLIVEIRA PIERUZZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0335 PROCESSO: 2010.63.15.002472-0  
RECTE: ODETE MARQUES PENTEADO  
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0336 PROCESSO: 2010.63.15.002486-0  
RECTE: ALBERTO TERICH  
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0337 PROCESSO: 2010.63.15.002514-1  
RECTE: PEDRO BIAZETO  
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0338 PROCESSO: 2010.63.15.002528-1  
RECTE: MANUEL JOAO AIRES  
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0339 PROCESSO: 2010.63.15.003384-8  
RECTE: ANTONIO ZAMUNER CASAGRANDE  
ADVOGADO(A): SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

(...)

Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 07 de julho de 2010.

JUIZ FEDERAL CLAUDIO ROBERTO CANATA  
Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

#### PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo  
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000053/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 16 de julho de 2010, sexta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar. Solicita-se, para melhor organização dos trabalhos, a inscrição para realização de sustentação oral nas sessões de julgamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. As inscrições devem ser efetivadas pelo advogado, munido da carteira da OAB, junto à assessoria de julgamento, localizada na sala de sessões - 10º andar.

(...)

0340 PROCESSO: 2004.61.28.002239-1  
RECTE: MARIA CLOTILDE PELLICHERO DEL CAMPO  
ADVOGADO(A): SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0341 PROCESSO: 2004.61.84.003116-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIA MENEZES E OUTRO  
ADVOGADO: SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR  
RECD: GISELE MENEZES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0342 PROCESSO: 2004.61.84.007846-3  
RECTE: ELISABETH MARASCALCO FRANCESCHELLI  
ADVOGADO(A): SP190050 - MARCELLO FRANCESCHELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0343 PROCESSO: 2004.61.84.019657-5  
RECTE: VILMA DE SOUZA PEDRO  
ADVOGADO(A): SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0344 PROCESSO: 2004.61.84.061313-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WALDIR BORTOLETTO  
ADVOGADO: SP195166 - CAIO CESAR MARCOLINO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0345 PROCESSO: 2004.61.84.061769-6  
RECTE: CESAR AUGUSTO ARDITO  
ADVOGADO(A): SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0346 PROCESSO: 2004.61.84.069137-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDNA APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0347 PROCESSO: 2004.61.84.174529-3  
RECTE: JAIR FRANCISCO FURLANETO  
ADVOGADO(A): SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0348 PROCESSO: 2004.61.84.184882-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: VICENTE HUMBERTO CATALAN  
ADVOGADO: SP207639 - SILVIO SOUSA FERREIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0349 PROCESSO: 2004.61.84.225053-6  
RECTE: NELSON DOS SANTOS ANTONIO  
ADVOGADO(A): SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0350 PROCESSO: 2004.61.84.247562-5  
RECTE: GILBERTO MIRABELLI  
ADVOGADO(A): SP023154 - EMYGDIO SCUARCIALUPI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0351 PROCESSO: 2004.61.84.259042-6  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RECD: BORIS LIEDERS  
ADVOGADO: SP160970 - EMERSON NEVES SILVA E SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0352 PROCESSO: 2004.61.84.300718-2  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: ELIANA PIRES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP135163 - SILVIA MEDEIROS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0353 PROCESSO: 2004.61.84.354244-0  
RECTE: AUGUSTO LUIZ DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP085766 - LEONILDA BOB  
RECTE: SIMONE VALERIA MARCELINO COUTINHO DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP085766-LEONILDA BOB  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0354 PROCESSO: 2004.61.84.359666-7  
RECTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RCDO/RCT: DEISE AQUEROPITA CAMPANA  
ADVOGADO: SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0355 PROCESSO: 2004.61.84.392705-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: URIAS CIRILO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP127710 - LUCIENE DO AMARAL

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0356 PROCESSO: 2004.61.84.421947-8  
RECTE: MAURO SERGIO PIRES  
ADVOGADO(A): SP082685 - GERALDA AFONSO FERNANDES  
RECTE: LUCIANA LESSA PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0357 PROCESSO: 2004.61.84.450711-3  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RECDO: VANDERLEI FIGUEROA  
ADVOGADO: SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0358 PROCESSO: 2004.61.84.553915-8  
RECTE: ANA CARRENHO LHANO  
ADVOGADO(A): SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0359 PROCESSO: 2004.61.84.559428-5  
RECTE: ANTONIO DE MACEDO  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0360 PROCESSO: 2004.61.84.559711-0  
RECTE: EDGARD CORREA DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP159490 - LILIAN ZANETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0361 PROCESSO: 2004.61.84.569292-1  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RECDO: ODULIA MARIA MUNHOZ BOGAZ  
ADVOGADO: SP160970 - EMERSON NEVES SILVA E SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0362 PROCESSO: 2004.61.84.572536-7  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RECDO: JUCIVAL PEREIRA CUNHA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0363 PROCESSO: 2004.61.84.582444-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALDO LUIZ LEMES PINHEIRO  
ADVOGADO: SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0364 PROCESSO: 2004.61.84.585237-7  
RECTE: MACA YUKI NISHITA  
ADVOGADO(A): SP084877 - ALDO FERREIRA RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0365 PROCESSO: 2004.61.84.585580-9  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RECD: DANILO DUARTE COSTA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0366 PROCESSO: 2004.61.84.586257-7  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RECD: JUAN SEGUNDO RIOS RODRIGUES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0367 PROCESSO: 2004.61.84.586487-2  
RECTE: ANTONIO MARIA JOSE CLARET  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0368 PROCESSO: 2004.61.84.587276-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECTE: ROSANGELA ROSSOTI MONTENEGRO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RECD: CHAN LAI KUEN  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0369 PROCESSO: 2004.61.85.007815-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: OSVALDO DE PAULA FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP103406 - EDVIL CASSONI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0370 PROCESSO: 2004.61.85.022341-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: APARECIDA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0371 PROCESSO: 2004.61.86.007381-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO BRAVINI

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0372 PROCESSO: 2004.61.86.008671-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IRENE BORTOLETO FRASSON  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0373 PROCESSO: 2005.63.01.004411-8  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: HAMILTON BAIROS SCHERER  
ADVOGADO: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0374 PROCESSO: 2005.63.01.005935-3  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: ANTONIO SUSSUMO TSUHA  
ADVOGADO: SP122639 - JOSE MARIO ARAUJO DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0375 PROCESSO: 2005.63.01.117895-7  
RECTE: ALEXANDRE MIRANDA MARIGO  
ADVOGADO(A): SP080277 - ZELIA MARIA EVARISTO LEITE E SILVA  
RECTE: MARIZA SANTOS MIRANDA MARIGO  
ADVOGADO(A): SP080277-ZELIA MARIA EVARISTO LEITE E SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0376 PROCESSO: 2005.63.01.125595-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOÃO FERNANDES ALVES  
ADVOGADO: SP205361 - CLAUDVANEIA SMITH VAZ  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0377 PROCESSO: 2005.63.01.131313-7  
RECTE: OLIDELBA BARILI FIGUEIREDO (REP POR REGINA ADÉLIA F. NALESSO)  
ADVOGADO(A): SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0378 PROCESSO: 2005.63.01.152599-2  
RECTE: OSVALDO MINORU ARIMURA  
ADVOGADO(A): SP053034 - JADER FREIRE DE MACEDO JUNIOR  
RECTE: RENATA CORREIA HERCULANO  
ADVOGADO(A): SP053034-JADER FREIRE DE MACEDO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não



0379 PROCESSO: 2005.63.01.181847-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ELIANE CASTRO E SILVA  
ADVOGADO: SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0380 PROCESSO: 2005.63.01.242172-0  
RECTE: MARIA DA GLORIA MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP172396 - ARABELA ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0381 PROCESSO: 2005.63.01.253304-2  
RECTE: PEDRO AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP210569 - ELIZANGELA PINATTI  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0382 PROCESSO: 2005.63.01.278166-9  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECTE/RCD: DENISE CORREA (POR SI E REPRESENTANDO SEU FILHO MATHEUS CORR  
RECTE/RCD: MATHEUS CORREA TAGLIARI (REP. POR DENISE CORREA)  
RECTE/RCD: AMANDA APARECIDA MELO TAGLIARI  
RCDO/RCT: MARIA DE LOURDES MELO  
ADVOGADO: SP166619 - SÉRGIO BINOTTI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0383 PROCESSO: 2005.63.01.285295-0  
RECTE: IRANI DIAS BARBOSA RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP166431 - MARIA DE LOURDES CELES BONFIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0384 PROCESSO: 2005.63.01.285572-0  
RECTE: MARIA VERGINIA LOPES  
ADVOGADO(A): SP082069 - ELAINE SICOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0385 PROCESSO: 2005.63.01.293786-4  
RECTE: NELI APARECIDA MATIAS PRADO MOLON  
ADVOGADO(A): SP228083 - IVONE FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0386 PROCESSO: 2005.63.01.311007-2  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP172050 - FERNANDA GUELFY PEREIRA FORNAZARI (MAT. SIAPE Nº 1.480.475)

RCDO/RCT: MARIA DALVA DE ALMEIDA CARLOS  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0387 PROCESSO: 2005.63.01.311546-0  
RECTE: SATOMI KIRIHARA KIMURA E FILHOS MENORES  
ADVOGADO(A): SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0388 PROCESSO: 2005.63.01.311687-6  
RECTE: DILMARA ROSA VALADARES DOS REIS  
ADVOGADO(A): SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0389 PROCESSO: 2005.63.01.342113-2  
RECTE: MARIA CALABRIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0390 PROCESSO: 2005.63.01.346944-0  
RECTE: MAGNA LAUDARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0391 PROCESSO: 2005.63.01.350637-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VERA LUCIA DOS SANTOS SALLES  
ADVOGADO: SP092639 - IZILDA APARECIDA DE LIMA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0392 PROCESSO: 2005.63.01.355518-5  
RECTE: ANA ANTUNES COSTA  
ADVOGADO(A): SP131184 - EZEQUIEL AMARO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0393 PROCESSO: 2005.63.02.001080-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JADE APARECIDO MOREIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0394 PROCESSO: 2005.63.02.009371-0  
RECTE: APARECIDA CATURELLI RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0395 PROCESSO: 2005.63.02.013132-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: CLEIDE BATISTA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0396 PROCESSO: 2005.63.04.014972-1  
RECTE: IGNEZ NUNES  
ADVOGADO(A): SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0397 PROCESSO: 2005.63.05.002863-0  
RECTE: JOAQUIM GIL GERARDO  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0398 PROCESSO: 2005.63.07.003558-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE LUIZ ALVES  
ADVOGADO: SP157785 - ELIZABETH APARECIDA ALVES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0399 PROCESSO: 2005.63.09.002083-5  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RCDO/RCT: REGINA CELIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP179845 - REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO VIEIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0400 PROCESSO: 2005.63.09.008659-7  
RECTE: JOSEFINA DOMINGOS RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP133082 - WILSON RESENDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) e outro  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ILMA DA SILVA SERAFIM  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0401 PROCESSO: 2005.63.10.005782-5  
RECTE: DOLORES VIEGAS GONZALES  
ADVOGADO(A): SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0402 PROCESSO: 2005.63.10.008533-0  
RECTE: JOSÉ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP236862 - LUCIANO RODRIGO MASSON  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0403 PROCESSO: 2005.63.14.002420-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RECD: CLÓVIS SÉRGIO DE ASSIS  
ADVOGADO: SP188770 - MARCO POLO TRAJANO DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0404 PROCESSO: 2005.63.16.001386-3  
RECTE: ADEMAR DA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0405 PROCESSO: 2006.63.01.021738-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP096298 - TADAMITSU NUKUI  
RECD: SEBASTIÃO MACHADO PRIMO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0406 PROCESSO: 2006.63.01.024287-5  
RECTE: VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0407 PROCESSO: 2006.63.01.025331-9  
RECTE: ELCI NOGUEIRA DE LIMA SOUZA  
ADVOGADO(A): SP115405 - SEBASTIAO MOIZES MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0408 PROCESSO: 2006.63.01.027188-7  
RECTE: NOEMIA BARBOSA DE ALCANTARA  
ADVOGADO(A): SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0409 PROCESSO: 2006.63.01.043299-8  
RECTE: ELZA IGNACIO QUERINO GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP104886 - EMILIO CARLOS CANO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0410 PROCESSO: 2006.63.01.053405-9  
RECTE: MARICIA TORCHIO  
ADVOGADO(A): SP203758 - SIDNEI DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0411 PROCESSO: 2006.63.01.064486-2  
RECTE: EVANILDA DE SOUSA MENDES  
ADVOGADO(A): SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO  
RECTE: SANTHIAGO DE SOUSA OLIVEIRA GRANDI  
ADVOGADO(A): SP168579-ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0412 PROCESSO: 2006.63.01.069658-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOÃO SEVERINO DOS RAMOS  
ADVOGADO: SP085079 - ANTONIO CARLOS GOUVEA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0413 PROCESSO: 2006.63.01.077546-4  
RECTE: JOSEFA MARIA LIMA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0414 PROCESSO: 2006.63.01.077616-0  
RECTE: IRINALVA DO AMARAL  
ADVOGADO(A): SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA  
RECTE: FRANCISLENE DO AMARAL RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP137688-ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0415 PROCESSO: 2006.63.01.086059-5  
RECTE: FRANCISCA LOURENÇO ALVES  
ADVOGADO(A): SP150697 - FABIO FREDERICO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0416 PROCESSO: 2006.63.01.086800-4  
RECTE: MARIA DO CARMO PEREIRA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0417 PROCESSO: 2006.63.01.087200-7  
RECTE: MARIA DE FATIMA SOUSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0418 PROCESSO: 2006.63.01.092660-0  
RECTE: ADAO ALVES CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECTE: NEURACI SOUZA CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0419 PROCESSO: 2006.63.01.094341-5  
RECTE: NEIDE MAFRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0420 PROCESSO: 2006.63.02.002229-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA  
RCDO/RCT: JOSE CARLOS AGUIAR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP034312 - ADALBERTO GRIFFO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0421 PROCESSO: 2006.63.02.006586-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: SHIRLEI APARECIDA TAVARES DA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0422 PROCESSO: 2006.63.02.012717-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: MARIA APARECIDA BARBOSA CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECTE: CLEUBER LUIZ CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECTE: CRISTINA MARILAK DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECTE: CARINA IZABEL DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0423 PROCESSO: 2006.63.02.015335-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DERC TIRITILI  
ADVOGADO: SP225211 - CLEITON GERALDELI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0424 PROCESSO: 2006.63.03.000328-0  
RCD/RC: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RCD/RCT: ANTONIO CARLOS REIS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0425 PROCESSO: 2006.63.03.001393-4  
RECTE: LUZIA IOMBRILER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0426 PROCESSO: 2006.63.03.001744-7  
RECTE: SANDRA REGINA DE FREITAS CASTRO  
ADVOGADO(A): SP216825 - ADAUMIR ABRÃO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0427 PROCESSO: 2006.63.03.002539-0  
RECTE: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS REIS  
ADVOGADO(A): SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0428 PROCESSO: 2006.63.03.007642-7  
RECTE: MARIA LUIZA BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0429 PROCESSO: 2006.63.04.004222-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLEIDE MARIA BERCELINO BUENO  
ADVOGADO: SP229502 - LUCIANE MAINARDI DE OLIVEIRA CARNEIRO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0430 PROCESSO: 2006.63.06.002071-0  
RECTE: WALDOMIRO LIMA BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP109797 - LUIZ ROBERTO DE SANT ANA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215744 - ELDA GARCIA LOPES

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0431 PROCESSO: 2006.63.06.004764-8  
RECTE: GLECIA VANECIA LUCKWU  
ADVOGADO(A): SP225488 - MARCOS ANTONIO NORONHA ZINI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219114 - ROBERTA PATRIARCA MAGALHAES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0432 PROCESSO: 2006.63.06.005843-9  
RECTE: ARLINDO BATISTA FRANCA  
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0433 PROCESSO: 2006.63.06.010185-0  
RECTE: MARIA DE LOURDES PINHEIRO  
ADVOGADO(A): SP127108 - ILZA OGI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0434 PROCESSO: 2006.63.06.012325-0  
RECTE: CRISTIANE SANTOS PEREIRA ALKMIN  
ADVOGADO(A): SP218007 - PAULO CESAR ALMEIDA DE CASTRO  
RECTE: THIAGO PEREIRA ALKIMIM  
ADVOGADO(A): SP218007-PAULO CESAR ALMEIDA DE CASTRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0435 PROCESSO: 2006.63.06.014703-5  
RECTE: YOLANDA RIZZATO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP131939 - SALPI BEDOYAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0436 PROCESSO: 2006.63.07.000114-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ISABEL CRISTINA SOUZA GARCIA  
ADVOGADO: SP060220 - MARILIA DE CAMARGO QUERUBIN  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0437 PROCESSO: 2006.63.07.000821-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: SOLANGE DE FATIMA SOUZA ALVES  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI



RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0438 PROCESSO: 2006.63.08.001590-2  
RECTE: GISELE ALONSO CADAMURO  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECTE: LARIANA ALONSO CADAMURO PERES  
ADVOGADO(A): SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0439 PROCESSO: 2006.63.08.002451-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GUILHERME BARRETO PINHEIRO COSTA ANUNCIATO  
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0440 PROCESSO: 2006.63.08.003321-7  
RECTE: SANTINA ROSA ALVES BORGES  
ADVOGADO(A): SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0441 PROCESSO: 2006.63.09.002405-5  
RECTE: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AUREA BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP186530-CESAR ALEXANDRE PAIATTO  
RECD: SIMONY DA SILVA OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0442 PROCESSO: 2006.63.09.004225-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA PEDRINA DA SILVA C/CURADORA ELINEIDE S.M.DAMICO  
ADVOGADO: SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0443 PROCESSO: 2006.63.10.003128-2  
RECTE: ROSANA FONSECA GUIMARAES  
ADVOGADO(A): SP134283 - SIMONE CRISTINA DOMINGUES JUSTINO  
RECTE: CAROLINA FONSECA GUIMARAES  
ADVOGADO(A): SP079819-LAZARO OTAVIO BARBOSA FRANCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

0444 PROCESSO: 2006.63.10.003420-9  
RECTE: ELISA REGINA DE MELO JARDIM

ADVOGADO(A): SP204283 - FABIANA SIMONETI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0445 PROCESSO: 2006.63.10.011531-3  
RECTE: ADELAIDE LOPES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP232424 - MARIA JOSE MUSSOLIM SUZIGAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0446 PROCESSO: 2006.63.11.000336-2  
RECTE: DILMA JARDELINA LOPES  
ADVOGADO(A): SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0447 PROCESSO: 2006.63.11.004335-9  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOSE RAIMUNDO ALVES OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0448 PROCESSO: 2006.63.11.007029-6  
RECTE: MARIZETE DA CONCEIÇÃO ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE FATIMA AUGUSTO MATHEUS  
ADVOGADO(A): SP225856-ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Sim

0449 PROCESSO: 2006.63.11.009805-1  
RECTE: DENIZE BLANCO  
ADVOGADO(A): SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0450 PROCESSO: 2006.63.11.009849-0  
RECTE: IZABEL ALVES DO NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 24/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0451 PROCESSO: 2006.63.12.001586-5  
RECTE: AUREA GONCALVES ALMEIDA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP168377 - ROBERTO SIMONETTI KABBACH  
RECTE: JEYCE RENYERY ALMEIDA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP168377-ROBERTO SIMONETTI KABBACH  
RECTE: JOICE ALMEIDA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP168377-ROBERTO SIMONETTI KABBACH

RECTE: ESTEVAO ALMEIDA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP168377-ROBERTO SIMONETTI KABBACH  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

0452 PROCESSO: 2006.63.15.001523-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELSON FERNANDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP208785 - KASSIA VANESSA DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0453 PROCESSO: 2006.63.16.003435-4  
RECTE: ANA ZINA DE OLIVEIRA FOGACA  
ADVOGADO(A): SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0454 PROCESSO: 2007.63.01.009767-3  
RECTE: SEBASTIANA PEREIRA DO CARMO  
ADVOGADO(A): SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0455 PROCESSO: 2007.63.01.010614-5  
RECTE: MARIA DE FATIMA RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0456 PROCESSO: 2007.63.01.018591-4  
RECTE: FILOMENA BEZERRA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP220829 - DENISE FRANCISCO VENTRICE CAMPOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0457 PROCESSO: 2007.63.01.018617-7  
RECTE: EDENIR LUZIA CHACON  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE LOURDES MENDES  
ADVOGADO(A): SP263337-BRUNO BARROS MIRANDA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0458 PROCESSO: 2007.63.01.024155-3  
RECTE: JULIA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0459 PROCESSO: 2007.63.01.027583-6  
RECTE: FRANCISCO REINALDO LUCIO SANTIAGO  
ADVOGADO(A): SP173399 - MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0460 PROCESSO: 2007.63.01.027908-8  
RECTE: MARIA QUITERIA DA CONCEICAO  
ADVOGADO(A): SP159997 - ISAAC CRUZ SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0461 PROCESSO: 2007.63.01.030110-0  
RECTE: VILMA APARECIDA CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0462 PROCESSO: 2007.63.01.030833-7  
RECTE: EVANILDES EVANGELISTA MAGALHAES  
ADVOGADO(A): SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0463 PROCESSO: 2007.63.01.037832-7  
RECTE: LEOBINO NUNES DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP154226 - ELI ALVES NUNES  
RECTE: IRACEMA SANT ANA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP154226-ELI ALVES NUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0464 PROCESSO: 2007.63.01.046202-8  
RECTE: MARIA RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP168300 - MARIA LUIZA MELLEU CIONE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0465 PROCESSO: 2007.63.01.048295-7  
RECTE: MARILEIDE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP080586 - ELIEZER ALCANTARA PAUFERRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0466 PROCESSO: 2007.63.01.053471-4  
RECTE: DJANIRA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP237067 - EDILENE FERREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0467 PROCESSO: 2007.63.01.055843-3  
RECTE: EDMUNDO CAETANO SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Sim

0468 PROCESSO: 2007.63.01.056810-4  
RECTE: ADRIANA VALERIA CARUSO PICCIRILLO  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECTE: MATHEUS CARUSO DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Sim DPU: Não

0469 PROCESSO: 2007.63.01.058596-5  
RECTE: LUZIA GERALDA BARBOSA ZACHARIAS  
ADVOGADO(A): SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0470 PROCESSO: 2007.63.01.065368-5  
RECTE: MARIA BETANIA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0471 PROCESSO: 2007.63.01.069099-2  
RECTE: MEIRE VIEIRA FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0472 PROCESSO: 2007.63.01.073006-0  
RECTE: MARIA MARACY PENASSO  
ADVOGADO(A): SP153998 - AMAURI SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0473 PROCESSO: 2007.63.01.083466-7  
RECTE: MARIA BENEDITA DA SILVA SROUK  
RECTE: TEREZINHA SANTOS DE AMORIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Sim

0474 PROCESSO: 2007.63.01.088984-0  
RECTE: ODETE BOZELLO DE FARIA  
ADVOGADO(A): SP233925 - CELIA APARECIDA MARCELINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0475 PROCESSO: 2007.63.01.089934-0  
RECTE: DURCILINA DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP127802 - JOSE ROBERTO PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0476 PROCESSO: 2007.63.01.090230-2  
RECTE: WANDERLEY DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP215502 - CRISTIANE GENÉSIO  
RECTE: GUILHERME DOS SANTOS MOURA  
ADVOGADO(A): SP215502-CRISTIANE GENÉSIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0477 PROCESSO: 2007.63.01.094167-8  
RECTE: MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA MELO  
ADVOGADO(A): SP116159 - ROSELI BIGLIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0478 PROCESSO: 2007.63.01.094867-3  
RECTE: EUNILDETE VIEIRA DA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP227619 - EDIVALDO BRAMBILLA DE AGUIAR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0479 PROCESSO: 2007.63.02.003258-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ODAIR APARECIDO SIQUEIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0480 PROCESSO: 2007.63.02.003893-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADRIELE GONÇALVES SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP201921 - ELAINE CRISTINA VILELA BORGES MELO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0481 PROCESSO: 2007.63.02.004631-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: FATIMA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP126963 - MARCELO LUCIANO ULIAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0482 PROCESSO: 2007.63.02.005566-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA LUCIA BURATO  
ADVOGADO: SP181198 - CLAUDIA ANDREA ZAMBONI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0483 PROCESSO: 2007.63.02.006523-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA LEITE UCHIDA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0484 PROCESSO: 2007.63.02.010833-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITO FAUSTINO FILHO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0485 PROCESSO: 2007.63.02.013629-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GEOVANA ESTEFANI DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0486 PROCESSO: 2007.63.02.014914-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA VITORIA REIS MARTINS  
ADVOGADO: SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0487 PROCESSO: 2007.63.02.015660-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EMERSON HENRIQUE DA SILVA JUSTO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0488 PROCESSO: 2007.63.02.016734-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAQUIM GARCIA DOS REIS  
ADVOGADO: SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0489 PROCESSO: 2007.63.02.016836-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLAUDENI DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0490 PROCESSO: 2007.63.02.016849-4  
RECTE: ESTELINA RUTH BERNARDES FERLIN  
ADVOGADO(A): SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0491 PROCESSO: 2007.63.03.000173-0  
RECTE: VANIRA FERREIRA BATISTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0492 PROCESSO: 2007.63.03.010175-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIEGO ARAUJO DE SOUZA REP. MAIS DE ARAUJO FIGUEIREDO(63445)  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Sim DPU: Sim

0493 PROCESSO: 2007.63.03.011721-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SOLANGE SANGUINY FERREIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Sim

0494 PROCESSO: 2007.63.03.012133-4  
RECTE: AVELINA RAMIRES PEGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0495 PROCESSO: 2007.63.03.013684-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS MORAES



RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0496 PROCESSO: 2007.63.04.004576-6  
RECTE: WLADIMARI ANTUNES MOREIRA  
ADVOGADO(A): SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA  
RECTE: PAULO SÉRGIO LOURENÇON JÚNIOR  
ADVOGADO(A): SP183611-SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA  
RECTE: GABRIELA MOREIRA LOURENÇON  
ADVOGADO(A): SP183611-SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0497 PROCESSO: 2007.63.04.005712-4  
RECTE: HERMES JOSE MARQUESIM  
ADVOGADO(A): SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 25/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0498 PROCESSO: 2007.63.04.007490-0  
RECTE: JOSEFA ALVES LIMA  
ADVOGADO(A): SP223632 - ALAIDES TAVARES RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 27/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0499 PROCESSO: 2007.63.06.003753-2  
RECTE: DIONÉIA APARECIDA DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP243433 - EDILENE SANTANA VIEIRA BASTOS FREIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0500 PROCESSO: 2007.63.06.013723-0  
RECTE: JOSE FELIX DAO  
ADVOGADO(A): SP195229 - MANOEL FRANCISCO CHAVES JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0501 PROCESSO: 2007.63.06.017658-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DAYANE MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0502 PROCESSO: 2007.63.06.018278-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARLENE FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0503 PROCESSO: 2007.63.07.001318-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: MARIA ANTONIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES  
RECTE: ANA LUIZA DA SILVA RAMOS  
ADVOGADO(A): SP107813-EVA TERESINHA SANCHES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0504 PROCESSO: 2007.63.07.004024-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO PAULO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP159451 - EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0505 PROCESSO: 2007.63.07.005001-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDECI BEBIANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP021350 - ODENEY KLEFENS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0506 PROCESSO: 2007.63.09.000918-6  
RECTE: NICOLINA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP075392 - HIROMI SASAKI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0507 PROCESSO: 2007.63.09.002257-9  
RECTE: MARIA AUTA ALEXANDRE DO CARMO  
ADVOGADO(A): SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0508 PROCESSO: 2007.63.09.007613-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANCELMO SERAFIM CARDOSO  
ADVOGADO: SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0509 PROCESSO: 2007.63.09.008515-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIA FERREIRA DE MORAES  
ADVOGADO: SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0510 PROCESSO: 2007.63.09.008653-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALEF VINICIUS SILVA  
ADVOGADO: SP126063 - ANTONIO CARLOS BARBOSA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0511 PROCESSO: 2007.63.10.015329-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DAVINO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0512 PROCESSO: 2007.63.11.003256-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VICTOR HUGO PIMENTA MACHADO (MENOR, REPR P/)  
ADVOGADO: SP176758 - ÉRIKA CARVALHO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0513 PROCESSO: 2007.63.11.007507-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE NILTON DE CASTRO  
ADVOGADO: SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0514 PROCESSO: 2007.63.11.009671-0  
RECTE: HILDA RODRIGUES DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP193361 - ÉRIKA GUERRA DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEUZA DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Sim

0515 PROCESSO: 2007.63.11.010051-7  
RECTE: LINDINALVA ANGELA DE SOUZA DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP170943 - HELEN DOS SANTOS BUENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0516 PROCESSO: 2007.63.11.010588-6  
RECTE: VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0517 PROCESSO: 2007.63.12.000744-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALAN NICOLLETTE JUNIOR  
ADVOGADO: SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0518 PROCESSO: 2007.63.12.001486-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSVALDO BENEDITO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0519 PROCESSO: 2007.63.13.001354-7  
RECTE: JOSE ALBERTO MENDES  
ADVOGADO(A): SP189487 - CESAR ARNALDO ZIMMER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0520 PROCESSO: 2007.63.13.001453-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENONI MARTINS DE TOLEDO E OUTROS  
ADVOGADO: SP101746 - MARIA DULCE MARTINS DE TOLEDO  
RECD: MARIA ZELIA DE TOLEDO ROQUE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP101746-MARIA DULCE MARTINS DE TOLEDO  
RECD: MARLI DE TOLEDO  
ADVOGADO(A): SP101746-MARIA DULCE MARTINS DE TOLEDO  
RECD: MARILZA DE OLIVEIRA ARNAUT DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP101746-MARIA DULCE MARTINS DE TOLEDO  
RECD: MARLENE DE TOLEDO  
ADVOGADO(A): SP101746-MARIA DULCE MARTINS DE TOLEDO  
RECD: GILBERTO DE ASSIS TOLEDO  
ADVOGADO(A): SP101746-MARIA DULCE MARTINS DE TOLEDO  
RECD: LUIZ ANTONIO ARNAUT  
ADVOGADO(A): SP101746-MARIA DULCE MARTINS DE TOLEDO  
RECD: MARIA DULCE MARTINS DE TOLEDO  
ADVOGADO(A): SP101746-MARIA DULCE MARTINS DE TOLEDO  
RECD: JUDITE DE TOLEDO  
ADVOGADO(A): SP101746-MARIA DULCE MARTINS DE TOLEDO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0521 PROCESSO: 2007.63.13.001546-5  
RECTE: NADIR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) e outro  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0522 PROCESSO: 2007.63.13.001668-8  
RECTE: ANA BEATRIZ TORRALBO GIMENEZ PIMENTA  
ADVOGADO(A): SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0523 PROCESSO: 2007.63.15.000726-7  
RECTE: SONIA MARIA OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP165984 - LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0524 PROCESSO: 2007.63.15.003768-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SIMONE FERREIRA DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0525 PROCESSO: 2007.63.15.003828-8  
RECTE: LEONOR ROSA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP097073 - SIDNEY ALCIR GUERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0526 PROCESSO: 2007.63.17.006289-2  
RECTE: LINDINALVA FERNANDES BEZERRA  
ADVOGADO(A): SP150513 - ELIZANE DE BRITO XAVIER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0527 PROCESSO: 2007.63.17.006326-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ FERNANDO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP169484 - MARCELO FLORES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0528 PROCESSO: 2007.63.18.000306-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIANA SANTANA PUGLIA MENDES E OUTRO  
ADVOGADO: SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
RECD: JULIANA SANTANA PUGLIA  
ADVOGADO(A): SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0529 PROCESSO: 2007.63.18.002829-7  
RECTE: JOSE ABDALLA DAGHER  
ADVOGADO(A): SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0530 PROCESSO: 2007.63.18.003005-0  
RECTE: VITOR MARQUES  
ADVOGADO(A): SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0531 PROCESSO: 2007.63.18.003474-1  
RECTE: GUINERTINA MARIA DE OLIVIERA  
ADVOGADO(A): SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0532 PROCESSO: 2007.63.18.003866-7  
RECTE: LIDIANE GUGLIELMO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RECTE: RAFAELA DA SILVA MOREIRA  
ADVOGADO(A): SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0533 PROCESSO: 2007.63.18.004026-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOEL FONSECA DA CUNHA  
ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0534 PROCESSO: 2008.63.01.000704-4  
RECTE: MARIA SUELI CIRICO  
ADVOGADO(A): SP131902 - EDNA RODRIGUES MARQUES DE ABREU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0535 PROCESSO: 2008.63.01.002156-9  
RECTE: MARILU ARRUDA CATALAO  
ADVOGADO(A): SP262800 - DANIEL GONCALVES ORTEGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0536 PROCESSO: 2008.63.01.002378-5  
RECTE: SACHA YELENA SANTOS SILVEIRA  
ADVOGADO(A): SP235379 - FELICIO ROSA VALARELLI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0537 PROCESSO: 2008.63.01.003938-0  
RECTE: DALVA MARIA DO NASCIMENTO VENTURA  
ADVOGADO(A): SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0538 PROCESSO: 2008.63.01.008584-5  
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS ALVES  
ADVOGADO(A): SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0539 PROCESSO: 2008.63.01.008898-6  
RECTE: MARIA VITORIA SOUZA  
ADVOGADO(A): SP104555 - WEBER DA SILVA CHAGAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0540 PROCESSO: 2008.63.01.010099-8  
RECTE: AMELIA DA CONCEIÇÃO BRESCIA  
ADVOGADO(A): SP161238B - CARLOS HENRIQUE LIMA GAC  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0541 PROCESSO: 2008.63.01.012037-7  
RECTE: ROSALINA CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP182618 - RAQUEL DONISETE DE MELLO SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0542 PROCESSO: 2008.63.01.016834-9  
RECTE: MAURILIO CANTAO DA FONSECA  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0543 PROCESSO: 2008.63.01.022421-3  
RECTE: NANCY IEIRI DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP174859 - ERIVELTO NEVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0544 PROCESSO: 2008.63.01.026050-3  
RECTE: THALES AUGUSTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP131590 - ANDRE LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0545 PROCESSO: 2008.63.01.027094-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDSON RODRIGUES REP P/ EDNA APARECIDA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP107744 - ROSANGELA FAGUNDES DE ALMEIDA GRAESER  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 10/06/2010 MPF: Sim DPU: Não

0546 PROCESSO: 2008.63.01.028884-7  
RECTE: DAMIANA NERES BORGES  
ADVOGADO(A): SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO  
RECTE: DAIANA BORGES PEDREIRA  
ADVOGADO(A): SP230894-ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO  
RECTE: GISLAINE BORGES PEDREIRA  
ADVOGADO(A): SP230894-ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO  
RECTE: VINICIUS BORGES PEDREIRA  
ADVOGADO(A): SP230894-ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0547 PROCESSO: 2008.63.01.029197-4  
RECTE: JANETTI DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0548 PROCESSO: 2008.63.01.031724-0  
RECTE: HELEN DE SOUZA ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0549 PROCESSO: 2008.63.01.034998-8  
RECTE: FATIMA NEIDE DE SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP060168 - JORGE LUIZ DE CARVALHO SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0550 PROCESSO: 2008.63.01.039624-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PEDRO DA CONCEICAO COSTA  
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0551 PROCESSO: 2008.63.01.042838-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LIDIA MARIA DE JESUS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não



0552 PROCESSO: 2008.63.01.043273-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NIVALDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0553 PROCESSO: 2008.63.01.044170-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADEMIR DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Sim DPU: Não

0554 PROCESSO: 2008.63.01.044830-9  
RECTE: MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SORAIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
RECD: MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0555 PROCESSO: 2008.63.01.046101-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLEITON DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Sim DPU: Não

0556 PROCESSO: 2008.63.01.052785-4  
RECTE: RAIMUNDA DA CONCEICAO SANTOS  
ADVOGADO(A): SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0557 PROCESSO: 2008.63.01.056839-0  
RECTE: ELZA DIAS  
ADVOGADO(A): SP223699 - ELI CARLOS HONORIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0558 PROCESSO: 2008.63.01.059823-0  
RECTE: MARIA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0559 PROCESSO: 2008.63.01.064167-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BARTOLOMEU SOUZA SILVA

ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 06/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0560 PROCESSO: 2008.63.01.065023-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JORGE LUIZ ALMEIDA DE OLIVERA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0561 PROCESSO: 2008.63.01.068516-2  
RECTE: FELIPE VICENTE MARINHEIRO  
ADVOGADO(A): SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0562 PROCESSO: 2008.63.02.000516-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CONCEICAO GRACIANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP021951 - RAPHAEL LUIZ CANDIA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0563 PROCESSO: 2008.63.02.001393-4  
RECTE: MARIA DAS DORES CARDOSO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP063754 - PEDRO PINTO FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0564 PROCESSO: 2008.63.02.002644-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA MARCOLINO SARILHO  
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0565 PROCESSO: 2008.63.02.004101-2  
RECTE: MARIA HELENA AMANCIO  
ADVOGADO(A): SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0566 PROCESSO: 2008.63.02.005100-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEIDE APARECIDA BARBOSA  
ADVOGADO: SP023445 - JOSE CARLOS NASSER  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0567 PROCESSO: 2008.63.02.005482-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE OLIVEIRA MACIEL  
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0568 PROCESSO: 2008.63.02.005486-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ANGELICA BORBA BILAO SARRI  
ADVOGADO: SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0569 PROCESSO: 2008.63.02.006506-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA FELIX DA FONSECA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0570 PROCESSO: 2008.63.02.008080-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS HENRIQUE ROSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0571 PROCESSO: 2008.63.02.008175-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO CARLOS FRAZZON  
ADVOGADO: SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0572 PROCESSO: 2008.63.02.008186-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDOINES BERNARDES DE FREITAS  
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0573 PROCESSO: 2008.63.02.009051-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITO BERNARDETE SCARPELLINI  
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0574 PROCESSO: 2008.63.02.009089-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRENE LOPES DE SOUSA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 01/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0575 PROCESSO: 2008.63.02.011373-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIS ANTONIO PERNA  
ADVOGADO: SP203265 - EVANIR ELEUTERIO DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0576 PROCESSO: 2008.63.02.011722-3  
RECTE: ANA LUCIA FREITAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP268105 - MARCELA GALLO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0577 PROCESSO: 2008.63.02.012234-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GRASIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA  
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0578 PROCESSO: 2008.63.03.000095-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADÃO PRUDENTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0579 PROCESSO: 2008.63.03.002220-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS HONORIO DE CARVALHO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Sim

0580 PROCESSO: 2008.63.03.002398-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIAO DE CAMPOS LEITE  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Sim

0581 PROCESSO: 2008.63.03.002779-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ZANELATO BERALDO  
ADVOGADO: SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0582 PROCESSO: 2008.63.03.003008-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: THEREZINHA AMORIM DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0583 PROCESSO: 2008.63.03.005117-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA PIRAN PEREIRA  
ADVOGADO: SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0584 PROCESSO: 2008.63.03.005734-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SARA DOS SANTOS BELLINI  
ADVOGADO: SP123914 - SIMONE FERREIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0585 PROCESSO: 2008.63.03.005849-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA LUCIA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0586 PROCESSO: 2008.63.03.007291-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP232233 - JULIANA ISHIKO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0587 PROCESSO: 2008.63.03.007354-0  
RECTE: LAURA MARIA GONZAGA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP212773 - JULIANA GIAMPIETRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0588 PROCESSO: 2008.63.03.007663-1  
RECTE: VALBER FERNANDES GONÇALVES  
ADVOGADO(A): SP212773 - JULIANA GIAMPIETRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0589 PROCESSO: 2008.63.03.009477-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ETELVINO RODRIGUES DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

0590 PROCESSO: 2008.63.03.010730-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE LURDES DA COSTA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0591 PROCESSO: 2008.63.03.011396-2  
RECTE: MARIA JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP232904 - HELMAR PINHEIRO FARIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 02/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0592 PROCESSO: 2008.63.04.000554-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOVELINA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0593 PROCESSO: 2008.63.04.003065-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO BARBOSA  
ADVOGADO: SP215934 - TATIANA GONCALVES CAMPANHA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0594 PROCESSO: 2008.63.04.003159-0  
RECTE: TAMARA MARQUES DA SILVA LEITE  
ADVOGADO(A): SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0595 PROCESSO: 2008.63.05.000952-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 10/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0596 PROCESSO: 2008.63.05.001204-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RENATA DE MATOS MOREIRA

RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 10/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0597 PROCESSO: 2008.63.05.001453-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NALVA ANGELA MORAES GONCALVES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0598 PROCESSO: 2008.63.05.002036-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JORGE SILVA MARINHO  
ADVOGADO: SP249229 - ALESSANDRO COIMBRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 02/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0599 PROCESSO: 2008.63.06.005257-4  
RECTE: VICENTE TERUAKI SUZUKI  
ADVOGADO(A): SP146479 - PATRICIA SCHNEIDER  
RECTE: HIDEKI SUZUKI  
ADVOGADO(A): SP146479-PATRICIA SCHNEIDER  
RECTE: ELLEN SUZUKI  
ADVOGADO(A): SP146479-PATRICIA SCHNEIDER  
RECTE: WILLIAM TERUAKI SUZUKI  
ADVOGADO(A): SP146479-PATRICIA SCHNEIDER  
RECTE: ERICK KENJI SUZUKI  
ADVOGADO(A): SP146479-PATRICIA SCHNEIDER  
RECTE: ERICK KENJI SUZUKI  
ADVOGADO(A): SP209473-CELIA KASUKO MIZUSAKI KATAYAMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0600 PROCESSO: 2008.63.06.008968-8  
RECTE: ANGELI CRISTINA SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP222086 - VANESSA DIAZ DOMINGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0601 PROCESSO: 2008.63.06.011169-4  
RECTE: WILLIAN MINUTTI  
ADVOGADO(A): SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0602 PROCESSO: 2008.63.06.012016-6  
RECTE: JULIANA GONÇALVES BELIOMINI  
ADVOGADO(A): SP184983 - GERSON AMAURI CALGARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0603 PROCESSO: 2008.63.06.015079-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSALINA VIEIRA BARBOSA LIMA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0604 PROCESSO: 2008.63.06.015150-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SIMONE CONCEICAO DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0605 PROCESSO: 2008.63.08.000658-2  
RECTE: ELVIRA FELIPINI DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0606 PROCESSO: 2008.63.08.001131-0  
RECTE: MARIA JOANA DE ANDRADE FIGUEIRA  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

0607 PROCESSO: 2008.63.08.002581-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO MALAQUIAS CALVACANTE  
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0608 PROCESSO: 2008.63.08.003062-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZA CONCEICAO PINTO  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0609 PROCESSO: 2008.63.08.003233-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GUIOMAR MAGDANELO VIEIRA  
ADVOGADO: SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0610 PROCESSO: 2008.63.08.003532-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BERENICE LOPES DE ARAUJO



ADVOGADO: SP170959 - JOSINEI SILVA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0611 PROCESSO: 2008.63.08.003692-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO CARLOS PERINI  
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 27/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0612 PROCESSO: 2008.63.08.003786-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0613 PROCESSO: 2008.63.08.004915-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: JUDITH FILOMENA RODOLFO  
ADVOGADO(A): SP041122 - SUELI APARECIDA ZANARDE NEGRAO  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0614 PROCESSO: 2008.63.08.006019-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TERESA FAUSTINO LOURENCO  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

0615 PROCESSO: 2008.63.09.003509-8  
RECTE: FRANCISCA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP149913 - ROSANA MARTINS COSTA  
RECTE: ISAURENE SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP149913-ROSANA MARTINS COSTA  
RECTE: LUIZ HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP149913-ROSANA MARTINS COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

0616 PROCESSO: 2008.63.09.004505-5  
RECTE: ROSIMERE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 11/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0617 PROCESSO: 2008.63.09.005266-7  
RECTE: MARIA MADALENA MOREIRA

ADVOGADO(A): SP201508 - SOLANO CLEDSON DE GODOY MATOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0618 PROCESSO: 2008.63.09.006241-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SEVERINA MARIA GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0619 PROCESSO: 2008.63.09.007190-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OLGA SIQUEIRA DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Sim DPU: Não

0620 PROCESSO: 2008.63.09.010000-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARILI DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0621 PROCESSO: 2008.63.10.001083-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA VALDOMIRA DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0622 PROCESSO: 2008.63.10.001685-0  
RECTE: ANDRE CORREIA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0623 PROCESSO: 2008.63.10.001691-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PEDRO MARTINS FERREIRA FILHO  
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0624 PROCESSO: 2008.63.10.002655-6  
RECTE: MARIA MADALENA CASSOLA MARTINELLI  
ADVOGADO(A): SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0625 PROCESSO: 2008.63.10.003427-9  
RECTE: JACIRA DE FATIMA AMANCIO  
ADVOGADO(A): SP078434 - SIDNEY DIAS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0626 PROCESSO: 2008.63.10.004085-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDEMAR DOLMEN DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0627 PROCESSO: 2008.63.10.004336-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAZARA DONIZETE MARTINS DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0628 PROCESSO: 2008.63.10.004420-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELZA MARIA ANTONIO GUERRERO  
ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0629 PROCESSO: 2008.63.10.005894-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WILMA RIBEIRO NUNES VICHETIN  
ADVOGADO: SP193627 - ALESSANDRA JULIANE MARANHO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0630 PROCESSO: 2008.63.10.005899-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA DOS REIS DE SOUZA FERREIRA MOIA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0631 PROCESSO: 2008.63.10.006418-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FLAVIO APARECIDO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0632 PROCESSO: 2008.63.10.010640-0  
RECTE: JOSE DE JESUS COVOLAM

ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0633 PROCESSO: 2008.63.10.011093-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GLORIA GONCALVES LOPES  
ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0634 PROCESSO: 2008.63.11.001375-3  
RECTE: ANTONIA PASCOA ALVES  
ADVOGADO(A): SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0635 PROCESSO: 2008.63.11.003011-8  
RECTE: NEUSA APARECIDA DANTAS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Sim DPU: Não

0636 PROCESSO: 2008.63.11.005384-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALDIVA ROSA RAMOS  
ADVOGADO: SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 08/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0637 PROCESSO: 2008.63.11.005659-4  
RECTE: EMMANUELA PERES SA  
ADVOGADO(A): SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 20/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0638 PROCESSO: 2008.63.11.007782-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DELLY CRISTIANE COSTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP185614 - CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0639 PROCESSO: 2008.63.12.004052-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RAFAEL JOSE CARNIEL NEO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Sim DPU: Não

0640 PROCESSO: 2008.63.13.000931-7  
RECTE: NILDA GONCALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA  
RECTE: ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP160436-ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA  
RECTE: ELISANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP160436-ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

0641 PROCESSO: 2008.63.14.002492-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: VERBENA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0642 PROCESSO: 2008.63.15.004326-4  
RECTE: EVA JANDYRA CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0643 PROCESSO: 2008.63.15.010772-2  
RECTE: MARLENE APARECIDA VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0644 PROCESSO: 2008.63.15.011695-4  
RECTE: DOLORES PASTOR ABALOS  
ADVOGADO(A): SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0645 PROCESSO: 2008.63.15.012091-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSELITO BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 28/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0646 PROCESSO: 2008.63.16.000878-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0647 PROCESSO: 2008.63.16.001974-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DEOCLIDES ANTONIO DE MACEDO  
ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 30/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0648 PROCESSO: 2008.63.16.003051-5  
RECTE: LUZIA FRUTUOSO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP149994 - HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0649 PROCESSO: 2008.63.17.000097-0  
RECTE: IZETTE CLEUZA BAZUCO MAURICIO  
ADVOGADO(A): SP056890 - FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 24/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0650 PROCESSO: 2008.63.17.000650-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE LURDES OZORIO  
ADVOGADO: SP118617 - CLAUDIR FONTANA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0651 PROCESSO: 2008.63.17.000980-8  
RECTE: ADELAIDE DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP167184 - EDSON TORRENTE HUFFENBAECHER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0652 PROCESSO: 2008.63.17.003489-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA NAZARE MIGUEL  
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0653 PROCESSO: 2008.63.17.006012-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DALSON RIBEIRO DE MORAES E OUTRO  
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECD: SELMA ARAUJO DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0654 PROCESSO: 2008.63.17.006822-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SILENE DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO: SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO  
RECDO: FELIPE DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO(A): SP185294-LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO  
RECDO: JANAINÉ DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO(A): SP185294-LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

0655 PROCESSO: 2008.63.17.008336-0  
RECTE: NEIDE SOUZA CARVALHO LOURENCO  
ADVOGADO(A): SP031306 - DANTE MENEZES PADREDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0656 PROCESSO: 2008.63.18.001310-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LEONILDO MANUEL TAVARES  
ADVOGADO: SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0657 PROCESSO: 2008.63.18.001452-7  
RECTE: MARIA HELENA FREIRE  
ADVOGADO(A): SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 21/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0658 PROCESSO: 2008.63.18.001522-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA IMACULADA RIOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

0659 PROCESSO: 2008.63.18.001826-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ISAURA VALDERES DA SILVA  
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0660 PROCESSO: 2008.63.18.002712-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ZULMIRA SILVA MACHADO  
ADVOGADO: SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0661 PROCESSO: 2008.63.18.003211-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARGARETE JUNQUEIRA HAMUY

ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0662 PROCESSO: 2008.63.18.003886-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IROMILDES ALVES CORREA  
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0663 PROCESSO: 2009.63.01.025312-6  
RECTE: MARIA DANTAS SOBRINHO DE CASTRO  
ADVOGADO(A): SP089588 - JOAO ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0664 PROCESSO: 2009.63.02.002438-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARILDA APARECIDA FRANCISCO GREPE  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0665 PROCESSO: 2009.63.02.002600-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO COSTA  
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0666 PROCESSO: 2009.63.02.003735-9  
RECTE: PAULINE FERNANDA CORREA  
ADVOGADO(A): SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0667 PROCESSO: 2009.63.02.004004-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PETER DE PAULA PIRES  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIA MARIA DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0668 PROCESSO: 2009.63.02.004099-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARISIO BARROS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP171716 - KARINA TOSTES BONATO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 23/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0669 PROCESSO: 2009.63.02.005186-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)



ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GERALDO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

(...)

Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 07 de julho de 2010.

JUIZ FEDERAL CLAUDIO ROBERTO CANATA  
Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

#### PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo  
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000053/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 16 de julho de 2010, sexta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar. Solicita-se, para melhor organização dos trabalhos, a inscrição para realização de sustentação oral nas sessões de julgamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. As inscrições devem ser efetivadas pelo advogado, munido da carteira da OAB, junto à assessoria de julgamento, localizada na sala de sessões - 10º andar.

(...)

0670 PROCESSO: 2009.63.02.005596-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IRINEIA GONCALVES  
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0671 PROCESSO: 2009.63.02.005665-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ORIVAL CAMPIDELLI  
ADVOGADO: SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0672 PROCESSO: 2009.63.02.005714-0  
RECTE: ANGELA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0673 PROCESSO: 2009.63.02.005956-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PLINIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 10/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0674 PROCESSO: 2009.63.02.006189-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA ZELIA BERNARDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0675 PROCESSO: 2009.63.02.006668-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EMERSON ASSIS RODRIGUES DA CUNHA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0676 PROCESSO: 2009.63.02.007354-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AGUINALDO FERNANDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP213039 - RICHELDA BALDAN  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0677 PROCESSO: 2009.63.02.007600-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANKLIN WILLIAM GERMANO  
ADVOGADO: SP262575 - ANDREZA CRISTINA ZAMPRONIO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0678 PROCESSO: 2009.63.02.008285-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PAULO SERGIO DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 26/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0679 PROCESSO: 2009.63.02.008390-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IVAIR DE SOUZA THIBURCIO  
ADVOGADO: SP230666 - MAURO DE ALMEIDA FILHO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0680 PROCESSO: 2009.63.02.008553-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APRECIDA DE CAMPOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0681 PROCESSO: 2009.63.02.009064-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OVERALDO DA SILVA TELES  
ADVOGADO: SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0682 PROCESSO: 2009.63.02.009084-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CELINA LEGURI RUFO  
ADVOGADO: SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0683 PROCESSO: 2009.63.02.009955-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO JORGE BANIONIS  
ADVOGADO: SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 24/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0684 PROCESSO: 2009.63.02.010692-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PAULO CELIO MARQUES  
ADVOGADO: SP213899 - HELEN CRISTINA DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0685 PROCESSO: 2009.63.03.003474-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GENILSON MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0686 PROCESSO: 2009.63.03.004100-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA ODETE FERREIRA  
ADVOGADO: SP247580 - ÂNGELA IBANEZ  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0687 PROCESSO: 2009.63.04.002517-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALTER RODRIGUES SANCHES  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/06/2010 MPF: Sim DPU: Não

0688 PROCESSO: 2009.63.04.003370-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SUELLEN HOLLINGER DA SILVA  
ADVOGADO: SP257746 - ROSELI LOURENÇON NADALIN  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 03/02/2010 MPF: Sim DPU: Não

0689 PROCESSO: 2009.63.04.004602-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELSON DE PAULA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/06/2010 MPF: Sim DPU: Não

0690 PROCESSO: 2009.63.05.000180-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ZUMEIRE MARIA NAGLIATTI CARNEIRO  
ADVOGADO: SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0691 PROCESSO: 2009.63.05.000378-9  
RECTE: ROSIELI DA SILVA FRANÇA REP P MARIA BRIGIDA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA  
RECTE: MARIA BRIGIDA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0692 PROCESSO: 2009.63.07.001603-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAIARA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP205751 - FERNANDO BARDELLA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0693 PROCESSO: 2009.63.07.002494-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO FRANCISCO ANTONIO  
ADVOGADO: SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0694 PROCESSO: 2009.63.07.003011-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROBERTO GUERREIRO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0695 PROCESSO: 2009.63.07.003330-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAURICIA MARIA BOMBONATTI  
ADVOGADO: SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 29/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0696 PROCESSO: 2009.63.08.000672-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITA APARECIDA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0697 PROCESSO: 2009.63.08.000737-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0698 PROCESSO: 2009.63.08.000820-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARECIDA DE LURDES BRISOLA MARQUES  
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0699 PROCESSO: 2009.63.08.001275-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PAULO CESAR MARTINS PEREIRA  
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0700 PROCESSO: 2009.63.08.001554-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCIA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 30/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0701 PROCESSO: 2009.63.08.001898-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARLENE DOS SANTOS MARTINS  
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0702 PROCESSO: 2009.63.08.002333-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARECIDA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0703 PROCESSO: 2009.63.08.002469-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ANTONIO CERRI  
ADVOGADO: SP264093 - MAICON JOSE BERGAMO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0704 PROCESSO: 2009.63.08.002485-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELAINE APARECIDA CORREA  
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0705 PROCESSO: 2009.63.08.002974-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP141647 - VERA LUCIA MAFINI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0706 PROCESSO: 2009.63.08.003330-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0707 PROCESSO: 2009.63.08.004083-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA CONCEICAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0708 PROCESSO: 2009.63.09.002816-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELIANE MOREIRA PORTO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0709 PROCESSO: 2009.63.10.000120-5  
RECTE: DANIELA DA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP267982 - ADRIANA BUENO DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0710 PROCESSO: 2009.63.10.001299-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SIRLEI TOSTA GIULIANO  
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0711 PROCESSO: 2009.63.10.004063-6  
RECTE: ADRIANO DA SILVA FRANCISCO

ADVOGADO(A): SP248951 - CLÉCIO LIMA MANDU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0712 PROCESSO: 2009.63.10.005520-2  
RECTE: PEDRO SERGIO DE JESUS DECHEN  
ADVOGADO(A): SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0713 PROCESSO: 2009.63.11.006390-6  
RECTE: VERA LUCIA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0714 PROCESSO: 2009.63.12.002277-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA NERINDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Sim DPU: Não

0715 PROCESSO: 2009.63.15.002788-3  
RECTE: MARIA DAS GRACAS DUARTE  
ADVOGADO(A): SP080547 - NEUSA APARECIDA DE MELLO VALENTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0716 PROCESSO: 2009.63.15.004912-0  
RECTE: MARIA DE FATIMA PINHEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP121084 - ANA LUCIA SPINOZZI  
RECTE: FABIANA PINHEIRO DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP121084-ANA LUCIA SPINOZZI  
RECTE: FABIO PINHEIRO DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP121084-ANA LUCIA SPINOZZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0717 PROCESSO: 2009.63.15.006448-0  
RECTE: APARECIDA ABDALLA  
ADVOGADO(A): SP195609 - SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0718 PROCESSO: 2009.63.17.000254-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ROBERLEI APARECIDO APONI  
ADVOGADO: SP153613 - SOLANGE CRISTINA SIQUEIRA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0719 PROCESSO: 2009.63.17.000492-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO INFANTE RUYS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Sim DPU: Não

0720 PROCESSO: 2009.63.17.001053-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NOELIA DA COSTA MENEZES  
ADVOGADO: SP222133 - CARLOS EDUARDO GABRIELE  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0721 PROCESSO: 2009.63.17.001055-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JESUINO DIAS DE MELO  
ADVOGADO: SP067547 - JOSE VITOR FERNANDES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 30/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0722 PROCESSO: 2009.63.17.001402-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ISABEL FERRACINI DAVID  
ADVOGADO: SP068622 - AIRTON GUIDOLIN  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0723 PROCESSO: 2009.63.17.001575-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE FERREIRA NETO  
ADVOGADO: SP145169 - VANILSON IZIDORO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0724 PROCESSO: 2009.63.17.001871-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOEL FRANCISCO MARTINS  
ADVOGADO: SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0725 PROCESSO: 2009.63.17.002179-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ADENILZO JOAQUIM  
ADVOGADO: SP212984 - KLEBER FERNANDES PORTA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não



0726 PROCESSO: 2009.63.17.002265-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARTA MARIA PETTINATO  
ADVOGADO: SP277259 - LEANDRO SANDOVAL DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0727 PROCESSO: 2009.63.17.002514-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MONIZE BALBINO GRASSATO  
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0728 PROCESSO: 2009.63.17.002636-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA BERNADETE EVANGELISTA SILVA  
ADVOGADO: SP080263 - JORGE VITTORINI  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0729 PROCESSO: 2009.63.17.002796-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANDRE LUIZ SANTOS DE ANDRADE MOURA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 15/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0730 PROCESSO: 2009.63.17.002918-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VANDERLI APARECIDA TRINDADE  
ADVOGADO: SP217851 - CLEZE MARIA COSTA ZANATTA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0731 PROCESSO: 2009.63.17.003599-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PEDRO LEONARDO DE ARAUJO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 01/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0732 PROCESSO: 2009.63.17.003703-1  
RECTE: MARIA AMELIA DA SILVA MIRANDA  
ADVOGADO(A): SP096238 - RENATO YASUTOSHI ARASHIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0733 PROCESSO: 2009.63.17.004054-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CREUZA RODRIGUES ALVES SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 11/06/2010 MPF: Sim DPU: Não

0734 PROCESSO: 2009.63.17.004083-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GIVALDO GOMES DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP173902 - LEONARDO CARLOS LOPES  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0735 PROCESSO: 2009.63.17.004256-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARTA REIS DE RESENDE  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0736 PROCESSO: 2009.63.17.004432-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALUIZIO PEREIRA DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 01/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0737 PROCESSO: 2009.63.17.004852-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RONILDO DA CRUZ RIBEIRO  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 01/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0738 PROCESSO: 2009.63.18.002043-0  
RECTE: MARIA APARECIDA FERNANDES FELIX  
ADVOGADO(A): SP028091 - ENIO LAMARTINE PEIXOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 07/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0739 PROCESSO: 2009.63.18.002378-8  
RECTE: LAYSSA DAMAS ROSA  
ADVOGADO(A): SP220126 - MARIA APARECIDA DAMASO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0740 PROCESSO: 2004.61.84.056282-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO OSCAR HELENE DE PAULA  
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0741 PROCESSO: 2004.61.84.284200-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP174243 - PRISCILA FERNANDES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0742 PROCESSO: 2005.63.01.002834-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JORGE PIRES CINTRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0743 PROCESSO: 2005.63.01.040406-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELSON NEGREIROS  
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0744 PROCESSO: 2005.63.01.144421-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SORAIA MARIA ZEFIRINO E OUTROS  
RECD: VILAINÉ CAMILO ZEFIRINO  
RECD: VLADIMIR CAMILO ZEFERINO  
RECD: VIVIANE CAMILO ZEFIRINO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0745 PROCESSO: 2005.63.01.187136-5  
RECTE: SETSUKO MURAMOTO BRIGANTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0746 PROCESSO: 2005.63.01.233945-6  
RECTE: MARIA COSTA AGUIAR ROCHA  
ADVOGADO(A): SP121952 - SERGIO GONTARCZIK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0747 PROCESSO: 2005.63.01.250497-2  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RECD: DIOGO CASA  
ADVOGADO: SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0748 PROCESSO: 2005.63.01.250556-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELSO COSTA  
ADVOGADO: SP189302 - MARCELO GAINO COSTA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0749 PROCESSO: 2005.63.01.252787-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JESUITO DE JESUS RIBEIRO SILVA  
ADVOGADO: SP105757 - ROSANGELA CARDOSO DE ALMEIDA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0750 PROCESSO: 2005.63.01.275749-7  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RECDO: INES HUMIE YAMAMOTO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0751 PROCESSO: 2005.63.01.278744-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDUARDO JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO: SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0752 PROCESSO: 2005.63.01.294330-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARMEM NAVARRO BOERIN  
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0753 PROCESSO: 2005.63.01.340748-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CELSO RUMUALDO  
ADVOGADO: SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0754 PROCESSO: 2005.63.01.340759-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO OSWALDO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0755 PROCESSO: 2005.63.01.342104-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO BENESCHI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0756 PROCESSO: 2005.63.01.350134-6  
RECTE/RCD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO(A): SP179324 - CRISTIANE SAYURI OSHIMA  
RCDO/RCT: LUCIANA KLEMP REGO  
ADVOGADO: SP276492 - RICARDO GONÇALVES LEÃO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0757 PROCESSO: 2005.63.01.350247-8  
RECTE: VERA LUCIA VELASCO  
ADVOGADO(A): SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0758 PROCESSO: 2005.63.01.357708-9  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RECDO: OSCAR APARECIDO DIAS  
ADVOGADO: SP112249 - MARCOS SOUZA LEITE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0759 PROCESSO: 2005.63.02.003564-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALÉRIA CECÍLIA MARCHETTI  
ADVOGADO: SP153541 - MARIA CRISTINA OSTI FREGONEZI BOARETO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0760 PROCESSO: 2005.63.02.004558-2  
RECTE: ANGELA PERROTTA  
ADVOGADO(A): SP190709 - LUIZ DE MARCHI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0761 PROCESSO: 2005.63.02.013245-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCIO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0762 PROCESSO: 2005.63.03.001547-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARECIDO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0763 PROCESSO: 2005.63.03.001657-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA VITORINO PARDINHO  
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0764 PROCESSO: 2005.63.03.014310-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA MARIA DAS CHAGAS  
ADVOGADO: SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0765 PROCESSO: 2005.63.03.014821-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSÉ ROBERTO DE MELO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0766 PROCESSO: 2005.63.04.008048-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAQUIM CAETANO LOPES  
ADVOGADO: SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0767 PROCESSO: 2005.63.04.010898-6  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS - MENOR  
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0768 PROCESSO: 2005.63.04.012536-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VERA LÚCIA PASCHOA DA SILVA  
ADVOGADO: SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0769 PROCESSO: 2005.63.04.013084-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DONATO FRANCISCO SANTOS FILHO  
ADVOGADO: SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0770 PROCESSO: 2005.63.04.013243-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITO CEZAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0771 PROCESSO: 2005.63.04.013752-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ADÃO JOSÉ DE MATOS  
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0772 PROCESSO: 2005.63.05.001655-9  
RECTE: SIMONE DIAS SAMPAIO  
ADVOGADO(A): SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0773 PROCESSO: 2005.63.06.013023-7  
RECTE: JOICE FRANCA FRANCISCO REPR P/SUA MAE  
ADVOGADO(A): SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE  
RECTE: MARIA DE FATIMA FRANCA  
ADVOGADO(A): SP205434-DAIANE TAÍS CASAGRANDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0774 PROCESSO: 2005.63.06.013028-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GILBERTO SEVERINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP088803 - RITA DE CASSIA DA SILVA LIMA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0775 PROCESSO: 2005.63.06.015828-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAQUIM RODRIGUES DE MELO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0776 PROCESSO: 2005.63.07.003751-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: JOSE CARLOS BUCHIGNANI  
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0777 PROCESSO: 2005.63.08.002471-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANGELO MANOEL DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0778 PROCESSO: 2005.63.08.002642-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JUSSIRA DE LARA CARDOSO  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0779 PROCESSO: 2005.63.08.003562-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP189581 - JEANCARLO ALVES PEREIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0780 PROCESSO: 2005.63.08.003847-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSIAS CAMIOTTI  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0781 PROCESSO: 2005.63.09.006532-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAILTON DIVINO DOMINGOS  
ADVOGADO: SP129197 - CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0782 PROCESSO: 2005.63.09.006729-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WALTER DA SILVA MENDES  
ADVOGADO: SP177855 - SHIRLEY BARBOSA RAMOS MARTINS DA SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0783 PROCESSO: 2005.63.09.008603-2  
RECTE: ANA CRISTINA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP130155 - ELISABETH TRUGLIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0784 PROCESSO: 2005.63.10.002466-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EUCLIDES DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0785 PROCESSO: 2005.63.10.002605-1  
RECTE: VALMIR DOS SANTOS COVRE  
ADVOGADO(A): SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0786 PROCESSO: 2005.63.10.003079-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOEL LEME  
ADVOGADO: SP103463 - ADEMAR PEREIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0787 PROCESSO: 2005.63.10.004987-7  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: AVELINO PENHA  
ADVOGADO: SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA



RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0788 PROCESSO: 2005.63.10.005225-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSEFA DE ASSIS FILHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0789 PROCESSO: 2005.63.10.005330-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDGARD TERCIOTTI  
ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0790 PROCESSO: 2005.63.10.005458-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE DE SOUZA FERNANDES  
ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0791 PROCESSO: 2005.63.10.005902-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FERNANDO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0792 PROCESSO: 2005.63.10.008084-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO ANTONIO DE SIQUEIRA NETO  
ADVOGADO: SP236862 - LUCIANO RODRIGO MASSON  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0793 PROCESSO: 2005.63.10.008223-6  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOSE CARLOS CORDEIRO  
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0794 PROCESSO: 2005.63.10.009093-2  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOSE LAURIANO  
ADVOGADO: SP180239 - MÁRCIA CRISTINA GRANZOTO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0795 PROCESSO: 2005.63.10.009159-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SILAS LOPES DE LIMA  
ADVOGADO: SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0796 PROCESSO: 2005.63.11.000117-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ALBANO PEREIRA FILHO  
ADVOGADO: SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0797 PROCESSO: 2005.63.11.000348-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0798 PROCESSO: 2005.63.11.001676-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VERA LUCIA TAROZZI  
ADVOGADO: SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0799 PROCESSO: 2005.63.11.007160-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MÁRCIA LÍLIA GUEDES REBELLO  
ADVOGADO: SP244257 - VAGNER LUIZ DA SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0800 PROCESSO: 2005.63.11.011387-4  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: DAROL CRISÓSTOMO FERNANDES (REP. P/ SUA CURADORA)  
ADVOGADO: SP194380 - DANIEL FERNANDES MARQUES  
RCDO/RCT: DAROL CRISÓSTOMO FERNANDES-CURAD.VALDÍVIA CRISÓSTOMO MARQUES  
ADVOGADO(A): SP194380-DANIEL FERNANDES MARQUES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0801 PROCESSO: 2005.63.11.011419-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DURVAL LIBUTTI MORUZZI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0802 PROCESSO: 2005.63.14.001532-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECDO: BENEDICTA PEREIRA DO CARMO CAMPANA  
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0803 PROCESSO: 2005.63.14.001764-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: APARECIDO ANTONIO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP222153 - GABRIEL TADEO DOS SANTOS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0804 PROCESSO: 2005.63.14.002339-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RCDO/RCT: ZILDA DA COSTA BERNALDO REP/ POR NILCE APARECIDA BERNALDO e outro  
ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES  
RCDO/RCT: NILCE APARECIDA BERNALDO PEROZI  
ADVOGADO(A): SP114939-WAGNER ANANIAS RODRIGUES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0805 PROCESSO: 2005.63.14.002521-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: JORGE JAIR PELLACANI  
ADVOGADO: SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0806 PROCESSO: 2005.63.14.002816-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: GONÇALINA DADARIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0807 PROCESSO: 2005.63.14.002841-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RCDO/RCT: BENEDITA MOREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0808 PROCESSO: 2005.63.14.003068-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: JOSE BENEDICTO ONORIO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0809 PROCESSO: 2005.63.14.003552-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: ELVIRA GERALDINI COELHO  
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0810 PROCESSO: 2005.63.15.005039-5  
RECTE: MARIA INEZ MARTINS DE CAMARGO  
ADVOGADO(A): SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0811 PROCESSO: 2005.63.15.006069-8  
RECTE: NEIDE RODRIGUES ESTENCIO  
ADVOGADO(A): SP080513 - ANTENOR JOSE BELLINI FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0812 PROCESSO: 2005.63.15.006906-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSÉ CARLOS BOSCARIOL  
ADVOGADO: SP206036 - KARINA AMÉRICO ROBLES TARDELLI OKUYAMA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0813 PROCESSO: 2005.63.15.008185-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDIEL BATISTA DA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0814 PROCESSO: 2005.63.16.000292-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TEREZIANO CORREA DE LIMA  
ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0815 PROCESSO: 2005.63.16.002154-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE EDUARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0816 PROCESSO: 2005.63.16.002538-5  
RECTE: MARIA DAS DORES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP087169 - IVANI MOURA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0817 PROCESSO: 2006.63.01.010214-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NIVALDO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP112855 - MARCIA REGINA PAIVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0818 PROCESSO: 2006.63.01.012525-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROBERTO MAZZOCO  
ADVOGADO: SP203738 - ROSEMIRA DE SOUZA LOPES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0819 PROCESSO: 2006.63.01.013291-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MUDESTO COELHO DE SA  
ADVOGADO: SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0820 PROCESSO: 2006.63.01.015278-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOÃO CRISTINO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP163036 - JULINDA DA SILVA SERRA GUERRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0821 PROCESSO: 2006.63.01.019861-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO ROSA SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0822 PROCESSO: 2006.63.01.024752-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO FIDELIS HIPOLITO  
ADVOGADO: SP077160 - JACINTO MIRANDA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0823 PROCESSO: 2006.63.01.030675-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NILSON FERNANDES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0824 PROCESSO: 2006.63.01.036504-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NIVALDO MARINHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0825 PROCESSO: 2006.63.01.036537-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANUNCIACAO MARIA LOPES NUNES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0826 PROCESSO: 2006.63.01.038362-8  
RECTE: ROSICLEIA PEREIRA ATAIDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0827 PROCESSO: 2006.63.01.039160-1  
RECTE: ALEXANDRE DA CONCEICAO  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0828 PROCESSO: 2006.63.01.041657-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO RECCHIA NETO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0829 PROCESSO: 2006.63.01.041658-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ROLDÃO DA SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0830 PROCESSO: 2006.63.01.042210-5  
RECTE: DIRNEA DOS ANJOS ROSSINOL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0831 PROCESSO: 2006.63.01.049131-0  
RECTE: ALICE CARMONA PONCE  
ADVOGADO(A): SP163552 - ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0832 PROCESSO: 2006.63.01.049648-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DA CONCEICAO FRANCESCHI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0833 PROCESSO: 2006.63.01.050264-2  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: VALDEMIR BERNARDO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0834 PROCESSO: 2006.63.01.051789-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIAO LEONCIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0835 PROCESSO: 2006.63.01.052371-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEREU DOS SANTOS MARASSATTO  
ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0836 PROCESSO: 2006.63.01.058575-4  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOSE LUIZ DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0837 PROCESSO: 2006.63.01.059626-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AGENOR CARNEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0838 PROCESSO: 2006.63.01.067004-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MONTEIRO  
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0839 PROCESSO: 2006.63.01.067392-8  
RECTE: JOSE LUIS DE ALENCAR  
ADVOGADO(A): SP060740 - IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0840 PROCESSO: 2006.63.01.068610-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SERGIO RODRIGUES COSTA  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0841 PROCESSO: 2006.63.01.071152-8  
RECTE: ELINALDO DA SILVA MARANHÃO

ADVOGADO(A): SP106181 - IRVANDO LUIZ PREVIDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0842 PROCESSO: 2006.63.01.075110-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: TERESINHA BARROS COSTA  
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0843 PROCESSO: 2006.63.01.077287-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WALDEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP229514 - ADILSON GONÇALVES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0844 PROCESSO: 2006.63.01.077986-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP209457 - ALEXANDRE SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0845 PROCESSO: 2006.63.01.084977-0  
RECTE: DELSON ANTONIO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0846 PROCESSO: 2006.63.01.085317-7  
RECTE: JOSE DOMINGOS DE MESQUITA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0847 PROCESSO: 2006.63.01.087202-0  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOAO BOSCO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0848 PROCESSO: 2006.63.01.090074-0  
RECTE: ANDRE CARDOSO BROSSELIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim



0849 PROCESSO: 2006.63.01.092068-3  
RECTE: FLAVIANO FARIA  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0850 PROCESSO: 2006.63.02.001756-6  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: NESTOR GONÇALVES TESTA  
ADVOGADO: SP178549 - ALMIRO SOARES DE RESENDE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0851 PROCESSO: 2006.63.02.003377-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO TASQUIM  
ADVOGADO: SP176057 - JOÃO MIGUEL NOBRE DE MELO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0852 PROCESSO: 2006.63.02.005673-0  
RECTE: ZENAIDE APARECIDA CAETANO  
ADVOGADO(A): SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0853 PROCESSO: 2006.63.02.008475-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GUIDO LUIS BONAFIM  
ADVOGADO: SP169705 - JULIO CESAR PIRANI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0854 PROCESSO: 2006.63.02.009740-9  
RECTE: VITOR RAFAEL  
ADVOGADO(A): SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0855 PROCESSO: 2006.63.02.013074-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HUMBERTO DE ASSIS RUVIERI  
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0856 PROCESSO: 2006.63.02.014542-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALTER FELTRIN  
ADVOGADO: SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0857 PROCESSO: 2006.63.02.016494-0  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ERCILIA JOANA GUIMARAES LUIZ  
ADVOGADO: SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0858 PROCESSO: 2006.63.02.018773-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADILSON RODRIGUES  
ADVOGADO: SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0859 PROCESSO: 2006.63.02.018900-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEREU JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0860 PROCESSO: 2006.63.03.001368-5  
RECTE: ANDRESSA MEIRIANE VIEIRA PIAUÍ REPRESENTA POR GENITORA  
ADVOGADO(A): SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0861 PROCESSO: 2006.63.03.002125-6  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: LUIZ NOVAES  
ADVOGADO: SP225350 - SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0862 PROCESSO: 2006.63.03.002840-8  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOÃO CARLOS TORSATO  
ADVOGADO: SP61341 - APARECIDO DELEGÁ RODRIGUES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0863 PROCESSO: 2006.63.03.003322-2  
RECTE: MARIA BEZERRA SOARES  
ADVOGADO(A): SP197846 - MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA PINHEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0864 PROCESSO: 2006.63.03.004545-5  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOÃO RAYMUNDO DE CARVALHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0865 PROCESSO: 2006.63.03.005019-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO MIGUEL RAMOS  
ADVOGADO: SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0866 PROCESSO: 2006.63.03.005933-8  
RECTE: SUELY FRANCO BENTEU  
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0867 PROCESSO: 2006.63.03.006412-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HÉLIO VISINTINI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0868 PROCESSO: 2006.63.03.006561-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALVARO GURITA  
ADVOGADO: SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0869 PROCESSO: 2006.63.03.006768-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CELIA PEREIRA  
ADVOGADO: SP118621 - JOSE DINIZ NETO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0870 PROCESSO: 2006.63.04.000446-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ADEMIR PEDRO GOMES  
ADVOGADO: SP205324 - PRISCILA CRISTIANE PRETÉ DA SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0871 PROCESSO: 2006.63.04.000531-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDER FROIS PASSOS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0872 PROCESSO: 2006.63.04.000727-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AMAURI CAMILLO BERNABÉ  
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0873 PROCESSO: 2006.63.04.002967-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOÃO JOSÉ VENDRAMINI  
ADVOGADO: SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0874 PROCESSO: 2006.63.04.004896-9  
RECTE: ANA ROSA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP142157 - ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0875 PROCESSO: 2006.63.04.005917-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOÃO ALVES CARDOSO  
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0876 PROCESSO: 2006.63.04.005945-1  
RECTE: GILMAR ALVES SANTA ROSA  
ADVOGADO(A): SP143150 - RICHARDES CALIL FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0877 PROCESSO: 2006.63.04.006359-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SUELI APARECIDA DE POLI LARENTES  
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0878 PROCESSO: 2006.63.05.000924-9  
RCD/RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCD/RCT: DAVI OLHER  
ADVOGADO: SP213227 - JULIANA NOBILE FURLAN  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0879 PROCESSO: 2006.63.05.001870-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BELONICE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0880 PROCESSO: 2006.63.05.002089-0  
RECTE: ELIANE DA SILVA E SILVA  
ADVOGADO(A): SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0881 PROCESSO: 2006.63.06.002157-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSÉ RAIMUNDO BAHIA  
ADVOGADO: SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0882 PROCESSO: 2006.63.06.005478-1  
RECTE: ELIZABETE DE FRAGAS DOURADO  
ADVOGADO(A): SP109703 - MIGUEL VICENTE ARTECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0883 PROCESSO: 2006.63.06.010392-5  
RECTE: LUCIANO NOVAES  
ADVOGADO(A): SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0884 PROCESSO: 2006.63.07.000532-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GENTIL ARRUDA FURTADO  
ADVOGADO: SP157785 - ELIZABETH APARECIDA ALVES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0885 PROCESSO: 2006.63.07.002250-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HELIO MARQUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0886 PROCESSO: 2006.63.07.004514-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALCIDES SANTOS VENERUCI  
ADVOGADO: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0887 PROCESSO: 2006.63.08.000719-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA

RECTE: CELIA DIAS PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0888 PROCESSO: 2006.63.08.001325-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO PIRES DA SILVA  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0889 PROCESSO: 2006.63.08.001440-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDO ANTONIO CRISPIM  
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0890 PROCESSO: 2006.63.08.001674-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JAIR SOARES  
ADVOGADO: SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0891 PROCESSO: 2006.63.08.002518-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIRCE DA LUZ OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0892 PROCESSO: 2006.63.08.002568-3  
RECTE: MARIA INES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0893 PROCESSO: 2006.63.08.002584-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA CYRILA DA SILVA  
ADVOGADO: SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0894 PROCESSO: 2006.63.08.002590-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE EUZEBIO GARCIA

ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0895 PROCESSO: 2006.63.08.003656-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GENESIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0896 PROCESSO: 2006.63.08.003966-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MERCEDES LOPES DOMINGUES  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0897 PROCESSO: 2006.63.09.000023-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE APARECIDO DE PAULA SANTOS  
ADVOGADO: SP133082 - WILSON RESENDE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0898 PROCESSO: 2006.63.10.000185-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROBERTO DIANA  
ADVOGADO: SP206777 - EDUARDO CABRAL RIBEIRO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0899 PROCESSO: 2006.63.10.000709-7  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: IRINEU GOMES RAMOS  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0900 PROCESSO: 2006.63.10.003249-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIAO FERREIRA GOMES  
ADVOGADO: SP237214 - FRANCIANE NUNES DO AMARAL  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0901 PROCESSO: 2006.63.10.003870-7  
RECTE: CLAUDIO SABINO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0902 PROCESSO: 2006.63.10.005142-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDENIR PEREIRA  
ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0903 PROCESSO: 2006.63.10.007270-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELSO APOLONIO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP177750 - CRISTINA CAETANO SARMENTO EID  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0904 PROCESSO: 2006.63.10.007566-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO TROIANI  
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0905 PROCESSO: 2006.63.10.009891-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ FERRARI LIMON  
ADVOGADO: SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0906 PROCESSO: 2006.63.10.010519-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO NIZEU ALVES BARBOSA  
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0907 PROCESSO: 2006.63.10.011807-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANGELA MARIA PASCHOALDELI LOPES  
ADVOGADO: SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0908 PROCESSO: 2006.63.10.012173-8  
RECTE: IDELMA ROMANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0909 PROCESSO: 2006.63.11.004692-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARVALHO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO



RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0910 PROCESSO: 2006.63.11.005469-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE VIRGILIO PANZETTI JUNIOR  
ADVOGADO: SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0911 PROCESSO: 2006.63.11.006340-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GILSON ROSA  
ADVOGADO: SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0912 PROCESSO: 2006.63.11.006373-5  
RECTE: ARMINDO PEREZ JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0913 PROCESSO: 2006.63.11.010664-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDUARDO COSTA PINHO  
ADVOGADO: SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0914 PROCESSO: 2006.63.11.011819-0  
RECTE: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0915 PROCESSO: 2006.63.11.012259-4  
RECTE: JAIR LISBOA  
ADVOGADO(A): SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0916 PROCESSO: 2006.63.11.012266-1  
RECTE: CARLOS FERNANDES GUEDES  
ADVOGADO(A): SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0917 PROCESSO: 2006.63.11.012422-0  
RECTE: IVANILDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0918 PROCESSO: 2006.63.12.000257-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA BATISTA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0919 PROCESSO: 2006.63.12.002392-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA LANZA DE MAGALHAES  
ADVOGADO: SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0920 PROCESSO: 2006.63.13.000047-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NILSON GOMES DOS SANTOS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0921 PROCESSO: 2006.63.13.000670-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JURANDI FREIRE RODRIGUES LOBO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0922 PROCESSO: 2006.63.13.001464-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0923 PROCESSO: 2006.63.14.001439-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: RENATO CONTREVA  
ADVOGADO: SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0924 PROCESSO: 2006.63.14.001472-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: DURVALINO RUFATO  
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

0925 PROCESSO: 2006.63.14.001889-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: NATALINO PEREIRA NUNES E OUTROS  
ADVOGADO: SP195286 - HENDERSON MARQUES DOS SANTOS  
RECD: MARIA LUCIA DA SILVA NUNES  
RECD: CELIA MARIA PEREIRA NUNES ATHAIDE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0926 PROCESSO: 2006.63.14.002041-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: LUIZA SAVINI MURCIA  
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0927 PROCESSO: 2006.63.14.002447-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: RODNEI APARECIDO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO  
RECTE: FRANCISCA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP048640-GENESIO LIMA MACEDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0928 PROCESSO: 2006.63.14.002844-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: NEUZA VENANCIO POLEZZI  
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0929 PROCESSO: 2006.63.14.002879-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: ADELINO RICCI  
ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0930 PROCESSO: 2006.63.14.002883-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: ISABEL CRISTINA LUCIANO DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0931 PROCESSO: 2006.63.14.002992-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO

RECDO: MANOEL PAIXAO NOBRE  
ADVOGADO: SP227803 - FLAVIA ELI MATTA GERMANO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0932 PROCESSO: 2006.63.14.002993-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: MARIA ROSANGELA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP227803 - FLAVIA ELI MATTA GERMANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0933 PROCESSO: 2006.63.14.003122-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECDO: ELIZA NOQUEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0934 PROCESSO: 2006.63.14.003291-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECDO: FLORINDA GARCIA BORTOLI  
ADVOGADO: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Sim DPU: Não

0935 PROCESSO: 2006.63.14.003320-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECDO: HILDA PAIS e outro  
RECDO: MAURO LUCAS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0936 PROCESSO: 2006.63.14.003412-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECDO: SANTO CALZAVARA  
ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 10/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0937 PROCESSO: 2006.63.14.003759-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECDO: ARNALDO ALVES CINTRA  
ADVOGADO: SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0938 PROCESSO: 2006.63.14.005198-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: MANOEL XAVIER DUARTE  
ADVOGADO: SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0939 PROCESSO: 2006.63.15.001904-6  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP048426 - ROSA MARIA CESAR FALCAO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0940 PROCESSO: 2006.63.15.003684-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TEOFILO DE ALMEIDA NETO  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0941 PROCESSO: 2006.63.15.004914-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDVALDO RICARDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0942 PROCESSO: 2006.63.15.006055-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELSON JOSE PEREIRA  
ADVOGADO: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0943 PROCESSO: 2006.63.15.006408-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDEMIR MASCARENHAS  
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0944 PROCESSO: 2006.63.15.006839-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALCIDES MENDES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0945 PROCESSO: 2006.63.15.007471-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSCAR DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0946 PROCESSO: 2006.63.15.008929-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CARLOS MACHADO  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0947 PROCESSO: 2006.63.15.010092-5  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JURACI ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0948 PROCESSO: 2006.63.15.010873-0  
RECTE: LUIZ GOMES DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO(A): SP129390 - JEANICE ANTUNES FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0949 PROCESSO: 2006.63.16.000257-2  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ATAIDE PEDRO MANOEL  
ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0950 PROCESSO: 2006.63.16.000366-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DIONISIO HIDEKI ITO  
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0951 PROCESSO: 2006.63.16.001831-2  
RECTE: BENEDITO BUONO  
ADVOGADO(A): SP210916 - HENRIQUE BERALDO AFONSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0952 PROCESSO: 2006.63.16.003817-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0953 PROCESSO: 2006.63.17.001065-6  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOAO BATISTA DA NEIVA  
ADVOGADO: SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0954 PROCESSO: 2006.63.17.001137-5  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: RAMIRO TITO DE BARROS  
ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0955 PROCESSO: 2006.63.17.001655-5  
RECTE: ANESIO PASCHOAL FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0956 PROCESSO: 2006.63.17.002031-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DELCIDES RITA  
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0957 PROCESSO: 2006.63.17.002378-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VICTORIA SITTA  
ADVOGADO: SP094239 - VALDELICE MARIA OLIVENCIA RODRIGUES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0958 PROCESSO: 2006.63.17.002448-5  
RECTE: JOSE FAUSTINO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0959 PROCESSO: 2006.63.17.002604-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RUBENS ROBERTO VILELA  
ADVOGADO: SP152386 - ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0960 PROCESSO: 2006.63.17.003255-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SONIA MARIA ARRUDA  
ADVOGADO: SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0961 PROCESSO: 2007.63.01.008942-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIS ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0962 PROCESSO: 2007.63.01.009422-2  
RECTE: JOSE DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0963 PROCESSO: 2007.63.01.010438-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO SERGIO PAIAO  
ADVOGADO: SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0964 PROCESSO: 2007.63.01.012595-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELIZETE SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0965 PROCESSO: 2007.63.01.017397-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALBERTO APARECIDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP085527 - JOSE ANTONIO OLIVA MENDES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0966 PROCESSO: 2007.63.01.019835-0  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: LEONARDO VIEIRA CATAO  
ADVOGADO: SP092699 - VILMA PRATES VIEIRA MACIEL DA SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0967 PROCESSO: 2007.63.01.020385-0  
RECTE: MATHEUS RORIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0968 PROCESSO: 2007.63.01.021129-9  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: NAZIR ELIDIO DOS REIS  
ADVOGADO: SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não



0969 PROCESSO: 2007.63.01.021764-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DO CARMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP216083 - NATALINO REGIS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0970 PROCESSO: 2007.63.01.023494-9  
RECTE: FRANCISCO VICENTE DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0971 PROCESSO: 2007.63.01.024220-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ALVES DE ALMEIDA NETO  
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0972 PROCESSO: 2007.63.01.024991-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENICIO FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 26/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0973 PROCESSO: 2007.63.01.026661-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: REGINA ELIANA DE SOUSA SANTOS  
ADVOGADO: SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0974 PROCESSO: 2007.63.01.028090-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDO QUINTINO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0975 PROCESSO: 2007.63.01.028123-0  
RECTE: CARLOS ALBERTO DI FELIPPO MARTINHAO  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0976 PROCESSO: 2007.63.01.028167-8  
RECTE: EVA ARSENIO  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0977 PROCESSO: 2007.63.01.028275-0  
RECTE: LUIZ ANTONIO GRELL DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0978 PROCESSO: 2007.63.01.028834-0  
RECTE: HELDER PROMETTI  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0979 PROCESSO: 2007.63.01.032227-9  
RECTE: SERGIO PERINE  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0980 PROCESSO: 2007.63.01.034866-9  
RECTE: AUGUSTO ANGELISANTI  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0981 PROCESSO: 2007.63.01.037973-3  
RECTE: LAURA YUMIKO HANDA  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0982 PROCESSO: 2007.63.01.038626-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SONIA REGINA LIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0983 PROCESSO: 2007.63.01.038873-4  
RECTE: WLADIMIR DO CARMO PORTO  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0984 PROCESSO: 2007.63.01.040887-3  
RECTE: MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO MENAS BARRETO

ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP189952 - ALEXANDRA KURIKO KONDO (MATR. SIAPE Nº 1.380.378)  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0985 PROCESSO: 2007.63.01.053653-0  
RECTE: RAIMUNDA ELZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0986 PROCESSO: 2007.63.01.056402-0  
RECTE: JOSE JOAO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Sim DPU: Sim

0987 PROCESSO: 2007.63.01.056994-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO CARLOS PERES  
ADVOGADO: SP077160 - JACINTO MIRANDA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0988 PROCESSO: 2007.63.01.067265-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLAILSON PINHEIRO  
ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0989 PROCESSO: 2007.63.01.069337-3  
RECTE: MARIA LUCIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0990 PROCESSO: 2007.63.01.070417-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO TRAJANO DOS SANTOS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0991 PROCESSO: 2007.63.01.071170-3  
RECTE: IRACI VIEIRA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0992 PROCESSO: 2007.63.01.075363-1  
RECTE: ADAUTO XAVIER

ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0993 PROCESSO: 2007.63.01.077325-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CAVALCANTE DA COSTA  
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0994 PROCESSO: 2007.63.01.079826-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PEDRO RIBEIRO XAVIER  
ADVOGADO: SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0995 PROCESSO: 2007.63.01.079828-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SANDRA REGINA DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP267543 - ROBSON OLIVEIRA DE AQUINO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0996 PROCESSO: 2007.63.01.085867-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLEUSA PERLIN  
ADVOGADO: SP239000 - DJALMA CARVALHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0997 PROCESSO: 2007.63.01.087704-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA GOMES MAIA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0998 PROCESSO: 2007.63.01.090862-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA LUIZA DE JESUS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/04/2009 MPF: Sim DPU: Não

0999 PROCESSO: 2007.63.01.092365-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERALDO ANICIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP126984 - ANDREA CRUZ DI SILVESTRE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1000 PROCESSO: 2007.63.01.094356-0  
RECTE: FERNANDO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1001 PROCESSO: 2007.63.01.094415-1  
RECTE: PAULO CARVALHO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Sim DPU: Sim

1002 PROCESSO: 2007.63.02.000406-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ CARLOS MARTINS  
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1003 PROCESSO: 2007.63.02.000941-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALCINO APOLINARIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP225211 - CLEITON GERALDELI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1004 PROCESSO: 2007.63.02.001054-0  
RECTE: CELIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP229228 - FLAVIA PIERAZZO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1005 PROCESSO: 2007.63.02.001473-9  
RECTE: TEREZA DA SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1006 PROCESSO: 2007.63.02.001621-9  
RECTE: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1007 PROCESSO: 2007.63.02.002106-9  
RECTE: VERA LUCIA LUCARELLI MARTINS  
ADVOGADO(A): SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1008 PROCESSO: 2007.63.02.002117-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ABIMAR LISBOA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1009 PROCESSO: 2007.63.02.002537-3  
RECTE: LUIZ RAYMUNDO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP243085 - RICARDO VASCONCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1010 PROCESSO: 2007.63.02.003023-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DENILTON CESAR MONTARELE  
ADVOGADO: SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1011 PROCESSO: 2007.63.02.004006-4  
RECTE: ARLINDO DONIZETI LEITE  
ADVOGADO(A): SP197082 - FLAVIA ROSSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1012 PROCESSO: 2007.63.02.004655-8  
RECTE: GILDEON SANTANA  
ADVOGADO(A): SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1013 PROCESSO: 2007.63.02.004944-4  
RECTE: CARLOS CESAR FANTACINI  
ADVOGADO(A): SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1014 PROCESSO: 2007.63.02.005302-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARINA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1015 PROCESSO: 2007.63.02.005525-0  
RECTE: MARIA APARECIDA BARBOZA LUCA

ADVOGADO(A): SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1016 PROCESSO: 2007.63.02.005675-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDEMAR DE SOUZA DIAS  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1017 PROCESSO: 2007.63.02.010284-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PAULO PAVAN  
ADVOGADO: SP216505 - CRISTIANE DE FREITAS IOSSI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1018 PROCESSO: 2007.63.02.010542-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO VALDECIR VETTORI  
ADVOGADO: SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 03/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1019 PROCESSO: 2007.63.02.010572-1  
RECTE: MARIA HELENA SILVA  
ADVOGADO(A): SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

(...)

Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 07 de julho de 2010.

JUIZ FEDERAL CLAUDIO ROBERTO CANATA  
Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO  
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo  
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000053/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 16 de julho de 2010, sexta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar. Solicita-se, para melhor organização dos trabalhos, a inscrição para

realização de sustentação oral nas sessões de julgamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. As inscrições devem ser efetivadas pelo advogado, munido da carteira da OAB, junto à assessoria de julgamento, localizada na sala de sessões - 10º andar.

(...)

1020 PROCESSO: 2007.63.02.010798-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: REGINA CELIA FAVARO  
ADVOGADO: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1021 PROCESSO: 2007.63.02.011029-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SERGIO MONTEIRO LEHFELD  
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1022 PROCESSO: 2007.63.02.012328-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TERUAKI HAYASHI FILHO  
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1023 PROCESSO: 2007.63.02.012607-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO FRANCISCO MOTA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1024 PROCESSO: 2007.63.02.012666-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIS MARCOS CASSIANO  
ADVOGADO: SP230994 - JOSE APARECIDO LIPORINI JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1025 PROCESSO: 2007.63.02.012874-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE LUIZ DEVIDES  
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1026 PROCESSO: 2007.63.02.013046-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não



1027 PROCESSO: 2007.63.02.013094-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PASCOAL CONSTANTINO  
ADVOGADO: SP199776 - ANA PAULA CIONE CRISTINO DA SILVA CARDOSO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1028 PROCESSO: 2007.63.02.013454-0  
RECTE: CLAUDIA SOUSA ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1029 PROCESSO: 2007.63.02.013721-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO MARQUES VELOSO  
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1030 PROCESSO: 2007.63.02.014292-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ ANTONIO ROSA  
ADVOGADO: SP134900 - JOAQUIM BAHU  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1031 PROCESSO: 2007.63.02.014309-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO QUECOLLE  
ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 29/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1032 PROCESSO: 2007.63.02.014343-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUCIA DE FATIMA SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP193867 - ZENAIDE ZANELATO CLEMENTE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1033 PROCESSO: 2007.63.02.014951-7  
RECTE: JOSE CASAROTTI  
ADVOGADO(A): SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1034 PROCESSO: 2007.63.02.015403-3  
RECTE: JOSE LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1035 PROCESSO: 2007.63.02.015517-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELITA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1036 PROCESSO: 2007.63.02.016514-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1037 PROCESSO: 2007.63.02.016740-4  
RECTE: CICERO MENDONCA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1038 PROCESSO: 2007.63.03.000013-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DIONIZIO DEFAVERI  
ADVOGADO: SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1039 PROCESSO: 2007.63.03.001515-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE MARIA FLORENTINO PIMENTEL  
ADVOGADO: SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1040 PROCESSO: 2007.63.03.001648-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLEMENTE NASCIMENTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1041 PROCESSO: 2007.63.03.003698-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAIN ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS HIRATA  
ADVOGADO: SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1042 PROCESSO: 2007.63.03.006501-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSA DE OLIVEIRA PINTO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1043 PROCESSO: 2007.63.03.006937-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA DOMINGAS PITELI FERNANDES  
ADVOGADO: SP218255 - FLAVIA HELENA QUENTAL  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1044 PROCESSO: 2007.63.03.010880-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: CICERO PEDRO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1045 PROCESSO: 2007.63.03.011187-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSÉ COCOLISCE  
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1046 PROCESSO: 2007.63.03.012563-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: DEVANIR ALVES DE MATTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

1047 PROCESSO: 2007.63.04.000145-3  
RECTE: GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA  
ADVOGADO(A): SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1048 PROCESSO: 2007.63.04.000165-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALCIDES RIBEIRO DEFANTE  
ADVOGADO: SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1049 PROCESSO: 2007.63.04.000605-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: LIVIO REIS JUNQUEIRA  
ADVOGADO: SP150398 - FREDERICO HUMBERTO PATERNEZ DEPIERI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1050 PROCESSO: 2007.63.04.001451-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NEUSA PEREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP134903 - JOSE ROBERTO REGONATO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1051 PROCESSO: 2007.63.04.002948-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ODAIR LIBERATO CARLI  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1052 PROCESSO: 2007.63.05.000606-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALANA TEIXEIRA REP JULIA TEIXEIRA SERAFIM  
ADVOGADO: SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1053 PROCESSO: 2007.63.06.002846-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GERALDO OVIDIO DA SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1054 PROCESSO: 2007.63.06.004199-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MILTON LOBO DA SILVA  
ADVOGADO: SP180152 - MARCELO DINIZ ARAUJO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1055 PROCESSO: 2007.63.06.004741-0  
RECTE: MARIA FREITAS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP242775 - ERIKA APARECIDA SILVERIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1056 PROCESSO: 2007.63.06.006900-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOÃO MARCELINO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP085887 - MARTA LUCIA SOARES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1057 PROCESSO: 2007.63.06.008355-4  
RECTE: VERA LUCIA FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1058 PROCESSO: 2007.63.06.010821-6  
RECTE: JOSÉ MARINHO TIRONI  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1059 PROCESSO: 2007.63.06.018259-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALZERIRA EVANGELISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1060 PROCESSO: 2007.63.06.018267-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO INACIO DO NASCIMENTO NETO  
ADVOGADO: SP047618 - ALDO VICENTINI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 29/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1061 PROCESSO: 2007.63.06.022291-8  
RECTE: ELLIAN FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP245100 - RODRIGO MARCELINO DO NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

1062 PROCESSO: 2007.63.07.000109-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA INES SOARES  
ADVOGADO: SP241841 - ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1063 PROCESSO: 2007.63.07.000469-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDEMAR RODRIGUES  
ADVOGADO: SP240674 - RODRIGO BRANDÃO RODRIGUES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1064 PROCESSO: 2007.63.07.000756-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: VALTER DIRCEU TECCHI  
ADVOGADO: SP052006 - DINAIR LIDIA LODI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1065 PROCESSO: 2007.63.07.001638-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO JOSE ANTUNES  
ADVOGADO: SP185234 - GABRIEL SCATIGNA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1066 PROCESSO: 2007.63.07.002105-3  
RECTE: LENI CONTINI DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO(A): SP103992 - JOSIANE POPOLO DELLAQUA ZANARDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1067 PROCESSO: 2007.63.07.003356-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: SILMARA GONÇALVES MAIA  
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1068 PROCESSO: 2007.63.07.003508-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: GINELVAN FERREIRA NOBRE  
ADVOGADO(A): SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1069 PROCESSO: 2007.63.07.004481-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS ALBERTO VICENTINI  
ADVOGADO: SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 26/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1070 PROCESSO: 2007.63.07.004883-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NAIR MARTINEZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP220671 - LUCIANO FANTINATI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1071 PROCESSO: 2007.63.07.005170-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: VILSON DONIZETE DE MIRANDA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

1072 PROCESSO: 2007.63.08.001846-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JAIR FRANCISCO  
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1073 PROCESSO: 2007.63.09.003822-8  
RECTE: LUIZ GOMES DE FARIA  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1074 PROCESSO: 2007.63.09.007873-1  
RECTE: JOSE RUBENS DE MIRANDA ORTIZ  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1075 PROCESSO: 2007.63.09.007877-9  
RECTE: ISRAEL GONÇALVES RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1076 PROCESSO: 2007.63.09.007882-2  
RECTE: ANTONIO CASTOR  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

1077 PROCESSO: 2007.63.09.008012-9  
RECTE: BENEDITO VALÉRIO DE FREITAS  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1078 PROCESSO: 2007.63.09.010153-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ZILDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP261797 - ROGERIO GOMES SOARES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1079 PROCESSO: 2007.63.10.003174-2  
RECTE: ANTONIO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP085875 - MARINA ELIANA LAURINDO SIVIERO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1080 PROCESSO: 2007.63.10.013751-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AQUILES RODRIGUES MAGALHAES  
ADVOGADO: SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1081 PROCESSO: 2007.63.10.014008-7  
RECTE: JURANDY MASCARENHAS BASTOS  
ADVOGADO(A): SP247188 - HELOISA DE CASSIA MACHADO MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1082 PROCESSO: 2007.63.10.015103-6  
RECTE: MARIA APARECIDA DUTRA  
ADVOGADO(A): SP107687 - ARIANE CRISTINA BARBEIRO MINUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1083 PROCESSO: 2007.63.10.015326-4  
RECTE: CLEUZA APARECIDA PASSOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1084 PROCESSO: 2007.63.10.016461-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDENICE AMORIM DA SILVA  
ADVOGADO: SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1085 PROCESSO: 2007.63.10.017092-4  
RECTE: MARIA APARECIDA BUENO BIAZIN  
ADVOGADO(A): SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1086 PROCESSO: 2007.63.10.019227-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LEONILDES SEBASTIAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI



RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1087 PROCESSO: 2007.63.11.001087-5  
RECTE: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SILVA  
ADVOGADO(A): SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1088 PROCESSO: 2007.63.11.002966-5  
RECTE: SANDRA HELENA SAMAMEDE MALHEIROS  
ADVOGADO(A): SP111575 - LEA LOPES ANTUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 22/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1089 PROCESSO: 2007.63.11.003950-6  
RECTE: SERGIO FERREIRA DA FONSECA  
ADVOGADO(A): SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 24/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1090 PROCESSO: 2007.63.11.005680-2  
RECTE: JOAO CASSIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1091 PROCESSO: 2007.63.11.007206-6  
RECTE: MIGUEL HENRIQUE DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1092 PROCESSO: 2007.63.11.008117-1  
RECTE: MANUEL AMARO  
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1093 PROCESSO: 2007.63.11.008774-4  
RECTE: REALINO OLIVEIRA JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1094 PROCESSO: 2007.63.11.008777-0  
RECTE: ANTONIO CARLOS CARRIÇO

ADVOGADO(A): SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1095 PROCESSO: 2007.63.12.004644-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELSON APARECIDO NINELLI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1096 PROCESSO: 2007.63.13.000005-0  
RECTE: BERENICE JERONIMO  
ADVOGADO(A): SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1097 PROCESSO: 2007.63.13.000146-6  
RECTE: ANTONIO INACIO DA RESSURREIÇÃO FILHO  
ADVOGADO(A): SP251697 - VALDIR RAMOS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1098 PROCESSO: 2007.63.13.000641-5  
RECTE: VITOR WILLIAN JULIO PIMENTA (REPRESENTADO PELA MÃE)  
ADVOGADO(A): SP050749 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
RECTE: PRISCILA JULIO VALERIO  
ADVOGADO(A): SP050749-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1099 PROCESSO: 2007.63.14.000146-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: CELSO LUIZ RODRIGUES-REPRESENTADO POR CURADOR  
ADVOGADO(A): SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI  
RECTE: ELZIO JOSE RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP219382-MARCIO JOSE BORDENALLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1100 PROCESSO: 2007.63.14.000474-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: OLIMPIO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP232941 - JOSÉ ANGELO DARCIE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1101 PROCESSO: 2007.63.14.001022-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

RECTE: MARIA SCATENA  
ADVOGADO(A): SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1102 PROCESSO: 2007.63.14.001207-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: ELZA BELLOTARI ABATE  
ADVOGADO(A): SP244016 - RENATO APARECIDO SARDINHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1103 PROCESSO: 2007.63.14.001395-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: ABEL MOREIRA FERRAZ  
ADVOGADO(A): SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1104 PROCESSO: 2007.63.14.001491-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: DURVALINO PIRES  
ADVOGADO(A): SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1105 PROCESSO: 2007.63.14.001810-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: LAURA MALFARA BOLZAN  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1106 PROCESSO: 2007.63.14.001960-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: HILDA HELENA LEONINO DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1107 PROCESSO: 2007.63.14.002292-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: IVANIR AMBRIZIO JORDAO DE PAULA  
ADVOGADO(A): SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1108 PROCESSO: 2007.63.14.002471-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: ANTONIO LUIZ BORGES  
ADVOGADO(A): SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1109 PROCESSO: 2007.63.14.002769-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: WILSON APARECIDO CANOVA e outro  
ADVOGADO: SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS  
RECD: REGINA DE FÁTIMA PAGANUCI  
ADVOGADO(A): SP238917-ALINE PEREIRA MARTINS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

1110 PROCESSO: 2007.63.14.002969-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: GILMAR ALVES CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1111 PROCESSO: 2007.63.14.003103-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: MARIA HELENA PIRES SILVERIO  
ADVOGADO(A): SP071044 - JOSE LUIS DA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1112 PROCESSO: 2007.63.14.003373-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: JOSE ANTONIO MERLOTTI  
ADVOGADO: SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1113 PROCESSO: 2007.63.14.003586-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECTE: CINARA RIOS EID  
RECD: ORIDES BEGA BERTUCCI  
ADVOGADO: SP195509 - DANIEL BOSO BRIDA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1114 PROCESSO: 2007.63.14.003595-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: JOSE GOMES MESSIAS  
ADVOGADO(A): SP239261 - RENATO MENESELLO VENTURA DA SILVA  
RECTE: DORALUCIA DA SILVA MESSIAS

ADVOGADO(A): SP239261-RENATO MENESELLO VENTURA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

1115 PROCESSO: 2007.63.14.003742-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: DIEGO PEREIRA DA TRINDADE  
ADVOGADO(A): SP58417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN  
RECTE: APARECIDA DAS GRACAS PEREIRA DA TRINDADE  
ADVOGADO(A): SP58417-FERNANDO APARECIDO BALDAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Sim DPU: Não

1116 PROCESSO: 2007.63.14.003863-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: ARMINDA GIACOMELO BETTINI  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1117 PROCESSO: 2007.63.15.000725-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CIRO ANTONIO SIMÕES  
ADVOGADO: SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1118 PROCESSO: 2007.63.15.001470-3  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ORLANDO VIEIRA PINTO  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1119 PROCESSO: 2007.63.15.002965-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MIGUEL RODRIGUES FILHO  
ADVOGADO: SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1120 PROCESSO: 2007.63.15.003134-8  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: RUBENS RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1121 PROCESSO: 2007.63.15.003237-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: SALVADOR MANOEL VIEIRA  
ADVOGADO: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1122 PROCESSO: 2007.63.15.004346-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CLAUDIO SIMAO MORENO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1123 PROCESSO: 2007.63.15.004497-5  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: CLOVIS RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1124 PROCESSO: 2007.63.15.004667-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUCI CANELHAS TRINDADE  
ADVOGADO: SP121906 - FABIO EDUARDO CARVALHO PACHECO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1125 PROCESSO: 2007.63.15.006446-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE LUIZ SERAFIM  
ADVOGADO: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1126 PROCESSO: 2007.63.15.006653-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: HELIO SANTOS RAMIRES  
ADVOGADO: SP239546 - ANTÔNIA HUGGLER RIBEIRO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1127 PROCESSO: 2007.63.15.010155-7  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: GERALDO GOMES PEREIRA  
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1128 PROCESSO: 2007.63.15.010458-3  
RECTE: CATIA REGINA ALVES  
ADVOGADO(A): SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1129 PROCESSO: 2007.63.15.012022-9  
RECTE: MARGARIDA MARIA ALVES CASTELA  
ADVOGADO(A): SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1130 PROCESSO: 2007.63.15.013124-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1131 PROCESSO: 2007.63.15.013394-7  
RECTE: SUELI ALTAMIRO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1132 PROCESSO: 2007.63.15.013442-3  
RECTE: MARIA LEDES DOS SANTOS LIMA  
ADVOGADO(A): SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1133 PROCESSO: 2007.63.15.013613-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLOVIS AUGUSTO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1134 PROCESSO: 2007.63.15.013717-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NAIR DE CARVALHO ALQUEZAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1135 PROCESSO: 2007.63.15.014481-7  
RECTE: MIGUEL GIRALDI  
ADVOGADO(A): SP111575 - LEA LOPES ANTUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1136 PROCESSO: 2007.63.15.014603-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO HELFENSTENS  
ADVOGADO: SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1137 PROCESSO: 2007.63.16.000340-4  
RECTE: ANTONIO SIDNEY DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP196031 - JAIME FRANCISCO MÁXIMO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1138 PROCESSO: 2007.63.16.000839-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MARIO GALERANI  
ADVOGADO: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1139 PROCESSO: 2007.63.17.001583-0  
RECTE: BENEDITO FERREIRA SALES  
ADVOGADO(A): SP191021 - MARTA ZORAIDE DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1140 PROCESSO: 2007.63.17.001923-8  
RECTE: VALDIR DE MATOS  
ADVOGADO(A): SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1141 PROCESSO: 2007.63.17.002000-9  
RECTE: SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP222584 - MARCIO TOESCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1142 PROCESSO: 2007.63.17.002968-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1143 PROCESSO: 2007.63.17.003118-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MOYSES RIBEIRO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP103298 - OSCAR DE ARAUJO BICUDO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1144 PROCESSO: 2007.63.17.003822-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)



ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIANA ALAIDE DA SILVA  
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1145 PROCESSO: 2007.63.17.004444-0  
RECTE: MARLI FERNANDES FONSECA  
ADVOGADO(A): SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1146 PROCESSO: 2007.63.17.005160-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDEMAR BENEDITO DA SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1147 PROCESSO: 2007.63.17.005217-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SIDNEI ANTONIO CARNEIRO  
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1148 PROCESSO: 2007.63.17.006705-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAURO GRACIO  
ADVOGADO: SP251022 - FABIO MARIANO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1149 PROCESSO: 2007.63.17.007308-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEVERINO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1150 PROCESSO: 2007.63.17.007604-0  
RECTE: CARLOS ALBERTO MARCOLINO  
ADVOGADO(A): SP194207 - GISELE NASCIMBEM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1151 PROCESSO: 2007.63.17.008208-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADILSON MENDES  
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1152 PROCESSO: 2007.63.17.008471-1  
RECTE: ACACIO JONAS GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP209816 - ADRIANA PEREIRA NEPOMUCENA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1153 PROCESSO: 2007.63.18.000102-4  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1154 PROCESSO: 2007.63.18.000265-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EURIPEDES DARC HONORATO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1155 PROCESSO: 2007.63.18.000532-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MARCOS  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1156 PROCESSO: 2007.63.18.003063-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WALTERCIDES FAZIO  
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1157 PROCESSO: 2007.63.19.000029-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)  
RECD: PAULO BUENO LANZA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1158 PROCESSO: 2007.63.19.004222-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)  
RECD: AILTON GOMES ARAUJO  
ADVOGADO: SP188364 - KELLEN CRISTINA ZAMARO DA SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1159 PROCESSO: 2007.63.19.004327-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: LUIZ CARLOS DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP213209 - GREICE MONTEIRO DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1160 PROCESSO: 2007.63.19.004434-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)  
RECD: IVANILDA CRISTIANA ALVES  
ADVOGADO: SP184632 - DELSO JOSÉ RABELO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1161 PROCESSO: 2007.63.20.001924-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALTER MARIANO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP204694 - GERSON ALVARENGA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1162 PROCESSO: 2007.63.20.003322-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP166123 - MARCELO AUGUSTO SILVA LUPERNI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1163 PROCESSO: 2008.63.01.000013-0  
RECTE: PAULO CAMILO BOSCHI  
ADVOGADO(A): SP242204 - GENNY OLIVEIRA DE VASCONCELLOS CORTEZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1164 PROCESSO: 2008.63.01.001495-4  
RECTE: SONIA REGINA PEREIRA COUTO  
ADVOGADO(A): SP108942 - SERGIO ROBERTO LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1165 PROCESSO: 2008.63.01.004173-8  
RECTE: MARIA DE FATIMA FERREIRA DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP094152 - JAMIR ZANATTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1166 PROCESSO: 2008.63.01.004571-9  
RECTE: MARIA APARECIDA DE SOUSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

1167 PROCESSO: 2008.63.01.008396-4  
RECTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

1168 PROCESSO: 2008.63.01.009663-6  
RECTE: MARINALVA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP191768 - PATRICIA APARECIDA BORTOLOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1169 PROCESSO: 2008.63.01.010988-6  
RECTE: MARINO JOSE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

1170 PROCESSO: 2008.63.01.011077-3  
RECTE: ROMILDO SILVA SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

1171 PROCESSO: 2008.63.01.011699-4  
RECTE: ELISABETH ADAM  
ADVOGADO(A): SP173303 - LUCIANA LEITE GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 08/04/2010 MPF: Não DPU: Não

1172 PROCESSO: 2008.63.01.012094-8  
RECTE: DAMASIO TOBIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

1173 PROCESSO: 2008.63.01.012223-4  
RECTE: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Não DPU: Sim

1174 PROCESSO: 2008.63.01.014154-0  
RECTE: GILDETE DE JESUS FERREIRA CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 11/12/2009 MPF: Não DPU: Sim

1175 PROCESSO: 2008.63.01.014478-3  
RECTE: FRANCISCO SOARES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Sim

1176 PROCESSO: 2008.63.01.015351-6  
RECTE: ANGELO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1177 PROCESSO: 2008.63.01.015710-8  
RECTE: LUZIA SANTOS SILVA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1178 PROCESSO: 2008.63.01.016109-4  
RECTE: EGILDO ROQUE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1179 PROCESSO: 2008.63.01.017954-2  
RECTE: NEUSA MARIA GUIMARAES  
ADVOGADO(A): SP137828 - MARCIA RAMIREZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1180 PROCESSO: 2008.63.01.018120-2  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: JOSE APARECIDO RETICINO  
ADVOGADO: SP251022 - FABIO MARIANO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1181 PROCESSO: 2008.63.01.020765-3  
RECTE: ROSA MARIA OLIVEIRA BRITO  
ADVOGADO(A): SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1182 PROCESSO: 2008.63.01.021321-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SINFORIANO FORTES GARCIA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1183 PROCESSO: 2008.63.01.021861-4  
RECTE: JOSE CARLOS CARDOSO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1184 PROCESSO: 2008.63.01.022467-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MIGUEL MESSIAS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1185 PROCESSO: 2008.63.01.025226-9  
RECTE: ENEDINO DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO(A): SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1186 PROCESSO: 2008.63.01.025244-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ORESTES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1187 PROCESSO: 2008.63.01.029815-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GIRLENE OLIVEIRA CERQUEIRA  
ADVOGADO: SP254746 - CINTIA DE SOUZA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1188 PROCESSO: 2008.63.01.030266-2  
RECTE: VANESSA DA CRUZ OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Sim DPU: Sim

1189 PROCESSO: 2008.63.01.032291-0  
RECTE: HELENA DE JESUS ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/08/2009 MPF: Sim DPU: Sim

1190 PROCESSO: 2008.63.01.036415-1  
RECTE: MARCO ANTONIO CAMILO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP240012 - CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1191 PROCESSO: 2008.63.01.041778-7  
RECTE: MARIA JACINTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Sim

1192 PROCESSO: 2008.63.01.044430-4  
RECTE: OSVALDO SANTANA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 25/05/2010 MPF: Não DPU: Não

1193 PROCESSO: 2008.63.01.050314-0  
RECTE: WAGNER RUI  
ADVOGADO(A): SP036562 - MARIA NEIDE MARCELINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1194 PROCESSO: 2008.63.01.051506-2  
RECTE: MARIA ROSARIA MARTINS RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1195 PROCESSO: 2008.63.01.051866-0  
RECTE: MARIA CRISTINA DA SILVA DIAS  
ADVOGADO(A): SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1196 PROCESSO: 2008.63.01.067606-9  
RECTE: EDIVALDO DA SILVA FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP267503 - MARINA FERRAZ LAGANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 29/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1197 PROCESSO: 2008.63.01.067719-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELZA DE OLIVEIRA GARCIA  
ADVOGADO: SP213550 - LUCIANA DE MATOS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 21/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1198 PROCESSO: 2008.63.02.000093-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIVO CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO: SP252448 - JADER LUIS SPERANZA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1199 PROCESSO: 2008.63.02.000531-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVAM TRAJANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1200 PROCESSO: 2008.63.02.000535-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ ANTONIO MACIDELI  
ADVOGADO: SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1201 PROCESSO: 2008.63.02.000644-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: PEDRO HENTZ SOARES FILHO  
ADVOGADO: SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1202 PROCESSO: 2008.63.02.000874-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARCIO FONSECA  
ADVOGADO: SP190709 - LUIZ DE MARCHI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1203 PROCESSO: 2008.63.02.001446-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VANDERLEI APARECIDO BERTI  
ADVOGADO: SP163929 - LUCIMARA SEGALA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1204 PROCESSO: 2008.63.02.001720-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DJALMA JERONIMO  
ADVOGADO: SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1205 PROCESSO: 2008.63.02.001971-7  
RECTE: WAGNER ROCHA SOUZA  
ADVOGADO(A): SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1206 PROCESSO: 2008.63.02.002371-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE DONIZETE GIMENEZ  
ADVOGADO: SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA



RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1207 PROCESSO: 2008.63.02.002526-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ZELIA RAIZ CESTARI  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1208 PROCESSO: 2008.63.02.003049-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA MARIA CARRASCOZA MARANHA  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1209 PROCESSO: 2008.63.02.003377-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SUDARIO BARBOZA DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1210 PROCESSO: 2008.63.02.003531-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP226527 - DANIEL FERNANDO PAZETO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1211 PROCESSO: 2008.63.02.004112-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ PEREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1212 PROCESSO: 2008.63.02.004189-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 31/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1213 PROCESSO: 2008.63.02.004408-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JEROLINO JOSE COSTA  
ADVOGADO: SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1214 PROCESSO: 2008.63.02.005310-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE DAS GRAÇAS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1215 PROCESSO: 2008.63.02.006060-2  
RECTE: ADRIANO APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

1216 PROCESSO: 2008.63.02.006835-2  
RECTE: WESLEY RODRIGUES DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP253179 - ALEXANDRE VELOSO ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 04/06/2009 MPF: Sim DPU: Não

1217 PROCESSO: 2008.63.02.007600-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA FATIMA SILVA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1218 PROCESSO: 2008.63.02.009010-2  
RECTE: LUIZ PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1219 PROCESSO: 2008.63.02.009624-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE MARIO HELENO  
ADVOGADO: SP072362 - SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA SIMOES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1220 PROCESSO: 2008.63.02.013361-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MOTOO KAMADA  
ADVOGADO: SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1221 PROCESSO: 2008.63.03.001454-6  
RECTE: GILCIANE TONHI  
ADVOGADO(A): SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 31/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1222 PROCESSO: 2008.63.03.004279-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDO MARCOMIM DOS REIS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1223 PROCESSO: 2008.63.03.004852-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDNA NIMTZ  
ADVOGADO: SP094601 - ZILDA DE FATIMA DA SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1224 PROCESSO: 2008.63.03.006637-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSELI APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1225 PROCESSO: 2008.63.03.007117-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO REGINATO  
ADVOGADO: SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1226 PROCESSO: 2008.63.03.007468-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SONIA APARECIDA PONTEL  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1227 PROCESSO: 2008.63.03.009139-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GILENO MOREIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1228 PROCESSO: 2008.63.03.011377-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINE ALMEIDA SANTOS  
RECTE: JOSE DE OLIVEIRA NOVAIS  
ADVOGADO(A): SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1229 PROCESSO: 2008.63.04.000144-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANDERSON TEIXEIRA MARTINS  
ADVOGADO: SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1230 PROCESSO: 2008.63.04.000880-4  
RECTE: BENEDITA APARECIDA MORAES BIANCHINI  
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

1231 PROCESSO: 2008.63.04.001842-1  
RECTE: MARGARIDA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1232 PROCESSO: 2008.63.04.002622-3  
RECTE: MARIA LEOPOLDINO  
ADVOGADO(A): SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

1233 PROCESSO: 2008.63.04.004268-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MAGDALENA GUIO DE TOLEDO  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 03/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1234 PROCESSO: 2008.63.04.005956-3  
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 03/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1235 PROCESSO: 2008.63.04.006662-2  
RECTE: JOSE LUZIA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1236 PROCESSO: 2008.63.04.007207-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MAURO ALVES MACHADO E OUTRO  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RECD: MARIA HELENA FARINELLI MACHADO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1237 PROCESSO: 2008.63.04.007315-8  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: KAUE FERRAZ BALDO  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1238 PROCESSO: 2008.63.04.007588-0  
RECTE: VALTER SOARES DA FONSECA  
ADVOGADO(A): SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1239 PROCESSO: 2008.63.05.000559-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA REP P/ NASIDE MARIA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

1240 PROCESSO: 2008.63.06.003526-6  
RECTE: ANA VERONICA MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 03/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

1241 PROCESSO: 2008.63.07.001103-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDO FELICIANO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

1242 PROCESSO: 2008.63.07.003401-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLEITON LUIZ DE SOUZA BENATTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1243 PROCESSO: 2008.63.07.004736-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS TAMIAO  
ADVOGADO: SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1244 PROCESSO: 2008.63.07.004861-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDEMAR FERNANDES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1245 PROCESSO: 2008.63.08.000273-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VLAUDEMIR CANESSO DA SILVA  
ADVOGADO: SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1246 PROCESSO: 2008.63.08.000625-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ YOYARTI  
ADVOGADO: SP083304 - JOSE GERALDO MALAQUIAS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1247 PROCESSO: 2008.63.08.000931-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIO DE ARAUJO PEREIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/08/2008 MPF: Não DPU: Não

1248 PROCESSO: 2008.63.08.001669-1  
RECTE: ANTONIA APARECIDA PINHEIRO  
ADVOGADO(A): SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1249 PROCESSO: 2008.63.08.001761-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: WALTER CRUZ ESTEVES  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1250 PROCESSO: 2008.63.08.001935-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALAIDE NARDO  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 27/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

1251 PROCESSO: 2008.63.08.002061-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DAS GRACAS FELIPE FERREIRA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Não DPU: Não

1252 PROCESSO: 2008.63.08.002299-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALICE DA SILVA MACHADO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

1253 PROCESSO: 2008.63.08.002534-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE BENEDITO FILHO  
ADVOGADO: SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

1254 PROCESSO: 2008.63.08.003113-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELZA ALBINO MOREIRA  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/01/2009 MPF: Sim DPU: Não

1255 PROCESSO: 2008.63.08.003303-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VITALIA ROSA DE OLIVEIRA PADILHA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1256 PROCESSO: 2008.63.08.003623-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIAO ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP206783 - FABIANO FRANCISCO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

1257 PROCESSO: 2008.63.08.003785-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ACACIO GALVAO DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

1258 PROCESSO: 2008.63.08.004443-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIA CARDOSO DO AMARAL  
ADVOGADO: SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1259 PROCESSO: 2008.63.08.004475-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOÃO DO PRADO  
ADVOGADO: SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1260 PROCESSO: 2008.63.08.005125-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAURO LOGERFO  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1261 PROCESSO: 2008.63.08.005131-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VERA CRISTINA MARTINS  
ADVOGADO: SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1262 PROCESSO: 2008.63.08.005381-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: MARIA ESMERIA FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1263 PROCESSO: 2008.63.09.000922-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: REGENILSON SILVA DA TRINDADE  
ADVOGADO: SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1264 PROCESSO: 2008.63.10.000636-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOANA VIRGENS DO ROSARIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP190903 - DANIEL VERALDI GALASSO LEANDRO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1265 PROCESSO: 2008.63.10.002237-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAZARA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1266 PROCESSO: 2008.63.12.002555-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA GAVASSA



ADVOGADO: SP208755 - EDUARDO FERREIRA SANTIAGO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 09/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1267 PROCESSO: 2008.63.14.000204-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: MARIA RITA DE JESUS MARTINS  
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Sim DPU: Não

1268 PROCESSO: 2008.63.14.000948-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: BENEDITO GALASSO BENTO  
ADVOGADO(A): SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1269 PROCESSO: 2008.63.14.001047-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: ANA DA SILVA RAMOS DA TRINDADE  
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Sim DPU: Não

1270 PROCESSO: 2008.63.14.002252-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: ODETTE COSTA RAMOS  
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 15/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1271 PROCESSO: 2008.63.14.002331-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: OSWALDO FERRARI  
ADVOGADO: SP234065 - ANDERSON MANFRENATO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1272 PROCESSO: 2008.63.14.002569-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECDO: LEONILDA TIZOCO GUARESEMIN  
ADVOGADO: SP114831 - MARCIO TARCISIO THOMAZINI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

1273 PROCESSO: 2008.63.14.002691-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: JULIA DE JESUS ARCENIO GARCIA  
ADVOGADO: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1274 PROCESSO: 2008.63.14.003284-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: MARIA FERREIRA DE QUEIROS  
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1275 PROCESSO: 2008.63.14.003577-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: ANGELA APARECIDA POSITO GRILLO  
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1276 PROCESSO: 2008.63.14.004088-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: ANERCIO ZANINI  
ADVOGADO: SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1277 PROCESSO: 2008.63.14.004184-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: GEOFREY WALKYRIO JOSE ANSELMO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1278 PROCESSO: 2008.63.14.004196-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: FERNANDO JORGE FERNANDES GOMES  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1279 PROCESSO: 2008.63.14.004584-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: MARIA APARECIDA MORETTO PENARIOL  
ADVOGADO: SP224953 - LUCIANO DE ABREU PAULINO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Sim DPU: Não

1280 PROCESSO: 2008.63.14.004593-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: HELENA CARNEIRO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1281 PROCESSO: 2008.63.15.001711-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAURO BORGES DOMINGUES  
ADVOGADO: SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1282 PROCESSO: 2008.63.16.000290-8  
RECTE: MARIA OLIMPIA ANTONIO  
ADVOGADO(A): SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

1283 PROCESSO: 2008.63.17.000497-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOANA GOMES SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

1284 PROCESSO: 2008.63.17.000836-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GERALDO MARTA MENDONCA  
ADVOGADO: SP125091 - MONICA APARECIDA MORENO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/06/2009 MPF: Não DPU: Não

1285 PROCESSO: 2008.63.17.001026-4  
RECTE: ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 25/11/2008 MPF: Sim DPU: Não

1286 PROCESSO: 2008.63.17.002891-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WALDIR DE PAULA DOMINGUES  
ADVOGADO: SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1287 PROCESSO: 2008.63.17.004947-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAQUIM ALVINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 03/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1288 PROCESSO: 2008.63.17.007371-7  
RECTE: PATRICIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BELTRAME  
ADVOGADO(A): SP174523 - EVERSON HIROMU HASEGAWA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 13/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

1289 PROCESSO: 2008.63.17.008595-1  
RECTE: GILSON ATANAZIO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP208285 - SANDRO JEFFERSON DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1290 PROCESSO: 2008.63.17.008667-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA DA SILVA CALE  
ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1291 PROCESSO: 2008.63.18.000048-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DOMINGAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

1292 PROCESSO: 2008.63.18.000449-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIANA FERNANDES OLIVEIRA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Sim DPU: Não

1293 PROCESSO: 2008.63.18.000711-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ANGELA DE FREITAS BARBOZA CARVALHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 10/03/2009 MPF: Não DPU: Não

1294 PROCESSO: 2008.63.18.000969-6  
RECTE: SEBASTIAO GERALDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

1295 PROCESSO: 2008.63.18.003639-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: MURILO JOSE DA CRUZ

ADVOGADO: SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1296 PROCESSO: 2008.63.18.004107-5  
RECTE: MARIA APPARECIDA CINTRA  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1297 PROCESSO: 2008.63.18.004108-7  
RECTE: RENATA VILELA ROSA PUCCI  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1298 PROCESSO: 2008.63.18.004312-6  
RECTE: MARIA FRANCISCA MIRAS GEA  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1299 PROCESSO: 2008.63.18.004333-3  
RECTE: JOAO PAULO FARIA TASSO  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1300 PROCESSO: 2008.63.18.004654-1  
RECTE: OVIDIO NATAL  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECTE: OLIVAR NATAL  
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECTE: ABIGAIR NATAL JORGE  
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1301 PROCESSO: 2008.63.18.005054-4  
RECTE: LUZIA MELETTE MIGLIO RINI  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1302 PROCESSO: 2008.63.18.005080-5  
RECTE: CLEUSA DE OLIVEIRA FERRO  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1303 PROCESSO: 2008.63.18.005087-8  
RECTE: AVELINO NAJAS BOTELHO  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

1304 PROCESSO: 2008.63.18.005444-6  
RECTE: HERCIDIA MARA FACURI COELHO LAMBERT  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1305 PROCESSO: 2008.63.18.005482-3  
RECTE: NAMYR JOSE KANAGUSTO  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECTE: PAULO SINITIRO JOSE KANAGUSTO  
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECTE: GISLENE APARECIDA JOSE KANAGUSTO  
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

1306 PROCESSO: 2008.63.18.005489-6  
RECTE: MEIRE MAGALI BOLELI PELICIARI  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Não DPU: Não

1307 PROCESSO: 2008.63.18.005849-0  
RECTE: LEONORA TARANTELLI SANCHEZ  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECTE: MARIA ANTONIA TARANTELI SANCHEZ  
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECTE: MARIA ZULEIMA SANCHEZ MACEDO  
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECTE: EURIPEDA TARANTELA SANCHES  
ADVOGADO(A): SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 28/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1308 PROCESSO: 2008.63.19.000282-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: PETRUCIO RODRIGUES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 14/08/2009 MPF: Não DPU: Não

1309 PROCESSO: 2008.63.19.000314-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: NELSON PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

1310 PROCESSO: 2008.63.19.000578-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: JOSE RUANO  
ADVOGADO: SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1311 PROCESSO: 2008.63.19.001288-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): CLAUDIO ROBERTO CANATA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: SERGIO ROBERTO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP076208 - JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1312 PROCESSO: 2008.63.19.001378-7  
RECTE: ANTONIO DE PAULA FRANCO  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

1313 PROCESSO: 2008.63.19.001573-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: HIROMITI NAKAMURA  
ADVOGADO: SP084539 - NOBUAKI HARA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

1314 PROCESSO: 2008.63.19.003302-6  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RCDO/RCT: NIVALDO BARAVIERA RINALDI  
ADVOGADO: SP164925 - CICERO GOMES DA SILVA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 21/05/2009 MPF: Não DPU: Não

1315 PROCESSO: 2009.63.01.012375-9  
RECTE: JOSE ELOY OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1316 PROCESSO: 2009.63.01.020286-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ESTHER ISCAKI

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1317 PROCESSO: 2009.63.01.021970-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NILCE SOUZA PINTO GUERRERO  
ADVOGADO: SP055472 - DIRCEU MASCARENHAS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1318 PROCESSO: 2009.63.01.022757-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BENEDITA FONTANA BACCEI  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 24/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1319 PROCESSO: 2009.63.02.001304-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GABRIEL JULIO GOMES  
ADVOGADO: SP229113 - LUCIANE JACOB  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1320 PROCESSO: 2009.63.02.001833-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO PERONTI  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1321 PROCESSO: 2009.63.03.007788-3  
RECTE: ERIKA CRISTINA ALMAGRO  
ADVOGADO(A): SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 26/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1322 PROCESSO: 2009.63.04.001125-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: LUZIA ADELAIDE FAVOTTO  
ADVOGADO: SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1323 PROCESSO: 2009.63.11.004132-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AMERICO TASSO  
ADVOGADO: SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não



1324 PROCESSO: 2009.63.11.005112-6  
RECTE: FERNANDO DA SILVA FIGUEIRA  
ADVOGADO(A): SP188769 - MARCIO ANDRE RODRIGUES MARCOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

1325 PROCESSO: 2009.63.14.000828-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RECD: BARNABE DIAS MARTINS  
ADVOGADO: SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Sim DPU: Não

1326 PROCESSO: 2009.63.15.006937-3  
RECTE: ELZA BOSSO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1327 PROCESSO: 2009.63.15.007161-6  
RECTE: LAERTE MOLLETA  
ADVOGADO(A): SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/09/2009 MPF: Não DPU: Não

1328 PROCESSO: 2009.63.17.000648-4  
RECTE: MARAIZA TEIXEIRA BORGES  
ADVOGADO(A): SP245009 - TIAGO SERAFIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1329 PROCESSO: 2009.63.17.002899-6  
RECTE: BENEDITO LEMES DE SIQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1330 PROCESSO: 2009.63.17.003399-2  
RECTE: ROBERTO ANTONIO  
ADVOGADO(A): SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1331 PROCESSO: 2009.63.17.003510-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE PEREIRA SOARES

ADVOGADO: SP168660 - CIBELE REGINA LIMA  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1332 PROCESSO: 2009.63.17.004250-6  
RECTE: ONOFRE TEIXEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP263146 - CARLOS BERKENBROCK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 21/10/2009 MPF: Não DPU: Não

1333 PROCESSO: 2009.63.18.000593-2  
RECTE: ONEDIA DE MELLO  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PETER DE PAULA PIRES  
DATA DISTRIB: 17/12/2009 MPF: Sim DPU: Não

Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 07 de julho de 2010.

JUIZ FEDERAL CLAUDIO ROBERTO CANATA  
Presidente da 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Ata Nr.: 6301000035/2010

ATA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 25 de maio de 2010, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Av. Paulista, n.º 1.345, 10º andar, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO, Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, estando presentes os Meritíssimos Juízes Federais RODRIGO OLIVA MONTEIRO, FERNANDA CARONE SBORGIA e MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, que atuou nos casos de impedimento. Participaram por videoconferência os Meritíssimos Juízes Federais PAULO RICARDO ARENA FILHO, FERNANDA CARONE SBORGIA e MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS. Nos termos do artigo 31 da Resolução 344, de 1º de setembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF, a intimação das partes se dá com a publicação do acórdão. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

(...)

PROCESSO: 2009.63.09.003778-6 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: KAUA KENZO IREI  
ADVOGADO(A): SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.003859-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: JOSÉ MARTINS  
ADVOGADO(A): SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.003888-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE VARELA SOBRINHO  
ADVOGADO(A): SP231925 - GUSTAVO DE CASTRO CAMPOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.004116-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE BASILIO DE AQUINO  
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.004269-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE MAIA PONTES FILHO  
ADVOGADO(A): SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.004280-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO(A): SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.004690-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DAMIAO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.005190-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GILBERTO MOREIRA DE SANTANA  
ADVOGADO(A): SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.005274-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: KARINA AKIKO GAROFFO  
ADVOGADO(A): SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.005533-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: AUREA DIAS SOARES  
ADVOGADO(A): SP164348 - FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.005679-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CELSO ROSA BEZERRA  
ADVOGADO(A): SP284127 - ELIANE AMORIM DE MATOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.005923-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP156111 - ELY SOARES CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.006594-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: REGINALDO MARIANO RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.09.007163-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: SIZUE NAIR HARATA  
ADVOGADO(A): SP239036 - FABIO NUNES ALBINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.000056-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LAERTE BALAN  
ADVOGADO: SP237214 - FRANCIANE NUNES DO AMARAL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.000067-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANGELA MARIA LOPES  
ADVOGADO(A): SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.000134-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: SUZETTE MARTINS DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP215270 - PAULO FRANCHI NETTO  
RECTE: MARIA DE LOURDES MARTINS DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP215270-PAULO FRANCHI NETTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.000538-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARCIA REGINA SOMMER  
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECTE: MARIA CECILIA CONVERSO SOMMER  
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.000933-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: SEBASTIAO JACON  
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.000958-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: JONATHAS BEDUSCHI  
ADVOGADO(A): SP194550 - JULIANA PONIK PIMENTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.001037-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ANTONIO JOAO DELLA NIESI  
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.001078-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: SONIA APARECIDA MOBILON OSTI  
ADVOGADO(A): SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO  
RECTE: MARCELO OSTI  
ADVOGADO(A): SP215087-VANESSA BALEJO PUPO  
RECTE: MONICA OSTI DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP215087-VANESSA BALEJO PUPO  
RECTE: MAINE OSTI  
ADVOGADO(A): SP215087-VANESSA BALEJO PUPO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.003276-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA BEU AVELAR DE PAULA  
ADVOGADO: SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.004434-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.004600-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: ADEMAR FRANCISCO SANTANA  
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.004613-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: LUIZ ZUQUETO  
ADVOGADO(A): SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.004681-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: THEREZA JOSEPHINA PERIN POLIZEL  
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.10.004707-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040307 - TEMPO DE SERVIÇO - DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES -  
AVERB./CÔMPUTO/CONV. DE TEMPO SERV. ESPECIAL  
RECTE: MARIA DOS SANTOS RUIVO  
ADVOGADO(A): SP233483 - RONALDO SOUZA DO NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.000005-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.000114-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: VALTER AGOSTINHO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP176323 - PATRÍCIA BURGER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.000142-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MILTON GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP258051 - ANTONIO PAULA LEITE DE ARAGÃO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2009.63.11.000204-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: JOSE FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.000510-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ZIZINHA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.000693-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: CARLOS JOSE RODRIGUES LOURENCO  
ADVOGADO(A): SP240901 - TIAGO CARDOSO LIMA  
RECTE: ADRIANA RODRIGUES LOURENCO  
ADVOGADO(A): SP240901-TIAGO CARDOSO LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2009.63.11.000794-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: NESTOR PIRES  
ADVOGADO(A): SP177209 - ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS  
RECTE: URSULINA CHIARI PIRES  
ADVOGADO(A): SP177209-ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS  
RECTE: URSULINA CHIARI PIRES  
ADVOGADO(A): SP177204-PAULO ROBERTO CARDOSO CARVALHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.001160-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: LUIZ DE BARROS MAINARDI JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP212216 - CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO  
RECTE: DAVID RICARDO SILVA DE BARROS MAINARDI  
ADVOGADO(A): SP212216-CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO  
RECTE: DAVID RICARDO SILVA DE BARROS MAINARDI  
ADVOGADO(A): SP197661-DARIO PEREIRA QUEIROZ  
RECTE: LENI PINHO DEUGENIO MAINARDI  
ADVOGADO(A): SP212216-CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO  
RECTE: LENI PINHO DEUGENIO MAINARDI  
ADVOGADO(A): SP197661-DARIO PEREIRA QUEIROZ  
RECTE: CELIA MARIA SILVA DE BARROS MAINARDI  
ADVOGADO(A): SP212216-CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO  
RECTE: CELIA MARIA SILVA DE BARROS MAINARDI  
ADVOGADO(A): SP197661-DARIO PEREIRA QUEIROZ  
RECTE: AVANNY MARIA DE BARROS MAINARDI HESS  
ADVOGADO(A): SP212216-CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO  
RECTE: AVANNY MARIA DE BARROS MAINARDI HESS  
ADVOGADO(A): SP197661-DARIO PEREIRA QUEIROZ  
RECTE: ORLANDO HESS JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP212216-CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO  
RECTE: ORLANDO HESS JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP197661-DARIO PEREIRA QUEIROZ  
RECTE: LUIZ RICARDO PAMPLONA NASCIMENTO DE BARROS MAINARDI  
ADVOGADO(A): SP212216-CLAUDIA ALONSO DAUD RIBEIRO  
RECTE: LUIZ RICARDO PAMPLONA NASCIMENTO DE BARROS MAINARDI  
ADVOGADO(A): SP197661-DARIO PEREIRA QUEIROZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2009.63.11.001353-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA



RECTE: AILTON CLAUDIO RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP237746 - TERESA CRISTINA CRUVINEL SANTIAGO  
RECTE: MARILENE RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP237746-TERESA CRISTINA CRUVINEL SANTIAGO  
RECTE: NILZA MARIA RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP237746-TERESA CRISTINA CRUVINEL SANTIAGO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2009.63.11.001676-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: CRISTINA DE SOUZA LOURENCO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.001889-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ANIBAL FERREIRA DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP227034 - ODETE FERREIRA DE MORAES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.002078-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ESPÓLIO DE LUIS AUGUSTO PIRES  
ADVOGADO(A): SP250902 - TIAGO PEREIRA RAPHAEL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2009.63.11.002086-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARCIO ESPIRITO SANTO XAVIER  
ADVOGADO(A): SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO  
RECTE: MIRIAM ESPIRITO SANTO XAVIER HISANO  
ADVOGADO(A): SP025771-MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO  
RECTE: MIRIAM ESPIRITO SANTO XAVIER HISANO  
ADVOGADO(A): SP187681-ELIZANGELA APARECIDA PEDRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2009.63.11.002498-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: JOSE OTAVIO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECTE: ELISABETE MANESCU  
ADVOGADO(A): SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.003296-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: OSWIN ADOLPHO GROPP- ESPOLIO  
ADVOGADO(A): SP117052 - ROSANA MENDES BANDEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2009.63.11.003894-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DANIELA DOS SANTOS MEDEIROS  
ADVOGADO(A): SP244257 - VAGNER LUIZ DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.  
SUSTENTAÇÃO ORAL: DR. VAGNER LUIS DA SILVA OAB/SP 244257

PROCESSO: 2009.63.11.004299-0 DPU: SIM MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSEFA BATISTA OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.004982-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARILENE FERREIRA FRANCISCO  
ADVOGADO(A): SP240672 - ROBERTO CHIBIAK JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.005007-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CARMEN LUCIA SILVA  
ADVOGADO(A): SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.005853-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ROSEMARY DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP244257 - VAGNER LUIZ DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.006064-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSÉ MACIEL COROA

ADVOGADO(A): SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.11.006538-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: LUCIUS ROBERTO PEREIRA NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS  
RECTE: JULIO PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS  
RECTE: SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS  
RECTE: CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.m.

PROCESSO: 2009.63.12.001434-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RACHEL FREDERICO MARANGON  
ADVOGADO: SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.13.000214-5 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: NAGILA FERREIRA COELHO  
ADVOGADO(A): SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.13.000672-2 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ REESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: DAVID RICARDO DE CAMARGO  
ADVOGADO(A): SP219782 - ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.13.000884-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA NEIDE RODRIGUES MORAIS DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.14.001367-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: JOSE RAQUETE  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.14.001491-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: GASPARINO BISPO CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.14.001727-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/REESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: GENI APARECIDA DA SILVA PIATI  
ADVOGADO(A): SP218225 - DÊNIS RANGEL FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.14.001871-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: EUCLIDES LOPES  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.14.002506-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: NEUSA GOULARTE THEODORO  
ADVOGADO(A): SP290338 - RENATO CÉSAR PEREIRA DUARTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.14.002508-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS  
RECTE: RACHEL ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.14.002701-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)  
RECTE: IRENE MARCOM RENGIFO  
ADVOGADO(A): SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.000543-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ADRINO ALVES RAMOS  
ADVOGADO(A): SP075967 - LAZARO ROBERTO VALENTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.000604-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: TEREZA BERTOLA MASSOCATO  
ADVOGADO(A): SP130309 - MARCOS JORGE DORIGHELLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.000956-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARCOS AGUILERA PADILHA  
ADVOGADO(A): SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.002016-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: TIYAKO SASAKO  
ADVOGADO(A): SP153622 - WALTER ROBERTO TRUJILLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.004307-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA MARTINS CHAVES  
ADVOGADO(A): SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.004875-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: APARECIDO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.005256-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 031117 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO(A): SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER  
RECD: JULIANA OLIVEIRA BELO NUNES FERRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.005659-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: AMERICO MARQUES DO AMARAL  
ADVOGADO(A): SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.007663-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANTONIA MARIA FLORENCIO  
ADVOGADO(A): SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.008153-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE MARCELO SANTOS PEREZ  
ADVOGADO(A): SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.008431-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: CARMEN APARECIDA CAMARGO GASPERONI  
ADVOGADO(A): SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.009351-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE MARIO DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.15.012246-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: DALVA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.16.000232-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: JOAO VICTOR ALVES FILHO  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.16.000251-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: ROSELENE APARECIDA CELONI  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.16.000260-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RECTE: RAIMUNDA CANDIDA FARIAS  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.000302-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: GIZELDA FERREIRA SANTOS RAITZ  
ADVOGADO(A): SP186957 - ADALBERTO PEREIRA PASSOS  
RECTE: ESPOLIO DE JOSE FIRMINO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP186957-ADALBERTO PEREIRA PASSOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.000412-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ANA SOUZA DOS SANTOS BONOMO  
ADVOGADO: SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.000650-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA MARGARIDA RAMAZZINI  
ADVOGADO: SP235764 - CELSO GUIRELLI

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.000955-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DIRCE ROGERO  
ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.000957-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.001026-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA VIEIRA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.001107-8 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: DANIEL BONFIM DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.001203-4 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE PEDRO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.001209-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - LIMITAÇÃO DO SAL. DE  
BENEF. E RENDA MENSAL INICIAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FIRMINO MANOEL VELOSO  
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.



PROCESSO: 2009.63.17.001413-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: SUELI DAS DORES CORDEIRO  
ADVOGADO(A): SP024885 - ANEZIO DIAS DOS REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.001710-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCO GOMES VIANA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002237-4 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: DENAIR DIAS  
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002244-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP116177 - ILDE RODRIGUES DA S.DE M.CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002254-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ARLINDO APARECIDO MORO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002360-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MANOEL FERREIRA LIMA  
ADVOGADO(A): SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002401-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - URBANA  
RECTE: EDNA DE ALMEIDA THEODOROV

ADVOGADO(A): SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002513-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADRIANO ELSON DE SOUZA  
ADVOGADO: SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002584-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: LUIZ CARLOS DIAS  
ADVOGADO(A): SP107732 - JEFFERSON ANTONIO GALVAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002593-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EUZA MARIA DE SOUZA VICTORINO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002614-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: DOMINGOS CUSTODIO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP254369 - NEDY TRISTÃO RODRIGUES SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002836-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ALBERTO DA COSTA  
ADVOGADO: SP200343 - HERMELINDA ANDRADE CARDOSO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002910-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANDREA FERNANDES NUNES  
ADVOGADO: SP098539 - PAULO ANDRE ALVES TEIXEIRA

RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002916-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA MADALENA ALVES DA COSTA CORREIA  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.002947-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: EVERTON PERUGINI  
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.003653-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: GENILDA SILVA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP093499 - ELNA GERALDINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.003705-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.003841-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: JOSE LOPES PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP142512 - MARCELO CHUERE NUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.004151-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: NILZA APARECIDA DE ARAUJO  
ADVOGADO(A): SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.004285-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA GOMES DA CONCEICAO  
ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.004393-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DE PAULA RAMOS CRUZ  
ADVOGADO(A): SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.004482-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: JOAQUIM RIBEIRO QUEIROZ  
ADVOGADO(A): SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.004586-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: FATIMO RODRIGUES XAVIER  
ADVOGADO(A): SP094481 - JOAO CAIRES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.004693-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MARIA DA PENHA TEODORO CORREA  
ADVOGADO(A): SP189561 - FABIULA CHERICONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.004914-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: WANDERSON FREITAS QUEIROZ  
ADVOGADO(A): SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.005316-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CLAUDEMIR COSMO DURVALINO  
ADVOGADO(A): SP265490 - RODRIGO ROCHA DE FREITAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP265490 - RODRIGO ROCHA DE FREITAS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.005355-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: VALERIA GIOPP CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP166985 - ÉRICA FONTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.005524-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: MANOEL NETO DE LACERDA  
ADVOGADO(A): SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.005601-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: CICERO TEODORIO FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.17.006007-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ALAIDE DA CONCEICAO DE BRITO  
ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.18.000039-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: NEIDE IVONE GARCIA CALANDRIA  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.18.000067-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIO CINTRA MALTA  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.18.000072-7 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
RECTE: ELIANE SILVA RANGEL  
ADVOGADO(A): SP083205 - ANTONIO HONORIO DA SILVA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.18.000163-0 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAURICIO GALVANI  
ADVOGADO: SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.18.000360-1 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ROSA CRISTINA PANIGALLI  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.18.000466-6 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: EUGENIA MARIA BASSALO BULLAMAH  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.18.000565-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: LUCIANA FELICIO DE PAULA  
ADVOGADO(A): SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.18.000887-8 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AGENARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Convertido em diligência, v.u.

PROCESSO: 2009.63.18.001553-6 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO  
RECTE/RCD: APARECIDA FERREIRA LUIZ  
ADVOGADO(A): SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.18.001933-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/  
CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE  
RECTE: ESTER DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.18.002899-3 DPU: NÃO MPF: SIM  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA AVELAR  
ADVOGADO(A): SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.000220-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: DANIELLE MITSUKO NAKANO MAEDA  
ADVOGADO(A): SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.000355-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): MS011469 - TIAGO BRIGITE  
RECD: JENNY ZILDA A ALVES  
ADVOGADO: SP262494 - CÉSAR RIBEIRO DE CASTRO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.000622-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: TATIANA GALVAO VILLANI  
ADVOGADO(A): SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.000631-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBUGLIO  
ADVOGADO(A): SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.000671-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: SHOHEI KUNUGI  
ADVOGADO(A): SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.000706-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: ILKA MARIA PANTALEAO SILVEIRA BONACHELA  
ADVOGADO(A): SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.000844-9 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: MARIO MOURA  
ADVOGADO(A): SP214130 - JULIANA TRAVAIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.001019-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: VANIDE STEVANATO  
ADVOGADO(A): SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.001025-0 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: DAHERCY GUADALUPE ALVES SANTINHO  
ADVOGADO(A): SP080931 - CELIO AMARAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.001094-8 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA  
RECTE: VICENTE BORGES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP197040 - CLAUDIO JOSE OLIVEIRA DE MORI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Reforma em parte a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.001805-4 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM



ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

RECTE: MARIA LUIZA RODRIGUES XAVIER

ADVOGADO(A): SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL

RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO

SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.001951-4 DPU: NÃO MPF: NÃO

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - POUPANÇA

RECTE: HATSU OSHIRO ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP080931 - CELIO AMARAL

RECTE: TEREZA HARUKO ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP080931-CELIO AMARAL

RECTE: TEREZA HARUKO ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP127650-PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA

RECTE: TEREZA HARUKO ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP229401-CASSIA CRISTINA BOSQUI

RECTE: TEREZA HARUKO ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP273013-THIAGO CARDOSO XAVIER

RECTE: LUIZA KIYOKO ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP080931-CELIO AMARAL

RECTE: LUIZA KIYOKO ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP127650-PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA

RECTE: LUIZA KIYOKO ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP229401-CASSIA CRISTINA BOSQUI

RECTE: LUIZA KIYOKO ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP273013-THIAGO CARDOSO XAVIER

RECTE: MARCELO AKIYOSHI ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP080931-CELIO AMARAL

RECTE: MARCELO AKIYOSHI ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP127650-PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA

RECTE: MARCELO AKIYOSHI ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP229401-CASSIA CRISTINA BOSQUI

RECTE: MARCELO AKIYOSHI ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP273013-THIAGO CARDOSO XAVIER

RECTE: LUCIANE SUELY ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP080931-CELIO AMARAL

RECTE: LUCIANE SUELY ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP127650-PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA

RECTE: LUCIANE SUELY ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP229401-CASSIA CRISTINA BOSQUI

RECTE: LUCIANE SUELY ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP273013-THIAGO CARDOSO XAVIER

RECTE: NOEMIA TIECO ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP080931-CELIO AMARAL

RECTE: NOEMIA TIECO ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP127650-PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA

RECTE: NOEMIA TIECO ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP229401-CASSIA CRISTINA BOSQUI

RECTE: NOEMIA TIECO ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP273013-THIAGO CARDOSO XAVIER

RECTE: CELIO KENJI ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP080931-CELIO AMARAL

RECTE: CELIO KENJI ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP127650-PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA

RECTE: CELIO KENJI ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP229401-CASSIA CRISTINA BOSQUI

RECTE: CELIO KENJI ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP273013-THIAGO CARDOSO XAVIER

RECTE: KEMPE IVAN ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP080931-CELIO AMARAL

RECTE: KEMPE IVAN ARAKAKI

ADVOGADO(A): SP127650-PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA  
RECTE: KEMPE IVAN ARAKAKI  
ADVOGADO(A): SP229401-CASSIA CRISTINA BOSQUI  
RECTE: KEMPE IVAN ARAKAKI  
ADVOGADO(A): SP273013-THIAGO CARDOSO XAVIER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.002817-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040102 - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - RURAL  
RECTE: MARIA DIAS TEIXEIRA  
ADVOGADO(A): SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

PROCESSO: 2009.63.19.003318-3 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL - CONV DE T DE  
SERV ESPECIAL EM TEMPO DE SERV COMUM  
RECTE: JOSE RICARDO DE MORAES  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP218171 - MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2010.63.01.005566-5 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
REQTE: MARILDA BARBOZA MARTINS ROSA  
ADVOGADO(A): SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2010.63.01.007282-1 DPU: SIM MPF: SIM  
ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM  
ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2010.63.01.007911-6 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 010404 - SAÚDE - SERVIÇOS - TRAT. MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNE. DE MEDICAMENTO  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RECTE: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RECTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ  
RECD: FIRMINA FERREIRA SOARES  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO  
SÚMULA: Mantém a sentença, v.u.

PROCESSO: 2010.63.15.000366-2 DPU: NÃO MPF: NÃO  
ASSUNTO: 040201 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 -  
ÍND. AT. 24 SAL.CONTR.  
RECTE: DULCE DE FATIMA RILI

ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO  
RECTE: CLAUDIO APARECIDO RILLI DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP154564-SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO  
RECTE: NORBERTO APARECIDO RILI DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP154564-SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): Juiz(a) Federal FERNANDA CARONE SBORGIA  
SÚMULA: Retirado de pauta, v.u.

O Excelentíssimo Presidente designou a data da próxima Sessão para o dia 08 de junho de 2010. Após, deu por encerrada a Sessão da qual eu, \_\_\_ Isabel C. O. Silva, Técnica Judiciária, RF 6133, lavrei a presente Ata, que segue subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Segunda Turma Recursal.

PAULO RICARDO ARENA FILHO  
Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo  
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA QUARTA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL  
FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 17/06/2010.

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000976

ACÓRDÃO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.  
São Paulo, 17 de junho de 2010. (data do julgamento).

2008.63.09.007320-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301231068/2010 - LINDOMAR LOPES DE FARIA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006966-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301231069/2010 - MIGUEL ALVES DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.01.059806-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301231070/2010 - SEBASTIAO JOAO DA SILVA (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO, SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.06.018157-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301231071/2010 - MARIA DE FATIMA LUCAS DE OLIVEIRA (ADV. SP088802 - PAULO CEZAR VILCHES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.057160-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301231072/2010 - LEONIDIO VENCESLAU DIAS (ADV. SP133134 - MAURÍCIO GUILHERME DE BENEDICTIS DELPHINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.019271-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301231073/2010 - JOSE PONCIANO FILHO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.15.009103-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301231074/2010 - JOAO XAVIER PEREIRA NETO (ADV. SP111873 - LILIAN SCHWARTZKOPF OLIVEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.02.009945-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301231075/2010 - OLIVIA SARTIM PEGORIM (ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO, SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.041125-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301231076/2010 - JOAQUIM GONCALVES (ADV. SP113802 - JOSE EUSTAQUIO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.07.003000-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301231077/2010 - BENEDITO MARTINELLI (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2010.63.11.000326-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301231078/2010 - JOELSON TAVARES (ADV. SP121428 - ANTONIO CASSEMIRO DE ARAUJO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.06.014023-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301231079/2010 - CARLOS TEIXEIRA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.09.004331-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301231047/2010 - GABRIEL SOLANO DO MONTE (ADV. SP237142 - PATRICIA KONDRAT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.09.010657-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301231048/2010 - JOSE BENEDITO RABELO9 (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.15.003638-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301231049/2010 - ODIR MIGLIORINI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.09.000512-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301231050/2010 - JESUINO DE ALMEIDA MARTINS (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.000098-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301231051/2010 - LEONEL BERTON (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006011-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301231052/2010 - UILSON BITENCOURT (ADV. SP062629 - MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.003427-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301231053/2010 - BENEDITO IRRIOS PIRES (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.17.004919-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301231054/2010 - MARIA HELENA LIMA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES, SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.01.063871-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301231055/2010 - ANESSE BRANDI (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.063475-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301231056/2010 - POMPILIO GHIROTTI - ESPOLIO (ADV. SP130118 - VALDENIR GHIROTTI, SP109369 - BOLIVAR FIGUEIREDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.11.004141-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301231057/2010 - JOVELINA BARRETO (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.14.000963-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301231058/2010 - ELVIRA APARECIDA ZIROLDO (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.11.007492-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301231059/2010 - PAULO SACRAMENTO DE JESUS (ADV. SP128181 - SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO, SP240673 - RODRIGO BRAGA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2007.63.01.078960-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301231060/2010 - EVARISTO FERREIRA (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.11.008140-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301231061/2010 - MICHEL THEODORE YALIS (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.005400-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301231063/2010 - ANTONIO TAVARES CARDOSO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.01.024554-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301231064/2010 - VIRGILIO ROBERTO WEY (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.02.010213-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301231065/2010 - MARIA APPARECIDA BOARETO (ADV. SP208069 - CAMILA ASSAD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.065993-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301231066/2010 - HORACIO DA SILVA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.14.003363-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301231067/2010 - SIZINIO MODESTO DA SILVA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.15.009863-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301212271/2010 - CIRINEU DONIZETE DOMINGUES (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

APOSENTADORA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO DOENÇA. CÁLCULO DA RMI. ART. 36§ 7º DO DECRETO N.3.048/99

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2008.63.19.005097-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210457/2010 - EDVILDO FERREIRA VAZ (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.19.004353-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301210458/2010 - GERSON GERALDO MONTALVAO (ADV. SP211006B - ROSANI MARCIA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2007.63.14.000405-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301210462/2010 - JOSE LINDO BATALHAO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.10.002125-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301210463/2010 - DIRCE NOGUEIRA MANTOVANI (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.003544-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301210467/2010 - FRANCISCO ANTONIO FERNANDES (ADV. SP082409 - ELIANA GONCALVES DE AMORIN SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.03.006835-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210461/2010 - RUBENS DE SOUZA (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.06.013713-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301210465/2010 - VALTER HENRIQUE PINHEIRO (ADV. SP253785 - IRANI SERRÃO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.04.015996-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301211142/2010 - EZEQUIEL ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por

unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, declarar a nulidade da sentença e, no mérito do pedido formulado na inicial, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2006.63.10.005140-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301210741/2010 - JOAO MOREIRA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.009542-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301210735/2010 - BERTOLINO APARECIDO PIRES (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.008321-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210737/2010 - MANOEL FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.008280-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210738/2010 - EDISON DENADAI (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.008271-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210739/2010 - GENI APARECIDA DE OLIVEIRA BEGO (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.008269-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301210740/2010 - OCIVAL GALDINO DA SILVA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator, vencido o Excelentíssimo Juiz Federal Aroldo José Washington. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2008.63.15.011624-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301212253/2010 - HENRIQUE RAMOS CAMPOS FILHO (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.011093-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301212254/2010 - ABILIO DE PAULA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.008490-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301212255/2010 - NATANAEL MOTA OLIVEIRA (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.15.015381-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301212260/2010 - FLAVIO ALVES DA SILVA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.17.007360-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301212251/2010 - SEBASTIAO APARECIDO DE ARAUJO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003399-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301212252/2010 - ANTONIO FORMAGIN (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.09.002123-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301212257/2010 - LEONILDA FARINA CONDE (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.007899-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301212256/2010 - CARLO NARDI (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.01.024491-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301212259/2010 - EVERALDO PEREIRA DE LIMA (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.19.005744-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301212249/2010 - CELSO OLIVIER DE SOUZA (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2009.63.04.003933-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301212250/2010 - ALTINO BRONCA (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2005.63.01.357421-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210945/2010 - MARIA DE SOUZA CASTILHO (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.01.107326-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301210946/2010 - FRANCISCO DE SOUZA MAGALHAES NETO (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.01.357731-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301210903/2010 - ALEXSANDRO DOS SANTOS RAMALHO (ADV. SP086201 - NATANAEL HONORATO DA TRINDADE, SP228197 - SAMUEL HONORATO DA TRINDADE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. SP175575 - ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (SUBPROCURADOR REGIONAL)).

\*\*\* FIM \*\*\*



2005.63.11.009765-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301211647/2010 - MARIA FÁTIMA TADEU SCHMIED (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA); NILDA DIRCE SCHMIED (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2008.63.11.008450-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301228860/2010 - EDITH YOLANDA TORRE (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento).

2009.63.19.003964-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301213104/2010 - AMERICO DIAS (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.04.005657-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301213106/2010 - ALCIDES MUNIZ (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.006865-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301213107/2010 - GABRIEL PEREIRA MENDES (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.19.004185-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301211307/2010 - DEVAIR MASCHIO (ADV. SP148815 - CLAUDIO DE SOUSA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)). III - EMENTA

APOSENTADORA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO DOENÇA. CÁLCULO DA RMI. ART. 36§ 7º DO DECRETO N.3.048/99

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, declarar a nulidade da sentença e, no mérito do pedido formulado na inicial, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2008.63.10.000955-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301211628/2010 - MARIA BORSATTO PEREIRA ALVES (ADV. SP079133 - DIONETH DE FATIMA FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, declarar a nulidade da sentença e, no mérito do pedido formulado na inicial, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2007.63.02.009911-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301209886/2010 - JOSE NILTON (ADV. SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA A ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE SENTENÇA ILÍQUIDA. AFASTADA A DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CÁLCULOS. DIB FIXADA NA DATA DO LAUDO POR NÃO HAVER ELEMENTOS PARA FIXAR A DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.02.011723-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209884/2010 - MARIA NOEMIA GUIZELINI LAVES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFICIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA A ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE SENTENÇA ILIQUIDA. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. DIB FIXADA NA DATA DO LAUDO. SOMENTE QUANDO NÃO HÁ ELEMENTOS PARA FIXAR A DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. RECURSO ADESIVO DO AUTOR A QUE NÃO SE CONHECE.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu e não conhecer do recurso adesivo do autor nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do

juízo os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2005.63.11.006261-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301210804/2010 - CESAR DE SOUZA LOPES (ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO).

2006.63.06.008042-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301210794/2010 - SILVIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP137848 - CARMEN RITA ALCARAZ ORTA DIEGUEZ) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO).

2005.63.11.012424-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210797/2010 - JACKSON ELSON DA CONCEIÇÃO (ADV. SP175240 - ALEXANDRE CALIXTO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO).

2005.63.11.009159-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301210799/2010 - NILTON RENATO DO CARMO (ADV. SP175245 - KARINA LYMBERPOULOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO).

2005.63.11.006853-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301210801/2010 - JOSÉ ERNESTO DE PAIVA (ADV. SP154964 - ANGELA SILVA COSTA, SP109328 - EGEFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO, SP240354 - ERICO LAFRANCHI CAMARGO CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. A ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE SENTENÇA ILIQUIDA. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2008.63.02.002957-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209859/2010 - MARIA ELZA DE LIMA JOVANUTE (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.002788-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209860/2010 - THEREZA DE PAULA ANDRADE (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.002032-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301209856/2010 - MARIO FERNANDO POLLO ROSSI (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.02.016881-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209870/2010 - ADRIANA DE SOUZA FERREIRA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.014566-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301209880/2010 - LUIS PELLEGI GOMES (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.001486-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209862/2010 - MARIA DE LOURDES BONATTO SCARELLI (ADV. SP017836 - WALTER PEREIRA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2006.63.01.027178-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301210836/2010 - ANISIO DIAS MONTEIRO (ADV. SP122285 - SERGIO MUTOLESE, SP092338 - ANGELIM APARECIDO P DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2007.63.02.012686-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301209881/2010 - EVA CARNEIRO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2008.63.02.001403-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301209863/2010 - EDSON DOMINGUES (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFICIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFICIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.02.014830-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301209879/2010 - LUIS ALBERTO ANTONIO (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.004939-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209889/2010 - OTACILIO DA SILVA (ADV. SP074571 - LAERCIO SALANI ATHAIDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.003969-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209858/2010 - NAIR INES SEGUNDO ALEXANDRE (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFICIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2008.63.02.000625-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301209864/2010 - ANA JULIA DA CONCEICAO MELEGATTI (ADV. SP092802 - SEBASTIAO ARICEU MORTARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.012559-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209882/2010 - MARIA ARAUJO DE SOUZA (ADV. SP196099 - REINALDO LUÍS TROVO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.003647-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301209890/2010 - ROMUALDO DE SOUZA (ADV. SP207304 - FERNANDO RICARDO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.02.009283-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209887/2010 - CHIDEO TANAKA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. A ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE SENTENÇA ILIQUIDA. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Mateus Castelo Branco Firmino da Silva.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2006.63.08.000337-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301230624/2010 - CARLOS VIEIRA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.  
São Paulo, 17 de junho de 2010. (data do julgamento).

2007.63.02.010582-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301209885/2010 - MARIA NACI DA SILVA LISBOA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. RECURSO ADESIVO DO AUTOR A QUE NÃO SE CONHECE.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu e não conhecer do recurso adesivo do autor nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2005.63.01.001182-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301210846/2010 - JOSE NILTON DE SOUZA MELO (ADV. SP243657 - SONIA DIOGO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.01.012820-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301210838/2010 - VITAER GONÇALVES (ADV. SP240518 - RITA DE CASSIA GONCALVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.06.005974-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301210840/2010 - OSVALDO LIMA HONORATO (ADV. SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.02.005873-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209888/2010 - NACIBO ABIDO (ADV. SP086767 - JOSE WELINGTON DE VASCONCELOS RIBAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA A ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE SENTENÇA ILIQUIDA. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. DIB FIXADA NA DATA DO LAUDO. SOMENTE QUANDO NÃO HÁ ELEMENTOS PARA FIXAR A DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial

provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2008.63.02.002048-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301209861/2010 - ANELOR DIAS PUGAS (ADV. SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFICIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.02.002679-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209891/2010 - APARECIDA DAS GRACAS JUSTINO (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFICIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.02.001814-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209892/2010 - CARLOS CESAR PUGA (ADV. SP236473 - REINALDO DE SOUZA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. A ALEGAÇÃO DE NULIDADE DE SENTENÇA ILIQUIDA. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).



2007.63.02.000064-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209893/2010 - EDUARDO DE ANDRADE MENDES (ADV. SP119504 - IRANI MARTINS ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2008.63.02.000345-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209868/2010 - VALMIR FRANCISCO MEIRELES (ADV. SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.02.015629-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209874/2010 - BENEDITO ANTONIO DO NASCIMENTO (ADV. SP033127 - APARECIDO PEZZUTO, SP256132 - POLLYANNA CYNTHIA PEZZUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.15.001102-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301212272/2010 - WILSON RODRIGUES (ADV. SP236353 - FABIANA DE OLIVEIRA HIDAKA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar

parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2007.63.02.016816-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209872/2010 - MARCIO ROBERTO LINO (ADV. SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFICIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFICIO POR INCAPACIDADE. AFASTADA DETERMINAÇÃO PARA QUE O RÉU APRESENTE CALCULOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2008.63.02.000346-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209866/2010 - FABIOLA CRISTIANE FERNANDES VIEIRA (ADV. SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.012497-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209883/2010 - NADIN NAZARE DE OLIVEIRA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO/RESTABELECIMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DA PARTE AUTORA. NEGADO PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2008.63.15.003859-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301212446/2010 - RITA GOMES FEITOSA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.003053-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301212449/2010 - JOEL DE BARROS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.001998-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301212453/2010 - CLAUDEONOR JOVENTINO DOS SANTOS (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.001194-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301212456/2010 - MARIA INEZ RODRIGUES AGOSTINHO (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.000569-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301212458/2010 - MATIAS DONIZETE DOS SANTOS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.15.014333-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301212461/2010 - ELISABETE VENDRASCO (ADV. SP080513 - ANTENOR JOSE BELLINI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.003297-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301212488/2010 - JOAO CARLOS RODRIGUES (ADV. SP272802 - ADILSON UBIRAJARA ARRUDA GIANOTTI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.003243-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301212490/2010 - CARLOS DAVID SCHULLZ (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.002281-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301212491/2010 - IRACEMA CARRIEL (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.002211-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301212492/2010 - BENJAMIM LOPES DE CASTRO (ADV. SP211800 - LISANDRA C. RAIZ CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
APOSENTADORA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO DOENÇA. CÁLCULO DA RMI. ART. 36§ 7º  
DO DECRETO N.3.048/99

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2009.63.14.003870-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301210378/2010 - OSVALDO SIMOES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.003776-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301210380/2010 - BENEDITO DE PAULA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.003723-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301210381/2010 - IZALTINO APARECIDO PALHARES (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.003558-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301210382/2010 - JESUINO CARNEIRO (ADV. SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.003176-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301210383/2010 - APARECIDO JOSE (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO, SP219419 - SILENO CANTÃO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.002731-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210384/2010 - DELI CIRINO DE SOUZA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.002497-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301210385/2010 - ROSA TERRA ALVES (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.002201-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301210386/2010 - JAIR RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001706-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301210388/2010 - VALMIR FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.000699-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210389/2010 - DONIZETI APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.09.006580-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210415/2010 - JOSE DELMONDES DE MACEDO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.02.011692-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301210416/2010 - PAULO CESAR CORONATO (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007009-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210417/2010 - JOSE NOGUEIRA (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.01.039254-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210418/2010 - JAIRA APARECIDA DE MORAES (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038950-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301210419/2010 - ANTONIO APARECIDO DE JESUS (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.19.004481-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301210420/2010 - BENEDITA APARECIDA RIBEIRO MONTANARI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.14.005054-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301210421/2010 - JOSE CARLOS DIAS FATORELLI (ADV. SP218225 - DÊNIS RANGEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003931-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210422/2010 - LUIZ BRAS ROBERTO JOSE (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003011-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210424/2010 - LUIZ STORCK DA SILVA (ADV. SP256111 - GUSTAVO REVERIEGO CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001385-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210425/2010 - ALTAIR APARECIDO MESQUITA (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.12.003119-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301210426/2010 - ANGELA MARIA OLIVEIRA CHALEGRE (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.14.003354-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301210433/2010 - KATIA CRISTINA QUEIROZ (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.12.004648-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301210436/2010 - ARACY BENEDETTI SALEMI (ADV. SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.004645-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301210438/2010 - VANDA DE CAMARGO TRALDI (ADV. SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.12.004025-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301210441/2010 - DEUSDETE FERREIRA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.11.008124-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301210392/2010 - LEDUARDO TAVARES DA SILVA (ADV. SP213728 - KARINA CURY RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.005483-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210394/2010 - ELIZABETH MIRANDA DA SILVA (ADV. SP249569 - ALESSANDRA CRUZ, SP202998 - WALDYR PEREIRA NOBREGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.005255-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301210396/2010 - BRAZ FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.004350-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301210399/2010 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.004322-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301210402/2010 - MARIA LINO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.004313-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210405/2010 - NEUSA DE OLIVEIRA COSTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.004043-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210407/2010 - VILMA GOMES SILVA DE FREITAS (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.002803-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301210410/2010 - ADILSON JOSÉ VIEIRA (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.002320-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301210411/2010 - SERGIO LEITE FALCAO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.002141-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301210412/2010 - LINDOLFO RODRIGUES DUARTE (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.001099-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301210413/2010 - MANOEL CLAUDINO DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.000398-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301210414/2010 - FLORIVALDO VIEIRA DE SANTANA (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.11.007884-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210430/2010 - EUGENIO PEREIRA MARTINS FILHO (ADV. SP073493 - CLAUDIO CINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.11.011820-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301210446/2010 - MARIA DE LOURDES SANTOS DE SOUZA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.12.001173-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210427/2010 - LUIZ FERNANDO BARONE (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.12.000927-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210428/2010 - JOAO BEIRIGO SOUZA FILHO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.06.014270-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301210444/2010 - JOAO DE DEUS BARBOSA (ADV. SP085887 - MARTA LUCIA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2006.63.01.083808-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301210938/2010 - ANA DE GASPERI GONÇALVES (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.11.002471-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301211727/2010 - LAZARO ROSA DA SILVA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.02.012039-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301211765/2010 - ANTONIO REIS (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.09.005799-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301210936/2010 - AGOSTINHO GEREMIAS FERREIRA (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ).

2006.63.09.005797-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210937/2010 - BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.19.002354-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301212507/2010 - GERSELI DE ALMEIDA FELICIANO (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE). IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento).

2010.63.19.000912-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301210781/2010 - HIDEO KOAKUZU (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000706-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210782/2010 - JANE EPIFANIA MARCONDES COMPAROTI (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.000397-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301210783/2010 - MARILENA CAPEL DE ALMEIDA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2009.63.19.005891-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210784/2010 - JOSE CARLOS ZANELLA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.005876-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301210785/2010 - PEDRO MARTINEZ RODRIGUES (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2009.63.19.005329-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301210786/2010 - OJASTO XAVIER DA SILVA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2009.63.19.005303-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210787/2010 - OSWALDO MIGUEL (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2009.63.19.004846-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210788/2010 - LAUDIR MAMOEL PEREIRA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.004786-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210789/2010 - AUREO HENRIQUE GUIMARAES (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.004731-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301210790/2010 - GENNY PEREIRA PINTO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.004721-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301210791/2010 - ONOFRE MACHADO DE OLIVEIRA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.004395-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301210792/2010 - PEDRO MARANGONI (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.004363-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301210793/2010 - WALDIR DE OLIVEIRA FONSECA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.004241-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210795/2010 - REINALDO ESCOBAR (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.19.004187-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210796/2010 - ORIOSWALDO FERNANDES (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.04.005331-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210800/2010 - JOAO BATISTA DE PAULA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.003881-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301210803/2010 - ALCIDES FORMAGIO (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.003237-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301210806/2010 - NELSON TABOADA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.000017-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301210807/2010 - FRANCISCO GOMES DE FREITAS (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.005687-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301210809/2010 - ELIAS DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*



APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. MAJORAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA 100% DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. AS DISPOSIÇÕES CONSTATANTES NA LEI 9.032/95 SE APLICAM APENAS AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS APÓS A SUA VIGÊNCIA. RECURSO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2006.63.14.003016-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301211644/2010 - NERCIA MARIA MENDES (ADV. SP227803 - FLAVIA ELI MATTA GERMANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2008.63.11.001076-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301211643/2010 - JUDITA PAVLIK (ADV. SP202827 - JOÃO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO NO MESMO VALOR DE SALÁRIOS MÍNIMOS QUE POSSUÍA DESDE A CONCESSÃO. APLICAÇÃO DE OUTROS ÍNDICES QUE GARANTAM PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA

1. “A garantia constitucional de reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, insere no § 4º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, não confere ao Judiciário o poder de modificar critérios de reajustamento eleitos pelo legislador, substituindo-os por outros que entenda mais adequados para repor as perdas geradas pela inflação, sob pena de ingerência indevida de um Poder na esfera do outro” (Enunciado 35 destas Turmas Recursais)
2. O art. 41 da Lei nº 8213/91, desde sua redação originária, prevê que o primeiro reajuste de benefício previdenciário deve ser proporcional à sua data de início, ou seja, a correção fica restrita ao período entre a data de concessão e o momento da aplicação do reajuste. Para tanto, é elaborada uma tabela com diversos índices de reajuste, no qual o maior corresponde à correção do ano inteiro.
3. A Carta Maior assegurou a equivalência salarial aos benefícios previdenciários somente durante o período de aplicabilidade do art. 58 do ADCT. O reajustamento dos benefícios previdenciários não está vinculado ao salário mínimo, nem há garantia constitucional de manutenção do número de salários mínimos correspondentes à renda mensal inicial do benefício nos reajustamentos.
4. Precedente do Superior Tribunal de Justiça.
5. Recurso conhecido e não provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2007.63.01.063992-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301209742/2010 - JOSE CUSTODIO DA SILVA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.038706-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209743/2010 - HELENA DA SILVA BALSANI (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.15.009308-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209765/2010 - JOSE CUNHA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III - EMENTA

PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ART. 267, V, CPC. OCORRÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA. RECURSO PARTE AUTORA. NEGÓ PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA PELO ART. 46 DA LEI 9099/95.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2009.63.15.006750-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301210602/2010 - JOSE RICARDO SANTOS CANDIDO (ADV. SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2005.63.16.001844-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209692/2010 - SANTINA MIGLIORINI FAVARIN (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.01.033063-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209689/2010 - ROSANA DA ROCHA PEREIRA LEMOS (ADV. AC000943 - JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.160163-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301209693/2010 - JOSE ZOLIN NETO (ADV. SP036089 - JOEL FREDENHAGEN VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.054017-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209690/2010 - GENTIL FRANCISCO DE MORAES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.005598-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209691/2010 - MARIA SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.048484-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301209695/2010 - TEREZINHA DE ARAUJO OLIVEIRA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.01.002040-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301211695/2010 - ARALDO SIQUEIRA PINTO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BEBECIFICIO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE. RAZÕES DO RECURSO DISSOCIADAS DO PEDIDO FEITO NA EXORDIAL. RECURSO DA PARTE AUTORA NÃO CONHECIDO.

#### IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.  
São Paulo, 17 de junho de 2010. (data do julgamento).

2008.63.03.011856-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301230595/2010 - ROSANA APARECIDA ANTUNES (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.06.017079-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301230596/2010 - JAIR PAES (ADV. SP243433 - EDILENE SANTANA VIEIRA BASTOS FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.02.013126-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301230634/2010 - JOAO FURTADO (ADV. SP216622 - WELLINGTON CARLOS SALLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.02.002140-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301230700/2010 - ANTONIO GANDINI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.19.003668-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301222521/2010 - CLARICE HERINGER SANDOLI (ADV. SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010

2005.63.01.336151-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301209642/2010 - CLOVIS VALOTA JUNTINI (ADV. SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. AFASTADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA. O VALOR DOS ATRASADOS NÃO DEVE FICAR LIMITADO A SESSENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, afastar a preliminar e por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.03.011524-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301211763/2010 - EDSON FRANCO DOS REIS (ADV. SP103886 - JOSE RENATO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010

2006.63.16.002350-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301210873/2010 - EFIGENIA AMARA AVELINO (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.02.009649-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301211218/2010 - HILDA SERAFIM GARCIA OLIVEIRA (ADV. SP027593 - FABIO NOGUEIRA LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.05.000175-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301211572/2010 - ALMERINDA BERNARDO MIRANDA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.07.001138-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301211607/2010 - MARIA DE LOURDES NOGUEIRA (ADV. SP021350 - ODENEY KLEFENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. APLICAÇÃO DE OUTROS ÍNDICES QUE GARANTAM PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA

1. “A garantia constitucional de reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, insere no § 4º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, não confere ao Judiciário o poder de modificar critérios de reajustamento eleitos pelo legislador, substituindo-os por outros que entenda mais adequados para repor as perdas geradas pela inflação, sob pena de ingerência indevida de um Poder na esfera do outro” (Enunciado 35 destas Turmas Recursais)
2. O art. 41 da Lei nº 8213/91, desde sua redação originária, prevê que o primeiro reajuste de benefício previdenciário deve ser proporcional à sua data de início, ou seja, a correção fica restrita ao período entre a data de concessão e o momento da aplicação do reajuste. Para tanto, é elaborada uma tabela com diversos índices de reajuste, no qual o maior corresponde à correção do ano inteiro.
3. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2007.63.08.000104-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209715/2010 - LAURENTINO TAVARES DA CUNHA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2007.63.06.016166-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209716/2010 - DONIZETE SCOLAR (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.003675-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209717/2010 - KARL WURZL (ADV. SP163655 - PEDRO ABE MIYAHIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.003668-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209718/2010 - MARIA RITA SANTANA DOS ANJOS (ADV. SP243433 - EDILENE SANTANA VIEIRA BASTOS FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.11.005890-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209721/2010 - CESAR SOARES CORREIA (ADV. SP197701 - FABIANO CHINEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.11.011061-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209724/2010 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.11.005517-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301209725/2010 - MARIA MADALENA DE MELO SILVA (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.17.002565-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209720/2010 - NIVALDO ELIAS BADESSA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.01.029905-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209719/2010 - IRIS DIMAS DE BARROS CARVALHO (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.10.000824-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209722/2010 - ANTONIO CARLOS SANCHES (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.15.001028-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209712/2010 - JOSE MARIA DE SANTANA (ADV. SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2005.63.04.011964-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209726/2010 - ODAIR PICOLO (ADV. SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2005.63.01.100437-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301209736/2010 - GABINO GOMES DE AZEVEDO JUNIOR (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.057402-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209723/2010 - ROBERTO DE QUEIROZ (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.309202-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209728/2010 - MILTON RAMOS (ADV. SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.249390-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209730/2010 - SALVADOR MANGANO FILHO (ADV. SP048426 - ROSA MARIA CESAR FALCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.002610-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301209737/2010 - PAULO ROBERTO BOURGOGNE DE ALMEIDA (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.017906-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301209714/2010 - GERCINO BEZERRA DA SILVA (ADV. SP200631 - IRACEMA STATHOPOULOS SERRANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.03.022016-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209727/2010 - PEDRO MARTINI (ADV. SP052643 - DARIO PANAZZOLO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.01.182244-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301209731/2010 - DIRCE RODRIGUES DIAS (ADV. SP200918 - RODRIGO ROSSINI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.06.011233-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209713/2010 - MESSIAS DE SOUZA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. RENDA MENSAL INICIAL. APURAÇÃO. SISTEMÁTICA DA LEI N.º 5.890/1973. ATUALIZAÇÃO DO MENOR E MAIOR VALOR-TETO. INPC. LEI N.º 6.205/1975. LEI N.º 6.708/1979. PORTARIA MPAS N.º 2.840/1982.

1. Na sistemática do artigo 5º, da Lei n.º 5.890/1973 (repetida no artigo 28, do Decreto n.º 77.077/1976 e o artigo 23, do Decreto n.º 89.312/1984), a revisão judicial do menor valor-teto só guarda pertinência lógica em relação aos benefícios previdenciários cujo salário-de-benefício era superior ao menor valor-teto, pois, somente nesse caso, o menor valor-teto influenciava o valor da renda mensal inicial. 2. Por força do disposto na Lei n.º 6.708/1979, que alterou o artigo 1º, § 3º, da Lei n.º 6.205/1975, o menor e o maior valor-teto, previstos no artigo 5º, da Lei n.º 5.890/1973, devem ser reajustados com base na variação do INPC a partir de maio de 1979. 3. Precedentes: STJ, REsp 199.475/SP e REsp 540.959/RS. 4. Os benefícios sujeitos à sistemática do menor e maior valor-teto, a partir de novembro de 1979, tiveram as suas rendas mensais iniciais aviltadas, tendo-se em vista que havia expressa determinação legal para aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que não foi cumprida pela autarquia previdenciária. 5. Os efeitos da indevida atualização do menor e maior valor-teto, não se projetaram indefinidamente no tempo, tendo cessado com o advento da Portaria MPAS n.º 2.840, de 30/04/1982, a qual reparou o equívoco, fixando novos valores para maio de 1982 com a consideração do INPC acumulado desde maio de 1979. 6. Como a partir de maio de 1982, o menor e o maior valor-teto foram fixados em patamares que observavam o comando da Lei n.º 6.708/1979, somente houve prejuízo no cálculo da renda mensal inicial para os benefícios deferidos entre novembro de 1979 e abril de 1982 e cujos salários-de-benefício superavam o menor valor-teto. 7. Precedente: TRF 3ª Região, Processo 2006.61.20.000799-6. 8. Hipótese em que o benefício da parte autora foi concedido em período diverso. 9. Pedido improcedente. 10. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2008.63.11.002516-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210646/2010 - ANTONIO DO CARMO (ADV. SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.11.002452-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210648/2010 - OSWALDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.11.002370-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301210650/2010 - RUBENS DE OLIVEIRA MATTOS (ADV. SP018351 - DONATO LOVECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).  
\*\*\* FIM \*\*\*

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais integrantes da 4ª Turma Recursal de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do relatório e voto da Juíza Federal Relatora.

Vencido o MM. Juiz Federal Aroldo José Washington, que dava provimento ao recurso da parte autora.

Participaram do julgamento os MM. Juízes Federais Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010.

2007.63.11.011538-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301210660/2010 - JOSE TEIXEIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2010.63.11.000637-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210697/2010 - EDISON AZEVEDO DO COUTO (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2010.63.11.000244-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210699/2010 - MARYLAND CORREA ALVES FILGUEIRAS (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2010.63.11.000170-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210702/2010 - OSMAR SANTOS GIL (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2010.63.11.000161-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301210705/2010 - ANANIAS SOUZA SANTOS (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2010.63.03.001471-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301210706/2010 - ELIAS RODRIGUES (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001415-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301210708/2010 - ANNIBAL RODRIGUES BUENO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001394-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301210710/2010 - ROBERTO STUCCHI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001393-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301210711/2010 - JOSE EDUARDO MAZZETTO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001384-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301210713/2010 - MARIO CAVALCANTI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.11.009157-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301210714/2010 - JOEL COELHO DA SILVEIRA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.008564-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301210717/2010 - ORLANDO MUNIZ (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.007315-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210720/2010 - AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.006141-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301210723/2010 - WALDYR PERES ROMANI (ADV. SP155694 - PAULO HENRIQUE CORREIA PERES ROMANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.005878-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301210724/2010 - ADEVALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.004719-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301210726/2010 - JOSE ROSENDO MAGALHÃES (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).



2009.63.11.004205-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210727/2010 - MANOEL INDINO MARTINS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.002220-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301210728/2010 - JOSE ROBERTO PEREIRA (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.000266-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210729/2010 - ESEQUIEL FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR, SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.04.004012-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301210730/2010 - JOSE ALBERTO BALLASSO (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.003956-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210731/2010 - SILVIO GARCIA DE ARAUJO (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.03.008751-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301210732/2010 - RUBENS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO, SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.11.007108-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210733/2010 - DOMINGOS PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP052196 - JOSE LAURINDO GALANTE VAZ, SP198432 - FABIANE MENDES MESSIAS AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.11.006200-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301210734/2010 - SEBASTIAO SCHETINE (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO, SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS, SP264640 - THAMI RODRIGUES AFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.11.003089-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301210736/2010 - MILTON BATISTA FERREIRA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.06.009707-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301211633/2010 - GERALDA VITOR PINHEIRO (ADV. SP110308 - ALBERTO CARLOS SOUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - EMENTA

PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ART. 267, V, CPC. OCORRÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA. RECURSO PARTE AUTORA. NEGÓ PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA PELO ART. 46 DA LEI 9099/95.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2005.63.01.047056-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209644/2010 - MARIA JOSE DO AMARAL DE MORAES (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI, SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE

SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. RECONHECIMENTO DE PERÍODO ESPECIAL. USO DE EPI NÃO AFASTA A NATUREZA ESPECIAL DA ATIVIDADE. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DE PERÍODO ANTERIOR AO ADVENTO DA LEI 6887/80. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2008.63.15.006826-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301212273/2010 - ESMERALDO BUENO (ADV. SP127921 - NEMÉSIO FERREIRA DIAS JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO/RESTABELECIMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. RECURSO DA PARTE AUTORA. NEGADO PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.  
São Paulo, 17 de junho de 2010. (data do julgamento).

2008.63.15.010790-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301230908/2010 - CARLITO GOMES DE ANDRADE (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.15.012016-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301230909/2010 - GENILDA OLIVEIRA DE SOUSA (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.15.015368-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301230910/2010 - SOLEDADE MARTINS REIJES BERA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.005775-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301230912/2010 - ELIDE MARIA DA COSTA DEL GRANDE (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.002964-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301230913/2010 - MARIA JANDIRA DOS SANTOS (ADV. SP143133 - JAIR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.001779-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301230914/2010 - JOAO FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.17.001385-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301230948/2010 - WILMA CASSEMIRO CRUZ (ADV. SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001315-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301230949/2010 - ANA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004136-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301230950/2010 - SANDRA EKSTEIN DE SANTANA AZEVEDO (ADV. SP250916 - FERNANDO DO AMARAL RISSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.008645-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301230955/2010 - MANOEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO (ADV. SP129628B - RAQUEL BRAZ DE PROENÇA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.004893-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301230956/2010 - ONILDES PROSPERO DE SOUSA (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.001334-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301230957/2010 - NEIDE MARIA DA COSTA (ADV. SP238670 - LAERTE ASSUMPTÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.009324-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301230958/2010 - FATIMA ROSANGELA BIBIANI DE OLIVEIRA (ADV. SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.005789-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301230959/2010 - MARINA DE PAULA LUIZ (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001027-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301230960/2010 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP212361 - VIVIANE REGINA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.001056-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301230962/2010 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENÇA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.000871-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301230963/2010 - LUCINES DE OLIVEIRA CARVALHO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003579-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301230964/2010 - ANTONIO BIUDAS DA SILVA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.009126-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301230965/2010 - GERSON SANTOS (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.02.018875-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301230606/2010 - MARIA ALONSO DA SILVA SACOMAN (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.014892-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301230607/2010 - MAURICIO PEDRO FERREIRA (ADV. SP205568 - ANDREZA VIRGÍNIA BOCHIO, SP214274 - CLAUDIA LUCIA FAUSTINONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.09.002601-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301230844/2010 - WALDOMIRO ROMERO (ADV. SP046950 - ROBERTO BOTTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2005.63.09.001695-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301230857/2010 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP129197 - CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.01.063863-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301231131/2010 - INACIO AURELIANO PAULINO (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.05.001226-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301231132/2010 - JOSILDA LIMA PINHEIRO (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES, PR028789 - DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.06.022195-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301231133/2010 - JOSE DE ARIMATEIA LOPES MESQUITA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.07.003665-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301231134/2010 - ZACHARIAS SOARES DOS SANTOS (ADV. SP236723 - ANDREIA DE FATIMA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2006.63.15.008527-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301231127/2010 - EUNICE HARDT FELICIO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2006.63.09.002568-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301231128/2010 - NADIR PALERMO RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARÉ PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO VALOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. NÃO EQUIVALÊNCIA DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO E SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. NÃO HÁ GARANTIA CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE QUE O AUMENTO DO TETO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO IMPLIQUE EM REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS EM MANUTENÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2008.63.06.003740-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209673/2010 - NIVIO LOPES DE SOUZA (ADV. SP222064 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, SP088492 - JOSE FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.19.004544-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209674/2010 - JOSE ANTONIO FORTI (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

2006.63.10.004295-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301209677/2010 - LIDIO RODRIGUES LESSA (ADV. SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.003574-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301209678/2010 - VALDEVINO MANOEL DE MATOS (ADV. SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.003568-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209679/2010 - SERGIO PEZZOLATO (ADV. SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.003543-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301209680/2010 - AUREA REGINA SALZEDAS (ADV. SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.002256-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301209681/2010 - HELENA DONVITTO (ADV. SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.001919-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209682/2010 - NATALINO DA SILVA BARBOSA (ADV. SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.001542-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301209683/2010 - SIGUECA NAGATA (ADV. SP081671 - AGEZU FERREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.02.014438-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301209676/2010 - ILDEFONSO FANTACINI (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.11.006201-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301209645/2010 - EULÁLIA GONÇALVES CAMARGO (ADV. SP029172 - HORACIO PERDIZ PINHEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.11.000555-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209646/2010 - WALTER VASQUES (ADV. SP111607 - AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2007.63.11.002962-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209647/2010 - JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.11.010819-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301209648/2010 - TERESA DIRCE VIVEIROS MATEUS (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.11.010815-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209649/2010 - JOAO BAPTISTA TEIXEIRA (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.03.015029-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301209667/2010 - DAVID SILVEIRO DA SILVA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.014901-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301209668/2010 - MANOEL SANCHES STANM (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.014900-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209669/2010 - JOAQUIM ALVES DOS SANTOS (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.01.065044-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209670/2010 - MANOEL CINTRA DA COSTA (ADV. SP054621 - PETRONILIA CUSTODIO SODRE MORALIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.059117-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301209671/2010 - SALVADOR FERREIRA NEVES (ADV. SP170302 - PAULO SÉRGIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.052003-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209672/2010 - REGINA MARIA DE SOUZA (ADV. SP130176 - RUI MARTINHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.11.009825-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209650/2010 - ORLANDO DE SOUZA (ADV. SP139048 - LUIZ GONZAGA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.01.033628-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301209653/2010 - ADHEMAR AUDIZIO (ADV. SP144308 - DJALMA DE OLIVEIRA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.302943-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209684/2010 - RAIMUNDO LEONARDO DOS SANTOS (ADV. SP111607 - AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.09.002727-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301209651/2010 - HILDA BERTELLI DA COSTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.11.004812-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209675/2010 - VALDOMIRO SILVA (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO VALOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. NÃO AUTO-APLICABILIDADE DO ARTIGO 201, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. VARIAÇÃO DO INPC. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO IGP-DI NOS MESES DE JUNHO DE 1997, 1999, 2000 E 2001. CONSTITUCIONALIDADE DOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO UTILIZADOS PELO INSS NO PERÍODO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. SÚMULA N. 08 DA TNU. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar

provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2009.63.03.009625-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209759/2010 - ROBERTO LUIZ REGINATO (ADV. SP148323 - ARIIVALDO PAULO DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.01.009593-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301209760/2010 - FLORIANO NERI (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.01.073561-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301209652/2010 - AFONSO HONORATO DE AMORIM (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO VALOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. NÃO EQUIVALÊNCIA DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO E SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. NÃO HÁ GARANTIA CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE QUE O AUMENTO DO TETO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO IMPLIQUE EM REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS EM MANUTENÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavres Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.  
São Paulo, 17 de junho de 2010.

2006.63.01.046717-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301209729/2010 - ARACY BRATSFICH RAZZO (ADV. SP237927 - PAULO ROBERTO DE MORAIS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.02.010117-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301209740/2010 - ELVIRA DE ANGELIS MACRI (ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2004.61.84.085689-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209699/2010 - NICOLA ROCCA (ADV. SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.061277-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209700/2010 - JAIRTON MACENAS SANTOS (ADV. SP163036 - JULINDA DA SILVA SERRA GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.278824-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209696/2010 - JOSE GRAÇA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.195025-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301209697/2010 - MARIA DE FATIMA BARROS (ADV. SP160542 - LUCIANA COUTINHO DE SOUSA REGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.396655-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209741/2010 - ANGELO FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.10.003279-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209770/2010 - GILMAR RAMPI (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.01.096863-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209771/2010 - SEVERINO MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP141977 - JOSE FORTUNATO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.000998-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301209772/2010 - MARIA AMORIM DA SILVA (ADV. SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.334980-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209773/2010 - BERNARDO DOS SANTOS (ADV. SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.324329-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209774/2010 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.272465-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209776/2010 - ANTONIO ALVES DA CRUZ (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.225170-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209777/2010 - ANTONIO BONFIM DE BRITO (ADV. SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.223766-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209778/2010 - JOÃO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.03.001247-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209795/2010 - JOSEFINO BELO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.01.028692-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209797/2010 - INACIO BARBOSA BEZERRA (ADV. SP244257 - VAGNER LUIZ DA SILVA, SP278468 - DANIELA GOMES PONTES SCHERER) X INSTITUTO NACIONAL DO



SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.03.006181-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209792/2010 - ODETE CECILIA CUSTODIO (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.01.013773-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209799/2010 - JOAO CANO DOMINGUES (ADV. SP206321 - ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.000943-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209801/2010 - MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ OLIVEIRA (ADV. SP107046 - MARIA RAQUEL MENDES GAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.089303-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209698/2010 - DELI ALVES DE SOUSA (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.114637-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301209754/2010 - ROGERIO MARTINS DE SOUZA (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.148039-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209660/2010 - EDILEUSA MARIA DA SILVA RULIM (ADV. SP196559 - SAULO LOMBARDI GRANADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.118900-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209661/2010 - ALICE GALVAO MARIN (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.100231-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301209662/2010 - ANGELINA SOUZA DOS SANTOS SAMPAIO (ADV. SP134945 - ROGERIO SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.033505-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209663/2010 - MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR, SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.10.000883-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209865/2010 - NILZA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.09.000091-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301209869/2010 - TAYANE CASSIA DA SILVA (ADV. SP159238 - ARMANDO MIANI JUNIOR); SONIA GIMENEZ DA SILVA (ADV. SP159238 - ARMANDO MIANI JUNIOR); TATIANE GIMENEZ DA SILVA (ADV. SP159238 - ARMANDO MIANI JUNIOR); BRUNA APARECIDA GIMENEZ DA SILVA (ADV. SP159238 - ARMANDO MIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2005.63.01.089309-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301209871/2010 - PALMIRA LAVECCHIA LEANDRO (ADV. SP228129 - LUIZ ROBERTO SGARIONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.048019-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209873/2010 - ROSILDA DOS SANTOS CAMPELO (ADV. SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.037270-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301209875/2010 - NAZI ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.489046-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301209876/2010 - LEONILDO PEREIRA SILVA (ADV. SP094293 - CORNELIO JOSE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.012249-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209834/2010 - ORLANDO MEDEIROS (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.09.000423-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209830/2010 - SHEILA DOS REIS SOARES (ADV. SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2005.63.07.002678-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209831/2010 - DIEGO SANTANA DOS REIS (ADV. SP185234 - GABRIEL SCATIGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2005.63.07.002641-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209832/2010 - FRANCIELE CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES); BENEDITA ROSA CARLOS NOGUEIRA (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES); FRANCIELE CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2005.63.01.305440-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209833/2010 - OSCAR TORCHIO (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.15.000463-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301206890/2010 - IRACEMA DE CAMARGO DOMINGUES (ADV. SP205146 - LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2005.63.01.300293-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209756/2010 - WANDA SUELI DAS DORES (ADV. SP183353 - EDNA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.046078-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209706/2010 - JOSE BARBOSA SILVA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.193137-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301206886/2010 - PEDRA RODRIGUES DE CARVALHO (ADV. SP089783 - EZIO LAEBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte ré nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010

2006.63.16.003470-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301210934/2010 - ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.14.001393-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301211804/2010 - WALDEMAR MARTINS DA SILVA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.002198-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301211810/2010 - APARECIDA DE ANDRADE NUNES (ADV. SP218225 - DÊNIS RANGEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte ré nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010

2007.63.01.002823-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301210953/2010 - NOEME RAMOS DE SOUZA MACHADO (ADV. SP224824 - WILSON LINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.02.000018-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301210960/2010 - IVANIR DA CUNHA VILANI (ADV. SP195509 - DANIEL BOZO BRIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.004173-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301211051/2010 - TERESA CABRAL VICTORINO BRAZ (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.014171-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301211319/2010 - MARIANINHA BATISTA RIBEIRO MOTA (ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.015833-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301211321/2010 - ANESIA DIAS DA SILVEIRA DA SILVA (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.015967-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301211324/2010 - MARIA DE LOURDES ARIOLI MONTEIRO (ADV. SP103510 - ARNALDO MODELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.04.001207-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301211509/2010 - IRACEMA FRANCISCO CASADEI (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.06.003752-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301211599/2010 - CIDUKA NISHIMURA OKABE (ADV. SP167919 - RITA DE CÁSSIA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.07.001100-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301211603/2010 - WANDA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2007.63.13.000727-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301211770/2010 - LAURA BARBOSA FERREIRA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2007.63.14.000207-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301211785/2010 - NARCIZA NASCIMENTO DA COSTA (ADV. SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.002203-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301211812/2010 - JANDIRA GONÇALVES GAIOFATTI (ADV. SP218225 - DÊNIS RANGEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.003753-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301219583/2010 - JOAO MARTINS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.19.004503-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301222523/2010 - AMALIA MARIA DE LIMA (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2005.63.01.005687-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209749/2010 - GISBERTO PAULINO DE PAULA (ADV. SP068996 - EDISON SERGIO DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.160289-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301209747/2010 - MARIA DE LOURDES MACABELLI CARNEIRO (ADV. SP186112 - MARIA CECILIA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.029780-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209748/2010 - WANGER VECCI (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. REVISÃO RMI. ARTIGO 53 DA LEI N. 8.213/91. CONSTITUCIONALIDADE. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO GARANTIA RMI DIRETAMENTE PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO, MAS SIMPLEMENTE PROPORCIONAL A ELE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar

provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2009.63.10.003903-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209703/2010 - ADAIL CARLOS COCOVIA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010612-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301209704/2010 - ANGELA TERESA SCOMPARI (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010559-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301209705/2010 - JOSE FRANCISCO SANSÃO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010491-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209707/2010 - AMÉRICO PONCE (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DE SENTENÇA DA PARTE AUTORA. RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA. DESPROVIMENTO.

1. Pedido de revisão da renda mensal inicial de benefício previdenciário.
2. Sentença de improcedência proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
3. Recurso de sentença interposto pela parte autora.
4. A MP nº 1.523-9, editada em junho de 1997, posteriormente convertida na Lei nº 9.528/97, instituiu o prazo de decadência de 10 (dez) anos de “todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”.
5. O benefício da autora foi concedido antes de 1º de agosto de 1997, primeiro dia do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação após a vigência da MP nº 1.523-9.
6. Reconhecimento, de ofício, da decadência do direito de pleitear a revisão de benefício previdenciário.
7. Desprovimento ao recurso de sentença.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator, vencido o Excelentíssimo Juiz Federal Aroldo José Washington. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2008.63.14.001140-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209835/2010 - JOSE HENRIQUE CELES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000370-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209837/2010 - BENEDITA INACIO DE CARVALHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000365-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209838/2010 - VANI MAGOLO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.09.005232-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209839/2010 - MARIA DOMINGUES DO CARMO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.14.003764-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209842/2010 - ARGEMIRO SINFUENTE SALVADOR (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.002936-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209843/2010 - MARIA APARECIDA RAMOS (ADV. SP284919 - AMANDA MORENO PROGIANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.09.010401-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209844/2010 - JOSÉ MANOEL DA SILVA (ADV. SP174569 - LUCELY LIMA GONZALES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.14.000493-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301209836/2010 - JOAO VILAR (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.06.008906-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209840/2010 - JACOMO DONADON (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.008643-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301209841/2010 - JOSE FRANCISCO DIAS (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.01.010800-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301211396/2010 - CICERO PEREIRA LIMA (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2010.63.15.000357-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301211714/2010 - GERSON DE OLIVEIRA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BEBENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE. RAZÕES DO RECURSO DISSOCIADAS. RECURSO DA PARTE AUTORA NÃO CONHECIDO.

IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.  
São Paulo, 17 de junho de 2010. (data do julgamento).

2007.63.08.003617-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301230567/2010 - MARLI DO ROCIO RIBEIRO (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2007.63.08.003613-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301230568/2010 - ELZA FERNANDES GIL (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010

2006.63.16.000392-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210834/2010 - MARIA PREVELATO DA SILVA (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.16.000396-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301210841/2010 - ARACI FAVARO LOPES (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.16.000397-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301210859/2010 - EDITH DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.16.000411-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210861/2010 - ADELINA PEREIRA CARVALHO (ADV. SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.16.002438-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301210895/2010 - NADIR BATISTA WENCESLAU (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.16.003626-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210944/2010 - MARIANA ALVES MOREIRA (ADV. SP136939 - EDILAINÉ CRISTINA MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.03.000146-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301211326/2010 - CATARINA BATISTA (ADV. SP115295 - WASHINGTON FRANCA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.04.006140-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301211558/2010 - MARIA TERESA FAVARETO KAIP (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.007676-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301211563/2010 - ANTONIA DE OLIVEIRA ORTEGA (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.05.000419-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301211597/2010 - MARIA NUNES PINTO (ADV. SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.13.002144-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301211782/2010 - CARMELINA BRIET BARBOSA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2007.63.14.000269-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301211791/2010 - DIVA APARECIDA ROSA GIMENEZ (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.002674-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301211815/2010 - ANA MARIA FERREIRA GONÇALVES (ADV. SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.003180-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301219580/2010 - GENOEFA GARCIA GIUS (ADV. SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.003845-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301220129/2010 - AUREA APARECIDA VILLELA COSTA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.004443-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301220578/2010 - BENEDITA APARECIDA DE LOURENCO GONCALVES (ADV. SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.16.000007-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301220799/2010 - MARIA APARECIDA BELISARIO (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.16.001444-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301220819/2010 - ADENIR PILLA PREVIATO (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.18.000870-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301220834/2010 - NAIR GERALDINA SANTUCI (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.002070-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301222494/2010 - ANA PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. FALTA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS À INSTRUÇÃO DO FEITO. INÉRCIA PARTE AUTORA. RECURSO PARTE AUTORA. NEGÓ PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA PELO ART. 46 DA LEI 9099/95.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar



provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2006.63.11.007264-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301212268/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.11.004090-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301212269/2010 - JAIME GOMES DA SILVA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.11.003597-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301212270/2010 - MARCO AURELIO JUBILUT (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO ATÉ O DIA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA.

1. O artigo 31 do Decreto 611/1992 previa que o termo final a ser considerado na correção monetária dos salários-de-contribuição era o mês anterior ao do início do benefício e não a data de início do benefício. Tal dispositivo apenas regulamentou a Lei nº 8.213/91 e não extrapolou os termos legais, pois o INPC sempre teve periodicidade mensal, o que impossibilitaria a aplicação desse índice de modo parcial.
2. Precedente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.
4. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2007.63.12.004960-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210373/2010 - JOSE DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.11.004945-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301210374/2010 - HENIDE GUERRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2007.63.05.000091-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301212408/2010 - JOSEFA FIORAVANTI (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.05.000012-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301212315/2010 - ALCEU ACELINO PONTES (ADV. SP151094A - KATIA REGINA GONZALEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.05.000632-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301212317/2010 - NEILTON ABREU DOS SANTOS (ADV. SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.05.001150-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301212322/2010 - IRENE NUNES BRAGA (ADV. SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.15.012362-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301212407/2010 - JUVELINA DA SILVA (ADV. SP152566 - LUIS GUSTAVO DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.05.000651-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301212410/2010 - ELISABETE DUARTE MANOCCHIO BONIFACIO (ADV. SP118261 - MARISTELA APARECIDA STEIL BASAN, SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.05.000254-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301212412/2010 - ZENAIDE DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.20.002259-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301212264/2010 - EDSON CONDE (ADV. SP018003 - JOAO ROBERTO GALVAO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

2007.63.20.001587-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301212265/2010 - ALFREDO BRAZ DO NASCIMENTO (ADV. SP018003 - JOAO ROBERTO GALVAO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

2007.63.20.001573-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301212266/2010 - MARIO RIBEIRO DA COSTA (ADV. SP018003 - JOAO ROBERTO GALVAO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO).

2009.63.06.002137-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301212261/2010 - PAULO ALVES DE LIMA (ADV. SP087776 - ROSENI LUIZA DA PAIXAO, SP095938 - DARIO ZACARIAS DOS REIS, SP171856 - GUSTAVO BORGES MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.02.003995-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301212551/2010 - MARAIZA RIBEIRO DE PAULA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.06.009815-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301212262/2010 - RUBENS MARIANO (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.009814-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301212263/2010 - JACOMO DONADON (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s.

Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.  
São Paulo, 17 de junho de 2010. (data do julgamento).

2007.63.15.013736-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301230887/2010 - DJANIRA CORDEIRO DA SILVA (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.15.015384-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301230890/2010 - GILDETE SANTOS (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.15.011169-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301230891/2010 - JACIRA DA SILVA (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.15.011570-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301230931/2010 - JONAS DE BARROS (ADV. SP249357 - ALDO FLAVIO COMERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.17.003785-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301230932/2010 - VANILDA DA SILVA SILVEIRA (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.001464-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301230933/2010 - LAUDINO DA CRUZ VASCONCELOS (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.007092-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301230934/2010 - LEONICE SIMON DE FREITAS (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.005327-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301230935/2010 - CANDIDO CATARINO DA SILVA (ADV. SP244494 - CAMILA ACARINE PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2007.63.03.012210-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301210830/2010 - PEDRO ANTONIO MACHADO (ADV. SP148323 - ARIIVALDO PAULO DE FARIA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. A. G. U. - PAULO SOARES HUNGRIA NETO).

2007.63.01.020248-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301210832/2010 - SOLINEI DE CASTRO BASTOS (ADV. SP256745 - MARIA RUBINÉIA DE CAMPOS SANTOS, SP237019 - SORAIA DE ANDRADE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.11.002983-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301210833/2010 - MARIA NEUZA ROCHA MARACCINI (ADV. SP175240 - ALEXANDRE CALIXTO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO).

2006.63.17.000874-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301210768/2010 - ESILDO LUIZ DE SOUZA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.14.002466-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301210770/2010 - SEBASTIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP096753 - NEUSA MARIA CUSTODIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2005.63.10.001805-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301210771/2010 - DEOCLIDES NEVES (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.01.313560-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301210772/2010 - PEDRO GERALDO SPOSTI (ADV. SP066771 - JOANA SIMAS DE OLIVEIRA SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte ré nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010

2007.63.02.012951-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301211303/2010 - PIEDADE DA SILVA GASPAROTI (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.14.000854-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301211761/2010 - ANTONIO GRAVATA (ADV. SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.001400-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301211807/2010 - ELVIRA FUENTES GAZETA (ADV. SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DE SENTENÇA DA PARTE AUTORA. RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA. DESPROVIMENTO.

1. Pedido de revisão da renda mensal inicial de benefício previdenciário.
2. Sentença de improcedência proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
3. Recurso de sentença interposto pela parte autora.
4. A MP nº 1.523-9, editada em junho de 1997, posteriormente convertida na Lei nº 9.528/97, instituiu o prazo de decadência de 10 (dez) anos de “todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”.
5. O benefício da autora foi concedido antes de 1º de agosto de 1997, primeiro dia do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação após a vigência da MP nº 1.523-9.
6. Reconhecimento, de ofício, da decadência do direito de pleitear a revisão de benefício previdenciário.
7. Desprovimento ao recurso de sentença.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma

Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator, vencido o Excelentíssimo Juiz Federal Aroldo José Washington. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2009.63.14.000428-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209808/2010 - MERCEDES DE CAMPOS DUARTE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.16.001469-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209809/2010 - JOAQUIM FERREIRA ALVES (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.16.000899-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301209810/2010 - JOSE LUCIO CORDEIRO (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.16.000156-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301209811/2010 - BENEDITO COSTA (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.14.004199-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301209812/2010 - LUIZ BORIN (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003979-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301209813/2010 - CARLOS DAS NEVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003624-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209814/2010 - MANUEL RUFINO ALVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003043-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209815/2010 - JOSE VALDENIR BARRUCHELO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.002868-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209816/2010 - NAUR BERGAMINI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.002427-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301209817/2010 - DELIO GIACOMELLO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001434-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301209818/2010 - WALDIR CORREA DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.17.001278-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301211184/2010 - LUIZ MORALES (ADV. SP176755 - ELENICE MARIA FERREIRA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. O REAJUSTE DE 147,06% FOI PAGO ADMINISTRATIVAMENTE PELO INSS AOS APOSENTADOS. PORTARIAS MPAS 302/92 E 485/92. PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INEXISTE DIREITO A QUAISQUER DIFERENÇAS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2007.63.16.002141-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301220833/2010 - MARILENE DOS SANTOS LEGARDON DA ROCHA (ADV. SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA QUARTA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 17/06/2010.

EXPEDIENTE Nº 2010/6301000976

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

REVISÃO DE BENEFÍCIO. IRSM. NÃO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE LEGAL. DESCABIMENTO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO E MANTIDA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2006.63.06.014171-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301211620/2010 - JOAO REIS DA SILVA (ADV. SP193182 - MIGUEL MENDIZABAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.007281-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301211619/2010 - DINO MIGUEL DE CARO (ADV. SP085036 - IVONE DE ALMEIDA RIBEIRO MARCELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora e condená-la ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos

do relatório e voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 24 de junho de 2010 (data do julgamento).

2009.63.15.002889-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301228891/2010 - SANDRO FRANCISCO (ADV. SP133934 - LIDIA MARIA DE LARA FAVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.011557-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301228892/2010 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DONA (ADV. SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.010957-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301228894/2010 - NILTON JOSE DA SILVA (ADV. SP069388 - CACILDA ALVES LOPES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.007077-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301228896/2010 - SEBASTIAO DE LIMA (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.006869-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301228897/2010 - VALDIR PIRES DOS SANTOS (ADV. SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.001006-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301228898/2010 - JAIR DA SILVA MAIA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.10.011097-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301228899/2010 - MARIA REGINA DOS REIS (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008032-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301228900/2010 - ODELICIA PEREIRA DOS SANTOS NUNES GOMES (ADV. SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003333-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301228901/2010 - EUNICE SEBASTIANA DA SILVA DE SOUZA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.016276-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301228902/2010 - CLEUNICE ANTUNES DE LIMA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.004307-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301228903/2010 - MARIA ROSA DA SILVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.000697-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301228904/2010 - MARTA DOS SANTOS MASNELLO (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.193830-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209643/2010 - PEDRO FELIPE FRIEDMANN (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. AFASTADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA. O VALOR DOS ATRASADOS NÃO DEVE FICAR LIMITADO A SESSENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, afastar a preliminar e por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2006.63.16.001746-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301210569/2010 - POLIBIA XAVIER PRATES (ADV. SP119384 - FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - EMENTA

PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INCOMPETÊNCIA DA SUBSEÇÃO FEDERAL. NEGO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA PELO ART. 46 DA LEI 9099/95.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2005.63.01.076924-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209694/2010 - MARIA CARONE GOUVEA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavres Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2008.63.11.004151-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301211317/2010 - ABEL TAVARES DE PINHO (ADV. SP176758 - ÉRIKA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).



2006.63.11.008559-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301211318/2010 - DANIEL AGOSTINHO (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.02.009441-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301211672/2010 - ZILDA BRANCAGLIONI MOTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.06.005048-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301211718/2010 - ADRIANA MENDES GARCIA (ADV. SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA); PEDRO LUCAS GARCIA CRUZ (ADV. SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.06.002828-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301211719/2010 - DIORACI DOS SANTOS (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.10.009715-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301211732/2010 - JOSUE CANDIDO DE LIMA (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.03.002843-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301211738/2010 - JAIME ROBERTO GRECCO BRUSSI (ADV. SP223269 - ANA CAROLINA LOPES TEIXEIRA GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.11.005808-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301211749/2010 - OLGA GOMES DA COSTA (ADV. SP232035 - VALTER GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.01.010719-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301211320/2010 - CECILIA BRAIDO BORGES (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.279898-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301211333/2010 - MILTON CAMILLO CAPUTO (ADV. SP104129 - BENEDITO BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.269499-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301211776/2010 - MARIA BERNADETE ZAVITOSKI (ADV. SP176950 - MARCELO ANTONIO TURRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.083339-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301211723/2010 - JOAO CAVEIO (ADV. SP125439 - ANDRE NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS); MARIA OLIVIA MIGUEL CAVEIO (ADV. SP125439 - ANDRE NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.010960-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301211734/2010 - MARIO DE CARVALHO (ADV. SP008593 - SANTO BATTISTUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.000947-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301212205/2010 - MARIA ROCICLER DE ARAUJO ALCANTARA (ADV. SP235324 - LEANDRO DE MORAES ALBERTO, SP214152 - MÔNICA RIBEIRO DE AZEVEDO, SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.309308-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301211336/2010 - CONSTANTINO LUIZ DA SILVA (ADV. SP220420 - MARCOS CARDOSO BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA  
REVISÃO DE BENEFÍCIO. IRSM. NÃO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE LEGAL. DESCABIMENTO.  
NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO E MANTIDA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU PELOS SEUS  
PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.  
IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.  
RECURSO PARTE AUTORA. NEGADO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA PELO ART. 46 DA LEI 9099/95.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2008.63.06.003539-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301210759/2010 - ORLANDO RIZATELO (ADV. SP222064 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.01.192885-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301210761/2010 - WALTER PANOSSIAN (ADV. SP183143 - LUCIMAR MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.07.006253-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301210757/2010 - JOSE SOARES DOS SANTOS (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2008.63.07.005157-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301210758/2010 - GILBERTO ANTONIO RONCHE (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
GRATIFICAÇÃO NATALINA. SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. CÁLCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO. LEI VIGENTE À ÉPOCA DA CONCESSÃO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA E JURÍDICA. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2009.63.14.002405-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209783/2010 - ARMANO ZUNUZO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001748-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209784/2010 - WARLEY MARTINS GONÇALLES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001747-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209785/2010 - NIVALDO EMIDIO MOTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.16.000507-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209786/2010 - CANDIDO CALÇA (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.16.000328-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301209787/2010 - ODILON ALVES FEITOSA (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.16.000262-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301209788/2010 - ELZA FIALHO (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.16.000253-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301209790/2010 - CELINA DA CUNHA (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.16.000005-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301209791/2010 - LUIZ HIGA (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.03.008810-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301209798/2010 - LAURO ANTONIO PEREIRA (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.06.011027-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301209794/2010 - CARMERINO ROCHA SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.11.007106-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301209793/2010 - MANOEL MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.04.003942-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301209796/2010 - RICARDO MIGUEL ROMANO (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.11.011749-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209800/2010 - SILVIO GABRIEL GONCALVES TORRES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2007.63.11.011445-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301209802/2010 - JOSE FERNANDO AMADO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.02.001413-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301210480/2010 - AMALIA ZAGO MARCONATO (ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INCOMPETÊNCIA DA SUBSEÇÃO FEDERAL. NEGÓCIO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA PELO ART. 46 DA LEI 9099/95.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 1ª Turma Recursal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora e condená-la ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do relatório e voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 2010 (data do julgamento).

2010.63.11.000872-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301224553/2010 - MANOEL MESSIAS DA SILVA (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2010.63.11.000226-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301224555/2010 - NICANOR CRISOSTOMO DE CARVALHO (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2010.63.11.000113-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301224557/2010 - WALDYR DE SOUZA PINTO (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.008790-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301224559/2010 - JOAO TEIXEIRA DE PONTES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.008039-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301224564/2010 - JULIA RAMOS MARTINS FORTUNA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.005975-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301224567/2010 - JOAO CARLOS RODRIGUES CARREIRO (ADV. SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA, SP202999 - ZULEIDE CHRISTINA DE SOUSA ROMANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.04.007499-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301224569/2010 - MARIA DE LOUDES REDONDO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.007407-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301224572/2010 - JOSE FRANCO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.007243-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301224575/2010 - ARMINDO MARTINS (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.007067-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301224579/2010 - JOVARINO ABEL RIBEIRO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006991-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301224582/2010 - OSMAR VALDIR JULIATI (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006885-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301224584/2010 - CLAUDIO DE ABREU (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006873-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301224590/2010 - ANTONIO CARLOS DUCATTI (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006752-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301224592/2010 - WALTER ROVERI (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006715-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301224594/2010 - CARLOS ANGELO JULIATI (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006683-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301224598/2010 - JORGE APARECIDO VIVALDINI (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006628-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301224602/2010 - JOSE GREGORIO GOMES (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006575-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301224607/2010 - GILBERTO DIAS (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006223-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301224610/2010 - RUBENS ANTONIO DA SILVA (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.001859-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301224613/2010 - BRAZ BENEDITO DA ROSA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.03.006297-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301224616/2010 - EMILIO CONTESSOTO (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.11.005958-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301224619/2010 - HAROLDO LOURENÇO BEZERRA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO, SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP196531 - PAULO CESAR COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.11.004868-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301224623/2010 - SERGIO DE ANDRADE OZORIO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.11.004865-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301224625/2010 - ARMANDO DE ANDRADE RAIMUNDO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.11.003819-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301224627/2010 - ADILSON GUILHERMEL (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.11.002325-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301224629/2010 - DECIO BADARI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.11.002041-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301224631/2010 - ADOLFO LINARES VIEIRAS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.04.006771-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301224633/2010 - PEDRO PISSINATO (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.03.010631-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301224635/2010 - MARIA JOSE DE ARAUJO CONRADO (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNÓ GIORGETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.11.011633-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301224637/2010 - SEBASTIAO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.08.000226-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301212504/2010 - AMELIA BENEDITA ARAUJO MORAIS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUÍ). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2005.63.03.015729-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301211369/2010 - NELSON BALTHAZAR (ADV. SP215479 - RITA DE CÁSSIA RICCIARDI COUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.13.001732-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301211384/2010 - JONAS PROFETA LEITE FILHO (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2005.63.01.264103-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301211371/2010 - CLARICE LUVISUTO ROSSI (ADV. SP150163 - MARCO ANTONIO COLENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.10.000633-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301211366/2010 - LAZARO BUENO DA SILVA (ADV. SP253429 - RAFAEL DE JESUS MINHACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.01.008677-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301211439/2010 - RUBENS CERRETI (ADV. SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte ré nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010

2007.63.02.011868-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301211276/2010 - CARMEM LUCIA FERREIRA CARRER (ADV. SP244661 - MARIA IZABEL BAHU PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.10.001814-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301211742/2010 - ERCILIA BRILIO DE ARRUDA (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.14.004539-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301220629/2010 - RITA SANTANA (ADV. SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator, vencido o Excelentíssimo Juiz Federal Aroldo José Washington. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2010.63.15.003369-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301212208/2010 - MARIA LUIZA MASSI AFFERRI (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.002527-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301212209/2010 - MARIA RODRIGUES SPIN (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.002488-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301212210/2010 - GUIOMAR AUREA DE ARAUJO SEWING (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.002484-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301212211/2010 - ADEMIL PADILHA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.002480-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301212212/2010 - CARMEN DA SILVA DORTA BERNARDES (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.002258-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301212213/2010 - JOSE DIAS FERRAZ (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001097-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301212214/2010 - JOSE VIEIRA (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001088-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301212215/2010 - LUIZ GONÇALVES BRIENZE (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.000435-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301212216/2010 - ROMEU CRUZ (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.000368-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301212217/2010 - NELSON COTRICK (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.012039-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301212224/2010 - MARIA LUCIA LISBOA DE CAMARGO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.03.008925-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301212238/2010 - EUGÊNIO ZANARDO (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.004406-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301212239/2010 - JOSE BENEDITO MOSCA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.04.007066-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301212240/2010 - OSWALDO LUIZ PEREIRA (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNÓ GIORGETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.006726-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301212241/2010 - VALDEREZ APARECIDA SAPUCCI MORETTI (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.03.013339-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301212245/2010 - TAMIR AGOSTIN (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.013310-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301212246/2010 - LUIZ OTAVIO POLLETTINI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.010159-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301212247/2010 - MIGUEL BUENO (ADV. SP144414 - FABIO FERREIRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.03.007555-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301212248/2010 - MILTON ANGELO PADOVANI (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.10.005981-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301212233/2010 - GUILHERMINA JULIA BARANSKI (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).



2009.63.03.009242-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301212237/2010 - HELIO RIBEIRO DIAS (ADV. SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR, SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.003600-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301212243/2010 - RUFINA MARIA ZULIAN TEIXEIRA (ADV. SP237590 - LIGIA DEARO POZZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.17.006892-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301212221/2010 - FRANCISCO DE ANDRADE COELHO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.03.010698-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301212242/2010 - ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.17.005783-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301212222/2010 - CASEMIRO JOSE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002686-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301212223/2010 - MARIA TEREZA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.15.010500-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301212225/2010 - LUIZ SANTOS MATIAZZO (ADV. SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.03.003568-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301212244/2010 - ANTENOR DE GASPERI (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000559-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301212220/2010 - ANTONIO BUGLIA (ADV. SP147144 - VALMIR MAZZETTI, SP224411 - ANELISE APARECIDA ALVES MAZZETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.10.005961-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301212234/2010 - IVONE ANTONIA VIEIRA DE LIMA (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.03.010561-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301212235/2010 - TAKAHIRO KUSSUNOKI (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.11.000949-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301212218/2010 - THEREZINHA DOS SANTOS (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2010.63.03.000888-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301212219/2010 - LIDIA BELINAZZI (ADV. SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI, SP272676 - HELIO ANTONIO MARTINI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.11.004376-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301212226/2010 - MANOEL GOMES SILVESTRE (ADV. SP160402 - MARCELA DE OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.003926-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301212227/2010 - JOAO DOS REIS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.003184-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301212228/2010 - ORLANDO SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.003071-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301212229/2010 - LINDELÇO PEREIRA DE CERQUEIRA (ADV. SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.002264-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301212230/2010 - ODAIR DOMINGOS VIEIRA (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.002237-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301212231/2010 - ELY TONHOSI DE SARAIVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.002050-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301212232/2010 - PEDRO TADEU DA SILVA (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.03.009876-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301212236/2010 - PEDRO BUENO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 4ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 17 de junho de 2010.

2005.63.15.005547-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301209805/2010 - MARGARIDA MARIA REBOUÇAS (ADV. SP160800 - ALTEVIR NERO DEPETRIS BASSOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2005.63.03.016419-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209806/2010 - VITOR DE SOUZA RAPOSA (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.01.086899-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209807/2010 - JOAO COSTA RODRIGUES (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.10.003281-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301209641/2010 - LEONARDO DO NASCIMENTO (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO DE TEMPO LABORADO EM ATIVIDADE ESPECIAL. RECURSO DO REU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao

recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010

2007.63.04.003207-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301211446/2010 - APARECIDA DOLORES ALVAREZ LANDIM (ADV. SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.07.001580-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301211618/2010 - ANTONIA DA SILVA GARCIA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2007.63.14.001074-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301211800/2010 - MARIA RODRIGUES COUTO (ADV. SP071044 - JOSE LUIS DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.002813-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301219288/2010 - TEREZA PEREIRA RIGOLDI (ADV. SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.15.000359-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209640/2010 - SEBASTIAO NEZI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. AFASTADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA. O VALOR DOS ATRASADOS NÃO DEVE FICAR LIMITADO A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, afastar a preliminar e, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Vencido o relator quanto a preliminar. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 ( data do julgamento ).

2007.63.18.001538-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301220843/2010 - ENEDINA DE OLIVEIRA ROQUE (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte ré nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Aroldo José Washington, Raeler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010

2008.63.12.000433-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301211707/2010 - TEREZINHA IVO DE MEDEIROS FERREIRA (ADV. SP066186 - GLAUDECIR JOSE PASSADOR, SP113710 - EUNICE DE FATIMA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BEBENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE. RAZÕES DO RECURSO DISSOCIADAS DO PEDIDO FEITO NA EXORDIAL. RECURSO DA PARTE AUTORA NÃO CONHECIDO.

#### IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2006.63.08.002202-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301209766/2010 - EDGAR DE CAMARGO SALLES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). III - EMENTA

PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ART. 267, V, CPC. OCORRÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA. RECURSO PARTE AUTORA. NEGÓCIO PROVIMENTO. SENTENÇA MANTIDA PELO ART. 46 DA LEI 9099/95.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. APLICAÇÃO DE OUTROS ÍNDICES QUE GARANTAM PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA

1. “A garantia constitucional de reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, insere no § 4º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, não confere ao Judiciário o poder de modificar critérios de reajustamento eleitos pelo legislador, substituindo-os por outros que entenda mais adequados para repor as perdas geradas pela inflação, sob pena de ingerência indevida de um Poder na esfera do outro” (Enunciado 35 destas Turmas Recursais)

2. O art. 41 da Lei nº 8213/91, desde sua redação originária, prevê que o primeiro reajuste de benefício previdenciário deve ser proporcional à sua data de início, ou seja, a correção fica restrita ao período entre a data de concessão e o momento da aplicação do reajuste. Para tanto, é elaborada uma tabela com diversos índices de reajuste, no qual o maior corresponde à correção do ano inteiro.

3. Recurso conhecido e não provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Aroldo José Washington, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento)

2005.63.01.122244-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301209735/2010 - AUGUSTO MIURA (ADV. SP063627 - LEONARDO YAMADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.157735-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301209732/2010 - CELSO LUIZ RIBEIRO (ADV. SP126283 - ELECIR MARTINS RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.133250-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301209733/2010 - IDACI SILVA LOPES FABRICIO (ADV. SP059550 - WANDA APARECIDA DE LIMA FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.123045-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301209734/2010 - LUIZ MONTANINO NETTO (ADV. SP187088 - CLÁUDIA MARIA MOREIRA KLOPER MENDONÇA, SP104356 - UANANDY SA TRENCH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.15.001284-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301237131/2010 - IZAIAS VIEIRA MARTINS (ADV. SP138268 - VALERIA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência para esclarecimentos do r. perito, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento).

2007.63.19.004815-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301230827/2010 - ROMARIO CELSO MOTA (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s.

Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010. (data do julgamento).

2007.63.07.004986-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301231039/2010 - JOANA GUEDES DA SILVA (ADV. SP089756 - ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, reconhecer de ofício a decadência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Aroldo José Washington, Raecler Baldresca e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 17 de junho de 2010. (data do julgamento).

2009.63.08.002700-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301231023/2010 - DALILA ROSA LIMA (ADV. SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES, SP212787 - LUIS ANTONIO DA SILVA GALVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, reconhecer de ofício a decadência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em inspeção.

2007.63.19.004503-6 - DECISÃO TR Nr. 6301047153/2010 - AMALIA MARIA DE LIMA (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

2007.63.19.003668-0 - DECISÃO TR Nr. 6301047155/2010 - CLARICE HERINGER SANDOLI (ADV. SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

2007.63.18.002070-5 - DECISÃO TR Nr. 6301047159/2010 - ANA PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.001538-2 - DECISÃO TR Nr. 6301047161/2010 - ENEDINA DE OLIVEIRA ROQUE (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.18.000870-5 - DECISÃO TR Nr. 6301047163/2010 - NAIR GERALDINA SANTUCI (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.16.002141-8 - DECISÃO TR Nr. 6301047164/2010 - MARILENE DOS SANTOS LEGARDON DA ROCHA (ADV. SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.16.001444-0 - DECISÃO TR Nr. 6301047166/2010 - ADENIR PILLA PREVIATO (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.16.000007-5 - DECISÃO TR Nr. 6301047168/2010 - MARIA APARECIDA BELISARIO (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.14.004539-9 - DECISÃO TR Nr. 6301047174/2010 - RITA SANTANA (ADV. SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.004443-7 - DECISÃO TR Nr. 6301047176/2010 - BENEDITA APARECIDA DE LOURENCO GONCALVES (ADV. SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.003845-0 - DECISÃO TR Nr. 6301047178/2010 - AUREA APARECIDA VILLELA COSTA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.003753-6 - DECISÃO TR Nr. 6301047180/2010 - JOAO MARTINS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.003180-7 - DECISÃO TR Nr. 6301047182/2010 - GENOEFA GARCIA GIUS (ADV. SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.002813-4 - DECISÃO TR Nr. 6301047184/2010 - TEREZA PEREIRA RIGOLDI (ADV. SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.002674-5 - DECISÃO TR Nr. 6301047186/2010 - ANA MARIA FERREIRA GONÇALVES (ADV. SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.002203-0 - DECISÃO TR Nr. 6301047191/2010 - JANDIRA GONÇALVES GAIOFATTI (ADV. SP218225 - DÊNIS RANGEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.002198-0 - DECISÃO TR Nr. 6301047193/2010 - APARECIDA DE ANDRADE NUNES (ADV. SP218225 - DÊNIS RANGEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.001400-7 - DECISÃO TR Nr. 6301047195/2010 - ELVIRA FUENTES GAZETA (ADV. SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.001393-3 - DECISÃO TR Nr. 6301047197/2010 - WALDEMAR MARTINS DA SILVA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.001074-9 - DECISÃO TR Nr. 6301047199/2010 - MARIA RODRIGUES COUTO (ADV. SP071044 - JOSE LUIS DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.000854-8 - DECISÃO TR Nr. 6301047201/2010 - ANTONIO GRAVATA (ADV. SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.000269-8 - DECISÃO TR Nr. 6301047203/2010 - DIVA APARECIDA ROSA GIMENEZ (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.14.000207-8 - DECISÃO TR Nr. 6301047205/2010 - NARCIZA NASCIMENTO DA COSTA (ADV. SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.13.002144-1 - DECISÃO TR Nr. 6301047207/2010 - CARMELINA BRIET BARBOSA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2007.63.13.000727-4 - DECISÃO TR Nr. 6301047209/2010 - LAURA BARBOSA FERREIRA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2007.63.10.001814-2 - DECISÃO TR Nr. 6301047215/2010 - ERCILIA BRILIO DE ARRUDA (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.07.001580-6 - DECISÃO TR Nr. 6301047219/2010 - ANTONIA DA SILVA GARCIA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2007.63.07.001138-2 - DECISÃO TR Nr. 6301047221/2010 - MARIA DE LOURDES NOGUEIRA (ADV. SP021350 - ODENEY KLEFENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2007.63.07.001100-0 - DECISÃO TR Nr. 6301047223/2010 - WANDA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2007.63.06.003752-0 - DECISÃO TR Nr. 6301047225/2010 - CIDUKA NISHIMURA OKABE (ADV. SP167919 - RITA DE CÁSSIA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.05.000419-0 - DECISÃO TR Nr. 6301047227/2010 - MARIA NUNES PINTO (ADV. SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.05.000175-9 - DECISÃO TR Nr. 6301047229/2010 - ALMERINDA BERNARDO MIRANDA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.04.007676-3 - DECISÃO TR Nr. 6301047231/2010 - ANTONIA DE OLIVEIRA ORTEGA (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.006140-1 - DECISÃO TR Nr. 6301047233/2010 - MARIA TERESA FAVARETO KAIP (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.003207-3 - DECISÃO TR Nr. 6301047235/2010 - APARECIDA DOLORES ALVAREZ LANDIM (ADV. SP123092 - SILVIA HELENA RAITZ GAVIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.04.001207-4 - DECISÃO TR Nr. 6301047237/2010 - IRACEMA FRANCISCO CASADEI (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.03.000146-8 - DECISÃO TR Nr. 6301047239/2010 - CATARINA BATISTA (ADV. SP115295 - WASHINGTON FRANCA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.02.015967-5 - DECISÃO TR Nr. 6301047241/2010 - MARIA DE LOURDES ARIOLI MONTEIRO (ADV. SP103510 - ARNALDO MODELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.015833-6 - DECISÃO TR Nr. 6301047243/2010 - ANESIA DIAS DA SILVEIRA DA SILVA (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.014171-3 - DECISÃO TR Nr. 6301047245/2010 - MARIANINHA BATISTA RIBEIRO MOTA (ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.012951-8 - DECISÃO TR Nr. 6301047250/2010 - PIEDADE DA SILVA GASPAROTI (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.011868-5 - DECISÃO TR Nr. 6301047251/2010 - CARMEM LUCIA FERREIRA CARRER (ADV. SP244661 - MARIA IZABEL BAHU PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).



2007.63.02.009649-5 - DECISÃO TR Nr. 6301047253/2010 - HILDA SERAFIM GARCIA OLIVEIRA (ADV. SP027593 - FABIO NOGUEIRA LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.004173-1 - DECISÃO TR Nr. 6301047257/2010 - TERESA CABRAL VICTORINO BRAZ (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.000018-2 - DECISÃO TR Nr. 6301047260/2010 - IVANIR DA CUNHA VILANI (ADV. SP195509 - DANIEL BOSO BRIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.01.002823-7 - DECISÃO TR Nr. 6301047262/2010 - NOEME RAMOS DE SOUZA MACHADO (ADV. SP224824 - WILSON LINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.16.003626-0 - DECISÃO TR Nr. 6301047263/2010 - MARIANA ALVES MOREIRA (ADV. SP136939 - EDILAINÉ CRISTINA MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.16.003470-6 - DECISÃO TR Nr. 6301047264/2010 - ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.16.002438-5 - DECISÃO TR Nr. 6301047265/2010 - NADIR BATISTA WENCESLAU (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.16.002350-2 - DECISÃO TR Nr. 6301047266/2010 - EFIGENIA AMARA AVELINO (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.16.000411-8 - DECISÃO TR Nr. 6301047267/2010 - ADELINA PEREIRA CARVALHO (ADV. SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.16.000397-7 - DECISÃO TR Nr. 6301047268/2010 - EDITH DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.16.000396-5 - DECISÃO TR Nr. 6301047269/2010 - ARACI FAVARO LOPES (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.16.000392-8 - DECISÃO TR Nr. 6301047270/2010 - MARIA PREVELATO DA SILVA (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em inspeção.

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2010.

2005.63.01.357421-0 - DECISÃO TR Nr. 6301041352/2010 - MARIA DE SOUZA CASTILHO (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.01.107326-6 - DECISÃO TR Nr. 6301041583/2010 - FRANCISCO DE SOUZA MAGALHAES NETO (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.11.006261-1 - DECISÃO TR Nr. 6301041002/2010 - CESAR DE SOUZA LOPES (ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO).

2005.63.01.001182-4 - DECISÃO TR Nr. 6301041644/2010 - JOSE NILTON DE SOUZA MELO (ADV. SP243657 - SONIA DIOGO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.11.012424-0 - DECISÃO TR Nr. 6301040974/2010 - JACKSON ELSON DA CONCEIÇÃO (ADV. SP175240 - ALEXANDRE CALIXTO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO).

2005.63.11.009159-3 - DECISÃO TR Nr. 6301040990/2010 - NILTON RENATO DO CARMO (ADV. SP175245 - KARINA LYMBEROPOULOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO).

2005.63.11.006853-4 - DECISÃO TR Nr. 6301040999/2010 - JOSÉ ERNESTO DE PAIVA (ADV. SP154964 - ANGELA SILVA COSTA, SP109328 - EGEFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO, SP240354 - ERICO LAFRANCHI CAMARGO CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO).

2005.63.06.005974-9 - DECISÃO TR Nr. 6301041141/2010 - OSVALDO LIMA HONORATO (ADV. SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA).

2005.63.04.015996-9 - DECISÃO TR Nr. 6301041153/2010 - EZEQUIEL ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO).

2005.63.01.357731-4 - DECISÃO TR Nr. 6301041349/2010 - ALEXSANDRO DOS SANTOS RAMALHO (ADV. SP086201 - NATANAEL HONORATO DA TRINDADE, SP228197 - SAMUEL HONORATO DA TRINDADE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. SP175575 - ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (SUBPROCURADOR REGIONAL)).

2005.63.15.000359-9 - DECISÃO TR Nr. 6301040939/2010 - SEBASTIAO NEZI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2005.63.10.003281-6 - DECISÃO TR Nr. 6301041037/2010 - LEONARDO DO NASCIMENTO (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.01.047056-9 - DECISÃO TR Nr. 6301041608/2010 - MARIA JOSE DO AMARAL DE MORAES (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI, SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.16.001844-7 - DECISÃO TR Nr. 6301040905/2010 - SANTINA MIGLIORINI FAVARIN (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.11.011061-7 - DECISÃO TR Nr. 6301040980/2010 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.11.005517-5 - DECISÃO TR Nr. 6301041007/2010 - MARIA MADALENA DE MELO SILVA (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.10.001805-4 - DECISÃO TR Nr. 6301041039/2010 - DEOCLIDES NEVES (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.06.002828-5 - DECISÃO TR Nr. 6301041143/2010 - DIORACI DOS SANTOS (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.03.015729-0 - DECISÃO TR Nr. 6301041232/2010 - NELSON BALTHAZAR (ADV. SP215479 - RITA DE CÁSSIA RICCIARDI COUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.01.336151-2 - DECISÃO TR Nr. 6301041411/2010 - CLOVIS VALOTA JUNTINI (ADV. SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.193830-7 - DECISÃO TR Nr. 6301041526/2010 - PEDRO FELIPE FRIEDMANN (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.11.009765-0 - DECISÃO TR Nr. 6301040988/2010 - MARIA FÁTIMA TADEU SCHMIED (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA); NILDA DIRCE SCHMIED (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.01.192885-5 - DECISÃO TR Nr. 6301041527/2010 - WALTER PANOSSIAN (ADV. SP183143 - LUCIMAR MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.11.006201-5 - DECISÃO TR Nr. 6301041003/2010 - EULÁLIA GONÇALVES CAMARGO (ADV. SP029172 - HORACIO PERDIZ PINHEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.11.000555-0 - DECISÃO TR Nr. 6301041017/2010 - WALTER VASQUES (ADV. SP111607 - AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.03.015029-5 - DECISÃO TR Nr. 6301041235/2010 - DAVID SILVEIRO DA SILVA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.014901-3 - DECISÃO TR Nr. 6301041236/2010 - MANOEL SANCHES STANM (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.03.014900-1 - DECISÃO TR Nr. 6301041238/2010 - JOAQUIM ALVES DOS SANTOS (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.04.011964-9 - DECISÃO TR Nr. 6301041169/2010 - ODAIR PICOLO (ADV. SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2005.63.01.264103-3 - DECISÃO TR Nr. 6301041497/2010 - CLARICE LUVISUTO ROSSI (ADV. SP150163 - MARCO ANTONIO COLENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.160163-5 - DECISÃO TR Nr. 6301041548/2010 - JOSE ZOLIN NETO (ADV. SP036089 - JOEL FREDENHAGEN VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.100437-2 - DECISÃO TR Nr. 6301041586/2010 - GABINO GOMES DE AZEVEDO JUNIOR (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.02.012039-7 - DECISÃO TR Nr. 6301041296/2010 - ANTONIO REIS (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.01.313560-3 - DECISÃO TR Nr. 6301041431/2010 - PEDRO GERALDO SPOSTI (ADV. SP066771 - JOANA SIMAS DE OLIVEIRA SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.309308-6 - DECISÃO TR Nr. 6301041444/2010 - CONSTANTINO LUIZ DA SILVA (ADV. SP220420 - MARCOS CARDOSO BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.279898-0 - DECISÃO TR Nr. 6301041482/2010 - MILTON CAMILLO CAPUTO (ADV. SP104129 - BENEDITO BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.269499-2 - DECISÃO TR Nr. 6301041495/2010 - MARIA BERNADETE ZAVITOSKI (ADV. SP176950 - MARCELO ANTONIO TURRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.122244-2 - DECISÃO TR Nr. 6301041572/2010 - AUGUSTO MIURA (ADV. SP063627 - LEONARDO YAMADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.076924-1 - DECISÃO TR Nr. 6301041597/2010 - MARIA CARONE GOUVEA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.048484-2 - DECISÃO TR Nr. 6301041606/2010 - TEREZINHA DE ARAUJO OLIVEIRA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.010719-0 - DECISÃO TR Nr. 6301041635/2010 - CECILIA BRAIDO BORGES (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.309202-1 - DECISÃO TR Nr. 6301041445/2010 - MILTON RAMOS (ADV. SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.249390-1 - DECISÃO TR Nr. 6301041511/2010 - SALVADOR MANGANO FILHO (ADV. SP048426 - ROSA MARIA CESAR FALCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.157735-9 - DECISÃO TR Nr. 6301041551/2010 - CELSO LUIZ RIBEIRO (ADV. SP126283 - ELECIR MARTINS RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.133250-8 - DECISÃO TR Nr. 6301041559/2010 - IDACI SILVA LOPES FABRICIO (ADV. SP059550 - WANDA APARECIDA DE LIMA FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.008677-0 - DECISÃO TR Nr. 6301041636/2010 - RUBENS CERRETI (ADV. SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.005687-0 - DECISÃO TR Nr. 6301041640/2010 - GISBERTO PAULINO DE PAULA (ADV. SP068996 - EDISON SERGIO DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.002610-4 - DECISÃO TR Nr. 6301041643/2010 - PAULO ROBERTO BOURGOGNE DE ALMEIDA (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.03.022016-9 - DECISÃO TR Nr. 6301041207/2010 - PEDRO MARTINI (ADV. SP052643 - DARIO PANAZZOLO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.01.182244-5 - DECISÃO TR Nr. 6301041535/2010 - DIRCE RODRIGUES DIAS (ADV. SP200918 - RODRIGO ROSSINI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.160289-5 - DECISÃO TR Nr. 6301041547/2010 - MARIA DE LOURDES MACABELLI CARNEIRO (ADV. SP186112 - MARIA CECILIA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.123045-1 - DECISÃO TR Nr. 6301041571/2010 - LUIZ MONTANINO NETTO (ADV. SP187088 - CLÁUDIA MARIA MOREIRA KLOPER MENDONÇA, SP104356 - UANANDY SA TRENCH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.083339-3 - DECISÃO TR Nr. 6301041592/2010 - JOAO CAVEIO (ADV. SP125439 - ANDRE NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS); MARIA OLIVIA MIGUEL CAVEIO (ADV. SP125439 - ANDRE NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.029780-0 - DECISÃO TR Nr. 6301041620/2010 - WANGER VECCI (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.302943-8 - DECISÃO TR Nr. 6301041451/2010 - RAIMUNDO LEONARDO DOS SANTOS (ADV. SP111607 - AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.010960-5 - DECISÃO TR Nr. 6301041634/2010 - MARIO DE CARVALHO (ADV. SP008593 - SANTO BATTISTUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.000947-7 - DECISÃO TR Nr. 6301041646/2010 - MARIA ROCICLER DE ARAUJO ALCANTARA (ADV. SP235324 - LEANDRO DE MORAES ALBERTO, SP214152 - MÔNICA RIBEIRO DE AZEVEDO, SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

DESPACHO TR

2008.63.15.003638-7 - DESPACHO TR Nr. 6301042718/2010 - ODIR MIGLIORINI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Vistos em inspeção.

São Paulo/SP, 26/02/2010.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
EXPEDIENTE Nº 2010/6301000973**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso reconheço a prescrição em relação ao plano Verão, motivo pelo qual julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial em razão da ocorrência da prescrição e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.  
Publique-se. Registre-se e intime-se.**

2009.63.01.029409-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237955/2010 - HILTON FORTUNATO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.014606-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237969/2010 - FRANCISCO GOMES LUCAS SOBRINHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.047500-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301152437/2010 - EMIDIO DIAS PEREIRA (ADV. ); JOANA ALVES PEREIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso;

I) reconheço a prescrição em relação ao plano Bresser e, por isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.028674-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237849/2010 - GENOVEVA TORRES CAMPOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso reconheço a prescrição em relação aos planos Bresser e Verão, motivo pelo qual julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial em razão da ocorrência da prescrição e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.  
Publique-se. Registre-se e intime-se.

2010.63.01.018717-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301229641/2010 - FABIANO LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso. Oficie-se o INSS.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 20.514,57 (VINTE MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.022821-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241141/2010 - CLENIR DA CONCEICAO PEREIRA SANTINHO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado, conforme cálculos da douta contadoria, que passam a fazer parte integrante de sentença exarada. O atraso em seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades, podendo o não cumprimento no prazo caracterizar improbidade administrativa. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.017185-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301206665/2010 - FRANCISCA REIS MAGALHAES (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pelo autor, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Oficie-se o INSS para que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias implante o benefício ao autor. Expeça-se Ofício Requisitório para pagamento dos atrasados. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. iNT.

2009.63.01.039335-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301213105/2010 - ALESSANDRO DE SOUZA XAVIER (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE, SP223417 - ISAURA MEDEIROS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Oficie-se o INSS para que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias implante o benefício ao autor. Expeça-se Ofício Requisitório para pagamento dos atrasados. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

2008.63.01.027910-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301210273/2010 - IRENE ESCUDELARIO ADAS (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso. Oficie-se o INSS para que implante o benefício, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 720,70 (SETECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.023416-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239057/2010 - IRACEMA NERIS DA CRUZ (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Oficie-se ao INSS, para cumprimento da obrigação de fazer contraída. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento da quantia de R\$ 4.802,38 (QUATRO MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte do(a) autor(a).

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se

2010.63.01.024744-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239933/2010 - MARIA ELIETE DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Homologo, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo formalizado. O atraso em seu cumprimento implicará a aplicação de penalidades, podendo o não cumprimento no prazo caracterizar improbidade administrativa, com eventual pena de perda de cargo do servidor responsável. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com amparo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.058279-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301151391/2010 - NADIR TENORIO DOS SANTOS (ADV. SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso. Oficie-se o INSS.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 18,51 (DEZOITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.015092-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301197636/2010 - REGINA DE SALES SILVA (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso. Oficie-se o INSS para que implante o benefício, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 8.442,28 (OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Oficie-se o INSS para que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias implante o benefício ao autor. Expeça-se Ofício Requisitório para pagamento dos atrasados. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.**

2008.63.01.063665-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301224105/2010 - MARIA ABREU CAVALCANTI DE OLIVEIRA (ADV. SP246525 - REINALDO CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.064290-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301218390/2010 - SANDRA SOARES PEREIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*



2008.63.01.046464-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301144566/2010 - LUIZ JANOTH DA CONCEICAO (ADV. SP112249 - MARCOS SOUZA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso. Oficie-se ao INSS para implantação do benefício em favor da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 14.979,17 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.022342-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301145298/2010 - JOSE ARAO FILHO (ADV. SP222263 - DANIELA BERNARDI ZÓBOLI, SP217463 - APARECIDA ZILDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício em favor da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 17.833,01 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO), no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.033119-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301143874/2010 - MARIA MADALENA LUCAS BRAGA (ADV. SP112235 - GILVANDI DE ALMEIDA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso. Oficie-se ao INSS para implantação do benefício em favor da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 18.467,82 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.021422-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301209901/2010 - NIVALDO APARECIDO BARBOSA (ADV. SP119842 - DANIEL CALIXTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a proposta formulada pela CEF e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes neste ato, nos termos supra mencionados, resolvendo o processo com julgamento de mérito, em conformidade com os artigos 269, inciso III, e 329 do Código de Processo Civil. À Secretaria, com urgência, para adoção das providências necessárias ao cumprimento do julgado. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2010.63.01.023513-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239058/2010 - LAYSLA RAPHAELLA CHAVES DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Oficie-se ao INSS, para cumprimento da obrigação de fazer contraída. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento da quantia de R\$ 1.845,29 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte do(a) autor(a).

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se

2010.63.01.023011-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241240/2010 - ANGELA DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso. Oficie-se ao INSS para revisão do benefício da parte autora, passando a renda mensal a ter o valor de R\$ 841,14, para junho de 2010, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena das sanções cabíveis. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 3.697,53, valor para junho de 2010, no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.023440-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239056/2010 - DIRCEU GOMES JUNIOR (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pelo autor, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Oficie-se ao INSS, para cumprimento da obrigação de fazer contraída. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento da quantia de R\$ 5.444,99 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte do(a) autor(a).

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se

2009.63.01.023564-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301238287/2010 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CALDEIRA (ADV. SP102678 - JEFERSON CAMILLO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL). Diante do exposto, extingo o feito com julgamento do mérito em razão da prescrição da própria pretensão (art. 269, IV, Código de Processo Civil, CPC), já tendo sido ultrapassado o quinquênio do ato atacado, não restando possível discutir seus termos. Sem condenação em custas nem honorários advocatícios. P.R.I.

2009.63.01.016515-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301238307/2010 - VITAL VAZ NETO (ADV. SP225643 - CRISTINA ROCHA, SP229302 - SIMONE SIMÕES DA SILVA JAROCHE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Do exposto, REJEITO a pretensão, pois ocorreu prescrição do direito a quaisquer diferenças a título de danos materiais (art. 269, IV, CPC). Incabível condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55, Lei nº 9.099/95). P.R.I.

2007.63.01.053946-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301166339/2010 - MARIA APARECIDA FINETTI PIOVESANA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispensado o relatório, na forma da lei. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. Não foi oferecida resposta, razão pela qual aplico ao réu o instituto da revelia, mas deixo de aplicar os seus efeitos, tendo em vista o direito indisponível em litígio. As partes são legítimas e bem representadas, estando presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual. Oportunamente, verifico que o feito processou-se com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo situação que possa levar prejuízo ao princípio do devido processo legal. Por se tratar de matéria exclusivamente de direito, julgo antecipadamente a lide, a teor do art. 330, I, do Código de Processo Civil. Preliminarmente, ressalto que há ocorrência de prescrição quinquenal sobre algumas das prestações pleiteadas pela parte autora; porém, tal prescrição apresenta-se como parcial em relação ao objeto pleiteado na exordial virtual, de forma que o seu reconhecimento não afeta as demais prestações não atingidas pela prescrição, razão pela qual não se consubstancia em óbice capaz de impedir o conhecimento da presente demanda no que se refere ao seu mérito. Conforme precedentes do E. STF, o disposto nos arts. 202, caput, e 201, § 3.º, da Constituição Federal, sobre o cálculo do benefício da aposentadoria, não é auto-aplicável, mas dependente de legislação, portanto, reclama norma infraconstitucional. Assim, a norma constitucional outorgou ao legislador ordinário a fixação dos critérios para apuração do salário de benefício. Desse modo, entrou em vigor a Lei nº 8.213/91, que em seu art. 29, caput, assim dispunha:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.”

Por sua vez, dispunha o art. 31, da mesma lei infraconstitucional:

“Art. 31. Todos os salários-de-contribuição computados no cálculo do valor do benefício serão ajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até o início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais.”

Por outro lado, dispunha o art. 31, do Decreto nº 357/2001:

“Art. 31. Todos os salários-de-contribuição utilizados no cálculo do valor do benefício serão reajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até a do mês anterior ao do início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais”

Ora, é certo que o Estado-juiz não pode atuar como legislador positivo, mas só como legislador negativo.

Pois bem, da conjugação dos dispositivos normativos supracitados, constataremos que o réu procedeu de forma harmoniosa quando da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à parte autora.

É certo que, quando o réu reajusta o valor do benefício, acaba aplicando o índice inflacionário, no mês de início daquele, de acordo com o indexador à época (INPC, IRSM, IPC-r, INPC, IGP-DI ou INPC), fazendo-o incidir em seu primeiro reajuste, o que afasta a alegação da parte autora.

Ressalte-se que se o Estado-juiz reconhecer o índice inflacionário referente ao mês da DIB (janeiro/95), já aplicado no primeiro reajuste do benefício, estará a violar a regra da contrapartida ou preexistência do custeio (CF, art. 195, § 5º), na medida em que estará majorando o benefício do autor, pela incidência de bis in idem, na apuração do salário-de-benefício.

E mais, em assim se permitindo, haveria violação ao princípio da igualdade (CF, art. 5º, caput), pois, estar-se-ia dando um tratamento aos segurados do Sistema de forma desigual.

Ante o exposto, extingo o feito com resolução de mérito, a teor do art. 269, I e 330, I, ambos do Código de Processo Civil, julgando improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Fernando de Albuquerque nº. 155, bairro Consolação, São Paulo, cujo atendimento ao público é realizado de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h30 às 10h30 (atendimento inicial) e das 13h30 às 15h30 (atendimento de retorno).

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso reconheço a prescrição em relação ao plano Verão, motivo pelo qual julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial em razão da ocorrência da prescrição e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.**

**Publique-se. Registre-se e intime-se.**

2009.63.01.039102-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237950/2010 - NAZIR NUNES DA ROCHA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.030472-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237954/2010 - VALMIR CARNOVALE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.015815-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237964/2010 - DEJANIRA OLIVEIRA DOURADO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.014638-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237968/2010 - LAURO RAMOS BENTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.048082-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301242135/2010 - JUDITE CAMAS SOLIDADE (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, negando a concessão do benefício de pensão por morte e mantendo a decisão do INSS. Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por essas razões, afasto a pretensão, tendo em vista ocorrência de prescrição. Conseqüentemente, declaro extinto o feito com julgamento de mérito**

**(artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil). Incabível condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I.**

2009.63.01.020870-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301238296/2010 - EVANDRO SOARES CLAUDINO DE MELO (ADV. CE008567 - ANTONIO WALMINCK LIMA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.020869-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301238297/2010 - RONILSON JOSE DE OLIVEIRA (ADV. CE008567 - ANTONIO WALMINCK LIMA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.020868-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301238298/2010 - RICARDO LUIS FERREIRA (ADV. CE008567 - ANTONIO WALMINCK LIMA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.020867-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301238299/2010 - MILTON SANGUINETO BALSEIROS (ADV. CE008567 - ANTONIO WALMINCK LIMA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.020864-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301238300/2010 - JORGE LUIZ NUNES DA SILVA (ADV. CE008567 - ANTONIO WALMINCK LIMA FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.025561-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301238276/2010 - PAULO ROBERTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.025557-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301238277/2010 - EDUARDO GOMES XAVIER (ADV. SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.025556-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301238278/2010 - RAIMUNDO NOBERTO FELIPE (ADV. SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA); JOSE CARLOS GARCIA JUNIOR (ADV. SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.057181-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301233071/2010 - ARMINDO STEFANELLI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso;

I) Julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial. Publique-se. Registre-se e intime-se.

2007.63.01.053919-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301166362/2010 - JOSE FRANCISCO BORGES DE ALMEIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispensado o relatório, na forma da lei. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. Não foi oferecida resposta, razão pela qual aplico ao réu o instituto da revelia, mas deixo de aplicar os seus efeitos, tendo em vista o direito indisponível em litígio.

As partes são legítimas e bem representadas, estando presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual. Oportunamente, verifico que o feito processou-se com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo situação que possa levar prejuízo ao princípio do devido processo legal. Por se tratar de matéria exclusivamente de direito, julgo antecipadamente a lide, a teor do art. 330, I, do Código de Processo Civil. Preliminarmente, ressalto que há ocorrência de prescrição quinquenal sobre algumas das prestações pleiteadas pela parte autora; porém, tal prescrição apresenta-se como parcial em relação ao objeto pleiteado na exordial virtual, de forma que o seu reconhecimento não afeta as demais prestações não atingidas pela prescrição, razão pela qual não se consubstancia em óbice capaz de impedir o conhecimento da presente demanda no que se refere ao seu mérito. Conforme precedentes do E. STF, o disposto nos arts. 202, caput, e 201, § 3.º, da Constituição Federal, sobre o cálculo do benefício da aposentadoria, não é auto-aplicável, mas dependente de legislação, portanto, reclama norma infraconstitucional. Assim, a norma constitucional outorgou ao legislador ordinário a fixação dos critérios para apuração do salário de benefício. Desse modo, entrou em vigor a Lei n.º 8.213/91, que em seu art. 29, caput, assim dispunha:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.”

Por sua vez, dispunha o art. 31, da mesma lei infraconstitucional:

“Art. 31. Todos os salários-de-contribuição computados no cálculo do valor do benefício serão ajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até o início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais.”

Por outro lado, dispunha o art. 31, do Decreto nº 357/2001:

“Art. 31. Todos os salários-de-contribuição utilizados no cálculo do valor do benefício serão reajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até a do mês anterior ao do início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais”

Ora, é certo que o Estado-juiz não pode atuar como legislador positivo, mas só como legislador negativo.

Pois bem, da conjugação dos dispositivos normativos supracitados, constataremos que o réu procedeu de forma harmoniosa quando da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à parte autora.

É certo que, quando o réu reajusta o valor do benefício, acaba aplicando o índice inflacionário, no mês de início daquele, que à época era o indexador - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fazendo-o incidir em seu primeiro reajuste, o que afasta a alegação da parte autora.

Ressalte-se que se o Estado-juiz reconhecer o índice inflacionário referente ao mês da DIB (novembro/93), já aplicado no primeiro reajuste do benefício, estará a violar a regra da contrapartida ou preexistência do custeio (CF, art. 195, § 5º), na medida em que estará majorando o benefício do autor, pela incidência de bis in idem, na apuração do salário-de-benefício.

E mais, em assim se permitindo, haveria violação ao princípio da igualdade (CF, art. 5º, caput), pois, estar-se-ia dando um tratamento aos segurados do Sistema de forma desigual.

Ante o exposto, extingo o feito com resolução de mérito, a teor do art. 269, I e 330, I, ambos do Código de Processo Civil, julgando improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Fernando de Albuquerque nº. 155, bairro Consolação, São Paulo, cujo atendimento ao público é realizado de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h30 às 10h30 (atendimento inicial) e das 13h30 às 15h30 (atendimento de retorno).

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.048219-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301242185/2010 - GISELIA DE OLIVEIRA ARAUJO (ADV. SP108141 - MARINA DA SILVA MAIA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por Giselia de Oliveira Araujo, negando a concessão do benefício de pensão por morte, em razão do falecimento do segurado Francisco Pereira Araújo, por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, I, CPC. Sem custas e honorários neste grau de jurisdição, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita. P. R. I.**

2007.63.01.019350-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301177208/2010 - FERNANDO NASCIMENTO SILVA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.019348-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301177212/2010 - JOSE BENEDITO CAETANO DE FREITAS DA SILVA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.063898-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301169106/2010 - CICERO RIBEIRO DE LIMA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-

OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I e IV, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial. Publique-se. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.060492-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301190446/2010 - MANOEL CICERO MONTEIRO (ADV. SP231841 - ZACARIAS BERNARDES FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c. c. o art. 1.º da Lei 10259/2001).

2009.63.01.050446-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240960/2010 - LIZETTI GERAISSATI MARTINS VILLEGAS (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. Cancele-se a audiência designada para o dia 21 de julho de 2010. P.R.I.

2007.63.01.053964-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301166325/2010 - ROQUE UMBELINO DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispensado o relatório, na forma da lei.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Não foi oferecida resposta, razão pela qual aplico ao réu o instituto da revelia, mas deixo de aplicar os seus efeitos, tendo em vista o direito indisponível em litígio.

As partes são legítimas e bem representadas, estando presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

Oportunamente, verifico que o feito processou-se com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo situação que possa levar prejuízo ao princípio do devido processo legal.

Por se tratar de matéria exclusivamente de direito, julgo antecipadamente a lide, a teor do art. 330, I, do Código de Processo Civil.

Preliminarmente, ressalto que há ocorrência de prescrição quinquenal sobre algumas das prestações pleiteadas pela parte autora; porém, tal prescrição apresenta-se como parcial em relação ao objeto pleiteado na exordial virtual, de forma que o seu reconhecimento não afeta as demais prestações não atingidas pela prescrição, razão pela qual não se consubstancia em óbice capaz de impedir o conhecimento da presente demanda no que se refere ao seu mérito.

Conforme precedentes do E. STF, o disposto nos arts. 202, caput, e 201, § 3.º, da Constituição Federal, sobre o cálculo do benefício da aposentadoria, não é auto-aplicável, mas dependente de legislação, portanto, reclama norma infraconstitucional.

Assim, a norma constitucional outorgou ao legislador ordinário a fixação dos critérios para apuração do salário de benefício.

Desse modo, entrou em vigor a Lei n.º 8.213/91, que em seu art. 29, caput, assim dispunha:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.”

Por sua vez, dispunha o art. 31, da mesma lei infraconstitucional:

“Art. 31. Todos os salários-de-contribuição computados no cálculo do valor do benefício serão ajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até o início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais.”

Por outro lado, dispunha o art. 31, do Decreto nº 357/2001:

“Art. 31. Todos os salários-de-contribuição utilizados no cálculo do valor do benefício serão reajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até a do mês anterior ao do início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais”

Ora, é certo que o Estado-juiz não pode atuar como legislador positivo, mas só como legislador negativo.

Pois bem, da conjugação dos dispositivos normativos supracitados, constataremos que o réu procedeu de forma harmoniosa quando da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à parte autora.

É certo que, quando o réu reajusta o valor do benefício, acaba aplicando o índice inflacionário, no mês de início daquele, de acordo com o indexador à época (INPC, IRSM, IPC-r, INPC, IGP-DI ou INPC), fazendo-o incidir em seu primeiro reajuste, o que afasta a alegação da parte autora.

Ressalte-se que se o Estado-juiz reconhecer o índice inflacionário referente ao mês da DIB (agosto/93), já aplicado no primeiro reajuste do benefício, estará a violar a regra da contrapartida ou preexistência do custeio (CF, art. 195, § 5º), na medida em que estará majorando o benefício do autor, pela incidência de bis in idem, na apuração do salário-de-benefício.

E mais, em assim se permitindo, haveria violação ao princípio da igualdade (CF, art. 5º, caput), pois, estar-se-ia dando um tratamento aos segurados do Sistema de forma desigual.

Ante o exposto, extingo o feito com resolução de mérito, a teor do art. 269, I e 330, I, ambos do Código de Processo Civil, julgando improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Fernando de Albuquerque nº. 155, bairro Consolação, São Paulo, cujo atendimento ao público é realizado de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h30 às 10h30 (atendimento inicial) e das 13h30 às 15h30 (atendimento de retorno).

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.036691-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237848/2010 - SEBASTIÃO FOSSALUZA (ADV. ); ELISETE FOSSALUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso reconheço a prescrição em relação aos planos Bresser e Verão, motivo pelo qual julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial em razão da ocorrência da prescrição e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2007.63.01.071645-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301233946/2010 - LUIZ PEREIRA DA SILVA (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, Sr LUIZ PEREIRA DA SILVA, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.

2009.63.01.047742-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301208393/2010 - GERALDINA BISPO DE ALMEIDA (ADV. SP163670 - SANDRA MARIA LACERDA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, Sra. GERALDINA BISPO DE ALMEIDA, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, ante a falta de preenchimento do requisito da carência mínima nos termos do art. 142 da Lei n. 8.213/91. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios.

P.R.I.

2007.63.01.053924-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301166369/2010 - ANGELO TERUEL (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispensado o relatório, na forma da lei.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Não foi oferecida resposta, razão pela qual aplico ao réu o instituto da revelia, mas deixo de aplicar os seus efeitos, tendo em vista o direito indisponível em litígio.

As partes são legítimas e bem representadas, estando presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

Oportunamente, verifico que o feito processou-se com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo situação que possa levar prejuízo ao princípio do devido processo legal.

Por se tratar de matéria exclusivamente de direito, julgo antecipadamente a lide, a teor do art. 330, I, do Código de Processo Civil.

Preliminarmente, ressalto que há ocorrência de prescrição quinquenal sobre algumas das prestações pleiteadas pela parte autora; porém, tal prescrição apresenta-se como parcial em relação ao objeto pleiteado na exordial virtual, de forma que o seu reconhecimento não afeta as demais prestações não atingidas pela prescrição, razão pela qual não se consubstancia em óbice capaz de impedir o conhecimento da presente demanda no que se refere ao seu mérito.

Conforme precedentes do E. STF, o disposto nos arts. 202, caput, e 201, § 3.º, da Constituição Federal, sobre o cálculo do benefício da aposentadoria, não é auto-aplicável, mas dependente de legislação, portanto, reclama norma infraconstitucional.

Assim, a norma constitucional outorgou ao legislador ordinário a fixação dos critérios para apuração do salário de benefício.

Desse modo, entrou em vigor a Lei n.º 8.213/91, que em seu art. 29, caput, assim dispunha:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.”

Por sua vez, dispunha o art. 31, da mesma lei infraconstitucional:

“Art. 31. Todos os salários-de-contribuição computados no cálculo do valor do benefício serão ajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até o início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais.”

Por outro lado, dispunha o art. 31, do Decreto nº 357/2001:

“Art. 31. Todos os salários-de-contribuição utilizados no cálculo do valor do benefício serão reajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até a do mês anterior ao do início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais”

Ora, é certo que o Estado-juiz não pode atuar como legislador positivo, mas só como legislador negativo.

Pois bem, da conjugação dos dispositivos normativos supracitados, constataremos que o réu procedeu de forma harmoniosa quando da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à parte autora.

É certo que, quando o réu reajusta o valor do benefício, acaba aplicando o índice inflacionário, no mês de início daquele, de acordo com o indexador à época (INPC, IRSM, IPC-r, INPC, IGP-DI ou INPC), fazendo-o incidir em seu primeiro reajuste, o que afasta a alegação da parte autora.

Frise-se que, mesmo tendo o benefício do autor sido iniciado na competência junho do ano de 1989, por força do art. 144, da Lei 8.213/91, referido benefício foi revisto pela sistemática desta lei (buraco-negro), sendo aplicado ao mesmo o indexador - INPC, no mês e ano mencionado sobre a RMI, ao primeiro reajuste.

Ressalte-se que se o Estado-juiz reconhecer o índice inflacionário referente ao mês da DIB (junho/89), já aplicado no primeiro reajuste do benefício, estará a violar a regra da contrapartida ou preexistência do custeio (CF, art. 195, § 5º), na medida em que estará majorando o benefício do autor, pela incidência de bis in idem, na apuração do salário-de-benefício.

E mais, em assim se permitindo, haveria violação ao princípio da igualdade (CF, art. 5º, caput), pois, estar-se-ia dando um tratamento aos segurados do Sistema de forma desigual.

Ante o exposto, extingo o feito com resolução de mérito, a teor do art. 269, I e 330, I, ambos do Código de Processo Civil, julgando improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Fernando de Albuquerque nº. 155, bairro Consolação, São Paulo, cujo atendimento ao público é realizado de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h30 às 10h30 (atendimento inicial) e das 13h30 às 15h30 (atendimento de retorno).

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.008187-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301167529/2010 - ARLINDO BARBOSA DE JESUS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, Sr. Arlindo Barbosa de Jesus, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Concedo à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

P.R.I.



2009.63.01.032535-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301134289/2010 - NEIDE DE ANDRADE IASCHI (ADV. SP117833 - SUSAN COSTA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

P.R.I.

2008.63.01.060507-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301190439/2010 - ZULMIRO PERIM (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c. c. o art. 1.º da Lei 10259/2001).

2007.63.01.053916-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301166354/2010 - JOANA SOUZA DE JESUS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispensado o relatório, na forma da lei.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Não foi oferecida resposta, razão pela qual aplico ao réu o instituto da revelia, mas deixo de aplicar os seus efeitos, tendo em vista o direito indisponível em litígio.

As partes são legítimas e bem representadas, estando presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

Oportunamente, verifico que o feito processou-se com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo situação que possa levar prejuízo ao princípio do devido processo legal.

Por se tratar de matéria exclusivamente de direito, julgo antecipadamente a lide, a teor do art. 330, I, do Código de Processo Civil.

Preliminarmente, ressalto que há ocorrência de prescrição quinquenal sobre algumas das prestações pleiteadas pela parte autora; porém, tal prescrição apresenta-se como parcial em relação ao objeto pleiteado na exordial virtual, de forma que o seu reconhecimento não afeta as demais prestações não atingidas pela prescrição, razão pela qual não se consubstancia em óbice capaz de impedir o conhecimento da presente demanda no que se refere ao seu mérito.

Conforme precedentes do E. STF, o disposto nos arts. 202, caput, e 201, § 3.º, da Constituição Federal, sobre o cálculo do benefício da aposentadoria, não é auto-aplicável, mas dependente de legislação, portanto, reclama norma infraconstitucional.

Assim, a norma constitucional outorgou ao legislador ordinário a fixação dos critérios para apuração do salário de benefício.

Desse modo, entrou em vigor a Lei n.º 8.213/91, que em seu art. 29, caput, assim dispunha:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.”

Por sua vez, dispunha o art. 31, da mesma lei infraconstitucional:

“Art. 31. Todos os salários-de-contribuição computados no cálculo do valor do benefício serão ajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até o início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais.”

Por outro lado, dispunha o art. 31, do Decreto nº 357/2001:

“Art. 31. Todos os salários-de-contribuição utilizados no cálculo do valor do benefício serão reajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até a do mês anterior ao do início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais”

Ora, é certo que o Estado-juiz não pode atuar como legislador positivo, mas só como legislador negativo.

Pois bem, da conjugação dos dispositivos normativos supracitados, constataremos que o réu procedeu de forma harmoniosa quando da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à parte autora.

É certo que, quando o réu reajusta o valor do benefício, acaba aplicando o índice inflacionário, no mês de início daquele, que à época era o indexador - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fazendo-o incidir em seu primeiro reajuste, o que afasta a alegação da parte autora.

Ressalte-se que se o Estado-juiz reconhecer o índice inflacionário referente ao mês da DIB (janeiro/91), já aplicado no primeiro reajuste do benefício, estará a violar a regra da contrapartida ou preexistência do custeio (CF, art. 195, § 5º), na medida em que estará majorando o benefício do autor, pela incidência de bis in idem, na apuração do salário-de-benefício.

E mais, em assim se permitindo, haveria violação ao princípio da igualdade (CF, art. 5º, caput), pois, estar-se-ia dando um tratamento aos segurados do Sistema de forma desigual.

Ante o exposto, extingo o feito com resolução de mérito, a teor do art. 269, I e 330, I, ambos do Código de Processo Civil, julgando improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Fernando de Albuquerque nº. 155, bairro Consolação, São Paulo, cujo atendimento ao público é realizado de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h30 às 10h30 (atendimento inicial) e das 13h30 às 15h30 (atendimento de retorno).

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.005105-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301208289/2010 - PEDRO LUIZ DE LAURENTIS (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo os benefícios da justiça gratuita.**

**P.R.I.**

2009.63.01.053959-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301210225/2010 - JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.054202-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301210249/2010 - ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA BELARMINO (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.055643-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301210343/2010 - JUCELINO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.059955-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301212201/2010 - AILTON NOVAIS DE SOUZA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.064362-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301212506/2010 - ANA CLAUDIA DA SILVA MACHADO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.021325-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301218035/2010 - MARCELO FERREIRA DE LIMA (ADV. SP117159 - LUCINEA FRANCISCA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028198-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301218160/2010 - JOSE SEBASTIAO FILHO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.047782-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301210150/2010 - APARECIDA MARIA DAS GRACAS (ADV. SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO, SP183353 - EDNA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.054216-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301210253/2010 - GENIVALDO JOSE DE SOUSA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.055147-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301212514/2010 - JOENILDO ALVES DA SILVA (ADV. SP094193 - JOSE ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.014341-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301212552/2010 - LUZINETE BEZERRA DA SILVA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.029052-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301218162/2010 - EDNALDO RODRIGUES SOUZA (ADV. SP203641 - ELIANDRO LOPES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.054319-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301212529/2010 - SUELI BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.025834-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301217887/2010 - MARLI CORDEIRO DA SILVA DE SOUZA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.037577-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301220547/2010 - MARIETE MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP081276 - DANILO ELIAS RUAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com esteio no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.**

2009.63.01.062669-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237264/2010 - MARIA DA CONCEICAO PEREIRA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.036014-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240132/2010 - LUCIANA DE OLIVEIRA AMARAL (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.081027-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301163692/2010 - ANTONIO BENEDITO MARTI (ADV. SP173701 - YÁSKARA DAKIL CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do disposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.01.035364-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301097602/2010 - WILSON FERREIRA DO ROSARIO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC.

Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando Albuquerque nº. 155, Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 8:30 horas às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Sem custas e sem honorários, nos termos da lei.

P. R. I.

2009.63.01.048210-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301242356/2010 - JOAO LUIZ GRANDISOLI (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isto, com fulcro no artigo 269, I do CPC e com resolução do mérito, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial.**

**Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.**

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

2007.63.01.014930-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301175116/2010 - HELGA KARIN ERNA SCHLOTE (ADV. SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.014925-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301175128/2010 - FRANCISCO DE ASSIS MORAIS (ADV. SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.014920-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301175141/2010 - FLAVIO DE MORAIS SILVA (ADV. SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.014907-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301175150/2010 - EDESIO EMILIO ALMEIDA HILARIO (ADV. SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.014918-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301175159/2010 - EDSON HERCULANO DE MORAIS (ADV. SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.014914-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301175171/2010 - EDISON REINALDO MANHEZ (ADV. SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.014911-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301175180/2010 - EDIS DE SOUZA TEODORO (ADV. SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.033713-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301174907/2010 - ADAUTO AVELINO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.033718-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301174900/2010 - GILBERTO ROSA LINO (ADV. SP238446 - EDNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.**

2008.63.01.041195-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239017/2010 - MARIA DAS DORES NEGREIROS (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.015339-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237330/2010 - MARIA APARECIDA DOS REIS (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.002519-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237819/2010 - MANOEL JOAO DOS SANTOS (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA, SP264699 - DANIELE ALVES DE MORAES BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.051685-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239122/2010 - GABRIEL FRANCISCO NUNES MACIEL BARBOSA (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA, SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.051719-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240244/2010 - HENRIQUE JACINTO FRANCO JUVENCIO (ADV. SP267075 - BRUNO BATISTA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, negando a concessão do benefício de pensão por morte, por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.047518-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301208381/2010 - ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE (ADV. SP192791 - MARINA FATARELLI FAZZOLARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem condenação em honorários e sem custas processuais.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2009.63.01.056360-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240872/2010 - OVERDINA BATISTA MIZAEAL ALENCAR (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em razão do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.**

**Concedo os benefícios da justiça gratuita.**

**P.R.I.**

2009.63.01.035324-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301204448/2010 - JOSE ANTONIO DE ARAUJO (ADV. SP180830 - AILTON BACON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035541-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301204451/2010 - GILMAR PEREIRA SANTOS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035570-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301233986/2010 - LUIZ GONZAGA LIMA FILHO (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035554-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237765/2010 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.011810-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237770/2010 - MARIA DAS GRACAS SILVA (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.033080-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237795/2010 - EDMILSON APARECIDO DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035548-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237764/2010 - ZENAIDE MARIA DA ROCHA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027962-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237771/2010 - TEREZINHA ANDRELINO DE SOUZA (ADV. SP264689 - CARLITOS SERGIO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, e extingo o processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.**

2009.63.01.048521-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301203540/2010 - ZENAIDE RIBEIRO (ADV. SP143281 - VALERIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035288-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301203553/2010 - ANA DE SOUSA PEREIRA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTI TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.052080-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301203574/2010 - OSVALDO BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS, SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.046766-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301203581/2010 - TEREZINHA PEREIRA LAUREANO (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.053916-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301203593/2010 - MARIA DAS GRACAS GARCIA (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.034546-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301203603/2010 - JOSE LAERCIO DA ROCHA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042558-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301203611/2010 - MARIA DA GLORIA MARCELO DOS SANTOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051102-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240545/2010 - ANTONIO MARIA DAS NEVES (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.047757-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241496/2010 - MARIA CELINA VIANA (ADV. SP105174 - MARIA ARASCZEWSKI PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários, nos termos da lei.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.01.048081-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301208454/2010 - CLEIDE APARECIDA MASCHIO DOS SANTOS (ADV. SP051887 - EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

2009.63.01.048077-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301208407/2010 - GERALDINA ANTUNES DA SILVA (ADV. SP275614 - PAULO SANTOS GUILHERMINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nos termos da Lei. Concedo o benefício da Justiça Gratuita.

P.R.I.

2009.63.01.030178-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301218171/2010 - WILLIANS PEDROSO DO ROSARIO (ADV. SP292528 - JULIANA GONÇALVES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Ciência ao MPF.

P.R.I.

2007.63.01.053911-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301166375/2010 - ANTONIO PIZZO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispensado o relatório, na forma da lei.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Não foi oferecida resposta, razão pela qual aplico ao réu o instituto da revelia, mas deixo de aplicar os seus efeitos, tendo em vista o direito indisponível em litígio.

As partes são legítimas e bem representadas, estando presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

Oportunamente, verifico que o feito processou-se com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo situação que possa a levar prejuízo aos princípios do devido processo legal.

Por se tratar de matéria exclusivamente de direito, julgo antecipadamente a lide, a teor do art. 330, I, do Código de Processo Civil.

Preliminarmente, ressalto que há ocorrência de prescrição quinquenal sobre algumas das prestações pleiteadas pela parte autora; porém, tal prescrição apresenta-se como parcial em relação ao objeto pleiteado na exordial virtual, de forma que o seu reconhecimento não afeta as demais prestações não atingidas pela prescrição, razão pela qual não se consubstancia em óbice capaz de impedir o conhecimento da presente demanda no que se refere ao seu mérito.

Conforme precedentes do E. STF, o disposto nos arts. 202, caput, e 201, § 3.º, da Constituição Federal, sobre o cálculo do benefício da aposentadoria, não é auto-aplicável, mas dependente de legislação, portanto, reclamam norma infraconstitucional.

Assim, a norma constitucional outorgou ao legislador ordinário a fixação dos critérios para apuração do salário de benefício.

Desse modo, entrou em vigor a Lei n.º 8.213/91, que em seu art. 29, caput, assim dispunha:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.”

Por sua vez, dispunha o art. 31, da mesma lei infraconstitucional:

“Art. 31. Todos os salários-de-contribuição computados no cálculo do valor do benefício serão ajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até o início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais.”

Por outro lado, dispunha o art. 31, do Decreto nº 357/2001:

“Art. 31. Todos os salários-de-contribuição utilizados no cálculo do valor do benefício serão reajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto



Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até a do mês anterior ao do início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais”

Ora, é certo que o Estado-juiz não pode atuar como legislador positivo, mas só como legislador negativo.

Pois bem, da conjugação dos dispositivos normativos supracitados, constataremos que o réu procedeu de forma harmoniosa quando da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à parte autora.

É certo que, quando o réu reajusta o valor do benefício, acaba aplicando o índice inflacionário, no mês de início daquele, que à época era o indexador - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fazendo-o incidir em seu primeiro reajuste, o que afasta a alegação da parte autora.

Ressalte-se que se o Estado-juiz reconhecer o índice inflacionário referente ao mês da DIB (outubro/91), já aplicado no primeiro reajuste do benefício, estará a violar a regra da contrapartida ou preexistência do custeio (CF, art. 195, § 5º), na medida em que estará majorando o benefício do autor, pela incidência de bis in idem, na apuração do salário-de-benefício.

E mais, em assim se permitindo, haveria violação ao princípio da igualdade (CF, art. 5º, caput), pois, estar-se-ia dando um tratamento aos segurados do Sistema de forma desigual.

Ante o exposto, extingo o feito com resolução de mérito, a teor do art. 269, I e 330, I, ambos do Código de Processo Civil, julgando improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Fernando de Albuquerque nº. 155, bairro Consolação, São Paulo, cujo atendimento ao público é realizado de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h30 às 10h30 (atendimento inicial) e das 13h30 às 15h30 (atendimento de retorno).

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.053939-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301166332/2010 - SATURNINO DE JESUS BARRETO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispensado o relatório, na forma da lei.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Não foi oferecida resposta, razão pela qual aplico ao réu o instituto da revelia, mas deixo de aplicar os seus efeitos, tendo em vista o direito indisponível em litígio.

As partes são legítimas e bem representadas, estando presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

Oportunamente, verifico que o feito processou-se com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo situação que possa levar prejuízo ao princípio do devido processo legal.

Por se tratar de matéria exclusivamente de direito, julgo antecipadamente a lide, a teor do art. 330, I, do Código de Processo Civil.

Preliminarmente, ressalto que há ocorrência de prescrição quinquenal sobre algumas das prestações pleiteadas pela parte autora; porém, tal prescrição apresenta-se como parcial em relação ao objeto pleiteado na exordial virtual, de forma que o seu reconhecimento não afeta as demais prestações não atingidas pela prescrição, razão pela qual não se consubstancia em óbice capaz de impedir o conhecimento da presente demanda no que se refere ao seu mérito.

Conforme precedentes do E. STF, o disposto nos arts. 202, caput, e 201, § 3.º, da Constituição Federal, sobre o cálculo do benefício da aposentadoria, não é auto-aplicável, mas dependente de legislação, portanto, reclama norma infraconstitucional.

Assim, a norma constitucional outorgou ao legislador ordinário a fixação dos critérios para apuração do salário de benefício.

Desse modo, entrou em vigor a Lei n.º 8.213/91, que em seu art. 29, caput, assim dispunha:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.”

Por sua vez, dispunha o art. 31, da mesma lei infraconstitucional:

“Art. 31. Todos os salários-de-contribuição computados no cálculo do valor do benefício serão ajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até o início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais.”

Por outro lado, dispunha o art. 31, do Decreto nº 357/2001:

“Art. 31. Todos os salários-de-contribuição utilizados no cálculo do valor do benefício serão reajustados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período decorrido a partir da data de competência do salário-de-contribuição até a do mês anterior ao do início do benefício, de modo a preservar os seus valores reais”

Ora, é certo que o Estado-juiz não pode atuar como legislador positivo, mas só como legislador negativo.

Pois bem, da conjugação dos dispositivos normativos supracitados, constataremos que o réu procedeu de forma harmoniosa quando da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à parte autora.

É certo que, quando o réu reajusta o valor do benefício, acaba aplicando o índice inflacionário, no mês de início daquele, de acordo com o indexador legal à época (INPC, IRSM, IPC-r, INPC, IGP-DI ou INPC), fazendo-o incidir em seu primeiro reajuste, o que afasta a alegação da parte autora.

Ressalte-se que se o Estado-juiz reconhecer o índice inflacionário referente ao mês da DIB (junho/95), já aplicado no primeiro reajuste do benefício, estará a violar a regra da contrapartida ou preexistência do custeio (CF, art. 195, § 5º), na medida em que estará majorando o benefício do autor, pela incidência de bis in idem, na apuração do salário-de-benefício.

E mais, em assim se permitindo, haveria violação ao princípio da igualdade (CF, art. 5º, caput), pois, estar-se-ia dando um tratamento aos segurados do Sistema de forma desigual.

Ante o exposto, extingo o feito com resolução de mérito, a teor do art. 269, I e 330, I, ambos do Código de Processo Civil, julgando improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Fernando de Albuquerque nº. 155, bairro Consolação, São Paulo, cujo atendimento ao público é realizado de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h30 às 10h30 (atendimento inicial) e das 13h30 às 15h30 (atendimento de retorno).

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios (arts. 55 da Lei 9099/95 e 1.º da Lei 10259/2001).**

2008.63.01.060437-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301190468/2010 - SEBASTIAO CAMILO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

2008.63.01.060443-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301190483/2010 - JOSE CANUTO DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.078513-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301166316/2010 - NIVALDO ANACLETO DE OLIVEIRA (ADV. SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Custas e honorários indevidos nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso;**

**I) Julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.**

**Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.**

**Publique-se. Registre-se e intime-se.**

2008.63.01.009679-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301224365/2010 - MARIO FERNANDES BRAGA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.039735-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237798/2010 - STELA ROSA TELICHEWSKY MOURAO (ADV. ); IZAAC TELICHEWSKY (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.047417-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237804/2010 - BERTHA MARIA HAUG (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.040964-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240695/2010 - JANDIRA AZEVEDO DE SOUZA (ADV. ); EDSON COSTA SOUZA - ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.033903-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241408/2010 - MANUEL RIBEIRO ALCATRAO (ADV. SP200169 - DÉCIO EDUARDO DE FREITAS CHAVES JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, dando por resolvido o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.**

2009.63.01.050317-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301203548/2010 - MARIA ISABEL TAVARES ALVES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.049669-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240433/2010 - FERNANDO PEREIRA MENDONCA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.023768-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301063244/2009 - MARIA ALVES DE SOUZA (ADV. SP106972 - ALBERTA CRISTINA LOPES C CORREA, SP142473 - ROSEMEIRE BARBOSA, SP248001 - ALBERTO CARLOS LOPES CHAVES CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado para determinar a manutenção do pagamento do benefício auxílio-doença, desde 24.06.2009, com renda mensal inicial - RMI no valor de R\$ 465,00. e renda mensal atual - RMA no valor de R\$ 510,00. para junho/2010, até que a parte autora seja reabilitada.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no importe de R\$ 6.645,59, atualizados até junho/2010, já descontados os créditos recebidos a título de outros benefícios, conforme os cálculos apresentados pela D. Contadoria Judicial.

Considerando-se o caráter alimentar da prestação, concedo, de ofício, a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 dias.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

Oficie-se.

2007.63.01.023220-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156297/2010 - HELENIO DELL OSO PRADO (ADV. SP114023 - JOSE ROBERTO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, rejeitadas as preliminares suscitadas e afastada a hipótese de prescrição, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados nos autos, resolvendo o mérito, com fulcro nas disposições do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Parte Autora as diferenças devidas pela não aplicação do IPC de 26,06% sobre o valor do(s) depósito(s) em sua(s) caderneta(s) de poupança existente(s) na primeira quinzena de junho de 1987, bem como pela não aplicação do IPC de 42,72% sobre o valor do(s) depósito(s) em sua(s) caderneta(s) de poupança, existente(s) na primeira quinzena de janeiro de 1989, comprovados pelos documentos em anexo, observando-se os seguintes parâmetros:

a) a liquidação do montante devido deverá ser efetuada tomando-se por base o valor nominal dos depósitos em caderneta de poupança existentes entre os dias 1º e 15 (inclusive) de junho de 1987 e entre os dias 1º e 15 (inclusive) de janeiro de 1989, com a aplicação do IPC relativo aos indigitados períodos, respectivamente, nos percentuais de 26,06% e de 42,72%;

b) a correção monetária deverá incidir desde a época em que os percentuais em questão deixaram de ser aplicados, sobre a diferença entre o que foi pago pela CEF e o que restou apurado com a utilização dos referidos índices, descontados todos os valores já recebidos a título de correção monetária e juros. Para os fins deste mutirão, ressalvando minha posição divergente sobre a questão, adiro ao entendimento já pacificado no âmbito deste Juizado Especial e das Turmas Recursais (destaco o acórdão proferido pela Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, no processo nº 2008.63.02.010918-4), adotando como critério de correção monetária os índices oficiais próprios das cadernetas de poupança - afastando quaisquer outros índices ou tabelas apresentadas pela Parte Autora - com o acréscimo de juros remuneratórios no percentual de 0,5% (meio por cento), devidamente capitalizados, a partir do surgimento das diferenças e, sucessivamente, até a data da efetiva quitação;

c) os juros de mora incidirão desde a citação (considerada esta na data da distribuição, caso tenha sido apenas depositada em Secretaria uma contestação padrão), no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância, a teor da norma estampada no art. 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.004193-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241041/2010 - JOAQUINA MANUELA MARTINS ALBANO (ADV. SP123361 - TATIANA GABILAN); JOAQUIM PINTO ALBANO (ADV. SP123361 - TATIANA GABILAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 99060044-0, ag. 235 - janeiro de 1989 (42,72%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2008.63.01.010846-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301174344/2010 - JOÃO BARRELLI (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Caixa Econômica Federal a remunerar a conta de FGTS da parte autora em 42,72%, referente ao mês de janeiro de 1989, e em 44,80%, referente a abril de 1990, salvo se estes eventualmente tiverem sido pagos administrativamente, bem como para, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da intimação para cumprimento da obrigação de fazer (art. 16 da Lei nº 10.259/2001), remunerar a(s) conta(s) vinculada(s) da parte autora, com a aplicação dos juros progressivos, nos termos do art. 4º da Lei n.º 5.107/1966, ressalvadas as hipóteses de pagamento administrativo, da seguinte forma:

a) pagar a diferença entre os valores pagos e os efetivamente devidos, durante o período em que manteve o vínculo empregatício, de acordo com as provas dos autos, submetido as regras das Leis nº 5.107/1966, nº 5.705/1971 e nº 5.958/1973;

b) observar a prescrição trintenária, contada de forma retroativa e tendo como termo inicial a data da propositura da ação;

c) calcular os valores atualmente devidos à parte autora, considerando a incidência de juros de mora e correção monetária de acordo com as disposições da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal; e

d) depositar os valores devidos na (s) conta(s) vinculada(s) da parte autora ou, em já tendo havido o saque ou encerramento da conta, pagar-lhe diretamente.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei.

P.R.I.

2009.63.01.016325-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234666/2010 - TEREZA TAEKO KUNIYOSHI (ADV. SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso;

I) Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

A presente condenação abrange os depósitos referentes às contas comprovadas até a data do presente julgamento.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.046913-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301235165/2010 - JOSE ANTONIO DE MORAES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, para determinar à Caixa a liberação dos valores depositados nas contas do autor vinculadas ao FGTS, referente aos vínculos com as empresas Roletécnica Ind. A. Peças LTDA e Pintur Pintur Tecn.

Sem condenação em custas e honorários nos termos da Lei, deferida a gratuidade de justiça.

Com o trânsito em julgado, oficie-se à Caixa para liberação dos recursos em até 15 (quinze) dias.

P.R.I.

2009.63.01.003154-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301233599/2010 - JOSE CARLOS GIL (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, e reconheço a PRESCRIÇÃO da pretensão deduzida contra o BACEN.

Outrossim, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para o fim único de condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da caderneta de poupança da parte autora (agência 0263 - caderneta de poupança nº 013.00050448-6) nos meses de janeiro de 1989 (Plano Verão) e abril e maio de 1990 (Plano Collor I).

A presente condenação abrange apenas a(s) caderneta(s) de poupança indicada(s) na inicial e/ou no(s) documento(s) que com ela(s) guardem congruência, juntados até a data do registro desta sentença.

Referidos valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento. Não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima. A parte autora também poderá consultar as fases do processo na página na Internet da Justiça Federal ().

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2010.63.01.009026-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301233666/2010 - RICARDO DAVID LEITE FERREIRA (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a CEF ao pagamento das diferenças resultantes da

aplicação dos índices acolhidos nesta sentença relativos a abril e maio de 1990, ao saldo existente na conta da parte autora (87565-4), nas respectivas competências, descontando-se o percentual aplicado administrativamente. As diferenças devem ser corrigidas em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança, com a incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação, e juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2008.63.01.007740-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240176/2010 - ANANIAS RAFAEL DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).  
Posto isso;

Com relação aos valores bloqueados e efetivamente repassados para o BACEN, julgo extingo o feito com resolução de mérito e reconheço a ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Julgo extinto o feito com resolução de mérito e reconheço a ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 269, IV, do CPC quanto ao pedido de atualização do saldo de caderneta de poupança em 06/87. Julgo parcialmente procedente o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal na inicial para a correção do saldo de caderneta de poupança em 04/90.

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios nos termos da lei

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.086691-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301164195/2010 - FRANCISCA NEUMA ARRUDA JACO (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Por todo o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes no que se refere ao recolhimento de imposto de renda retido na fonte sobre os resgates de contribuições previdenciárias ao fundo de previdência privada PETROS, efetuadas durante o período de vigência da Lei 7.713/88, ou seja, entre 01.01.1989 e 31.12.1995, bem como para condenar a UNIÃO a restituir à Autora os valores do Imposto de Renda retido indevidamente pela entidade de previdência privada supra mencionada nos termos do disposto nesta sentença, observada a prescrição quinquenal, cujo valor será apurado em execução, de conformidade com os documentos constantes dos autos e extingo o processo, com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. O montante a ser restituído deve ser atualizado monetariamente a partir do recolhimento indevido até o efetivo pagamento, observando-se os mesmos critérios de atualização do crédito tributário. A partir de 1º de janeiro de 1996 deverá ser aplicado, apenas e tão-somente, o disposto no artigo 39, § 4º, da Lei nº 9.250/95 (SELIC). A partir de 30/06/2009, quando passou a vigorar a Lei nº 11.960/2009, dispondo que nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo.

Neste sentido o teor do Enunciado 32 do FONAJEF:

“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”

Sem custas e honorários devidos nesta instancia.

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.

2009.63.01.005349-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301235655/2010 - LUIZ ELIZARDO DOS REIS (ADV. SP120326 - SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a pagar ao autor, a título de benefício de auxílio-doença devido no período de 30/11/2007 a 26/08/2008, o montante de R\$ 2.981,94 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Concedo a justiça gratuita.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso;**

**I) Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.**

**A presente condenação abrange os depósitos referentes às contas comprovadas até a data do presente julgamento.**

**Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.**

**Publique-se. Registre-se e intime-se.**

2008.63.01.009650-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301224447/2010 - DANIEL FERREIRA DE JESUS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.006619-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301224479/2010 - VIVIANNE MENDES DE JESUS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.057189-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234055/2010 - OSVALDO DA COSTA MONTEIRO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.056582-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234070/2010 - LIDIONEL BRANDOLIN (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); IONE ANTONIOLI BRANDOLIM (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.047095-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234095/2010 - JOSE NASCIMENTO FILHO - ESPOLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); JOSE CARLOS NASCIMENTO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.037327-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234113/2010 - JOSÉ NUNES DA COSTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); EVA GOMES DA COSTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.037275-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234127/2010 - GILBERTO DOS ANJOS EVARISTO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); IRENE DA CONCEICAO VEIGA EVARISTO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.035315-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234141/2010 - ROSELY APARECIDA ALBANESE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.029604-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234158/2010 - ALZIRA LIBANORI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ERMIDA LIBANORI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.026674-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234173/2010 - ALAIDE MARIA CELESTINA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.012055-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234197/2010 - PAULO CHIROTOCHI ABE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.062835-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234387/2010 - MITSUKO HIRATA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.059852-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234401/2010 - EMILIO POLLETINI - ESPOLIO (ADV. ); ZELINDA PEGIM POLLETINI (ADV. ); VALDIR POLLETINI (ADV. ); IVONE POLLETINI DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.056818-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234414/2010 - VICENTE SILVERIO PEREIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.048853-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234427/2010 - MARCELO DE ALMEIDA COELHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.040160-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234441/2010 - MARIA ROSA DE JESUS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.032143-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234455/2010 - MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.006838-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237064/2010 - IOLANDA AMBRUZO (ADV. SP077137 - ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.015470-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237087/2010 - GENNARO FIORILLO (ADV. SP262938 - ANA PAULA SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.010261-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241721/2010 - ADOLPHO MARTINEZ (ADV. SP200129 - AILTON LUIZ AMARO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.007014-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234269/2010 - ELIZABETH NUNES FERNANDES (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso;

I) Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

A presente condenação abrange os depósitos referentes às contas comprovadas até a data do presente julgamento.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.008419-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240772/2010 - NAIR SOARES GENOVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a CEF ao pagamento das diferenças resultantes da aplicação dos índices acolhidos nesta sentença referentes a janeiro de



1989, abril e maio de 1990, ao saldo existente na conta da parte autora (17930-6), nas respectivas competências, descontando-se o percentual aplicado administrativamente. As diferenças devem ser corrigidas em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança, com os reflexos dos expurgos reconhecidos neste dispositivo, e com a incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação, e juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.008416-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240810/2010 - ISIS FERREIRA DA SILVA MANZANO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

conta n. 61468-8 - Janeiro de 1989 - 42,72%

- Abril de 1990 - 44,80%

- Maio de 1990 - 7,87%

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, caso tenha sido pedido pela parte autora.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2009.63.01.003268-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301233598/2010 - GLORIA MARIA ROSA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, e reconheço a PRESCRIÇÃO da pretensão deduzida contra o BACEN.

Outrossim, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para o fim único de condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da caderneta de poupança da parte autora (agência 0254 - caderneta de poupança nº 013.00023484-6) nos meses de janeiro de 1989 (Plano Verão) e abril e maio de 1990 (Plano Collor I).

A presente condenação abrange apenas a(s) caderneta(s) de poupança indicada(s) na inicial e/ou no(s) documento(s) que com ela(s) guardem congruência, juntados até a data do registro desta sentença.

Referidos valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento. Não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima. A parte autora também poderá consultar as fases do processo na página na Internet da Justiça Federal ().

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2007.63.01.029260-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156071/2010 - JOAO TOKUYUKI YONAMINE (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS); CARMEN YONAMINE (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, rejeitadas as preliminares suscitadas e afastada a hipótese de prescrição, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados nos autos, resolvendo o mérito, com fulcro nas disposições do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Parte Autora as diferenças devidas pela não aplicação do IPC de 26,06% sobre o valor do(s) depósito(s) em sua(s) caderneta(s) de poupança existente(s) na

primeira quinzena de junho de 1987, bem como pela não aplicação do IPC de 42,72% sobre o valor do(s) depósito(s) em sua(s) caderneta(s) de poupança, existente(s) na primeira quinzena de janeiro de 1989, comprovados pelos documentos em anexo, observando-se os seguintes parâmetros:

a) a liquidação do montante devido deverá ser efetuada tomando-se por base o valor nominal dos depósitos em caderneta de poupança existentes entre os dias 1º e 15 (inclusive) de junho de 1987 e entre os dias 1º e 15 (inclusive) de janeiro de 1989, com a aplicação do IPC relativo aos indigitados períodos, respectivamente, nos percentuais de 26,06% e de 42,72%;

b) a correção monetária deverá incidir desde a época em que os percentuais em questão deixaram de ser aplicados, sobre a diferença entre o que foi pago pela CEF e o que restou apurado com a utilização dos referidos índices, descontados todos os valores já recebidos a título de correção monetária e juros. Para os fins deste mutirão, ressalvando minha posição divergente sobre a questão, adiro ao entendimento já pacificado no âmbito deste Juizado Especial e das Turmas Recursais (destaco o acórdão proferido pela Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, no processo nº 2008.63.02.010918-4), adotando como critério de correção monetária os índices oficiais próprios das cadernetas de poupança - afastando qualquer outro índice requerido pela parte autora - com o acréscimo de juros remuneratórios no percentual de 0,5% (meio por cento), devidamente capitalizados, a partir do surgimento das diferenças e, sucessivamente, até a data da efetiva quitação;

c) os juros de mora incidirão desde a citação (considerada esta na data da distribuição, caso tenha sido depositada em Secretaria apenas uma contestação padrão), no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância, a teor da norma estampada no art. 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.**

**A presente condenação abrange os depósitos referentes às contas comprovadas até a data do presente julgamento. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial. Publique-se. Registre-se e intime-se.**

2007.63.01.063808-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301169159/2010 - ROQUE SOUZA LOPES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA); MARIA VIDIGAL LOPES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.063790-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301169175/2010 - MARIA HELOISA SAMPAIO VITALE SANDRI (ADV. SP234810 - MAUREN GOMES BRAGANÇA RETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.019911-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156434/2010 - MARIA APARECIDA BORSOI BERTI (ADV. SP249106 - CARLOS ALBERTO FUJARRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, rejeitadas as preliminares suscitadas e afastada a hipótese de prescrição, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados nos autos, resolvendo o mérito, com fulcro nas disposições do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Parte Autora as diferenças devidas pela não aplicação do IPC de 26,06% sobre o valor do(s) depósito(s) em sua(s) caderneta(s) de poupança existente(s) na primeira quinzena de junho de 1987, bem como pela não aplicação do IPC de 42,72% sobre o valor do(s) depósito(s) em sua(s) caderneta(s) de poupança, existente(s) na primeira quinzena de janeiro de 1989, comprovados pelos documentos em anexo, observando-se os seguintes parâmetros:

a) a liquidação do montante devido deverá ser efetuada tomando-se por base o valor nominal dos depósitos em caderneta de poupança existentes entre os dias 1º e 15 (inclusive) de junho de 1987 e entre os dias 1º e 15 (inclusive) de janeiro de 1989, com a aplicação do IPC relativo aos indigitados períodos, respectivamente, nos percentuais de 26,06% e de 42,72%;

b) a correção monetária deverá incidir desde a época em que os percentuais em questão deixaram de ser aplicados, sobre a diferença entre o que foi pago pela CEF e o que restou apurado com a utilização dos referidos índices, descontados todos os valores já recebidos a título de correção monetária e juros. Para os fins deste mutirão, ressalvando

minha posição divergente sobre a questão, adiro ao entendimento já pacificado no âmbito deste Juizado Especial e das Turmas Recursais (destaco o acórdão proferido pela Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, no processo nº 2008.63.02.010918-4), adotando como critério de correção monetária os índices oficiais próprios das cadernetas de poupança - afastando quaisquer outros índices ou tabelas apresentadas pela parte autora - com o acréscimo de juros remuneratórios no percentual de 0,5% (meio por cento), devidamente capitalizados, a partir do surgimento das diferenças e, sucessivamente, até a data da efetiva quitação;

c) os juros de mora incidirão desde a citação (considerada esta na data da distribuição, caso tenha sido apenas depositada em Secretaria uma contestação padrão), no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância, a teor da norma estampada no art. 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.009154-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240163/2010 - KINUYO ISHIYAMA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).  
Posto isso;

Com relação aos valores bloqueados e efetivamente repassados para o BACEN, julgo extingo o feito com resolução de mérito e reconheço a ocorrência da prescrição e, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Julgo parcialmente procedente o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal na inicial para a correção do saldo de caderneta de poupança em 01/89 e 04/90, pelo IPC.

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios nos termos da lei

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.017548-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156579/2010 - MARIA APARECIDA TANNUS (ADV. SP249106 - CARLOS ALBERTO FUJARRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, rejeitadas as preliminares suscitadas e afastada a hipótese de prescrição, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados nos autos, resolvendo o mérito, com fulcro nas disposições do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Parte Autora as diferenças devidas pela não aplicação do IPC de 26,06% sobre o valor do(s) depósito(s) em sua(s) caderneta(s) de poupança existente(s) na primeira quinzena de junho de 1987, bem como pela não aplicação do IPC de 42,72% sobre o valor do(s) depósito(s) em sua(s) caderneta(s) de poupança, existente(s) na primeira quinzena de janeiro de 1989, comprovados pelos documentos em anexo, observando-se os seguintes parâmetros:

a) a liquidação do montante devido deverá ser efetuada tomando-se por base o valor nominal dos depósitos em caderneta de poupança existentes entre os dias 1º e 15 (inclusive) de junho de 1987 e entre os dias 1º e 15 (inclusive) de janeiro de 1989, com a aplicação do IPC relativo aos indigitados períodos, respectivamente, nos percentuais de 26,06% e de 42,72%;

b) a correção monetária deverá incidir desde a época em que os percentuais em questão deixaram de ser aplicados, sobre a diferença entre o que foi pago pela CEF e o que restou apurado com a utilização dos referidos índices, descontados todos os valores já recebidos a título de correção monetária e juros. Para os fins deste mutirão, ressaltando minha posição divergente sobre a questão, adiro ao entendimento já pacificado no âmbito deste Juizado Especial e das Turmas Recursais (destaco o acórdão proferido pela Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, no processo nº 2008.63.02.010918-4), adotando como critério de correção monetária os índices oficiais próprios das cadernetas de poupança - afastando qualquer outro índice ou tabela apresentada pela parte autora - com o acréscimo de juros remuneratórios no percentual de 0,5% (meio por cento), devidamente capitalizados, a partir do surgimento das diferenças e, sucessivamente, até a data da efetiva quitação;

c) os juros de mora incidirão desde a citação (considerada esta na data da distribuição, caso tenha sido depositada em Secretaria apenas uma contestação padrão), no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância, a teor da norma estampada no art. 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.023146-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301063213/2009 - JUDITE POSSIDONEA DE SOUZA (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora para determinar a concessão do benefício de auxílio-doença, desde 24.09.2009, com renda mensal inicial - RMI no valor de R\$ 488,56 e renda mensal atual - RMA no valor de R\$ 510,00 para junho/2010. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no importe de R\$ 2.406,60, atualizados até junho/2010, já descontados os créditos recebidos a título de outros benefícios, conforme os cálculos apresentados pela D. Contadoria Judicial.

Considerando-se o caráter alimentar da prestação, concedo, de ofício, a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 dias.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

Oficie-se.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - DISPOSITIVO**

**Diante do exposto, rejeitadas as preliminares suscitadas e afastada a hipótese de prescrição, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados nos autos, resolvendo o mérito, com fulcro nas disposições do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Parte Autora as diferenças devidas pela não aplicação do IPC de 26,06% sobre o valor do(s) depósito(s) em sua(s) caderneta(s) de poupança existente(s) na primeira quinzena de junho de 1987, bem como pela não aplicação do IPC de 42,72% sobre o valor do(s) depósito(s) em sua(s) caderneta(s) de poupança, existente(s) na primeira quinzena de janeiro de 1989, comprovados pelos documentos em anexo, observando-se os seguintes parâmetros:**

**a) a liquidação do montante devido deverá ser efetuada tomando-se por base o valor nominal dos depósitos em caderneta de poupança existentes entre os dias 1º e 15 (inclusive) de junho de 1987 e entre os dias 1º e 15 (inclusive) de janeiro de 1989, com a aplicação do IPC relativo aos indigitados períodos, respectivamente, nos percentuais de 26,06% e de 42,72%;**

**b) a correção monetária deverá incidir desde a época em que os percentuais em questão deixaram de ser aplicados, sobre a diferença entre o que foi pago pela CEF e o que restou apurado com a utilização dos referidos índices, descontados todos os valores já recebidos a título de correção monetária e juros. Para os fins deste mutirão, ressaltando minha posição divergente sobre a questão, adiro ao entendimento já pacificado no âmbito deste Juizado Especial e das Turmas Recursais (destaco o acórdão proferido pela Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, no processo nº 2008.63.02.010918-4), adotando como critério de correção monetária os índices oficiais próprios das cadernetas de poupança - afastando qualquer outro índice requerido pela parte autora - com o acréscimo de juros remuneratórios no percentual de 0,5% (meio por cento), devidamente capitalizados, a partir do surgimento das diferenças e, sucessivamente, até a data da efetiva quitação;**

**c) os juros de mora incidirão desde a citação (considerada esta na data da distribuição, caso tenha sido apenas depositada em Secretaria uma contestação padrão), no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.**

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância, a teor da norma estampada no art. 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2007.63.01.029733-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301155992/2010 - GRAZIELA BACCHI HORA (ADV. SP138600 - MONICA SIMAS DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.029737-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301155995/2010 - MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE (ADV. SP138600 - MONICA SIMAS DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.029741-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301155998/2010 - JOSE AMERICO BACCHI HORA (ADV. SP138600 - MONICA SIMAS DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.023873-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241440/2010 - ELOISA HELENA DA SILVA (ADV. SP090130 - DALMIR VASCONCELOS MAGALHAES, SP268544 - PATRICIA BARRETO GASPAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 10000811-9, ag. 235 - janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%) e maio de 1990 (7,87%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso; JULGO:**

**PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, em relação à Caixa Econômica Federal - CEF, para os índices de Junho de 1.987 (26,06%) - Plano Bresser e Janeiro de 1.989 (42,72%) - Plano Verão, relativamente às contas abertas antes da primeira quinzena do mês (com aniversário até o dia 15, inclusive) e especialmente nos meses de abril de 1990 (44,80%) e maio de 1990 (7,87%) - Plano Collor I, somente para os saldos não bloqueados que permaneceram nas contas, respeitada, em qualquer caso, a prescrição vintenária.**

**IMPROCEDENTE o pedido de condenação em honorários e custas dado o que dispõe o artigo 55 da lei 9099/95.**

**Não custa reiterar que a presente condenação abrange os depósitos referentes somente às contas cujos extratos foram efetivamente juntados aos autos até a data do presente julgamento, na forma do exposto.**

**A correção monetária incide sobre os valores não pagos no vencimento desde que se tornaram devidos, de acordo com os índices de correção das cadernetas de poupança e com juros contratuais de 0,5% ao mês, estes últimos, até a citação.**

**Condeno a CEF ao pagamento de juros de mora sobre os valores devidos, contados desde a citação (CPC, artigo 219), à razão de 1% (um por cento) ao mês nos termos do artigo 406 do CC/2002 c.c. artigo 161, § 1º, do CTN. Não incide a taxa SELIC na esteira do entendimento consolidado no Enunciado nº 20 do E. Conselho da Justiça Federal, por cumular juros e correção monetária, da data da propositura da ação.**

**O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo.**

**Neste sentido o teor do Enunciado 32 do FONAJEF:**

**“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”**

**Como consignado acima, sem honorários e custas nesta instância judicial.**

**Publique-se. Registre-se e intimem-se.**

2007.63.01.068613-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165468/2010 - FELISBELA DE JESUS ONOFRE (ADV. SP096945 - ANTONIO RENATO DE LIMA E SILVA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068611-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165474/2010 - APARECIDA VOLTANI DE LIMA RUANO (ADV. SP188949 - ELTON JOSÉ ALIOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068614-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165477/2010 - MIGUEL FLORIANO DUARTE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIA FRANCISCA DUARTE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068608-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165483/2010 - WSEVOLOD KALCZUK (ADV. SP147127 - LUIZ CARLOS DE ALVARENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068616-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165488/2010 - GAETANO MUNERATTI (ADV. SP116763 - TANIA MARIA MUNERATTI ORTEGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068605-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165495/2010 - LELLA BAZANINI (ADV. SP074115 - DALVA APARECIDA GONCALVES BAKALEIKO, SP219826 - GISELE ACHA DOS SANTOS); ANTONIO BAZANINI (ADV. SP074115 - DALVA APARECIDA GONCALVES BAKALEIKO, SP219826 - GISELE ACHA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068598-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165498/2010 - RENATO HABARA (ADV. SP222379 - RENATO HABARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068599-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165503/2010 - LEONTINA DE JESUS MONTEIRO (ADV. SP096945 - ANTONIO RENATO DE LIMA E SILVA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068603-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165512/2010 - LOURDES MEDEIROS FERREIRA (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068588-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165527/2010 - TOSHIHIKO KOMATSU (ADV. SP028022 - OSWALDO PIZARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068579-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165532/2010 - EDISON VIEIRA (ADV. SP151883 - WELSON COUTINHO CAETANO, SP274310 - GEANCARLO VILELA); NANCY TOSCANO VIEIRA (ADV. SP151883 - WELSON COUTINHO CAETANO, SP274310 - GEANCARLO VILELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068591-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165537/2010 - MARLENE PESSOTI VICENTINI (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068596-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165547/2010 - LUZIA MISAKO KOMATSU (ADV. SP028022 - OSWALDO PIZARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068546-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165552/2010 - AGENOR ALVES DA ROCHA (ADV. SP134706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS, SP221096 - REGIS NEVES FUNARI, SP254813 - RICARDO DIAS DE CASTRO, SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068547-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165557/2010 - MARI LUCIA RAMOS (ADV. SP150175 - NELSON IKUTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068575-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165562/2010 - NEIDE DOS SANTOS RESANO (ADV. SP219373 - LUCIANE DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068543-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165568/2010 - ANTONIO BISPO CARDOSO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068569-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165572/2010 - PAULO TAKEDA (ADV. SP219373 - LUCIANE DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068532-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165577/2010 - WANIA ROMERA SIMAO (ADV. SP174027 - RAFAEL FELIPE SETTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068538-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165582/2010 - CARLOS JOSE DE MORAES (ADV. SP134706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS, SP221096 - REGIS NEVES FUNARI, SP254813 - RICARDO DIAS DE CASTRO, SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068540-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165586/2010 - MADALENA GOMES DA CRUZ (ADV. SP134706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS, SP221096 - REGIS NEVES FUNARI, SP254813 - RICARDO DIAS DE CASTRO, SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068536-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165591/2010 - PATRICIA COSTA DOS SANTOS (ADV. SP134706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS, SP221096 - REGIS NEVES FUNARI, SP254813 - RICARDO DIAS DE CASTRO, SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068534-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165596/2010 - OCTAVIO FIGUEIRA DE MELLO (ADV. SP241729 - FÁBIO CARVALHO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068529-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165601/2010 - JOSE GERALDO ALONSO (ADV. SP120713 - SABRINA RODRIGUES SANTOS); BEATRIZ DA CONCEIÇÃO BARROS DE QUEIROZ ALONSO (ADV. SP120713 - SABRINA RODRIGUES SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068504-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165622/2010 - MARIA ALICE ROSSI (ADV. SP275374A - JOSE CARLOS BUOSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068515-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165628/2010 - BENEDITO SARRE (ADV. SP174027 - RAFAEL FELIPE SETTE); MARISETE MONTEIRO NUNES SARRE (ADV. SP174027 - RAFAEL FELIPE SETTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068484-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165633/2010 - TADAIUKI YAMAMOTO (ADV. SP040694 - JOSE CARLOS CASTALDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068483-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301165638/2010 - EUGENIA APARECIDA LOSSO MORAES (ADV. SP154998 - MARIA TERESA BERNAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.002896-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301233591/2010 - BIASINA ANGIOLINA FORTUNATO LEO GARCIA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, e reconheço a PRESCRIÇÃO da pretensão deduzida contra o BACEN.

Outrossim, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para o fim único de condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da caderneta de poupança da parte autora (agência 0235 - caderneta de poupança nº 013.99098753-1) nos meses de janeiro de 1989 (Plano Verão) e abril e maio de 1990 (Plano Collor I).

A presente condenação abrange apenas a(s) caderneta(s) de poupança indicada(s) na inicial e/ou no(s) documento(s) que com ela(s) guardem congruência, juntados até a data do registro desta sentença.

Referidos valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento. Não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima. A parte autora também poderá consultar as fases do processo na página na Internet da Justiça Federal ().

Publicada e registrada neste ato. Retifique-se o cadastro informatizado destes autos.

Intimem-se.

2008.63.01.006438-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240169/2010 - IVONE JUSTEN TONIN (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso;

Com relação aos valores bloqueados e efetivamente repassados para o BACEN, julgo extingo o feito com resolução de mérito e reconheço a ocorrência da prescrição e, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Julgo parcialmente procedente o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal na inicial para a correção do saldo de caderneta de poupança em 04/90 e 01/89.

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios nos termos da lei

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.017457-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156620/2010 - REGINA KEICO ITAMI (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, rejeitadas as preliminares suscitadas e afastada a hipótese de prescrição, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados nos autos, resolvendo o mérito, com fulcro nas disposições do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Parte Autora as diferenças devidas pela não aplicação do IPC de 26,06% sobre o valor do(s) depósito(s) em sua(s) caderneta(s) de poupança existente(s) na primeira quinzena de junho de 1987, bem como pela não aplicação do IPC de 42,72% sobre o valor do(s) depósito(s) em sua(s) caderneta(s) de poupança, existente(s) na primeira quinzena de janeiro de 1989, comprovados pelos documentos em anexo, observando-se os seguintes parâmetros:



a) a liquidação do montante devido deverá ser efetuada tomando-se por base o valor nominal dos depósitos em caderneta de poupança existentes entre os dias 1º e 15 (inclusive) de junho de 1987 e entre os dias 1º e 15 (inclusive) de janeiro de 1989, com a aplicação do IPC relativo aos indigitados períodos, respectivamente, nos percentuais de 26,06% e de 42,72%;

b) a correção monetária deverá incidir desde a época em que os percentuais em questão deixaram de ser aplicados, sobre a diferença entre o que foi pago pela CEF e o que restou apurado com a utilização dos referidos índices, descontados todos os valores já recebidos a título de correção monetária e juros. Para os fins deste mutirão, ressaltando minha posição divergente sobre a questão, adiro ao entendimento já pacificado no âmbito deste Juizado Especial e das Turmas Recursais (destaco o acórdão proferido pela Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, no processo nº 2008.63.02.010918-4), adotando como critério de correção monetária os índices oficiais próprios das cadernetas de poupança - afastando quaisquer outros índices, tabelas ou métodos requeridos pela parte autora - com o acréscimo de juros remuneratórios no percentual de 0,5% (meio por cento), devidamente capitalizados, a partir do surgimento das diferenças e, sucessivamente, até a data da efetiva quitação;

c) os juros de mora incidirão desde a citação (considerada esta na data da distribuição, caso tenha sido apenas depositada em Secretaria uma contestação padrão), no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância, a teor da norma estampada no art. 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.01.012098-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241725/2010 - HUGO ALVES DA SILVA (ADV. SP158049 - ADRIANA SATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 99079159-9, ag. 235 - abril de 1990 (44,80%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2008.63.01.008175-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240199/2010 - SONIA REGINA WENDLER VAROLO (ADV. SP028961 - DJALMA POLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso;

Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para a atualização da conta de caderneta de poupança no período de 05/87 e 01/89 pelo IPC e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios nos termos da lei

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2009.63.01.007002-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241724/2010 - YOLANDA DE CASTRO (ADV. SP172359 - ADRIANO AUGUSTO FIDALGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a CEF ao pagamento das diferenças resultantes da aplicação do

índice acolhido nesta sentença relativo a janeiro de 1989, ao saldo existente na conta da parte autora (conta nº 161713), na respectiva competência, descontando-se o percentual aplicado administrativamente. As diferenças devem ser corrigidas em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança, com a incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação, e juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a Caixa Econômica Federal a remunerar a conta de FGTS da parte autora em 42,72%, referente ao mês de janeiro de 1989, e em 44,80%, referente a abril de 1990, salvo se estes eventualmente tiverem sido pagos administrativamente.**

**São devidos juros moratórios e correção monetária de acordo com as disposições da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal.**

**Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei.**

**P.R.I.**

2008.63.01.010844-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301174337/2010 - GLAUCIA REGINA AGUIARE (ADV. SP183374 - FABIO HENRIQUE SCAFF) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.010836-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301174374/2010 - CRISTINO IZIDORO (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, condenando a CEF creditar na conta vinculada de FGTS da parte autora, os valores decorrentes da atualização mediante a aplicação do IPC/IBGE - janeiro/89: 42,72% e abril/90: 44,80% ao saldo existente nos referidos períodos, descontando-se os valores pagos administrativamente.**

**O levantamento dos valores deverá obedecer às disposições da Lei 8.036/90.**

**Sem custas e honorários nesta instância judicial.**

**Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta vinculada do FGTS .**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se .**

2009.63.01.043561-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234751/2010 - OSANA DOMINGUES BIANCHI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.040165-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234762/2010 - ADELIA TOBIAS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.038514-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234776/2010 - JOAO LEOPOLDO ALVES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.030485-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234789/2010 - FERNANDO MILTON DE ALMEIDA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.026758-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234805/2010 - SADY RECH JUNIOR (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.024092-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234819/2010 - IVONE ASSONE JAQUINTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.021862-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234834/2010 - JOAO SIMAO FILHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.019855-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234849/2010 - REGIANI DA CRUZ RACHAS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.017809-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234863/2010 - MONICA APARECIDA AMMIRABILE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.014864-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234877/2010 - LACERDA DE ARAUJO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.006474-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234903/2010 - JOSE KENZE TAKAOKA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.004279-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234917/2010 - KEIJI NARAZAKI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.002212-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234932/2010 - ADILSON FELIX (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.000852-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234946/2010 - ANTONIO CARLOS MARTINS LIMA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.009947-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239550/2010 - ARNALDO GUERREIRO (ADV. SP064665 - JOAO BATISTA RODRIGUES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.037179-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239551/2010 - CLEUSA MARIA VALLONE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.037163-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239552/2010 - JOSE CARLOS EXALTACAO SANTIAGO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.064240-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239555/2010 - SIRLEI TOMOKO FUJII (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.063246-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239558/2010 - PAULO CELSO DUARTE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.063240-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239559/2010 - CARLOS ALBERTO CARRILLO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.063015-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239561/2010 - TEREZINHA ARRUDA DE SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.062847-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239562/2010 - ARNALDO BISPO DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.062824-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239563/2010 - IVONEIDE MENEZES DA SILVA CIOFFETTI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.062470-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239564/2010 - CINEIA APARECIDA DE SANTANA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.062445-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239567/2010 - JOSE DE LIMA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.061844-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239570/2010 - DULCE HELENA SOARES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.061221-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239573/2010 - ROBERTO LEMBO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.061216-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239575/2010 - JESUS FERREIRA DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.060960-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239578/2010 - AVELINO SOBRAL (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.060611-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239581/2010 - WILSON PRETTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.060428-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239582/2010 - DIVA VIGIARELLI ELIAS (ADV. ); GUMERCINDO ELIAS- ESPÓLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.059999-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239584/2010 - MANOEL DA CONCEIÇÃO GERALDES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.057030-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239588/2010 - RONALDO FERREIRA MENDES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.056604-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239593/2010 - PAULO VETTORAZZO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.056263-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239599/2010 - INELCI LUIZA DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.056073-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239601/2010 - JOAO HERALDO DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.055353-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239606/2010 - APARECIDO DOS SANTOS PASSOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.055220-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239608/2010 - JORGE BENTO VIANA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.055186-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239610/2010 - CLAUDIO PANNIA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.054509-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239612/2010 - PAULO TEIXEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.053772-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239614/2010 - JUAREZ DOMINGOS DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.012572-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239618/2010 - ADEMIR BERNAL MORENO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.011092-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239626/2010 - HELGA DLOUHY (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.011084-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239628/2010 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.009310-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239632/2010 - REGINA MARIA FERREIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.009301-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239635/2010 - EMILIO CARLOS DE SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.047433-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239637/2010 - FLADMIR COELHO DE OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.047185-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239639/2010 - ARNALDO TAMANAHA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.046917-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239643/2010 - MARIA DIAS COELHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.046222-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239649/2010 - JOSE DE ALENCAR FERREIRA DE CARVALHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.046190-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239654/2010 - LYGIA LEITE REICHENBACH (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.045929-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239655/2010 - ELIZA TOSHIE MORITA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.045651-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239658/2010 - ANA RITA OLIVEIRA ASSUNCAO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.059160-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239659/2010 - YUHIKO WATANABE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.059150-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239660/2010 - MERCEDES ROMERO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.058935-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239661/2010 - SEBASTIAO OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.059590-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239663/2010 - ADALGISA MARIA ALVES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.058434-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239667/2010 - ANTONIO PEREZ DE OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.057956-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239671/2010 - DILZA TEREZINHA DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.057947-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239672/2010 - BENEDITO DIVINO ARRUDA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.057692-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239675/2010 - JOAO CARLOS FERRARESSO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.057671-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239676/2010 - ILDA RAMALHO GIAMPIETRO (ADV. ); ANTONIO GIAMPIETRO - ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.057436-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239677/2010 - MARIA LUZIA BELNUOVO FLORENTINO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.057225-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239678/2010 - PEDRO SATOSHI TAGOMORI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.057014-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239680/2010 - ANTONIA MARIA DA CONCEICAO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.051944-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239687/2010 - JANDIRA NEVES DE SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.051792-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239688/2010 - ZENAIDE FERREIRA DE SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.051775-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239690/2010 - CARLOS WAGNER SANDEVILLE DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.051632-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239692/2010 - DORA DIMAND PEREIRA DE AZEVEDO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.051533-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239693/2010 - JAILDA PEREIRA FELIX (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.051532-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239695/2010 - ROSA GUASTAMACCHIA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.051333-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239697/2010 - EDUARDO JULIO DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.051072-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239704/2010 - JOSE LUIZ DIAS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.050407-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239708/2010 - MARCIA GUERRERO ALVES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.050392-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239709/2010 - MARIA ELENA DE PAULA SALLES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.050342-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239712/2010 - MANOEL GOMES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.050341-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239713/2010 - LUZIA GREGIO OTOLORA COSTA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.014049-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239716/2010 - ANTONIO JOSE CORREIA VIEIRA (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.049969-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239718/2010 - ANA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.049535-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239721/2010 - SONIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.048849-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239725/2010 - WANDERLICE FLOR JACINTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.048844-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239726/2010 - VANDA DAS GRAÇAS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.048548-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239728/2010 - NELSON DOS SANTOS ALVES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.036923-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239729/2010 - EMIKO HASEDA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.036685-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239730/2010 - MARIO SERGIO DE ALBUQUERQUE MARANHAO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.036496-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239731/2010 - ROBERTO CASTELLO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.036207-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239734/2010 - SERGIO FERREIRA DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.035517-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239739/2010 - IRINEU GALHARDO JUNIOR (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.034110-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239745/2010 - CARLOS DE SANTANA ALVES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.034104-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239747/2010 - ANTONIO PEREIRA DE MELO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.034096-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239751/2010 - RICARDO GUERRA FLOREZ (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.033528-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239754/2010 - ITALA CRISTIAN DE MELO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.033526-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239756/2010 - VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.033276-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239758/2010 - ANA MARIA DE FREITAS CARDOSO FERREIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.033030-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239764/2010 - GUIOMAR COIMBRA DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.032424-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239771/2010 - JOSE ALMEIDA DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.032153-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239777/2010 - SIDNEY GRIGIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.031954-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239780/2010 - NOBUKO WAKAMATSU (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).



2009.63.01.031914-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239784/2010 - ROBERTO DOMINGUES CLARO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.025263-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239786/2010 - MARIA VIRGINIA BERGAMO KORPS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.025189-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239788/2010 - VALDEMIRA MARIA DE JESUS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.001104-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241914/2010 - JOSE LUIS DOS SANTOS DE ARAUJO OGANDO (ADV. SP096904 - MARINA DA SILVA PALHARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.044178-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241920/2010 - SADAO ARASHIRO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.042754-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241921/2010 - YATIYO KUNITAKI (ADV. SP163036 - JULINDA DA SILVA SERRA GUERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso;**

**I) Julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.**

**A presente condenação abrange os depósitos referentes às contas comprovadas até a data do presente julgamento. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial. Publique-se. Registre-se e intime-se.**

2007.63.01.063793-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301169184/2010 - UBALDO FERREIRA PASSOS (ADV. SP175148 - MARCOS DI CARLO, SP177493 - RENATA ALIBERTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.063795-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301169187/2010 - ALICE YOSHIDA MITUUTI (ADV. SP234897 - NILSON MORETZOHN SILVEIRA SIMÕES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.063798-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301169191/2010 - ANTENOR DIAS MACHADO (ADV. SP235692 - SIMONE VIEIRA GOMES, SP240729 - JOSÉ ANTONIO SEBASTIÃO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.022157-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301063161/2009 - GILSON APARECIDO PEZZOTI (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por GILSON APARECIDO PEZZOTI para determinar o restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB 560.897.663-7, desde 26.04.2008, com renda mensal inicial - RMI no valor de R\$ 415,81 e renda mensal atual - RMA no valor de R\$ 510,00 para junho/2010.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no importe de R\$ 10.662,76, atualizados até junho/2010, já descontados os créditos recebidos a título de outros benefícios, conforme os cálculos apresentados pela D. Contadoria Judicial.

Considerando-se o caráter alimentar da prestação, concedo, de ofício, a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 dias.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua

Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

Oficie-se.

2008.63.01.055909-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301242205/2010 - KOSUE KOSAKA ARAUJO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 99008232-0, ag. 254 - janeiro de 1989 (42,72%)

- conta n. 166608-3, ag. 269- janeiro de 1989 (42,72%)

- conta n. 74152-0, ag. 238 - janeiro de 1989 (42,72%)

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2009.63.01.005954-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241151/2010 - CECILIA APARECIDA MILITAO DE CASTRO (ADV. SP252567 - PIERRE GONÇALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Cecília Aparecida Militao de Castro, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:

a) a averbar o período de 02/08/1993 a 18/02/2008 trabalhados em condições especiais e convertê-los em comum;

b) a majorar o coeficiente de cálculo da renda mensal inicial (RMI) da aposentadoria por idade para 95% (noventa e cinco por cento) do respectivo salário-de-benefício, a contar da concessão do benefício (18/02/2008), de modo que a renda mensal atual passe a ser de R\$ 2.423,21 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) para junho de 2010;

c) a pagar os valores em atraso (parcelas vencidas), no total de R\$ 1.683,66 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), atualizados até julho de 2010.

Ressalto que os cálculos para a fixação dos valores acima foram elaborados pela Contadoria desse Juizado Especial Federal, com base na Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 05/07/2007, página 123), passando a ser partes integrantes da presente sentença.

Sem custas e honorários advocatícios nessa instância judicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro, em nome da autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado nesta ação, resolvendo o mérito (art. 269, I, do CPC), para condenar a Ré a proceder à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, aplicando o IPC de junho de 1987, no percentual de 26,06%, deduzindo-se os índices já aplicados a título de correção monetária, com a devida atualização pelos índices constantes no Manual de Cálculos do Conselho de Justiça Federal. Juros no percentual de 6% ao ano, a contar da citação, até a data da entrada em vigor do novo Código Civil, a partir de quando devem ser aplicados juros de 1% ao mês.**

**Sem condenação em honorários.**

**P.R.I.**

2007.63.01.080765-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301232589/2010 - ALICE AKIKO NAGAI (ADV. SP229805 - ELISABETE YSHIYAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.080800-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301232594/2010 - JOSE FRANCISCO VILLAR JUNIOR (ADV. SP153555 - JULIO FRANCISCO DOS REIS); ISABEL MARIA CUNHA VILLAR (ADV. SP153555 - JULIO FRANCISCO DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.011804-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241772/2010 - IRINEU ANTONIO PEREIRA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a CEF ao pagamento das diferenças resultantes da aplicação do índice acolhido nesta sentença relativo a janeiro de 1989, ao saldo existente na conta da parte autora (conta nº 990955915), na respectiva competência, descontando-se o percentual aplicado administrativamente. As diferenças devem ser corrigidas em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança, observados os expurgos reconhecidos nesta sentença, com a incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação, e juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2007.63.01.085716-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301164213/2010 - EDSON REIS VICENTE FERREIRA (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor e condeno a União a restituir a ele a importância indevidamente retida na fonte a título de imposto de renda, à época do pagamento em juízo de benefícios previdenciários em atraso, nos autos do processo nº 2006.03.00.050983-8, no valor de R\$ 8.201,43, o qual deverá ser monetariamente corrigido, com incidência da SELIC, desde o recolhimento indevido, vedada a incidência de qualquer outra taxa de juros ou correção monetária.

A partir de 30/06/2009, quando passou a vigorar a Lei nº 11.960/2009, dispondo que nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo.

Neste sentido o teor do Enunciado 32 do FONAJEF:

“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”

Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC.

Incabíveis a condenação em custas ou em honorários nesta instância.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Nada mais.

2007.63.01.080752-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301232587/2010 - FLORIPES DE SOUZA GODINHO (ADV. SP111990 - JAIME MARQUES RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado nesta ação, resolvendo o mérito (art. 269, I, do CPC), para condenar a Ré a proceder à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, aplicando o IPC de janeiro de 1989, no percentual 42,72%, bem como o percentual de 20,21% referente ao mês de janeiro de 1991, deduzindo-se os índices já aplicados a título de correção monetária, com a devida atualização pelos índices constantes no Manual de Cálculos do Conselho de Justiça Federal. Juros no percentual de 6% ao ano, a contar da citação, até a data da entrada em vigor do novo Código Civil, a partir de quando devem ser aplicados juros de 1% ao mês.

Sem condenação em honorários.

P.R.I.

2009.63.01.016116-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241835/2010 - ANTONIA IGNACIO VENDRAME (ADV. SP197340 - CLAUDIO HIRATA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a CEF ao pagamento das diferenças resultantes da aplicação do índice acolhido nesta sentença referente a janeiro de 1989, ao saldo existente na conta da parte autora (conta nº 19698-0), na respectiva competência, descontando-se o percentual aplicado administrativamente. As diferenças devem ser corrigidas em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança, com a incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação, e juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.005906-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241821/2010 - YOSHIKO NAKASHIMA (ADV. SP211588 - CRISTINA DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 14177-2, ag. 1367 - janeiro de 1989 (42,72%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso;**

**I) Julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.**

**A presente condenação abrange os depósitos referentes às contas comprovadas até a data do presente julgamento.**

**Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.**

**Publique-se. Registre-se e intime-se.**

2009.63.01.004566-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301235704/2010 - ISABEL LUIZA GRODZICKI (ADV. SP083154 - ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.004505-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301235729/2010 - ANTONIO RODRIGUES BASTOS (ADV. SP213364 - ALINE FILGUEIRA DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.013709-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301235742/2010 - CECIL JOSE ALVES (ADV. SP217937 - ANA JÚLIA BRANDIMARTI VAZ PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.011982-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241756/2010 - GENTIL ANTUNES DA SILVA (ADV. SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.011830-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241767/2010 - ANTONIO FERNANDES (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.011771-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241783/2010 - DARCY RONCADOR AMORIM (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.010723-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241797/2010 - SILVINO BRAJAO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.010522-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241813/2010 - GRACE PARASCHIN MASO (ADV. SP029763 - DANILO CESAR MASO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.008664-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241830/2010 - LUIZ TAMIELLO (ADV. SP075191 - CLEIDE APARECIDA DA SILVA, SP115146 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso;**

**I) Julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.**

**A presente condenação abrange os depósitos referentes às contas comprovadas até a data do presente julgamento.**

**Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.**

**Publique-se. Registre-se e intime-se.**

2007.63.01.080491-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301221832/2010 - CECILIA CABALLERO CUBILLO DE KRUPA (ADV. SP206732 - FLÁVIA TACLA DURAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.029330-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301223876/2010 - LUCIANA DE MENDONCA SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.023173-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301223877/2010 - STEFANIDA NOVAC STOIANOV (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.007490-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301223888/2010 - RAUL SIMOES DE CARVALHO NETO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.007479-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301223889/2010 - MARCELO VOLPE BOASSALY (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.025291-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301223916/2010 - WILSON TASSINI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009631-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301224670/2010 - JOSE CELSO COELHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.010882-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301233016/2010 - RODRIGO LIMA MONTEIRO BERNARDES (ADV. SP253824 - BRUNO YAMAOKA POPPI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.063974-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301233032/2010 - ANTONIO CARLOS CONCEICAO - ESPOLIO (ADV. SP232082 - GABRIELA SERGI MEGALE, SP224125 - CAMILA ALVES BRITO BARBOSA); MARIA DE FATIMA FERRO CONCEICAO (ADV. SP232082 - GABRIELA SERGI MEGALE, SP224125 - CAMILA ALVES BRITO BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.009274-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234593/2010 - RICARDO TRIPECA VITORIO (ADV. ); VERA LUCIA REIS VICTORIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.058198-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234618/2010 - ALZIRA BUENO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.005244-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301235037/2010 - EDUARDO HISSAO AOKI (ADV. SP128581 - ALBERTO MASSAO AOKI, SP246224 - ALICE FERREIRA GUILHOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.013333-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301235059/2010 - EUZEBIO CARBONARI (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.012804-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301235070/2010 - EDES DA COSTA PINTO (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.009056-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301235084/2010 - MITSUYO KAMIMURA (ADV. SP173580 - AKEMI KAMIMURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.011426-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301235097/2010 - APARECIDO DONIZETI TIMOTEO (ADV. SP194904 - ADRIANO DE SOUZA FIGUEIREDO, SP244546 - RENATA BATISTA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.012471-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301235110/2010 - PATRICIA DE CASTRO MOREIRA (ADV. SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.008246-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240707/2010 - NEWTON DOS SANTOS (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.004378-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241030/2010 - PAULO NOBORU YAMAUCHI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 99002410-8, ag. 237 - janeiro de 1989 (42,72%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2009.63.01.010694-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240813/2010 - RODE DE LIMA PITA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso;

I) Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

A presente condenação abrange os depósitos referentes às contas comprovadas até a data do presente julgamento.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a Caixa Econômica Federal a remunerar a conta de FGTS da parte autora em 42,72%, referente ao mês de janeiro de 1989, e em 44,80%, referente a abril de 1990, salvo se estes eventualmente tiverem sido pagos administrativamente.**

**São devidos juros moratórios e correção monetária de acordo com as disposições da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal.**

**Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.**

**Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei.**

**P.R.I.**

2008.63.01.010850-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301174294/2010 - JOSE CARLOS RIBEIRO (ADV. SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.010854-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301174306/2010 - APARECIDA GARCIA PONTES (ADV. SP119014 - ADRIANA DE ARAUJO FARIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.010852-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301174314/2010 - MARIA LUCIA RIBEIRO JURADO (ADV. SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.010848-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301174355/2010 - MAGALI TEREZA POZZATO RIBEIRO (ADV. SP046568 - EDUARDO FERRARI DA GLORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.010838-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301174385/2010 - NEUSA MARIA CALDAS PACIELLO (ADV. SP130604 - MARIA ANGELINA PIRES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.010684-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241751/2010 - MARIA SUELI BIERAST (ADV. SP234878 - DANIEL FUGULIN MACIEL, SP261792 - ROBERTO CRUNFLI MENDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 99009087-5, ag. 612 - janeiro de 1989 (42,72%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2009.63.01.007767-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241802/2010 - LUIZ CARLOS LAUREANO DA ROSA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a CEF ao pagamento das diferenças resultantes da aplicação do índice acolhido nesta sentença referente a janeiro de 1989, ao saldo existente na conta da parte autora (conta nº 971562), na respectiva competência, descontando-se o percentual aplicado administrativamente. As diferenças devem ser

corrigidas em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança, incluindo os expurgos reconhecidos nesta sentença, com a incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação, e juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.010419-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241754/2010 - AMERICO TOMAS YANES FERREIRA (ADV. SP198146 - CRISTIANE GROSSL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 10776-6, ag. 1368 - janeiro de 1989 (42,72%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2008.63.01.056696-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301242191/2010 - MARIA APARECIDA LICCIARDI (ADV. SP092477 - SONIA REGINA BARBOSA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 99001954-0, ag. 251 - janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%) e maio de 1990 (7,87%)

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2007.63.01.078048-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301166321/2010 - JERSON BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP197203 - VALSOMIR FERREIRA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na revisão da renda mensal inicial (RMI) do benefício de aposentadoria nos termos do art. 26 da Lei nº 8.870/94 e extingo o processo, com resolução do mérito, consoante o art. 269, I, do CPC.

Condeno também o INSS ao cumprimento da obrigação de pagar os valores relativos às prestações vencidas até esta data, monetariamente atualizadas, conforme disposto na Resolução 561/07 do CJF, com juros de mora a partir da citação, à taxa de 1% ao mês, até 30/06/2009, a partir de quando passou a vigorar a Lei nº 11.960/2009, dispondo que nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo.



Neste sentido o teor do Enunciado 32 do FONAJEF:

“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

2008.63.01.006472-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301233525/2010 - HERMINIA AROCA SCAGLIONE - ESPÓLIO (ADV. ); WLADIMIR AROUCA SCAGLIONE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para o fim único de condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da caderneta de poupança da parte autora (agência 0263 - caderneta de poupança 013.99020713-0) no mês de janeiro de 1989 (Plano Verão).

A presente condenação abrange apenas a(s) caderneta(s) de poupança indicada(s) na inicial e/ou no(s) documento(s) que com ela(s) guardem congruência, juntados até a data do registro desta sentença.

Referidos valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento. Não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

Retifique-se o cadastro informatizado deste processo.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora condenando a CEF a atualizar o saldo da conta vinculada do FGTS decorrente da aplicação do IPC/IBGE - janeiro/89: 42,72% e abril/90: 44,80%.**

**Registre-se que, no presente caso, em relação ao levantamento, o saldo deverá ser pago aos dependentes habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para concessão de pensão por morte, sendo que, inexistindo referidos dependentes, os demais sucessores poderão fazê-lo.**

**Sem custas e honorários nesta instância judicial.**

**Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta vinculada do FGTS .**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se .**

2009.63.01.045930-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241861/2010 - PEDRA GRAZIANO DE CASTRO (ADV. ); RUBENS JOSE DE CASTRO-ESPÓLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.025850-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241868/2010 - LINDINALVA RIBEIRO BOAVENTURA (ADV. ); ALVARO NASCIMENTO BOAVENTURA - ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.033573-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241874/2010 - MARIA ELMA DE CARVALHO JAJAH (ADV. ); NELSON MANETTI- ESPÓLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.026764-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241875/2010 - CARLOS CASLAVSKI - ESPOLIO (ADV. ); BIRGIT BUCHOLTZ CASLAVSKY (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.025444-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301209900/2010 - NELSON ANTONIO LEITE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil, razão pela qual autorizo o levantamento das quantias depositadas na conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relacionadas ao vínculo mantido com a empresa Irmãos Guggemberger Ltda, entre 24/02/1968 a 30/06/1971.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial.

P.R.I.

2009.63.01.021996-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301063150/2009 - ISAURA SANTA ROSA DE JESUS (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por ISAURA SANTA ROSA DE JESUS para determinar o restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB 502.434.754-0, desde 04.09.2005, com renda mensal inicial - RMI no valor de R\$ 260,00 e renda mensal atual - RMA no valor de R\$ 510,00 para junho/2010.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no importe de R\$ 31.368,05, atualizados até junho/2010, já descontados os créditos recebidos a título de outros benefícios, conforme os cálculos apresentados pela D. Contadoria Judicial.

Considerando-se o caráter alimentar da prestação, concedo, de ofício, a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 dias.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

Oficie-se.

2009.63.01.012069-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241759/2010 - SIDINALVA RODRIGUES DUCA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a CEF ao pagamento das diferenças resultantes da aplicação do índice acolhido nesta sentença relativo a janeiro de 1989, ao saldo existente na conta da parte autora (conta nº 300580), na respectiva competência, descontando-se o percentual aplicado administrativamente. As diferenças devem ser corrigidas em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança, observados os expurgos reconhecidos nesta sentença, com a incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação, e juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - DISPOSITIVO**

**Diante do exposto, rejeitadas as preliminares suscitadas e afastada a hipótese de prescrição, julgo procedentes os pedidos formulados nos autos, resolvendo o mérito, com fulcro nas disposições do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Parte Autora as diferenças devidas pela não aplicação do IPC de 26,06% sobre o valor do(s) depósito(s) em sua(s) caderneta(s) de poupança existente(s) na primeira quinzena de junho de 1987, bem como pela não aplicação do IPC de 42,72% sobre o valor do(s) depósito(s) em sua(s) caderneta(s) de poupança, existente(s) na primeira quinzena de janeiro de 1989, comprovados pelos documentos em anexo, observando-se os seguintes parâmetros:**

a) a liquidação do montante devido deverá ser efetuada tomando-se por base o valor nominal dos depósitos em caderneta de poupança existentes entre os dias 1º e 15 (inclusive) de junho de 1987 e entre os dias 1º e 15 (inclusive) de janeiro de 1989, com a aplicação do IPC relativo aos indigitados períodos, respectivamente, nos percentuais de 26,06% e de 42,72%;

b) a correção monetária deverá incidir desde a época em que os percentuais em questão deixaram de ser aplicados, sobre a diferença entre o que foi pago pela CEF e o que restou apurado com a utilização dos referidos índices, descontados todos os valores já recebidos a título de correção monetária e juros. Para os fins deste mutirão, ressalvando minha posição divergente sobre a questão, adiro ao entendimento já pacificado no âmbito deste Juizado Especial e das Turmas Recursais (destaco o acórdão proferido pela Terceira Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, no processo nº 2008.63.02.010918-4), adotando como critério de correção monetária os índices oficiais próprios das cadernetas de poupança - afastando qualquer outro índice porventura requerido pela parte autora - com o acréscimo de juros remuneratórios no percentual de 0,5% (meio por cento), devidamente capitalizados, a partir do surgimento das diferenças e, sucessivamente, até a data da efetiva quitação;

c) os juros de mora incidirão desde a citação (considerada esta na data da distribuição, caso tenha sido apenas depositada em Secretaria uma contestação padrão), no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância, a teor da norma estampada no art. 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

2007.63.01.026158-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156176/2010 - EDITH MEGALE TORRIANI (ADV. SP102739 - SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA); SANDRA REGINA TORRIANI (ADV. SP102739 - SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.023143-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156299/2010 - ADEMAR TORRES SEMENARA (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.023142-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156303/2010 - VALDEMIL VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.022721-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156309/2010 - CARLOS AUGUSTO (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.022724-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156320/2010 - SUELY CHIESI (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.022720-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156322/2010 - ONOFRE ANTONIO AVILA (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.022043-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156336/2010 - DIRCE HIRATA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.022341-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156338/2010 - DEJANIRA CANDIDA DA SILVA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.022047-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156341/2010 - AKIRA MAKITA (ADV. SP102739 - SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.022039-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156343/2010 - GILSON DA COSTA SILVA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.020020-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156400/2010 - ROBERTO GIRALDO AVILA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO); FRANCA MARIA LENCI AVILA (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.019904-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156460/2010 - JOAO ALVES SANTOS (ADV. SP102739 - SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.018927-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156533/2010 - ANTONIO ALVES AZEVEDO- ESPOLIO (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO); LIDIA RANGEL DE AZEVEDO (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO); ANTONIO RANGEL DE AZEVEDO (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO); LAURA RANGEL DE AZEVEDO (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.018431-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301156549/2010 - MARIA APARECIDA KLUG (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.011740-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241789/2010 - OTAVIO ALVES DE CARVALHO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 75419-0, ag. 254 - janeiro de 1989 (42,72%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2009.63.01.047629-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240604/2010 - VALDINE RIBEIRO BRITO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a pagar indenização por dano material, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), corrigidos desde a data do respectivo saque, incidindo, ainda, juros de mora de 1% ao mês, contados a partir da citação.

Sem condenação em custas e honorários nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF para que cumpra a presente decisão.

Publique-se. Intimem-se as partes.

2007.63.01.080799-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301232595/2010 - MARIA JOSE CAETANO MARTINS (ADV. SP166590 - MICHEL KALIL HABR FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado nesta ação, resolvendo o mérito (art. 269, I, do CPC), para condenar a Ré a proceder à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, aplicando o IPC de junho de 1987 e de janeiro de 1989, nos percentuais de 26,06% e 42,72%, respectivamente, deduzindo-se os índices já aplicados a título de correção monetária, com a devida atualização pelos índices constantes no Manual de Cálculos do Conselho de Justiça Federal. Juros no percentual de 6% ao ano, a contar da citação, até a data da entrada em vigor do novo Código Civil, a partir de quando devem ser aplicados juros de 1% ao mês.

Sem condenação em honorários.

P.R.I.

2009.63.01.011743-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241788/2010 - ROBERTO WAGNER ORLANDO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a CEF ao pagamento das diferenças resultantes da aplicação do índice acolhido nesta sentença referente a janeiro de 1989, ao saldo existente na conta da parte autora (conta nº 511588), na respectiva competência, descontando-se o percentual aplicado administrativamente. As diferenças devem ser corrigidas em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança, incluindo os expurgos reconhecidos nesta sentença, com a incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação, e juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.016009-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301062741/2009 - ROBERTO COELHO DE ANDRADE (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por ROBERTO COELHO DE ANDRADE para determinar o restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença NB 505.270.757-2, desde 08.01.2008, com renda mensal inicial - RMI no valor de R\$ 698,98 e renda mensal atual - RMA no valor de R\$ 951,90 para maio/2010.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no importe de R\$ 15.400,60, atualizados até junho/2010, já descontados os créditos recebidos a título de outros benefícios, conforme os cálculos apresentados pela D. Contadoria Judicial.

Considerando-se o caráter alimentar da prestação, concedo, de ofício, a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja implantado no prazo de 45 dias.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Anote-se no sistema o nome da patrona do autor.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

Oficie-se.

2009.63.01.012194-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241389/2010 - PIRAGIBE NOGUEIRA- ESPOLIO (ADV. SP114835 - MARCOS PARUCKER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 90006-3, ag. 263 - janeiro de 1989 (42,72%), abril de 1990 (44,80%) e maio de 1990 (7,87%)

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2009.63.01.005190-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241820/2010 - MARIA LUCIA DA CUNHA GOMES MARQUES (ADV. SP183337 - DANIEL SIMÕES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a CEF ao pagamento das diferenças resultantes da aplicação do índice acolhido nesta sentença referente a janeiro de 1989, ao saldo existente na conta da parte autora (conta nº 52497-1), na respectiva competência, descontando-se o percentual aplicado administrativamente. As diferenças devem ser

corrigidas em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança, com a incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação, e juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.008361-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241253/2010 - SHEILA GRELE (ADV. SP130048 - JOAO CARLOS DE LIMA, SP235166 - RICARDO ROLLO DUARTE); SAULO FAGUNDES DE SOUSA (ADV. SP130048 - JOAO CARLOS DE LIMA, SP235166 - RICARDO ROLLO DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 54439-6, ag. 268 - janeiro de 1989 (42,72%).

- conta n. 93737-1, ag. 268 - janeiro de 1989 (42,72%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2009.63.01.007763-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241803/2010 - MARIA JOSE VICENTE (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); NEUZA DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); ANTONIO RAIMUNDO VICENTE-ESPOLIO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 105246-3, ag. 351 - janeiro de 1989 (42,72%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

2008.63.01.010842-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301174327/2010 - MARIA LUCIA ISILDA FARIA DE ARAUJO (ADV. SP130604 - MARIA ANGELINA PIRES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a Caixa Econômica Federal a remunerar a conta de FGTS da parte autora em 42,72%, referente ao mês de janeiro de 1989, e em 44,80%, referente a abril de 1990, salvo se estes eventualmente tiverem sido pagos administrativamente.

São devidos juros moratórios e correção monetária de acordo com as disposições da Resolução nº 561, de 02/07/2007, do Conselho da Justiça Federal.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei.

P.R.I.

## **SENTENÇA EM EMBARGOS**

2010.63.01.023629-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301235630/2010 - RITA GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP048832 - MANUEL DA CONCEICAO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cuidam-se de embargos de declaração opostos contra r. sentença, que julgou extinto o feito sem julgamento do mérito, em razão de coisa julgada.

Os embargos merecem análise.

Com efeito, se pretende com a presente demanda a manutenção do auxílio-doença e a sua conversão em aposentadoria por invalidez.

Assim, entendo que se trata de pedido diverso, uma vez que se refere a período posterior ao julgado no processo indicado no termo de prevenção, bem como que se requer a aposentadoria por invalidez.

Destarte, tendo em vista que a sentença ora guerreada é patentemente nula, fazemos homenagear os princípios da economia processual e da celeridade no rito dos juizados, decidindo pela declaração de seu vício, nos termos do art. 460 do CPC, e determinando, incontinenti, a anulação do termo de sentença embargado.

Ante o exposto, recebo os presentes embargos de declaração e acolho-os para declarar nula a sentença prolatada no termo de audiência nº 146827/2010, em face do erro material envolvido em sua prolação.

Nesta esteira, dê-se regular prosseguimento ao feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.050826-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301241043/2010 - ALINE CRISTINA NOBREGA DA FONTE (ADV. SP191765 - MICHELLE FARIA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, havendo omissão da sentença anteriormente proferida, acolho os presentes embargos, para que dela passe a constar o seguinte trecho:

“Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se.”

No mais, mantendo a sentença proferida em todos os seus termos.

P.R.I.

2009.63.01.029118-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301241071/2010 - ELENILDO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP246420 - ANTONIO GOMES BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, havendo omissão da sentença anteriormente proferida, acolho os presentes embargos, para que dela passe a constar o seguinte trecho:

“Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se.”

No mais, mantendo a sentença proferida em todos os seus termos.

P.R.I.

2008.63.01.033589-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301241082/2010 - ANA LUCIA LIBORIO SILVA (ADV. SP198229 - LEANDRO MONTEIRO MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, considerando-se que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito os presentes embargos, mantendo a sentença em todos os seus termos.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, recebo os embargos e rejeito integralmente.**

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

2008.63.01.062623-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240394/2010 - IVAN PINHEIRO DA SILVA (ADV. ); MARGARIDA MARIA PINHEIRO (ADV. , ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.062601-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240395/2010 - ANGELO SILVA DE SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.061179-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240397/2010 - OSVALDO PEREIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.055628-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240402/2010 - JOSE FELIX BARBOSA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.042104-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240405/2010 - ANA NOVITA DA CRUZ (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.038512-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240408/2010 - GIZELDA PEREIRA DE SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.037905-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240410/2010 - LUIZA CAMARGO RODRIGUES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.086214-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240416/2010 - CATHARINA ROMANHA (ADV. SP216957 - ABDO JORGE SALEM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.085503-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240417/2010 - WALTER DOMINGOS (ADV. SP152713 - ADEMIR DONIZETTI MONTEIRO, SP196179 - ANA CRISTINA ASSI PESSOA WILD VEIGA, SP182170 - ELIANA EDUARDO ASSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

2007.63.01.082208-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240418/2010 - CARLOS ROBERTO COUTO SILVA (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.078643-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238900/2010 - NEUSA MARIANO NUNES (ADV. SP131160 - ADRIANA CRISTINA CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, recebo os embargos e rejeito integralmente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.01.065050-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301235625/2010 - JOANILTA MARIA DOS SANTOS GOMES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, acolho os embargos de declaração opostos pela parte autora, para que a fundamentação supra passe a integrar o julgado.

No mais, permanece a sentença tal como lançada.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, recebo os embargos e rejeito integralmente.**

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

2007.63.01.028914-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238678/2010 - LUIZA FERREIRA (ADV. SP174951 - ADRIANA MONTILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.013124-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238679/2010 - FRANCISCO PEREIRA NETO (ADV. SP183459 - PAULO FILIPOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.067324-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238682/2010 - PEDRO OLIVIO LUCATO (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI, SP286552 - FELIPE POLEZI PESCE DE CAMPOS); LUCIA AMENDOLA LUCATO (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI, SP286552 - FELIPE POLEZI PESCE DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009755-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238683/2010 - CLOVIS WAIKSEL (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009753-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238684/2010 - AMERICO GOMES RODRIGUES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).



2008.63.01.009723-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238686/2010 - ENI LECI MONTEIRO DE MENEZES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009720-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238687/2010 - PEDRO PEREIRA LIMA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009717-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238688/2010 - MARIA DAS GRACAS SILVA DE ALENCAR (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009403-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238692/2010 - RAUL PIRES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); INES GAIAO PIRES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009397-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238693/2010 - LUIZ JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); LOURDES DIAS DE OLOIVEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009392-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238695/2010 - VILMA OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009389-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238696/2010 - KAZUO KASAOKA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009388-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238697/2010 - MARIA DO SOCORRO SANTOS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009374-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238701/2010 - JOSE NASCIMENTO MARTINS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009366-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238702/2010 - JOAO GOMES DO NASCIMENTO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009362-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238704/2010 - JOSE LUIZ DE CASTRO THEODORO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009359-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238705/2010 - ANNA DE SOUZA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009354-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238706/2010 - CECILIA TURONE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009302-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238709/2010 - ALCIDES SERVILHA REINA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009282-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238710/2010 - JOSE CEDANO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009244-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238712/2010 - AROLD COSTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); CENIA ANA COSTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009238-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238713/2010 - MANOEL PINTO FERNANDES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); JUDITH HESPANHOL FERNANDES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009228-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238714/2010 - INES GAIÃO PIRES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); RAUL PIRES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009144-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238719/2010 - ALSSIR GASPAR (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ZILDA CARMELLO GASPAR (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009138-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238720/2010 - JOSEFA DA SILVA LUIZ (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); OTAVIO LUIZ (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009131-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238722/2010 - VICTORIO MICHELAZZO NETTO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); JANDIRA DINIZ MICHELAZZO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009126-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238723/2010 - ADAIR APARECIDO LAVANHINI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ALAIDE SALGADO OLIVEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009123-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238724/2010 - CLAUDIO MARTINS DE SOUZA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009099-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238728/2010 - EGIDIO DOS SANTOS CARDOSO FILHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009090-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238729/2010 - EDSON CRUCI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009087-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238731/2010 - FABIO MENDES LOPES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009081-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238732/2010 - FABIA RENATA SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009080-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238733/2010 - ROBERTO TSUIOSHI SUZUKI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009068-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238737/2010 - GISLAINE APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009054-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238738/2010 - JOSE VITAL DE CARVALHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008899-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238741/2010 - MILTON RODRIGUES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008895-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238742/2010 - MANOEL ANTUNES DE SOUZA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008893-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238743/2010 - PRIMO PULTRINI FILHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008887-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238747/2010 - BRIGIDA GIMENEZ CARACA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); OSCAR CARACA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008881-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238748/2010 - ARMANDO BARRETO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); GEORGIA ALBUQUERQUE BARRETO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008876-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238750/2010 - SEBASTIAO DIAS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); CELESTE PIRES DIAS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008874-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238751/2010 - ANTONIA MONTALVAO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); LOURDES MONTALVAO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008870-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238752/2010 - MARIA LUZIA HERRERO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); AMELIA SALTON HERRERO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008864-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238756/2010 - MARIA DE LOURDES TONHETTI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008860-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238757/2010 - HERCULANO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008858-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238759/2010 - MARIA NASCIMENTO DA COSTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008850-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238761/2010 - ANTONIA JESSIE ORLANDI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008848-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238762/2010 - MAURA MERY MANRIQUE CONTRERAS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008841-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238766/2010 - ANTONIO PINHA GARCIA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008835-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238767/2010 - JULIANO ALBUQUERQUE BARRETO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008829-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238769/2010 - MARIA QUITERIA DE ARAUJO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008224-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238771/2010 - JOSE BERTONHA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008223-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238772/2010 - ALBERTO ANTONIO HOMOTIUK (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.088002-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238780/2010 - LUIZ AUGUSTO DE SOUSA (ADV. SP111068 - ADEJAIR PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.084699-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238783/2010 - MARIA HELENA CAMALIONTE CORREA (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO); PAULO LUIZ CORREA (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.083793-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238785/2010 - MARCO AURELIO MESQUITA PIRES (ADV. SP184003 - ALESSANDRO EDOARDO MINUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.080699-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238787/2010 - MARIO NAPOLITANO JACOB (ADV. SP162127 - ANA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS DE FARIA BUSSAB, SP167676 - ANDRÉA MANZANO GOMES DE REIS, SP026958 - ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.079972-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238788/2010 - APARECIDA HELENA MASSARO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.079859-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238789/2010 - LUCIA DE FATIMA SOUZA MASSARO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.076391-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238793/2010 - ALAN DE MORAES TORELLI (ADV. SP063046 - AILTON SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.074204-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238794/2010 - JOSE PAULO AMORIM (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.072675-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238796/2010 - CHRISTIAN YATSUDA SIRATUTI (ADV. SP244486 - AMANDA ABID LOUREIRO, SP215685 - AIDA RAGONHA SARAIVA); HEITOR KENZO SIRATUTI (ADV. SP215685 - AIDA RAGONHA SARAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.071265-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238798/2010 - CECILIA ADELE GIUSTI DE OLIVEIRA (ADV. SP138603 - ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA); MAURICIO JOSE GIUSTI ----- ESPOLIO (ADV. SP138603 - ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068423-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238801/2010 - ELIANE DO SACRAMENTO (ADV. SP170634 - ADRIANA SACRAMENTO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068092-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238802/2010 - FERNANDO CORREIA RISERIO DE BONFIM (ADV. SP119014 - ADRIANA DE ARAUJO FARIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.067970-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238803/2010 - MARCIA FERNANDES RAPHAEL (ADV. SP155458 - ADILSON SUZUKI DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.067938-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238805/2010 - OLGA NIKOLAUS GINNATTASIO (ADV. SP150334 - ALCIDES DOS SANTOS OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.067721-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238807/2010 - ADRIANA MECELIS (ADV. SP247538 - ADRIANA MECELIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.066649-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238809/2010 - PAULO MOURA MAGALHAES GOMES (ADV. SP196165 - ALESSANDRO MARTINS PERES); MARIA JUDITH MAGALHAES GOMES (ADV. SP196165 - ALESSANDRO MARTINS PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.066404-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238810/2010 - RACHEL ALVES PEREIRA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.065660-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238811/2010 - PHILOMENA MARIA ALVES (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.065453-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238812/2010 - LUIZ CARDOSO NASCIMENTO (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.065221-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238815/2010 - APARECIDA HELENA MASSARO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.062264-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238818/2010 - ADELMO DA COSTA TEVES JUNIOR (ADV. SP142202 - ALESSANDRA CHRISTINA ALVES); TEREZINHA SIMPRINI (ADV. SP142202 - ALESSANDRA CHRISTINA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.060989-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238819/2010 - CLAUDIO SOARES JUNQUEIRA (ADV. SP255391 - ADRIANO AUGUSTO ZANOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.060930-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238820/2010 - DANIELA BERNARDI ZOBOLI (ADV. SP217463 - APARECIDA ZILDA GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.060082-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238823/2010 - MIGUEL ARCHANJO LIMA (ADV. SP111068 - ADEJAIR PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.056712-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238827/2010 - MARIA MARTINHA PASCHOAL PEREIRA (ADV. SP174951 - ADRIANA MONTILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.055201-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238828/2010 - MARIA RITA FERNANDES (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO); ANA TEREZA GONÇALVES DOMINGUES PINTO (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO); ARMINDA RITA GONÇALVES (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.051746-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238830/2010 - ANTONIO WALDIR FREIRE (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050384-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238831/2010 - JANDIRA MARIA VAZ (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050375-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238832/2010 - JOSE MARIA DE JESUS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050369-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238833/2010 - GERALDO ANDRIOLI FOGAÇA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050301-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238836/2010 - ELAINE RITA DAS NEVES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050257-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238838/2010 - CRISTIANO CONTE BUZO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050226-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238839/2010 - JOSE DE AGUIAR (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.048307-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238843/2010 - DIRCE BOLELI DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.048304-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238844/2010 - SARA FERNANDEZ DOBARRO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.048163-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238846/2010 - NUNCIO MELGES MARTINS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.048161-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238847/2010 - FRANCISCO ZULIANI FILHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.048113-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238852/2010 - LUCIANO TAVARES DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.040445-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238855/2010 - PAULO EDUARDO SAPORSKI (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.038536-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238856/2010 - IRAIDES TEIXEIRA COELHO (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.038018-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238857/2010 - NELSON DE SOUZA (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS, SP043425 - SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA, SP257386 - GUILHERME FERNANDES MARTINS); LINA COLOMBO DE SOUZA (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS, SP043425 - SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA, SP257386 - GUILHERME FERNANDES MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.033107-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238860/2010 - ZULMIRA DE SANTANA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA, SP013063 - LEILA BARA, SP144587 - CRIVANI DA SILVA SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.013131-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238863/2010 - GERALDO SILVA LUZ (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.012708-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238865/2010 - MARIA DA CONCEICAO MORANGONI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.009960-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238869/2010 - MARIA GOMES DA MOTA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.009946-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238870/2010 - PELAIA DE JESUS PINTO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.001929-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238873/2010 - ANTONIO PICIRILLI JUNIOR (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.013134-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238874/2010 - EDGAR GONCALVES DE CARVALHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP268456 - RAFAELA PACHECO ATHIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.089366-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240308/2010 - VANESSA TATIANE DOMINGOS JOSINO DA SILVA (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.089365-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240310/2010 - NELSON SIMAS (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.089363-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240311/2010 - MARIA MADALENA DE MELO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.089360-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240312/2010 - MARIA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.089353-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240313/2010 - FRANCISCO ALVES DE SOUZA (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.087109-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240314/2010 - ADAMO WILSON GALLUZZI (ADV. SP062230 - ADAMO WILSON GALLUZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.082133-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240319/2010 - ELY FERRAZOLI RIBEIRO (ADV. SP131068 - AFONSO JOAO ABRANCHES CAGNINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.081528-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240320/2010 - RAIMUNDO UEZONO (ADV. SP065488 - ABRAHAM BEN-LULU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.076136-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240325/2010 - MARGALY SHIZUKA IFUKU (ADV. SP156137 - ADRIANA JANUÁRIO PESSEGHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.074846-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240328/2010 - SUMIKO NISHITANI IKEDA (ADV. SP224523 - ALBERTO ISSAMU ODA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.074145-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240329/2010 - ISABEL CUENCA MARTINEZ (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068187-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240334/2010 - MARIA LUIZA FURLAN (ADV. SP107566 - ADRIANO NUNES CARRAZZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.067956-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240336/2010 - SERGIO HAJIME KANASHIRO (ADV. SP155458 - ADILSON SUZUKI DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.067753-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240337/2010 - CRISTINA RUMI SANNOMIYA (ADV. SP174951 - ADRIANA MONTILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.067497-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240339/2010 - SERGIO HAJIME KANASHIRO (ADV. SP155458 - ADILSON SUZUKI DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.064791-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240345/2010 - EUFEMIA GRASSESCHI DE CAMILO (ADV. SP131161 - ADRIANA LARUCCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.062944-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240346/2010 - GUARACIABA MOREIRA GARCIA (ADV. SP155458 - ADILSON SUZUKI DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.058497-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240350/2010 - SERGIO MAURICIO MOURA (ADV. SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.058321-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240351/2010 - ANA AKIKO ATOBE ALBERTI (ADV. SP235722 - ADRIANA PEREIRA CASTEJON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.056316-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240352/2010 - VALDETE PERES RODRIGUES (ADV. SP219111B - ADILCE DE FATIMA SANTOS ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.056251-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240354/2010 - MARCELO TRAVASSOS STIPP (ADV. SP127192 - ALEXANDRE FERREIRA DA GRACA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.055030-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240357/2010 - CHRISTIANE PAULA DA CUNHA (ADV. SP151637 - ALTAMIRANDO BRAGA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).



2007.63.01.054566-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240358/2010 - FRANCISCO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP067132B - ABDUL LATIF MAJZOUB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050366-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240360/2010 - FLAVIO CARNEIRO DE MENDONCA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050343-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240363/2010 - ANTONIO FERNANDO GENOFRE SALVAGNI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050315-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240364/2010 - IOLANDA FATIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050286-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240367/2010 - NOE ALVES DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050249-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240369/2010 - MARIZA GOMES DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.050137-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240370/2010 - CLAUDIA REGINA FARAH (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.048220-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240371/2010 - GLORIA ELISABETE COSTA FERREIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.048176-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240372/2010 - FRANCISCA MILITELLO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.047994-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240373/2010 - PEDRO NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.046748-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240374/2010 - SERAFIM PEDRO SARTORI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032524-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240380/2010 - AUREA SOUZA AGUIAR LUZ (ADV. SP186209 - ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Trata-se de embargos de declaração interpostos pela parte autora, nos quais alega a existência de vício na sentença proferida neste feito.**

**Recebo os embargos, pois tempestivos e formalmente em ordem.**

**Entretanto, verifico que não há na sentença recorrida qualquer omissão, contradição, obscuridade ou dúvida a ser suprida via Embargos de Declaração.**

**Esclareço à parte autora, porém, por oportuno, que nas demandas repetitivas, em que o réu se dá por citado e deposita contestação padrão na secretaria deste Juízo - caso dos autos - a data da citação é a data da distribuição eletrônica da demanda.**

**Ante o exposto, considerando que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito os presentes embargos, mantendo a sentença em todos os seus termos.**

**P.R.I.**

2007.63.01.052880-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301241047/2010 - SANDRA REGINA WAKAMATSU (ADV. SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.073162-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301241051/2010 - SANDRA REGINA WAKAMATSU (ADV. SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.**

**P.R.I.**

2010.63.01.014282-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240829/2010 - JOSE LUIZ SIMOES PARENTE (ADV. SP266213 - CLAUDIO BEZERRA DE SOUZA JUNIOR) X BANCO DO BRASIL S/A (ADV./PROC. ).

2010.63.01.019070-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240826/2010 - MARIO AKIO SASHIDA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.045993-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240809/2010 - SALETE JARDIM GALVAO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.017544-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240834/2010 - CLEICE PICCIRILO MARRONI (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.015226-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240156/2010 - FRANCISCO BERNARDO MACIEL (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Uma vez mais, o autor não compareceu à perícia médica.

Relatório dispensado na forma da lei. Fundamento e decido.

Nos termos do artigo 51, § 1º da Lei nº 9.099/95, “a extinção do processo independará, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes”.

No caso em pauta, a parte autora faltou à perícia médica agendada neste Juizado para averiguação da possível incapacidade, sem que houvesse justificado a sua ausência. Diante disso, configurou-se o abandono da ação. Portanto, é caso de extinção do feito.

Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

P.R.I.

2008.63.01.042286-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237743/2010 - SIMONE AMADOR SILVA (ADV. SP073948 - EDSON GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

2008.63.01.063827-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301233255/2010 - JOAQUIM RIBEIRO DE AMORIM (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Requer a parte autora a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 44.791-8, referentes aos meses de janeiro de 1989.

Verifico que no processo nº 2005.63.01.350907-2, apontado no termo indicativo de possibilidade de prevenção, anexado aos autos, o objeto é a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 44.791-8, referente aos meses de janeiro de 1989. O pedido foi julgado procedente e a sentença transitou em julgado.

A hipótese é de coisa julgada, impondo-se a extinção do processo sem resolução do mérito, pois a parte autora já exerceu o seu direito de ação para discutir a referida matéria, perante o Poder Judiciário.

Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil.**

**Após o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema.**

**Intime-se a parte autora, inclusive quanto ao direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 (cinco) dias e/ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.**

**Intime-se a CEF.**

2008.63.01.061236-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301228721/2010 - CELIA RAVANELLI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.005012-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237164/2010 - SUMIKO NAKAO TAKAKURA (ADV. ); SABURO TAKAKURA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.068085-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301229953/2010 - MARCIA ROSA RIBEIRO (ADV. SP053144 - JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, SP018062 - JOSE CARLOS DOS SANTOS CARIANI, SP275324 - MARIA DE LOURDES FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, em razão da existência de litispendência e daquele processo ser mais antigo, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

P.R.I.

2008.63.01.049991-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301238438/2010 - MARIA DO CARMO FANIS COSTA FERREIRA (ADV. SP146857 - MARIA ANTONIA MOTTA ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A hipótese é de litispendência, impondo-se a extinção do processo sem resolução do mérito, uma vez que a parte autora já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria perante o Poder Judiciário.

Posto isso, em razão da existência de litispendência extingo o feito sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

P.R.I.

2009.63.01.047281-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301208376/2010 - LOURIVAL TROMBINE (ADV. SP109951 - ADEMIR DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2007.63.01.085877-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301164202/2010 - ANDERSON LUIS GABRIEL (ADV. SP061593 - ISRAEL MOREIRA AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, JULGO EXTINTO OS PROCESSOS DE CONHECIMENTO E CAUTELAR, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse de agir.

Custas e honorários indevidos nesta instância.

P.R.I.

2007.63.01.043703-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301176882/2010 - FABIANA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP214993 - DANIELA DA SILVA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Busca a parte autora o pagamento de diferenças de correção monetária sobre saldo de caderneta de poupança.

É o relato do necessário. Fundamento e decido.

Inicialmente, defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Por ocasião da distribuição da inicial a parte autora foi intimada a regularizar o feito em 10 (dez) dias, mediante a apresentação de cópia de comprovante de residência com CEP. No entanto, deixou de fazê-lo.

Posto isto, nos termos do parágrafo único do artigo 284 c/c artigo 267, I, ambos do CPC, INDEFIRO a petição inicial e JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se e Intime-se.

2008.63.01.058865-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301229034/2010 - ELIZABETH ESRENKO (ADV. SP210822 - OTAVIO ANDERE NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, extingo o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema.

Intimem-se.

2009.63.01.047207-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301208271/2010 - MATIKO KAGEYAMA KONO ME (ADV. SP196285 - KARINA SUMIE MOORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo.

2008.63.01.010833-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301174365/2010 - PIERRE ANTOINE CODECCO (ADV. SP108137 - MARCIA DAS NEVES PADULLA, SP172669 - ANDREA GOUVEIA JORGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, com fulcro na fundamentação retro e no artigo 267, VI, do CPC JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ante a manifesta ausência de interesse de agir da parte autora.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, em razão da existência de litispendência e daquele processo ser mais antigo, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.**

**P.R.I.**

2008.63.01.003973-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301214227/2010 - FRANCISCO MESSIAS RODRIGUES (ADV. SP187069 - CARLOS GUILHERME SAEZ GARCIA); MARIA SOCORRO LOPES VINUTO RODRIGUES (ADV. SP187069 - CARLOS GUILHERME SAEZ GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.004722-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237643/2010 - OLGA FERNANDES (ADV. SP237463 - CAIO CESAR NEVES DA SILVA, SP243772 - SERGIO JOSE BARBIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.**

**P.R.I.**

2008.63.01.005189-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301203118/2010 - FRANCISCO LEOPOLDO DA CUNHA MENEZES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.004019-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301215458/2010 - ANTONIO LANDI FILHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.001789-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301237369/2010 - SAYURI YANAGISAKA OTANI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.044471-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301240116/2010 - SALMA GREGORIO GERMINE MARTINS (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.  
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

2009.63.01.012199-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301241388/2010 - CATARINA DO NASCIMENTO REZENDE (ADV. SP253008 - ROBERTA DURIGON BELONS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.  
P.R.I.

2008.63.01.036454-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301223656/2010 - MARIA NIZA ALVES MACHADO (ADV. SP108626 - CLAUDIA APARECIDA MACHADO FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.  
P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.**

2009.63.01.048778-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301203519/2010 - MARIA DA CARIDADE DE JESUS (ADV. SP283569 - MARCO AURELIO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.011228-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301233263/2010 - NEUZA DE SOUZA PAIVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.059781-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301229963/2010 - PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP126642 - ESTACIO AIRTON ALVES MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.  
Oficie-se ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, comunicando-o da presente decisão.  
P.R.I.

2007.63.01.043701-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301176863/2010 - VALMISA AZEVEDO (ADV. SP214993 - DANIELA DA SILVA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Busca a parte autora o pagamento de diferenças de correção monetária sobre saldo de caderneta de poupança. É o relato do necessário. Fundamento e decido.

Inicialmente, defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Por ocasião da distribuição da inicial a parte autora foi intimada a regularizar o feito em 10 (dez) dias, mediante a apresentação de cópia de comprovante de residência com CEP. No entanto, deixou de fazê-lo.

Posto isto, nos termos do parágrafo único do artigo 284 c/c artigo 267, I, ambos do CPC, INDEFIRO a petição inicial e JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se e Intime-se.

2008.63.01.015157-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301209629/2010 - REGINA PASSONI BINDI MORETTE (ADV. SP093277 - MARLY DOROTHY ARAKELIAN); FIORAVANTE BINDI (ADV. SP093277 - MARLY DOROTHY ARAKELIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação ajuizada neste Juizado Especial Federal em face da Caixa Econômica Federal visando à atualização monetária do saldo de conta poupança.

Por decisão, determinou-se que a parte autora apresentasse documentos hábeis à comprovação da existência e titularidade de conta correspondente ao pedido da parte autora, bem como, documentos que comprovassem inexistência de identidade de demandas.

O prazo decorreu in albis

É a síntese do necessário. Fundamento e decido.

Nos termos do artigo 51, § 1º da Lei nº 9.099/95, “a extinção do processo independerá, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes”.

Neste feito, a parte autora deixou de cumprir determinação, inviabilizando o desenvolvimento válido e regular da relação processual. Além disso, não justificou o não-atendimento do prazo. Quedando-se inerte, a parte autora abandonou a ação.

Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se.

#### **DESPACHO JEF**

2007.63.01.011293-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301241189/2010 - MARIA RAIMUNDA SPERA (ADV. SP133066 - MAURICIO DORACIO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em decisão.

Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário, mediante a aplicação do índice ORTN/OTN.

O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado.

Em Ofício anexado aos autos virtuais, o INSS informa que ao elaborar uma evolução da renda mensal objeto destes autos com base na revisão pleiteada, foi encontrado um valor menor ao pago atualmente. Assim, a revisão pelo índice ORTN/OTN não é vantajosa à parte autora, que já recebe valor maior do que receberia caso sua renda mensal fosse revista pelo índice pleiteado.

Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.058279-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301072183/2010 - NADIR TENORIO DOS SANTOS (ADV. SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer contábil, intime-se a Ilustre Procuradora Federal do INSS Dra. Tatiana Taschetto Porto, para apresentar os esclarecimentos necessários para elucidação da Proposta de Acordo anexada nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

2007.63.01.063028-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301241927/2010 - JOSE GETULIO DE SOUZA FILHO (ADV. SP065819 - YANDARA TEIXEIRA PINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário, mediante a aplicação do IRSM de fevereiro de 1994, aos salários-de-contribuição que compuseram o período básico de cálculo, em 39,67%.

O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada.

No presente caso, de acordo com a informação apresentada pelo INSS, observa-se que a correção de seu benefício previdenciário não pode ser realizada, uma vez que no período básico de cálculo do benefício da parte autora, somente estão compreendidos salários-de-contribuição anteriores a fevereiro de 1994.

O índice pleiteado somente deve ser aplicado na atualização dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, inclusive no mês de fevereiro de 1.994 (39,67%). Assim, referido índice incide na apenas atualização dos salários-de-contribuição utilizados para o cálculo da RMI dos benefícios.

No caso em tela, trata-se de aposentadoria por invalidez acidente de trabalho com DIB em 10/01/2005, decorrente de auxílio-doença por acidente de trabalho com DIB em 21/02/2004, e assim, quando do cálculo do benefício origem, o período básico de cálculo não computou o salário-de-contribuição de fevereiro de 1994, portanto, inaplicáveis os índices do IRSM.

Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período.

Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão.

Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Ciência à parte autora.

2007.63.01.017548-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301013843/2010 - MARIA APARECIDA TANNUS (ADV. SP249106 - CARLOS ALBERTO FUJARRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inclua-se o feito em lote de julgamento.

2009.63.01.039335-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301109150/2010 - ALESSANDRO DE SOUZA XAVIER (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE, SP223417 - ISAURA MEDEIROS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em inspeção.

Tendo em vista a proposta de acordo formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos respectivos cálculos. Após, conclusos.  
Cumpra-se.

2009.63.01.015092-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301056522/2010 - REGINA DE SALES SILVA (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. No silêncio, ou o não aceite da proposta, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2009.63.01.036014-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301229221/2010 - LUCIANA DE OLIVEIRA AMARAL (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o presente feito pertencer ao lote nº 48606, remetam-se os autos à 8ª Vara Substituto.  
Cumpra-se. .

2007.63.01.080491-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301204968/2010 - CECILIA CABALLERO CUBILLO DE KRUPA (ADV. SP206732 - FLÁVIA TACLA DURAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Tendo em vista o(s) processo(s) 200763010429440 e 200763010804924, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2009.63.01.015092-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301059396/2010 - REGINA DE SALES SILVA (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à contadoria judicial para cálculos, conforme proposta de acordo.

São Paulo/SP, 12/03/2010.

## **DECISÃO JEF**

2009.63.01.047374-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301236420/2010 - MATEUS BRAGA BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito e retifico de ofício o valor da causa para R\$ 57.130,96, motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Sendo outro o entendimento do douto Juízo a respeito, a presente fundamentação servirá como razões em eventual conflito de competência.

Sem custas e honorários, nesta instância.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Intime-se o MPF. Cumpra-se.

2009.63.01.056360-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301195060/2010 - OVERDINA BATISTA MIZAEAL ALENCAR (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante dos documentos anexados aos autos que dão conta que o óbito da mãe da parte autora ocorreu em 29/09/2008, intime-se o sr. perito, subscritor do laudo pericial anexado aos autos, para que esclareça, em cinco dias, se ratifica ou retifica a data de início de incapacidade mencionada no item 14 de seu laudo (quesitos do Juízo) - como sendo em setembro de 2009.

Após, tornem conclusos.

Int.

2009.63.01.048210-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301208466/2010 - JOAO LUIZ GRANDISOLI (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo MM. Juiz foi dito: Voltem-me os autos conclusos.

2009.63.01.047757-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301208383/2010 - MARIA CELINA VIANA (ADV. SP105174 - MARIA ARASCZEWSKI PASCHOAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). "Tendo em vista a prova oral colhida nesta audiência, declaro encerrada a fase instrutória e chamo o feito à conclusão para prolação de sentença, que será devidamente publicada para conhecimento das partes. Saem intimados os presentes. Registre-se. Intime-se o INSS."

2009.63.01.064290-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301035678/2010 - SANDRA SOARES PEREIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a anuência da parte autora, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para elaboração de cálculos, conforme proposta de acordo juntada aos autos em 18/01/2010. Após, voltem conclusos para homologação. Int.

## **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2009.63.01.053789-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301239684/2010 - MARCIA REGINA BARBOSA DE FREITAS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, condenando a CEF creditar na conta vinculada de FGTS da parte autora, os valores decorrentes da atualização mediante a aplicação do IPC/IBGE - janeiro/89: 42,72% e abril/90: 44,80% ao saldo existente nos referidos períodos, descontando-se os valores pagos administrativamente. O levantamento dos valores deverá obedecer às disposições da Lei 8.036/90. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta vinculada do FGTS. Publique-se. Registre-se. Intime-se .

2007.63.20.002547-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301230372/2010 - JOSE CLAUDIO ALVES (ADV. SP090323 - LUIZ ALBERTO DE SOUZA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte



autora, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso. Oficie-se o INSS. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 8.893,32 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) , no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000972**

**LOTE Nº 65569/2010**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2007.63.01.076744-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301234488/2010 - ROSEMEIRI JANUARIO DA SILVA (ADV. SP132067 - MARCIÓ AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos: - conta n. 38437-5, ag. 252 - junho de 1987 (26,06%). - conta n. 87176-4, ag. 252 - junho de 1987 (26,06%). - conta n. 94271-8, ag. 252 - junho de 1987 (26,06%). Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento) ao mês, até a data da citação. A partir da citação, fixação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento. Ressalto, por oportuno, que não há que se falar na aplicação de quaisquer outros expurgos sobre os montantes apurados, eis que a conta deve ser recomposta como se os índices acima tivessem incidido à época - e, se isso tivesse ocorrido, não haveria incidência de outros expurgos. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias. P.R.I.

**SENTENÇA EM EMBARGOS**

2008.63.01.020716-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301241083/2010 - WALDIR TESTA (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, havendo omissão da sentença anteriormente proferida, acolho os presentes embargos, para que dela passe a constar o seguinte trecho: "Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se." No mais, mantendo a sentença proferida em todos os seus termos. P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, recebo os embargos e rejeito integralmente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

2007.63.01.063548-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238816/2010 - MITIYO LUIZA TAGA (ADV. SP047363 - APARECIDO DIOGO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.060879-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301238822/2010 - CANDIDA MARTINS DA SILVEIRA (ADV. SP059781 - ANTONIO ROBERTO SOUZA MELO); ANTONIO DA SILVEIRA ----- ESPOLIO (ADV. SP059781 - ANTONIO ROBERTO SOUZA MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.079493-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240322/2010 - SONIA LA PLATA DE MELLO FRANCO (ADV. SP252321 - ANA CLAUDIA LA PLATA DE MELLO FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.060284-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301240349/2010 - CAROLINE AZEVEDO MOURA (ADV. SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### **DESPACHO JEF**

2009.63.01.004605-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301239547/2010 - INAMARA CRISTINA PEPICELLI (ADV. SP185029 - MARCELO SIQUEIRA NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Tendo em vista o(s) processo(s) 200763010681292 apontado(s) no termo de prevenção anexado aos autos, por visar(em) correção quanto a planos e/ou contas diferentes, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente que visa correção pelo Plano Verão (jan/89) e Plano Collor I (abr/mai/90) Plano Collor II (fev/91) da(s) conta(s) poupança 00093170-5 AG 0268 conforme inicial. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta.**

**Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.**

2009.63.01.007442-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301240262/2010 - PAULO GUEDES DA SILVA (ADV. SP196770 - DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR); HELENICE MARCI TANGERINO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP196770 - DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.007433-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301240264/2010 - JEANETTE APPARECIDA ANDARE DA CRUZ PAYAO (ADV. SP196770 - DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR); ANTONIO DA CRUZ PAYAO JUNIOR (ADV. SP196770 - DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.007427-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240265/2010 - VOLGA MALAVASI QUINTANA (ADV. SP196770 - DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.017678-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301241808/2010 - ELAINE NASCIMENTO DOS SANTOS ECLI (ADV. SP041243 - LEIDA MARIA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o teor da certidão acostada aos autos, determino a alteração do horário da perícia, mantida a data de 04/08/2010, para 11:30h, com o mesmo perito, no 4º andar deste Juizado, localizado à Avenida Paulista, 1345, São Paulo. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito. Com a vinda do laudo, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, independente de nova intimação e após, conclusos. Publique-se. Intime-se, com urgência. Cumpra-se.

2009.63.01.038187-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301233673/2010 - CAETANO MARCHIORI JUNIOR (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se ao INSS, para que, em 45 (quarenta e cinco) dias, apresente cópia do processo administrativo do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição NB 42/ 077.951.039-9, com todos os documentos que o instruíram. Redesigno a audiência para o dia 26/10/2010, às 17:00 horas, dispensando-se a presença das partes (pauta extra). Oficie-se. Int.

2008.63.01.008190-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301240878/2010 - LEONINA BRAGAIA CUDIZIO (ADV. SP149742 - MAURO JOSE BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A inversão do ônus da prova prevista no Código de Defesa do Consumidor está relacionada ao princípio da isonomia e justifica-se pelo fato de, numa relação de consumo, ser o consumidor a parte mais fraca e vulnerável, possuindo maiores dificuldades na produção de prova em seu favor. No presente caso, não há

que se falar em dificuldades na produção da prova, pois não há nos autos qualquer documento que comprove a recusa da ré em fornecer os extratos bancários pleiteados pela parte autora. Assim, concedo prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte os extratos da(s) conta(s) poupança(s) objeto(s) dos autos. No mesmo prazo, manifeste-se à parte sobre o termo de prevenção anexado aos autos, uma vez que a ausência de identificação das contas poupanças deste feito impossibilitam a análise da prevenção. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo n.º 2008.61.00.011669-5, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.**  
**Intime-se.**

2008.63.01.060022-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301240887/2010 - RUBIA MAGNOLIA LOBO DA COSTA (ADV. SP254007 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.060032-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301241169/2010 - JOAQUIM ALVES DA COSTA (ADV. SP254007 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.010746-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301240254/2010 - VALDIR JESUS FRIAES (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF e do comprovante de endereço atual, em nome próprio e com CEP. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.081487-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301232764/2010 - PAULOTUTTI TAKAHASHI (ADV. SP161049 - MELIZA MARCIA MAZZINI) X BANCO DO BRASIL S/A (ADV./PROC. ); BANCO ITAU S/A (ADV./PROC. ); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Intime-se.

2008.63.01.051850-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301240874/2010 - DINIZ RAMOS CEPEDA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETTI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo n.º 2008.63.01.051479-3, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a atualização monetária dos saldos das contas-poupança n.º 99012379-1 e 00073393-5 referentes aos meses de março, abril, junho, julho de 1990 e janeiro e março de 1991 e janeiro de 1989, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária pertinente conta-poupança n.º 99044372-8 dos meses de abril, maio e junho de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Outrossim, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de dez dias, extrato bancário pertinente ao período de fevereiro de 1991, pleiteado nestes autos, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

2010.63.01.002469-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301242232/2010 - ADAUTO JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) clínica geral Dr(a). Marta Candido, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 14/09/2010, às 19h00, aos cuidados do(a) Dr(a). Renato Anghinah, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. A eventual participação de assistente médico será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. Com a juntada do laudo médico, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias, independente de nova intimação e após, voltem conclusos. Intimem-se.

2010.63.01.030108-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301241706/2010 - SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do

benefício pleiteado. Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei Federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea “c”, XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento. Para que reste configurada a lide, concedo prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise de prevenção e do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2010.63.01.027828-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301239982/2010 - ANTONIO MARTINS DA SILVA (ADV. SP184075 - ELISABETH MARIA PIZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.008005-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301239087/2010 - VALDEMIR MANTOVANI (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2009.63.01.002003-7, foi extinto sem julgamento de mérito.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Por oportuno, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Instado a manifestar-se a parte autora, requereu seja a ré intimada a informar as contas existentes com o número do CPF do autor. Contudo, cabe a parte autora juntar elementos comprobatórios do alegado, no caso presente, ao menos da existência da conta poupança no período pleiteado. Neste sentido, defiro o prazo derradeiro de 20 (vinte) dias, para que a parte autora junte aos autos os extratos determinados ou comprove a recusa da CEF em fornecê-los, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Intime-se.

2008.63.01.044242-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301240206/2010 - JULIETA IGNEZ COLONELLO PIVATO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); PIETRO PIVATO---ESPÓLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Antes de tudo, observo que, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese de adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Logo, antes de tudo, mister se faz que se deixe claro realmente se tratar de espólio, pois, do contrário, considerando os princípios que orientam os Juizados Especiais, a inicial deverá ser emendada. Mas, observo desde logo que, em se tratando, realmente, de espólio, que não se encontra no rol taxativo do art. 6º da Lei 10.259/2001, a competência, de acordo com o que já decidiu o E. TRF da 3ª Região, não será deste Juizado Especial, mas, sim, do juízo comum. Posto isso, concedo prazo de 30 dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões dos CPF's, RG's, comprovantes de endereços, instrumentos de mandatos e, se o caso, formal de partilha. No mesmo prazo, deverá a parte autora (ou autores) juntar aos autos os extratos referentes aos períodos discutidos e comprovante (s) de residência. Intime-se.

2007.63.01.077303-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301234479/2010 - LUIZ RAIMUNDO DE JESUS (ADV. SP122415 - IVAN PRATES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, eis que no processo nº 2007.63.01.077300-9 o autor demanda em face do Banco do Brasil e nestes autos trata-se da Caixa Econômica Federal como demandada. Verifico, ainda, não constar anexado aos autos o comprovante de endereço da parte autora, assim como todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Posto isso concedo o prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia do comprovante de endereço atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, assim como, a cópia legível dos extratos para que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.038852-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240549/2010 - ATELIE VANESSA GUIMARAES LTDA - ME (ADV. SP092152 - SILVIA FERRAZ DO AMARAL DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); ARTEZANALLI INDUSTRIA DE MOVEIS ARTESANAIS LTDA (ADV./PROC. ); RONALDO DA SILVA (ADV./PROC. ); CARLA SERRAVALLO DA SILVA (ADV./PROC. ). Ciência à parte autora do Ofício anexado em 30/06/2010. Int.

2008.63.01.043717-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301239116/2010 - ROZILDA RANIERO KUHN (ADV. ); ROSA GUSMAO RANIERO - ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que a parte autora anexe aos autos a cópia legível do RG e do comprovante de endereço com CEP de Ana Maria Raniero Mirrione, para regularização do pólo ativo. Intime-se.

2006.63.01.022745-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240780/2010 - ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA (ADV. SP054058 - OSWALDO JOSE, SP054058 - OSWALDO JOSE); BENVINDA NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP054058 - OSWALDO JOSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os vários processos relacionados no termo de prevenção, observo que: em relação ao processo 20016100000228106 as partes não são as mesmas; os processos 20066183000059108, 20066183000206259 e 20076183000463706 referem-se a Mandado de Segurança, e o processo 20076183000843827 tem partes e pedidos diversos, conforme Certidão de Objeto e Pé anexada aos autos. Assim, não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se.

2008.63.01.051815-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240155/2010 - NAIR LUCHINI NIERO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); IVANIR NIERO LAURENTI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2008.63.01.009135-3, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 4349-2 referente aos meses de abril/maio de 1990 e Janeiro/1989 e fevereiro de 1991, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária pertinente conta-poupança nº 00019563-2 dos meses de abril/maio de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas, vez que versam acerca de contas-poupança diferentes. Outrossim, intímam-se as partes autoras para apresentarem, no prazo de dez dias, comprovante de co-titularidade da conta-poupança objeto destes autos, bem como comprovante de endereço em nome da autora Nair Luchini Niero, sob pena de extinção do feito.

2004.61.84.242187-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301230660/2010 - JOAO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc Indefiro o levantamento dos valores creditados na conta vinculada ao FGTS da parte autora. Fica ressalvada à parte a possibilidade de levantamento, em face da Caixa Econômica Federal, administrativamente, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 20 da Lei nº. 8.036/90. Questões correlatas ao levantamento do saldo da conta vinculada deverão ser objeto, se for o caso, de ação autônoma, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda. Após, remetam-se os autos ao arquivo. Intímam-se.

2009.63.01.054262-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301005099/2010 - JANE LUCIA DIAS (ADV. SP209679 - ROBSON MARCELO MANFRÉ MARTINS, SP209895 - HAMILTON DONIZETI RAMOS FERNANDEZ); JUCIARA DIAS (ADV. SP209679 - ROBSON MARCELO MANFRÉ MARTINS, SP209895 - HAMILTON DONIZETI RAMOS FERNANDEZ); JAYME DIAS (ADV. SP209679 - ROBSON MARCELO MANFRÉ MARTINS, SP209895 - HAMILTON DONIZETI RAMOS FERNANDEZ); JOSE AMERICO DIAS (ADV. SP209679 - ROBSON MARCELO MANFRÉ MARTINS, SP209895 - HAMILTON DONIZETI RAMOS FERNANDEZ); JONES JOSE DIAS (ADV. SP209679 - ROBSON MARCELO MANFRÉ MARTINS, SP209895 - HAMILTON DONIZETI RAMOS FERNANDEZ); JULIA DA SILVA - ESPÓLIO (ADV. SP209679 - ROBSON MARCELO MANFRÉ MARTINS, SP209895 - HAMILTON DONIZETI RAMOS FERNANDEZ); JOSE DIAS - ESPÓLIO (ADV. SP209679 - ROBSON MARCELO MANFRÉ MARTINS, SP209895 - HAMILTON DONIZETI RAMOS FERNANDEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Providenciem os autores a regularização do feito, nos seguintes termos:  
a) no que se refere a Jayme Dias, juntar cópia do RG e comprovante de endereço; b) quanto a Jones José Dias, providenciar comprovante de endereço; c) diante do óbito do autor José Américo Dias, no curso da ação, fornecer a qualificação e endereço dos dois filhos apontados na certidão de óbito, para intimação quanto ao interesse em habilitar-se feito. Em caso afirmativo, anexar aos autos os documentos de RG e CPF. d) emenda da inicial para regularização do polo ativo, juntando-se a devida procuração, no tocante de Júlio Dias, sucessor constante da certidão de óbito da Sra. Júlia, mãe dos autores. Prazo: 60 (sessenta) dias para cumprimento. Int.

2006.63.01.071777-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301239984/2010 - MANOEL DOMINGOS MARTINS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A vista da documentação anexada pelo autor, intime-se a CEF, para que no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra conforme o julgado. Int.

2010.63.01.028813-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301239184/2010 - AIME MONALIZA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2008.63.01.054908-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301238470/2010 - ALFEU RODRIGUES (ADV. SP222021 - MARCOS GABRIEL CARPINELLI PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito. Concedo 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que o autor junte os extratos da(s) conta(s) poupança(s) objeto(s) dos autos, inclusive aditamento. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.**

2010.63.01.028928-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301238668/2010 - LARA LUCIA BARBOSA (ADV. SP299060 - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.028936-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301238848/2010 - FATIMA DO CARMO DOS SANTOS (ADV. SP299060 - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.028914-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301238894/2010 - LILIAN YURI TAKAHASHI (ADV. SP299060 - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.028965-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301238961/2010 - IVAN CREMASCHI SAMPAIO (ADV. SP299060 - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.028782-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301237074/2010 - EDENILSON BOCCI FERREIRA (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029131-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301238143/2010 - MARTA MARIA DE SOUZA LEMOS (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028587-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301240113/2010 - MARIA DA GUIA DA SILVA (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029746-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301239469/2010 - DANIELA NEGRI MARTINEZ (ADV. SP024413 - ANTONIO JOSE DE ARRUDA REBOUCAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028826-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301239025/2010 - MAURILIO BORGES DA SILVA (ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027766-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301239312/2010 - OSMAR FLORENCO DE FREITAS (ADV. SP273926 - VALERIA FALLEIROS SPINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027755-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301239490/2010 - TEREZINHA FIDELIS DOS SANTOS (ADV. SP273926 - VALERIA FALLEIROS SPINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027752-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301239531/2010 - DENISE VERGINIA ASSERIN (ADV. SP273926 - VALERIA FALLEIROS SPINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027750-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301239998/2010 - CONCEICAO PENHA DA SILVA (ADV. SP273926 - VALERIA FALLEIROS SPINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.055953-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301238004/2010 - MARIA ALICE MARCON (ADV. SP211364 - MARCO AURELIO ARIKI CARLOS, SP264180 - EMANUEL LUIS PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010559521 tem como objeto a atualização monetária do saldo da(s) conta(s)-poupança nº 0255-013-100454-8, referente ao(s) mês(es) janeiro de 1989 e o objeto destes autos é(são) a(s) conta(s)-poupança nº 0255-013-9900938-8, referente ao(s) mês(es) janeiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.000144-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301139558/2010 - WANDA BOUCAS (ADV. SP209764 - MARCELO PAPALEXIOU MARCHESE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Com relação à conta 00167808-0, a autora comprova que é uma das co-titulares. No tocante à conta em nome de Silvio Bouças e/ou, não foi cumprida a determinação anterior, observando-se da certidão de óbito que o falecido deixou outros sucessores além da autora. Desse modo, concedo último prazo - 30 dias, para regularização da representação processual no tocante à conta 99004686-3, devendo constar do polo ativo todos os herdeiros do titular falecido, ou comprovação da co-titularidade da conta para prosseguimento do feito pelo outro titular, sob pena de preclusão da prova. Int.

2010.63.01.029632-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301239261/2010 - IVANILDO ALVES DA ROCHA (ADV. SP099987 - JORGINA SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto do processo nº 2006.63.01.055579-8 é a concessão do benefício de auxílio-doença, requerimento nº 22.296.389, de 08/06/2006 e o objeto destes autos é a concessão do benefício de auxílio-doença nº 538.435.228-7, desde 26/11/2009, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Cuida-se de ação de concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. Requer a concessão de tutela. DECIDO. Por ora, comprove a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, o requerimento administrativo e a negativa por parte do INSS. No silêncio, venham conclusos para extinção. Int.

2008.63.01.051421-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301227530/2010 - MARIA CRISTINA GASPARI (ADV. SP106307 - WANDERLEY FERREIRA); IRACEMA ZAGO GASPARI-----ESPÓLIO (ADV. SP106307 - WANDERLEY FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que o processo apontado no Termo de Prevenção abrange objeto distinto daquele veiculado na presente ação, não restou caracterizada a identidade exigida pelo CPC para a configuração de litispendência ou coisa julgada. Desta feita, dê-se normal prosseguimento ao feito. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.070223-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301222402/2010 - LILIAN FERNANDES BIRELLI (ADV. SP027564 - MIRTA MARIA VALEZINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Não verifico relação de identidade entre o presente processo e os apontados no termo de prevenção: 1 - 2007.63.01.06429-1: extinto sem julgamento do mérito; 2 - 2007.63.01. 038840-0 e 2007.63.01.070223-4: contas diferentes. Prossiga-se, incluindo-se em lote para julgamento.

2006.63.01.032887-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301230631/2010 - MARIA DE SOUZA GODIM ARAUJO (ADV. SP122201 - ELÇO PESSANHA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc. Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário, mediante a aplicação do índice IRSM aos salários - de - contribuição que compuseram o período básico de cálculo. O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado e remetido eletronicamente ao INSS para cálculo. Os autos retornaram sem cálculo do INSS com a seguinte justificativa: "ERRO NO PROCESSAMENTO e RECEBIMENTO SEM CÁLCULO (6301000003/2008) - NB 1084729668 - EM 15/01/2008 - Revisto pelo código 14". Diante dessas informações, foi proferida a r. Decisão nº 6301100113/2009, de 25.06.2009, nos seguintes termos: "Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição para retificação do número de benefício da parte autora no sistema informatizado deste Juizado, devendo constar NB 113677873-7. Após, encaminhem-se os autos à Secretaria para remessa dos autos ao INSS para cálculos. Cumpra-se." O INSS, através do Ofício nº 2568/21.001.100/pru, de 24.03.2010 informa sobre a divergência entre os dados cadastrados neste feito e os constantes na inicial do mesmo, pois os dados na inicial são de "APARECIDA TIMOTEO MAZZONI - NB: 113.677.873-7" e os dados cadastrados são de "MARIA DE SOUZA GODIM ARAÚJO" - NB: 21/108.472.966-8" e aguarda esclarecimentos para que possa cumprir o r. despacho. De fato, em análise aos documentos carreados aos autos em 18.05.2010, denominados "CONSULTA AO CADASTRO DO JEF", bem como àqueles juntados com a inicial, constato que a parte autora cadastrada nestes autos foi equivocadamente utilizado o Código 897107, quando o correto é o Código 1970376, e que, inclusive, ensejou a devolução sem cálculos. Com isso, ao ser utilizado o cadastro de pessoa estranha ao feito, o andamento processual não está em conformidade com as provas dos autos. Portanto, a parte autora que deve constar dos autos é o constante no Código 1970376. Posto isto, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento/Protocolo/Distribuição, para que providencie a retificação dos dados cadastrais e faça constar o Código 1970376 como parte autora. Após, oficie-se ao INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra o determinado na sentença, com a elaboração dos cálculos. Com a vinda dos cálculos, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste. Caso haja discordância, comprove através da apresentação de planilha de cálculos. Cumpra-se. Oficie-se. Intime-se.

2010.63.01.015683-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301241853/2010 - MILTON ARONIS GROISMAN (ADV. SP257361 - FELIPE PASQUALI LORENÇATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé dos processos referidos - Origem: 3a VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA Nº Processo: 20086100002477260 e Origem: 9a VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA Nº Processo: 20086100002477345 no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2008.63.01.051811-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301239062/2010 - SEICHIRO OTSUICHI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Requer a parte autora a atualização monetária dos saldos nas contas-poupança nº 59518-4 e 59518-9 referentes aos meses de janeiro/fevereiro de 1989, março, abril, maio, junho de 1990 e fevereiro de 1991. Verifico que no processo nº 2007.63.01.065617-0, apontado no termo indicativo de possibilidade de prevenção, anexado aos autos, o objeto é a atualização monetária dos saldos nas mesmas contas-poupança acima mencionadas, em relação ao período de maio de 1987 e janeiro de 1989. O feito encontra-se em trâmite. A hipótese é de litispendência, impondo-se a extinção parcial do processo sem resolução do mérito, pois a parte autora já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria concernente a atualização monetária dos saldos nas contas-poupança 59518-4 e 59518-9 em relação ao período de Janeiro de 1989, perante o Poder Judiciário. Posto isso, em razão da existência de litispendência, e daquele processo ser mais antigo, extingo parcialmente o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, quanto ao pedido de atualização monetária dos saldos nas contas-poupança nº 59518-4 e 59518-9, no que tange ao mês de Janeiro de 1989. Prossiga-se o feito em relação ao pedido de atualização monetária do saldo nas contas-poupança nº 59518-4 e 59518-9, em relação aos demais períodos de atualização pleiteados neste feito, ou seja, março/abril/maio e junho de 1990 e fevereiro de 1991. Outrossim, em relação ao pedido de inversão do ônus da prova efetuado na inicial, por ora comprove a parte autora, no prazo de dez dias, a recusa da parte ré em apresentar os extratos bancários, ou caso a parte autora obtenha junto a ré os extratos faltantes neste feito (em relação ao período de fevereiro de 1991) efetue a apresentação de tal documentação no prazo concedido, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

2008.63.01.060778-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301010047/2010 - MARIA DA RESSURREICAO CARVALHO (ADV. ); JOAO EDSON CARVALHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Converto o julgamento em diligência. Chamo o feito à ordem. Trata-se de ação proposta em que a parte autora requer a condenação da(os) ré(us) ao pagamento da diferença entre o crédito da correção monetária aplicada na(s) sua(s) conta(s) poupança e o efetivamente devido por ocasião da implantação de planos econômicos. Contudo, a petição inicial elaborada por este Juizado Especial Federal apresenta erro material em sua fundamentação e pedido ao apontar o Banco Central do Brasil como réu exclusivo quando se requer a correção quanto ao IPC dos meses de março e abril de 1990, aplicáveis aos saldos das contas poupança nos meses de abril e maio do mesmo ano. O mesmo ocorre com o pedido ao requerer "a condenação da(s) ré(us): a aplicar índices corretos de



correção monetária sobre os valores depositados em sua conta poupança nos meses de 06/1987, 01/1989 e março/abril de 1990 (planos Bresser, Verão e Collor I, respectivamente)”, ao postular a aplicação dos índices - IPC - aos saldos dos meses de março e abril de 1990 eis que aplicáveis efetivamente nos meses subseqüentes, ou seja, o IPC de março deve ser aplicado aos saldos das contas poupança de abril, assim como o IPC de abril deve ser aplicado aos saldos de maio. Como cediço, a correção dos saldos bloqueados e transferidos ao Banco Central são de sua responsabilidade, consoante farta jurisprudência. Todavia, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula 725, publicada aos 9/12/2003, a qual assim dispõe: É constitucional o § 2º do art. 6º da lei 8024/1990, resultante da conversão da Medida Provisória 168/1990, que fixou o BTN FISCAL como índice de correção monetária aplicável aos depósitos bloqueados pelo Plano Collor I. Assim, em homenagem aos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, os quais orientam os Juizados Especiais Federais, determino, de ofício, a retificação da inicial a fim de que se faça constar junto à fundamentação do plano Collor I: “Relativamente ao BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN - pleiteando a correção de sua(s) conta(s) poupança em virtude da edição da Medida Provisória 168/90, posteriormente convertida na Lei 8.024/90, no tocante à diferença verificada entre o crédito da correção monetária aplicada e o apurado pelo IPC de março de 1990 quanto aos ativos bloqueados. Relativamente à Caixa Econômica Federal - CEF - quanto aos valores depositados nas cadernetas de poupança que não excederam o valor de NCz\$ 50.000,00, ou seja, não bloqueados, e que permaneceram na esfera de disponibilidade patrimonial da parte autora, pelo IPC verificado nos meses março, abril e maio de 1990.” Determino ainda a retificação do pedido a fim de que seja contemplado o seguinte: “a condenação dos réus: a aplicar os índices corretos de correção monetária consoante fundamentação descrita na petição inicial, parcialmente retificada, e na fundamentação supra, com relação ao IPC de março de 1990 em relação ao Banco Central do Brasil quanto aos ativos bloqueados, assim como em relação ao IPC de março, abril e maio de 1990 em relação à Caixa Econômica Federal quanto aos ativos que permaneceram na esfera de disponibilidade patrimonial da parte autora”. Determino ainda a retificação do pólo passivo a fim de que seja incluída a Caixa Econômica Federal em litisconsórcio com o Banco Central do Brasil. Por fim, cite-se a Caixa Econômica Federal já que a contestação padrão depositada em juízo não contempla o pedido na íntegra..

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.**

2007.63.01.080704-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301232580/2010 - PAULO SAKAE TAHIRA (ADV. SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.080706-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301232581/2010 - CRISTHIANE TAHIRA (ADV. SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.080713-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301232584/2010 - HIDEO RISHI (ADV. SP216457 - WILSON TOMIO KANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

2007.63.01.080714-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301232585/2010 - PRISCILLA RISHI (ADV. SP216457 - WILSON TOMIO KANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

2007.63.01.080753-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301232590/2010 - ADRIANO RISHI (ADV. SP216457 - WILSON TOMIO KANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

2009.63.01.020139-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301241648/2010 - MARGARETH MARY MACHADO (ADV. SP174252 - ALBERTO BRITO RINALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.005200-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301241653/2010 - ROZALIA BLASER (ADV. SP227943 - ALESSANDRA BONVICINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.009123-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301241655/2010 - ADRIANO LOPES (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO); ZITA BEKNER LOPES (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.009117-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301241657/2010 - OLGA DE SOUZA FRANCO (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.011399-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301241663/2010 - ROSA MARIA SIMOES (ADV. SP081063 - ADEMIR MOSQUETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.012172-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301241665/2010 - ANGELICA CAMILA PAULO ILESCHI (ADV. SP099421 - ADELMO FLORENTINO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.008457-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301241667/2010 - NELI ERICA NAMPO HIRATA (ADV. SP065488 - ABRAHAM BEN-LULU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.008453-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301241668/2010 - EDSON EHITI HIRATA (ADV. SP065488 - ABRAHAM BEN-LULU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.008775-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301241678/2010 - AURELIA PERES DE OLIVEIRA (ADV. SP165614 - DAVI DE OLIVEIRA AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.013270-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301241684/2010 - PIETRO LOPARCO (ADV. SP081276 - DANILO ELIAS RUAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.010696-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301241692/2010 - FABRICIO PALOMARES PALHARINE (ADV. SP234878 - DANIEL FUGULIN MACIEL, SP261792 - ROBERTO CRUNFLI MENDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.008762-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301241695/2010 - DURVALINA MARIA GOMES (ADV. SP188440 - CYNTHIA CRISTINA GRAMORELLI, SP217084 - PEDRO ROBERTO BIANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.010211-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301241703/2010 - DAMASIA ALVES COELHO (ADV. SP045846 - CLOVES COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.**

**Intime-se.**

2010.63.01.014267-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301240530/2010 - OLINDA ALVES LOUREIRO (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.028913-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301238958/2010 - LUIS ANTONIO SOARES (ADV. SP299060 - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.012228-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301239285/2010 - TARCIA KAMBILIS GARBINI (ADV. SP095805 - JACYRA COSTA RAVARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do documento de identidade e do comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. No mesmo prazo e penalidade regularize parte autora o feito juntando cópia legível dos extratos que

possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.012224-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301241383/2010 - TERESA DA CONCEIÇÃO PRADA (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ); MARLENE DA CONCEIÇÃO PRADA (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias do processo 2002.63.00.10566-0 em trâmite na 24ª Vara Cível Federal do Fórum Ministro Pedro Lessa, como: petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Os demais processos constantes do termo serão verificados concomitantemente por ocasião da análise do processo supra mencionado. Intimem-se.

2009.63.01.026789-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301238270/2010 - ELISANGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO (ADV. SP228903 - MARIA CAROLINA LEONOR MASINI DOS SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intimem-se as partes para que se manifestem sobre laudo pericial no prazo comum de dez dias. Após, conclusos a este Magistrado.

2007.63.01.070288-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301222399/2010 - MERCEDES MENEGHIN (ADV. SP055820 - DERMEVAL BATISTA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.070246-5 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 24059-2, referente ao(s) mês(es) junho/87 e janeiro/89 e o objeto destes autos é a conta-poupança nº 45434, referente ao(s) mês(es) junho/87 e janeiro/89, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. DECIDO. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial, bem como comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2010.63.01.014168-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301240031/2010 - VILMA GRANGEIRO ALVES PENTEADO (ADV. SP284573 - ANDRÉIA BOTTI AZEVEDO); MARIA APARECIDA GRANGEIRO VIANA (ADV. SP284573 - ANDRÉIA BOTTI AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de trinta dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora Vilma Grangeiro Alves Penteado regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal. Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar. No mesmo prazo e penalidade regularize parte autora o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta. Trata-se de ação em que Maria Aparecida Grangeiro Viana e outra, em nomes próprios, pretendem a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança. Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo também o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. Ademais, deve o subscritor protocolizar o instrumento de procuração original em nome de José Severino Grangeiro. Após o devido cumprimento de todos os itens acima descritos, conclusos através livre distribuição, para apreciação da petição protocolizada dia 05/04/2010. Intime-se.

2010.63.01.023527-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301231452/2010 - ISIDORO GERARDI (ADV. SP127192 - ALEXANDRE FERREIRA DA GRACA, SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o pedido de arquivamento do feito, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer, expressamente, se com tal pedido requer a desistência da presente ação. Após, remetam-se os autos à conclusão.

2007.63.01.076991-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301240600/2010 - EIZI MAKIOKA HIRATA (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). vistos, etc..

Petição de 06/07/2010 - Defiro o pedido. Concedo o prazo de 30 dias, para a PFN apresentar manifestação. Int.

2008.63.01.067199-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301228818/2010 - TEREZINHA INAGAKI MOUTA (ADV. SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO, SP238502 - MARCO ANTONIO SILVA BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que Terezinha Inagaki Mouta, em nome próprio, pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do falecido (fl.15). Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese de adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. No caso dos autos, não há comprovação de que a autora seja a única herdeira do falecido. Dessa forma, concedo prazo de trinta dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou instrumento de formal de partilha. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Int. Cumpra-se.

2009.63.01.006886-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240806/2010 - MARIA ISILDA BONICIO DE ASSIS (ADV. SP054240 - MARISTELA MILANEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.069554-0 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 114579-6, referente ao mês de junho de 1987, enquanto o objeto destes autos é a atualização da conta-poupança nº 114579-6, referente ao mês de janeiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Por oportuno, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Assim, no prazo de 30 dias e sob pena de extinção do feito, regularize o feito a parte autora juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2010.63.01.028858-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301239083/2010 - CARLOS ALBERTO IRINEU (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, com endereço completo, croqui e telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2010.63.01.029667-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240885/2010 - ELENICE ALMEIDA CORDEIRO (ADV. SP019265 - ANGELICA DAS GRACAS CORREA MUNARI, SP260976 - DIJANETE DOMINGUES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto do processo nº 2005.63.01.342780-8 é a revisão do benefício de pensão por morte nº 074.249.947-2 nos termos da Lei nº 9.032/95 e o objeto destes autos é a reversão em favor da autora das partes cessadas das pensões dos filhos, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Concedo prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2008.63.01.002925-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301238145/2010 - CELINA INOCENCIO DE MENEZES (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) psiquiatra Dr(a). Marcelo Salomão Aros, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 09/08/2010, às 14h30min, aos cuidados do(a) Dr(a). Nelson Saade, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. Com a juntada do laudo médico, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias, independente de nova intimação e após, voltem conclusos. Intimem-se.

2010.63.01.017594-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301241740/2010 - NIVANS CORREIA DA SILVA FERREIRA (ADV. SP287384 - ANDERSON ROBERTO DA SILVA LEBEDEFF) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra integralmente a parte autora, no prazo

improrrogável de 30 (trinta) dias, a decisão de 15/06/2010, sob pena de extinção, apresentando cópia do cartão do CPF, a teor do art. 1º, da Portaria nº 10/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais : Art. 1º. As ações propostas no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região deverão ser instruídas com cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou de outro documento público de identidade, com validade em todo o território nacional, do qual conste o número desse cadastro. Parágrafo único. É vedada a instrução do pedido apenas com extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.053103-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301238392/2010 - ORZIRA CABRAL DE SOUZA (ADV. SP176090 - SANDRA CRISTINA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em petição despachada em 23/06/2010, requer a patrona da parte autora prioridade na tramitação do processo com a devida expedição de ofício para pagamento dos atrasados. A Lei nº 10.173/01 bem como o art. 3º, da Lei nº10.741/03 prevêm as hipóteses de prioridade na tramitação de processos judiciais. Vale esclarecer que a própria existência dos Juizados Especiais Federais vai ao encontro dos objetivos buscados pelo Estatuto do Idoso, ou seja, buscar o trâmite célere de ações que, via de regra, possuem como parte interessada pessoa idosa, doente ou deficiente físico. Assim, a aplicação dessa lei será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo, tendo em vista a enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários. Aguarde-se instruções para o pagamento. Intime-se.

2005.63.01.020016-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301237817/2010 - LAVIERO ANTONIO SANTORO (ADV. SP197441 - MAGALI CELEGHIN VAZ, SP206330 - ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS); LUIZ CELEGHIN NETTO (ADV. SP197441 - MAGALI CELEGHIN VAZ, SP206330 - ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS); MAGALI CELEGHIN VAZ (ADV. SP206330 - ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS); SANDRA CELEGHIN FIGUEIREDO (ADV. SP206330 - ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS); LUIZ CELEGHIN NETTO (ADV. SP197441 - MAGALI CELEGHIN VAZ, SP206330 - ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o prazo de 20 (vinte) dias para que a parte autora fundamente as razões de seu inconformismo em relação aos cálculos apresentados e explique os pontos de discordância, devidamente comprovados, sob pena de preclusão. Intime-se.

2007.63.01.092607-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301228913/2010 - SEVERINA MINERVINA DA SILVA (ADV. SP269179 - CLEUSA BRITTES CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição datada de 18/01/2010, certifique a Serventia se há documentos originais a serem entregues à autora. Na hipótese de inexistência, certifique-se o trânsito em julgado e proceda a baixa definitiva dos autos.Int.

2010.63.01.020099-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301241328/2010 - OLGA PEREIRA GOMES (ADV. SP276543 - EMERSON RIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.. Petição de 05/07/2010 - Ante o lapso temporal transcorrido desde a última determinação judicial, concedo o prazo improrrogável de 60 dias para que a parte autora cumpra integralmente a decisão anterior, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Int.

2008.63.01.033834-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301242018/2010 - JOSE BERNADO DE SENA (ADV. SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Reputo prejudicada a petição acostada aos autos em 22/06/2010, tendo em vista que os valores referentes à requisição de pagamento já se encontram disponíveis para saque. Outrossim, o pagamento de honorários advocatícios é questão de Direito Privado, não sendo o Juizado Especial Federal o foro competente para dirimi-la. Intime-se.

2008.63.01.060026-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240881/2010 - RUBIA MAGNOLIA LOBO DA COSTA (ADV. SP254007 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2008.63.01.060022-3 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 23440-6, referente aos meses abril e maio/90, processo nº 2008.63.01.060025-9, conta poupança nº 27989-2, referente aos meses abril, maio/90 e fevereiro/91, processo nº 2008.63.01.060028-4, conta poupança nº 21204-6, referente aos meses abril, maio/90 e fevereiro/91 e o objeto destes autos é a conta poupança nº 17951-0, referente aos meses abril, maio/90 e fevereiro/91. Observo que tramita na 26ª Vara Civil o processo nº 2008.61.00.011669-5. Assim, concedo a parte autora prazo de trinta (30) dias para que junte cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé no, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2004.61.84.476740-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301231519/2010 - CLAUDIO ROGERIO DE TOLEDO (ADV. SP103540 - EDMO MARIANO DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a petição do autor datada de 03/09/2009, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão proferida em 27/07/2009. Intime-se.

2009.63.01.007073-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301237596/2010 - NEIDE SELLES DE OLIVEIRA (ADV. SP103735 - MARIA DE LOURDES MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo nº 2007.63.01.070611-2 apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito. Por oportuno, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.007116-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240827/2010 - FERNANDA SEGABINASSI GONÇALVES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.067722-7 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 8363-4, referente ao mês de junho de 1987, enquanto o objeto destes autos é a conta-poupança nº 8363-4, referente aos meses de janeiro de 1989, abril/ maio de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Por oportuno, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2010.63.01.028176-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301241100/2010 - SOENI MARIA BARSÍ (ADV. SP297040 - ALEXANDRE BARSÍ PAPPAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. Observo que é vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal. Após, conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Int

2005.63.01.248970-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301239366/2010 - SALVADOR DAIDONE (ADV. SP111471 - RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticiona a parte autora requerendo guia de levantamento ou alvará judicial para levantamento dos valores referentes à requisição de pagamento. O levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 17, §1º e artigo 21 da Resolução nº. 55/2009 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº. 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Assim, o autor poderá efetuar pessoalmente o levantamento em qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo portando, para tanto, os documentos pessoais, a saber, RG e CPF e comprovante de residência emitido nos últimos três meses anteriores ao levantamento. Já o advogado que tenha poderes específicos para dar e receber quitação e pretenda efetuar o levantamento dos valores em nome da parte, deverá solicitar cópia autenticada da procuração que instruiu a petição inicial, conforme dispõe o artigo 1º do provimento já citado. Está solicitação é feita diretamente no Setor de Central de Cópias do Juizado Especial Federal, localizado no 1º andar deste prédio. Pelas razões acima expostas, indefiro o pedido da parte. Intime-se.

2005.63.01.202907-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301231368/2010 - LAIR MERLO (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Extingo a obrigação por pagamento. Intime-se. Dê-se baixa findo. Arquite-se.

2006.63.01.041855-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301238573/2010 - MARIA DE LOUDES GONÇALVES - ESPÓLIO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ); JAIRSON APARECIDO GONCALVES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP096063E - MAURO SERRO JUNIOR); JAILTON GONCALVES (ADV.

SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP096063E - MAURO SERRO JUNIOR); JAMILSON PEDRO GONCALVES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP096063E - MAURO SERRO JUNIOR); JULIANA MARIA GONCALVES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP096063E - MAURO SERRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do volume de trabalho na Contadoria Judicial, aguarde-se a ordem cronológica dos trabalhos, não havendo fundamento para fixar prioridade no andamento deste feito, cujo objeto são as diferenças de revisão de benefício de titular falecida em 2006. Int.

2007.63.01.028813-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301240541/2010 - LAZARO BENEDITO DE SA (ADV. SP088682 - JULIO URBINA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da documentação acostada aos autos, pela ré e o decurso em branco, do prazo fixado para manifestação do(a) demandante intimado(a), considero entregue a prestação jurisdicional, extinguindo a execução nos termos do artigo 794, II, do CPC. Dê-se baixa findo. Fica a ressalva de que o levantamento de eventual saldo, deverá-se-a realizado administrativamente, nos termos da Lei de FGTS.

2009.63.01.040862-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301239985/2010 - ROSIVALDO MOREIRA GONCALVES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista ofício juntado aos 28/06/2010, cumpra a Secretaria a parte final da decisão anterior, ou seja, proceda à intimação da Perita médica psiquiatra para que, em dez dias, esclareça se é possível reconhecer a existência de incapacidade laborativa, bem como, se mantém suas conclusões anteriores. Após, anexado o relatório médico complementar, intemem-se as partes para ciência e manifestação em dez dias.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.**

**Intime-se.**

2009.63.01.015873-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301241649/2010 - CARLOS MITIO OHASHI (ADV. SP174252 - ALBERTO BRITO RINALDI); MARI KOKUBUN OHASHI (ADV. SP174252 - ALBERTO BRITO RINALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.011534-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301241662/2010 - VANDERLEI SERAPOMPA FILHO (ADV. SP081063 - ADEMIR MOSQUETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.040180-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301241154/2010 - MARILENA PERFEITO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente que visa correção pelo Plano Bresser da(s) conta(s) poupança 96897-0 e 95937-7.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Apresente a parte autora, em 30 dias, sob pena de extinção, os extratos referentes aos meses de junho e julho de 1987, de ambas as contas apontadas na inicial. Int.

2010.63.01.030197-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301241503/2010 - JOSE BERNADINO SOBRINHO (ADV. SP219014 - MARIA ALICE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2005.63.01.199638-1 foi extinto sem resolução do mérito e a sentença transitou em julgado.

Junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé atualizada do processo nº 2010.61.83.00014629-6, da 1ª Vara Federal Previdenciária, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise de prevenção e do pedido de antecipação da tutela.

Intime-se.

2009.63.01.004636-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240501/2010 - IVAN DOS SANTOS FILHO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o teor da manifestação da parte autora em petição anexada aos 24/06/2010, de que não renuncia ao valor excedente a alçada deste Juizado Especial Federal, remetam-se os presentes autos a uma das varas federais previdenciárias da Comarca de São Paulo/Capital, competente para o processamento do presente feito, com as cautelas de praxe. Dê-se baixa na distribuição. Int.

2009.63.01.018757-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301241400/2010 - MARIA DE FATIMA DE JESUS (ADV. SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré a cumprir integralmente a medida cautelar, juntando, também, os extratos da conta da autora referentes a junho de 1987, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de R\$ 50,00.

2010.63.01.029706-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301241518/2010 - SEVERINO IZIDRO FIRMINO (ADV. SP264726 - JEFFERSON MONTEIRO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Com o cumprimento, à conclusão. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.019082-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301240583/2010 - LAURINDA LOURENÇO (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS). Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para retificar o cadastro do assunto e para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Intime-se.

2008.63.01.059948-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301240224/2010 - VAGNER BARONI (ADV. SP133332 - EMILIANA BESERRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc.

Trata-se de ação proposta em face do BANCO DO BRASIL, no qual objetiva a parte autora o recebimento da diferença da correção monetária real e a efetivamente paga em depósitos mantidos junto ao réu. Quanto ao pedido, é certo que, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, compete à Justiça Federal conhecer das “causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente do trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho”. No caso dos autos, figura no polo passivo da demanda o Banco do Brasil, sociedade de economia mista que não se inclui da relação prevista no art. 109, I, da C.F./88, de modo a excluir a competência da Justiça Federal.

Ademais, a jurisprudência de nossos Tribunais, inclusive das Cortes Superiores, é pacífica no sentido de que as causas em que o Banco do Brasil seja parte devem ser apreciadas pela Justiça Estadual. Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito, pois não restou caracterizada nenhuma das hipóteses do art. 109 da Constituição Federal. Remetam-se os autos à Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição para correção do polo passivo, a fim de constar Banco do Brasil S/A, conforme petições inicial e nº . Após a impressão das peças, remetam-se os autos à Justiça Estadual. Intime-se.

2010.63.01.019182-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301238523/2010 - BERNADETE APARECIDA MAGGIO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. Observo que é vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal. Int.

2009.63.01.004667-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301237636/2010 - LUIGI MANETTA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200763010442900 tem como objeto a atualização monetária do saldo de conta-poupança, referente ao mês de junho/julho de 1987 e o objeto destes autos é a mesma conta-poupança, mas referente aos meses de fevereiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.



2009.63.01.011006-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301241267/2010 - ERMELINDA FERNANDES LUCCHESI (ADV. SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI); FULVIO FERNANDES LUCCHESI (ADV. SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI); ALVISE FERNANDES LUCCHESI (ADV. SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI); MARCIO FERNANDES LUCCHESI (ADV. SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1) Verifico que os processos apontados no termo de prevenção anexado aos autos foram extintos sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito. 2) Venho entendendo que é obrigação instituição financeira o fornecimento dos extratos. Porém, antes de tudo, mister se faz que a parte autora demonstre a existência da própria conta de sua titularidade. De ver-se que, uma coisa é o dever de apresentação dos extratos e, outra, a comprovação da existência da própria conta, já que, caso o banco negue a existência desta, não haverá como compeli-lo à entrega dos extratos, imputando-lhe a obrigação de produzir prova sobre fato negativo. Situação diversa é a em que a existência da conta é certa, mas o banco não dispõe dos extratos, pois, nesse caso, sim, a depender da corrente adotada, pode-se falar em dever do banco de apresentação. Posto isso, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, comprovar a existência da própria conta e titularidade no período rogado, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito. 3) Por fim, determino que as partes autoras que ainda não providenciaram, procedam à juntada aos autos do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. Observo que é vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, bem como comprovante, inteligível, de residência em consonância com o endereço constante do preâmbulo da exordial. Os documentos devem ser juntados no prazo de trinta dias, sob pena de indeferimento da exordial. Após a juntada dos extratos, será possível aferir, com segurança, a legitimidade ativa dos autores. Intime-se.

2007.63.01.071843-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301234505/2010 - CREUSA GOMES NEVES (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido (2007.63.00.011507-8). Igualmente, verifico que se trata de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do autor da herança. Em respeito às normas contidas no artigo 12, V cumulado com o artigo 991 e artigo 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese de adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo o prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se for o caso, formal de partilha, assim como os documentos necessários para o afastamento da prevenção acima citada.

Decorrido o prazo, tornem-se os autos conclusos. Intime-se.

2008.63.01.055952-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301237928/2010 - MARIA ALICE MARCON (ADV. SP211364 - MARCO AURELIO ARIKI CARLOS, SP264180 - EMANUEL LUIS PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010559533 tem como objeto a atualização monetária do saldo da(s) conta(s)-poupança nº 0255-013-9900938-8, referente ao(s) mês(es) janeiro de 1989 e o objeto destes autos é(são) a(s) conta(s)-poupança nº 0255-013-100454-8, referente ao(s) mês(es) janeiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2005.63.01.256290-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301231180/2010 - DEUSDEDIT LEAL DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF anexou documentos, demonstrando a inexistência de conta vinculada do FGTS. Intimada a comprovar eventual discordância, a parte manifestou-se genericamente seu inconformismo. Requereu dilação de prazo, porém ficou-se inerte, conduta que revela o seu desinteresse no prosseguimento do feito. Decido. Assim, a vista da documentação acostada aos autos pela ré, e a inércia do(a) demandante intimado(a), considero entregue a prestação jurisdicional. Cumpra-se conforme determinado na decisão de 12/02/2009. Dê-se baixa findo.

2008.63.01.064437-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301231471/2010 - DEILY MARA DE OLIVEIRA (ADV. SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO); CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA (ADV. SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO); MARIA BENEDICTA DE LORENA (ADV. SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Tendo em vista os processos apontados no termo de

prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aqueles processos e o presente. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.037981-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301239273/2010 - IOLANDA MALGUEIRO DE FELICE (ADV. SP134769 - ARTHUR JORGE SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça o endereço de NILZE ARMINDA RICCIARDI que recebe atualmente pensão por morte na qualidade de companheira do falecido segurado, com NB 146.377.624-9 e CPF 074.611.388-98. Oficie-se. Intime-se.

2009.63.01.013380-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301241444/2010 - HELENA ABIB (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo Origem: 1a VARA - FORUM FEDERAL DE TAUBATE Nº Processo: 200761210023176, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2007.63.01.084102-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301238624/2010 - ALBINO AUGUSTO (ADV. SP088725 - ILDA MARCOMINI DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200763010840941 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas poupanças nº 00077644-0, 99000672 e 91402-8, já o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 99000904-0, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Outrossim, Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito, bem como comprovante de residência. Com efeito, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial e do comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.004500-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301239060/2010 - RUTH CARLOTA IGNARRA PINTO BOLLIGER (ADV. SP107784 - FERNANDO PACHECO CATALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Diante da possibilidade de identidade de demanda com o(s) processo(s) 200861000321643 21a. Va ra da JFSP e 200861000321667 1a. Vara JFSP apontado(s) no termo de prevenção anexado, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, com o presente processo que visa Plano Verão (jan/89) da(s) conta(s) poupança 2886-5 ag 1355 conforme inicial, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) ali referido, sob pena de extinção do feito. Nada sendo anexado nos termos desta decisão, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se.

2010.63.01.014203-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301238584/2010 - MARIA ZITA DE SOUZA CRISTO (ADV. SP198239 - LUCICLÉA CORREIA ROCHA); ROSIMEIRE DE SOUZA CRISTO CARLOS (ADV. SP198239 - LUCICLÉA CORREIA ROCHA); LUIZ DE SOUZA CRISTO CARLOS (ADV. SP198239 - LUCICLÉA CORREIA ROCHA); HENRIQUE DE SOUZA CRISTO CARLOS (ADV. SP198239 - LUCICLÉA CORREIA ROCHA); RODRIGO DE SOUZA CRISTO CARLOS (ADV. SP198239 - LUCICLÉA CORREIA ROCHA); LUIZ CARLOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se

2009.63.01.043016-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301239009/2010 - MARIA ANGELA SILVEIRA (ADV. SP177492 - RAUL ALEJANDRO PERIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para que se manifestem, querendo, acerca do relatório médico de esclarecimentos anexado em 14/6/2010. Após, remetam-se os autos à MM.<sup>a</sup> Juíza Federal responsável pelo lote de processos nº37575/2010. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.021409-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301234594/2010 - MANOEL BEZERRA SOBRINHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao Gabinete Central, para oportuna distribuição em Pauta Incapacidade. Intimem-se.

2007.63.01.016735-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301240741/2010 - DORA PINTO DA SILVA (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS). Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Intime-se.**

2010.63.01.025879-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301240240/2010 - CLODSON DE JESUS BASTOS SOUSA (ADV. SP248792 - SABRINA PAULETTI SPERANDIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.027071-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240282/2010 - GISELA GENARI (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.020897-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240630/2010 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.021468-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301240713/2010 - LAURINDO ORLANDI (ADV. SP297543 - JORGE JOSE NASSAR JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.021898-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240736/2010 - JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP222596 - MOACYR LEMOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.037706-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301241018/2010 - JOSE EMMANOEL FRANCA FALCAO (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário. Compulsando os autos virtuais, verifico que, o INSS não tem como atualizar a renda mensal e nem calcular os valores atrasados do benefício da parte autora, porque, considerando os termos do art. 21, I, § 1º, da CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984, bem como o Enunciado das Turmas Recursais nº 9, observamos que a correção dos 24 primeiros salários-de-contribuição pela ORTN, Lei 6.423/77, não alcança os benefícios de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão por morte e auxílio reclusão. No presente caso, da análise das provas trazidas aos autos, observa-se que a espécie do benefício da parte autora não é contemplado pela revisão consistente na aplicação do índice ORTN, pois se trata de uma pensão por morte derivada de uma aposentadoria por invalidez. Desse modo, o título executivo obtido é inexequível, pois a ordem de corrigir os salários-de-contribuição decorrente da variação da ORTN não se aplica. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil e determino a baixa dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Dê-se baixa.**

2007.63.01.017936-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301241217/2010 - MARILENE SIMOES DA SILVA (ADV. SP186431 - NOSLEN BENATTI SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.035128-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301241234/2010 - MARIA NATIVIDADE ANTONIO (ADV. SP249210 - MICHELLE HERNANDES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP154028 - MÁRIO DI CROCE (MATR. SIAPE Nº 1.312.057)).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.059958-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240289/2010 - MARILDA MASCIA RASSI (ADV. SP164670 - MOACYR GODOY PEREIRA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo n.º 2007.61.00.013395-0, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2010.63.01.029905-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301241244/2010 - ARLETE VASQUEZ SAMPAIO (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES, SP287782 - NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2004.61.84.562524-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301237725/2010 - MARIA MADALENA (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ROBSON DO NASCIMENTO MARTINS (ADV./PROC. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES); RODRIGO DO NASCIMENTO MARTINS (ADV./PROC. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES); MARIA ELISABETE DO NASCIMENTO ATAIDE (ADV./PROC. SP197124 - MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES). Vistos. Reputo prejudicada a petição acostada aos autos em 29/06/2010, tendo em vista que os valores referentes à requisição de pagamento já se encontram disponíveis para saque. Outrossim, o pagamento de honorários advocatícios é questão de Direito Privado, não sendo o Juizado Especial Federal o foro competente para dirimi-la. Ademais, já houve condenação em honorários, quando da prolação do acórdão. Intime-se.

2008.63.01.025898-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301241855/2010 - ANDRE FERREIRA DE JESUS (ADV. SP115942 - ELIANA RENATA MANTOVANI NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição datada de 02/07/2010: Defiro. Determino o sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias. Após, voltem conclusos. Int.

2007.63.01.070246-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301222400/2010 - MERCEDES MENEGHIN (ADV. SP055820 - DERMEVAL BATISTA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo n.º 2007.63.01.070288-0 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança n.º 45434, referente ao(s) mês(es) junho/87 e o objeto destes autos é a conta-poupança n.º 24059-2, referente ao(s) mês(es) junho/87 e janeiro/89, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. DECIDO. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial, bem como comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Intime-se.

2005.63.01.314893-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301231518/2010 - JOSE ATANAZIO OLIVEIRA (ADV. SP231111 - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.. Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca do PA acostado aos autos, bem assim quanto à certidão do oficial de justiça (fls. 29 da Carta precatória devolvida, anexada aos autos virtuais em 29/06/2010), que informa o não encontro do processo administrativo referente à concessão do benefício de auxílio doença. Designo audiência de conhecimento de sentença em pauta extra, para o dia 20/08/2010, às 17:00 horas. Dispensada a presença das partes. À Contadoria para parecer e cálculos. Int.

2009.63.01.019050-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301238301/2010 - ALDER OLIVEIRA DE LIMA (ADV. SP161499 - JOSÉ GERALDO SILVA JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se autor a demonstrar se persiste interesse processual no feito, trazendo aos autos documento atualizado que

comprove sua lotação, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, esclareça o motivo de ter proposto o feito em São Paulo, e não Porto Velho (RO). Após, conclusos a este Magistrado.

2008.63.01.016871-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301223251/2010 - JESUS ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP267150 - GABRIELA CIRINO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Considerando-se que o presente feito integra o lote de pauta incapacidade distribuído à Magistrada Dra. Alessandra Pinheiro, remetam-se os autos à 9ª Vara Gabinete Substituto. Cumpra-se.

2008.63.01.050904-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301235465/2010 - ANTONIO CARLOS CASTELLO (ADV. SP055101 - NINA ROSA DE ALMEIDA LOPES FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. A vista do processo não verifico identidade de partes com o(s) processo(s) 200763010608862 apontado(s) no termo de prevenção anexado, por visar(em) correção quanto a planos (Plano Bresser jun/87)e ou contas diferente(s) em relação a presente demanda. Outrossim, diante da possibilidade de identidade de demanda com o processo apontado no termo de prevenção anexado, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, com o presente processo que visa, Plano Verão (jan/89) da(s) conta(s) poupança 90018649-0 conforme inicial, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) 9200903258 ali referido, sob pena de extinção do feito.

Com a anexação voltem conclusos. Nada sendo anexado nos termos desta decisão, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se.

2008.63.01.059963-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240709/2010 - FRANCISCA RENTES (ADV. SP164670 - MOACYR GODOY PEREIRA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo n.º 2008.61.00.026734-0, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2009.63.01.016128-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301235516/2010 - VALDECI GUERINO (ADV. SP265084 - ANTONIO CARLOS VIVEIROS, SP153851 - WAGNER DONEGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Primeiramente, intime-se o subscritor da petição para que regularize sua representação processual, anexando procuração. Após, ante ao fato do processo ser virtual, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o causídico consulte o processo. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, baixem os autos no sistema(ARQUIVAMENTO). Int.

2008.63.01.056286-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301242204/2010 - ANTONIO CARLOS DUARTE BRAGA (ADV. ); DALVA MORAES BERBEL BRAGA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o(s) processo(s) apontado(s) no termo de prevenção anexado aos autos, por visar(em) correção quanto a plano(s) e/ou conta(s) diferente(s), não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente, que visa correção da(s) conta(s) poupança conforme inicial. Assim dê-se o normal prosseguimento ao feito.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para apresentar cópias legíveis de documentos e extratos que comprovem a titularidade e existência de saldo em conta-poupança no período que se pretende revisar (01/89), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão da prova.**

2008.63.01.008704-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240204/2010 - CARLOS EDUARDO ROSAS (ADV. SP077530 - NEUZA MARIA MACEDO MADI, SP195402 - MARCUS VINICIUS BARROS DE NOVAES); LUIZ FRANCISCO ROSAS E JULIA BRAVO ROSAS--ESPÓLIO (ADV. SP077530 - NEUZA MARIA MACEDO MADI, SP195402 - MARCUS VINICIUS BARROS DE NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.008409-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301240207/2010 - ANA LOURENCO GRABOSQUI (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.044187-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240208/2010 - ORTENCIA HOKAMA (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.024657-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301239484/2010 - OLIRIO ANTONIO BONOTTO (ADV. SP063033A - OLIRIO ANTONIO BONOTTO, SP161924 - JULIANO BONOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo 9500234220 referido, que tramita na 3ª Vara Cível Federal, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2010.63.01.007883-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301240215/2010 - MARIO OSAMU TACHIBANA (ADV. SP224056 - TATIANA DE SOUZA BULOTAS); ERICA MARIE TACHIBANA (ADV. SP224056 - TATIANA DE SOUZA BULOTAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas de nº 2010.63.01.7884-7 e 2010.63.01.7885-9 capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente que visa correção pelo Plano Collor I e Collor II da(s) conta(s) poupança 60000003 e 30078-2. Entretanto, não há nos autos documentos hábeis para analisar litispendência entre o processo de nº 2009.611400000472-8 e este feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora traga aos autos cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo referido, para verificação de possível litispendência. Intimem-se

2010.63.01.025860-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301240137/2010 - ELENIL JOSEFA MORAIS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora comprove o requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.060118-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301241399/2010 - HILDA FELETTI SGARZI (ADV. SP209764 - MARCELO PAPALEXIOU MARCHESI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo n.º 2008.61.00.019525-0, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2010.63.01.029981-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301241243/2010 - GENI DOS SANTOS DIAS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Intime-se.

2007.63.01.086996-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301240846/2010 - LUIZA BARBARA DE BITTENCOURT (ADV. SP077462 - SAMIA MARIA FAICAL CARBONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO BRADESCO S/A (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a existência da conta-poupança referente à Caixa Econômica Federal que se pretende revisar. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito com fundamento no artigo 267, inciso I do CPC, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta junto à instituição bancária Caixa Econômica Federal. Deixo de analisar, por ora, a prevenção apontada tendo em vista a ausência de documentos hábeis para a análise. Intime-se.

2009.63.01.047124-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301239031/2010 - FABIANA APARECIDA DE VASCONCELOS (ADV. SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO, SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro os quesitos complementares apresentados pelo autos. Ao perito judicial, para escalarecimentos.

2009.63.01.007188-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301240816/2010 - CLAUDIO GIMENEZ FILHO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.055865-2 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 144964-4, referente ao mês de junho de 1987, enquanto o objeto destes autos é a conta-poupança nº 193232-9, referente aos meses de janeiro de 1989, abril/ maio de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Por oportuno, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Intime-se.

2008.63.01.042082-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301238471/2010 - RICARDO GONCALVES (ADV. SP198201 - HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial. Intimem-se.

2007.63.01.060535-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301239322/2010 - WALTER CALIMAN (ADV. SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Alega o autor, mas não comprovou inércia ou não cumprimento do requerido por parte da autarquia previdenciária. Com efeito, a parte autora, devidamente representada por advogado, tem o ônus de fazer prova do alegado, motivo pelo qual, concedo o prazo suplementar e improrrogável de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra integralmente a determinação exarada em 02/03/2010, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2010.63.01.022630-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301240786/2010 - ELZA MONTEIRO FERREIRA (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de documento com a data da opção ao FGTS. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.038106-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301241180/2010 - RAIMUNDA MOSARINA DANTAS (ADV. SP250228 - MARIA ELIZABETE DANTAS PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo excepcionalmente mais 05 dias para a juntada da declaração de pobreza, devendo a parte autora comprovar o motivo de luto alegado, no mesmo prazo. Intima-se e cumpra-se.

2008.63.01.015016-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301231172/2010 - THEREZINHA DIAS FERNANDES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF anexou extratos das décadas de 70 em diante para informar que já ocorrera a aplicação de juros progressivos à época própria na conta vinculada de FGTS. Porém salienta que tais lançamentos foram feitos via recomposição de conta de FGTS, já que o banco depositário não localizou os extratos da conta vinculada de FGTS do autor. Manifeste-se se houver interesse, no prazo de 20 dias, a parte autora. No caso de impugnação, apresente os cálculos do valor que entende devido e critérios adotados, bem como aponte cada um dos pontos de discordância dos extratos, sob pena de indeferimento da genérica impugnação. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à conclusão. Nada sendo impugnado nos termos desta decisão, pelo demandante e cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao arquivo.

2010.63.01.015300-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301239107/2010 - THIAGO BARBOSA PEREIRA (ADV. SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Marcelo Salomão Aros, que salientou a necessidade do autor submeter-se à avaliação na especialidade de Neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica para o dia 27/07/2010, às 10 h e 15 min, com Dr. Renato Anghinah - Neurologista, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. O autor deverá comparecer à perícia munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Após a juntada do laudo pericial, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela antecipada. Intimem-se, com urgência.

2010.63.01.022690-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301241478/2010 - NADIR CRISTIANO DE ABREU (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS. Com aceitação dos termos da referida proposta. Com aceitação, cecorrido o prazo assinalado sem manifestação, ou caso a parte autora não aceite o teor da proposta em questão, remetam-se os autos ao Gabinete Central, para oportuna inclusão em pauta de julgamento. Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não havendo necessidade de designar audiência, intime-se parte autora a manifestar-se sobre contestação em dez dias. Após, conclusos a este Magistrado para determinação de diligência ou sentença.**

2009.63.01.024900-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301238279/2010 - MARILIA VILLAR FERRARI (ADV. SP149873 - CAMILA ENRIETTI BIN) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.024143-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301238284/2010 - MARCOS ANTONIO CESAR (ADV. SP164937 - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.024142-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301238285/2010 - CARLOS ANDRE MONTEIRO LEAL (ADV. SP164937 - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.023246-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301238288/2010 - MARCIO BARBOSA LOURENCO (ADV. SP164937 - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.023244-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301238289/2010 - WALLACE PEREIRA LAMIM (ADV. SP164937 - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.023243-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301238290/2010 - VANIA CORADELI DA SILVA (ADV. SP164937 - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.023137-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301238291/2010 - ANTONIO AUGUSTO LUCARELLI ANTUNES (ADV. SP164937A - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.015443-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301238309/2010 - OLAVO PREVIATTI NETO (ADV. SP036386 - TOSHIO HORIGUCHI, SP057023 - CLAUDIONOR COUTO DE ABREU) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.025693-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301238271/2010 - GERSON ARAPEHY FERNANDES (ADV. SP134458 - CARLOS ROBERTO NICOLAI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.025687-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301238272/2010 - EDMARINE BARBOSA CARVALHO (ADV. SP134458 - CARLOS ROBERTO NICOLAI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.025577-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301238274/2010 - RAPHAEL ANDREOZZI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.021678-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301238293/2010 - MARCOS AURELIO FRANCO DE MACEDO (ADV. SP164937 - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.018110-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301238302/2010 - THEREZA BRAGA BADDINI (ADV. SP168468 - JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.018108-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301238303/2010 - GERALDO SALLES MACHADO (ADV. SP168468 - JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.018105-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301238305/2010 - SONIA MARIA MARROTE EUSTAQUIO (ADV. SP168468 - JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*



2007.63.01.076721-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301234493/2010 - NILSON PEDRO RODOLPHO (ADV. SP197105 - KARINA RIBEIRO NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.076721-6 trata de mesmo pedido e causa de pedir do presente auto, haja vista que a parte autora não especificou, até o momento, o objeto principal da presente demanda (nº da conta poupança). Posto isso, em razão da possibilidade de litispendência, concedo o prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, para que a parte autora faça o aditamento da inicial indicando o nº da conta poupança da qual se deseja atualização monetária. Intime-se.

2005.63.01.298400-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301240142/2010 - CARMINE ALFIERI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que foi anexada aos autos em 06/04/2009 cópia do CPF da inventariante Nubia Regina de Jesus Alfieri da Silva, oficie-se a Caixa Econômica Federal para que proceda a liberação dos valores para o CPF correto da inventariante habilitada nos autos, qual seja: 301.503.668-84. Int.

2004.61.84.278341-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301235525/2010 - JOSE TIMOTEO SOBRINHO (ADV. SP165050 - SILAS DOS SANTOS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que a procuração juntada aos autos tinha por fim especial a adoção de medidas em face de uma empresa (fls. 06 do anexo pet\_provas), bem como o grande lapso temporal decorrido, intime-se o autor para que junte procuração atualizada com poderes para dar e receber quitação com relação aos valores depositados nestes autos. Prazo: 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para análise do pedido de desbloqueio. Int.

2007.63.01.070542-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301234506/2010 - JOANA CAMPANI CAMPOS (ADV. SP027564 - MIRTA MARIA VALEZINI); VALENTIM CAMPANI (ESPÓLIO) (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, eis que as contas-poupanças, objetos das demandas, são distintas. Igualmente, verifico que se trata de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do autor da herança. Em respeito às normas contidas no artigo 12, V cumulado com o artigo 991 e artigo 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese de adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Verifico, ainda, não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Posto isso, concedo o prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se for o caso, formal de partilha, assim como, a regularização do feito juntando cópia legível dos extratos para que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Intime-se.

2008.63.01.013050-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240196/2010 - LAUDELINO DIVINO XAVIER (ADV. SP167101 - MARIA CANDIDA GALVÃO SILVA, SP186772 - SUSANA TELLES MACIEL SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora para apresentar cópias legíveis de documentos e extratos que comprovem a titularidade e existência de saldo em conta-poupança no período que se pretende revisar (01/89 e 05/90), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão da prova.

2010.63.01.019622-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301239066/2010 - LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO (ADV. SP087348 - NILZA DE LANNA, SP179219 - CLEIDE FRANCISCHINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido do autor. Designo nova perícia na especialidade de NEUROLOGIA, para o dia 09/08/2010, às 17h00, aos cuidados do Dr. Nelson Saade, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Com a juntada do laudo médico, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias, independente de nova intimação. Int.

2009.63.01.040309-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240493/2010 - GILDETE DANTAS DE MENEZES (ADV. SP189114 - VERA MARIA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.. Compulsando os autos, verifico que o comprovante de endereço anexado aos autos está ilegível. Assim, concedo o prazo improrrogável de dez dias para que apresente cópia legível de comprovante de endereço, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Int.

2010.63.01.000415-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301238954/2010 - SUZANA GIGLIO COSTA (ADV. SP242255 - ALEX RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Kátia Kaori Yoza, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Clínica Geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 06/08/2010, às 19h00, com o Dr. Paulo Sérgio Sachetti, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

2010.63.01.025770-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301235371/2010 - JOSE GOMES DE SOUSA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA, SP294495 - GUTEMBERGUE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Aguarde-se a realização da perícia médica já agendada.

2009.63.01.022693-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301239275/2010 - PEDRO FRANCISCO (ADV. SP080303 - ANTONIO CARLOS PIRES GUARIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Raquel Sztterling Nelken - Psiquiatra, que salientou a necessidade do autor submeter-se à avaliação na especialidade de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica para o dia 30/07/2010, às 10 h e 15 min, com Dr. Márcio da Silva Tinós - Ortopedista, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. O autor deverá comparecer à perícia munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Após a juntada do laudo pericial, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de tutela antecipada. Intimem-se, com urgência.

2007.63.01.040477-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301130566/2010 - ALICE TEIXEIRA CINTRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). O objeto desse feito foi inserido em acordo homologado judicialmente. A alegação do autor sem a devida comprovação de que o acordo não abarcava o total do objeto da ação judicial não tem o poder de alterar a sentença homologatória do acordo. Tendo as partes transigido em relação ao objeto desse feito e estando comprovado o cumprimento do acordo pelo réu, inegável que só resta o arquivamento do feito, o que fica determinado. Int.

2009.63.01.004315-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301241034/2010 - SABURO INOUE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Tendo em vista o(s) processo(s) 200963010042280 (conta 5459-8) apontado(s) no termo de prevenção anexado aos autos, por visar(em) correção quanto a planos e/ou contas diferentes, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente que visa correção pelo Plano Verão (jan/89) da(s) conta(s) poupança 45868-0, 33480-6, 32625-0, 34761-4 e 27342-7 conforme inicial. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2004.61.84.554958-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301237696/2010 - LUIS SALVIANO DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Junte a parte autora planilha discriminada dos valores que entende devidos, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2007.63.01.046304-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301241168/2010 - ERMELINDA LEONARDO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que foram juntados nos presentes autos documentos que demonstram a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, com relação aos processos 92.0084443-0, da 14ª Vara Federal de São Paulo e o processo 2003.61.00.21403-8, da 11ª Vara Federal de São Paulo. Assim, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre esses processos e o presente. Dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS. Com aceitação dos termos da referida proposta, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, se o caso, para elaboração dos respectivos cálculos. Elaborados os cálculos, voltem os autos conclusos. Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, ou caso a parte autora não aceite o teor da proposta em questão, remetam-se os autos para oportuna inclusão em pauta de julgamento. Intime-se. Cumpra-se.**

2010.63.01.024590-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301230085/2010 - MARIA IVANILDE LIMA MARTINS (ADV. SP289096 - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.016293-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301240853/2010 - ANTONIO COELHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029097-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301241519/2010 - TATIANA MARIA SOARES (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.017735-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301241845/2010 - WELLINGTON DE SOUZA SILVA (ADV. SP256194 - MARCELO ALVARENGA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista da certidão SMA, de 06/07/2010, nomeio o Dr. Gustavo Bonini Castellana para substituir o Dr. Marcelo Salomão Aros, na perícia médica psiquiátrica do dia 04/08/2010, às 13:00 hs no (4º andar deste Juizado). A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. A eventual participação de assistente médico será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. Com a juntada do laudo médico, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias, independente de nova intimação e após, voltem conclusos. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Observo que a contestação padronizada acostada aos autos virtuais diverge da pretensão inicial. Disso, para que não haja cerceamento de defesa, intime-se ré para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Após, conclusos a este Magistrado.**

2009.63.01.025573-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301238275/2010 - LUCIA ZORZI DE MIRANDA (ADV. SP268536 - LUIZ BELLOTTI GIMENEZ) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.021675-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301238294/2010 - MARCIA REGINA RODRIGUES JACINTHO (ADV. SP164937 - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.021669-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301238295/2010 - CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO (ADV. SP164937 - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.076715-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301234492/2010 - NILSON PEDRO RODOLPHO (ADV. SP197105 - KARINA RIBEIRO NOVAES); CREUZA ELIZA DE O RODOLPHO (ADV. SP197105 - KARINA RIBEIRO NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.076721-6 trata de mesmo pedido e causa de pedir do presente auto, haja vista que a parte autora não especificou, até o momento, o objeto principal da presente demanda (nº da conta poupança). Posto isso, em razão da possibilidade de litispendência, concedo o prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, para que a parte autora faça o aditamento da inicial indicando o nº da conta poupança da qual se deseja atualização monetária. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2008.63.01.052044-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301241960/2010 - CARLOS GABRIEL BARRETO DE FREITAS (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.065667-4, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a atualização monetária dos saldos das contas-poupanças nº 18332-5, 13982-2, 99005048-0 referente aos meses de junho/julho de 1987; que processo nº 2007.63.01.066112-8 refere-se a atualização monetária das contas-poupança nº 0025896-1, 26441-9, 00018332-5, 00013982-2, 00126446-6 em relação ao mês de junho de 1987 e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do mês de janeiro/fevereiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre aquelas demandas e este feito. Todavia, devido a coincidência de períodos e das contas-poupança nº 18332-5 e 13982-2 objeto dos processos: 2007.63.01.065667-4 e 2007.63.01.066112-8, urge-se a necessidade de anexação de cópia desta decisão ao processo: 2007.63.01.066112-8 distribuído posteriormente ao processo: 2007.63.01.065667-4, consoante termo de possibilidade de prevenção anexo ao feito, para que o processo: 2007.63.01.066112-8 seja encaminhado ao setor de Atendimento II deste Juizado para que seja gerado em tal processo o respectivo termo de prevenção. Destarte, traslade-se cópia desta decisão aos autos do processo: 2007.63.01.066112-8. Outrossim, determino que se intime a parte autora para que apresente, no prazo de dez dias, cópia legível de seu CPF, sob pena de extinção feito sem resolução do mérito.

2007.63.01.035059-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301122371/2010 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). CEF informou o cumprimento intimado nada foi impugnado. Com a homologação do acordo, encerrou-se a atividade jurisdicional. Dê-se baixa findo. Intime-se.

2009.63.01.010777-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301242158/2010 - DANIELA CRISTINA MONTIN (ADV. SP088863 - OSCAR DOS SANTOS FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200763010881920 tem como objeto a atualização monetária do saldo de conta-poupança, referente ao mês de junho de 1987 e o objeto destes autos é a mesma conta-poupança, mas referente aos meses de janeiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Outrossim, em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo que tramita na 4ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA, Nº Processo: 200761000235734, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2008.63.01.068532-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301206328/2010 - LIOLINA FERREIRA TOME (ADV. SP212184 - ALINE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o AR negativo enviado ao endereço fornecido na petição anexada aos autos virtuais em 26.04.2010, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito, relativamente à empresa Orlando Ferreira Tomé, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra. Intime-se.

2007.63.01.080549-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301039102/2010 - JOEL BATISTA DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE, SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Diante dos documentos anexados, recebo o aditamento para inclusão no pólo ativo de Ubiratan Batista da Silva e Roseane Batista da Silva, sucessores de Erdete Rocha da Silva. Providencie a Secretaria às alterações cadastrais necessárias. 2. Esclareçam os autores quanto aos documentos anexados em 27/02/2008, em nome de Isaura Conceição Rocha. 3. Diante da solicitação feita à CEF, comprovada às fls. 20/21 (petição/provas), oficie-se à CEF para que efetue pesquisa dos extratos das contas poupança 0011717-5 e 99022322-1 para os períodos de junho/julho-1987 e janeiro/fevereiro-1989, no prazo de 60 (sessenta) dias, juntando-os ao feito. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Observo haver Súmula Vinculante (de nº 20, DOU 10/11/2009), emitida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), acerca do tema trazido nestes autos: “A Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, instituída pela Lei nº 10.404/2002, deve ser deferida aos inativos nos valores correspondentes a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos no período de fevereiro a maio de 2002 e, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 10.404/2002, no período de junho de 2002 até a conclusão dos efeitos do último ciclo de avaliação a que se refere o artigo 1º da Medida Provisória no 198/2004, a partir da qual passa a ser de 60 (sessenta) pontos.”** Disso, com base no art. 103-A, Constituição Federal, chamando atenção para sua necessária observância pela Administração Pública, determino que a ré apresente planilha de cálculo, constando expressamente tradução do enunciado da súmula em questão (ou seja, 37,5 pontos, de fevereiro a maio de 2002, e 60 pontos, de junho de 2002 até finalização do ciclo de avaliação constante do art. 1, Lei nº 10.971/2004), no prazo de 30 (trinta) dias. Outrossim, no mesmo prazo, deverá informar, provando documentalmente, se, de alguma forma, total ou parcialmente, já efetivou o mandamento contido no enunciado acima. Se for o caso, deverá trazer cálculo do que resta para cumprir a determinação da súmula.

2009.63.01.024867-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301238280/2010 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP214888 - SÔNIA MARIA SIMON USHIWATA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.024585-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301238281/2010 - MARIA DE FATIMA BARBOSA RAMOS (ADV. SP214888 - SÔNIA MARIA SIMON USHIWATA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.024584-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301238282/2010 - TANIA MARA DA PALMA (ADV. SP214888 - SÔNIA MARIA SIMON USHIWATA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.058523-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301241410/2010 - DELFINO NASCIMENTO SEIXAS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpram os requerentes a habilitação, no prazo suplementar e improrrogável de 30 (trinta) dias, o determinado em decisão de 05/09/2008, sob pena de preclusão. Com a juntada da documentação, tornem conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2008.63.01.056001-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301240820/2010 - JOAO BISTAFA NETO (ADV. SP211430 - REGINALDO RAMOS DE OLIVEIRA, SP245852 - KARINE GUIMARAES ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1) Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora, no prazo de 30 dias, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. 2) Venho entendendo que é obrigação instituição financeira o fornecimento dos extratos. Porém, antes de tudo, mister se faz que a parte autora demonstre a existência da própria conta de sua titularidade. De ver-se que, uma coisa é o dever de apresentação dos extratos e, outra, a comprovação da existência da própria conta, já que, caso o banco negue a existência desta, não haverá como compeli-lo à entrega dos extratos, imputando-lhe a obrigação de produzir prova sobre fato negativo. Situação diversa é a em que a existência da conta é certa, mas o banco não dispõe dos extratos, pois, nesse caso, sim, a depender da corrente adotada, pode-se falar em dever do banco de apresentação. Posto isso, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, comprovar a existência da própria conta e titularidade no período rogado, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito. Int.

2005.63.01.106087-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301238667/2010 - ELY VIEIRA MACIEL (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do Ofício do Cartório do Primeiro Ofício de Cruzeiro, informando a existência de inventário, reputo prejudicado o pedido de habilitação protocolizado nestes autos. Assim, defiro o requerido pelo Cartório do Primeiro Ofício de Cruzeiro - SP e determino: oficie-se àquele Fórum para que informe os dados para transferência dos valores referentes a este feito (banco, agência e favorecido). Com a informação, oficie-se a Caixa Econômica Federal para que proceda a transferência dos valores a disposição daquele Juízo. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.018915-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301237932/2010 - MANUEL ALVES FEITOSA (ADV. SP279388 - RINALDO GAIDARGI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência da redistribuição do feito. Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, contemporâneo à propositura da ação e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2010.63.01.029978-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301241889/2010 - VERA LUCIA DE AMORIM BERNARDES PANICACCI (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor esclareça a divergência do nome da autora declinado na qualificação inicial e nos diversos documentos apresentados. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Intime-se.

2007.63.01.060801-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301241856/2010 - ISABEL APARECIDA VIEIRA (ADV. SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário, mediante a aplicação do IRSM de fevereiro de 1994, aos salários-de-contribuição que compuseram o período básico de cálculo, em 39,67%. O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. No presente caso, de acordo com a informação apresentada pelo INSS, observa-se que a correção de seu benefício previdenciário não pode ser realizada, uma vez que no período básico de cálculo do benefício da parte autora, somente estão compreendidos salários-de-contribuição anteriores a fevereiro de 1994. O índice pleiteado somente deve ser aplicado na atualização dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, inclusive no mês de fevereiro de 1.994 (39,67%). Assim, referido índice incide na apenas atualização dos salários-de-contribuição utilizados para o cálculo da RMI dos benefícios. No caso em tela, trata-se de pensão por morte com DIB em 09/04/2001, decorrente de aposentadoria por invalidez com DIB em 01/02/1995, que por sua vez foi precedido de auxílio-doença com DIB em 13/03/1993 e assim, quando do cálculo do benefício origem, o período básico de cálculo não computou o salário-de-contribuição de fevereiro de 1994, portanto, inaplicáveis os índices do IRSM. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2009.63.01.061833-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301238546/2010 - ERASMO FIDELIS DE SOUSA (ADV. SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Thatiane Fernandes da Silva, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 09/08/2010, às 15h00, com o Dr. Nelson Saade, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

2007.63.01.077254-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301234480/2010 - MARISA LOURO (ADV. SP149573 - FRANCISCO ORTEGA CUEVAS JUNIOR); MANOEL DOMINGOS LOURO - ESPÓLIO (ADV. SP149573 - FRANCISCO ORTEGA CUEVAS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, eis que no processo nº 2007.63.01.077214-5 o autor demanda por atualização monetária de conta-poupança, e nestes autos se trata de pedido de ação cautelar de exibição de documentos. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2006.63.01.082596-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301239152/2010 - URBANO ALENCAR MACHADO (ADV. SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Indefiro a petição anexada pela parte autora, por nada esclarecer ou acrescentar à demanda. Alegar e não comprovar é o mesmo que não alegar, mormente em sede rito sumaríssimo, próprio dos Juizados Especiais. O envio dos autos à contadoria - órgão auxiliar do juízo - só se justifica em caso de divergência fundada entre os valores apontados por autor e réu. A vista da documentação anexada pela CEF, verifico corrigida a conta do(a) demandante nos termos da sentença. Cumpra-se, conforme determinação anterior. Dê-se baixa findo.

2010.63.01.021409-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301240246/2010 - MANOEL BEZERRA SOBRINHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Melhor examinando os autos, reconsidero a decisão anterior e determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para cálculo nos termos do acordo proposto pela Autarquia ré. Com a elaboração do cálculo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de dez (10) dias. Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, ou caso a parte autora não aceite o teor da proposta, remetam-se os autos para inclusão em pauta de julgamento (pauta extra). Int.

2010.63.01.017469-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301241741/2010 - RIAN SANTOS ARAUJO (ADV. SP260854 - LAERCIO MARQUES DA CONCEICAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista da certidão SMA de 06/07/2010, nomeio o Dr. Gustavo Bonini Castellana, psiquiatra, para substituir o Dr. Marcelo Salomão Aros, na perícia médica psiquiátrica do dia 04/08/2010, às 09h30min (4º andar deste Juizado). A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do

Art. 267, III, do CPC. A eventual participação de assistente médico será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. Intimem-se com urgência.

2008.63.01.051816-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301240601/2010 - LUIZ NAKAEMA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); LIDIA NAKAEMA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Requer a parte autora a atualização monetária dos saldos nas contas-poupança nº 99002127-1, 00026604-8 referentes aos meses de abril, maio e junho de 1990 e fevereiro de 1991. Foi anexado aos autos o termo indicativo de possibilidade de prevenção em relação aos processos nº 2007.63.01.037434-6 e 2007.63.01.037528-4 .

Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.037434-6, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de junho de 1987, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do mês de abril, maio, junho de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre tais demandas.

Verifico que no processo nº 2007.63.01.037528-4, apontado no termo indicativo de possibilidade de prevenção, anexado aos autos, o objeto é a atualização monetária do saldo nas contas-poupança nº 99002127-1 e 00026604-8 em relação a junho de 1987, janeiro de 1989 e março, abril, maio de 1990. O feito encontra-se em trâmite. A hipótese é de litispendência, impondo-se a extinção parcial do processo sem resolução do mérito, pois a parte autora já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria no que tange a atualização monetária dos saldos nas contas-poupança nº 99002127-1, 00026604-8 em relação ao período de abril e maio de 1990, perante o Poder Judiciário.

Posto isso, em razão da existência de litispendência, e daquele processo ser mais antigo, extingo parcialmente o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, quanto ao pedido de atualização monetária do saldo nas contas-poupança nº 99002127-1, 00026604-8 em relação aos meses de abril e maio de 1990. Prossiga-se o feito em relação ao pedido de atualização monetária do saldo nas contas-poupança nº 99002127-1, 00026604-8 em relação ao período de fevereiro de 1991. Outrossim, intime-se a parte autora, no prazo de dez dias, apresentem comprovante de co-titularidade da contas-poupança pertinente ao feito, bem comprovante de endereço da autora Lídia Nakaema, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.**

2010.63.01.014785-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301237862/2010 - IRAIR GUILHERME DO PRADO - ESPOLIO (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI); LINDALVA DE OLIVEIRA PRADO (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.001260-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301240928/2010 - NELSON CHAVES DE SOUZA (ADV. SP215777 - FRANKILENE GOMES EVANGELISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.060281-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301231210/2010 - AMELIA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a manifestação acostada aos autos, noticiando o estado de saúde da autora e impossibilidade de perícia hospitalar, determino a realização de perícia médica, aos cuidados do Dr. Renato Anghinah - Neurologista, no dia 03/08/2010, às 10h15min, a ser realizada, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. Caso a autora permaneça internada até a data da perícia, determino que seja realizada de forma indireta, devendo a representante legal da autora, habilitada nos autos, comparecer neste Juizado no dia da perícia com todos os documentos pessoais e médicos da autora e atestado médico comprovando que a parte autora continua hospitalizada. Com a juntada do laudo, tornem os autos conclusos para reapreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intimem-se.

2010.63.01.013741-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240807/2010 - JANICE SALOMAO JAHARA (ADV. SP099896 - JOSE EUGENIO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que Janice Salomão Jahara, inventariante, pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança. Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o

polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. No mesmo prazo e penalidade apresente a parte autora comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Oportunidade que deverá juntar ainda cópia legível termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.007206-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301240778/2010 - MANUEL CELESTINO MATOS (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA); ADILIA DA CONCEICAO MATOS REBELO (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA); MARIA DO CEU MATOS FRANCISCO (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA); ALBINO FERNANDES MATOS (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA); TOME ALFREDO MATOS (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA); JOSÉ ANDRE DE MATOS (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA); AMERICO PATRICIO MATOS (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA); MANOEL ANTONIO MATOS- ESPOLIO (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos nº 2007.63.01.072658-5 tem como objeto a atualização monetária dos saldos da conta-poupança nº 34848-9, referente aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, e nº 2007.61.00.009570-5 tem como objeto a atualização monetária dos saldos de conta-poupança referente ao mês de junho de 1987, enquanto o objeto destes autos é a atualização da conta-poupança nº 41730-8, referente ao mês de janeiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Ainda, em face do mesmo termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo nº 2007.61.00.000337-9, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Por oportuno, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Assim, concedo o mesmo prazo e sob a mesma pena, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2006.63.01.083833-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301241208/2010 - JOSE FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP102680 - JOAO OSWALDO MOREIRA DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que as partes não são as mesmas, assim, não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. O termo de prevenção foi gerado em virtude de estar cadastrado incorretamente o CPF deste autor naqueles autos, estando aquele arquivado. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se.

2010.63.01.005242-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301239061/2010 - FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Clínica Geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 10/08/2010, às 14h30min, com o Dr. José Otávio de Felice Junior, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

2010.63.01.014582-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240777/2010 - MARIA DO CARMO DAS NEVES DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Proceda a Secretaria à Retificação do pólo ativo da presente demanda, fazendo nele constar como co-autor José de Almeida Santos. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.000951-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301238892/2010 - JACINTO FRANCISCO DE MORAES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc. Oficie-se à empresa Cerâmica São Domingos (atual razão social da empresa Sebastião Resende), como requerido pela parte autora na petição anexada aos autos virtuais em 11.05.2010. Quanto ao pedido de “reafirmção da DER”, indefiro-o, porquanto o que se pede no Juízo é a revisão do ato administrativo, consistente no indeferimento do pedido administrativo. Caso o autor pretenda ver contabilizados períodos trabalhados após tal data, deverá requerer novamente junto ao INSS o benefício. Cumpra-se. Intimem-se.



2009.63.01.011000-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301241274/2010 - MARIA DE LURDES BRAZILINA CONSTANCIA (ADV. SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Verifico que os processos apontados no termo de prevenção anexado aos autos foram extintos sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito. Outrossim, indefiro o requerimento de apresentação de extratos bancários pela ré, pois cabe à parte autora trazer aos autos os documentos necessários à apreciação do pedido. A inversão do ônus da prova prevista no Código de Defesa do Consumidor está relacionada ao princípio da isonomia e justifica-se pelo fato de, numa relação de consumo, ser o consumidor a parte mais fraca e vulnerável, possuindo maiores dificuldades na produção de prova em seu favor. No presente caso, não há que se falar em dificuldades na produção da prova, pois não há nos autos qualquer documento que comprove a recusa da ré em fornecer os extratos bancários pleiteados pela parte autora. Por fim, determino que as partes autoras, que ainda não providenciaram, procedam a juntada aos autos do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. Observo que é vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, bem como comprovante, inteligível, de residência em consonância com o endereço constante do preâmbulo da exordial.

Os documentos devem ser juntados no prazo de trinta dias, sob pena de indeferimento da exordial. Intime-se.

2007.63.01.080022-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301234981/2010 - JOAO CARLOS (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Inicialmente verifico que não restou demonstrada a ocorrência de litispendência ou coisa julgada com o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos. Assim, determino o normal prosseguimento do feito. Tendo em vista a documentação anexada pela ré e a inércia do(a) demandante intimado(a), considero entregue a prestação jurisdicional. Dê-se baixa findo. Fica a ressalva de que o levantamento de eventual saldo, deverá-se-a realizado administrativamente, nos termos da Lei de FGTS.

2007.63.01.060434-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301241848/2010 - LEONISIA DA COSTA VIEIRA (ADV. SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc. Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário mediante a aplicação do índice IRSM aos salários-de-contribuição que compuseram o período básico de cálculo. O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal inferior ao salário mínimo, sendo elevado até o valor do salário mínimo, tendo em vista que, de acordo com o art. 33 da Lei de Benefícios da Previdência Social a renda mensal do benefício de prestação continuada não poderá ter valor inferior ao salário mínimo. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora. Após, Dê-se baixa findo.

2008.63.01.061595-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301239040/2010 - HELENA AKICO OHASHI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista que o processo 2007.63.01.38489-3, onde se objetiva a correção das contas 013 - 79560-0 e 88685-1, em razão do Plano Bresser, apontado no Termo de Prevenção abrange objeto distinto daquele veiculado na presente ação, não restou caracterizada a identidade exigida pelo CPC para a configuração de litispendência ou coisa julgada. Desta feita, dê-se normal prosseguimento ao feito. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.014299-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301238038/2010 - TANIA MARIA JUREMA LANDMAYER (ADV. SP170220 - THAIS JUREMA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, do documento de identidade, comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. No mesmo prazo e penalidade junte ainda cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.011009-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301241266/2010 - OSVALDO ALOIA (ADV. SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto

sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado, além de se tratar de ação diversa, vale dizer, cautelar. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito.

Outrossim, indefiro o requerimento de apresentação de extratos bancários pela ré, pois cabe à parte autora trazer aos autos os documentos necessários à apreciação do pedido. A inversão do ônus da prova prevista no Código de Defesa do Consumidor está relacionada ao princípio da isonomia e justifica-se pelo fato de, numa relação de consumo, ser o consumidor a parte mais fraca e vulnerável, possuindo maiores dificuldades na produção de prova em seu favor. No presente caso, não há que se falar em dificuldades na produção da prova, pois não há nos autos qualquer documento que comprove a recusa da ré em fornecer os extratos bancários pleiteados pela parte autora.

Por fim, determino que a parte autora proceda a juntada aos autos do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. Observo que é vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, bem como comprovante, inteligível, de residência em consonância com o endereço constante do preâmbulo da exordial. Os documentos devem ser juntados no prazo de trinta dias, sob pena de indeferimento da exordial. Intime-se.

2009.63.01.048142-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301208423/2010 - VALDENICE LULA FIGUEIREDO (ADV. SP202852 - MATIAS MANOEL FLORÊNCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se quanto a proposta de acordo anexada em 24/06/2010. Desde logo, à vista os princípios que orientam os Juizados Especiais, redesigno audiência para conhecimento de sentença, dispensando-se a presença das partes, para o dia 01/09/2010 às 17:00 horas (pauta extra). Int.

2010.63.01.011485-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301238441/2010 - VANDERLEI CORDEIRO (ADV. SP283184 - DENIVAL PONCIANO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em petição anexada em 25/06/2010 foi noticiado o falecimento do autor. Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento”. (grifo nosso). Assim, manifeste-se o patrono do autor, no prazo de 30 (trinta) dias, se há interesse no prosseguimento do feito. Silente, arquivem-se os autos.

2008.63.01.055763-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301239497/2010 - NILSON BRITO TEIXEIRA (ADV. SP261185 - TELMA REGINA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o perito judicial asseverou, em seu laudo médico, que a parte autora não se encontra incapacitada para o desempenho de suas atividades laborativas, revogo a tutela anteriormente deferida. Oficie-se o INSS. Dê-se ciência às partes do laudo pericial acostado aos autos, para que se manifestem sobre no mesmo, se assim desejarem, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, remetam-se os autos virtuais à Contadoria Judicial, para elaboração de cálculo e parecer, em processo referente a pauta incapacidade. Oficie-se, com urgência, o INSS para cumprimento da determinação supra. Cumpra-se e intime-se.

2008.63.01.055722-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301237833/2010 - GILDA ETSUKO OYAMA WAKI (ADV. SP145759 - MARCELLO SCAGLIONI FLORES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito.

2005.63.01.270935-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301239505/2010 - MARLUCE ELOY BISPO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Prejudicado o pedido acostada aos autos em 22/06/2010, tendo em vista a condenação proferida no v. Acórdão: “Condono a autarquia ré ao pagamento de honorários advocatícios, por se tratar de recorrente vencida, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95, e os fixo no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação até a data da sentença, limitados a 06 (seis) salários mínimos.” Grifo nosso. Intime-se.

2010.63.01.028885-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301238912/2010 - RUAN BARBOSA DA SILVA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, com endereço completo, croqui e telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se.

2005.63.01.121837-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301240875/2010 - MARILDA DINIZ CALCADO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vista à parte contrária para manifestação em 10 (dez) dias, acerca da petição anexada pela Caixa Econômica Federal. Em caso de concordância, o levantamento deverá-se-a realizado administrativamente, nos termos do artigo 20, da Lei 8036/90, sem a necessidade de expedição de alvará judicial. Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da executada, mediante apresentação de planilha discriminada de cálculos. No silêncio ou nada sendo comprovadamente impugnado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo, extinguindo-se a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC.

2008.63.01.008791-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240585/2010 - CELSO HENRIQUE DE AZEVEDO (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo n.º 2007.61.00.014836-9, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2008.63.01.032958-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301239068/2010 - GERALDO MANOEL DA SILVA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a parte autora, juntou nos presentes autos documentos referentes ao processo 2007.61.83.003879-2, pertencente a 2ª Vara do Fórum Federal Previdenciário, verifico que processo foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao presente feito. Intime-se.

2010.63.01.014317-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301241612/2010 - MARIA VIANEY BARBOSA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.004594-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301238607/2010 - INES DIAS DA SILVA (ADV. SP152083 - TANIA CRISTINA AMARAL C R DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Tendo em vista o(s) processo(s) 200763010599174 e 200763010599198 apontado(s) no termo de prevenção anexado aos autos, por visar(em) correção quanto a planos e/ou contas diferentes, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente que visa correção pelo Plano Verão (jan/89) e da(s) conta(s) poupança 00002745 e 00018880-0 conforme inicial. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2008.63.01.060778-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301239046/2010 - MARIA DA RESSURREICAO CARVALHO (ADV. ); JOAO EDSON CARVALHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção, verifico não existir identidade com a presente demanda a ensejar litispendência ou coisa julgada. Desta feita, dê-se normal prosseguimento ao feito. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.003954-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301239005/2010 - ROSA GOBARA (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo n.º 2007.61.00.023268-0 refere-se à medida cautelar de exibição de documento consistente em extratos bancários da conta poupança em face da Caixa Econômica Federal, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Entretanto, verifico prevenção entre o presente feito e os autos do processo n.º 2008.63.01.003955-0, em trâmite neste Juizado Especial. No entanto, verifico que este processo é mais antigo que aquele, devendo, então, ter o seu prosseguimento regular. Assim, translate-se cópia desta decisão para o processo n.º 2008.63.01.003955-0. Após, dê-se prosseguimento ao feito.

2008.63.01.061629-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301239110/2010 - MADALENA BORGES DE OLIVEIRA (ADV. SP209759 - KELEN CRISTINA D ALKMIN, SP242566 - DECIO NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Chamo o feito a ordem. No despacho retro onde se lê: "Assim, no mesmo prazo e sob a mesma pena", leia-se: "Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito". Intime-se.

2010.63.01.014306-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301240158/2010 - GENNARO TAVARES GUERREIRO - ESPOLIO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que o Espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança. Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. Intime-se.

2009.63.01.025679-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301238273/2010 - ARNALDO PRADO CRUZ (ADV. SP134458 - CARLOS ROBERTO NICOLAI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Retifique-se autuação, passando a constar UNIÃO FEDERAL (AGU) como ré. Cite-se corretamente a ré (AGU), para apresentar defesa em 30 (trinta) dias.

2009.63.01.050758-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301238589/2010 - ANTONIO LIMA FELINTO (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Mauro Zyman, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 09/08/2010, às 16h30min, com o Dr. Nelson Saade, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possam comprovar sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

2008.63.01.008094-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240200/2010 - ADEMAR DE LIMA MOREIRA (ADV. SP123435 - IVONETE MARTINS NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora para apresentar cópias legíveis de documentos e extratos que comprovem a titularidade e existência de saldo em conta-poupança nos períodos que se pretende revisar (04/90 e 05/90), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão da prova.

2010.63.01.020193-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301242148/2010 - EURIPEDES VERISSIMO DA SILVA (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias à parte autora para que junte aos autos cópia legível de documento em que conste o nome do autor, o número do benefício e a DIB (data de início do benefício), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.026736-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301241938/2010 - LUCIA MARIA SANGUIKIAN (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticiona a parte autora discordando dos cálculos efetuados pelo INSS no presente feito apresentado suas razões. Verifico que os cálculos juntados não correspondem à condenação em sentença, senão vejamos: a) a r. sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, condenou o INSS a efetuar o cálculo dos valores das prestações vencidas até a data de sua prolação, respeitada a prescrição quinquenal, bem como proceder ao pagamento do “complemento positivo”, isto é, os valores devidos entre a data do julgamento e a efetiva correção da RMA; b) os cálculos apresentados pela parte abrangem não só as parcelas vencidas até a sentença condenatória, como também as que venceram entre a sentença e o efetivo reajuste da RMA, englobando nos valores apurados o complemento positivo que devem ser pagos administrativamente pelo INSS. Assim, indefiro a impugnação dos cálculos apresentada pelo autor e determino que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Com a opção, expeça-se a requisição para pagamento. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o determinado em despacho anteriormente proferido. Intime-se.

2008.63.01.056350-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301238501/2010 - FUMIKO NISHIOKA (ADV. SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200763010374784 tem como objeto a atualização monetária do saldo da(s) conta(s)-poupança nº 0263-013-99026881-3 e 0263-013-140521-0, referente ao(s) mês(es) janeiro de 1989 e o objeto destes autos é(são) a(s)

conta(s)-poupança nº 0263-013-99026881-3, referente ao(s) mês(es) junho de 1987 e abril de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.011182-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240242/2010 - STYLIANOS CAMARIS (ADV. SP266927 - DANIEL FRANCO PEDREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Em igual prazo e sanção, junte cópia legível do CPF da parte autora. Intime-se.

2007.63.01.036491-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301239810/2010 - MARIA DE LOURDES ARAUJO (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc.. Mantenho a r. decisão atacada como lançada. Dê-se regular processamento. Int.

2010.63.01.016000-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301238048/2010 - MARILEIDE BASTOS (ADV. SP160429 - JOSÉ MESSIAS QUEIROZ DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) psiquiatra Dr(a). Marcelo Salomão Aros, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 09/08/2010, às 14h00, aos cuidados do(a) Dr(a). Nelson Saade, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. Com a juntada do laudo médico, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se

2007.63.01.079451-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301234474/2010 - ANTONIO CARLOS PIRES (ADV. SP121961 - ANA PAULA ROLIM ROSA); SONIA REGINA AURICHIO PIRES (ADV. SP121961 - ANA PAULA ROLIM ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Tendo em vista que o processo apontado no Termo de Prevenção abrange objeto distinto daquele veiculado na presente ação, não restou caracterizada a identidade exigida pelo CPC para a configuração de litispendência ou coisa julgada. Assim, dou prosseguimento ao feito. Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, para apresentar os extratos referentes a todos os períodos mencionados na inicial, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à ré, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação - sendo insuficiente, para tanto, o documento de fls. 15da petição inicial. Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo. No mesmo prazo, e sob a mesma penalidade, deverá a parte autora apresentar comprovante de residência em seu nome, atual e com CEP. Int.

2010.63.01.016132-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301240841/2010 - MARIA ROZANE DE OLIVEIRA (ADV. SP155071 - ADENILSON BRITO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) clínico geral Dr(a). Paulo Eduardo Riff, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade oftalmologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 05/08/2010, às 13h00, aos cuidados do Dr. Orlando Batich (consultório sito à Rua Domingos de Moraes, 249 - Ana Rosa - São Paulo/SP - CEP 04009-000 - fones 5549-7641/ 5081-5280/ 8494-3876). conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. A eventual participação de assistente médico será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. Com a juntada do laudo médico, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias, independente de nova intimação e após, voltem conclusos. Intimem-se.

2010.63.01.029400-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301240765/2010 - JOSE BOM SUCESSO DE OLIVEIRA (ADV. SP159197 - ANDRÉA BENITES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto do processo nº 2004.61.84.242012-0 é a revisão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição nº 000.924.519-7, o objeto da ação nº 1995.61.00.00144373-6, da 22ª Vara Federal Cível, proposta contra a Caixa Econômica Federal refere-se ao

assunto 01080101 - atualização de conta - FGTS - entidades administrativas/administração pública - administrativo e o objeto destes autos é a concessão do benefício de pensão por morte nº 152.090.931-1, não havendo, portanto, identidade entre essa demanda e aquelas. Concedo o prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência atual em nome próprio, condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. No mesmo prazo e penalidade, junte cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé atualizada do processo nº 2002.03.99.00265579-8, da 2ª Vara Federal Previdenciária. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise de prevenção e do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2010.63.01.029398-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301240779/2010 - GEDALVA AMORIM DOS SANTOS (ADV. SP189909 - SIMONNE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto da ação nº 2000.61.00.00427945-0, da 17ª Vara Federal Cível, proposta contra a Caixa Econômica Federal refere-se ao assunto 01080101 - atualização de conta - FGTS - entidades administrativas/administração pública - administrativo. Nesta ação proposta contra o INSS, a parte autora pretende a concessão do benefício de auxílio-reclusão nº 149.732.834-6 - assunto 040109. Verifico, portanto, que não há identidade entre as demandas. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência atual em nome próprio, condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Após o cumprimento, conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2009.63.01.006821-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301240733/2010 - EVA LEAL SALDANHA - ESPÓLIO (ADV. ); ELISETE TERESINHA LEAL SALDANHA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2009.63.01.006831-1 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas-poupança nº 76775-0, 129519-4 e 159215-6, referente ao mês de janeiro de 1989, enquanto o objeto destes autos é a atualização da conta-poupança nº 179153-1, referente ao mês de janeiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Por oportuno, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.01.084988-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301240774/2010 - GENTIL JOSE DE SOUZA (ADV. SP018149 - BENEDICTO JONES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200761000237524, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de janeiro de 1989, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do mês de junho de 1987, conforme se observa no site da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2010.63.01.029620-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301242146/2010 - FERNANDO BATISTA NEVES (ADV. SP044184 - ARNALDO MOCARZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. Observo que é vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se

2007.63.01.026055-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301230905/2010 - JOSE SOARES DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES). Os extratos fundiários são imprescindíveis à apuração do valor eventualmente devido. Sem eles não é possível individualizar o objeto da obrigação: quanto deve ser depositado em cada conta para que a obrigação seja considerada adimplida. Quanto à responsabilidade pela apresentação dos extratos, impõe-se à parte autora o dever de diligenciar junto aos bancos depositários a obtenção dos extratos de sua conta vinculada ao FGTS, pois, somente a partir de 1991, a CEF passou a centralizar as referidas contas. Considerando que a CEF adotou todas as providências necessárias à obtenção dos extratos, inclusive comprovando o cumprimento do objeto da condenação destes autos (com os extratos de saldo fundiário localizados), apresente a parte autora os extratos do período em que

pretende ver aplicada a taxa progressiva de juros, no prazo de 30 (trinta) dias, já que lhe imposto o ônus de comprovação do ato constitutivo de seu direito.

Decorrido o prazo e nada requerido, remetam-se os autos ao arquivo, facultada às partes, a qualquer momento, dentro do prazo de prescrição, a apresentação dos extratos necessários à execução do julgado.

2010.63.01.019789-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301240239/2010 - JANETE RANTICHIERI ESPIN (ADV. SP113351 - LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente que visa correção pelo Planos Collor I e Collor II (jan/89) da(s) conta(s) poupança 4687-3. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2008.63.01.043717-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301147223/2010 - ROZILDA RANIERO KUHN (ADV. ); ROSA GUSMAO RANIERO - ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que ROSILDA RANIERO KUHN pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade de ROSA GUSMÃO RANIERO, falecida. Verifico, contudo, que de acordo com a Certidão de Óbito juntada aos autos, a falecida deixou, além da autora, outras duas herdeiras de nome Ana Maria e Rosely. Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que há legitimidade ativa do espólio quanto ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé de eventual processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. Intime-se.

2008.63.01.052013-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301241153/2010 - NIZETE GONCALVES DA SILVA (ADV. SP198239 - LUCICLÉA CORREIA ROCHA); ISAAC DUARTE FIGUEIREDO (ADV. SP198239 - LUCICLÉA CORREIA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, os extratos bancários pertinentes aos períodos pleiteados neste feito e comprovante de endereço em nome do autor Isaac Duarte Figueiredo, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2007.63.01.068711-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301226162/2010 - ELIAS ALASMAR JUNIOR (ADV. SP026433 - IONE TAIAR FUCS, SP206521 - ALEXANDRE FUCS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Determino o cancelamento do termo nº 6301165170/2010 de 23.06.2010 por ter sido, devido a falha no sistema, registrado em branco. Cumpra-se.

2010.63.01.014517-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301206272/2010 - DAVID DE BRITO (ADV. SP234399 - FRANCISCO AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da petição anexada em 11/06/2010, dê-se prosseguimento ao feito, citando-se o INSS. Int.

2009.63.01.036384-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301235174/2010 - JOSE GONÇALVES BEZERRA (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que a requerente Terezinha não comprovou a condição de pensionista do autor, faz-se necessária a habilitação dos (as) filhos (as), assim, juntem aos autos os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) instrumento de Procuração de todos os requerentes. 2) cópia dos documentos pessoais, RG e CPF. 3) comprovante de endereço com CEP em nome dos (as) requerentes. Intimem-se os interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de extinção sem julgamento de mérito.

2008.63.01.044232-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301241127/2010 - MANOEL DANTAS DOS SANTOS (ADV. SP177788 - LANE PEREIRA MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a realização da audiência de instrução e julgamento agendada para 24/03/2011, às 14hs. Cumpra-se

2009.63.01.050946-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301238395/2010 - JOSE CARLOS CAMARGO ARANHA DR (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em complemento à decisão datada de 29/06/2010, determino a marcação de exame pericial para 19/08/2010, às 16:30h, ficando nomeado o perito BECHARA MATTAR NETO, neurologista, no 4º andar deste Juizado, localizado à Avenida Paulista, 1345, São Paulo.

A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito. Com a vinda do laudo, inclua-se em julgamento de pauta incapacidade. Publique-se. Intime-se, com urgência. Cumpra-se.

2008.63.01.014226-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301240305/2010 - GILMAR ZANON (ADV. SP101471 - ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA, SP137222 - MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA); MARIA APARECIDA ACUNZO FORLI (ADV. SP101471 - ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA, SP137222 - MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA); ARCHIMEDES GHIRALDELLI FORLI (ADV. SP101471 - ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA, SP137222 - MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA); CESAR IEZZI FORLI (ADV. SP101471 - ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA, SP137222 - MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante dos documentos apresentados pela parte autora, verifico que o processo nº 9500167182, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de março e abril de 1990 e janeiro e fevereiro de 1991, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Proceda a parte autora à juntada de cópias de extratos bancários de todos os períodos (e contas) pleiteados nesta ação, bem como de documento (s) fornecido (s) pela Caixa Econômica Federal acerca da titularidade da(s) conta (s) correspondentes ao pedido do autor, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2008.63.01.059667-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301235348/2010 - WILSON TAMBORRA (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2008.63.01.059666-9 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 23716-0, processo nº 2008.63.01.054922-9 é atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 8049-0 e o objeto destes autos à atualização monetária do saldo da conta poupança nº 4703-4, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2010.63.01.018783-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301237744/2010 - CARMEM SILVIA CORBO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, contemporâneo à propositura da ação e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2007.63.01.084336-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301239049/2010 - CELIO AIELLO (ADV. SP146693 - CRISTIANO PEREIRA CARVALHO); OLIMPIA SPINELLI AIELLO (ADV. SP146693 - CRISTIANO PEREIRA CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200763010803403 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 12147-4, já o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do saldo das contas poupanças nº 0003006-1, 0003287-6 e 0003387-2, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Outrossim, verifico não constar anexado aos autos o comprovante de residência. Com efeito, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2010.63.01.019571-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301237909/2010 - JOSE ANCHIETA TAVARES (ADV. SP213678 - FERNANDA FRAQUETA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo a petição de 09/06/2010, como aditamento à inicial. Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos



autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, contemporâneo à propositura da ação e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2010.63.01.021146-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301240700/2010 - BENJAMIM PEREIRA DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS). Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Intime-se.

2009.63.01.004718-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301237642/2010 - MARLENE ALJONAS MARTINS (ADV. SP104416 - ELAINE CATARINA BLUMTRITT GOLTL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2008.63.01.003959-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301239274/2010 - ARRIGO LEONARDO ANGELINI (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.61.00.017178-1 refere-se à medida cautelar de exibição de documento consistente em extratos bancários da conta poupança em face da Caixa Econômica Federal, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Entretanto, verifico prevenção entre o presente feito e os autos do processo nº. 2008.63.01.003958-6, em trâmite neste Juizado Especial. Assim, translate-se cópia daquela decisão para o este processo. Após, tornem os autos conclusos para extinção por litispendência.Int.

2009.63.01.049591-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301233802/2010 - JOSE GILBERTO MAURICIO (ADV. SP081286 - IMERO MUSSOLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Manifeste-se a parte autora acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS em 05 dias. Int.  
São Paulo/SP, 07/07/2010.

2010.63.01.029979-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301242574/2010 - ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência atual em nome próprio, condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Após o cumprimento, à conclusão. Intime-se.

2009.63.01.020667-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301241510/2010 - JOSE CARLOS ALEXANDRE SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias acerca do relatório médico de esclarecimentos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. Intimem-se.

2010.63.01.026679-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301231302/2010 - EDIVAN LISBOA DOS SANTOS (ADV. SP086991 - EDMIR OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que há dois processos no Termo de Prevenção. O processo nº 2007.63.01.023668-5 tem como objeto Revisão de Benefícios - Parcelas e Índices do salário de contribuição; O processo nº 2008.63.01.024006-1 tem como objeto auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Foi homologado acordo que já transitou em julgado. Nos presentes autos o objeto é aposentadoria por invalidez porém em período diverso do pedido no processo anterior, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.010943-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301241335/2010 - JOSE ROBERTO GARCIA DURAND (ADV. SP153555 - JULIO FRANCISCO DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé dos processos ali referidos, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Outrossim, determino que em trinta dias, sejam colacionados aos autos, pela parte autora, cópias legíveis do RG e CPF, bem como

instrumento de mandato para representação processual, por advogado, considerando, em relação a juntada aos autos do cartão do CPF, que deve ser nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. Observo que é vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal. Intime-se.

2010.63.01.027901-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240236/2010 - JOSE WALTER DA SILVA (ADV. SP158049 - ADRIANA SATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS). No mesmo prazo, junte extrato da conta vinculada ou comprove de outra forma a data da opção ao FGTS. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Intime-se.

2006.63.01.002350-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301240610/2010 - ALVINA ARAUJO CORDEIRO DOS SANTOS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. A atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o índice de aplicação utilizado pelo Tribunal, previstos na Resolução nº 055/2009 do Conselho da Justiça Federal e na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009. Diante do exposto, INDEFIRO o requerido pela parte autora. Intime-se. Após, diante do exaurimento da prestação jurisdicional, arquite-se o processo.

2006.63.01.022745-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240711/2010 - ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA (ADV. SP054058 - OSWALDO JOSE, SP054058 - OSWALDO JOSE); BENVINDA NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP054058 - OSWALDO JOSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que as partes não são as mesmas, assim, não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. O termo de prevenção foi gerado em virtude de pedido de habilitação nos autos envolvendo ambas as partes. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Intime-se.

2010.63.01.029960-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301241108/2010 - CLEONICE NASCIMENTO CRUZ SILVA (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que a parte autora pleiteia a concessão de auxílio acidente neste processo, determino que acoste, aos autos virtuais, cópia da petição inicial, eventual decisão proferida e sentença proferida nos autos do processo n. 583.53.2008.116408-9, que tramitou perante a 1.ª Vara de Acidentes de Trabalho, em São Paulo, em que a mesma objetivava a concessão de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho. Após, à conclusão. Int.

2007.63.01.046638-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301222407/2010 - NAIR BARRETO DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo nº 2007.61.00.001896-6, apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.006778-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301240788/2010 - LOURDES APARECIDA CONSOLINO (ADV. SP173501 - RENATA LOPES DE CASTRO); AIRTON EUGENIO BASTOS BONAVOLONTA (ADV. SP173501 - RENATA LOPES DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2009.63.01.006787-2 tem como objeto a atualização monetária dos saldos da conta-poupança nº 193426-0, referente aos meses de janeiro de 1989 e abril/ maio de 1990, enquanto o objeto destes autos é a atualização da conta-poupança nº 170586-5, referente aos meses de janeiro de 1989 e abril/ maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Indefiro o requerimento de apresentação de extratos bancários pela ré, pois cabe à parte autora trazer aos autos os documentos necessários à apreciação do pedido. A inversão do ônus da prova prevista no Código de Defesa do Consumidor está relacionada ao princípio da isonomia e justifica-se pelo fato de, numa relação de consumo, ser o consumidor a parte mais fraca e vulnerável, possuindo maiores dificuldades na produção de prova em seu favor. No presente caso, não há que se falar em dificuldades na produção da prova, pois não há nos autos qualquer documento que comprove a recusa da ré em fornecer os extratos bancários pleiteados pela parte autora. Assim, concedo prazo improrrogável de 30 dias, para a juntada dos extratos da conta poupança objeto dos autos,

sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.011001-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301241264/2010 - ALCINDO DE SOUSA REIS (ADV. SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado, além de se tratar de ação diversa, vale dizer, cautelar. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito. Outrossim, indefiro o requerimento de apresentação de extratos bancários pela ré, pois cabe à parte autora trazer aos autos os documentos necessários à apreciação do pedido. A inversão do ônus da prova prevista no Código de Defesa do Consumidor está relacionada ao princípio da isonomia e justifica-se pelo fato de, numa relação de consumo, ser o consumidor a parte mais fraca e vulnerável, possuindo maiores dificuldades na produção de prova em seu favor. No presente caso, não há que se falar em dificuldades na produção da prova, pois não há nos autos qualquer documento que comprove a recusa da ré em fornecer os extratos bancários pleiteados pela parte autora. Os documentos devem ser juntados no prazo de trinta dias, sob pena de indeferimento da exordial. Intime-se.

2009.63.01.006526-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301240756/2010 - ROSELI RIBAS FELICE (ADV. ); VALTER DE SOUZA RIBAS (ADV. ); ROBERTO DE SOUZA RIBAS (ADV. ); NESTOR RIBAS - ESPOLIO (ADV. ); JOSEPHA DE SOUZA RIBAS - ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2009.63.01.013704-7 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 631257-5, referente aos meses de abril/ maio de 1990, enquanto o objeto destes autos é a atualização da conta-poupança nº 10028314-2, referente ao mês de janeiro de 1989 e abril/ maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2004.61.84.115346-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301236691/2010 - ADEMAR DE AGOSTINHO (ADV. SP151681 - ANDREIA CECILIA MADEIRA LIMA, SP187935 - ELISABETH GORGONIO SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão. Diante do decurso de prazo para manifestação das partes, quedando-se inerte o INSS, homologo os cálculos efetuados pela Contadoria Judicial. Oficie-se ao INSS para que proceda a revisão do benefício do autor conforme parecer da Contadoria Judicial, bem como pague o complemento positivo, caso ainda não tenha sido realizado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. Esclareço que a atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o índice de aplicação utilizado pelo Tribunal, previstos na Resolução nº 055/2009 do Conselho da Justiça Federal. Diante do exposto, INDEFIRO a correção requerida pela parte autora. Expeça-se a requisição de pagamento complementar referente aos atrasados no montante de R\$ 7.775,40 (SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) com data de cálculo em 01/07/2005, considerando a requisição de pequeno valor já expedida nestes autos. Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.01.067047-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301237118/2010 - LYGIA MARIA FERREIRA GONCALVES MARTELLO (ADV. SP028127 - DRAUZIO DE CAMPOS BATISTA, SP189115 - VINICIUS DE MACEDO BATISTA, SP191378 - VANESSA ANTONIA LOPES BERELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente que visa correção pelo Plano Verão, Collor I e Collor II da(s) conta(s) poupança 17966-6. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2010.63.01.014230-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301242286/2010 - ARISTIDES CAMACHO TORRES (ADV. SP248005 - ALEX GOMES SEIXAS, SP252458 - PATRICIA DELL AMORE TORRES) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO BRADESCO S/A (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos. Retifico, parcialmente, a decisão proferida nesta mesma data, para que conste o prazo que segue: "Assim sendo, concedo prazo de 30 dias para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial." Intime-se.

2009.63.01.049694-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301233809/2010 - JOSE NILTON SANTANA SILVA (ADV. SP265556 - SÉRGIO APARECIDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Manifeste-se a parte autora acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS em 05 dias. Int.

São Paulo/SP, 07/07/2010.

2005.63.01.111775-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301239208/2010 - MANOEL CARLOS SIMOES - ESPÓLIO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA, SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA); MARIA RAIMUNDA DE CASTRO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O processo nº 2007.63.01.010743-5 foi baixado com fundamento na ausência de interesse superveniente, pois revisado o benefício administrativamente. Alega a autora, contudo, que os valores decorrentes da revisão não foram pagos, pois liberados somente em fevereiro/2009. Assim, diante dos documentos anexados, retorno dos autos do INSS com cálculos e alegações da autora, manifeste-se a autarquia previdenciária no prazo de 15 (quinze) dias. Int.

2004.61.84.151992-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301241167/2010 - ALBERTO BORTOLETTO (ADV. SP133297 - JORGE PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o ofício 690/2010 da Caixa Econômica Federal, informando o levantamento dos valores referentes a este feito em 01 de junho de 2009, manifeste-se a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre a solicitação nos autos. Decorrido o prazo em silêncio, dou por encerrada a prestação jurisdicional e determino o retorno dos autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.015446-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301238308/2010 - OLAVO PREVIATTI NETO (ADV. SP036386 - TOSHIO HORIGUCHI, SP057023 - CLAUDIONOR COUTO DE ABREU) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Não havendo necessidade de designar audiência, intime-se parte autora a manifestar-se sobre contestação em dez dias. Após, conclusos a este Magistrado para determinação de diligência ou sentença. No mesmo prazo, traga cópia de despacho, negando pagamento de honorários periciais, sob pena de indeferimento da inicial.

2008.63.01.031739-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301239794/2010 - GIUSEPPE FRATUS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a documentação anexada pela ré e o decurso em branco, do prazo fixado para manifestação do(a) demandante intimado(a), considero entregue a prestação jurisdicional, extinguindo a execução nos termos do artigo 794, II, do CPC. Dê-se baixa findo. Fica a ressalva de que o levantamento do saldo, deverá-se-a realizado administrativamente, nos termos da Lei de FGTS.

2007.63.01.014233-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301241198/2010 - ANTONIO BATISTA DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da informação constante no ofício anexado aos autos em 23/04/2010, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Intime-se.**

2010.63.01.028931-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301238877/2010 - LEONORA REIKO NORISSADA (ADV. SP299060 - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.028958-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301239014/2010 - RITA DE CASSIA SITOLINO BARBOSA (ADV. SP299060 - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.029911-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301241205/2010 - RITA MARIA ALVES DE SOUZA (ADV. SP228879 - IVO BRITO CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029673-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301241287/2010 - DARCY DE MORAES DE SOUZA CAMPOS (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA, SP295990 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027722-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301239607/2010 - MOISES TEIXEIRA COELHO (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.006689-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301240768/2010 - GRACIETA MACHADO SANDIN (ADV. SP164591 - ROSANA ZINSLY SAMPAIO CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo nº 9500257645, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. No mesmo prazo esclareça a parte autora a que períodos se referem seu pedido. Intime-se.

2009.63.01.022272-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301238292/2010 - CESAR ALBINO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP097312 - FATIMA PEREIRA LOPES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Apesar de constar no sistema informação de citação, não vejo qualquer indício de que tenha ocorrido nos autos virtuais. Disso, a fim de evitar cerceamento de defesa, cite-se união, que deverá apresentar sua defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

2007.63.01.004515-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301240131/2010 - BERNADETTE MARIE FRANCE ANDREE MOUCHY (ADV. SP193972 - ANA LUIZA MIGUEL BUENO, SP141753 - SHEILA DAMASCENO DE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A vista do decurso em branco, do prazo fixado para manifestação do(a) demandante intimado(a), considero entregue a prestação jurisdicional, extinguindo a execução nos termos do artigo 794, II, do CPC. Cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa findo. Int.

2008.63.01.059747-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301238340/2010 - ADELE CELESTINO BARDUK (ADV. SP220917 - JORGE LUIZ REIS FERNANDES); PEDRO BARDUK (ADV. SP220917 - JORGE LUIZ REIS FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2008.63.01.059728-5 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 3559-9 como titular Pedro e ou Adele, referente ao mês maio/90, processo nº 2008.63.01.059732-7, conta poupança nº 4011-8 como titular Pedro e ou Adele, referente ao mês maio/90, processo nº 2008.63.01.059738-8, conta poupança nº 5534-4 como titular Pedro e ou Adele, referente ao mês maio/90, processo nº 2008.63.01.059740-6, conta poupança nº 3559-9 como titular Pedro e ou Adele, referente ao mês janeiro/89, 2008.63.01.059744-3 conta poupança nº 5534-4 como titular Pedro e ou Adele, referente ao mês janeiro/89, 2008.63.01.059750-9 conta poupança nº 3697-8 como titular Pedro e ou Adele, referente ao mês janeiro/89 e o objeto destes autos são as contas poupanças nº 3697-8 e 4011-8 como titular Pedro e ou Adele, referente ao mês fevereiro/91. Observo que o processo nº 2008.61.00.028271-6 originário da 17ª Vara civil, tem como objeto a conta poupança nº 4011-8, referente ao mês janeiro/89, não havendo, portanto identidade entre as demandas. Assim, dê prosseguimento ao feito.

2006.63.01.052612-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301240825/2010 - ELVIRA CONSTANTINO DE OLIVEIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a autora, neste ato representada pelo advogado Marcelo Ascensão, requeira às cópias dos documentos que julgar necessários nos autos para fazer prova das suas alegações junto a Receita Federal. Esclareço que cabe ao interessado solicitar o comprovante de levantamento e extrato bancário dos valores do qual foi beneficiário junto à instituição bancária, não havendo necessidade de intervenção judicial para obtenção do documento. Publique-se em nome do subscritor, Marcelo Ascensão, OAB SP 146.450. Indefiro, por ora, o seu cadastramento. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

2007.63.01.080803-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301232598/2010 - CREULICE GARCIA MARTINS PALMA (ADV. SP025841 - WILSON ROBERTO GASPARETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Constatado que a parte apresentou requerimento dos extratos da conta poupança à instituição bancária em maio de 2007, época de intenso movimento nas agências bancárias, dada a proximidade do decurso do prazo prescricional para ajuizamento de ações judiciais cujo objeto é a condenação no pagamento de expurgos inflacionários, decorrentes de planos econômicos. Diante desse fato e, considerando que, em casos análogos, houve fornecimento dos extratos pelas instituições bancárias, concedo à parte autora o prazo de 90 (noventa) dias para a anexação dos extratos, devendo demonstrar, caso não consiga obter os extratos, que efetuou

novamente o requerimento perante a instituição financeira e que esta lhe negou a entrega dos referidos documentos, sob pena de extinção do feito.

Intime-se.

2009.63.01.015987-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301239166/2010 - ROSELI BELANGA GALVEZ (ADV. SP239860 - EDUARDO ALBERTO SQUASSONI); ALZIRA CORREIA BELANGA (ADV. SP239860 - EDUARDO ALBERTO SQUASSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo 2008.61.00.318000 que tramita na 24ª Vara Cível Federal, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2010.63.01.028871-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301239052/2010 - FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. Observo que é vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2007.63.01.033181-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301130372/2010 - MITSUE TSUTUI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). O objeto desse feito foi inserido em acordo homologado judicialmente. Tendo as partes transigido em relação ao objeto desse feito e estando comprovado o cumprimento do acordo pelo réu, inegável que só resta o arquivamento do feito, o que fica determinado. Int.

2009.63.01.008470-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301239387/2010 - LETICIA MONTREZOL SHULZE (ADV. SP204525 - LETÍCIA MONTREZOL SCHULZE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Indefiro o requerimento de apresentação de extratos bancários pela ré, pois cabe à parte autora trazer aos autos os documentos necessários à apreciação do pedido. A inversão do ônus da prova prevista no Código de Defesa do Consumidor está relacionada ao princípio da isonomia e justifica-se pelo fato de, numa relação de consumo, ser o consumidor a parte mais fraca e vulnerável, possuindo maiores dificuldades na produção de prova em seu favor. No presente caso, não há que se falar em dificuldades na produção da prova, pois não há nos autos qualquer documento que comprove a recusa da ré em fornecer os extratos bancários pleiteados pela parte autora. Assim, concedo prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para a juntada dos extratos da(s) conta(s) poupança(s) objeto(s) dos autos. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2010.63.01.017385-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301238394/2010 - JOSEFA BEZERRA DE ARAUJO (ADV. SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito ortopedista, Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação em clínica médica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 18/08/2010, às 16h00min, aos cuidados da perita médica, Drª Arlete Rita Siniscalchi, no 4º andar deste Juizado, conforme agendamento automático no sistema do JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento de identidade com fotografia e documentos médicos que possuir que comprovem a incapacidade alegada. A eventual participação de assistente técnico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento, injustificado, à perícia implicará em preclusão da prova. Anexado o laudo, as partes terão 10 (dez) dias para, querendo, se manifestarem, independentemente de nova intimação. Intimem-se.

2008.63.01.008261-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301240821/2010 - RAIMUNDO ALVES DE ANDRADE (ADV. SP182492 - LEVY DANTAS DE MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, comprovar a existência da própria conta e titularidade no período rogado, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito. Int.

2008.63.01.003582-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301237813/2010 - SILVANA BORELLI (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. O Termo de Prevenção acostado aos autos aponta eventual prevenção entre a presente demanda e os autos do processo nº. 2008.63.01.003583-0, em trâmite neste Juizado Especial. No entanto, verifico que neste processo se requer a exibição dos extratos das contas 8505-7, 12706-7 e 12707-8, enquanto no feito 2008.63.01.003583-0 se requer a correção dos depósitos de referidas contas. Não restou demonstrada, dessa forma, a ocorrência de litispendência ou coisa julgada. Ademais, verifico que até o momento a CEF não anexou aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Assim, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de fixação de multa diária, para que a requerida junte ao feito cópia legível dos extratos (99008505-7 e 00012706-7) que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.01.084910-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301240626/2010 - AUGUSTA HELENA SANTOS VISEU BEZ (ADV. SP183459 - PAULO FILIPOV); BEZ NAGIB BEZ - ESPOLIO (ADV. SP183459 - PAULO FILIPOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200761000092157 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas poupanças nº 23706-3, 23707-5, 23708-7, 14011889-6 e 39357-0; verifico, ainda, que o processo nº 200761000117117 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas poupanças nº 00039537-0 e 99023708-3; enquanto o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do saldo são das contas poupanças nº 31001822-0 e 31000270-7, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Outrossim, Verifico não constar anexado aos autos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo nas contas poupanças 31001822-0 e 31000270-7 em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.**

2009.63.01.008547-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301238398/2010 - JOAO MITSUNORI TUBONI (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO, SP257361 - FELIPE PASQUALI LORENÇATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.008499-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301238626/2010 - JOSE ROBERTO ANDREOTTI (ADV. SP088989 - LUIZ DALTON GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.008482-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301239011/2010 - MARY KEIKO HARA (ADV. SP257988 - SERGIO FERRAZ FERNANDEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.008381-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301241226/2010 - MARIA ELIZA PICCELLI DA COSTA (ADV. SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI, SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.008249-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301242709/2010 - IRACEMA DA SILVA PASSEROTTI - ESPOLIO (ADV. SP165220 - LÍLIAN MARIA TEIXEIRA FERREIRA, SP243672 - THIAGO IMBERNOM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.020529-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301238879/2010 - ANTONIO BATISTA DE SOUZA (ADV. SP047736 - LEONOR AIRES BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10(dez) dias para as partes se manifestarem acerca do laudo pericial anexado ao processo. Após, voltem os autos conclusos para este Magistrado. Int.

2010.63.01.029616-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240830/2010 - MARLENE PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP093423 - PEDRO LUIZ LESSI RABELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto da ação nº 1999.03.99.00191037-2, da 22ª Vara Federal Cível, proposta contra a Caixa Econômica Federal refere-se ao assunto 01080101 - atualização de conta - FGTS - entidades administrativas/administração pública - administrativo. Nesta ação proposta contra o INSS, a parte autora pretende o restabelecimento do benefício de auxílio-doença nº 120.372.218-1 - assunto 040101. Verifico, portanto, que não há identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência atual em nome próprio, condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2009.63.01.012238-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301239270/2010 - ODILA GONCALVES FRANCISCO (ADV. SP022311 - NILZA APARECIDA MIGLIORATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente que visa correção pelo Plano Verão (jan/89) da(s) conta(s) poupança 60000043-7. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2009.63.01.032239-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301237815/2010 - FRANCISCO RAIMUNDO SILVA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro. Suspendo o feito por 90 (noventa) dias.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Com o cumprimento, à conclusão. Publique-se. Intime-se.**

2010.63.01.029676-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301241251/2010 - OTILIA APARECIDA CONSORTE DE SOUSA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029659-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301241299/2010 - LUCIANA FERNANDES ESTEVAO DA SILVEIRA (ADV. SP295364 - CHRISTIAN MARCUS DE SOUZA LINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.170093-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301140691/2010 - MARIA APARECIDA BONA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do parecer da contadoria judicial, oficie-se à CEF para liberação ao autor dos valores depositados, conforme guia anexada em 07/03/2007. Após, ao arquivo. Int.

2007.63.01.072135-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301234500/2010 - DEBORAH DOMINGUES DE AVILLA (ADV. SP133132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, eis que no processo nº 2007.63.01.072112-5 o autor figura como herdeiro de espólio, e que, portanto, nestes autos, se trata do pedido de conta-poupança distinta daquela. Verifico, ainda, não constar anexado aos autos comprovante de endereço da parte autora, assim como todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Posto isso concedo o prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos o comprovante de endereço atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, além da cópia legível dos extratos para que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem-se os autos conclusos. Intime-se.

2010.63.01.014269-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240361/2010 - GABRIEL DE SOUZA LOUREIRO (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do



feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2007.63.01.084433-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301239530/2010 - PAULO MITUO KATO (ADV. SP130533 - CELSO LIMA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200761000135715, refere-se à Medida Cautelar de Protesto; verifico, ainda, que o processo nº 200761000232137, tem como parte ré o Banco do Brasil, tendo sido remetido à Justiça Estadual, conforme pode ser observado do site da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.  
Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões.**

**Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.**

2005.63.01.350528-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301240725/2010 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA LEANDRO (ADV. SP136460 - PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, SP099424 - AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA, SP206189B - GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA, SP207813 - ELAINE CRISTINA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.044335-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301241012/2010 - LUCINEIDE FREITAS DE MELO (ADV. SP253852 - ELAINE GONÇALVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.051951-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301241003/2010 - MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SILVA (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.019188-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301241014/2010 - SILVIA DIAS DE ARAUJO (ADV. SP222399 - SIMONE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050091-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301241157/2010 - ARI LOURENCO DOS SANTOS (ADV. SP278060 - CLAUDIA MARIA VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.016855-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301240745/2010 - EDNO SOARES DE SOUZA (ADV. SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.003955-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301239021/2010 - ROSA GOBARA (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.61.00.017027-2 refere-se à medida cautelar de exibição de documento consistente em extratos bancários da conta poupança em face da Caixa Econômica Federal, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Entretanto, verifico prevenção entre o presente feito e os autos do processo nº. 2008.63.01.003954-9, em trâmite neste Juizado Especial. Assim, translate-se cópia da decisão proferida no citado feito para o este processo. Após, tornem os autos conclusos para extinção por litispendência. Int.

2010.63.01.029666-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301240247/2010 - MARIO ALVES FERREIRA (ADV. SP278035 - PAULO ROBERTO VIEIRA GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto da ação nº 2001.61.00.0000002874-0, da 17ª Vara Federal Cível, proposta contra a Caixa Econômica Federal refere-se ao assunto 01080101 - atualização de conta - FGTS - entidades administrativas/administração pública - administrativo. Nesta ação proposta contra o INSS, a parte autora pretende a concessão do benefício de pensão por morte nº 153.157.705-6 -

assunto 040108. Verifico, portanto, que não há identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Junte a parte autora cópia legível e integral do processo administrativo, no prazo de sessenta (60) dias. Após o cumprimento, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2008.63.01.061587-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301239113/2010 - ANA CRUZ RODRIGUES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARILDE TERESINHA PINTO CRUZ (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Chamo o feito a ordem, para conceder à parte autora o prazo de 30 dias para cumprimento do despacho anterior." Intime-se.

2005.63.01.342152-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301239268/2010 - JOAO DOMINGOS SCAGLIONE (ADV. SP117069 - LAURO VIEIRA GOMES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF anexou documentos demonstrando a correção da conta de FGTS. Intimada a comprovar eventual discordância, a parte autora não o fez, manifestando genericamente seu inconformismo, contrariando o expressamente determinado na decisão.

Assim, indefiro a petição anexada pela parte autora, por nada acrescentar à demanda. Alegar e não comprovar é o mesmo que não alegar, mormente em sede de demanda em procedimento sumaríssimo, próprio dos Juizados Especiais. Concedo prazo suplementar de 10 (dez) dias, para que a parte autora, comprove mediante a anexação de documentos, as suas alegações. No silêncio ou nada sendo comprovadamente impugnado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo. Int.

2006.63.01.074294-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301231206/2010 - JOAQUIM QUARESMA NETO (ADV. SP164534 - CYNTHIALICE HÓSS ROCHA, SP223849 - RENATA CRISTINA BRAGHINI, SP239809 - MIRNA HELENA ZAPATA, SP026810 - ROMEU TOMOTANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO). Comprovado o cumprimento da obrigação com anexação de documentos e guia(s) pelo(a) executado(a), intime-se o(a) autor(a). Esclareço, por oportuno, que o levantamento de saldo deverá ser realizado na agência bancária, sem necessidade de alvará. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Intimem-se.

2010.63.01.001601-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301237252/2010 - ERCILIA PEREIRA DA SILVA ESTRELA (ADV. SP216872 - EGMAR GUEDES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a autora a cumprir o despacho inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

2010.63.01.005832-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301239085/2010 - IVANILDA RODRIGUES LIMA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Roberto Antonio Fiore, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 06/08/2010, às 17h30min, com o Dr. Márcio da Silva Tinós, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

2009.63.01.059825-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301239534/2010 - MARIA DE FATIMA DE ANDRADE (ADV. SP239893 - LEONEIDE PEREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo a petição anexada aos autos em 25/06/2010 como aditamento à inicial. Cite-se novamente a autarquia previdenciária e intime-se à parte autora para que, no prazo de 30(trinta) dias, colacione aos autos cópia integral e legível do processo administrativo NB 087.959.457-8. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.027807-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301239279/2010 - MARIA LUCIA DE CAMARGO (ADV. SP264804 - ROBERTA VASCONCELOS FERREIRA, SP278205 - MARIA CAMILA TEIXEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2010.63.01.029957-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301242227/2010 - LUIZ CARLOS BASILIO DE SOUZA (ADV. SP142271 - YARA DE ARAUJO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto do processo nº 2006.63.01.025175-0 é a revisão do período básico de cálculo do benefício de auxílio-doença nº 502.526.572-6. O objeto do feito nº 2008.63.01.023057-2 é o restabelecimento do benefício de auxílio-doença nº 502.526.572-6 e conversão do benefício em aposentadoria por invalidez. O pedido de conversão em aposentadoria por invalidez foi julgado improcedente e o pedido de restabelecimento do benefício foi julgado extinto sem resolução do mérito. A sentença transitou em julgado. O objeto destes autos é o restabelecimento do benefício de auxílio-doença nº 502.526.572-6, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Concedo prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Deverá, ainda, demonstrar a cessação do NB 502.526.572-6. Após o cumprimento, à conclusão. Intime-se.

2009.63.01.027752-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240392/2010 - KIYOSHI YOKOJI (ADV. SP085646 - IOCO MIZUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que sejam juntados aos autos os documentos de todos os sucessores do autor falecido, quais sejam o RG, CPF e o comprovante de endereço com CEP. Intime-se.

2010.63.01.014230-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301241632/2010 - ARISTIDES CAMACHO TORRES (ADV. SP248005 - ALEX GOMES SEIXAS, SP252458 - PATRICIA DELL AMORE TORRES) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO BRADESCO S/A (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. No mesmo prazo e penalidade regularize a parte autora o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.007032-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301237686/2010 - JOSE DE ABREU- ESPOLIO (ADV. SP227677 - MARCELO D'AURIA SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo nº 2008.61.00.029135-3, apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.013213-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301239294/2010 - WILLIAM HOLANDA DA GAMA (ADV. SP233857 - SMADAR ANTEBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da enfermidade da curadora alegada pelo advogado do autor, concedo excepcionalmente, mais dez dias para que a parte autora junte a declaração de pobreza. Intima-se e cumpra-se.

2008.63.01.049961-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301237112/2010 - CANDIDA ALVES DA SILVA (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Tendo em vista o(s) processo(s) 200763010678554 apontado(s) no termo de prevenção anexado aos autos, por visar(em) correção quanto a planos e/ou contas diferentes, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente que visa correção pelo Plano Collor I (abr/mai/90) Plano Collor II (fev/91) da(s) conta(s) poupança 1004-5135-3 conforme inicial. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2009.63.01.008533-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301240255/2010 - ANTONIO VILLELA - ESPOLIO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.006787-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301240781/2010 - LOURDES APARECIDA CONSOLINO (ADV. SP173501 - RENATA LOPES DE CASTRO); AIRTON EUGENIO BASTOS BONAVOLONTA (ADV. SP173501 - RENATA LOPES DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2009.63.01.006778-1 tem como objeto a atualização monetária dos saldos da conta-poupança nº 170586-5, referente aos meses de janeiro de 1989 e abril/ maio de 1990, enquanto o objeto destes autos é a atualização da conta-poupança nº 193426-0, referente aos meses de janeiro de 1989 e abril/ maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as

demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Indefiro o requerimento de apresentação de extratos bancários pela ré, pois cabe à parte autora trazer aos autos os documentos necessários à apreciação do pedido. A inversão do ônus da prova prevista no Código de Defesa do Consumidor está relacionada ao princípio da isonomia e justifica-se pelo fato de, numa relação de consumo, ser o consumidor a parte mais fraca e vulnerável, possuindo maiores dificuldades na produção de prova em seu favor. No presente caso, não há que se falar em dificuldades na produção da prova, pois não há nos autos qualquer documento que comprove a recusa da ré em fornecer os extratos bancários pleiteados pela parte autora. Assim, concedo prazo improrrogável de 30 dias, para a juntada dos extratos da conta poupança objeto dos autos, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2007.63.01.086212-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301242094/2010 - JOSE MARIA DEZAGIACOMO (ADV. SP051671 - ANTONIO CARLOS AYMBERE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200761000180587 refere-se à Medida Cautelar de Protesto, conforme pode ser observado do site da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Verifico, ainda, não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Sendo assim, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.005771-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301238399/2010 - RENATO DOS SANTOS (ADV. SP176994 - SANDRA MARIA CAMARGO DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Encaminhe-se o feito à perita nomeada nos presentes autos, Dr<sup>a</sup> THATIANE FERNANDES DA SILVA, esclarecendo se já suficiente os documentos apresentados para conclusão do laudo ou se entende necessária a vinda de documentação integral em nome do autor. Prazo de 10 (dez) dias para manifestação. Após, conclusos a(o) magistrado (a) a quem foi distribuído o lote 101671, conforme histórico do andamento processual.

Int.

2010.63.01.026863-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301237692/2010 - ARAO PUNSKI (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. Observo que é vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal. Intime-se.

2010.63.01.024456-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301240742/2010 - SEBASTIAO BENTO FRANCISCO (ADV. SP235519 - DOMINGOS GARCIA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o agendamento equivocado de perícia médica em oftalmologia, quando da distribuição do Processo, determino a redesignação da mesma, em otorrinolaringologia (conforme documentos na Inicial), para o dia 05/08/2010, às 11h00, aos cuidados do Dr. Oswaldo Pinto Mariano Júnior (consultório sito à Rua Augusta, 2529 - conjunto 22 - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP 01413-100 - fone 3088-1013). O autor deverá comparecer à perícia, no local acima indicado, munido de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como dos originais dos atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. A eventual participação de assistente médico será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. Com a juntada do laudo médico, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias, independente de nova intimação e após, voltem conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.066753-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301222994/2010 - AURELIO DAS NEVES (ADV. SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 20086301010774-9, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de junho de 1987, e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do mês de janeiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.024666-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301238482/2010 - JOSE VANDERLEI DE MOURA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Raquel Szterling Nelken, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 09/08/2010, às 15h30min, com o Dr. Nelson Saade, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

2008.63.01.042097-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301147178/2010 - GENI PIRES DE OLIVEIRA (ADV. ); DURVALINA AMARO DE OLIVEIRA - ESPÓLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que GENI PIRES DE OLIVEIRA DA CUNHA pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade de DURVALINA AMARO DE OLIVEIRA, falecida. Ao que consta da Certidão de Óbito de DURVALINA AMARO DE OLIVEIRA, contudo, a titular da conta deixou como herdeiros, além da autora, outros dois filhos maiores de nomes Irma e Francisco. Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que há legitimidade ativa do espólio quanto ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé de eventual processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. Intime-se.

2008.63.01.042097-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240851/2010 - GENI PIRES DE OLIVEIRA (ADV. ); DURVALINA AMARO DE OLIVEIRA - ESPÓLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Proceda a Secretaria à retificação do pólo ativo da presente demanda, fazendo constar como autores, além de Geni Pires de Oliveira: Irma Pires de Oliveira e Francisco Pires de Oliveira Filho. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.060051-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301241773/2010 - LEA PASSOS (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo n.º 2008.61.00.028690-4, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2010.63.01.027056-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301240286/2010 - JOSE ROSA DOS SANTOS (ADV. SP200676 - MARCELO ALBERTO RUA AFONSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS). Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Intime-se.

2009.63.01.046356-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301203558/2010 - LUZIA DE JESUS SANTOS (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a documentação apresentada pela parte autora (P01072010.PDF-02/07/2010), intime-se o perito médico clínico geral - Dr. José Otávio de Felice Junior, para que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ratifique ou retifique sua conclusão médica. Após, voltem os autos conclusos para este Magistrado para prolação da sentença. Int.

2010.63.01.022783-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301240764/2010 - MARIA DELAZIR DRIGO (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS). No mesmo prazo, junte documento legível com a data da opção ao FGTS. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Intime-se.

2005.63.01.260243-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301239532/2010 - MARIA DE FATIMA PEREIRA SAMPAIO MOTA (ADV. SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A CEF anexou documentos demonstrando a correção da conta de FGTS.

Intimada a comprovar eventual discordância, a parte autora não o fez, manifestando genericamente seu inconformismo, contrariando o expressamente determinado na decisão.

Assim, indefiro a petição anexada pela parte autora, por nada acrescentar à demanda. Alegar e não comprovar é o mesmo que não alegar, mormente em sede de demanda em procedimento sumaríssimo, próprio dos Juizados Especiais. O envio dos autos à contadoria - órgão auxiliar do juízo - só se justifica em caso de divergência fundada entre os valores apontados por autor e réu. Contudo, concedo prazo suplementar de 10 (dez) dias, para que a parte autora comprove, mediante a anexação de documentos, as suas alegações.

No silêncio ou nada sendo comprovadamente impugnado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo. Int.

2008.63.01.034751-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301242085/2010 - MARIA LUIZA MARTINS (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Jair Martins e outros formulam pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 23/04/2010. Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso). Analisando os autos, verifico que no caso em tela o requerente Jair Martins provou sua qualidade de dependente da pensão por morte da autora, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ela em vida. Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Jair Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 917827088-04, na qualidade de dependente da autora falecida, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 do FONAJEF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.007187-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301240819/2010 - BENEDITA EDNER SEGABINASSI GONÇALVES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.061680-9 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 1990-1, referente ao mês de junho de 1987, enquanto o objeto destes autos é a conta-poupança nº 1990-1, referente aos meses de janeiro de 1989, abril/ maio de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Por sua vez, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão da prova, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação aos períodos que constam do pedido formulado na inicial. Intime-se.

2010.63.01.027054-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301231344/2010 - LAERSON PEDRO ROCHA DE LIMA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo nº 2008.63.01.067867-4, apontado no Termo de Prevenção, tem como objeto auxílio-doença/aposentadoria por invalidez, NB nº 533.212.827.0, no qual foi homologado acordo que já transitou em julgado. Os presentes autos tem o mesmo objeto, mas tem o NB nº 537.532.114.5, de 26/9/2009. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2007.63.01.084094-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301238588/2010 - ALBINO AUGUSTO (ADV. SP088725 - ILDA MARCOMINI DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200763010841027 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 99000904-0, já o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do saldo das contas poupanças nº 00077644-0, 99000672 e 91402-8, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Outrossim, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito, bem como comprovante de residência. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação aos períodos que constam do pedido formulado na inicial e do comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Intime-se.

2009.63.01.008435-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301240516/2010 - ODAIR TECEDOR (ADV. SP147534 - JORGE MARINHO PEREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Intime-se.

2009.63.01.039794-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301232997/2010 - ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP095164 - HEITOR SANZ DURO NETO, SP164344 - ANDRÉ SIMÕES LOURO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a documentação anexada pela ré e a inércia do(a) demandante intimado(a), considero entregue a prestação jurisdicional, extinguindo a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC. Dê-se baixa findo.  
Fica a ressalva de que o levantamento do saldo, deverá-se-a realizado administrativamente, nos termos da Lei de FGTS.

2009.63.01.000947-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301240558/2010 - VASILE BALTA LUPU (ADV. ); MARIA ANGELES OYONARTE ALVAREZ (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Determino a alteração do pólo ativo da ação para inclusão dos filhos, conforme documentos acostados aos autos. Outrossim, em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria informações, via correio eletrônico, acompanhadas de certidões de objeto e pé, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de trânsito em julgado do processo lá referido. No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo solicitado o envio em papel. Após, tornem os autos à conclusão.

2010.63.01.012986-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301238568/2010 - ANA PAULA BEZERRA FERREIRA (ADV. SP193450 - NAARAÍ BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a autora a cumprir o despacho anterior, esclarecendo o seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Indefiro o requerido em 01/07, pois, se a advogada da autora conhece o trajeto, conforme se infere da petição, não se justifica a alegação de dificuldade na elaboração de croqui. Cumpra-se.

### **DECISÃO JEF**

2007.63.01.086106-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301241307/2010 - ISSAO ISHIMURA (ADV. SP027133 - FELICIA AYAKO HARADA); TEREZA FUSAKO SUNAIRI ISHIMURA (ADV. SP027133 - FELICIA AYAKO HARADA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de SOROCABA-SP com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco-SP com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.**

2009.63.01.021326-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301237626/2010 - PAULO DONIZETE DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP066406 - LUCIA TOKOZIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.051380-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301240705/2010 - IUDENAR SOUZA SANTOS (ADV. SP117265 - ELIANA DA SILVA ARAUJO, SP136372 - DENISE APARECIDA CAROPRESSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.022779-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301240596/2010 - LEANDRINA DA COSTA LOPES (ADV. SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.022777-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301240674/2010 - CLAUDIO DOMINGOS VIANA (ADV. SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.041546-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301240743/2010 - ADEMAR PEREIRA DA SILVA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.058806-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301240839/2010 - CONJUNTO RESIDENCIAL CHICO MENDES (ADV. SP080598 - LINO EDUARDO ARAUJO PINTO, SP070601 - SERGIO EMILIO JAFET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.013332-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301227730/2010 - MARIA ZILDA DE OLIVEIRA (ADV. SP081137 - LUCIA LACERDA, SP046042 - CARLOS ALBERTO DA SILVA PARANHOS) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de FERRAZ DE VASCONCELOS/SP que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de MOGI DAS CRUZES/SP. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de MOGI DAS CRUZES/SP. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de MOGI DAS CRUZES/SP com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se

2007.63.01.087920-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301241206/2010 - ALBERTO BERTOLDO DUBK (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de OSASCO-SP com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.052953-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301233814/2010 - ELISANGELA SOUZA SILVA (ADV. SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nestes termos, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal para a apreciação da demanda, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa à Justiça Estadual de São Paulo. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Int. Cumpra-se.

2008.63.01.007693-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301233504/2010 - JOSE FARIA DA SILVA (ADV. SP096945 - ANTONIO RENATO DE LIMA E SILVA FILHO, SP115833 - NILO JOSE DE CARVALHO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Cíveis da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.006050-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301240284/2010 - DERLI COSSAO (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para julgar este feito, em favor de uma das Varas Federais Previdenciárias da Justiça Federal de Guarulhos, onde o autor reside, segundo consta da inicial. Encaminhem-se os autos ao Juízo competente, com baixa na distribuição. Int.

2010.63.01.016072-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301227168/2010 - DANIELA OHL TURKOWSKI (ADV. SP041005 - JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para o conhecimento das questões no presente feito e determino a materialização de todas as peças dos autos virtuais devidamente impressas e remessa a uma das Varas Federais da Capital. Publique-se. Cumpra-se.

2008.63.01.046624-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301213780/2010 - ELSON BERNARDINELLI (ADV. SP072136 - ELSON BERNARDINELLI); APARECIDA GIMENES VILLA BERNARDINELLI (ADV. SP072136 - ELSON BERNARDINELLI) X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (ADV./PROC. Procurador da República). Ante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, nos termos do art. 113, CPC, que aplico subsidiariamente. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial. Cancele-se a audiência designada. Após, providencie-se a baixa no sistema. Intimem-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc. Trata-se de ação proposta em face do BANCO DO BRASIL, no qual objetivam os a reposição de valores correspondentes aos expurgos inflacionários causados em suas cadernetas de poupança, além da incorporação dos juros legais sobre as respectivas diferenças. DECIDO.**

**Quanto ao pedido, é certo que, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, compete à Justiça Federal conhecer das “causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente do trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho”. Ocorre que, no caso dos autos, figura no pólo passivo da demanda o Banco do Brasil, sociedade de economia mista que não se inclui na relação prevista no art. 109, I, da CF/88, de modo a excluir a competência da Justiça Federal.**



**Ademais, a jurisprudência de nossos Tribunais, inclusive das Cortes Superiores, é pacífica no sentido de que as causas em que o Banco do Brasil seja parte devem ser apreciadas pela Justiça Estadual. Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito, tendo em vista não restar caracterizada nenhuma das hipóteses do art. 109 da Constituição Federal. Após a devida impressão, remetam-se os autos à Justiça Estadual. Publique-se. Intime-se.**

2007.63.01.081172-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301227579/2010 - REGINA CELIA DE OLIVEIRA ANDRADE (ADV. SP136504 - MARIA CLEIDE NOGUEIRA ALBERTO) X BANCO DO BRASIL S/A (ADV./PROC. ).

2007.63.01.074506-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301227694/2010 - LEONARDO RYOJI SAKAGAMI (ADV. SP149596 - PATRICIA NISHINO) X BANCO DO BRASIL S/A (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de JUNDIAÍ-SP com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.**

2009.63.01.042827-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301237823/2010 - TITO LIVIO MARTINS (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.086768-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301240868/2010 - ELIZABETE ESCATAMBULO DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.018011-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301239008/2010 - PEDRO VIRGINIO DE SOUZA (ADV. SP101492 - LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para julgar este feito, em favor do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado da Paraíba. Encaminhem-se os autos ao Juízo competente, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

2009.63.01.006043-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301208410/2010 - JOSE DAS GRACAS GONCALVES (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, retifico o valor da causa para R\$ 57.041,83 e reconheço a incompetência deste Juízo para o conhecimento da causa, determinando, ante o domicílio da parte autora, a distribuição do feito a uma das Varas Federais Previdenciárias de São José dos Campos. Intimem-se. Registre-se e Cumpra-se.

2008.63.01.027850-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301239691/2010 - EURICO MARTINS RIBEIRO (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, corrijo de ofício o valor da causa para R\$ 34.251,76 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) e, neste sentido, erifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito, motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Sem custas e honorários, nesta instância. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.01.029975-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301241106/2010 - MARIA SOLANGE RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência absoluta deste Juizado em razão do valor da causa, nos termos do art. 260 do Código de Processo Civil c.c. o art. 3º, caput e § 2º, da Lei 10.259/2001. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente, na subseção

federal de Guarulhos. Caberá ao magistrado a qual o feito for distribuído, a apreciação do pedido de liminar.  
Int. e cumpra-se.

2009.63.01.034009-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301240952/2010 - SEBASTIANA MARIA DE ANDRADE (ADV. SP143281 - VALERIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa a uma das Varas Federais da Subseção Judiciária de Guarulhos. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Cancele-se a audiência designada para o dia 19/07/2010. Int.

2007.63.01.085752-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301240862/2010 - ESTELA MARIA PEREIRA (ADV. SP207255 - TATIANA FALCAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de OSASCO-SP com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.014283-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301238671/2010 - JANETE DE FREITAS MOREIRA (ADV. SP212354 - TALES ALVES PARANAHIBA, SP227607 - CLEIDE TAVARES BEZERRA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO ITAU S/A (ADV./PROC. ). Trata-se de ação objetivando reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta de poupança mantida no Banco Itaú S/A. A parte autora incluiu no polo passivo o Banco Central do Brasil - BACEN. Conforme extratos anexados aos autos, o pedido refere-se a valor depositado que não foi objeto de bloqueio. Houve somente conversão em cruzeiros, nos termos dos artigos 6º e 9º, da Medida Provisória nº 168/90, posteriormente convertida na Lei nº 8.024/90. É o relatório do essencial. DECIDO. Nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, a Justiça Federal é competente para julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente do trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho. Nesse caso, em razão da ausência de bloqueio do valor, fica afastada a responsabilidade do Banco Central do Brasil pela reparação das perdas, a qual recai sobre o banco depositário, pois a relação jurídica decorre de contrato entre as partes.

O Banco Itaú S/A é sociedade de economia mista que não se inclui na relação prevista no art. 109, I, da C.F./88, de modo a excluir a competência da Justiça Federal. Determino, portanto, a exclusão do Banco Central do Brasil - BACEN do polo passivo e declino da competência em relação ao Banco Itaú S/A. Remetam-se os autos à Justiça Estadual. Intime-se.

2007.63.01.087524-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301241197/2010 - VANTUIL PEREIRA SANT ANA (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santos-SP com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.028795-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301238035/2010 - ETEVALDO MARQUES DE BRITO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao Juízo Estadual de Embu/SP. Intimem-se.

2010.63.01.015615-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301222733/2010 - CLEIDE MARCELINA DE MORAES FAICAL (ADV. SP070798 - ARLETE GIANNINI KOCH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de SANTO ANDRÉ-SP com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de MOGI DAS CRUZES-SP com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se.**

2007.63.01.089108-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301221235/2010 - SANTOS AEHM GOMES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.021601-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301241201/2010 - VERA DE SOUZA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.029795-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301239028/2010 - ANTONIO DE LIMA LIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.059009-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301238493/2010 - EVANDRO GOMES DE ALMEIDA (ADV. SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao Perito Judicial, Dr. Antonio Carlos de Pádua Miliagres, para manifestação quanto às alegações do autor (petição anexada em 19/04/2010). Prazo de 10 (dez) dias, tornando conclusos. Int.

2009.63.01.030724-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301242108/2010 - ALAIDES SOUZA SILVA (ADV. SP078563 - EDNA REGINA BARIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão. ALAIDES SOUZA SILVA pretende a condenação do INSS ao pagamento de benefício assistencial ao idoso supostamente concedido administrativamente bem como à reparação de danos morais na monta de dez salários mínimos. Alega que, muito embora tenha sido comunicada da concessão administrativa do benefício 531.678.031-7, ao comparecer à agência bancária para recebimento, descobriu que nenhum valor havia para recebimento. Foi apresentado estudo sócio-econômico sobre a parte autora, com oportunidade de manifestação das partes. Intimado, o Ministério Público Federal manifestou-se pela improcedência do pedido. É o breve relatório. Passo a decidir. De acordo com informações constantes do sistema informatizado do INSS o benefício de amparo assistencial aqui discutido foi cessado, na mesma data da concessão, após constatação de irregularidade. Ante ao exposto, concedo à autora prazo de dez dias para a juntada de cópia integral e legível dos autos do processo administrativo. Decorrido o prazo, com ou sem cumprimento, voltem conclusos para julgamento no estado em que se encontrar o processo. Intime-se.

2009.63.01.020019-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301063019/2009 - LUIZ ALBERTO SARANCO (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo d. perito judicial, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à reavaliação de ortopedia na data limite de 6 meses a contar da data da perícia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 29.09.2010, às 9:00, aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva, (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Após a anexação aos autos, intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial. Em seguida, venham os autos conclusos a esta Magistrada. Intimem-se.

2009.63.01.049657-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301237382/2010 - SILVIA LOPES CARRIÇO DE SOUZA (ADV. SP222884 - GISELLE MILENA DE LIMA BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DEFIRO a antecipação da tutela pleiteada, determinando ao INSS que conceda à autora o benefício de aposentadoria por invalidez, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se para cumprimento. Após, à Contadoria Judicial para elaboração de cálculos conforme acima fixado. Intimem-se.

2009.63.01.057852-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301239019/2010 - SIDNEI SODRE (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Neste sentido, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de auxílio doença o autor no prazo de 30 dias. Oficie-se com urgência. Após, conclusos a esse Magistrado.

2010.63.01.029619-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301239326/2010 - RONALDO CHIARANDA (ADV. SP093423 - PEDRO LUIZ LESSI RABELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto da ação nº 1999.61.00.00092561-5, da 4ª Vara Federal Cível, proposta contra a Caixa Econômica Federal refere-se ao assunto 01080101 - atualização de conta - FGTS - entidades administrativas/administração pública - administrativo.

Nesta ação proposta contra o INSS, a parte autora pretende o restabelecimento do benefício de auxílio-doença nº 532.400.868-7, DIB 30/09/2008 - assunto 040101. Verifico, portanto, que não há identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Por outro lado, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.**

**Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.**

2010.63.01.029921-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301238537/2010 - NIVALDO ALVES PEREIRA (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029674-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301238552/2010 - MARIO JACINTO DA SILVA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.013466-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301241086/2010 - JAIME DA SILVA FERNANDES (ADV. SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o laudo médico pericial, que nos dá conta da existência de incapacidade total e temporária da parte autora que remonta ao ano de 1995, bem como por ter sido cessado o benefício de auxílio-doença, determino seja restabelecido o benefício de auxílio-doença até 25/05/11, caso não haja julgamento do feito neste lapso temporal, diante da data limite de reavaliação. Oficie-se ao INSS para que cumpra a liminar, no prazo: 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua intimação. Ato contínuo, inclua-se o feito em pauta incapacidade, para oportuno julgamento, através livre distribuição. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2010.63.01.023207-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301200798/2010 - LUCIMARA MARINHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Chamo o feito à ordem. Trata-se de demanda declaratória na qual a autora postula provimento jurisdicional para que a ré abstenha de inserir seu nome e de seus fiadores nos bancos de dados dos órgãos de proteção ao crédito, bem como seja autorizado o depósito judicial das parcelas referentes a financiamento estudantil.

Considerando que os fiadores não são parte no presente processo, não é possível apreciar o pedido de antecipação de tutela em relação a eles. Com relação à autora, passo a apreciar o pedido. A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. O pedido de exclusão de seu nome no cadastro de inadimplente deve ser deferido. As partes estão discutindo os valores devidos e, portanto, enquanto não houver certeza sobre o valor da dívida a parte autora não pode sofrer os efeitos da inscrição de seus nomes no cadastro de inadimplentes. Assim, defiro o pedido e determino à CEF, no prazo de 5 (cinco) dias da data da intimação desta decisão, que remeta ordem para exclusão do nome da autora dos cadastros de inadimplentes, até decisão contrária deste juízo. Cite-se a ré, para contestar. Intime-se. Int.

2010.63.01.017950-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301238509/2010 - JOSE EDILMO DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conseguinte, antecipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º, da Lei nº 10.259/01, c.c. 273 e 461, do Código de Processo Civil, determinando à autarquia a implantação de

auxílio-doença e pagamento das prestações vincendas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados. Após a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da tutela e intimação das partes, encaminhe-se o feito ao gabinete central deste juízo para oportuna inclusão em pauta de julgamento (pauta incapacidade). Intimem-se. Oficie-se.

2010.63.01.017939-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301238527/2010 - NATÁLICE DA CRUZ SOARES (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Neste sentido, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS proceda à implantação do benefício do auxílio acidente em favor da autora, no prazo de 30 dias. Oficie-se com urgência.

2010.63.01.029930-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301239873/2010 - DENILDO ANTONIO DA CRUZ (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto do processo nº 2009.63.09.002421-4 foi a concessão de auxílio-doença com DER em 10/09/2008 e o objeto destes autos é a concessão de auxílio-doença, com DER 26/04/2010, por agravamento da enfermidade, não havendo identidade entre as demandas. 2. Cuida-se de ação ajuizada em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com pedido de antecipação de tutela, em que se busca a concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença. DECIDO. A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico que a parte autora formulou há muito pedido administrativo à CEF para exibição dos extratos de conta(s) poupança em seu nome, não havendo notícia nos autos de que a CEF o tenha atendido. As instituições financeiras têm o dever de conservar os registros das movimentações das contas de poupança pelo prazo de vinte anos, por ser o prazo prescricional para as ações que visam ao recebimento de diferenças de correção monetária, impondo-se a exibição dos respectivos extratos quando, como na hipótese em causa, a parte autora a requer e indica o número das cadernetas de poupança de que se afirma titular. Assim sendo, e dado o tempo já decorrido, concedo à CEF o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, sob pena de inversão do ônus probatório, para que junte aos autos cópias legíveis dos extratos de conta(s) poupança requeridos pela parte autora. Decorrido o prazo, voltem conclusos. Intime-se.**

2007.63.01.069131-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301164323/2010 - NEIDE RODRIGUES YAMASHITA (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA); TSUYOSHI YAMASHITA (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.069133-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301164330/2010 - EDSON ALVES (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069143-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301164345/2010 - SONIA PAPPONE (ADV. SP072936 - NELSON COLPO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069127-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301164356/2010 - NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.01.069108-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301164398/2010 - LINDA SILLA POMPEU (ADV. SP239252 - RAQUEL SANTANA NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069110-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301164403/2010 - ESPÓLIO DE GUNTHER RICHARD RUDOLF LUDWIG SAUR (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI); GISELA SAUR (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069093-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301164424/2010 - ANGELINO BUONO (ADV. SP154386 - WALDIR PENHA RAMOS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069089-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301164444/2010 - MARIA DE LURDES ALBUQUERQUE PIRES (ADV. SP154386 - WALDIR PENHA RAMOS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069086-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301164458/2010 - ANTONIO BENEDITO DE MORAES VICTOR (ADV. SP238936 - ANTONIO ALEXANDRE MILANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069068-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301164466/2010 - WALDINEI AUGUSTO BARBOSA (ADV. SP098387 - ROSANA CUBAS FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069078-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301164472/2010 - RITA DE CASSIA CONEGLIAN (ADV. SP012884 - EUGENIO EGAS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069079-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301164477/2010 - ZULMIRA LUCIA DE SALLES CHIEREGATTI (ADV. SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069080-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301164483/2010 - JOÃO MAGALHÃES (ADV. SP012884 - EUGENIO EGAS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069081-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301164489/2010 - BRASILINO ESTEFAN (ADV. SP143938 - PAULA CASSIS ESTEFAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069083-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301164495/2010 - RENATA CAMARGO SOARES (ADV. SP252545 - LIVIA FERREIRA MAIOLI SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069075-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301164501/2010 - MARIA BALBINA FATIMA DA SILVA (ADV. SP182824 - LUCIA FABBRINI DOS SANTOS); MARIA EUFEMIA DE ABREU (ADV. SP182824 - LUCIA FABBRINI DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069053-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301164512/2010 - CLAUDETE NICOLETTI (ADV. SP226822 - ERIKA ALVES BORGES LUCILA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069055-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301164519/2010 - DOMENIA CALZONE MOSCHETTA (ADV. SP189072 - RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.069065-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301164525/2010 - MARIA CARMEN MARTHO MARTIN (ADV. SP098387 - ROSANA CUBAS FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.068711-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301222527/2010 - ELIAS ALASMAR JUNIOR (ADV. SP026433 - IONE TAIAR FUCS, SP206521 - ALEXANDRE FUCS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.077133-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301142357/2010 - JOSE MARIA RODRIGUES (ADV. SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, diante dos documentos anexados em 18/12/2009 e 19/05/2009, ACOLHO os

embargos da CEF para determinar o aquívamento do feito, não havendo o que ser executado, pois os únicos índices concedidos pelo julgador já foram objeto de transação entre o autor e a CEF. Int.

2010.63.01.030109-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301241105/2010 - MAURICIO CLEUDIR SAMPAIO (ADV. SP203740 - SANDRA CAMPOS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual requer a concessão do benefício de auxílio-doença, e subsidiariamente, a aposentadoria por invalidez, postulando a antecipação da tutela. DECIDO. Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos relatórios médicos anexados aos autos eletrônicos não permite, por si só, o deferimento da tutela cautelar. Em razão disso, é certo que a verificação da incapacidade para o exercício de atividades habituais ou para o trabalho remunerado, bem como a data em que teria se originado a respectiva doença, dependem também da produção de prova pericial médica, sendo certo que sua ausência afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ressalte-se ainda que, acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios. Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2010.63.01.029641-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301239468/2010 - MONICA FERREIRA DE SOUZA SILVA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. 1. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto da ação nº 2007.61.00.00112422-3, da 6ª Vara Federal Cível, proposta contra a União Federal e outro refere-se ao assunto 020403 - usucapião - propriedade - civil. Nesta ação proposta contra o INSS, a parte autora pretende a conversão do benefício de auxílio-doença nº 530.739.760-3 em aposentadoria por invalidez - assunto 040101. Verifico, portanto, que não há identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. 2. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos relatórios médicos anexados aos autos eletrônicos não permite, por si só, o deferimento da tutela cautelar. Em razão disso, é certo que a verificação da incapacidade para o exercício de atividades habituais ou para o trabalho remunerado, bem como a data em que teria se originado a respectiva doença, dependem também da produção de prova pericial médica, sendo certo que sua ausência afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. 3. Registre-se e intime-se.

2010.63.01.025254-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301238566/2010 - ABEL SABINO DE SOUZA (ADV. SP264166 - DARIO LEANDRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a juntada dos laudos poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.069103-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301164421/2010 - NATIVIDADE CARDO BENEDETI (ADV. SP154386 - WALDIR PENHA RAMOS GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2008.63.01.032660-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301240903/2010 - ROSILDA BRASILINA DO NASCIMENTO (ADV. SP214173 - SILVIO SAMPAIO SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc. Diante do quanto alegado em petição de 21/05/2010, intime-se a médica perita para que em dez dias retifique ou ratifique seu laudo, especialmente quanto à resposta dada ao quesito nº 01 do Juízo. Sem prejuízo, intime-se o INSS para que em trinta dias junte o histórico de créditos do benefício 504.027.489-7. Após, voltem conclusos. Cumpra-se.

2009.63.01.055839-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301202643/2010 - NEIDE SEGANTINI (ADV. SP283284 - LUIZ ANTONIO BRIOTTO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ); PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ). Vistos, Determino a remessa dos autos ao perito subscritor do laudo pericial para que este esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, se a insulina específica que a autora está recebendo em virtude de liminar expedida nestes autos é dispensável para o tratamento da parte autora atualmente ou se o será apenas quando o quadro depressivo estiver controlado. Com a reposta do perito manifestem-se as partes em 10 (dez) dias a respeito dos esclarecimentos. Após, tornem conclusos.

2010.63.01.016725-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301238514/2010 - ANTONIO GONCALVES DA SILVA (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA, SP199565 - GILVANIA LENITA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e temporária da parte autora desde 14/12/2008. Presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado - CNIS) necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada. Há, também, o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado.

Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a restabelecer do benefício de auxílio-doença à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Cite-se. Int.**

2010.63.01.029943-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301239988/2010 - IDALECIO DE SANTANA (ADV. SP240574 - CELSO DE SOUSA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.021909-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301241099/2010 - EURIDES JOANA DE JESUS (ADV. SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.029701-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301238559/2010 - JOSE ADENOR DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Concedo a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para que colacione ao processo cópia do procedimento administrativo. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.060178-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301238530/2010 - MARIA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se ação em que a parte autora pretende a concessão de amparo assistencial ao deficiente. Observa-se da resposta ao quesito nº 9.2. do Juízo que a moléstia incapacita a autora para os atos da vida civil. Dessa forma, intime-se o patrono da autora para que providencie a interdição da autora. Concedo o prazo de 30 dias. Após, tornem os autos conclusos para a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Ciência ao Ministério Público Federal. Intime-se.

2006.63.01.074563-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301241376/2010 - HUMBERTO SILVA (ADV. SP228698 - MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos em sentença. HUMBERTO SILVA pretende a condenação da Caixa Econômica Federal ao pagamento de valores de FGTS referentes às competências de fevereiro, março abril e dezembro de 2002, recolhidos pela antiga empregadora em cumprimento à acordo homologado pela Justiça do Trabalho. Citada, a CEF contestou sustentando a inexistência comprovação dos depósitos pelo empregador nas referidas competências e pugnando pela improcedência do pedido. Posteriormente, em cumprimento à determinação judicial de



28/07/2008, a CEF informou ao juízo que os recolhimentos de FGTS pela empresa referentes às competências de fevereiro, março abril e dezembro de 2002 continuavam pendentes de individualização. Após tentativas, a antiga empregadora não foi localizada para prestar esclarecimentos. Intimada a se manifestar diante da comprovação, pelo autor, dos recolhimentos pela empregadora, a CEF informou a regularização da conta fundiária do autor. Entretanto, verifico divergência entre os valores informados pela CEF e aqueles constantes da relação de trabalhadores do arquivo SEFIP. Conforme documentos juntados pelo autor em 22/04/2010 (fls. 33 e 44), o depósito de FGTS referente ao PIS 10409826569 em março de 2002 e dezembro de 2002 seria na monta de R\$ 138,37 e R\$ 145,29. Por seu turno, a CEF informou o depósito, em tais competências, de R\$ 36,52 e R\$ 45,13, respectivamente. Intime-se a CEF para que esclareça a divergência em cinco dias. Após, voltem conclusos para deliberações. Cumpra-se.

2010.63.01.030112-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301241104/2010 - MARIA APARECIDA AGOSTINHO (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Intime-se.

2010.63.01.021590-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301238504/2010 - RAIMUNDO NONATO DE SOUSA (ADV. SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão anteriormente proferida pelos seus próprios fundamentos. Int.

2007.63.01.080802-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301232593/2010 - NATALIA GIL MARQUES (ADV. SP028971 - LUIZA HELENA GUERRA E SARTI, SP224204 - GUILHERME GUERRA SARTI); ANTONIO MARQUES (ADV. SP224204 - GUILHERME GUERRA SARTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Todavia, a parte autora juntou documento comprovando que efetivamente requereu a CEF a cópia dos extratos da conta poupança 0601352-8, tendo informado que a CEF deixou de lhe disponibilizar os documentos em questão. Entendo que a CEF tem a obrigação de disponibilizar os extratos ao correntista, em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor. Dessa forma, intime-se a CEF para que apresente os extratos em questão, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

2010.63.01.029827-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301241118/2010 - SEBASTIAO LOPES DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, ausente um dos requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se. Int.

2009.63.01.049337-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301240237/2010 - GILMAR DE SOUZA (ADV. SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e temporária da parte autora desde fevereiro de 2003. Presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado - CNIS) necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada. Há, também, o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado. Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantar do benefício de auxílio-doença à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência. Após, à Contadoria Judicial para elaboração de parecer. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.**

2010.63.01.029639-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301239282/2010 - GENIVAL CIRILO DOS SANTOS (ADV. SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029630-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301238429/2010 - CELIO GILES (ADV. SP121633 - ELIZABETH REGINA BALBINO, SP183353 - EDNA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.032660-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301059087/2009 - ROSILDA BRASILINA DO NASCIMENTO (ADV. SP214173 - SILVIO SAMPAIO SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a perita judicial concluiu pela inexistência de incapacidade laborativa atual da autora, REVOGO a tutela concedida. Oficie-se, com urgência. Sem prejuízo, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação das partes acerca do laudo pericial anexado aos autos. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos a esta magistrada. Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.029663-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301238739/2010 - ODAIR RODRIGUES DA SILVEIRA (ADV. SP089588 - JOAO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. 1. Tendo em vista o Termo Indicativo de Possibilidade de Prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto do processo nº 2004.61.84.153185-2 é a revisão do benefício de aposentadoria especial NB 047.812.232-2 com aplicação do INPC/IGP-DI de 05/1996, 06/1997, 06/1999, 06/2000, 06/2001, do índice de reajuste do salário mínimo e art. 201, § 4º, da C.F., o objeto do feito nº 2010.63.01.005006-0 é a revisão do mesmo benefício afastando-se a limitação ao teto do salário de benefício no 1º reajuste e o objeto da presente demanda é a desaposentação e concessão de outro benefício. Sendo assim, não há identidade de causa de pedir, de sorte que não está caracterizada litispendência ou coisa julgada.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Passo ao exame do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. 2. A parte autora requer a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para o fim de ser determinada a imediata desconstituição de sua aposentadoria, por não ter mais interesse em continuar usufruindo tal prestação. Decido. Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade que regem o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação, é possível a concessão da tutela de urgência. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado nesta demanda, não encontro os requisitos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e desenvolvimento do contraditório. Isso porque na legislação previdenciária, o único dispositivo que oferece uma diretriz para o exame dessa pretensão é o artigo 181-B do Decreto nº 3.048/99, in verbis: “Artigo 181-B. As aposentadorias por idade, tempo de contribuição e especial concedidas pela previdência social, na forma deste Regulamento, são irreversíveis e irrenunciáveis.(Incluído pelo Decreto nº 3.265, de 1999)

Parágrafo único. O segurado pode desistir do seu pedido de aposentadoria desde que manifeste esta intenção e requeira o arquivamento definitivo do pedido antes da ocorrência do primeiro de um dos seguintes atos: (Redação dada pelo Decreto nº 6.208, de 2007)

I - recebimento do primeiro pagamento do benefício; ou (Incluído pelo Decreto nº 6.208, de 2007). II - saque do respectivo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou do Programa de Integração Social. (Incluído pelo Decreto nº 6.208, de 2007)”. Esse dispositivo limita a renúncia à aposentadoria, embora não a proíba de forma categórica. De qualquer forma, veda a renúncia ao benefício após o recebimento da primeira prestação, situação encontrada nesses autos. Dessa forma, não existe fumus boni iuris a amparar a concessão da medida liminar. Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. Publique. Registre-se. Intime-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.029959-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301238545/2010 - EDITE MARIA RODRIGUES (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.058630-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301233790/2010 - GILBERTO DOS SANTOS (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Analisando os presentes autos, verifico que o feito não se encontra pronto para julgamento. Com efeito, não vislumbro demonstrada, de modo razoável, a data de início da incapacidade da parte autora. Assim, diante da falta de documentos que permitam a convicção deste Juízo com relação à data de início da incapacidade da parte autora, determino a expedição de ofício aos estabelecimentos de saúde que expediram os documentos de fls. 22 a 36 (arquivo "petprovas") para que, no prazo de 30 dias tragam aos autos os prontuários médicos da parte autora. Com a vinda destes documentos, determino a intimação do sr. Perito judicial, subscritor do laudo pericial anexado a estes autos, para que este informe, no prazo de 10 dias, se ratifica ou retifica a data de início da incapacidade da parte autora. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.054197-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301242180/2010 - JULITA MARIA GANDRA DE SOUZA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o laudo pericial foi conclusivo quanto à aptidão do autor para a atividade laborativa, REVOGO a tutela anteriormente deferida. Oficie-se o INSS. Dê-se ciência às partes para que se manifestem sobre o laudo pericial acostado aos autos, se assim desejarem, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para elaboração de cálculo e parecer, em processo referente a pauta incapacidade. Cumpra-se e intime-se

2009.63.01.048996-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301240055/2010 - ROBERTO MARCELINO DA SILVA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e temporária da parte autora desde 25/02/2010. Presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado - CNIS) necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada. Há, também, o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado. Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantar do benefício de auxílio-doença à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência. Após, à Contadoria Judicial para elaboração de parecer. Int.

2010.63.01.029685-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301238560/2010 - EDMILSON PORFIRIO (ADV. SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o benefício foi cessado na via administrativa e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.054362-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301213763/2010 - FATIMA GOMES DA SILVA SAMINO (ADV. SP061655 - DARCIO MOYA RIOS, SP215883 - NANCY VIEIRA PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem. FÁTIMA GOMES DA SILVA SAMINO pretende, em face do INSS, a concessão da pensão por morte. Entretanto, verifico que sua filha, YASMIN SANINO DA SILVA, já é beneficiária de pensão em razão do falecimento de Sandoval Antonio da Silva. Assim, considerando que eventual procedência do pedido com o conseqüente desdobro da pensão gerará efeitos em sua esfera jurídica, incluo de ofício a menor Yasmin Sanino da Silva no pólo passivo da demanda. Retifique-se o cadastro de partes. Ante ao possível conflito de interesses, intime-se a Defensoria Pública da União. Ante a existência de interesses de menor, intime-se o Ministério Público Federal. Após, remetam-se os autos à contadoria judicial. Aguarde-se a audiência designada. Cumpra-se, com urgência.

2008.63.01.060940-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301241002/2010 - LUISA MARCOLINO (ADV. SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que ainda pende uma perícia a ser realizada, aguarde-se sua realização para tão somente após, virem os autos conclusos para sentença. Int.

2010.63.01.023207-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301138328/2010 - LUCIMARA MARINHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Antes da apreciação do pedido de antecipação de tutela, comprove a autora que a única restrição cadastral existente em nome de seu pai e fiador é decorrente do contrato objeto do presente processo. Prazo: 10 (dez) dias. Int.

2010.63.01.029950-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301238543/2010 - EDVALDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se a parte autora para que colacione aos autos cópia integral do procedimento administrativo. Prazo: 30 dias. Cite-se. Int.

2009.63.01.021740-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301063130/2009 - ELENO GONCALVES DE SANTANA (ADV. SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo d. perito judicial, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à reavaliação de ortopedia na data limite de 6 meses a contar da data da perícia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 19.08.2010, às 14:00, aos cuidados do Dr. Ismael Vivacqua Neto, (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Após a anexação aos autos, intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial. Em seguida, venham os autos conclusos a esta Magistrada. Intimem-se.

2009.63.01.020285-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301239507/2010 - GILMAR GONCALVES (ADV. SP284410 - DIRCEU SOUZA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência ao perito, Dr. Ronaldo Márcio Gurevich, dos documentos anexados em 09/06/2010, esclarecendo quanto a eventual alteração da conclusão apresentada no laudo anexado.  
Prazo de 20 (vinte) dias. Int.

2007.63.01.063805-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301169149/2010 - MARLI MONTEIRO DA SILVA GARCIA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a informação constante da resposta da CEF juntada aos autos em setembro de 2009, determino à ré que, no prazo de 15 dias, IMPRORROGÁVEIS, junte aos autos os extratos da conta-poupança nº 00091068-4, AG 0275, de titularidade da parte autora, referente ao período de junho de 1987 até o seu encerramento em outubro de 1991. Após o decurso do prazo, tornem os autos imediatamente conclusos. Intime-se.

2010.63.01.029631-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301238555/2010 - HELIO ALMEIDA DE MELO (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intimem-se as partes.

2010.63.01.029404-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301238558/2010 - VALTER ESTEVAO EITLER (ADV. SP108334 - RICARDO JOSE BELLEM, SP179273 - CRISTIANE RUTE BELLEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, por ora, indefiro o pedido que poderá ser reapreciado em sede de sentença. Int.

2010.63.01.003150-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301241122/2010 - MARIA QUITERIA DA CONCEICAO (ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Trata-se de pedido de antecipação de tutela, formulado pela parte autora, para que seja determinada ao INSS a imediata concessão do benefício de auxílio-doença. Não constato presentes os requisitos para o deferimento, neste momento, da antecipação dos efeitos da tutela, eis que ausente prova inequívoca a convencer este Juízo da verossimilhança das alegações da parte autora. Com efeito, conforme se depreende dos laudos médicos periciais, a parte autora não está incapacitada de modo TOTAL para o exercício de sua atividade laborativa, nada obstante as doenças que a acometem. Isto posto, ausentes os requisitos, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada pela parte autora. Int.

2010.63.01.030235-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301241121/2010 - PAOLA CARVALHO PELLEGRINI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos em decisão. Trata-se de pedido declaratório de inexistência de débito cumulado com pleito de reparação por danos morais. Alega a autora que seu cartão extraviou-se no dia 11/12/2009 e foi indevidamente utilizado em 14/12/2009, gerando dívida no valor de R\$ 389,90. Solicitou à CEF o cancelamento da dívida e a emissão de novo cartão, porém a cobrança permaneceu na fatura do novo cartão, motivando, inclusive, a inclusão de seu nome em cadastros de inadimplentes. Decido. Verifico existir, em cognição sumária, elementos de prova a conferir verossimilhança às alegações da inicial. Com efeito, a autora juntou cópia da contestação de compra dirigida à ré (fls. 19/22 do arquivo provas.pdf), decorrente de compra efetivada com o cartão 5187670777004445, e da fatura do cartão 5187670802338149 (fls. 4), a demonstrar a cobrança do valor da compra contestada relativa àquele cartão. Sugere-se, assim, a ilegalidade da cobrança promovida pela ré, a respaldar o não pagamento da fatura. O fundado receio de dano é presente, pois a autora demonstrou que a ré lançou o seu nome em cadastros de inadimplentes, procedimento de efeitos nefastos para a pessoa, que perde a credibilidade no mercado. Ante o exposto, DEFIRO a tutela requerida liminarmente, para compelir a ré a levantar todas as restrições creditícias existentes em nome da autora, relativas à dívida oriunda da compra contestada nesta ação, bem como a abster-se de nova negativação sem lastro em efetivo inadimplemento. Fixo, para tanto, o prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá, inclusive, a partir de eventual nova inscrição desprovida de fundamento, relacionada ao débito mencionado na inicial. Cite-se. Int.

2010.63.01.029918-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301238538/2010 - CELY SABADIN SPALA (ADV. SP189909 - SIMONNE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. O rol de dependentes para fins previdenciários (art; 16 da Lei 8213/91) não contempla a figura do neto, razão pela qual indefiro a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.069090-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301164437/2010 - LAIZ APARECIDA GRISOLIO AMEIXEIRO (ADV. SP094561 - LAIZ APARECIDA GRISOLIO AMEIXEIRO); ORLANDO CAETANO AMEIXEIRO (ESPÓLIO) (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A parte autora afirma ter requerido administrativamente a apresentação dos extratos pela ré mas não faz prova de tal pedido. Sendo assim, e dado o longo tempo decorrido, concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia(s) legível(is) do(s) extrato(s) da(s) conta(s)-poupança indicada(s) na inicial e em relação a todos os períodos que constam do pedido. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.057382-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301233818/2010 - CAMILA GRANDINO (ADV. SP086852 - YOLANDA VASCONCELLOS DE CARLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos, especialmente os documentos anexados (tais como RG, procuração, além de assinatura aposta nos respectivos documentos), constata-se divergência no nome da autora, pois a autuação foi corretamente cadastrada de acordo com o CPF da mesma (Camila Grandino).

O cadastro da autuação é feito, via de regra, pelo CPF do autor, vez que é necessária a identificação do beneficiário quando do recebimento do valor da condenação, de acordo com o artigo 10º da Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, a teor do art. 1º, da Portaria nº 10/2007 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais : Assim, em face da divergência aqui apontada, comprove a parte autora, no prazo derradeiro de 30 (trinta) dias - com documento hábil - qual o nome correto, regularizando ainda, o seu CPF perante a Receita Federal, se for o caso, sob pena de extinção do feito. Int.

2009.63.01.008069-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301235455/2010 - MAURILIO SEBASTIAO ARINI (ADV. SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito neste Juízo, tendo em vista os cálculos apontados pela Contadoria Judicial e o limite de alçada. Prazo de 10 (dez) dias. No silêncio ou ausência de renúncia expressa ao excedente ao limite de alçada, remetam-se os autos ao Juízo competente. Int.

2010.63.01.029971-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301238541/2010 - ANDREA DE MOURA SILVA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido no qual a parte autora requer a antecipação dos efeitos da tutela para a implantação de pensão por morte, em virtude do falecimento de seu companheiro. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado, principalmente, no que toca à qualidade de dependente da parte autora em relação ao de cujus. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido por falta de comprovação da qualidade de dependente e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Intimem-se as partes.

2007.63.01.080749-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301232592/2010 - CARLOS ALBERTO GONCALVES PEIXOTO (ADV. SP111990 - JAIME MARQUES RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Todavia, o Autor juntou documento comprovando que efetivamente requereu a CEF a cópia dos referidos extratos, tendo informado que a CEF deixou de lhe disponibilizar os documentos em questão. Entendo que a CEF tem a obrigação de disponibilizar os extratos em questão ao correntista, em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor. Dessa forma, intime-se a CEF para que apresente os extratos em questão, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

2005.63.01.259739-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301023015/2010 - VALDOMIRO BACHIECA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Determinou o juízo em 05/05/2009: "No mais, determino ao autor que, no prazo de 30 dias, apresente cópia integral de sua Carteira de Trabalho (na qual consta o vínculo com a empresa "Baldan", de 1962 a 1975), com a indicação do banco à época depositário dos valores recolhidos a título de FGTS." Em 29/06/2009 o autor juntou cópia integral de sua CTPS, não havendo, contudo, indicação do banco

depositário para o vínculo referido. O Banco do Brasil foi depositário no tocante aos vínculos posteriores. Por sua vez, a opção pelo PIS é distinta do FGTS. Desse modo, não havendo comprovação do banco depositário para o vínculo impugnado, não há como prosseguir a execução do feito, motivo por que determino seu arquivamento. Int.

2009.63.01.049375-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301240271/2010 - MARIA ESTELA DOS SANTOS (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e temporária da parte autora desde 07/10/2002. Presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado - DATAPREV) necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada. Há, também, o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado. Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantar do benefício de auxílio-doença à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência. Após, à Contadoria Judicial para elaboração de parecer. Int.

2009.63.01.043201-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301203559/2010 - ELIZABETE APARECIDA BONIM ROCHA (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO, SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e temporária da parte autora desde 09/10/2008. Presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado - CNIS) necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada. Há, também, o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado. Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a restabelecer do benefício de auxílio-doença NB 539.547.329-3 à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência. Após, à Contadoria Judicial para elaboração de parecer. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela. Int.**

2010.63.01.029928-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301238534/2010 - MARIA APARECIDA FERNANDES DE RAMOS (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029624-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301238548/2010 - ORLANDO BARRETO DE GUSMAO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029681-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301238562/2010 - ANGELA RAMOS RODRIGUES DE FREITAS (ADV. SP262799 - CLAUDIO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.048647-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301239972/2010 - ANTONIO CLAUDIO AVELINO DA SILVA (ADV. SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e temporária da parte autora desde 15/02/2008. Presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado - DATAPREV) necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada. Há, também, o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado. Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantar do benefício de auxílio-doença à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência. Após, à Contadoria Judicial para elaboração de parecer. Int.

2008.63.01.058226-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301241607/2010 - JULIO CESAR CELESTINO DE MELO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do exposto, considerando que o patrono do autor informou a esta magistrada que o autor está internado e o numerário é necessário para o pagamento dessas despesas, determino que o valor que se encontra depositado na Caixa Econômica Federal seja depositado com urgência em conta judicial, à disposição do juízo competente na Justiça Estadual, no caso, a 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé da Comarca de São Paulo, autos nº 008.10.004097-4, juízo esse competente para a aferição e valoração das hipóteses previstas no art. 1.754 do CC de 2002. Oficie-se com urgência ao Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé da Comarca de São Paulo, com cópia da presente decisão. Cumpra-se.

2009.63.01.041426-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301237988/2010 - WILLIAM CUNHA DOS SANTOS (ADV. SP260065 - RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber a petição apresentada como aditamento à inicial uma vez que a mesma não alterou os limites subjetivos ou objetivos da lide. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05.09.2011, às 17h00. Intime-se.

2010.63.01.004546-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301238528/2010 - ENOQUE MIRANDA DE SOUZA (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Os dados obtidos do CNIS revelam que o autor não possui vínculo empregatício. Dessa forma, a fim de se verificar se o autor mantinha a qualidade de segurado na data em que o perito judicial fixou o início da incapacidade laboral, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia de suas carteiras de trabalho e eventuais carnês de recolhimento. A antecipação da tutela postulada fica indeferida até que esta decisão seja cumprida, ocasião em que a parte autora poderá reiterar o pedido. Intime-se.

2009.63.01.054878-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301238507/2010 - JOCELINA ASSUNCAO VIEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, defiro o pedido formulado e antecipo os efeitos da tutela para determinar à parte ré que, no prazo de 45 dias, implante o benefício assistencial, em prol da parte autora, no valor de um salário mínimo, sob pena de desobediência. Int.

2009.63.01.045116-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301242426/2010 - RISOLENE DE LOURDES FRANCISCO DE BRITO (ADV. SP064723 - JORGE MATSUDA, SP245227 - MARIA BELINHA DE SOUZA FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc. Diante da proximidade do prazo para reavaliação fixado em exame pericial realizado em 17/01/2010, bem como da antecipação de tutela deferida anteriormente, designo novo exame médico pericial para o dia 10/08/2010, às 14h e 30min. Com a juntada do laudo, voltem conclusos. Intimem-se.

2009.63.01.055839-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301237981/2010 - NEIDE SEGANTINI (ADV. SP283284 - LUIZ ANTONIO BRIOTTO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ); PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ). Manifestem-se as partes a respeito do laudo pericial anexado aos autos em 05 (cinco) dias. Revogo a tutela antecipada anteriormente concedida, uma vez que o perito judicial que examinou a parte autora constatou que a insulina que esta pleiteia não acarretará nenhum benefício ao seu tratamento e é dispensável no caso concreto. Oficie-se às requeridas para que seja comunicada a cessação da ordem que determinou o fornecimento do medicamento. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06.09.2011, às 14h00. Int. Oficie-se.

2010.63.01.029946-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301238532/2010 - FRANCISCO EUDES FERNANDES DA SILVA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o benefício foi cessado na via administrativa e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2010.63.01.005962-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301238519/2010 - DANIELA RODRIGUES SILVA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA, SP294495 - GUTEMBERGUE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia social, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2009.63.01.051168-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301238510/2010 - NICOLAS DE OLIVEIRA ESTEVAO (ADV. SP219659 - AURELIA ALVES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão exarada, por seus próprios fundamentos. Ao gabinete central, para inclusão do feito em pauta incapacidade, para oportuno julgamento, através livre distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Todavia, a parte autora juntou documento comprovando que efetivamente requereu a CEF a cópia dos referidos extratos, tendo informado que a CEF deixou de lhe disponibilizar os documentos em questão. Entendo que a CEF tem a obrigação de disponibilizar os extratos ao correntista, em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor. Dessa forma, intime-se a CEF para que apresente os extratos em questão, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.**

2007.63.01.080794-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301232588/2010 - PASCHOAL IERVOLINO (ADV. SP132796 - LUCIANA IERVOLINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.080750-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301232591/2010 - SUELY DOS SANTOS (ADV. SP111990 - JAIME MARQUES RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.033436-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301080808/2010 - EDNA NUNES SANTOS (ADV. SP273436 - CASSIANO GUERINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando o laudo pericial, verifico que a perita médica apontou a necessidade de avaliação com médico psiquiatra, razão pela qual determino a realização de perícia nesta especialidade, com a Dra. Raquel S. Nelken, no dia 01.10.2010, às 11 horas. A autora deverá comparecer trazendo toda documentação médica que possuir, inclusive prontuário médico dos hospitais em que realiza tratamento e já passou por internações. Com a juntada do laudo, intemem-se as partes para eventual manifestação em 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos para sentença.

2010.63.01.026906-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301238525/2010 - DAVID COELHO DOS SANTOS (ADV. SP192961 - ANDRÉIA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o benefício foi cessado na via administrativa e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser guardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2010.63.01.029963-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301241109/2010 - DONIZETI MARIA DOS SANTOS (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.029626-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301238557/2010 - VILMARA OLIVEIRA BRITO (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Apresente a parte autora cópia da CTPS, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.



2010.63.01.029661-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301238551/2010 - OSWALDO DA SILVA MENEZES (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.006640-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301238508/2010 - ALOISIO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA, SP280734 - ROBERTO CEZAR VIEIRA PALOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por isso, INDEFIRO a tutela de urgência requerida. Ao Gabinete Central, para oportuna inclusão em lote e distribuição para julgamento. Int.

2010.63.01.029688-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301241378/2010 - MARIA DA SILVA MATOS (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto do processo nº 2006.63.01.089976-1 é o restabelecimento do benefício de auxílio-doença nº 131.313.770-4, DIB 03/09/2003, o objeto do feito nº 2007.63.01.089591-7 é a concessão do benefício de auxílio-doença nº 133.761.931-8, DER 17/06/2004 e o objeto destes autos é a concessão do benefício de auxílio-doença nº 539.729.948-7, DER 26/02/2010, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.016871-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301237484/2010 - JESUS ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP267150 - GABRIELA CIRINO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Presente a prova inequívoca da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento. Oficie-se com urgência. No mais, dê-se ciência ao INSS do laudo pericial. Prazo: 5 dias. Após, remetam-se os autos para a contadoria para parecer. Com o parecer, tornem os autos conclusos a esta magistrada para sentença. Int.

2009.63.01.034176-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301238649/2010 - ROSALIA GONCALVES DUDA VELOSO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o laudo médico pericial, que nos dá conta da existência de incapacidade total e temporária da parte autora, bem como por ter sido cessado o benefício de auxílio-doença em 03/07/08, determino o seu restabelecimento até 22/09/2010, diante da data limite de reavaliação, caso não haja julgamento do feito neste lapso temporal. Após, remetam-se os autos a respectiva MM Magistrada competente, uma vez que se trata de processo já distribuído em pauta de incapacidade - lote 50800. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.024440-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301063275/2009 - CIDALIA JOSE BARBOSA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo d. perito judicial, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à reavaliação em 2 meses a contar da data da perícia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 09.08.2010, às 09:30, aos cuidados do Dr. Luciano Antônio Nassar Pellegrino (4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Após a anexação aos autos, intemem-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial. Em seguida, venham os autos conclusos a esta Magistrada. Intimem-se.

2010.63.01.021892-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301241098/2010 - JULIO FERREIRA SANTOS (ADV. SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. A parte autora propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual requer o restabelecimento do benefício de auxílio-doença, postulando a antecipação da tutela. DECIDO. Considerando que os princípios da celeridade e da informalidade norteiam o sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, somente em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da tutela de urgência. E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos relatórios médicos anexados aos autos eletrônicos não permite, por si só, o deferimento da tutela cautelar. Em razão disso, é certo que a verificação da incapacidade para o exercício de atividades habituais ou para o trabalho remunerado, bem como a data em que teria se originado a respectiva doença, dependem também da produção de prova pericial médica, sendo certo que sua ausência afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ressalte-se ainda que acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios. Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Registre-se e intime-se.

2010.63.01.028111-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301229193/2010 - ANA PAULA DE SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pelo qual a parte autora pretende a exclusão do seu nome dos cadastros de inadimplentes (SPC, SERASA, CADIN, etc.).

O pedido de exclusão de seu nome no cadastro de inadimplente deve ser deferido. As partes estão discutindo os valores devidos e, portanto, enquanto não houver certeza sobre o valor da dívida a parte autora não pode sofrer os efeitos da inscrição de seus nomes no cadastro de inadimplentes. Assim, defiro o pedido e determino à CEF, no prazo de 5 (cinco) dias da data da intimação desta decisão, que remeta ordem para exclusão do nome da autora dos cadastros de inadimplentes, até decisão contrária deste juízo. Cite-se a ré, para contestar. Intime-se.

2010.63.01.029628-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301238554/2010 - MAURICIO ALVES DA SILVA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada. Intimem-se.

2010.63.01.029953-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301240391/2010 - ANTONIO OTAVIANO DA SILVA (ADV. SP228879 - IVO BRITO CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1- Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, por serem diversos os pedidos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. 2- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.029678-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301238393/2010 - JOANA GALLO (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o objeto do processo nº 2007.63.08.000655-3 é a concessão do benefício de auxílio-doença nº 135.699.155-3, DIB 18/03/2005 e o objeto destes autos é a concessão do benefício de auxílio-doença nº 539.654.971-4, DER 23/02/2010, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Cuida-se de ação de restabelecimento de auxílio-doença ou concessão de aposentadoria por invalidez com pedido de antecipação dos efeitos da tutela. DECIDO. O auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez têm por requisitos para sua concessão a incapacidade para o exercício das atividades profissionais habituais do segurado, no primeiro caso por mais de quinze dias consecutivos, e no segundo caso de maneira insuscetível de reabilitação, bem como qualidade de segurado e, em regra, carência de doze meses. Esta não é exigida na hipótese de incapacidade decorrente de acidente do trabalho ou de qualquer natureza ou ainda de doenças graves previstas em lei. No caso em tela, não há elementos de prova para afastar as conclusões do perito do INSS, que concedeu alta à parte autora. Os documentos médicos juntados aos autos não atestam a incapacidade atual ou apenas registram a existência de doenças e não de incapacidade. Ademais, há presunção de legalidade nos atos administrativos não havendo, por ora, como afastá-la. Nesse sentido:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO Processo: 200704000228390 UF: RS Órgão Julgador: TURMA SUPLEMENTAR Data da decisão: 03/10/2007 LUÍS ALBERTO D AZEVEDO AURVALLE (...)PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA. INCAPACIDADE LABORAL. COMPROVAÇÃO POR ATESTADO MÉDICO PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA. IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. 1. A perícia médica realizada pelo INSS possui o caráter público da presunção de legitimidade e só pode ser afastada por vigorosa prova em sentido contrário, o que não ocorre quando a incapacidade é comprovada, apenas, por atestados médicos particulares ou por informações da parte autora, devendo prevalecer a conclusão administrativa, pelo menos até a realização de perícia judicial. 2. Sem prova inequívoca da incapacidade laboral, não há como sustentar a verossimilhança do direito postulado, requisito indispensável à antecipação dos efeitos da tutela. Agravo de instrumento improvido. Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

2005.63.01.355282-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301067276/2009 - CICERA MARIA SILVA (ADV. SP070376 - CARLOS HENRIQUE DE MATTOS FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). CÍCERA MARIA SILVA propôs a presente ação em face da Caixa Econômica Federal requerendo a revisão do contrato de empréstimo celebrado com a ré, tendo em vista a cobrança de juros superiores a 12% ao ano, a capitalização mensal de juros, indevida cobrança de comissão de permanência cumulada com atualização monetária e multa em índices superiores ao INPC e cobrança de multa moratória superior a 2% do saldo devedor. Analisando o processo verifiquei que o feito não se encontra em termos para julgamento, uma vez que não se encontram nos autos os documentos necessários ao julgamento da causa. Desta forma, concedo à CEF o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos indicados no parecer da contadoria judicial, que são comuns às partes, sob pena de cominação de multa diária, quais sejam: 1- demonstrativo de evolução de cada um dos três contratos; 2-planilha de movimentação financeira antes do 60º dia de atraso referente aos contratos de empréstimo 286-85 e 793-28 e do contrato de crédito rotativo da conta 141461 discriminando em todas as prestações em que houve cobrança de comissão de permanência o valor do principal, juros, comissão de permanência, juros de mora e IOF por atraso; 3-demonstrativos dos encargos sobre as parcelas para lançamento de crédito em atraso (CA) com discriminação do período de inadimplência, taxa de comissão de permanência, juros de mora e outros encargos que tenham sido considerados na apuração da dívida atual; 4- montante da dívida atual em relação a cada um dos contratos. Com a apresentação dos documentos concedo à parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação sobre a prova acrescida. Decorrido, tornem conclusos a esta Magistrada para sentença. Int. Oficie-se conforme determinado.

2010.63.01.021699-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301233656/2010 - LETICIA PINHEIRO DA COSTA (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA); LAIS PINHEIRO DA COSTA (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para a concessão de benefício de auxílio-reclusão, no qual não verifiquei se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Não há nos autos comprovação de que o instituidor do benefício encontra-se recluso. Assim, concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a “Certidão do Efetivo Recolhimento à Prisão” do Sr. Paulo Roberto da Costa atualizada, na qual conste, principalmente, a data de sua reclusão, se houve durante o cumprimento da pena alguma intercorrência, como eventual fuga do reabilitando e sua posterior recaptura e, por fim, qual a data prevista para sua soltura. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Em igual prazo, providencie também, a parte autora, o processo administrativo do benefício que se requer a revisão.

Cite-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Analisando os autos, verifico que não se faz necessária a realização de audiência de instrução e julgamento. Assim, dispensei as partes do comparecimento à audiência designada para o presente feito. Serão elas oportunamente intimadas de seu teor. Por outro lado, faculto-lhes a apresentação de eventuais novos documentos, até dois dias antes da data agendada. Int.**

2006.63.01.084836-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301240985/2010 - ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP217073 - SERGIO YUJI KOYAMA); GISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP217073 - SERGIO YUJI KOYAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.012349-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301240938/2010 - NOE MIGUEL DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.050138-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301240956/2010 - VALDIRA CORREA DE SOUZA (ADV. SP206330 - ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.047224-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301233798/2010 - JOSE VANDERLEI DE SOUZA SANTOS (ADV. SP167298 - ERIKA ZANFERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Considerando o laudo elaborado pela perita em Psiquiatria, DrA. IEILA gARCIA sUMI, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de Oftalmologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do DR. Orlando batich, no dia 05/08/2010, às 13h30min, RUA DOMINGOS DE MORAIS,249 - - VL MARIANA - SAO PAULO(SP), tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade.

A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. No mais, não constato presentes os requisitos para o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela. Com efeito, ausente o risco de dano irreparável ou de difícil reparação, eis que o que se discute no caso em tela são valores atrasados, referentes a período de mais de um ano atrás - valores estes, portanto, que perderam sua natureza alimentar. Isto posto, ausentes os requisitos, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada pela parte autora, devendo ser a parte autora intimada sobre a data designada para a perícia judicial. Int.

2009.63.01.051714-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301237054/2010 - FAUSTO NASSIF JUNIOR (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, reconheço a omissão contida no julgado e acolho embargos de declaração movimentados pela requerente para anular a sentença proferida. Determino a realização de perícia médica na especialidade psiquiatria com a Dra. Thatiane Fernandes da Silva, para o dia 29/09/2010, às 10:00, a ser realizada no 4º andar deste Juizado. Com a juntada do laudo pericial, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.031739-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301100667/2010 - GIUSEPPE FRATUS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se o exequente acerca da petição ou petições da CEF anexada(s) aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão ou arquivamento. Intime-se.

#### **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

2009.63.01.047381-3 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301208305/2010 - ONELSON BUTARELLO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). O feito não se encontra em termos para julgamento. Constatado que o valor cuja restituição a parte autora ora requer está depositado na conta de terceira pessoa que até o momento não integra a relação processual. Dessa forma, recebo o aditamento apresentado. Determino que a CEF apresente, no prazo de 10 (dez) dias, o nome, cpf e endereço do titular da conta no qual houve o depósito objeto de contestação nestes autos. Decorrido o prazo, cite-se a requerida no endereço fornecido pelo banco. Redesigno a presente audiência para o dia 06.09.2011, às 14h00. Saem os presentes intimados.

2009.63.01.047662-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301208242/2010 - THALITA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ); DIOGO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, O feito não se encontra em termos para julgamento. Analisando os autos constato que nos documentos que instruem a petição inicial consta o recolhimento de uma contribuição para a empresa Barbieri Joalheiros Ltda - ME (fl. 37 do arquivo pet provas), no mês de agosto de 2007, todavia, essa informação não consta do cadastro atual do CNIS segundo pesquisas realizadas nesta data pela contadoria judicial. Assim, é necessário comprovar que a autora trabalhou no período em questão. Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação do endereço do responsável legal da empresa. Com a apresentação do endereço, determino que se oficie à empresa Barbieri Joalheiros Ltda - ME, no endereço indicado, para que seja encaminhado ao juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, declaração na qual conste expressamente se a falecida trabalhou na empresa no ano 2007, a duração desse contrato de trabalho e cópia da guia de recolhimento da contribuição previdenciária de setembro de 2007 relativa à competência agosto do mesmo ano. Redesigno a presente audiência para o dia 08.09.2011, às 14h00. Saem os autores intimados, desde já, que na data da próxima audiência deverão comparecer acompanhados do proprietário da empresa Barbieri Joalheiros Ltda - ME, que será ouvido como testemunha do juízo, o qual deverá comparecer ao ato munido do contrato social da empresa. Intime-se o INSS.

## **DESPACHO JEF**

2007.63.01.002566-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301241245/2010 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP161955 - MARCIO PRANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro a impugnação dos cálculos apresentados pela parte autora, uma vez que, conforme Acordo homologado, a Autarquia-ré expôs em sua proposta: "...b) 80% dos valores atrasados fixados na sentença, compensando-se com eventuais parcelas pagas administrativamente, a serem apurados pela Contadoria do Juizado, na forma da Lei nº 10.259/01, observando-se sempre o valor-teto do Juizado Especial Federal (60 salários mínimos com valor apurado na data da sentença), inclusive para fins de cálculo da porcentagem;" grifo nosso. Assim, expeça-se a requisição para pagamento dos valores em atraso conforme cálculos apresentados pela Contadoria Judicial. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.053774-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301026619/2010 - LEONOR BASSO LOURENCO (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA, SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente. Intime-se o Réu para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Após, faça-se conclusão no gabinete central para posterior distribuição em pauta incapacidade.

2009.63.01.053774-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301239051/2010 - LEONOR BASSO LOURENCO (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA, SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para que se manifestem, querendo, acerca do relatório médico de esclarecimentos anexado em 28/06/2010. Após, estando os autos em termos, venham conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

## **DECISÃO JEF**

2009.63.01.053774-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301080106/2010 - LEONOR BASSO LOURENCO (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA, SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o laudo pericial apresentado não foi suficientemente claro no tocante à data de início da incapacidade, pois na resposta ao item 11 dos quesitos do juízo foi dito que a DII corresponde ao início da concessão do benefício previdenciário. Ocorre que a parte autora recebeu dois benefícios previdenciários, de 29/11/06 a 15/07/07 e de 11/12/08 a 12/07/09. Assim, por se tratar de prova imprescindível ao deslinde do feito, determino que os presentes autos retornem à d. perita, Nancy Segalla Rosa Chammas, a fim de que esclareça, no prazo de 15 dias, a qual benefício previdenciário faz referência na resposta ao item 11 dos quesitos do juízo. Após a anexação dos esclarecimentos aos autos, intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se.

2009.63.06.007510-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301237855/2010 - CATHARINA JOHANNA MARIA LEAL DE JONG (ADV. SP224072 - WILLE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Considerando o prazo para reavaliação médica da autora, determino a realização de nova perícia (psiquiatria - aos cuidados da Dra. Ana Carolina Esteca), que fica agendada para 20/07/2010 às 14:45h, neste JEF/SP. A ausência injustificada da autora implicará preclusão da prova. Int.

## **DESPACHO JEF**

2009.63.11.007773-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301240920/2010 - MANOEL SOARES DA CUNHA (ADV. SP239140 - KELLY CRISTINA ARAÚJO SOARES CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI, DR. SILVIO TRAVAGLI). Em face da r. decisão proferida no âmbito do TRF da 3ª Região, determino a devolução dos autos ao Juizado Especial Federal Cível de Santos, com as cautelas de praxe e as homenagens de estilo. Int.

2007.63.20.002268-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301241129/2010 - JOSE WERNECK FILHO (ADV. SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Vistos. A sentença determinou: "aplicando-se ao montante apurado a mesma correção determinada pela legislação vigente à época do creditamento da remuneração, e ainda juros de 1% ao mês, estes a

contar da citação." Assim, verifico que deve ser aplicada a correção monetária da poupança, com juros contratuais de 0,5% - o que resulta num crédito a favor do autor de R\$ 44,38, para julho de 2010 (já descontado o montante depositado pela CEF). Nestes termos, providencie a CEF o depósito do montante ainda devido, em 30 dias. Após, dê-se baixa. Int.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000974**

2010.63.01.028953-6 - IONE AQUINO ROCHA (ADV. SP299060 - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Vistos. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000975**

2010.63.01.028945-7 - FATIMA APARECIDA MOREIRA DA SILVA VALLIN (ADV. SP299060 - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Vistos. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000977**

**PARA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES EM 10 (DEZ) DIAS, NO PROCESSO ABAIXO  
RELACIONADO, ACERCA DO OFÍCIO ANEXADO AOS AUTOS, CONFORME R. DETERMINAÇÃO  
ANTERIOR**

2008.63.01.033783-4 - ANTONIA DA SILVA SOUZA (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301000978**

**PARA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, ACERCA DO OFÍCIO  
ANEXADO AOS AUTOS, CONFORME R. DETERMINAÇÃO ANTERIOR**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**lote 9686**  
**EXPEDIENTE Nº 2010/6302000220**

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.02.009103-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302013778/2010 - FERNANDO BARBOSA DE TOLEDO RAMOS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Caixa Econômica Federal ao pagamento ao autor do valor de R\$ 1.859,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), correspondentes aos saques questionados, a título de danos materiais, acrescidos de correção monetária e juros de 1% ao mês, a partir da citação.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
lote 9714

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º c/c artigo 43 da Lei 9.099/2005).

2007.63.02.001384-0 - ELIZANDRA ABREU DA SILVA (ADV. SP213341 - VANESSA VICO CESCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. ) ; ERIVELTO APARECIDO SERIBELLI ME (ADV. )

2007.63.02.011825-9 - RODRIGO VIOLIN MARINHEIRO (ADV. SP087975 - NILTON LOURENCO CANDIDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.02.013777-1 - ANA PAULETE MARTINS CHIRANE FERFOGLIA (ADV. SP161006 - JAMIL JESUS DE LIMA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.02.013778-3 - MARIO DONIZETTI FERFOGLIA (ADV. SP161006 - JAMIL JESUS DE LIMA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.02.013779-5 - MARIA REGINA BARRETTO MOLLO BINDA (ADV. SP161006 - JAMIL JESUS DE LIMA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.02.013780-1 - MARICI CILLI STRACIERI DE LIMA DIAS (ADV. SP161006 - JAMIL JESUS DE LIMA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.02.013781-3 - ANTONIO APARECIDO STEFANELLI (ADV. SP161006 - JAMIL JESUS DE LIMA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.02.013782-5 - MARIA ANGELICA MAFFUD CELLI DE ARAUJO (ADV. SP161006 - JAMIL JESUS DE LIMA) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.02.015166-4 - LUIZ ANTONIO DE ARAUJO (ADV. SP198894 - JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTI MACEDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.02.015167-6 - JOSE ROBERTO TEIXEIRA (ADV. SP198894 - JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTI MACEDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2007.63.02.015168-8 - RAFAEL FERNANDO MENDONÇA DE FREITAS MATTOS (ADV. SP198894 - JOÃO ANTÔNIO CAVALCANTI MACEDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2008.63.02.007988-0 - ANGELO JOSE DUARTE (ADV. SP262467 - SANDRO CARVALHO CAUSIM) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2008.63.02.009780-7 - EUNICE DE MATOS ALMEIDA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK e ADV. SP254543 - LETICIA MANOEL GUARITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.010231-1 - MARIA REGINA DE SOUSA BASSOTELLI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.010411-3 - PINHEIRO COMÉRCIO DE RECILÁVEIS PLÁSTICOS LTDA - ME (ADV. SP174491 - ANDRÉ WADHY REBEHY e ADV. SP212876 - ALLAN CARLOS MARCOLINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. )

2008.63.02.010671-7 - JOSÉ ROBERTO DA SILVA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.011800-8 - RAQUEL DE SOUZA MACHADO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2008.63.02.013040-9 - OSMEIA GUARITA GONCALVES (ADV. SP074571 - LAERCIO SALANI ATHAIDE e ADV. SP212689 - ADRIANA PIGNANELI DE ABREU e ADV. SP233961 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GOMES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2008.63.02.014973-0 - VANESSA ESPIRITO GRANDINE (ADV. SP119380 - EDIVALDO PERDOMO ORRIGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. )

2008.63.02.015074-3 - THEREZA FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP208069 - CAMILA ASSAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. )

2008.63.02.015075-5 - RICARDO ABRANTES PINHEIRO (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. )

2008.63.02.015077-9 - SILVIA DE FATIMA ALVES (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. )

2009.63.01.062596-0 - MARIA LUIZA GARCIA TAVARES (ADV. SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. )

2009.63.02.000049-0 - SERGIO FELICIO (ADV. SP248226 - MAISA ARANTES FELICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. )

2009.63.02.000067-1 - MARIA CRISTINA MENDES (ADV. SP097766 - ITAMAR DELMIRO CONRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. )

2009.63.02.000217-5 - CARMEN LUCIA SAADI DE LIMA E SILVA (ADV. SP036100 - MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS e ADV. SP281012 - MARIA RUTH RODRIGUES ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. )

2009.63.02.001363-0 - APARECIDA DE JESUS GONCALVES (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)



2009.63.02.002136-4 - ANTONIO ALBERTO PINTO (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2009.63.02.007095-8 - PAULO TAMAIN (ADV. SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.007286-4 - MARIA ELIETE DE ANDRADE (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA e ADV. SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.007752-7 - JOAO FRANCISCO DANTE (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI e ADV. SP230259 - SABRINA GIL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008563-9 - POLYANA RAMOS DOS SANTOS SILVA (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008676-0 - SANDRA HELENA FELIPE GARCIA (ADV. SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.008807-0 - ANGELO DESENHO FILHO (ADV. SP137157 - VINICIUS BUGALHO e ADV. SP235825 - GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2009.63.02.008970-0 - GONCALINA RAMIRO ANANIAS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009061-1 - SILVIO ANTONIO DO REGO (ADV. SP152855 - VILJA MARQUES ASSE e ADV. SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009127-5 - VALERIA NICOLAS (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADV. SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009339-9 - CLEIDE HELENA DA SILVA (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009443-4 - JOSE PIRES DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.009767-8 - MARIA DIVINA DE ALMEIDA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010015-0 - MARIA ROMILDA DA COSTA ARJONA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010105-0 - VERA LUCIA TELES MACHADO (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010209-1 - APARECIDA FLAUZINA DE SOUZA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010231-5 - MARIA HELENA MARANHA MARITAN (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010236-4 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANNIBAL (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010251-0 - AUGUSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010665-5 - CLEUSA DAS DORES RODRIGUES SANTOS (ADV. SP267664 - GUILHERME CASTRO ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010689-8 - JONATHAN ROBERTO MACHION THOMAZ (ADV. SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCAL e ADV. SP162478 - PEDRO BORGES DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.010861-5 - LAIDE CAMPRESI BELIA (ADV. SP270667 - WELLINGTON DE PINHO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011005-1 - APARECIDA CAMARGO DA SILVA (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011844-0 - MARIA VITORIA BEATRIZ DE ARAUJO (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.011870-0 - VILMA MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADV. SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012134-6 - JOSE MARIO DA CRUZ (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012232-6 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA (ADV. SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

2009.63.02.012254-5 - JOSE JERONIMO DOS SANTOS (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA e ADV. SP133463 - FRANCISCO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012256-9 - MARIA IZAURA LAZOTI PEREIRA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012261-2 - CELSO MOTTA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012289-2 - AMAURI APARECIDO MARTINS DE FARIA (ADV. SP172228 - FÁTIMA DE JESUS SOARES e ADV. SP199320 - CARLOS EDUARDO RETTONDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012347-1 - TEREZINHA MARTINS DE SOUZA (ADV. SP094585 - MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012431-1 - JOSE PAULO TORLINI (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012438-4 - PALMIRA GONCALVES RIBEIRO (ADV. SP154896 - FERNANDA MARCHIO SILVA GOMIERO e ADV. SP212766 - JOSÉ EDUARDO MARCHIÓ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012445-1 - ZILDA RUBIN MELONI (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2009.63.02.012870-5 - SERGIO ARAUJO DOS SANTOS (ADV. SP193416 - LUCIANA LARA LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

2010.63.02.000044-2 - IRENE SORDI GUIDELLI (ADV. SP103103 - ROSELY APARECIDA OYRA MELO e ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI e ADV. SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. )

2010.63.02.002103-2 - MARILSA LORIA (ADV. SP140788 - ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. )

2009.63.02.008837-9 - ADEMAR JOSE TAVARES (ADV. SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO e ADV. SP207870 - MAYSA KELLY SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000221

Lote 9717

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2010.63.02.000775-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020224/2010 - MARIA JOSE CANDIDO ROMANO (ADV. SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI, SP268916 - EDUARDO ZINADER, SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PROCEDENTE o pedido

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

lote 9729

EXPEDIENTE Nº 2010/6302000222

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2010.63.02.003219-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020433/2010 - JOAO CARLOS GOMES (ADV. SP275686 - GISLENE GOMES DE OLIVEIRA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. ). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, RECONHEÇO a ocorrência da prescrição e EXTINGO o processo com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

2007.63.02.009007-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020889/2010 - OSANIA COSTA SILVA (ADV. SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA) X CAIXA - SEGUROS S/A (ADV./PROC. SP022292 - RENATO TUFI SALIM, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS, SP207309 - GIULIANO DANDREA); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). JULGO IMPROCEDENTES

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido

2009.63.02.012017-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020638/2010 - ANGELITA APARECIDA ROSA (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000905-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020244/2010 - ELZA MATSUHASHI TAHARA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.009363-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020452/2010 - MARIO RODRIGUES (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP249553 - RENATO SEITENFUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e decreto a extinção do processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem

custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. P. I. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo IMPROCEDENTE o pedido

2010.63.02.000296-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020653/2010 - ZILDA PEDRO (ADV. SP035273 - HILARIO BOCCHI, SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002394-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020851/2010 - JORGE STURARO (ADV. SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011698-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020432/2010 - ISABEL FERNANDES TORTOL (ADV. SP258155 - HELOÍSA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000639-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020684/2010 - AECIO MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.006323-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020908/2010 - JOSE MARQUES DA SILVA NETO (ADV. SP164690 - EDSON PACHECO DE CARVALHO, SP194172 - CARLOS ROBERTO GRUPO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP207309 - GIULIANO DANDREA); MARIO GOTO (ADV./PROC. SP253439 - REINALDO JORGE NICOLINO, SP253331 - JULIANO FRASCARI COSTA); ALICE SAIOKO YONEDA GOTO (ADV./PROC. SP253439 - REINALDO JORGE NICOLINO, SP253331 - JULIANO FRASCARI COSTA). JULGO IMPROCEDENTE

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade para a parte autora. P. I. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2009.63.02.001758-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020899/2010 - ANESIO GOULART FERREIRA (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003588-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020900/2010 - JOAQUIM MONTEIRO DE SOUZA (ADV. SP072262 - LEONIRA TELLES FURTADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.012369-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020678/2010 - IRACI RODRIGUES FELIPE (ADV. SP244232 - RITA DE CÁSSIA RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). ANTE O EXPOSTO, face a fundamentação expandida, não satisfeitos os requisitos constantes do art. 74 da Lei 8.213/91, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA constante da inicial.

2009.63.02.010747-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020631/2010 - SYNESIO TEIXEIRA DE ANDRADE (ADV. SP161200 - ARISTELA MARIA DE CARVALHO GALINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTES os pedidos e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.

2009.63.02.010435-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020392/2010 - JOAQUIM MARIANO DA SILVA (ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido inicial e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do CPC.

2009.63.02.008132-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020902/2010 - ARNALDO NEHME (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o

processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente. Não havendo interposição de recurso, certifique-se o trânsito e, ato contínuo, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora e decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I, do CPC.

2010.63.02.001498-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020651/2010 - ROSILDA BEZERRA DE LIMA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000864-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020725/2010 - IOLANDA DE ARAUJO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do(s) Autor(es). Sem custas e honorários, em face do disposto no art. 55, da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária.

2008.63.02.001344-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020207/2010 - CLAUDEMIR MENDONCA (ADV. SP152940 - MARTA DELFINO LUIZ); PATRICIA MARIETTE DE CARVALHO (ADV. SP152940 - MARTA DELFINO LUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP207309 - GIULIANO DANDREA); APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A (ADV./PROC. SP021754 - ANTONIO FURTADO DA ROCHA FROTA).

2008.63.02.007466-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020480/2010 - CARLA CRISTINA RABELLO (ADV. SP215112 - MURILO PASCHOAL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); MAURICIO LEME DE ARAUJO (ADV./PROC. SP184779 - MARCO AURÉLIO MAGALHÃES MARTINI); CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ADV./PROC. SP181251 - ALEX PFEIFFER).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora

2009.63.02.013287-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020530/2010 - RENI HENRIQUE DE FARIA GREGORIO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011293-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020531/2010 - LUCIA VITORIA TECLAK (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011143-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020532/2010 - MARIA SASSINE GALLO (ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.000626-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020867/2010 - ILDA REZENDE CAVANI (ADV. SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. ). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pela autora, pelo que extingo o presente processo, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.

2010.63.02.000601-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020657/2010 - ANAILTON DOS SANTOS LIMA (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS, SP091112 - PAULO TEMPORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas ou honorários. Concedo a gratuidade para a parte autora. P. I. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

2009.63.02.008038-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020776/2010 - PAULO MARTINS RIBEIRO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.016420-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020583/2010 - JOSE APARECIDO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008151-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020642/2010 - LIDIA FRESQUE MARTINS (ADV. SP200482 - MILENE ANDRADE, SP171555 - ANTONIO RAYMUNDO FAGUNDES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente o pedido

2010.63.02.002815-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020365/2010 - VERA LUCIA CAVANHOLI BERLOCHER (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002812-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020366/2010 - ALDO BRIANEZ JUNIOR (ADV. SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002559-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020367/2010 - NORALDINO MARTINS GONCALVES (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000045-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020368/2010 - IVANIR BATISTA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013064-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020370/2010 - JOSE RENATO FIRMINO DA SILVA (ADV. SP157416 - RAQUEL SERRANO FERREIRA, SP243570 - PATRICIA HERR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012178-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020859/2010 - LUCIA HELENA FERNANDES DA SILVA (ADV. SP189260 - JANAINA TASINAFO TAVARES DE FREITAS, SP165016 - LIDIANE APARECIDA CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010850-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020860/2010 - VANUSA PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011700-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020434/2010 - ALTINO FRANCISCO DE LIMA (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013336-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020369/2010 - PEDRO MARINHO DOS SANTOS (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO, SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012189-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020858/2010 - HELENA FURQUIM MALDONADO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009235-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020862/2010 - ACACIO APARECIDO BERNARDO (ADV. SP073527 - ANTONIO LUIZ FRANCA DE LIMA, SP028767 - LAURO SANTO DE CAMARGO, SP293019 - DIEGO RICARDI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010812-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020679/2010 - JOSE FRANCISCO PASSARELLI (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008137-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020682/2010 - MARIA JUSCIMAR FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007786-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020683/2010 - IRACI MORAES SIVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.009387-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020892/2010 - ELCIO APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP161288 - FRANCISCO JOSÉ RIPAMONTE); EUNICE TAVARES (ADV. SP161288 - FRANCISCO JOSÉ RIPAMONTE, SP266824 - ISABELA NAVARRO MOÇO CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); FERNANDA A. RAMALHO (ADV./PROC. ); LUIZ HENRIQUE C. RAMALHEIRO (ADV./PROC. ). ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos dos Autores.

2008.63.02.006349-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020898/2010 - MARIA BATISTA DE CARVALHO LOPES (ADV. SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e em consequência, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

2010.63.02.000408-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020448/2010 - ROGERIO MENEZES RIBEIRO (ADV. SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação (26/09/2007).

2009.63.02.002861-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020690/2010 - CHARLES JOSE DA SILVA (ADV. SP097728 - RICARDO CAMPIELLO TALARICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora n. 0291.013.00008272-0, com aniversário até o dia 15 dos meses de janeiro de 1989 e março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àqueles meses (42,72% e 84,32%, respectivamente), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condene a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Reconheço a prescrição do pedido referente à correção do saldo das contas-poupança mediante à aplicação do IPC de julho de 1987, razão pela qual extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisiute-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.002853-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020656/2010 - ADEILSA DOS SANTOS BEZERRA SANTANA (ADV. SP097728 - RICARDO CAMPIELLO TALARICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora (n. 0291.013.00026489-5), com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontando-se o índice efetivamente aplicado, bem como para condenar a referida empresa pública federal a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices. Os atrasados serão corrigidos e remunerados (juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das

cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Reconheço a prescrição do pedido referente à correção do saldo das contas-poupança mediante à aplicação do IPC de julho de 1987, razão pela qual extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Outrossim, também reconheço a falta de interesse de agir da parte autora com relação ao pedido de correção da conta-poupança mediante a aplicação dos índices referentes aos meses de março e abril de 1990 e fevereiro de 1991. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.012883-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020383/2010 - ADONAI JOSE RODRIGUES (ADV. SP156947 - MARCELO JANZANTTI LAPENTA, SP194318 - CAROLINA DE LIMA MARINHEIRO, SP225836 - RAFAELA PASCHOALIN JOVILIANO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expendida, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para:

- a) declarar a inexigibilidade do imposto de renda sobre a complementação de aposentadoria da parte autora, referente às parcelas de contribuição cujo ônus tenha sido suportado pelo participante, no período de 01 de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995 e desde que já tenham sido objeto de tributação nos termos da Lei nº 7.713/88; e,
- b) determinar à requerida que RESTITUA à parte autora os valores recolhidos a esse título, e até o limite do imposto pago sobre as contribuições deste pedido, observada a prescrição das parcelas anteriores à novembro de 1999, devidamente corrigidos segundo os índices indicados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução 561/CJF, de 02.07.2007, do Conselho da Justiça Federal, a saber: (a) a ORTN de 1964 a fevereiro/86; (b) a OTN de março/86 a dezembro/88; (c) pelo IPC, nos períodos de janeiro e fevereiro/1989 e março/1990 a fevereiro/1991; (d) o INPC de março a novembro/1991; (e) o IPCA - série especial - em dezembro/1991; (f) a UFIR de janeiro/1992 a dezembro/1995; (g) a Taxa SELIC a partir de janeiro/1996. Outrossim, deverá a Receita Federal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do trânsito em julgado, apresentar o cálculo da condenação para posterior execução. Por fim, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA determinando à entidade de previdência privada que se abstenha de incidir o Imposto de Renda sobre o benefício de aposentadoria complementar auferido pela parte autora, desde que ainda haja reflexo neste complemento das contribuições objeto do pedido. Oficie-se, determinando à entidade que encaminhe a este juízo, no prazo de trinta dias, planilha com demonstrativo das contribuições vertidas pelo participante no período mencionado, bem como o valor do imposto retido. DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.02.012356-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020358/2010 - NEUSA TERESINHA MOLINA PIZANI (ADV. SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI, SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (23/09/2008).

2009.63.02.012091-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020396/2010 - BERTOLINA CANDIDA DA S QUEIROZ (ADV. SP237582 - KAREM DIAS DELBEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (03/09/2009).

2007.63.02.004688-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020848/2010 - DINAH DE FATIMA RODRIGUES LICE (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS que apenas reconheça e proceda à averbação dos períodos de 10/11/1975 a 19/02/1978; de 20/02/1978 a 14/08/1978, e de 21/01/1980 a 04/03/1997, em que a parte autora exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física (conversor 1.2), bem como efetue a conversão os mesmos em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999.

2009.63.02.005966-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020362/2010 - ERCILIA FAVARO LEME BANIONIS (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -



I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2010.63.02.001208-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020377/2010 - CARLOS ALBERTO MIRANDA BRITO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002900-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020442/2010 - APARECIDA RUSSINATO DA SILVA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002635-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020443/2010 - CECILIA ALVES GONCALVES (ADV. SP084546 - ELIANA MARCIA CREVELIM, SP279947 - EDA MARCIA CREVELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001898-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020444/2010 - IRAIDES CUSTODIO DANIEL (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001497-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020445/2010 - PAULO SERGIO BUCIOLI (ADV. SP268200 - ALESSANDRO GUSTAVO FARIA, SP274227 - VALTER LUIS BRANDÃO BONETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001486-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020446/2010 - APARECIDA PERES FONTANA (ADV. SP167813 - HELENI BERNARDON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001372-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020447/2010 - ALCIDES CARNEIRO (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011448-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020659/2010 - MARIA SANTA OIAN SERVINO (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011650-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020738/2010 - LUIZ DE SOUZA BRAGA (ADV. SP189342 - ROMERO DA SILVA LEÃO, SP184436 - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.006225-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021005/2010 - FLAVIO BENZONI GARCIA (ADV. SP137391 - FRANCISCO JOSE DE FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido pelo autor, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, para:

1. DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS junto ao INSS, no que tange ao pagamento de quaisquer parcelas pretéritas de pensão alimentícia, anteriores a abril de 2008, devendo ser mantidos os descontos referentes à pensão alimentícia estipulada entre autor e ex-esposa, no percentual de 41,01% de seu benefício previdenciário, a partir daquela data. 2. DETERMINO, outrossim, que o INSS, restitua ao autor todos valores já descontados a título de atrasados, tudo devidamente corrigido e com incidência de juros de mora, a partir da citação até a data do efetivo pagamento.

3. Mantenho a antecipação de tutela deferida.

2010.63.02.003102-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020449/2010 - PAULINICIO GOMES GARCIA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, declaro a PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido, para reconhecer o direito da parte autora à

remuneração de sua conta de FGTS mediante a progressão prevista pela redação originária do art. 4º da Lei nº 5.107-66, conforme o tempo de permanência na mesma empresa demonstrado pelos documentos que acompanham a inicial, e para determinar à CEF que proceda à revisão nos termos do mencionado dispositivo legal e à apuração dos atrasados devidos, com atualização nos termos da legislação fundiária, sem prejuízo da aplicação dos índices fixados no enunciado nº 252 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar da citação, observada a prescrição trintenária, na forma expressa na fundamentação. Outrossim, determino à CEF que, após o trânsito em julgado da presente sentença, providencie junto às Instituições Financeiras os extratos necessários da parte autora para a elaboração dos cálculos e, bem como, os faça, tudo dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob as penas da lei.

2010.63.02.001864-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020543/2010 - JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício, em 18/11/2009.

2010.63.02.001111-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020658/2010 - CLEUZA MARIA DOMICIANO CAETANO (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (18/11/2009).

2007.63.02.016542-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020555/2010 - ERICK DE ALMEIDA SANTANA (ADV. SP157631 - NILCE HELENA GALLEGOS FAVARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido pelo autor, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, para condenar a CEF a pagar-lhe o valor de Cz\$ 63.599,18, que deverá ser convertido em real, corrigido e remunerado pelos índices da poupança, acrescido de juros moratórios após a citação. Defiro a gratuidade. P.I. Registrada eletronicamente.

2009.63.02.011832-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020453/2010 - MARIA HELENA SANTOS COSTA PEREIRA (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício, em 22/02/2009.

2009.63.02.012360-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020868/2010 - MARIA APARECIDA SILVA (ADV. SP189320 - PAULA FERRARI MICALI, SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda a concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (12/01/2009).

2010.63.02.001140-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020466/2010 - VALDECI MARIA DA SILVA SOARES (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (16/11/2009).

2010.63.02.004319-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020439/2010 - ALCIDES BERNARDO (ADV. SP070286 - MARINA HELENA DA SILVA, SP080320 - AUGUSTO APARECIDO TOLLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, nos períodos de janeiro de 1989 e abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo, pela diferença encontrada entre os índices aplicados “a menor” e/ou não aplicados, com os índices ditados pelo IPC/IBGE, relativos a janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), com a aplicação de juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação da RÉ. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, da Lei n. 9.099/95. Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora. O quantum creditado em favor da parte autora na sua conta vinculada ao FGTS somente poderá ser levantado nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11.5.90. Para tanto, o interessado deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e requerer a movimentação da conta. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, officie-se a CEF para que no prazo de 90 (noventa) dias, apure o valor devido e o deposite na própria conta vinculada ao FGTS da parte autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido

2010.63.02.001103-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020469/2010 - JOSE NARCISIO DE SOUSA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO, SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012940-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020521/2010 - SEBASTIAO FAGUNDES JAQUES (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.004018-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020581/2010 - ELVIRA THEODORO RAMALHO (ADV. SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000021-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020643/2010 - ALDA D ELIAS SILVA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012919-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020650/2010 - HELENA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP277335 - RENATA CASSIA PALLARO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000388-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020654/2010 - NEIDE IZILDA OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI, SP290596 - JOELMA DE ASSIS OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000673-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020664/2010 - CIBELE LUCIANE BARROSO (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000780-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020693/2010 - ANA MARIA SAMPAIO GUIMARAES (ADV. SP083392 - ROBERTO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000750-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020694/2010 - CLEIDE MARIA CASEMIRO LOPES (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000885-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020724/2010 - ATAIDE FELIX DA PAIXAO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002531-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020763/2010 - ALOIR FERREIRA (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001385-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020805/2010 - VALDOMIRO ALVES DOS ANJOS (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010029-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020238/2010 - ELZA GASPARINI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012095-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020523/2010 - MARIA HELENA SCARANELLO DA SILVA (ADV. SP033127 - APARECIDO PEZZUTO, SP256132 - POLLYANNA CYNTHIA PEZZUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011292-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020524/2010 - MARIA DA LUZ MARQUES MARTINS (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011107-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020526/2010 - MARIA GODOI TEIXEIRA WIK (ADV. SP268916 - EDUARDO ZINÄDER, SP049766 - LUIZ MANAIA MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007895-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020529/2010 - ANA PAVINSKI BARBOSA (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008567-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020556/2010 - MARIA INES DE OLIVEIRA MAROSTICA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010569-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020527/2010 - MARIA APARECIDA BRAZ (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010212-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020528/2010 - LEONARDO SALES DE OLIVEIRA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001519-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020541/2010 - JOAO ADAUTO DOS SANTOS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011186-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020584/2010 - RUI JORGE ALMADA GOUVEIA GOMES (ADV. SP252356 - FELIPE RAFAEL GOUVEIA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011678-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020645/2010 - MARIA AUGUSTA DA SILVA (ADV. SP027593 - FABIO NOGUEIRA LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.012413-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020354/2010 - CARLOS JOSE MENDES (ADV. MG081982 - ADRIANO JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para conceder à parte autora o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir da data de cessação do auxílio-doença (25/06/2009).

2010.63.02.001673-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020960/2010 - ROBSON DA SILVA RAYMUNDO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para CONDENAR a Caixa Econômica Federal - CEF a pagar ao autor:

1) a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a título de dano material, acrescida de correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês, desde a data dos saques fraudulentos;

2) o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a título de danos morais, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, desde a data da citação.

2010.63.02.001179-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020463/2010 - CLARO BORGES DA SILVA (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA, SP214345 - KARINE VIEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício anterior (21/12/2009).

2010.63.02.004034-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020381/2010 - JOAO BATISTA PAIVA (ADV. SP217811 - VITOR HUGO ZAIDEM MALUF) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual determino a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, para que o autor, JOAO BATISTA PAIVA - CPF 745.111.818-53, PIS 10427506856, proceda ao levantamento dos valores depositados nas contas vinculadas ao FGTS e PIS de sua titularidade.

2010.63.02.000053-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020855/2010 - HIGINO LUIZ TRINDADE (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício, em 30/09/2009.

2010.63.02.001174-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020464/2010 - JOAO ALBERTO LUIZ (ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (12/08/2009).

2008.63.02.001182-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020611/2010 - PAULO CESAR CARUCCI (ADV. SP093389 - AMAURI GRIFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o direito da autora à revisão da renda mensal inicial de seu benefício previdenciário (NB 42/133.546.130-0), de modo que a renda mensal inicial corresponda a R\$ 1.594,00 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), equivalente a R\$ 2.230,03 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) em março de 2010.

Em consequência, condeno a autarquia a pagar à parte autora as diferenças correspondentes às prestações devidas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 12% ao ano, respeitada a prescrição quinquenal, no montante de R\$ 21.281,45 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), atualizadas para março de 2010, nos termos do cálculo da contadoria deste juizado.

2010.63.02.001176-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020926/2010 - OZEIAS SIMAO DE OLIVEIRA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício, em 12/05/2009.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE o pedido

2010.63.02.000082-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020378/2010 - SEBASTIAO DONIZETE CANDIDO DA SILVA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011684-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020379/2010 - EZEQUIEL ANTONIO DA SILVA (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011971-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020440/2010 - MAURILIO VITURINO DOS SANTOS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011087-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020775/2010 - LAZARA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011651-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020897/2010 - CARMEN TERESA LIMA OLIVEIRA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011445-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020647/2010 - MARIA APARECIDA FARIA GUIARO (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009233-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020425/2010 - ANTONIO BENEDITO BELAN (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006963-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020451/2010 - WALDEMAR ONOFRE (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008155-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020713/2010 - ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP215914 - ROGERIO ALEXANDRE BENEVIDES, SP118534 - SILVIA APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002192-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020375/2010 - MAURO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA, SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.011651-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020939/2010 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP128687 - RONI EDSON PALLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.006388-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020963/2010 - IDELBERTO BRITO DE ARAUJO (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo PROCEDENTE o pedido para CONDENAR o INSS a:

(1) considerar que o autor, no períodos de 17/02/1987 a 24/05/2008, exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999;

(2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER, de modo que o autor, em 24/05/2008 (DER), com 40 anos, 09 meses e 28 dias;

(3) conceder a aposentadoria por tempo de serviço/contribuição para a parte autora, com data de início do benefício (DIB) na data do requerimento administrativo (DER - 24/03/2004), devendo utilizar para o cálculo da renda mensal inicial (RMI) os salários-de-contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observando-se, ainda, a atualização legalmente prevista e os tempos de serviço apurados pela contadoria judicial (40 anos, 09 meses e 28 dias até DER - 24/05/2008), e, ao final, implante para o autor o benefício cuja RMI resulte mais vantajosa ao autor;

(4) pagar as prestações vencidas entre a DIB (24/05/2008) e o dia anterior à DIP, acrescidas, ainda, de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagas pelos índices utilizados para o reajuste dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano, na forma da Resolução nº 561/2007, do CJF.

2009.63.02.012236-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020384/2010 - NILTON BRAZ VIEIRA (ADV. SP184412 - LUCIANA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez para a parte autora, a partir da data da cessação do auxílio-doença (01/08/2009).

2010.63.02.001164-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020744/2010 - VIRLEIS FAGUNDES DE SOUSA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício, em 14/07/2008.

2010.63.02.001700-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020922/2010 - JOEL ARAUJO DA SILVA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda a concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (17/11/2009).

2010.63.02.001135-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020468/2010 - JACINTO JOVANI LUCIO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (26/10/2009).

2007.63.02.003382-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020718/2010 - FLORISVALDO POLIZELI (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para determinar ao INSS que (1) considere que a parte autora, (1.a) no período de 28/02/1968 a 30/12/1975 exerceu atividades rurais em regime de economia familiar, sem registro em CTPS; e (1.b) nos períodos de 01/10/1984 a 17/12/2004 e de 01/11/2001 a 27/12/2004 (data do requerimento administrativo) exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física (conversor 1.4), (2) proceda à conversão dos referidos períodos especiais em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999, e (3) conceda o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do autor, com atrasados a partir do requerimento administrativo ocorrido em 27/12/2004, observada a prescrição quinquenal, e coeficiente determinado pelo tempo de serviço de 36 anos 02 meses e 05 dias de trabalho, consoante contagem feita pela contadoria judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.003237-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020630/2010 - THAIS MARCELLE VACCARI (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012811-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020872/2010 - TATIANE CRISTINA DE ALMEIDA JACINTO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012804-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020873/2010 - CLAUDINEIA DOS SANTOS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010983-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020875/2010 - CARMEN SILVIA THOMAZ (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA); MARIA MARSON THOMAZ (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.001423-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020877/2010 - PAULO RODRIGUES DE CARVALHO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000518-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020951/2010 - JAILSON CHAPINE SPINDOLA (ADV. SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000498-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020952/2010 - DARCI SANTA CATHARINA PARREIRA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013429-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020954/2010 - MARIA VITORIA SILVA (ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA, SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012819-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020956/2010 - ANA LOURDES MARIA DOS SANTOS (ADV. SP060088 - GETULIO TEIXEIRA ALVES, SP258253 - NÁDIA CAROLINA H. T. ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012818-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020957/2010 - MICAEL LIRIO DOS SANTOS (ADV. SP060088 - GETULIO TEIXEIRA ALVES, SP258253 - NÁDIA CAROLINA H. T. ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012802-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020958/2010 - OLIMPIA RIBEIRO SOARES (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido

2009.63.02.012934-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020390/2010 - JOSE ROBERTO ALBERANI (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO, SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER, SP273479 - BRUNA GRAZIELE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010952-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020391/2010 - OSWALDO APARECIDO BERNARDO (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO, SP240320 - ADRIANA RIBEIRO BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇA EM EMBARGOS

2010.63.02.003773-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020601/2010 - EDNA APARECIDA SOUZA COSTA (ADV. SP082620 - ALVARO DA COSTA GALVAO JUNIOR, SP172782 - EDELSON GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2009.63.02.012280-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020719/2010 - ORLANDA TREVISAN DOS SANTOS (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo extinto o feito, sem resolução do mérito

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2010.63.02.001222-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020854/2010 - WILLIAM RICARDO FIORIN (ADV. SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO); JULIANA CRISTINA RAMALHO (ADV. SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.012463-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020727/2010 - GUILHERME DE CARVALHO (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010735-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020602/2010 - ISAURA LOPES DUARTE (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010734-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020604/2010 - CRISTINA DE OLIVEIRA FRIGERI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU); LUIS SERGIO FRIGERI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011119-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020723/2010 - JAIR BARBOSA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI, SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, SP290596 - JOELMA DE ASSIS



OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.02.002397-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302014441/2010 - NORBERTO LUCAS ALVIM (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS). Assim sendo, não satisfeitas as hipóteses legais, REJEITO os Embargos opostos pela CEF.

2009.63.02.011295-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020699/2010 - MARIANA MARCELINO PACCE (ADV. SP142872 - SUELI APARECIDA MILANI COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Rejeito os embargos de declaração, tendo em vista que não se enquadram em nenhuma das hipóteses de cabimento. Ressalto que o inconformismo acerca da r. sentença proferida é matéria a ser discutida por meio de recurso de apelação. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA AUTORA E DO RÉU.

2009.63.02.010151-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302015847/2010 - CLAUDIA DE FATIMA ASSIS (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006370-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302015848/2010 - CARLOS DONIZETI BARBOSA BEVILACQUA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.007007-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020729/2010 - ELZA SARETA SCANDIUZZI (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). acolho os presentes embargos de declaração

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2010.63.02.002582-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020747/2010 - JOAO JORGE CARLETO CAMARGO (ADV. SP216750 - RAFAEL ALVES GOES, SP219886 - PATRICIA YEDA ALVES GOES, SP283126 - RENATO BÉRGAMO CHIODO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2008.63.02.007173-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020302/2010 - SARITA FONTENELLE DE ANDRADE (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005578-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020416/2010 - JULIA DANIELE SIPRIANO MERLO (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.011796-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302016641/2010 - MAXWEL DE CASTRO CARABOLANTE (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO, SP252475 - ROSIVAL MENDES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Rejeito os embargos de declaração

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.02.003479-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020806/2010 - JOANA DARC ALVES REZENDE (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). HOMOLOGO o pedido de desistência

2009.63.02.001589-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020564/2010 - ALDA SAADI ALEM (ADV. SP087225 - TERESA CRISTINA SAADI ALEM BARREIROS, SP161849 - SANDRA NICE DORNELA BENETATI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela parte autora para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.010286-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020941/2010 - EDUARDO QUEROBINO MARCONDES (ADV. SP125409 - PAULO CEZAR PISSUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL

2009.63.02.009807-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020594/2010 - MARIA DE FREITAS LELLI (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Desse modo, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 55, V, "in fine", da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários nesta instância. Defiro a assistência judiciária gratuita. P.R.I.

2009.63.02.012447-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020454/2010 - EDEVANIR GELONI (ADV. SP096458 - MARIA LUCIA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito,

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo extinto o presente processo

2009.63.02.011829-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020373/2010 - CARMITA GLORIA DA SILVA (ADV. SP244661 - MARIA IZABEL BAHU PICOLI, SP134900 - JOAQUIM BAHU, SP251580 - FLÁVIA REGINA GUERREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010551-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020914/2010 - ANTONIO MARTINS DA SILVA (ADV. SP264502 - IZILDO INACIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de processo civil.

2010.63.02.006066-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020701/2010 - MARIA DE LOURDES SILVA DE PAULA (ADV. SP280934 - FABIANA SATURI TÓRMINA FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002630-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020849/2010 - JOSE FRANCISCO ALVES (ADV. SP279947 - EDA MARCIA CREVELIM, SP184684 - FERNANDA TAZINAFFO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito

2010.63.02.002064-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020746/2010 - DURVALINA GREGORIO (ADV. SP142872 - SUELI APARECIDA MILANI COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001047-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020745/2010 - JOSE JORGE SEBASTIAO (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.007647-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020967/2010 - ANTONIO DO CARMO FERREIRA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003944-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020842/2010 - MARIA DE LOURDES PERON (ADV. SP163929 - LUCIMARA SEGALA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.004628-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020886/2010 - GESSILA DE SOUZA FERREIRA (ADV. MG087221 - ALESSANDRA MARCELINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.004645-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020338/2010 - TEREZINHA MELANI MALAGUTTI (ADV. SP153691 - EDINA FIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, acolho a impugnação ao valor da causa e reconheço a incompetência absoluta do Juizado Especial para o conhecimento desta causa e, em face da ausência de pressuposto de validade do processo, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, CPC.

2010.63.02.004506-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020421/2010 - DECIO DIOGO PEREIRA (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, tendo em vista a notória ausência de interesse da parte autora na presente demanda, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. P. I. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para o cumprimento do acima determinado.

2008.63.02.000303-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020592/2010 - LOTERICA LADEIRA LTDA ME (ADV. SP143102 - DOMINGOS PINEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP140659 - SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI). Trata-se de pedido de revisão de contrato e repetição de indébito. Designada audiência, deixou a parte autora de comparecer, embora regularmente intimada. Ante o exposto, na forma do art. 51, I, da lei nº 9.099-95, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito. P. I. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, em razão da incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal para processar e julgar esta demanda e ante a incompatibilidade da redistribuição de autos virtuais com o procedimento estatuído pelas leis 9.099/95 e 10.259/01, há de se aplicar o comando esculpido no art. 51, II, daquela lei, e assim o faço para extinguir o processo, sem julgamento do mérito.

2010.63.02.005714-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020644/2010 - IRANI GOMES FERREIRA (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.005829-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020648/2010 - GEOVANE LOPES DE SOUZA (ADV. SP195504 - CÉSAR WALTER RODRIGUES, SP289627 - ANA PAULA DELMONICO SANTOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, configurada a hipótese prevista no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito.

2009.63.02.013212-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020510/2010 - JOSUALDO CABRAL (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013269-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020513/2010 - IEDA MAIA CINTRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013211-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020514/2010 - THEREZINHA FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000715-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020759/2010 - JOSE AFONSO PAULINO (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).  
\*\*\* FIM \*\*\*

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
lote 9729

**EXPEDIENTE Nº 2010/6302000222**

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2010.63.02.003219-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020433/2010 - JOAO CARLOS GOMES (ADV. SP275686 - GISLENE GOMES DE OLIVEIRA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. ). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, RECONHEÇO a ocorrência da prescrição e EXTINGO o processo com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

2007.63.02.009007-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020889/2010 - OSANIA COSTA SILVA (ADV. SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA) X CAIXA - SEGUROS S/A (ADV./PROC. SP022292 - RENATO TUFI SALIM, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS, SP207309 - GIULIANO DANDREA); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). JULGO IMPROCEDENTES

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido

2009.63.02.012017-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020638/2010 - ANGELITA APARECIDA ROSA (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000905-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020244/2010 - ELZA MATSUHASHI TAHARA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.009363-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020452/2010 - MARIO RODRIGUES (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP249553 - RENATO SEITENFUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e decreto a extinção do processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. P. I. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo IMPROCEDENTE o pedido

2010.63.02.000296-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020653/2010 - ZILDA PEDRO (ADV. SP035273 - HILARIO BOCCHI, SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002394-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020851/2010 - JORGE STURARO (ADV. SP081886 - EDVALDO BOTELHO MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011698-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020432/2010 - ISABEL FERNANDES TORTOL (ADV. SP258155 - HELOÍSA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA

DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000639-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020684/2010 - AECIO MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.006323-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020908/2010 - JOSE MARQUES DA SILVA NETO (ADV. SP164690 - EDSON PACHECO DE CARVALHO, SP194172 - CARLOS ROBERTO GRUPO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP207309 - GIULIANO DANDREA); MARIO GOTO (ADV./PROC. SP253439 - REINALDO JORGE NICOLINO, SP253331 - JULIANO FRASCARI COSTA); ALICE SAIOKO YONEDA GOTO (ADV./PROC. SP253439 - REINALDO JORGE NICOLINO, SP253331 - JULIANO FRASCARI COSTA). JULGO IMPROCEDENTE

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade para a parte autora. P. I. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

2009.63.02.001758-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020899/2010 - ANESIO GOULART FERREIRA (ADV. SP091480 - EDILSON VERAS DE MELO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.003588-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020900/2010 - JOAQUIM MONTEIRO DE SOUZA (ADV. SP072262 - LEONIRA TELLES FURTADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.012369-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020678/2010 - IRACI RODRIGUES FELIPE (ADV. SP244232 - RITA DE CÁSSIA RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). ANTE O EXPOSTO, face a fundamentação expendida, não satisfeitos os requisitos constantes do art. 74 da Lei 8.213/91, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA constante da inicial.

2009.63.02.010747-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020631/2010 - SYNESIO TEIXEIRA DE ANDRADE (ADV. SP161200 - ARISTELA MARIA DE CARVALHO GALINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTES os pedidos e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.

2009.63.02.010435-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020392/2010 - JOAQUIM MARIANO DA SILVA (ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido inicial e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do CPC.

2009.63.02.008132-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020902/2010 - ARNALDO NEHME (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente. Não havendo interposição de recurso, certifique-se o trânsito e, ato contínuo, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora e decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I, do CPC.

2010.63.02.001498-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020651/2010 - ROSILDA BEZERRA DE LIMA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000864-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020725/2010 - IOLANDA DE ARAUJO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do(s) Autor(es). Sem custas e honorários, em face do disposto no art. 55, da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária.

2008.63.02.001344-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020207/2010 - CLAUDEMIR MENDONCA (ADV. SP152940 - MARTA DELFINO LUIZ); PATRICIA MARIETTE DE CARVALHO (ADV. SP152940 - MARTA DELFINO LUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP207309 - GIULIANO DANDREA); APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A (ADV./PROC. SP021754 - ANTONIO FURTADO DA ROCHA FROTA).

2008.63.02.007466-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020480/2010 - CARLA CRISTINA RABELLO (ADV. SP215112 - MURILO PASCHOAL DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); MAURICIO LEME DE ARAUJO (ADV./PROC. SP184779 - MARCO AURÉLIO MAGALHÃES MARTINI); CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ADV./PROC. SP181251 - ALEX PFEIFFER).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora

2009.63.02.013287-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020530/2010 - RENI HENRIQUE DE FARIA GREGORIO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011293-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020531/2010 - LUCIA VITORIA TECLAK (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011143-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020532/2010 - MARIA SASSINE GALLO (ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.000626-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020867/2010 - ILDA REZENDE CAVANI (ADV. SP118430 - GILSON BENEDITO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. ). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pela autora, pelo que extingo o presente processo, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.

2010.63.02.000601-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020657/2010 - ANAILTON DOS SANTOS LIMA (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS, SP091112 - PAULO TEMPORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem custas ou honorários. Concedo a gratuidade para a parte autora. P. I. Ocorrendo o trânsito, dê-se baixa.

2009.63.02.008038-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020776/2010 - PAULO MARTINS RIBEIRO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.016420-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020583/2010 - JOSE APARECIDO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008151-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020642/2010 - LIDIA FRESQUE MARTINS (ADV. SP200482 - MILENE ANDRADE, SP171555 - ANTONIO RAYMUNDO FAGUNDES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente o pedido

2010.63.02.002815-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020365/2010 - VERA LUCIA CAVANHOLI BERLOCHER (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002812-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020366/2010 - ALDO BRIANEZ JUNIOR (ADV. SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002559-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020367/2010 - NORALDINO MARTINS GONCALVES (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000045-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020368/2010 - IVANIR BATISTA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013064-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020370/2010 - JOSE RENATO FIRMINO DA SILVA (ADV. SP157416 - RAQUEL SERRANO FERREIRA, SP243570 - PATRICIA HERR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012178-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020859/2010 - LUCIA HELENA FERNANDES DA SILVA (ADV. SP189260 - JANAINA TASINAFO TAVARES DE FREITAS, SP165016 - LIDIANE APARECIDA CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010850-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020860/2010 - VANUSA PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011700-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020434/2010 - ALTINO FRANCISCO DE LIMA (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013336-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020369/2010 - PEDRO MARINHO DOS SANTOS (ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO, SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012189-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020858/2010 - HELENA FURQUIM MALDONADO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009235-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020862/2010 - ACACIO APARECIDO BERNARDO (ADV. SP073527 - ANTONIO LUIZ FRANCA DE LIMA, SP028767 - LAURO SANTO DE CAMARGO, SP293019 - DIEGO RICARDI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010812-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020679/2010 - JOSE FRANCISCO PASSARELLI (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008137-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020682/2010 - MARIA JUSCIMAR FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007786-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020683/2010 - IRACI MORAES SIVA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.009387-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020892/2010 - ELCIO APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP161288 - FRANCISCO JOSÉ RIPAMONTE); EUNICE TAVARES (ADV. SP161288 - FRANCISCO JOSÉ RIPAMONTE, SP266824 - ISABELA NAVARRO MOÇO CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI); FERNANDA A. RAMALHO (ADV./PROC. ); LUIZ HENRIQUE C. RAMALHEIRO (ADV./PROC. ). ANTE O EXPOSTO, em face das razões expendidas, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos dos Autores.

2008.63.02.006349-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020898/2010 - MARIA BATISTA DE CARVALHO LOPES (ADV. SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e em consequência, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.

2010.63.02.000408-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020448/2010 - ROGERIO MENEZES RIBEIRO (ADV. SP228967 - ALEXANDRE SANTO NICOLA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação (26/09/2007).

2009.63.02.002861-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020690/2010 - CHARLES JOSE DA SILVA (ADV. SP097728 - RICARDO CAMPIELLO TALARICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora n. 0291.013.00008272-0, com aniversário até o dia 15 dos meses de janeiro de 1989 e março de 1990, mediante a incidência do IPC relativo àqueles meses (42,72% e 84,32%, respectivamente), e, independentemente da data de aniversário, do mês de abril de 1990 (44,80%), descontados os índices efetivamente já aplicados. Condene a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Reconheço a prescrição do pedido referente à correção do saldo das contas-poupança mediante à aplicação do IPC de julho de 1987, razão pela qual extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.002853-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020656/2010 - ADEILSA DOS SANTOS BEZERRA SANTANA (ADV. SP097728 - RICARDO CAMPIELLO TALARICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar à Caixa Econômica Federal - CEF, que proceda ao reajuste da conta-poupança da parte autora (n. 0291.013.00026489-5), com aniversário até o dia 15 do mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%), descontando-se o índice efetivamente aplicado, bem como para condenar a referida empresa pública federal a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices. Os atrasados serão corrigidos e remunerados (juros de 0,5%) de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Reconheço a prescrição do pedido referente à correção do saldo das contas-poupança mediante à aplicação do IPC de julho de 1987, razão pela qual extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Outrossim, também reconheço a falta de interesse de agir da parte autora com relação ao pedido de correção da conta-poupança mediante a aplicação dos índices referentes aos meses de março e abril de 1990 e fevereiro de 1991. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito, requisite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

2009.63.02.012883-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020383/2010 - ADONAI JOSE RODRIGUES (ADV. SP156947 - MARCELO JANZANTTI LAPENTA, SP194318 - CAROLINA DE LIMA MARINHEIRO, SP225836 - RAFAELA PASCHOALIN JOVILIANO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS). ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expandida, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para:



- a) declarar a inexigibilidade do imposto de renda sobre a complementação de aposentadoria da parte autora, referente às parcelas de contribuição cujo ônus tenha sido suportado pelo participante, no período de 01 de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995 e desde que já tenham sido objeto de tributação nos termos da Lei nº 7.713/88; e,
- b) determinar à requerida que RESTITUA à parte autora os valores recolhidos a esse título, e até o limite do imposto pago sobre as contribuições deste pedido, observada a prescrição das parcelas anteriores à novembro de 1999, devidamente corrigidos segundo os índices indicados no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução 561/CJF, de 02.07.2007, do Conselho da Justiça Federal, a saber: (a) a ORTN de 1964 a fevereiro/86; (b) a OTN de março/86 a dezembro/88; (c) pelo IPC, nos períodos de janeiro e fevereiro/1989 e março/1990 a fevereiro/1991; (d) o INPC de março a novembro/1991; (e) o IPCA - série especial - em dezembro/1991; (f) a UFIR de janeiro/1992 a dezembro/1995; (g) a Taxa SELIC a partir de janeiro/1996. Outrossim, deverá a Receita Federal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do trânsito em julgado, apresentar o cálculo da condenação para posterior execução. Por fim, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA determinando à entidade de previdência privada que se abstenha de incidir o Imposto de Renda sobre o benefício de aposentadoria complementar auferido pela parte autora, desde que ainda haja reflexo neste complemento das contribuições objeto do pedido. Oficie-se, determinando à entidade que encaminhe a este juízo, no prazo de trinta dias, planilha com demonstrativo das contribuições vertidas pelo participante no período mencionado, bem como o valor do imposto retido. DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

2009.63.02.012356-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020358/2010 - NEUSA TERESINHA MOLINA PIZANI (ADV. SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI, SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (23/09/2008).

2009.63.02.012091-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020396/2010 - BERTOLINA CANDIDA DA S QUEIROZ (ADV. SP237582 - KAREM DIAS DELBEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (03/09/2009).

2007.63.02.004688-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020848/2010 - DINAH DE FATIMA RODRIGUES LICE (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS que apenas reconheça e proceda à averbação dos períodos de 10/11/1975 a 19/02/1978; de 20/02/1978 a 14/08/1978, e de 21/01/1980 a 04/03/1997, em que a parte autora exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física (conversor 1.2), bem como efetue a conversão os mesmos em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999.

2009.63.02.005966-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020362/2010 - ERCILIA FAVARO LEME BANIONIS (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2010.63.02.001208-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020377/2010 - CARLOS ALBERTO MIRANDA BRITO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002900-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020442/2010 - APARECIDA RUSSINATO DA SILVA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002635-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020443/2010 - CECILIA ALVES GONCALVES (ADV. SP084546 - ELIANA MARCIA CREVELIM, SP279947 - EDA MARCIA CREVELIM) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001898-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020444/2010 - IRAIDES CUSTODIO DANIEL (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001497-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020445/2010 - PAULO SERGIO BUCIOLI (ADV. SP268200 - ALESSANDRO GUSTAVO FARIA, SP274227 - VALTER LUIS BRANDÃO BONETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001486-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020446/2010 - APARECIDA PERES FONTANA (ADV. SP167813 - HELENI BERNARDON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001372-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020447/2010 - ALCIDES CARNEIRO (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011448-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020659/2010 - MARIA SANTA OIAN SERVINO (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011650-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020738/2010 - LUIZ DE SOUZA BRAGA (ADV. SP189342 - ROMERO DA SILVA LEÃO, SP184436 - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.006225-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302021005/2010 - FLAVIO BENZONI GARCIA (ADV. SP137391 - FRANCISCO JOSE DE FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido pelo autor, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, para:

1. DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS junto ao INSS, no que tange ao pagamento de quaisquer parcelas pretéritas de pensão alimentícia, anteriores a abril de 2008, devendo ser mantidos os descontos referentes à pensão alimentícia estipulada entre autor e ex-esposa, no percentual de 41,01% de seu benefício previdenciário, a partir daquela data. 2. DETERMINO, outrossim, que o INSS, restitua ao autor todos valores já descontados a título de atrasados, tudo devidamente corrigido e com incidência de juros de mora, a partir da citação até a data do efetivo pagamento.

3. Mantenho a antecipação de tutela deferida.

2010.63.02.003102-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020449/2010 - PAULINICIO GOMES GARCIA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, declaro a PROCEDÊNCIA PARCIAL do pedido, para reconhecer o direito da parte autora à remuneração de sua conta de FGTS mediante a progressão prevista pela redação originária do art. 4º da Lei nº 5.107-66, conforme o tempo de permanência na mesma empresa demonstrado pelos documentos que acompanham a inicial, e para determinar à CEF que proceda à revisão nos termos do mencionado dispositivo legal e à apuração dos atrasados devidos, com atualização nos termos da legislação fundiária, sem prejuízo da aplicação dos índices fixados no enunciado nº 252 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar da citação, observada a prescrição trintenária, na forma expressa na fundamentação. Outrossim, determino à CEF que, após o trânsito em julgado da presente sentença, providencie junto às Instituições Financeiras os extratos necessários da parte autora para a elaboração dos cálculos e, bem como, os faça, tudo dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob as penas da lei.

2010.63.02.001864-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020543/2010 - JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício, em 18/11/2009.

2010.63.02.001111-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020658/2010 - CLEUZA MARIA DOMICIANO CAETANO (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (18/11/2009).

2007.63.02.016542-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020555/2010 - ERICK DE ALMEIDA SANTANA (ADV. SP157631 - NILCE HELENA GALLEGUE FAVARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido pelo autor, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, para condenar a CEF a pagar-lhe o valor de Cz\$ 63.599,18, que deverá ser convertido em real, corrigido e remunerado pelos índices da poupança, acrescido de juros moratórios após a citação. Defiro a gratuidade. P.I. Registrada eletronicamente.

2009.63.02.011832-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020453/2010 - MARIA HELENA SANTOS COSTA PEREIRA (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício, em 22/02/2009.

2009.63.02.012360-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020868/2010 - MARIA APARECIDA SILVA (ADV. SP189320 - PAULA FERRARI MICALI, SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda a concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (12/01/2009).

2010.63.02.001140-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020466/2010 - VALDECI MARIA DA SILVA SOARES (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (16/11/2009).

2010.63.02.004319-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020439/2010 - ALCIDES BERNARDO (ADV. SP070286 - MARINA HELENA DA SILVA, SP080320 - AUGUSTO APARECIDO TOLLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). ANTE O EXPOSTO, face às razões expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, nos períodos de janeiro de 1989 e abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo, pela diferença encontrada entre os índices aplicados "a menor" e/ou não aplicados, com os índices ditados pelo IPC/IBGE, relativos a janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (44,80%), com a aplicação de juros de mora à taxa de 6% ao ano, incidindo desde a citação da RÉ. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, da Lei n. 9.099/95. Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora. O quantum creditado em favor da parte autora na sua conta vinculada ao FGTS somente poderá ser levantado nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei n° 8.036, de 11.5.90. Para tanto, o interessado deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e requerer a movimentação da conta. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito, oficie-se a CEF para que no prazo de 90 (noventa) dias, apure o valor devido e o deposite na própria conta vinculada ao FGTS da parte autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido

2010.63.02.001103-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020469/2010 - JOSE NARCISIO DE SOUSA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO, SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012940-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020521/2010 - SEBASTIAO FAGUNDES JAQUES (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.004018-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020581/2010 - ELVIRA THEODORO RAMALHO (ADV. SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000021-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020643/2010 - ALDA D ELIAS SILVA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012919-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020650/2010 - HELENA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP277335 - RENATA CASSIA PALLARO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000388-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020654/2010 - NEIDE IZILDA OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI, SP290596 - JOELMA DE ASSIS OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000673-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020664/2010 - CIBELE LUCIANE BARROSO (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000780-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020693/2010 - ANA MARIA SAMPAIO GUIMARAES (ADV. SP083392 - ROBERTO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000750-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020694/2010 - CLEIDE MARIA CASEMIRO LOPES (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000885-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020724/2010 - ATAIDE FELIX DA PAIXAO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002531-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020763/2010 - ALOIR FERREIRA (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001385-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020805/2010 - VALDOMIRO ALVES DOS ANJOS (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010029-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020238/2010 - ELZA GASPARINI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012095-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020523/2010 - MARIA HELENA SCARANELLO DA SILVA (ADV. SP033127 - APARECIDO PEZZUTO, SP256132 - POLLYANNA CYNTHIA PEZZUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011292-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020524/2010 - MARIA DA LUZ MARQUES MARTINS (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011107-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020526/2010 - MARIA GODOI TEIXEIRA WIK (ADV. SP268916 - EDUARDO ZINADER, SP049766 - LUIZ MANAIA MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007895-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020529/2010 - ANA PAVINSKI BARBOSA (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008567-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020556/2010 - MARIA INES DE OLIVEIRA MAROSTICA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010569-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020527/2010 - MARIA APARECIDA BRAZ (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010212-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020528/2010 - LEONARDO SALES DE OLIVEIRA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.001519-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020541/2010 - JOAO ADAUTO DOS SANTOS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011186-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020584/2010 - RUI JORGE ALMADA GOUVEIA GOMES (ADV. SP252356 - FELIPE RAFAEL GOUVEIA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011678-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020645/2010 - MARIA AUGUSTA DA SILVA (ADV. SP027593 - FABIO NOGUEIRA LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.012413-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020354/2010 - CARLOS JOSE MENDES (ADV. MG081982 - ADRIANO JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para conceder à parte autora o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir da data de cessação do auxílio-doença (25/06/2009).

2010.63.02.001673-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020960/2010 - ROBSON DA SILVA RAYMUNDO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para CONDENAR a Caixa Econômica Federal - CEF a pagar ao autor:

- 1) a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a título de dano material, acrescida de correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês, desde a data dos saques fraudulentos;
- 2) o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a título de danos morais, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, desde a data da citação.

2010.63.02.001179-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020463/2010 - CLARO BORGES DA SILVA (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA, SP214345 - KARINE VIEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício anterior (21/12/2009).

2010.63.02.004034-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020381/2010 - JOAO BATISTA PAIVA (ADV. SP217811 - VITOR HUGO ZAIDEM MALUF) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual determino a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, para que o autor, JOAO BATISTA PAIVA - CPF 745.111.818-53, PIS 10427506856, proceda ao levantamento dos valores depositados nas contas vinculadas ao FGTS e PIS de sua titularidade.

2010.63.02.000053-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020855/2010 - HIGINO LUIZ TRINDADE (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício, em 30/09/2009.

2010.63.02.001174-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020464/2010 - JOAO ALBERTO LUIZ (ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (12/08/2009).

2008.63.02.001182-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020611/2010 - PAULO CESAR CARUCCI (ADV. SP093389 - AMAURI GRIFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar o direito da autora à revisão da renda mensal inicial de seu benefício previdenciário (NB 42/133.546.130-0), de modo que a renda mensal inicial corresponda a R\$ 1.594,00 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), equivalente a R\$ 2.230,03 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) em março de 2010.

Em consequência, condeno a autarquia a pagar à parte autora as diferenças correspondentes às prestações devidas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 12% ao ano, respeitada a prescrição quinquenal, no montante de R\$ 21.281,45 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), atualizadas para março de 2010, nos termos do cálculo da contadoria deste juizado.

2010.63.02.001176-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020926/2010 - OZEIAS SIMAO DE OLIVEIRA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício, em 12/05/2009.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE o pedido

2010.63.02.000082-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020378/2010 - SEBASTIAO DONIZETE CANDIDO DA SILVA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011684-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020379/2010 - EZEQUIEL ANTONIO DA SILVA (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011971-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020440/2010 - MAURILIO VITURINO DOS SANTOS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011087-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020775/2010 - LAZARA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011651-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020897/2010 - CARMEN TERESA LIMA OLIVEIRA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011445-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020647/2010 - MARIA APARECIDA FÁRIA GUIARO (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009233-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020425/2010 - ANTONIO BENEDITO BELAN (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006963-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020451/2010 - WALDEMAR ONOFRE (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008155-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020713/2010 - ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP215914 - ROGERIO ALEXANDRE BENEVIDES, SP118534 - SILVIA APARECIDA

PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002192-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020375/2010 - MAURO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA, SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.011651-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020939/2010 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP128687 - RONI EDSON PALLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.006388-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020963/2010 - IDELBERTO BRITO DE ARAUJO (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo PROCEDENTE o pedido para CONDENAR o INSS a:

(1) considerar que o autor, no períodos de 17/02/1987 a 24/05/2008, exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999;

(2) acrescer tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a DER, de modo que o autor, em 24/05/2008 (DER), com 40 anos, 09 meses e 28 dias;

(3) conceder a aposentadoria por tempo de serviço/contribuição para a parte autora, com data de início do benefício (DIB) na data do requerimento administrativo (DER - 24/03/2004), devendo utilizar para o cálculo da renda mensal inicial (RMI) os salários-de-contribuição efetivos que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observando-se, ainda, a atualização legalmente prevista e os tempos de serviço apurados pela contadoria judicial (40 anos, 09 meses e 28 dias até DER - 24/05/2008), e, ao final, implante para o autor o benefício cuja RMI resulte mais vantajosa ao autor;

(4) pagar as prestações vencidas entre a DIB (24/05/2008) e o dia anterior à DIP, acrescidas, ainda, de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagas pelos índices utilizados para o reajuste dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano, na forma da Resolução nº 561/2007, do CJF.

2009.63.02.012236-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020384/2010 - NILTON BRAZ VIEIRA (ADV. SP184412 - LUCIANA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez para a parte autora, a partir da data da cessação do auxílio-doença (01/08/2009).

2010.63.02.001164-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020744/2010 - VIRLEIS FAGUNDES DE SOUSA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício, em 14/07/2008.

2010.63.02.001700-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020922/2010 - JOEL ARAUJO DA SILVA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda a concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (17/11/2009).

2010.63.02.001135-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020468/2010 - JACINTO JOVANI LUCIO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (26/10/2009).

2007.63.02.003382-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020718/2010 - FLORISVALDO POLIZELI (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para determinar ao INSS que (1) considere que a parte autora, (1.a) no período de 28/02/1968 a 30/12/1975 exerceu atividades rurais em regime de economia familiar, sem registro em CTPS; e (1.b) nos

períodos de 01/10/1984 a 17/12/2004 e de 01/11/2001 a 27/12/2004 (data do requerimento administrativo) exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física (conversor 1.4), (2) proceda à conversão dos referidos períodos especiais em atividade comum, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999, e (3) conceda o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do autor, com atrasados a partir do requerimento administrativo ocorrido em 27/12/2004, observada a prescrição quinquenal, e coeficiente determinado pelo tempo de serviço de 36 anos 02 meses e 05 dias de trabalho, consoante contagem feita pela contadoria judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.003237-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020630/2010 - THAIS MARCELLE VACCARI (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012811-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020872/2010 - TATIANE CRISTINA DE ALMEIDA JACINTO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012804-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020873/2010 - CLAUDINEIA DOS SANTOS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010983-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020875/2010 - CARMEN SILVIA THOMAZ (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA); MARIA MARSON THOMAZ (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.001423-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020877/2010 - PAULO RODRIGUES DE CARVALHO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000518-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020951/2010 - JAILSON CHAPINE SPINDOLA (ADV. SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.000498-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020952/2010 - DARCI SANTA CATHARINA PARREIRA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.013429-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020954/2010 - MARIA VITORIA SILVA (ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA, SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012819-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020956/2010 - ANA LOURDES MARIA DOS SANTOS (ADV. SP060088 - GETULIO TEIXEIRA ALVES, SP258253 - NÁDIA CAROLINA H. T. ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012818-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020957/2010 - MICAEL LIRIO DOS SANTOS (ADV. SP060088 - GETULIO TEIXEIRA ALVES, SP258253 - NÁDIA CAROLINA H. T. ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.012802-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020958/2010 - OLIMPIA RIBEIRO SOARES (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido



2009.63.02.012934-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020390/2010 - JOSE ROBERTO ALBERANI (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO, SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER, SP273479 - BRUNA GRAZIELE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010952-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020391/2010 - OSWALDO APARECIDO BERNARDO (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO, SP240320 - ADRIANA RIBEIRO BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇA EM EMBARGOS

2010.63.02.003773-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020601/2010 - EDNA APARECIDA SOUZA COSTA (ADV. SP082620 - ALVARO DA COSTA GALVAO JUNIOR, SP172782 - EDELSON GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2009.63.02.012280-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020719/2010 - ORLANDA TREVISAN DOS SANTOS (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). julgo extinto o feito, sem resolução do mérito

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2010.63.02.001222-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020854/2010 - WILLIAM RICARDO FIORIN (ADV. SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO); JULIANA CRISTINA RAMALHO (ADV. SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.012463-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020727/2010 - GUILHERME DE CARVALHO (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010735-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020602/2010 - ISAURA LOPES DUARTE (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010734-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020604/2010 - CRISTINA DE OLIVEIRA FRIGERI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU); LUIS SERGIO FRIGERI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011119-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020723/2010 - JAIR BARBOSA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI, SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, SP290596 - JOELMA DE ASSIS OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.02.002397-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302014441/2010 - NORBERTO LUCAS ALVIM (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS). Assim sendo, não satisfeitas as hipóteses legais, REJEITO os Embargos opostos pela CEF.

2009.63.02.011295-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020699/2010 - MARIANA MARCELINO PACCE (ADV. SP142872 - SUELI APARECIDA MILANI COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Rejeito os embargos de declaração, tendo em vista que não se enquadram em nenhuma das hipóteses de cabimento. Ressalto que o inconformismo acerca da r. sentença proferida é matéria a ser discutida por meio de recurso de apelação. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA AUTORA E DO RÉU.

2009.63.02.010151-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302015847/2010 - CLAUDIA DE FATIMA ASSIS (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006370-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302015848/2010 - CARLOS DONIZETI BARBOSA BEVILACQUA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.007007-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020729/2010 - ELZA SARETA SCANDIUZZI (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). acolho os presentes embargos de declaração

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2010.63.02.002582-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020747/2010 - JOAO JORGE CARLETO CAMARGO (ADV. SP216750 - RAFAEL ALVES GOES, SP219886 - PATRICIA YEDA ALVES GOES, SP283126 - RENATO BÉRGAMO CHIDO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2008.63.02.007173-9 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020302/2010 - SARITA FONTENELLE DE ANDRADE (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.005578-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302020416/2010 - JULIA DANIELE SIPRIANO MERLO (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.011796-3 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302016641/2010 - MAXWEL DE CASTRO CARABOLANTE (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO, SP252475 - ROSIVAL MENDES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Rejeito os embargos de declaração

#### SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.02.003479-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020806/2010 - JOANA DARC ALVES REZENDE (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). HOMOLOGO o pedido de desistência

2009.63.02.001589-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020564/2010 - ALDA SAADI ALEM (ADV. SP087225 - TERESA CRISTINA SAADI ALEM BARREIROS, SP161849 - SANDRA NICE DORNELA BENETATI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela parte autora para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

2009.63.02.010286-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020941/2010 - EDUARDO QUEROBINO MARCONDES (ADV. SP125409 - PAULO CEZAR PISSUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL

2009.63.02.009807-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020594/2010 - MARIA DE FREITAS LELLI (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA, SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Desse modo, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 55, V, "in fine", da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários nesta instância. Defiro a assistência judiciária gratuita. P.R.I.

2009.63.02.012447-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020454/2010 - EDEVANIR GELONI (ADV. SP096458 - MARIA LUCIA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito,

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo extinto o presente processo

2009.63.02.011829-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020373/2010 - CARMITA GLORIA DA SILVA (ADV. SP244661 - MARIA IZABEL BAHU PICOLI, SP134900 - JOAQUIM BAHU, SP251580 - FLÁVIA REGINA GUERREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010551-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020914/2010 - ANTONIO MARTINS DA SILVA (ADV. SP264502 - IZILDO INACIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de processo civil.

2010.63.02.006066-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020701/2010 - MARIA DE LOURDES SILVA DE PAULA (ADV. SP280934 - FABIANA SATURI TÓRMINA FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.002630-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020849/2010 - JOSE FRANCISCO ALVES (ADV. SP279947 - EDA MARCIA CREVELIM, SP184684 - FERNANDA TAZINAFFO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito

2010.63.02.002064-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020746/2010 - DURVALINA GREGORIO (ADV. SP142872 - SUELI APARECIDA MILANI COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.001047-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020745/2010 - JOSE JORGE SEBASTIAO (ADV. SP161512 - VICENTE DE CAMPOS NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.007647-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020967/2010 - ANTONIO DO CARMO FERREIRA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.003944-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020842/2010 - MARIA DE LOURDES PERON (ADV. SP163929 - LUCIMARA SEGALA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.004628-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020886/2010 - GESSILA DE SOUZA FERREIRA (ADV. MG087221 - ALESSANDRA MARCELINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.004645-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020338/2010 - TEREZINHA MELANI MALAGUTTI (ADV. SP153691 - EDINA FIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Diante do exposto, acolho a impugnação ao valor da causa e reconheço a incompetência absoluta do Juizado Especial para o conhecimento desta causa e, em face da ausência de pressuposto de validade do processo, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, CPC.

2010.63.02.004506-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020421/2010 - DECIO DIOGO PEREIRA (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, tendo em vista a notória ausência de interesse da parte autora na presente demanda, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. P. I. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para o cumprimento do acima determinado.

2008.63.02.000303-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020592/2010 - LOTERICA LADEIRA LTDA ME (ADV. SP143102 - DOMINGOS PINEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP140659 - SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI). Trata-se de pedido de revisão de contrato e repetição de indébito. Designada audiência, deixou a parte autora de comparecer, embora regularmente intimada. Ante o exposto, na forma do art. 51, I, da lei nº 9.099-95, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito. P. I. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, em razão da incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal para processar e julgar esta demanda e ante a incompatibilidade da redistribuição de autos virtuais com o procedimento estatuído pelas leis 9.099/95 e 10.259/01, há de se aplicar o comando esculpido no art. 51, II, daquela lei, e assim o faço para extinguir o processo, sem julgamento do mérito.

2010.63.02.005714-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020644/2010 - IRANI GOMES FERREIRA (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.005829-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020648/2010 - GEOVANE LOPES DE SOUZA (ADV. SP195504 - CÉSAR WALTER RODRIGUES, SP289627 - ANA PAULA DELMONICO SANTOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim sendo, configurada a hipótese prevista no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito.

2009.63.02.013212-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020510/2010 - JOSUALDO CABRAL (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013269-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020513/2010 - IEDA MAIA CINTRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.013211-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020514/2010 - THEREZINHA FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2010.63.02.000715-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302020759/2010 - JOSE AFONSO PAULINO (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6302000223**

lote 9731

DECISÃO JEF

2006.63.02.001371-8 - DECISÃO JEF Nr. 6302020929/2010 - MESSIAS ORELIANO DO NASCIMENTO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA). Isto posto, intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, se desejar, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal para julgamento do recurso interposto.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO  
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6302000223**

lote 9734

DECISÃO JEF

2009.63.02.004954-4 - DECISÃO JEF Nr. 6302020885/2010 - GUILHERME SIMOES DOS SANTOS (ADV. SP093976 - AILTON SPINOLA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN: Tendo em vista o fato da r. sentença não ter concedido o benefício da justiça gratuita, aplica-se ao caso em tela o disposto na Resolução Nº 373, de junho 2009 da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça do TRF 3ª Região, e o §1º do art. 42 da Lei 9.099/95. Comprove a parte autora, no prazo legal, o recolhimento das custas de preparo do recurso interposto sob pena de deserção do mesmo. Intimem-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/06/2010**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

PROCESSO: 2010.63.04.003514-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA FRANCISCA RODRIGUES GUIMARAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPIEDIA - 13/08/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.003515-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CORREIA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/08/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.003522-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BENEDITO DA COSTA FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPIEDIA - 18/08/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.003523-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAZARO BORGES DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.003524-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BRUNO SANTOS SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.003528-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAFAIETE AGOSTINHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 03/08/2010 11:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.031073-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA DA SILVA TOLEDO  
ADVOGADO: SP263642 - LUCAS VITOR DE LIMA NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 7**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/06/2010**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

PROCESSO: 2010.63.04.003535-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA BATISTA FARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 07/08/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.003538-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NOE MARTINS DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.003543-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVONETE DA CONCEICAO FIGUEIREDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/03/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.003549-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEdia - 18/08/2010 08:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.003550-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDILSON BORGES DE SANTANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 30/07/2010 15:40:00

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 5**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/06/2010**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

PROCESSO: 2010.63.04.003552-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARIIVALDO DUNDER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.003553-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARIIVALDO DUNDER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.003554-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO BUENO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 26/08/2010 11:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.003556-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MIGUEL ANTONIO RAMOS DE BARROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/08/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.003558-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DERLY MARIA DIAS DE CARVALHO MENDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/03/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.003559-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENATA DA SILVA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/03/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.003563-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO VALDEMAR PIOLLA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 7**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/07/2010**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

PROCESSO: 2010.63.04.003573-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDETE ALVES DE BRITO DESTRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/08/2010 10:20:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 02/09/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.003580-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUZETTE APARECIDA LONGO VERMIGLIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.003585-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADJALMA MENDES  
ADVOGADO: SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.003586-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BRASÍLIA DA SILVA MAGNANI  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.003587-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO DA SILVA GATAMORTA  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.003588-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARIIVALDO ARTUR TOBIAS  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.003590-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RUI SILVEIRA PUPPO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.003592-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO CAROLINO FRANCO  
ADVOGADO: SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.003596-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTINA CONCEICAO SANTOS DE JESUS  
ADVOGADO: SP193300 - SIMONE ATIQUE BRANCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 25/08/2010 09:40:00

**4) Redistribuídos:**



PROCESSO: 2010.63.01.026962-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRACY FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP252825 - ERIKA DOMINGOS KANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.004104-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO CELSO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.03.004243-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANESIO BURILE  
ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 3**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 12**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/07/2010**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

PROCESSO: 2010.63.04.003601-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIO ARAUJO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 21/08/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.003602-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALBINA DIAS GEMA  
ADVOGADO: SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 21/08/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

**4) Redistribuídos:**

PROCESSO: 2009.63.01.032074-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO RIBEIRO DE FRANCA  
ADVOGADO: SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 3**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

## 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2010/6304000528 LOTE 6289

#### SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

##### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

**Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Concedo os benefícios da justiça gratuita.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

2010.63.01.009316-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304012343/2010 - CARLITO EMILIO DE NOVAIS (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.04.007326-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304012345/2010 - LUZIA MEIRA MORAES DA SILVA (ADV. SP161960 - VALERIA CRISTINA ESPARRACHIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.001520-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304012340/2010 - ANTONIO COSME SILVA MAIA (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.001694-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304012354/2010 - VANDA DE OLIVEIRA ALVES (ADV. SP240386 - LUIS GUSTAVO ORLANDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.002032-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304012360/2010 - SUELY MUZIO (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.04.002298-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304012362/2010 - MARIA DAS DORES RODRIGUES (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO:

I - EXTINTO o processo sem julgamento de mérito quanto ao pedido de concessão de auxílio-doença, com base no artigo 267, VI, do CPC;

II - IMPROCEDENTE quanto à pretensão de aposentadoria por invalidez.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.04.002038-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304012334/2010 - LUCRECIA CRUZ BERNARDES (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO:

I - EXTINTO o processo sem julgamento de mérito quanto ao pedido de concessão de auxílio-doença, com base no artigo 267, VI, do CPC;

II - IMPROCEDENTE quanto à pretensão de aposentadoria por invalidez;

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.04.005503-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304012363/2010 - ANTONIO DA SILVA (ADV. SP120867 - ELIO ZILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora, ANTONIO DA SILVA, de aposentadoria por tempo de contribuição.

Defiro à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.004314-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304012374/2010 - MARIA DE LOURDES DOS ANJOS PERIN (ADV. SP120867 - ELIO ZILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pela autora MARIA DE LOURDES DOS ANJOS PERIN para:

I) JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de aposentadoria especial;

II) DECLARAR os períodos abaixo relacionados como de exercício de atividade insalubre:

- de 01/04/1982 a 01/02/1995;

- de 12/09/1995 a 14/12/1998.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.04.007309-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304012305/2010 - LAERCIO DE AZEVEDO (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pelo autor, LAERCIO DE AZEVEDO, para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício no valor de R\$ 748,32 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), com DIB em 18/12/2009.

iii) pagar ao autor o valor de R\$ 5.166,31 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a citação, em 18/12/2009 até 30/05/2010, observada a prescrição quinquenal e atualizadas pela contadoria judicial até maio de 2010, nos termos da resolução 561/07 e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença, mediante expedição de ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/06/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.04.005505-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304012384/2010 - JOAO DUILIO DA SILVA (ADV. SP246981 - DÉBORA REGINA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pela parte autora, JOÃO DUILIO DA SILVA, para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial no valor de R\$ 1.896,87 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), e renda mensal no valor de R\$ 1.962,69 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), para maio de 2010.

iii) pagar à parte autora o valor de R\$ 16.854,78 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a data da citação, em 02/10/2009, atualizadas pela contadoria judicial até maio de 2010, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/06/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Defiro à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se as partes.

2009.63.04.005549-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304012338/2010 - NELSON DO CARMO (ADV. SP120867 - ELIO ZILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pelo autor, NELSON DO CARMO, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 70% do salário-de-benefício, com renda mensal inicial no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com DIB aos 09/03/2009;

ii) pagar ao autor o valor de R\$ 8.116,47 (OITO MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DER, 09/03/2009, observada a prescrição quinquenal e

atualizadas pela contadoria judicial até maio de 2010, nos termos da Resolução 561/07 e acrescido de juros de 1% ao mês a partir da citação, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença, mediante expedição de ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/06/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.04.000786-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304012228/2010 - FRANCISCA DA SILVA LUCENA (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI, SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora FRANCISCA DA SILVA LUCENA, para condenar o INSS a:

I) conceder benefício de auxílio-doença com DIB em 02/10/2009 e RMI no valor de R\$ 753,27 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) (91% do SB);

II) condenar o INSS a pagar as diferenças acumuladas desde 02/10/2009 até junho/2010, no valor de R\$ 3.036,69 (TRÊS MIL TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), atualizadas até a competência de junho/2010, nos termos da Resolução 561/2007 e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, observados os descontos a título do NB 31/539.384.997-0 e a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/07/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Com o trânsito em julgado, expeça-se requisitório no prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento dos atrasados.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

A parte autora fica sujeita a exame médico a cargo da Previdência Social (artigo 101, da Lei 8.213/91), para avaliação da manutenção ou não da incapacidade.

Sem custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6304000529 LOTE 6290**

#### **DECISÃO JEF**

2010.63.01.003076-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304012306/2010 - RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP123062 - EURIPEDES SCHIRLEY DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.

2009.63.04.004546-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304012313/2010 - MARCOLINO SALVIANO DO NASCIMENTO (ADV. SP162507 - ERASMO RAMOS CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Em relação à petição do autor nada a deferir, uma vez que o benefício já foi implantado (NB 540368818-4) conforme comprova consulta ao sistema informatizado do INSS. Intime-se.

2010.63.04.001718-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304012304/2010 - ANTONIO ROQUE DE CARVALHO (ADV. SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Publique-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

2009.63.04.002520-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304012329/2010 - LUZIA CARRARO COLI (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.004524-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304012328/2010 - GESSY FUMIKO OKUMURA (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006924-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304012327/2010 - ISMAEL DOS SANTOS (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Vistos, etc.**

**Verifico que não há prevenção.**

2010.63.04.003494-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304012232/2010 - FRANCISCO ABDORAL ARCANJO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003368-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304011855/2010 - APARECIDA EVANGELISTA FERRARI (ADV. SP058909 - JOSE APARECIDO MARCUSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.**

2010.63.04.003482-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304012331/2010 - TEREZINHA DELCI FINATO (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003488-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304012316/2010 - ANTONIO CANDIDO DA SILVA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003484-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304012319/2010 - ALZIRA RODRIGUES (ADV. SP270120 - ANDREIA APARECIDA SOUZA ALVES BAUNGARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003438-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304012332/2010 - VIVIANE OLIVEIRA (ADV. SP078810 - MARIA GILCE ROMUALDO REGONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003476-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304012333/2010 - ANTONIO CARLOS LOPES (ADV. SP139188 - ANA RITA MARCONDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003478-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304012336/2010 - CLAUDIONOR FERREIRA (ADV. SP188811 - SAMANTHA PATRÍCIA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003494-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304012351/2010 - FRANCISCO ABDORAL ARCANJO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003456-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304012359/2010 - LUIZ CARLOS BARBOSA (ADV. SP244352 - NIGLEI LIMA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003368-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304012296/2010 - APARECIDA EVANGELISTA FERRARI (ADV. SP058909 - JOSE APARECIDO MARCUSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003338-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304012294/2010 - ROSANA TEODORO MOREIRA (ADV. SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.04.003206-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304012357/2010 - OLGA LOURENCO DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Apresente a parte autora em 45 (quarenta e cinco) dias cópias integrais de suas CTPSs. Sem prejuízo, officie-se ao INSS para que apresente cópia do procedimento administrativo da autora em igual prazo. Intime-se.

2010.63.04.001718-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304006318/2010 - ANTONIO ROQUE DE CARVALHO (ADV. SPI09529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/07/2010

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.06.003871-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP268325 - ROBERTA ALVES SANTOS SA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 15/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003872-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DULCINEIA BOTTAIRI AMARAL  
ADVOGADO: SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 20/06/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.003873-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SOCORRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP189168 - ALEXSANDRA DA SILVA VIANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS ART. 34 DA LEI Nº 9.099/95) 19/07/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.003874-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSMIR BATISTA FIGUEREDO  
ADVOGADO: SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 15/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.003875-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA ALENCAR DE LIMA  
ADVOGADO: SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 15/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.003876-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIETA SANTOS CRUZ  
ADVOGADO: SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 15/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003877-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAMIR ANGULO  
ADVOGADO: SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.003878-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PATRICIA LIBERTINA DA CUNHA  
ADVOGADO: SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 15/07/2010 13:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 09/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.003879-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALMIR OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 15/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003880-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANASTACIO JOAO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP297442 - ROGERIO CICERO DE BARROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 15/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.003881-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIGI CORONGIU  
ADVOGADO: SP200649 - KELISMENY DE ASSIS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.003882-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO FAUSTINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP284566 - LUANA KATARINE ROCHA DE SOUZA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA  
CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS ART. 34 DA LEI Nº 9.099/95) 19/07/2011  
14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003883-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO ROCIO FARIAS DE MOURA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/08/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.003884-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HELEN CARDOSO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 04/03/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003885-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GERALDO PEREIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 15/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003886-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIONIZIA LOURENCO RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.003887-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/08/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003888-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA FERREIRA DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.003889-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO LIMA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 15/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.003890-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ANGELICA GOMES DE ALCANTARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/08/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.003891-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/08/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003892-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALICE VIEIRA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 15/07/2010 16:00:00



PROCESSO: 2010.63.06.003893-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARI FERREIRA PAES  
ADVOGADO: SP086006 - MARIA RITA EVANGELISTA DA CRUZ SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 15/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.003894-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO DE FREITAS BITTENCURT  
ADVOGADO: SP086006 - MARIA RITA EVANGELISTA DA CRUZ SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 19/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003895-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HILDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
ADVOGADO: SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 09/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.003896-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAIME HENRIQUE DA SILVA  
ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 20/06/2011 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.06.003897-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALICE DA SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 19/07/2010 16:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 10/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.003898-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARINEIDE ROSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 31/08/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.003899-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO SILVA  
ADVOGADO: SP218839 - ZILDA TERESINHA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 19/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003900-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDILENE BORTOLETO  
ADVOGADO: SP151834 - ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 19/07/2010 17:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 02/09/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003901-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAURINDO BARBOSA NOVAES  
ADVOGADO: SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 21/06/2011 13:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 31  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 31

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/07/2010

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.06.003867-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIA CRISTINA DE SOUSA  
RÉU: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN - SP  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS ART. 34 DA LEI Nº 9.099/95) 19/07/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003902-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO CARDOSO DE SA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.003903-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO SERGIO DE SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 19/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003904-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO CALADO  
ADVOGADO: SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 20/07/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003905-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORANDI FRANCISCO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 21/06/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.003906-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLARA EMMILLY DOS SANTOS SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 20/07/2010 09:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 12/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.003907-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ERNANDES PEREIRA SILVA  
ADVOGADO: SP128237 - RITA DE CASSIA FANUCCHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 02/09/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.003908-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WALTER ANDRE CRISPIM  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.003909-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARINEZ VIANA DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP128237 - RITA DE CASSIA FANUCCHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 20/07/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003910-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WASHINGTON LUIZ COCIELO  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.003911-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PINA SOBRINHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.003912-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARILENA DA SILVA ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.003913-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE ELOI  
ADVOGADO: SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.003914-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EURIPIDES BENTO  
ADVOGADO: SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 22/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003915-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CICERO CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO: SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 22/06/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.003916-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DJALMA REINERES MOREIRA  
ADVOGADO: SP064242 - MILTON JOSE MARINHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 20/07/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.003917-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REGINALDO FERREIRA LACERDA  
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS ART. 34 DA LEI Nº 9.099/95) 19/07/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.003918-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELZO DIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 20/07/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003919-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BEZERRA LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.003920-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO DE CASTRO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 21/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003921-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADMAR GONCALVEZ  
ADVOGADO: SP149664 - VANUSA ALVES DE ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 21/07/2010 15:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 02/09/2010 10:00:00 3ª) OFTALMOLOGIA - 09/08/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003922-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO DE FREITAS  
ADVOGADO: SP284187 - JOSE PAULO SOUZA DUTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 22/06/2011 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.06.003923-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA MARIA APOLINARIO LERANTOVSK  
ADVOGADO: SP284187 - JOSE PAULO SOUZA DUTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 24/06/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003924-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICIO JOSE DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.003925-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO JUVENCIO SOARES  
ADVOGADO: SP284187 - JOSE PAULO SOUZA DUTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS DO COMPARECIMENTO) 24/06/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.003926-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANTOS EXPEDITO DE OLIVEIRA ESTEVES  
ADVOGADO: SP189073 - RITA DE CÁSSIA SERRANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.003927-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO FRANCISCO PIRES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA- 21/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003928-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LIZABETE RODRIGUES CABRAL  
ADVOGADO: SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 21/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003929-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANGELA APARECIDA MOURA FERREIRA  
ADVOGADO: SP163675 - TÂNIA CLÉLIA GONÇALVES AGUIAR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA MÉDICA- 21/07/2010 17:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.003930-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RITA ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP088496 - NEVITON PAULO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: (AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS ART. 34 DA LEI Nº 9.099/95) 19/07/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.003931-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA DA CONCEICAO SILVA  
ADVOGADO: SP237496 - DORACI DA SILVA SOBRAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/08/2010 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.003932-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA DE SOUSA BARBATO  
ADVOGADO: SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.003933-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR ANTONIA MARTINS FERREIRA  
ADVOGADO: SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2007.63.01.088339-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HILDENIRA GUEDES CABRAL  
ADVOGADO: SP251387 - VALERIA LOUREIRO KOBAYASHI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.01.088856-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA EMIDIA CHAGAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.01.088997-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DAMIAO DOS REIS PAES  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2007.63.01.089140-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NESTOR SOARES FILHO  
ADVOGADO: SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 33  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 4  
TOTAL DE PROCESSOS: 37

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

### **30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

##### **EXPEDIENTE Nº 2010/6306000195**

2007.63.06.023385-0 - MIGUEL EVANGELISTA CARVALHO ( SEM ADVOGADO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E OUTRO ; BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. (ADV. SP096951-EVELISE APARECIDA MENEGUECO) : "Vistos, etc.

Manifestação da parte autora de 14/06/2010: concedo à parte autora 30 (trinta) dias improrrogáveis para a apresentação dos extratos.  
Intimem-se."

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

### **30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

##### **EXPEDIENTE Nº 2010/6306000196**

##### **DESPACHO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.**

**Manifeste-se a parte autora quanto à contestação e documentos apresentados pela União.**

2009.63.01.034400-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306018213/2010 - IRINEU GUERRINI JUNIOR (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034387-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306018214/2010 - GUILHERME CIRILLO MARTINEZ (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034360-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306018215/2010 - WOLNEY RICARDO PENALVA DE FARIAS (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034409-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018216/2010 - JOAQUIM OLIVEIRA CESAR (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034407-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306018217/2010 - JOAQUIM JOSE FONTOURA DE ANDRADE (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA,

SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034404-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306018218/2010 - JOACIR ROSSI (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034356-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306018219/2010 - WALTER BYRON DE ARAUJO PEREIRA (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034358-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306018220/2010 - WALTER ROBERTO DE OLIVEIRA LONGO (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034373-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306018221/2010 - SOPHIE ISABELLE CLAUDINE ALICIA GAUDY (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034370-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018222/2010 - VINICIUS DE PAIVA E SILVA (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034352-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306018223/2010 - WALMIR ROCCO (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034384-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018224/2010 - GERALDO JOSE MICHELOTTI (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034398-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018225/2010 - IRINEU BALBONI (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034371-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306018226/2010 - VIVALDO XAVIER DE LUCIA (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034365-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018227/2010 - VALTER CARDOSO (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034386-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306018228/2010 - GLORIA MANZANO HUET (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034394-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306018229/2010 - HELIO THOMAZ (ADV. SP054424 - DONALDO FERREIRA DE MORAES, SP078675 - PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA, SP098482 - HUMBERTO NATAL FILHO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc. Ciência à parte autora sobre a liberação da proposta 6/2010, em 2/07/2010. Int.**

2009.63.01.047128-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306017769/2010 - CARLOS ALBERTO NUNES FERREIRA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042897-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306017770/2010 - GERMINO SOUZA VIANA (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA, SP117756 - MAURO TAVARES CERDEIRA, SP207899 - THIAGO CHOEFI, SP224446 - LUIZ CARLOS DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR, SP234634 - EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA, SP248741 - GUTEMBERG DE SIQUEIRA ROCHA, SP258262 - PATRICIA DE ANDRADE CAPRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.004063-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306018127/2010 - MARIA ANTONIA DA CONCEICAO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.

Int.

2009.63.01.037598-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017915/2010 - RUBENS ANTONIO DA SILVA (ADV. SP251631 - LUZINETE APARECIDA GRILLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Diante do comunicado da Perita Social (10/11/2009) e justificativa da parte autora (23/02/2010), designo perícia socioeconômica para o dia 06/08/2010 às 10:00 horas, com a Sra. Perita Judicial, Assistente Social Sra. Sonia Regina Paschoal, a ser realizada no endereço da parte autora.

Intimem-se.

2008.63.01.020734-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306017914/2010 - GENISE GONCALVES FILHO (ADV. SP178825 - VAGNER PIVATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc.

Concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora emende a inicial, atribuindo à causa o valor correspondente ao proveito econômico almejado.

Caso ultrapasse o limite de alçada deste juízo, no mesmo prazo, a parte autora deverá se manifestar se renuncia ou não aos valores que sobejarem os 60 salários mínimos na data do ajuizamento da demanda, nos termos do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001, sob pena de extinção do feito.

Anoto que esta renúncia não se confunde com a faculdade outorgada ao autor, na fase de execução do julgado, de optar por receber valor superior aos 60 salários mínimos entre a data do ajuizamento e da expedição do precatório (ou requisitório), de acordo com § 4º do artigo 17 da mesma Lei 10.259/01.

Intime-se.

## **DECISÃO JEF**

2010.63.01.024361-5 - DECISÃO JEF Nr. 6306018281/2010 - SERGIO LUIS FABRIS DE MATOS (ADV. SP020343 - ANTONIO RICHARD STECCA BUENO, SP081442 - LUIZ RICCETTO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc.

Em análise início litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação” na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.

Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.

No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.

Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.

Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.

Intimem-se as partes.

## **DESPACHO JEF**



2007.63.06.016202-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306018285/2010 - AUGUSTA LOPES SOBRAL (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Petição anexada aos autos em 17/05/2010: Recebo como emenda à inicial. Inclua-se no pólo ativo do presente feito DANIELE LOPES SOBRAL (CPF 348.952.598-11). Após, cite-se o INSS para os termos do aditamento.  
No mais, aguarde-se audiência designada.

2007.63.06.007472-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306018202/2010 - MARIA NIZA GRAJAVE GUIMARAES (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Petição anexada aos autos em 21/06/2010: Defiro. Encaminhe-se o ofício 317/2010 para o endereço mencionado pela parte autora: Av. Nove de Julho, 5898 - Ap 141 - Jardim Europa - São Paulo - SP - Cep 01407-200.

Analisando os autos, verifico que a empresa AÇOTECNICA S/A IND E COM não cumpriu a determinação judicial, apesar de devidamente intimada, conforme AR anexado aos autos em 26/04/2010. Assim, determino o encaminhamento do ofício 316/2010 por Oficial de Justiça, consignando o prazo de 05 (cinco) dias para resposta, SOB PENA DE DESOBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL.

Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 28/10/2010, às 13:20 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

2007.63.06.014839-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306017932/2010 - ATALIR TEIXEIRA FERRARI (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada aos autos em 24/05/2010: oficie-se conforme requerido, com urgência.

Sobrevindo, dê-se vista ao perito judicial.

Int.

2008.63.06.012572-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306018150/2010 - ALDENI RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição da parte autora anexada em 05/07/2010: Manifeste-se o INSS no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

2009.63.06.005750-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306018208/2010 - PEDRO MINORU OKAMOTO (ADV. SP289166 - DANILLO THEOBALDO CHASLES NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista que até a presente data o INSS não cumpriu a determinação judicial para a juntada da cópia integral do processo administrativo, oficie-se a Gerência Executiva do INSS em Osasco para que a cumpra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão do processo administrativo.

Transcorrido referido prazo e independentemente de novo despacho, expeça-se o mandado de busca e apreensão. Caso seja necessário, expeça-se carta precatória.

Int. Cumpra-se.

2009.63.06.001587-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306018152/2010 - HELENA PANINI BERLEZI (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada em 05/07/2010: Oficie-se a Gerência Executiva do INSS em Osasco para que cumpra imediatamente a determinação de implantação do benefício concedido em sede de tutela antecipada no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei.

Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.**

**Diante da necessidade de readequação da agenda de audiências deste Juizado, antecipo a data anteriormente marcada para sentenciamento dos feitos em caráter de pauta extra.**

**Esclareço a desnecessidade de comparecimento a este JEF na ocasião, pois as partes serão intimadas ulteriormente do resultado da demanda, seja pela imprensa oficial, por carta ou por outro meio adequado a cada situação particular.**

**Intimem-se as partes.**

2010.63.06.000024-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306008204/2010 - CESAR AUGUSTO PAULINO DIAS (ADV. SP262534 - JOSIVALDO PINHEIRO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004913-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306008527/2010 - RUI JOSE SOARES (ADV. SP164187 - HERMES RICARDO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.06.001785-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306018042/2010 - JOSE MAURICIO DA SILVA (ADV. SP112246 - JURACI VIANA MOUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Carta precatória devolvida, anexada em 23/06/10: expeça-se nova carta precatória, nos mesmos termos e para minha assinatura, para oitiva das testemunhas arroladas.

Em consequência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 28/10/10 às 13:00.

Cumpra-se. Int.

2010.63.06.000614-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306017873/2010 - ADALBERTO DE CAMPOS (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO, SP258210 - LUIZ CLAUDIO DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Petição anexada em 30/06/2010: Intime-se o Sr. Perito, Dr. José Otávio de Felice Junior, para que apresente o seu laudo pericial no prazo de 5(cinco) dias.

Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 02/08/2010 às 14:30 horas.

No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito.

2009.63.06.003188-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306017937/2010 - JOAO PIMENTEL FILHO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Considerando a proximidade da audiência e que até a presente data não houve a juntada do processo administrativo, determino a expedição de ofício à APS Cotia/SP, localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 342, Vila Monte Serrat, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta a este Juizado cópia integral do NB 42/141.124.687-7 DER 22/8/2006.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/08/2010 às 15:00 horas.

Cumpra-se. Intime-se.

2009.63.06.004913-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018024/2010 - RUI JOSE SOARES (ADV. SP164187 - HERMES RICARDO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Em complementação ao despacho proferido nesta data, oficie-se ao Ministério da Justiça para determinar a remessa de fotocópia de todo procedimento de anistia outorgado ao autor a fim de se averiguar qual a extensão do direito de reparação dos danos lhe causados pela ditadura militar.

Por fim, por tratar demanda, em última análise, de objeto que envolve direitos humanos, intime-se o MPF para intervir no feito como custos legis nos termos do artigo 82, inciso III do CPC.

Intimem-se e ao MPF.

2008.63.06.006137-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018274/2010 - CELSO CARVALHO (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Tendo em vista que até a presente data o INSS não cumpriu a determinação judicial para a juntada da memória de cálculo informando os salários de contribuição que foram utilizados para a apuração da renda mensal inicial (RMI) do benefício NB 41/130.746.175-9 (DIB 06/08/2003), oficie-se a Gerência Executiva do INSS em Osasco para que a cumpra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei.

Int. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.**

**Considerando a natureza do pedido, oficie-se ao INSS para que junte cópia integral do processo administrativo correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se.**

2008.63.06.006113-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306008837/2010 - MIRIAM PEREIRA TRINDADE (ADV. SP283238 - SERGIO GEROMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001587-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306005266/2010 - HELENA PANINI BERLEZI (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.**

**Designo audiência para tentativa de conciliação.**

No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito.

Intimem-se.

1_PROCESSO	2_AUTOR	DATA/HORA AUDIÊNCIA
2008.63.06.005203-3	DORIVALDO PEREIRA ILVA	04/08/2010 14:45:00
2008.63.06.013657-5	ANTONIA ROCHA	04/08/2010 15:00:00
2009.63.06.001664-1	ELISIA MUNHOZ B SILVA	04/08/2010 15:15:00
2009.63.06.002670-1	BENEDITA S MARTINUCHO	04/08/2010 13:00:00
2009.63.06.005101-0	CRISTINA M SILVA SOUZA	04/08/2010 13:15:00
2009.63.06.005415-0	PAULO CESAR A SA TELES	04/08/2010 13:45:00
2009.63.06.006187-7	WANDSON CUNHA ALVES	04/08/2010 13:30:00
2009.63.06.008074-4	WALDIR SEMEAO FAUSTINO	04/08/2010 15:30:00
2009.63.06.008075-6	ISAC ALVES GONCALVES	06/08/2010 14:15:00
2009.63.06.008649-7	MARLENE SCHNEIDER	06/08/2010 14:30:00
2009.63.06.008661-8	VANICE DE OLIVEIRA	06/08/2010 14:45:00
2009.63.06.008667-9	ADELOT BARRETO SANTOS	06/08/2010 15:00:00
2009.63.06.008729-5	PAULO FERREIRA PIMENTEL	06/08/2010 15:15:00
2009.63.06.008731-3	GIVALDO JACOBINO SOUSA	06/08/2010 13:15:00
2009.63.06.008909-7	FRANCISCA P SOUZA SILVA	06/08/2010 13:30:00
2010.63.06.000503-7	ARAIDES ALVES DA SILVA	06/08/2010 13:45:00
2010.63.06.000775-7	EDSON MOTA	06/08/2010 15:30:00
2010.63.06.000779-4	ALESSANDRO S OLIVEIRA	09/08/2010 14:15:00
2010.63.06.001936-0	JOAO ANTONIO CHAVES	09/08/2010 14:30:00
2010.63.06.002312-0	ANTONIO JOSIAS P SILVA	09/08/2010 14:45:00
2010.63.06.002549-8	JOSE FRANCISCO FILHO	09/08/2010 15:00:00
2010.63.06.002791-4	ROSELI AQUINO L SILVA	09/08/2010 15:15:00
2010.63.06.003468-2	JOSE GLEYSSON ALENCAR	09/08/2010 13:00:00
2010.63.06.003493-1	CARMELINDO XAVIER ROSA	09/08/2010 13:15:00
2010.63.06.003504-2	ADEMAR SOARES ANCHIETA	09/08/2010 13:30:00
2010.63.06.003525-0	ANTONIA N SOARES	09/08/2010 13:45:00
2010.63.06.003540-6	AVELINO FRANCISCO SILVA	09/08/2010 15:30:00
2010.63.06.003541-8	EUSTAQUIO T SANTOS	13/08/2010 14:15:00
2010.63.06.003559-5	ROSANGELA AP COSTA SILVA	13/08/2010 14:30:00
2010.63.06.003635-6	AILTON PEREIRA NOBRE	13/08/2010 14:45:00

..

2009.63.06.008731-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306018233/2010 - GIVALDO JACOBINO DE SOUSA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008649-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306018234/2010 - MARLENE SCHNEIDER (ADV. SP272743 - RICARDO CRISTIANO MASSOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008661-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306018235/2010 - VANICE DE OLIVEIRA (ADV. SP213561 - MICHELE SASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008667-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306018236/2010 - ADELOT BARRETO DOS SANTOS (ADV. SP122546 - MARIA CECILIA BASSAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008074-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306018237/2010 - WALDIR SEMEAO FAUSTINO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO, SP142331 - MARIA APARECIDA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001664-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306018238/2010 - ELISIA MUNHOZ BARBOSA DA SILVA (ADV. SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013657-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306018239/2010 - ANTONIA ROCHA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003635-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018240/2010 - AILTON PEREIRA NOBRE (ADV. SP180807 - JOSÉ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003468-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306018241/2010 - JOSE GLEYSSON ALENCAR (ADV. SP269931 - MICHELLI PORTO VAROLI ARIA, SP172061 - EVERSON FERNANDES VAROLI ARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003540-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018242/2010 - AVELINO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP277175 - CHARLESTON GIOVANNE FONTINATE, SP276175 - JOAO ARAUJO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003525-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018243/2010 - ANTONIA DO NASCIMENTO SOARES (ADV. SP253342 - LEILA ALI SAADI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008909-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306018247/2010 - FRANCISCA PAULA DE SOUZA SILVA (ADV. SP177310 - LUCIANE MALDONADO CARVALHO, SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000775-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306018248/2010 - EDSON MOTA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006187-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306018249/2010 - WANDSON CUNHA ALVES (ADV. SP288292 - JOSE DA CONCEIÇÃO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005415-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018250/2010 - PAULO CESAR ALVES DE SA TELES (ADV. SP237496 - DORACI DA SILVA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002670-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306018251/2010 - BENEDITA DA SILVA MARTINUCHO (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS, SP238079 - FREDERICO ZIZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008075-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018252/2010 - ISAC ALVES GONCALVES (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003493-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306018253/2010 - CARMELINDO XAVIER DA ROSA (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002549-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306018254/2010 - JOSE FRANCISCO FILHO (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003541-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306018255/2010 - EUSTAQUIO TRINDADE DOS SANTOS (ADV. SP236437 - MARIANO MASAYUKI TANAKA, SP159139 - MARCELO MARTINS CESAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Designo audiência para o sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra.**

**As partes ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas da sentença oportunamente.**

**Intimem-se.**

<b>1_PROCESSO</b>	<b>2_AUTOR</b>	<b>DATA/HORA AUDIÊNCIA</b>
<b>2009.63.06.005963-9</b>	<b>RODRIGO SOBRAL TEIXEIRA</b>	<b>13/08/2010 15:00:00</b>
<b>2009.63.06.005996-2</b>	<b>WAGNER MENEZES LIMA</b>	<b>16/08/2010 14:50:00</b>
<b>2009.63.06.008717-9</b>	<b>JUAN POLIZELO BERTANTE</b>	<b>17/08/2010 14:20:00</b>
<b>2010.63.06.000070-2</b>	<b>MARIA PEREIRA QUIRINO</b>	<b>17/08/2010 14:50:00</b>

2010.63.06.000815-4 SUELI DE ALMEIDA MENDES 20/09/2010 14:50:00  
2010.63.06.001987-5 ROSANGELA S GRIZANTE 23/08/2010 15:20:00  
2010.63.06.001995-4 LEA SELMA DE ALMEIDA 24/08/2010 15:20:00  
2010.63.06.002011-7 EDSON PEREIRA ALVES 25/08/2010 15:00:00  
2010.63.06.002057-9 CLAUDI FRANCISCO SILVA 26/08/2010 15:20:00

..

2010.63.06.001987-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306018263/2010 - ROSANGELA DOS SANTOS GRIZANTE (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002011-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306018265/2010 - EDSON PEREIRA ALVES (ADV. SP111153 - EDNA SUELI PEREIRA SANTOS, SP155298 - ARLETE VIANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001995-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306018267/2010 - LEA SELMA DE ALMEIDA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000070-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306018268/2010 - MARIA PEREIRA QUIRINO (ADV. SP195164 - ANDRÉIA BERNARDINA CASSIANO DE ASSUMÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000815-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306018269/2010 - SUELI DE ALMEIDA MENDES (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005963-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306018271/2010 - RODRIGO SOBRAL TEIXEIRA (ADV. SP263938 - LEANDRO SGARBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.06.001447-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306017917/2010 - MERCEDES BRANELLI DESTEFANO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc. Oficie-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias junte a estes autos cópias dos extratos bancários das contas poupanças n. 326.013.129501-7 e 0326.013.41300-8, titularizada pela parte autora, referente aos períodos almejados. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.  
Ciência à parte autora sobre a liberação da proposta 6/2010, em 2/07/2010. Int.**

2007.63.06.006693-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306017820/2010 - ROSALINA FERREIRA LOPES (ADV. SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.06.004826-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306017831/2010 - TEREZINHA NUNES LINS (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.06.013278-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306017846/2010 - ANTONIO SALUSTIANO DA SILVA FILHO (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008292-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306017675/2010 - WALDIR ZANONI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005499-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017704/2010 - BENEDITO MOREIRA LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004428-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306017718/2010 - AMARO ROMAO (ADV. SP232025 - SOLANGE ALMEIDA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002359-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306017738/2010 - JANETE LISBOA DA SILVA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.06.006532-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306017864/2010 - ROSA DORALICE CASAGRANDE SILVA (ADV. SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004120-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306017719/2010 - WALDECY ALVES PEREIRA (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.006113-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306017808/2010 - MIRIAM PEREIRA TRINDADE (ADV. SP283238 - SERGIO GEROMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.06.015942-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306017841/2010 - ALDENIR DE SOUSA PEREIRA (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.06.012640-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306017853/2010 - JOAO COSTA DE BARROS (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007931-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306017677/2010 - BERNARDO RUFINO MELO (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006058-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306017685/2010 - MARIA ANTONIA DOS SANTOS (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005787-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306017689/2010 - LOURIVAL DE SOUZA FERREIRA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS, SP222314 - JUAREZ VIEGAS PRINCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005767-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306017690/2010 - ANTONIO FIDENCIO (ADV. SP281713 - SELMA MARIA DE OLIVEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005762-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017691/2010 - ELIDIA DA SILVA ROMANO (ADV. SP251683 - SIDNEI ROMANO, SP235855 - LEANDRO VICENZO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005599-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306017697/2010 - HILTON DE OLIVEIRA (ADV. SP122546 - MARIA CECILIA BASSAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005571-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306017698/2010 - LINDINALVA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP147597 - GIULIANO ROSA SALES, SP170563 - REINALDO NUNES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005288-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306017707/2010 - AQUINO ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP163442 - HERALDO AUGUSTO ANDRADE, SP175933 - CARLOS BOLETINI, SP256009 - SIMONE ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003375-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306017724/2010 - LUCIENE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP114735 - LUCELIA STAHL RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003256-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306017726/2010 - MARIA APARECIDA ROCHA (ADV. SP200087 - GLAUCIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002853-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306017727/2010 - MARIA DE LOURDES DA SILVA TOLEDO (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002807-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306017729/2010 - JOCIEL RIBEIRO DE FREITAS (ADV. SP107585 - JUSTINIANO APARECIDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002422-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306017736/2010 - AGNALDO ALVES DA SILVA (ADV. SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002228-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306017739/2010 - ROBEILTON SOUZA MARCELINO (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP277841 - ASSISELE VIEIRA PITERI DE ANDRADE, SP274200 - SANDRA APARECIDA DE SOUZA PIVA VALÉRIO, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001971-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017746/2010 - OTILIA BERNARDINA DE JESUS (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001882-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017750/2010 - MARGARETE DE SOUZA COSTA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001816-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306017753/2010 - JOSE DOS SANTOS DIAS (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001633-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306017754/2010 - MARIA ROSA MONTEIRO (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP202853 - MAURICIO GOMES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001485-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306017755/2010 - MARIA BENEDITA MARTINS PERALTA SIQUEIRA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001474-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306017757/2010 - JUCELINO CARDOSO DE OLIVEIRA (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA, SP021406 - ANTONIO CARLOS RIVELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.000380-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306017764/2010 - DOMINGOS CARVALHO DE SOUZA (ADV. SP242512 - JOSE CARLOS POLIDORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.000262-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306017765/2010 - JOSE AUGUSTO VIANA (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA, SP266136 - GISELE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.014667-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306017778/2010 - MARIA ZULENE MACIEL DE BRITO (ADV. SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS, SP158159E - RENATA MARCONDES MORGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.014625-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306017779/2010 - VICENTE SANTIAGO DOS SANTOS (ADV. SP195229 - MANOEL FRANCISCO CHAVES JUNIOR, SP256728 - JOCIMAR FRANCISCO CHAVES, SP220653 - JONATAS FRANCISCO CHAVES, SP240135 - JOSIAS FRANCISCO CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.014431-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306017781/2010 - MARIA APARECIDA LUZ PEREIRA (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.014285-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017782/2010 - PEDRINA MAMEDE GONCALVES (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI, SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013936-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306017784/2010 - MARINES DE JESUS SOUZA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.012220-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306017790/2010 - ZENILDA COSTA DE OLIVEIRA DE ARAUJO (ADV. SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.012088-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306017791/2010 - FABIO MARTINHO GRACA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.011988-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306017792/2010 - ADEMIR COINETE (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.011795-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306017794/2010 - JOAO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA, SP204063 - MÁRIO MARCOS EVANGELISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.011794-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306017795/2010 - VERA LUCIA VITURINO REVOREDO (ADV. SP229344 - FABIANA VITURINO REVOREDO SILVA, SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.011624-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306017796/2010 - MARLENE CASSEMIRO DE SOUZA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.011039-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306017798/2010 - SILVANA APARECIDA VENES (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.010625-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017800/2010 - ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA COSTA (ADV. SP114025 - MANOEL DIAS DA CRUZ, SP161922 - JOSÉ ANTÔNIO GALIZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.008828-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306017804/2010 - LUIS DAVID DA SILVA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS, SP114982 - LUCIA HELENA RODRIGUES ANTUNES DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.002042-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306017810/2010 - VALDINEIA JESUS CANDIDO (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.015170-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306017816/2010 - CELIA REGINA GONÇALVES (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.06.014781-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306017822/2010 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).



2006.63.06.009895-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306017824/2010 - FABIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.06.009643-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017825/2010 - MARIA DAS DORES PINTO ARRUDA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.06.008001-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306017826/2010 - AGRIPINA DOS SANTOS RODRIGUEZ (ADV. SP203405 - DAFNE MARTINS WINAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.06.006108-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306017828/2010 - GUILHERMINA DO CEU RODRIGUES (ADV. SP179193 - SHEILA MENDES DANTAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.06.005859-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306017829/2010 - MANOEL ARNOR DA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.06.005320-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017830/2010 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.06.003741-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306017832/2010 - JOSETE DIAS DE MELO (ADV. SP165048 - RONALDO GUILHERMINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.06.003585-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306017833/2010 - LUIZ CARLOS COSTA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.06.002982-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306017835/2010 - PAULO MONTEIRO DOS SANTOS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.06.002979-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306017836/2010 - RITA DAS GRACAS FELIX (ADV. SP210936 - LIBANIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.06.002139-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306017837/2010 - MATILDE TOZETTI DE OLIVEIRA (ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.06.012497-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306017854/2010 - MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO DA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES, SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE, SP258725 - GABRIEL TOBIAS FAPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.06.012331-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306017856/2010 - VANDA MARIA NASCIMENTO SOUZA (ADV. SP198816 - MARINA APARECIDA GONÇALVES TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.06.007644-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306017863/2010 - ANTONIO MIGUEL DA SILVA (ADV. SP193468 - RITA DE CASSIA ARAÚJO CRUZ, SP240199 - SONIA REGINA BONATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.018652-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306017813/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP131552 - MARIA TERESA NEVES GUILHERME HOH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.014926-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306017817/2010 - EONICE HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP094537 - CONCEICAO APARECIDA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.06.015071-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017821/2010 - CELIA MARILIA DA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005634-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306017695/2010 - CLAUDIO ROGERIO MOREIRA (ADV. SP150206 - ANTONIO PAULINO DA COSTA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003354-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306017725/2010 - GERMANO SHMIDT (ADV. SP181328 - OSMAR NUNES MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002812-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306017728/2010 - ISAIAS PAULO DA SILVA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002789-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306017730/2010 - ILDEBRAND RODRIGUES DE FREITAS (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.011503-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306017797/2010 - MARIA HELENA ESPILDORA (ADV. SP179193 - SHEILA MENDES DANTAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.009499-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306017802/2010 - NIVALDO TEIXEIRA DE BRITO (ADV. SP180152 - MARCELO DINIZ ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.019217-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306017812/2010 - MARIA GUIOMAR DOS SANTOS (ADV. SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.010980-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306017799/2010 - NATANAEL MARQUES DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES, SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.016630-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306017815/2010 - MARIA INES ESTEK RIBEIRO (ADV. SP180152 - MARCELO DINIZ ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.06.003199-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306017868/2010 - ANDREA AMBROSIO SILVA DOS SANTOS (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO, SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO, SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.06.002830-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306017869/2010 - ARGENTINO TEODORO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004812-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306017712/2010 - CARLITO RAMOS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.018164-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306017814/2010 - OSWALDO FORNAZIERO (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.06.007894-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017862/2010 - GILBERTO MARCHINI (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.008478-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306017819/2010 - MAYCON DEIVISON SANTOS LIMA (ADV. SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA); THAYNARA SANTOS LIMA (ADV. SP201350 - CÁSSIA SILVA DE OLIVEIRA, SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA); VITOR SANTOS LIMA (ADV. SP201350 - CÁSSIA SILVA DE OLIVEIRA, SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.008654-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306017807/2010 - CLEUSA BENEDITA CAMARGO PRADO (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.06.014875-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306017986/2010 - FRANCISCA FERREIRA CARVALHO REGO (ADV. SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc.

Oficie-se à CEF para que informe a data de abertura das contas 0272.13.00112798, 0272.13.00019760 e 0272.13.00039170-2 de titularidade do CPF 607.915.868-04.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.**

**Laudo(s) pericial(is) anexado(s): ciência às partes.**

**Int.**

2010.63.06.003483-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306018102/2010 - MARLI ROMERO ALVES (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008226-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306018103/2010 - JOAO CELESTINO DE AGUIAR (ADV. SP122546 - MARIA CECILIA BASSAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008615-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306018104/2010 - IZENI MARIA FERREIRA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES, SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008687-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306018105/2010 - TEREZA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP224200 - GLAUCE MARIA PEREIRA, SP255607 - ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008711-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306018106/2010 - MARIA DAS DORES RODRIGUES (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ, SP263528 - SUÉLEN ROSATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000494-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018107/2010 - JURACI MARTINS GOMES (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000504-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306018108/2010 - JOSE MAURILIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001673-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306018109/2010 - CLEUSA SABINO FERNANDES (ADV. SP236437 - MARIANO MASAYUKI TANAKA, SP221905 - ALEX LOPES SILVA, SP268171 - CRISTIANE LOPES SILVA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001579-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018110/2010 - JAILTON APARECIDO DA SILVA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002212-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306018111/2010 - MARIA FATIMA TEIXEIRA COSTA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002292-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018112/2010 - LOIDE PINTO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP279268 - FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003898-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306018113/2010 - ANDREIA DA SILVA BRANDAO (ADV. SP121024 - MARIA APARECIDA GIMENES, SP216329 - VANESSA FERNANDES MÜLLER DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008040-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306018114/2010 - FATIMA MARIA DA SILVA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005920-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306018115/2010 - ERASMO DA CRUZ RAMOS (ADV. SP109703 - MIGUEL VICENTE ARTECA, SP113618 - WILFRIEDE RAMISSEL E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005951-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306018116/2010 - CLEIDE BATISTA DE LIMA (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006194-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306018117/2010 - MIRIA OLIVEIRA ALMEIDA (ADV. SP183359 - ELIANA DE ALMEIDA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005396-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018118/2010 - JOELITO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP149201 - FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001465-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018119/2010 - ZENILDA ROBERTO DA SILVA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003473-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018120/2010 - ANTONIO SIMIAO DA ROCHA (ADV. SP086782 - CARMELINA MARIA DE CAMARGO CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003481-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306018121/2010 - RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP297839 - MICHELE SILVA DO VALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003516-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306018122/2010 - JOSE ELIAS RIBEIRO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003625-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306018123/2010 - DIACIZIO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003628-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306018124/2010 - HEDERVANIO AVELINO FIGUEIREDO (ADV. SP238596 - CASSIO RAUL ARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003626-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306018125/2010 - HAIDENE TAVARES DA CUNHA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001428-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306018126/2010 - IRACI MOURA DA SILVA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008230-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306018128/2010 - ALBENIZIA CADELHA DA SILVA (ADV. SP122546 - MARIA CECILIA BASSAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000039-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306018129/2010 - LILIAN SANTOS (ADV. SP089609 - SUELI APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000498-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306018130/2010 - MARIA DOS ANJOS GOMES (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008916-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306018131/2010 - ELVIRA JOSE MARTINS FUSTER LIMA (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000802-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018132/2010 - MARIA JOSE GAMA VIEIRA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES, SP290861 - LUIZ GUSTAVO FRANCISCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005926-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306018133/2010 - DANIEL EDSON SILVA (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO, SP200110 - SERGIO EDUARDO PRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001560-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306018134/2010 - ISAIAS DA SILVA (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003490-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018135/2010 - DILMA CORREIA CABRAL DA SILVA (ADV. SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001476-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306018136/2010 - ANTONIO GOMES PEREIRA (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003506-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018137/2010 - LOURDES PEREIRA COUTINHO (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000772-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306018138/2010 - ABEL CAETANO DOS SANTOS (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000797-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018139/2010 - ROSIMARA SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP210936 - LIBANIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000803-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306018140/2010 - MARIA IVETE DE CASTRO (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES, SP290861 - LUIZ GUSTAVO FRANCISCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000809-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306018141/2010 - CLAUDIA MACEDO DA SILVA (ADV. SP230055 - ANANIAS FELIPE SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001067-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306018142/2010 - CECILIA RITA PIMENTEL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001205-4 - DESPACHO JEF Nr. 6306018143/2010 - ELISABETH CORDEIRO SILVA (ADV. SP267038 - ADRIANA ALVES DOS SANTOS BABECK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001460-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306018144/2010 - DOMINGOS DOS PASSOS GOMES DE JESUS (ADV. SP186684 - RENATA PRISCILA PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001202-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306018145/2010 - MARIA CIRCE DOS SANTOS (ADV. SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES, SP282305 - EDSON ANTOCI DA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001355-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306018146/2010 - DERCI MOREIRA NETO (ADV. SP287156 - MARCELO DE LIMA MELCHIOR, SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001458-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018147/2010 - ALEIA LUCIA DA SILVA (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001187-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018148/2010 - JOSE ALVES DUARTE (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.06.012331-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306018149/2010 - VANDA MARIA NASCIMENTO SOUZA (ADV. SP198816 - MARINA APARECIDA GONÇALVES TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição da parte autora anexada em 05/07/2010: Manifeste-se o INSS no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, conclusos.

Int.

2010.63.06.002152-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306017916/2010 - ERNESTO DE ARRUDA BEZERRA (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO, SP206949 - GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Comunicado médico anexado em 14/06/2010: Designo nova perícia médica - clínica geral para o dia 19/07/2010, às 14:00 horas. A parte autora deverá comparecer com todos os exames, atestados, prontuários, declarações, receituários médicos para elucidar a perícia, sob pena de preclusão da prova. Além disso, documento que permita sua identificação (atual) através da foto - documento oficial, dotado de fé pública, que contenha dados sobre filiação, data de nascimento e registro de identificação civil (RG/RNE).

Int.

2008.63.06.012784-7 - DESPACHO JEF Nr. 6306018016/2010 - VALDIR GONCALVES DA SILVA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição de 17/06/2010: oficie-se ao INSS para corrigir a renda mensal inicial do benefício da parte autora, cumprindo integralmente a sentença poroferida em 05/03/2010, ou justifique o motivo de ter implantado o benefício com renda mensal inicial no valor de um salário mínimo.

Intimem-se.

2009.63.06.002228-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306013946/2010 - ROBEILTON SOUZA MARCELINO (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP277841 - ASSISELE VIEIRA PITERI DE ANDRADE, SP274200 - SANDRA APARECIDA DE SOUZA PIVA VALÉRIO, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Haja vista o enorme atraso no repasse das informações quanto aos valores em atraso para expedição de RPV ou precatório, determino ao INSS que os elabore e remeta a este JEF no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da sua intimação, sob as penas da lei.

Com a vinda, prossiga-se na execução; não sobrevindo as informações, tornem os autos imediatamente conclusos.

Int. Oficie-se.

2010.63.06.000024-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306017918/2010 - CESAR AUGUSTO PAULINO DIAS (ADV. SP262534 - JOSIVALDO PINHEIRO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Requerimento anexado em 21/06/2010: Indefiro, tendo em vista que nestes autos não foi realizada qualquer perícia médico-judicial.

Int.

2008.63.06.012491-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306017872/2010 - JOSE RIBAMAR DIAS FERREIRA (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos etc.

Petição anexada em 30/06/2010: Considerando o ofício de cumprimento da obrigação de fazer da sentença anexado em 02/07/2010, dê-se ciência a parte autora e prossiga-se a execução.

Int. Cumpra-se.

2009.63.06.003041-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306018059/2010 - PEDRO MENDES MOREIRA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Tendo em vista o sentenciamento do processo, as CTPS da parte autora depositadas em Secretaria podem ser retiradas pela mesma.

2009.63.06.007689-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306018014/2010 - GUILHERME HENRIQUE DE MELO RODRIGUES (ADV. SP123232 - ARNALDO GOMES PINTO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO); PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO (ADV./PROC. ); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Postergo a apreciação da medida liminar à citação dos demais entes réus a fim de prestigiar o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, torem os autos imediatamente conclusos.

Demais disso, consta da conclusão do parecer médio quanto aos medicamentos e forma terapêutica oferecida ao autor pelos órgãos de saúde governamentais:

"VI. Com base nos elementos e fatos expostos e analisados, conclui-se:

O medicamento solicitado pelo autor não faz parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e não consta está incluído nos demais programas de assistência farmacêutica oferecidos pelos programas do Governo Federal ou Estadual

Os elementos apresentados não possibilitam a caracterização de falha prévia de esquemas terapêuticos com as insulinas padronizadas pelo Ministério da Saúde."

Citem-se o Estado e a Municipalidade.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.**

**Designo audiência para tentativa de conciliação.**

<b>1_PROCESSO</b>	<b>2_AUTOR</b>	<b>DATA/HORA AUDIÊNCIA</b>
2009.63.06.003826-0	JOAO SEBASTIAO GONCALVES	02/08/2010 14:45:00
2009.63.06.004122-2	MAURICIO R. VASCONCELOS	02/08/2010 15:00:00
2010.63.06.000939-0	DIRCEU PECI	02/08/2010 15:15:00
2010.63.06.001279-0	SERGIO MIRO DA SILVA	02/08/2010 13:00:00
2010.63.06.001293-5	JANAINA DE OLIVEIRA LIMA	02/08/2010 13:15:00
2010.63.06.002781-1	INALDO SEVERINO DA SILVA	02/08/2010 13:30:00
2010.63.06.003354-9	GERALDO COELHO LEITE	02/08/2010 13:45:00
2010.63.06.003407-4	MARIA DAS N DA S COSTA	02/08/2010 15:30:00

**No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito.**

**Intimem-se.**

2010.63.06.000939-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017987/2010 - DIRCEU PECI (ADV. SP212086 - KELI CRISTINA ALEGRE SPINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003826-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017988/2010 - JOAO SEBASTIAO GONCALVES (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004122-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306017989/2010 - MAURICIO RODRIGUES DE VASCONCELOS (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002781-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306017990/2010 - INALDO SEVERINO DA SILVA (ADV. SP180807 - JOSÉ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001279-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017991/2010 - SERGIO MIRO DA SILVA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.001293-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306017994/2010 - JANAINA DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP089609 - SUELI APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.06.011584-5 - DESPACHO JEF Nr. 6306018163/2010 - EDUARDO MESSIAS MONTEIRO (ADV. SP225658 - EDGAR HIBBELN BARROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição de 09/04/2010: diante da apresentação da certidão de curatela e o silêncio do INSS, prosiga-se imediatamente a execução com a liberação do valor dos atrasados à parte autora.

Intimem-se.

2009.63.06.008080-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306017977/2010 - MARIA APARECIDA FERREIRA (ADV. SP221745 - RENATO TADEU LORIMIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Laudo médico judicial anexado aos autos em 02/07/2010: ciência às partes.

Analisando o laudo médico, verifico que o Sr. Perito concluiu pela existência de incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, o que implica na sua incapacidade processual. Assim, entendo necessária a nomeação de um curador. Por tais fundamentos, converto o Julgamento em diligência e concedo o prazo de 90 (noventa dias) a fim de que a parte autora regularize sua representação processual, mediante a apresentação de termo de interdição onde conste o nome do curador nomeado pelo Juízo Estadual.

No mesmo prazo, o curador deverá manifestar-se em juízo ratificando os atos processuais até então praticados pelo autor.

Oficie-se o MPF para que passe a atuar no feito.

Determino a suspensão para a regularização da representação processual da parte autora, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Sem prejuízo, designo o dia 27/10/2010 para o sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra.

As parte ficam dispensadas do comparecimento e serão intimadas da sentença oportunamente.

Intimem-se.

2009.63.06.005916-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018023/2010 - JOSE MARIA DA SILVA (ADV. SP088803 - RITA DE CASSIA DA SILVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada aos autos em 06/07/2010: indefiro.

Tanto as sentenças proferidas neste Juízo como as homologações de acordos são ilíquidas em razão da obrigação de fazer contida no comando do pronunciamento final - concessão de benefício - e, conseqüentemente, os valores são apurados na fase de execução.

Diante disso, concedo o prazo improrrogável de 3 (três) dias para a parte autora manifestar seu interesse na proposta de acordo formulada pelo INSS, pois o próprio autor - se desejar - poderá elaborar os cálculos.

No silêncio, o processo será julgado.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

**Requer a parte autora a condenação do INSS na revisão da renda mensal inicial dos seus benefícios de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez para seja aplicada as disposições contidas no artigo 29, §5º da Lei nº 8.213/91, revisando assim a RMI e a RMA.**

**Ocorre que, em 12 de junho de 2008 o Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE nº 583.834/SC, da relatoria do Ministro Carlos Britto, reconheceu a existência de repercussão geral da matéria do artigo 29 da Lei nº 8.213/91, em decisão assim sumariada:**

**“CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. FIXAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO-DOENÇA. APURAÇÃO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO.**



**ART. 29 DA LEI Nº 8.213/91, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 9.876/99. APLICAÇÃO A BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTES DA RESPECTIVA VIGÊNCIA (29.11.1999). PRESENÇA DE REPERCUSSÃO GERAL.** Tem repercussão geral a questão constitucional atinente à aplicação da nova redação do art. 29 da Lei nº 8.213/91, conferida pela Lei nº 9.876/99, a benefícios concedidos antes da respectiva vigência (29.11.1999).”

No mesmo sentido, atendendo à economia processual o Ministro Hamilton Carvalhido, nos autos do processo 2006.51.51.053174-0, da Turma Nacional de Uniformização, determinou em 01/10/2008 o sobrestamento de todos os incidentes de uniformização que tratam da aplicação da nova redação do art.29 da Lei 8.213/91, com a redação que lhe deu a Lei 9.876/99, aos benefícios em manutenção, até que o STF se manifeste a respeito da constitucionalidade da matéria, nestes termos:

“PROCESSO Nº 2006.51.51.053174-0

**ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**REQUERENTE: INSS**

**PROC./ADV.: MARIA DE LOURDES CALDEIRA**

**REQUERIDO(A): JOSEFA FELICIANA DA LUZ**

**PROC./ADV.: EVANDRO JOSE LAGO**

(...)

Em 12 de junho de 2008, o Supremo Tribunal Federal, nos autos do RE nº 583.834/SC, da relatoria do Ministro Carlos Britto, reconheceu a existência de repercussão geral da matéria, em decisão assim sumariada:

**“CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. FIXAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO-DOENÇA. APURAÇÃO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO. ART. 29 DA LEI Nº 8.213/91, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 9.876/99. APLICAÇÃO A BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTES DA RESPECTIVA VIGÊNCIA (29.11.1999). PRESENÇA DE REPERCUSSÃO GERAL.**

Tem repercussão geral a questão constitucional atinente à aplicação da nova redação do art. 29 da Lei nº 8.213/91, conferida pela Lei nº 9.876/99, a benefícios concedidos antes da respectiva vigência (29.11/1999).”

Dessa forma, é de se aguardar o julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da questão da constitucionalidade da aplicação do artigo 29 da Lei nº 8.213/91, com a redação que lhe atribuiu a Lei nº 9.876/99, aos benefícios em manutenção.

Pelo exposto, com fundamento no artigo 7º, inciso VIII, da Resolução nº 22/2008, determino o sobrestamento do presente incidente e dos já remetidos a esta Turma Nacional de Uniformização. Oficie-se ao Supremo Tribunal Federal, às Coordenadorias dos Juizados Especiais Federais e aos Presidentes das Turmas Recursais.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 1 de outubro de 2008.

Ministro Hamilton Carvalhido

Presidente da Turma Nacional de Uniformização  
de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais”

Assim procedo, e, portanto, sobresto o presente feito no sentido de que se aguarde o julgamento do STF sobre a matéria ventilada.

Intimem-se.

2008.63.06.002436-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018275/2010 - MARIA DA NEVES FERREIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.005511-3 - DESPACHO JEF Nr. 6306018276/2010 - RUBENS CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO, SP162486 - RONALDO ANTONIO DE CARVALHO, SP264030 - ROMULO ANTONIO ALVES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.06.002269-2 - DESPACHO JEF Nr. 6306017968/2010 - CLODOALDO DE SOUZA (ADV. SP213561 - MICHELE SASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Considerando a ausência do Dr. Paulo Sergio Calvo (psiquiatra), no dia 28/06/2010, determino a redesignação das perícias inicialmente agendadas, conforme tabela abaixo.

Intime-se a parte autora.

Lote 2010/7136

1_PROCESSO	2_AUTOR	DATA/HORA PERÍCIA
2009.63.06.006311-4	SEVERINA GONCALVES DE LIMA	31/08/2010 09:30
2009.63.06.006316-3	HELIO BARRETO DE SOUZA	31/08/2010 10:00
2010.63.06.002252-7	RENILDA GOMES DA SILVA	31/08/2010 10:30

2010.63.06.002269-2 CLODOALDO DE SOUZA 31/08/2010 12:00  
2010.63.06.002286-2 JOAO VITOR DE SANTANA H DOS SANTOS 31/08/2010 11:00  
2010.63.06.002287-4 JOSE ALVES NETO 31/08/2010 11:30

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

**Tendo em vista que até a presente data o INSS não cumpriu a determinação judicial para a juntada da cópia integral do processo administrativo, oficie-se a Gerência Executiva do INSS em Osasco para que a cumpra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão do processo administrativo.**

**Transcorrido referido prazo e independentemente de novo despacho, expeça-se o mandado de busca e apreensão. Caso seja necessário, expeça-se carta precatória.**

**Sem prejuízo, intime-se o perito, Dr. Marcio Antonio da Silva, para entrega do laudo pericial ou declaração de não comparecimento, no prazo de cinco (05) dias.**

**Intimem-se as partes e o perito. Cumpra-se.**

2010.63.06.003266-1 - DESPACHO JEF Nr. 6306018211/2010 - MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA PINTO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003165-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018212/2010 - MIRTES DE ARRUDA STRAKE (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF, SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006358-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306018210/2010 - ISIS GRECOV PELUCHI (ADV. SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.06.007717-0 - DESPACHO JEF Nr. 6306018019/2010 - JOSE ERNESTO JACOVETTE (ADV. SP152136 - LEILA CRISTINA BARAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc.

Concedo o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para cumprimento da decisão de 15/04/2010, sob pena de extinção do processo.

Intimem-se.

2008.63.06.011478-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018151/2010 - SOLANGE CONCEICAO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada em 05/07/2010:

Primeiramente, intime-se o Sr. Perito Judicial, Dr. Sérgio Rachman, para que no prazo de 5 (cinco) dias apresente o seu laudo pericial.

Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 04/08/2010 às 14:30 horas.

No caso de ausência injustificada da parte autora haverá a extinção do processo sem resolução de mérito.

Intimem-se.

2008.63.06.014560-6 - DESPACHO JEF Nr. 6306018207/2010 - ROSELI DA CUNHA PANTALEAO DOS SANTOS (ADV. SP109703 - MIGUEL VICENTE ARTECA, SP113618 - WILFRIEDE RAMISSEL E SILVA); FERNANDA VITORIA DOS SANTOS (ADV. SP109703 - MIGUEL VICENTE ARTECA, SP113618 - WILFRIEDE RAMISSEL E SILVA); JULIA GABRIELA DOS SANTOS (ADV. SP109703 - MIGUEL VICENTE ARTECA, SP113618 - WILFRIEDE RAMISSEL E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Tendo em vista que, conforme certidão anexada em 10/02/2010, não houve o cumprimento do ofício expedido em 27/01/2010, determino a reiteração do ofício à Kenji Nakiri Associados S/C Ltda - Clínica e Cirurgia Cardiovascular, para que encaminhe a esse Juízo, no prazo de 05 (dias) dias, sob as penas da lei, cópia completa do prontuário da parte autora.

O ofício deverá conter a qualificação completa da parte autora, e também ser instruído com as cópias do ofício nº 0078/2010 e do despacho proferido em 20/01/2010.

Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.06.009067-8 - DESPACHO JEF Nr. 6306018028/2010 - ADALBERTINA AMORIM MARTINS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Vistos, etc.

Petição anexada aos autos em 24/05/2010: concedo o prazo de 10(dez)dias para a parte autora providenciar a juntada dos extratos, sob pena de extinção do processo.

2006.63.06.001579-9 - DESPACHO JEF Nr. 6306017871/2010 - TANIA MARIA RODRIGUES (ADV. SP265556 - SÉRGIO APARECIDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Chamo o feito à ordem.

Conforme determinado na sentença, que foi integralmente confirmada pela Turma Recursal, o réu foi condenado ao pagamento dos atrasados calculados em R\$ 1.941,58. O valor da condenação refere-se ao período de 18/10/05 a 31/03/2006, conforme cálculos elaborados pela Contadoria deste JEF. Após o trânsito em julgado foram expedidos os RPV's devidos, conforme anexos de 31/05/10.

O autor, através da petição anexada em 09/06/10, pede "esclarecimentos em relação ao todo valor do período faltante, qual seja: Março de 2006 até os dias de hoje, que com certeza aproxima-se do teto que fica a competência deste juizado, qual seja: 60 salários mínimos, computando-se é claro a inclusão dos juros e da correção monetária".

Dada a oportunidade de manifestação ao INSS, foi protocolado o ofício anexado em 22/06/10. Em referido ofício, o réu informa o valor de R\$ 26.187,78 como devidos ao autor, referente ao período de 18/10/05 a 30/04/10.

Ocorre, entretanto, que o período reclamado pelo autor refere-se a valores que devem ser pagos administrativamente, pelo chamado "complemento positivo" e não por RPV. O pagamento através de ofício requisitório é aquele descrito na sentença, como valor de condenação.

Ante ao exposto, oficie-se à EADJ para que tenha conhecimento desta decisão e que refaça seus cálculos, tendo em vista que o período de 18/10/05 a 31/03/2006 fizeram parte da condenação e já requisitados por RPV.

Em seguida, archive-se, após comprovante de saque enviado pela CEF.

Int.

## **DECISÃO JEF**

2009.63.06.007627-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306018060/2010 - EDSON LUIZ FERRAZ (ADV. SP260238 - REGISMAR JOEL FERRAZ, SP263904 - JAILSON DE LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Corrijo de ofício o termo de sentença nº 17672/2010 de 05/07/2010, uma vez que não constou o seguinte trecho:

"Concedo a antecipação da tutela em favor da parte autora tendo em vista o caráter alimentar do benefício, que caracteriza o dano irreparável ou de difícil reparação, bem assim as provas coligidas aos autos, que demonstram a verossimilhança de suas alegações, ou mesmo a existência do direito afirmado expresso neste pronunciamento judicial. Assim, determino ao INSS que implante o benefício dentro do prazo de até 50 (cinquenta) dias após sua intimação, por ofício, a ser expedido pela Secretaria do JEF."

### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

**Em análise initio litis, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**Com efeito, há de se sopesar, de um lado, a situação fática de real comprovação nos autos pelo demandante dos requisitos que autorizam o juiz a deferir desde logo a tutela, seja do periculum in mora em sede de ação cautelar (artigo 798 do CPC e artigo 4º da Lei n.º. 10.259/2001) seja do conhecido "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" na tutela antecipatória do mérito (artigo 273 do Diploma Processual Civil), e de outro os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso LV da CF/88), que resguardam o direito do demandado, além da presunção de constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos quando este último for ente público.**

**Neste sentido, somente em situações excepcionais onde exista, inequivocamente, atual ou iminente dano irreparável à parte pleiteadora da medida e se vislumbre a conformação das alegações com o demonstrado documentalmente na peça inicial, é que será possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial sem que se dê prévia oportunidade para defesa de seu ex adverso e a devida dilação probatória no curso regular do processo.**

**No caso concreto, não restaram demonstradas as circunstâncias antes declinadas.**

**Por derradeiro, como praticamente todas as ações propostas neste Juizado ensejam urgência na tramitação forçoso aplicar o princípio da isonomia, e na ausência de outros motivos que justifique, INDEFIRO, por ora, a medida, dita como de urgência, postulada.**

**Cite-se o(s) réu(s) - caso não tenham depositado contestação padrão.**

**Intimem-se as partes.**

2010.63.06.003846-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306017982/2010 - LUIS CARLOS FENERICH (ADV. SP206867 - ALAIR DE BARROS MACHADO, SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003894-8 - DECISÃO JEF Nr. 6306018278/2010 - APARECIDO DE FREITAS BITTENCURT (ADV. SP086006 - MARIA RITA EVANGELISTA DA CRUZ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003875-4 - DECISÃO JEF Nr. 6306018279/2010 - MARIA APARECIDA ALENCAR DE LIMA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003878-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306018280/2010 - PATRICIA LIBERTINA DA CUNHA (ADV. SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.003854-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306017981/2010 - HERCULES RIZIRI MACEDO DE OLIVEIRA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.06.003515-7 - DECISÃO JEF Nr. 6306018035/2010 - CESAR LIMA DA SILVA (ADV. SP232481 - AFONSO ANDREOZZI NETO, SP228375 - LUCIANA SARAIVA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Assiste razão à parte autora.

Destarte, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Prossiga-se.

Int.

2007.63.06.006686-6 - DECISÃO JEF Nr. 6306018231/2010 - SEBASTIAO ALVES BATISTA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Diante da manifestação do INSS (petição anexada em 16/06/2010) e o cumprimento das determinações pela requerente, defiro o pedido de habilitação de DOMINGAS FLORENTINO BATISTA (CPF 408.347.588-90), visto que a viúva já é habilitada a pensão NB 148.205.033-9, nos termos do artigo 112 da Lei 6.813/91.

Retifique a Secretaria o pólo ativo da demanda. OFICIE-SE ao INSS para cumprimento da r. sentença (revisão ORTN/OTN), informando o valor correspondente à título de atrasados, no prazo de 30 (trinta) dias, para o regular andamento do feito.

Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.06.003706-3 - DECISÃO JEF Nr. 6306017673/2010 - SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP158806 - OLINDO DE SOUZA MARQUES NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Tendo em vista a informação supra e diante do relatório de prevenção anexado aos autos, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito (artigos 267, V c/c 340, III e 14, II do CPC), para que a parte autora esclareça as prevenções apontadas e apresente a(s) petição(ões) inicial(is) da(s) demanda(s) e sentença (s) enumeradas no termo mencionado, visto que aparentemente já foi exercido o direito de ação sobre a matéria ora ventilada.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi juntado, ou aquele juntado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Sobrevindo a manifestação e a documentação ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para análise da prevenção.

Intimem-se

2010.63.06.003427-0 - DECISÃO JEF Nr. 6306017674/2010 - FRANCISCO AMORIM DOS SANTOS (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR, SP242729 - ANA ANDRADE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Tendo em vista a informação acima, não verifico a ocorrência da prevenção.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Sobrevindo o documento ou decorrido o prazo, tornem-se conclusos.

Int.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**  
**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6306000198**

**AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

2009.63.06.004464-8 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306017973/2010 - PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA, SP266136 - GISELE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Concedo a parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para anexar aos autos documentos capazes de comprovar as atividades exercidas (tais como CTPS e contratos de trabalho) nas seguintes empresas:

008 CNPJ	04.881.849/0001-72	1.310.340.989-2	02/06/2006	07/07/2006	CLT	5211
DR MARKETING SERVICOS TEMPORARIOS E COMERCIO LTDA.						
009 CNPJ	02.946.819/0001-71	1.310.340.989-2	04/09/2006	03/10/2006	TEMP	5211
W.A. SERVICE LTDA						
010 CNPJ	02.946.819/0001-71	1.310.340.989-2	01/11/2006	11/12/2006	TEMP	8484
W.A. SERVICE LTDA						
011 CNPJ	04.881.849/0001-72	1.310.340.989-2	27/07/2007	03/08/2007	CLT	5211
DR MARKETING SERVICOS TEMPORARIOS E COMERCIO LTDA.						
012 CNPJ	01.745.459/0001-87	1.310.340.989-2	21/11/2007	31/12/2007	TEMP	14010
LACAR SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS LTDA						

Após, tornem os autos conclusos.

2009.63.06.005024-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306017604/2010 - JOSE CARLOS GOMES (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Tendo em vista os cálculos e parecer da Contadoria Judicial anexados aos autos em 07/07/2010, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, se renuncia aos valores que ultrapassam a alçada na data do ajuizamento da demanda, a fim de adequar seu pedido à competência deste JEF para apreciar a matéria nos termos do artigo 3º da Lei nº. 10.259/01.

Designo o dia 28/10/2010 às 14:00 horas para sentenciamento do processo em caráter de pauta-extra, estando as partes dispensadas de comparecimento, uma vez que serão oportunamente intimadas.

2010.63.06.001191-8 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306018199/2010 - MARCO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Converto o julgamento em diligência.

Diante da fundamentação da petição inicial e os documentos que a instruíram, designo o dia 15/07/2010 às 10:30 horas perícia oftalmológica com a Dra. Magda Miranda, na Av. dos Autonomistas, 2706, conj. 405, Osasco.

Designo, ainda, o dia 21/07/2010 às 16:30 horas perícia com o Dr. Ricardo Farias Sardenberg, nas dependências deste Juizado.

A parte autora deverá comparecer em ambas as perícias munida com relatórios, prontuários, exames, atetados e recituários médicos, sob pena de preclusão da prova.

Intimem-se.

2009.63.06.004913-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306017586/2010 - RUI JOSE SOARES (ADV. SP164187 - HERMES RICARDO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). oficie-se a Gerência Executiva do INSS de Osasco para que no prazo de 50 (cinquenta) dias apresente cópia integral do processo administrativo de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/119.388.253-0 (DIB 27/03/2001).

Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 27/01/2011, às 13:00 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

2008.63.06.014113-3 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306017975/2010 - GISELE MARTIMIANO PACHECO (ADV. SP212086 - KELI CRISTINA ALEGRE SPINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Tendo em vista a impugnação ao laudo pericial anexada aos autos em 16/06/2010 e os diversos laudos/esclarecimentos inconclusivos elaborados pela perita judicial Dra. Lígia Célia L. F. Gonçalves, determino a realização de nova perícia com o Dr. Élcio Rodrigues da Silva, para o dia 29/07/2010 às 12:00 horas nas dependências deste Juizado. A parte autora deverá comparecer com todos os exames, atetados, prontuários, declarações, receituários médicos a fim de elucidar a perícia, sob pena de preclusão da prova.

Expeça-se COM URGÊNCIA ofício ao Núcleo Financeiro - NUFÍ para que cancele o pagamento referente a este processo em favor da Dra. Lígia Célia Leme Forte Gonçalves pelos motivos acima expostos. Tendo havido o pagamento, que compense com os pagamentos futuros.

2009.63.06.005056-9 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306017608/2010 - EDUARDO BEZERRA SANTOS (ADV. SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Analisando os autos virtuais verifico que não foram anexados laudos técnicos das empresas: LIQUIGAS DO BRASIL LTDA e MOLDESA IND. E COM. LTDA, capazes de comprovar as atividades especiais exercidas.

Assim, concedo a parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias para anexar a esses autos os laudos técnicos, formulários, PPP e demais documentos capazes de comprovar as atividades especiais exercidas, sob pena de preclusão da prova. Destarte, oficie-se a Gerência Executiva do INSS de Osasco para que no prazo de 50 (cinquenta) dias apresente cópia integral do processo administrativo NB 42/141.908.064-1 (DER 19/01/2007).

Designo o dia 28/10/2010 às 13:40 horas para sentenciamento do feito em caráter de pauta-extra, estando as partes dispensadas de comparecimento.

2009.63.06.005332-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306018203/2010 - WEDECHARLES NUNES DOS SANTOS (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP142331 - MARIA APARECIDA MOURA, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos.

converto o julgamento em diligência.

Petição anexada aos autos em 06/07/2010: defiro. concedo o prazo de 60 (dias) para a parte autora juntar aos autos os exames mencionados.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para designação de nova perícia.

Intimem-se.

2009.63.06.006405-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306017607/2010 - JOSE RAIMUNDO RIBEIRO (ADV. SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS, SP268142 - RAFAELA CAPELLA STEFANONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). com o advento da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, que instituiu a Secretaria da Receita Federal do Brasil, compete-lhe gerir as contribuições previdenciárias.

Portanto, o INSS não é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, mas sim a União Federal (PFN).

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial e corrigir o pólo passivo da demanda, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

Após, havendo a regularização do pólo passivo da demanda, proceda-se a citação da União Federal (PFN).

Designo o dia 06/06/2011 às 14:00 horas para sentenciamento do processo em caráter de pauta-extra, estando as partes dispensadas de comparecimento, uma vez que serão oportunamente intimadas.

2009.63.06.004914-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306017596/2010 - MOACIR RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP208239 - JOSE CARLOS LIMA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Considerando o parecer da contadoria judicial anexada a esses autos, concedo a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para requerer administrativamente a regularização de suas contribuições junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais, conforme dispõe o artigo 29-A da Lei 8.213/91, bem como comprovar nesses autos tal requerimento.

No mesmo prazo, a parte autora deverá anexar a esses autos documentos originais capazes de comprovar os seus reais salários de contribuição, tais como holerites, termo de rescisão contratual e etc, sob pena de preclusão da prova.

Destarte, oficie-se a Gerência Executiva do INSS de Osasco para que no prazo de 50 (cinquenta) dias apresente cópia integral do processo administrativo e de eventuais pedidos de revisões do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/130.581.632-0 (DIB 18/08/2003).

Designo o dia 23/03/2011, às 13:20 horas para sentenciamento do feito em caráter de pauta extra. Ficam as partes dispensadas do comparecimento e serão intimadas oportunamente.

2009.63.06.005278-5 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306018204/2010 - MARIA APARECIDA MAIA (ADV. SP188762 - LUIZA MOREIRA BORTOLACI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Converto o julgamento em diligência.

Intime-se o perito judicial para esclarecer o laudo médico judicial, considerando que na conclusão diz que não há incapacidade e nas respostas aos quesitos afirma que há. E, ainda, ora afirma que a parte autora compareceu desacompanhada à perícia médica e ora que acompanhada pela sobrinha.

No mais, designo perícia com o Dr. Ricardo Farias Sardenberg para o dia 21/07/2010 às 18:00 horas, nas dependências deste Juizado, para a análise das demais patologias alegadas na inicial.

A parte autora deverá comparecer munida com relatórios, prontuários, declarações, exames e atestados médicos.

Intimem-se as partes.

2009.63.06.005031-4 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6306017606/2010 - LAURIDE TAMIAO (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). oficie-se a Gerência Executiva do INSS de Osasco para que no prazo de 50 (cinquenta) dias apresente cópia integral do processo administrativo de aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/145.536.444-1 (DIB 22/09/2007).

Redesigno audiência para julgamento do feito, em caráter de pauta extra, para o dia 21/06/2011, às 13:40 horas. As partes ficam dispensadas do comparecimento, hipótese em que serão intimadas oportunamente da sentença.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO  
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6306000197**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2009.63.01.038657-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306016910/2010 - BLANCA PATRICIA SABATE PEREIRA (ADV. SP248524 - KELI CRISTINA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do exposto, julgo improcedente o pedido.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial**

2008.63.01.059003-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017387/2010 - MARIA ELISABETH DA SILVA GODOY (ADV. SP270005A - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.058938-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017388/2010 - ELISABETH BENETTI (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.024146-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017057/2010 - AMARO THADEU SIQUEIRA (ADV. SP275809 - VANDERLEI DE MENEZES PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a ré a pagar ao autor o valor de R\$ 1.333,37 até 28/02/2009 conforme cálculo juntado com a petição inicial, que deverá ser acrescido de atualização monetária até seu efetivo pagamento, segundo o Manual de Cálculos da Justiça Federal e somados com os juros legais nos termos do Código Civil a partir da citação.

**SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2008.63.01.000253-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306015942/2010 - FRANCISCO ARNALDO DA SILVA (ADV. SP115094 - ROBERTO HIROMI SONODA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando que a parte autora não cumpriu a diligência determinada por este Juízo, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, incisos III e VI, do CPC.

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2010.63.06.000500-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017569/2010 - JOSE ROBERTO DE ALMEIDA (ADV. SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Homologo o acordo firmado entre as partes, conforme petições anexadas em 18/06/2010 e 01/07/2010.

2010.63.06.002735-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017385/2010 - MARIA ERLANE COSTA RODRIGUES (ADV. SP281661 - APARECIDO DONIZETE ROMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Homologo o acordo firmado entre as partes, conforme petições anexadas em 18/06/2010 e 28/06/2010.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo o acordo firmado entre as partes, conforme petições anexadas em 18/06/2010 e 29/06/2010.**

2010.63.06.002704-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017384/2010 - MARILENE GOMES OLIVEIRA MACEDO (ADV. SP236437 - MARIANO MASAYUKI TANAKA, SP159139 - MARCELO MARTINS CESAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003137-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017436/2010 - CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP218360 - TANIA SANTOS SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial.**

2007.63.06.022072-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017118/2010 - MARIA DE LOURDES ROSA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.012334-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017125/2010 - DOZOLINA FONTANELI BONIFACIO (ADV. SP056383 - JOSE BENEDITO BONIFACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.012331-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017126/2010 - THAIS FERNANDA BONIFACIO (ADV. SP056383 - JOSE BENEDITO BONIFACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.015204-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017132/2010 - MARIA APARECIDA BEANI GOUVEA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.015200-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017512/2010 - ERBETH AVILA SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. , ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.015161-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017537/2010 - JOAO CARLOS ALVES PERES (ADV. SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS).

2008.63.06.014903-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017553/2010 - ISRAEL LINO DE SOUZA (ADV. SP246327 - LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.012335-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017984/2010 - NEUSA APARECIDA BONIFACIO (ADV. SP056383 - JOSE BENEDITO BONIFACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.022518-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017996/2010 - MATILDES PACHECO DEJULI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo improcedente o pedido.**

2008.63.06.013254-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306016884/2010 - ELIZABETH ELOY (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001219-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306016886/2010 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ, SP263528 - SUÉLEN ROSATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).



2009.63.06.001578-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017206/2010 - RITA DE CASSIA FRANCHINI HENSEL (ADV. SP209506 - IVANI GONÇALVES DA SILVA DE ADORNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.014350-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017358/2010 - LUZINETE SOARES DE SOUZA BARBOSA (ADV. SP257371 - FERNANDO OLIVEIRA DE CAMARGO, SP262464 - ROSEMARY LUCIA NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.06.009729-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017506/2010 - PEDRO PAULO DO NASCIMENTO (ADV. SP252595 - ALECSO PEGINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial, pelo que condeno a CEF a atualizar o saldo da conta titularizada pela parte autora referente a janeiro/1989, no percentual de 42,72% (Plano Verão) e a abril/1990 (Plano Collor I), no percentual de 44,80%, cujas datas de crédito de juros e atualização monetária seja até o dia 15 de cada mês respectivo, deduzido o percentual já aplicado a esse título, sobre o saldo das cadernetas de poupança então existentes, corrigido monetariamente desde a data que em deveriam ter sido creditados, pelos índices previstos na Resolução 561 do Conselho da Justiça Federal. Sobre os valores devidos deve incidir juros remuneratórios, devidos na base de 0,5% ao mês, capitalização mensalmente, desde a data em que deixaram de ser creditados até a data do efetivo pagamento.

A partir da citação, juros de mora e correção monetária deverão ser calculados segundo a taxa em que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (atualmente, taxa Selic), nos termos do artigo 406 do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002, em vigor desde 10 de janeiro de 2003) e Resolução 561 do Conselho da Justiça Federal.

Para efeito de competência deste JEF, a teor do artigo 3º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 39 da Lei 9.099/95, observo que o pagamento estará limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos até a data do ajuizamento da demanda.

No mais, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, no que tange o Plano Bresser, com fundamento no artigo 267, inciso VI.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: extinto o processo com resolução do mérito, no que tange o PLANO BRESSER, com base no artigo 269, IV e 295, IV do Código. No mais, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial**

2008.63.06.014407-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017522/2010 - JOSE HEREDIA VIEIRA (ADV. SP220347 - SHEYLA ROBERTA SOARES DIAS BRANCO); MARIA DAS GRACAS BATISTA VIEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.014561-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017550/2010 - LAURA MATHEUS TAVARES (ADV. SP093712 - APARECIDA CONCEICAO MATHEUS); MILTON TAVARES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial**

2008.63.06.015184-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017117/2010 - DIRCE FERNANDES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.010814-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017390/2010 - ESPOLIO DE JOAO BATISTA BARBOSA (ADV. SP174951 - ADRIANA MONTILHA); SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA ADAO (ADV. SP174951 - ADRIANA MONTILHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.015169-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017538/2010 - ALBERTINA ESTRELA MARTINS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP217666 - NELRY MACIEL MODA, SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA, SP219895 - RENATA ALBINO GARCIA ALJONA SILVA, SP263290 - WELLINGTON GABRIEL DA SILVA CORDEIRO); SERGIO ESTRELA MARTINS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP217666 - NELRY MACIEL MODA, SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA, SP219895 - RENATA ALBINO GARCIA

ALJONA SILVA, SP263290 - WELLINGTON GABRIEL DA SILVA CORDEIRO); GABRIELA ESTRELA MARTINS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA, SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON, SP190305 - PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO, SP190482 - PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS, SP217666 - NELRY MACIEL MODA, SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA, SP219895 - RENATA ALBINO GARCIA ALJONA SILVA, SP263290 - WELLINGTON GABRIEL DA SILVA CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.015213-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017556/2010 - MARIA APARECIDA LOPES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.06.022153-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017995/2010 - MARIA RODRIGUES TORATA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial, pelo que condeno a CEF a atualizar o saldo da conta titularizada pela parte autora referente a janeiro/1989, no percentual de 42,72% (Plano Verão) e a abril/1990 (Plano Collor I), no percentual de 44,80%, cujas datas de crédito de juros e atualização monetária seja até o dia 15 de cada mês respectivo, deduzido o percentual já aplicado a esse título, sobre o saldo das cadernetas de poupança então existentes, corrigido monetariamente desde a data que em deveriam ter sido creditados, pelos índices previstos na Resolução 561 do Conselho da Justiça Federal. Sobre os valores devidos deve incidir juros remuneratórios, devidos na base de 0,5% ao mês, capitalização mensalmente, desde a data em que deixaram de ser creditados até a data do efetivo pagamento.

A partir da citação, juros de mora e correção monetária deverão ser calculados segundo a taxa em que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (atualmente, taxa Selic), nos termos do artigo 406 do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002, em vigor desde 10 de janeiro de 2003) e Resolução 561 do Conselho da Justiça Federal.

Para efeito de competência deste JEF, a teor do artigo 3º da Lei nº. 10.259/01 c/c artigo 39 da Lei 9.099/95, observo que o pagamento estará limitado ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos até a data do ajuizamento da demanda.

No mais, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, no que tange o Plano Bresser, com fundamento no artigo 267, inciso VI.

2008.63.06.015100-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017442/2010 - OVIDIO DO NASCIMENTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido em face do BACEN.

No mais, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial em face da CEF, pelo que a condeno a atualizar o saldo da conta titularizada pelo autor referente a abril/1990 (Plano Collor I), no percentual de 44,80%, deduzido o percentual já aplicado a esse título, sobre o saldo das cadernetas de poupança então existentes, corrigido monetariamente desde a data que em deveriam ter sido creditados, pelos índices previstos na Resolução 561 do Conselho da Justiça Federal. Sobre os valores devidos deve incidir juros remuneratórios, devidos na base de 0,5% ao mês, capitalização mensalmente, desde a data em que deixaram de ser creditados até a data do efetivo pagamento.

A partir da citação, juros de mora e correção monetária deverão ser calculados segundo a taxa em que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (atualmente, taxa Selic), nos termos do artigo 406 do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002, em vigor desde 10 de janeiro de 2003) e Resolução 561 do Conselho da Justiça Federal.

2008.63.06.014883-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017534/2010 - CARLOS MARTINS (ADV. SP130759 - ADRIANA NUNCIO DE REZENDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). JULGO IMPROCEDENTE o pedido em face do BACEN E JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial em face da CEF

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial**

2008.63.06.015202-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017120/2010 - AYRTON CEZARIO DE CAMPOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.013215-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017542/2010 - JULIO CEZAR AVELINO (ADV. SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peça inicial**

2007.63.06.006864-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017046/2010 - PATRICIA DE SOUZA MACHADO (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.014977-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017103/2010 - ZILDA GABRIEL PEREIRA (ADV. SP042576 - CARLOS ALBERTO DE LORENZO); SANDRA PEREIRA GABRIEL (ADV. SP042576 - CARLOS ALBERTO DE LORENZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.014586-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017104/2010 - DEOLINDA DINIZ DE SOUZA (ADV. SP044687 - CARLOS ROBERTO GUARINO, SP156494 - WALESKA CARIOLA, SP136269 - ROBERTO GESSI MARTINEZ, SP165048 - RONALDO GUILHERMINO DA SILVA); ELISABETE DE SOUZA GASPAR (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.014631-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017106/2010 - MARCOS HONDA (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS, SP260568B - ADSON MAIA DA SILVEIRA, SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.014633-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017107/2010 - OSWALDO SHIZUO TANAKA (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS, SP260568B - ADSON MAIA DA SILVEIRA, SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.013269-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017111/2010 - ANGELA MARIA CANO MUNOZ (ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.014574-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017112/2010 - ARNALDO ANTONIO GASPARETO (ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.015214-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017515/2010 - NOZIDIA MAGALHAES DE SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.014408-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017524/2010 - SILVIA REGINA ROSINI BOLLIER (ADV. SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012327-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017532/2010 - MARIA DE LOURDES COGO (ADV. SP143313 - MEIRE KUSTER MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.014539-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017536/2010 - BELMIRO SEVERIANO DE SOUSA (ADV. SP208049 - ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.012524-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017540/2010 - IVONE GONCALVES (ADV. SP154998 - MARIA TERESA BERNAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.013220-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017543/2010 - ANGELA KIMIE TAKIMOTO YOKOYAMA (ADV. SP222379 - RENATO HABARA, SP127447 - JUN TAKAHASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2008.63.06.013221-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017544/2010 - GUSTAVO TAKESHI YOKOYAMA (ADV. SP222379 - RENATO HABARA, SP127447 - JUN TAKAHASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.06.004611-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306016560/2010 - FRANCIELLY LACERDA MAIA (ADV. SP217555 - FERNANDA ROMÃO CARDOSO, SP251506 - ANA PAULA MAURICIO KRUMPOS DA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, II do Código de Processo Civil no que tange ao pedido de danos materiais, e julgo PROCEDENTE o pedido de danos morais para condenar a ré a pagar a autora indenização, no valor que arbitro em R\$ 1.000,00 (dois mil reais), que deverá ser atualizado monetariamente e juros na forma da lei civil, conforme o Manual de Cálculos da Justiça Federal no que couber, desde esta data até seu efetivo pagamento.

2008.63.06.007925-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306015907/2010 - NELSON ANTUNES (ADV. SP204685 - CLEONICE FARIAS DE MOURA ALBUQUERQUE, SP161562 - RAPHAEL DA SILVA MAIA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL). julgo procedente o pedido formulado pela parte autora, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que autorize o desconto na fonte do imposto de renda sobre férias indenizadas, em razão de rescisão de contrato de trabalho com a empresa "CTEEP Cia de Transmissão Energia Elétrica Paulista" em 05/03/2007, devidamente comprovado nos autos, condenando a Ré a restituir os valores descontados da parte autora a este título, acrescidos de correção monetária e juros de mora calculados pela SELIC e nos termos da Lei 11.960/2009, a partir de sua vigência, descontando-se os valores já restituídos através da declaração de ajuste anual, ficando limitada a condenação ao valor correspondente a 60 salário mínimos, no momento da propositura da ação.

#### **SENTENÇA EM EMBARGOS**

2007.63.06.013439-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6306017448/2010 - JULIANA DA PAZ FALCÃO SAVIOLI (ADV. SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). rejeito os embargos declaratórios.

2009.63.06.003993-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6306016174/2010 - MARIA ELISA GONCALVES DE ARAUJO JORGE DE MORAES (ADV. SP149873 - CAMILA ENRIETTI BIN) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO). acolho os embargos interpostos, sanando a contradição existente.

#### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2008.63.06.015211-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017513/2010 - MARIA APARECIDA BONACINI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Considerando que a parte autora não cumpriu a diligência determinada por este Juízo, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, incisos III e VI, do CPC.

2010.63.06.002206-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306016340/2010 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 267, V e VI, do Código de Processo Civil.

2010.63.06.001495-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017133/2010 - MARIA APARECIDA RATEIRO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). extingo o presente processo sem resolução de seu mérito com base no artigo 267, inciso V do Código de Processo Civil.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do Exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC.**

2007.63.06.018734-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017119/2010 - EUGENIO MINNITI (ADV. SP203918 - JOÃO MARTINS COSTA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.010251-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017122/2010 - MIGUEL JOSE BALDINI (ADV. SP097898 - NILZA THOMAZ BALDINI); RONALDO ANTONIO BALDINI (ADV. SP097898 - NILZA THOMAZ BALDINI); SIMONE GOMES PINHEIRO (ADV. SP097898 - NILZA THOMAZ BALDINI); SILVIO GUILHERME GOMES PINHEIRO (ADV. SP097898 - NILZA THOMAZ BALDINI); SERGIO LUIS

GOMES PINHEIRO (ADV. SP097898 - NILZA THOMAZ BALDINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.022680-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017124/2010 - MOACIR DE GODOY (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.06.018307-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017108/2010 - DORIVAL CALARGA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com relação ao pedido de incidência dos JUROS PROGRESSIVOS, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC ante a ausência dos extratos bancários.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do Exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI.**

2008.63.06.015000-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017440/2010 - DIRCEA ALVES PAIVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

2007.63.06.023382-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017997/2010 - VANDETE APARECIDA DE ARUJO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.06.000538-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017410/2010 - MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Posto isso, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.06.006978-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017350/2010 - JOSE DOS REIS PEREIRA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC.

2008.63.06.004285-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017391/2010 - AMALIA PANZARINI GUARINO (ADV. SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Considerando que a parte autora não cumpriu a diligência determinada por este Juízo, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

2008.63.06.008628-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306017564/2010 - ANTONIO RODRIGUES DA CRUZ (ADV. SP108319 - EDUARDO TAHAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Ante o exposto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito.

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6306000199**

### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2007.63.06.021760-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6306007861/2010 - MARIA JOSE SOARES DE ARAUJO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA

EDNA GOUVEA PRADO). considerando que a parte autora não cumpriu a diligência determinada por este Juízo, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, incisos I, III e VI, do CPC.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**  
**30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6306000200**

2007.63.06.016218-1 - FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA (ADV. SP250660 - DANIEL APARECIDO GONÇALVES e ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.06.018425-5 - JOSE FERREIRA PIMENTEL (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.63.06.018438-3 - JOSE HENRIQUE DE LIMA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.01.019934-6 - SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA E OUTRO (ADV. SP188640 - THAIS CRISTINA GILIOLI DE CARVALHO); CLENE MARIA PINHEIRO DE SOUZA(ADV. SP188640-THAIS CRISTINA GILIOLI DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) ; DENIS ALBERTO DE SOUZA (ADV. SP188640-THAIS CRISTINA GILIOLI DE CARVALHO) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.01.055920-0 - ORESTE VALDIR BARALDI FILHO (ADV. SP033868 - JEREMIAS ALVES PEREIRA FILHO e ADV. SP113402 - MARIA DE FATIMA MONTE MALTEZ TAVARES e ADV. SP130493 - ADRIANA GUARISE e ADV. SP177801 - LUIZ FILIPE NOGUEIRA VELOSO DE ALMEIDA e ADV. SP191353 - FÁBIO DA CUNHA MELO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.06.008962-7 - TEREZA FRANCISCA BERTA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.06.008981-0 - SINESIO RODRIGUES PINTO (ADV. SP095573 - JOSUE LOPES SCORSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.06.011652-7 - SIMONE DAIANA NUNES E OUTRO (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA); SARAH VITORIA NUNES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.06.011757-0 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP211468 - DALVA DE ALMEIDA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E OUTRO ; BANCO DO BRASIL S/A (ADV. SP163607-GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI) ; BANCO DO BRASIL S/A (ADV. SP141362-ENIO GALAN DEO) ; BANCO DO BRASIL

S/A (ADV. SP063899-EDISON MAGNANI) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.06.012773-2 - MARIA BRITO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP184329 - EDVALDO DOS ANJOS BOBADILHA e ADV. SP152105E - JAIR ROSA e ADV. SP207877 - PAULO ROBERTO SILVA e ADV. SP248036 - ANDREIA VIEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2008.63.06.013885-7 - LUIS FRANCISCO DE GOIS (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.01.009761-0 - GRAZIELA RODRIGUES ANTUNES (ADV. SP163442 - HERALDO AUGUSTO ANDRADE e ADV. SP256009 - SIMONE ALVES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.01.022637-8 - CELMO FRANCISCO PINTO (ADV. SP212677 - THAIS REGINA DA SILVA e ADV. SP109276 - LUCIA MELLO NOGUEIRA COUTINHO e ADV. SP209194 - FRANCISCO PEREIRA DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.000549-7 - MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.001586-7 - JOSE PRESTES ROSA NETO (ADV. SP276492 - RICARDO GONÇALVES LEÃO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.003020-0 - BENEDITO MORAES (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA e ADV. SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.003470-9 - ARNALDO DA COSTA BRAGA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.003673-1 - ERMINIO DONIZETTI DE LIMA (ADV. SP226348 - KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.003936-7 - FRANCISCO VILELA LUSTOSA (ADV. SP089782 - DULCE RITA ORLANDO COSTA e ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.004567-7 - IVAN PEREIRA DA SILVA (ADV. SP150206 - ANTONIO PAULINO DA COSTA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.005082-0 - GILMARA DA PIEDADE MOREIRA DA SILVA (ADV. SP237496 - DORACI DA SILVA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do

CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.005755-2 - FLORITA RODRIGUES COSTA (ADV. SP184221 - SIMONE PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.005871-4 - SILVIO LUIZ PORTELLA (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG e ADV. SP247379 - EDELMO NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.005877-5 - EDMAR JOSE ANDRADE VICENTE (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.006118-0 - MARIA GUIMARAES BIAGGI (ADV. SP268672 - MARINEIDE TELLES DANTAS GRECHI e ADV. SP225669 - ERIKA LUIZA DANTAS GRECHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.007793-9 - ACILINA DE SOUSA MARTINS (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.007810-5 - OSMAR DE JESUS DA LUZ (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.008149-9 - LEILA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ e ADV. SP115760E - LUCIANO PARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.008467-1 - MALVINA DA SILVA SOARES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2009.63.06.008540-7 - MARIA MERCEZ DE OLIVEIRA (ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2010.63.06.000634-0 - MARIA DA PAZ ALMEIDA DE LIMA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO e ADV. SP142331 - MARIA APARECIDA MOURA e ADV. SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

2010.63.06.001418-0 - EDNA SUZETE DA SILVA ASARIAS (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS e ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora na pessoa de seu procurador, para que apresente contrarrazões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."



**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EDITAIS, PORTARIAS, SENTENÇAS, DECISÕES E/OU DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ - SP - 02/07/2010.**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**  
**32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6308000208**

2010.63.08.000437-3 - ANTONIO CARLOS DE CARVALHO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 208/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

LOTE 2654

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão.

Avaré, 01 de julho de 2010."

2010.63.08.000736-2 - MARIA TERESA COELHO PEREIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 208/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

LOTE 2654

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão.

Avaré, 01 de julho de 2010."

2010.63.08.000769-6 - BERTOLINA JOSE DE MACEDO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 208/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

LOTE 2654

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão.

Avaré, 01 de julho de 2010."

2010.63.08.000786-6 - MARCIA REGINA DE OLIVEIRA (ADV. SP185128B - ELAINE SALETE BASTIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 208/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

LOTE 2654

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão.

Avaré, 01 de julho de 2010."

2010.63.08.000865-2 - CLOVIS FERREIRA DE BARROS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 208/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

LOTE 2654

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão.

Avaré, 01 de julho de 2010."

2010.63.08.000897-4 - ROSELENE DE CAMARGO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 208/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

LOTE 2654

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão.

Avaré, 01 de julho de 2010."

2010.63.08.001109-2 - ADAUTO PAULINO DA SILVA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 208/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

LOTE 2654

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão.

Avaré, 01 de julho de 2010."

2010.63.08.001175-4 - MARIA TEREZA MACHADO GOMES (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 208/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

LOTE 2654

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão.

Avaré, 01 de julho de 2010."

2010.63.08.001204-7 - MARCELO FERNANDES DE ANDRADE (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 208/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

LOTE 2654

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão.

Avaré, 01 de julho de 2010."

2010.63.08.001205-9 - NAIR FLORENCIO DA SILVA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 208/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

LOTE 2654

#### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão.

Avaré, 01 de julho de 2010."

2010.63.08.001297-7 - TERESINHA HELIA FAVA DE SOUSA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 208/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

LOTE 2654

#### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão.

Avaré, 01 de julho de 2010."

2010.63.08.001298-9 - OSNI SEBASTIAO CARVALHO DA ROSA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 208/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

LOTE 2654

#### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão.

Avaré, 01 de julho de 2010."

2010.63.08.001474-3 - LUIZ CARLOS RODRIGUES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 208/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

LOTE 2654

#### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão.

Avaré, 01 de julho de 2010."

2010.63.08.001481-0 - NEUZA MARIA BARRADO GARROTE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "EXPEDIENTE Nº 208/2010 - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE SE MANIFESTE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO - es

LOTE 2654

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os processos abaixo relacionados ao Senhor Doutor Juiz Presidente do Juizado Especial de Avaré, Aroldo José Washington.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo juntada aos autos pela Autarquia Ré. Após retornem os autos para conclusão.

Avaré, 01 de julho de 2010."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**  
**32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6308000205      Lote:2614/2010**

2008.63.08.001080-9 - JOAO CIRIACO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2008.63.08.001171-1 - ANTONIO RAIMUNDO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2008.63.08.003088-2 - ADEMAR CANDIDO DE LARA (ADV. SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2008.63.08.003269-6 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2008.63.08.003464-4 - LAZARO PEREIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2008.63.08.006037-0 - ADAIL FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP202986 - RENATO GAGLIARDI e ADV. SP275819 - ELAINE APARECIDA RIBEIRO e ADV. SP294833 - TALITA RODRIGUES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se

a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.000015-8 - SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.000118-7 - JAIRO ASSUNCAO DE SOUZA (ADV. SP263848 - DERCY VARA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.000315-9 - EUNICE FERREIRA DE PAULA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSO ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.000355-0 - JOSE MIGUEL CORREA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.000436-0 - OTACILIO MARTINS (ADV. SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.000437-1 - ALTAMIRO DO AMARAL (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.000866-2 - OTACILIO LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.000898-4 - CARLOS ROBERTO ZAMBALDI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.000978-2 - VICENTE LEANDRO (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente



no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.001095-4 - MARIA APARECIDA DE AMORIM PEDRO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.001118-1 - JOSE APARECIDO BARIZON (ADV. SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.001388-8 - ORLANDO GARCIA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.001465-0 - MARILENA ROSA DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.001576-9 - EDILSON VICENTE VIEIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.001628-2 - CLAUDIO JOSE DE PAULA (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.001668-3 - LEANDRO DOS REIS DOMINGUES PEREIRA (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI e ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.001716-0 - ROBERTO YOYART (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.001717-1 - JULIANA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-

se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.001718-3 - JULIO BATISTA ROSA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.001741-9 - CARMEM FERNANDES (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.001977-5 - EVA DE FATIMA CARDOSO COLARES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.003030-8 - BENEDITO APARECIDO MARICATO (ADV. SP279576 - JONATHAN KSTNER e ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.004194-0 - JUSTINO MENDONCA (ADV. SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANTANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.004410-1 - ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA JUNIOR (ADV. SP059203 - JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES e ADV. SP263848 - DERCY VARA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.004989-5 - AUREA ANDRADE DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.005054-0 - MARIA NEUZA PILAR GUTE (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.005201-8 - JOSE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP159250 - GILBERTO JOSÉ RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se

a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.005280-8 - DORIVAL RAMOS (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.005366-7 - ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.005553-6 - NATALINA AUGUSTA DE SOUSA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.005690-5 - FERNANDO MARQUES MARTINS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.005721-1 - GUSTAVO MACIEL DA SILVA E OUTRO (ADV. SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA e ADV. SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI e ADV. SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO); MARIA MARTA MENDES DOS SANTOS(ADV. SP229807-ELIANE TAVARES DE SOUZA); MARIA MARTA MENDES DOS SANTOS(ADV. SP065199-JOSE ANTONIO FONCATTI); MARIA MARTA MENDES DOS SANTOS(ADV. SP068581-DENISE VIDOR CASSIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.005913-0 - JOSE ANTONIO JACOB (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.005980-3 - MARGARIDA FLAUSINA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.005981-5 - RENATO FERREIRA TROMBETTA (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.005982-7 - EUNICE ALVES DE SALLES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.005992-0 - BELMIRA RIBEIRO MARTINS (ADV. SP154885 - DORIVAL PARMEGIANI e ADV. SP277188 - EDUARDO AUGUSTO BIANCHI PARMEGIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.006043-0 - SONIA MARIA DE SOUZA LIMA (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.006400-8 - DONATO DE SOUZA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.006460-4 - LUCIA DA SILVA RODRIGUES BARBOSA (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.006463-0 - MANOEL ANTONIO DE ARAUJO (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.006672-8 - BIANCA HELENA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP289705 - EDSON APARECIDO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.006702-2 - GUILHERMINA FELICIANO AUGUSTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.006902-0 - TEREZA DE LIMA ANTUNES (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"



2009.63.08.007044-6 - PALMIRA PETRULIO FIORINI (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.007072-0 - BERTOLINA MARIA SORBO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.007152-9 - JOSE LUIZ TACONHA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.007242-0 - MARIA JOSE APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

2009.63.08.007400-2 - LUIZ CHRISTINO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pela Autarquia Ré, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se"

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**  
**32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6308000204**

2008.63.08.000211-4 - LIDIA SCATAMBURLO PREZOTO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pelo autor, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se."

2008.63.08.003422-0 - JOSE ANTONIO RICARDO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS e ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Por tempestivo, recebo o recurso da sentença, apresentado pelo autor, somente no efeito devolutivo, com esteio no art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nos termos da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, fica condicionado o envio do recurso ao recolhimento do preparo, exceto ao beneficiário da assistência judiciária gratuita ou os isentos elencados no artigo 4º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, sob pena de deserção.

Após, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

Intime-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**  
**32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2010/6308000209

Lote 2010/2715

### SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil.**

2009.63.08.005972-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008378/2010 - OSMAR DE CAMARGO CORREA (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.006265-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008382/2010 - MILTON DE JESUS FELICIANO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.**

2009.63.08.005536-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008357/2010 - ARNALDO AZEVEDO CARRIJO (ADV. SP159250 - GILBERTO JOSÉ RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000078-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008358/2010 - SIDNEY MAETINS (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.006562-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008360/2010 - ANTONIO TARCILIO DE OLIVEIRA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.006806-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008361/2010 - OSWALDO VANSO (ADV. SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO, SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.006360-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008362/2010 - LAZARO ZILLI (ADV. SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO, SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.007248-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008363/2010 - JOSE CESTARI (ADV. SP118014 - LUCIANA LOPES ARANTES BARATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.007365-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008365/2010 - FRANCISCO CAMPOS (ADV. SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO, SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000243-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008366/2010 - OSWALDINO DE PAULA LIMA (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000066-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008367/2010 - ALICE KIOMY HIROSE (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000171-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008368/2010 - PETRONILIO SOARES DA SILVA (ADV. SP132091 - LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA, SP160505 - AIRTON ROBERTO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000691-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008370/2010 - WALDOMIRO PICININ (ADV. SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO, SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000250-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008371/2010 - PAULO MAGNOS SOUZA MELLO (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000244-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008372/2010 - MARIA DULCE CARDOSO (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000081-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008373/2010 - JAIME SOARES DA SILVA (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000372-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008374/2010 - ENRIQUE ARRAES LUCAS (ADV. SP132091 - LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA, SP160505 - AIRTON ROBERTO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000104-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008375/2010 - SEBASTIAO LUCAS BRAGA (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000220-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008376/2010 - DECIO RODRIGUES (ADV. SP132091 - LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA, SP160505 - AIRTON ROBERTO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000162-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008377/2010 - MATHILDE TORAL ORTEGA (ADV. SP132091 - LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA, SP160505 - AIRTON ROBERTO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta o “Laudo Pericial Médico” anexado ao Processo e as constatações nele apontadas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.**

2009.63.08.007137-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008397/2010 - WAGNER FERREIRA DE LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.007129-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008398/2010 - JOAO FRANCISCO DE SOUZA NETO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.007145-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008399/2010 - ELZA BENTO DO NASCIMENTO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000602-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008435/2010 - DARCI MEIRA CUSTODIO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000394-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008436/2010 - ISRAEL BENEDITO DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000623-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008437/2010 - CLARICE BENEDITA TEIXEIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000445-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008591/2010 - ADJALMA TOME (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000206-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008592/2010 - CECILIA MARCELINO DE MELO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000455-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008593/2010 - BENEDITA BATISTA BORGES (ADV. SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA, SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000395-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008594/2010 - MARIA DO CARMO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000619-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008595/2010 - APARECIDA DE FATIMA RAMOS (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X ).

2010.63.08.000447-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008596/2010 - GERALDA APARECIDA MARQUES PEREIRA (ADV. SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO, SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000616-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008597/2010 - NAIR DOMINGUES RODRIGUES DE LARA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000492-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008598/2010 - MARIA JOSE DE CAMARGO (ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO, SP172851 - ANDRE RICARDO DE

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000477-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008599/2010 - ISABEL APARECIDA DINIZ FERREIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000617-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008600/2010 - MARIA DO CARMO ROCHA PEREIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000626-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008601/2010 - ANA MARIA DA SILVA SANTOS (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000412-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008602/2010 - LUCINEIA DE OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000364-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008603/2010 - IGNES APARECIDA GOULART PIRES (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000506-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008604/2010 - VIRGILINA CLOTILDE RAMALHO MARTINS LIMA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000417-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008605/2010 - MARIA SUELI DEMARCHI MORETTI (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000343-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008606/2010 - MARIA CLARICE FRAZATTO GAIQUER (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000898-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008657/2010 - CLAUDETE DE OLIVEIRA ROMAO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000876-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008658/2010 - ROSA NAZARIO DE SOUZA (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000496-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008659/2010 - NEUSA MARQUETO RODRIGUES POSSOMATO (ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO, SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000449-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008660/2010 - MARIA FIDELIS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000877-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008661/2010 - CLEIDE PEDROSO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.08.000207-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008425/2010 - LUCIANA SOARES CORREA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta o “Laudo Pericial Médico” anexado ao Processo e as constatações nele apontadas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

2009.63.08.003443-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008616/2010 - IZABEL EVARISTO VILAS BOAS (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, julgo IMPROCEDENTE a presente demanda, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta o “Laudo Pericial Médico” apresentado e as constatações nele apontadas, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.**

2010.63.08.000019-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008392/2010 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.006068-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008393/2010 - SIRLEI RIBAS PEREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.007121-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008395/2010 - MARIA ZELIA TAVARES BARBOSA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000114-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008651/2010 - NELSON JOSE RODRIGUES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000111-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008652/2010 - ADRIANA CAMARGO DA ROSA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000225-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008653/2010 - SILVIA HELENA PEREIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000282-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008655/2010 - EURIDICE DAGLIO CHRISTONI (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta o “Laudo Sócio-econômico” e demais documentos juntados aos autos, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.**

2009.63.08.007127-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008396/2010 - LOURDES DE MEDEIROS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000212-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008656/2010 - APARECIDA SILVESTRI DOS SANTOS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.08.005537-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008665/2010 - ELZA IGNACIO DOS SANTOS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista o termo de adesão ao acordo firmado entre as partes e noticiada nos autos, sendo conferida através do sistema PLENUS com informação de que a parte autora vem recebendo as parcelas conforme acordado e, considerando que não há nos autos prova ou alegação de vício de consentimento que justifique eventual nulidade, prevalece o acordo celebrado na esfera administrativa. O termo devidamente assinado por agente capaz, com objeto lícito e que obedece à forma prescrita em lei não padece de vício, ressalvado o direito de a parte interessada produzir prova em sentido contrário, o que, entretanto, não ocorreu, e, para que produza os seus efeitos legais tendo em vista a adesão ao acordo proposto pela Medida Provisória nº 201/04, posteriormente convertida na Lei nº 10.999, de 15/12/2004, JULGO IMPROCEDENTE a ação, extinguindo o feito com julgamento de mérito nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.**

2009.63.08.007237-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008433/2010 - ROSANO BIAZINI THOME (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.006189-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008721/2010 - ROSA MARIA DA SILVA ROSA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.08.005462-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008613/2010 - MARIA INES PEREIRA DAMIAO (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA INES PEREIRA DAMIAO o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 12/08/2009 (DER), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 505,23 (quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 524,02 (quinhentos e vinte e quatro reais e dois centavos) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

#### **SENTENÇA EM EMBARGOS**

2010.63.08.001184-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6308008706/2010 - ANTONIO CARLOS VITORINO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, não conheço dos presentes Embargos de Declaração.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, não conheço dos presentes Embargos de declaração.**



2009.63.08.006472-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6308008716/2010 - BENEDITO APARECIDO SILVESTRE (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.006137-8 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6308008717/2010 - MARIELZA LIMA DOS SANTOS (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.006989-4 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6308008718/2010 - JOSEFA MARQUES GOMES (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.000021-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6308008715/2010 - MARINA RODRIGUES MENDES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.005240-7 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6308008719/2010 - MARIA APARECIDA SARAIVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.005236-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6308008720/2010 - YASMIM MONTEIRO DO CARMO (ADV. SP279576 - JONATHAN KSTNER, SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, não conheço dos presentes Embargos de Declaração.**

2009.63.08.005522-6 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6308008703/2010 - ODETE DE OLIVEIRA BUENO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.003807-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6308008705/2010 - LUCILA DE OLIVEIRA (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.08.002450-2 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6308008730/2010 - JOSE ITAMAR ALVES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a conceder a JOSÉ ITAMAR ALVES em APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a partir de 22/12/2005 (a contar da data de entrada do requerimento administrativo), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 968,65 (novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) no valor de R\$ 1.146,75 (um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil.**

2009.63.08.005564-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008615/2010 - RUBENS CAMPOS FERREIRA (ADV. SP273637 - MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.006524-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008617/2010 - CARLOS DEVIENNE FILHO (ADV. SP280392 - VIVIANE PERES RUBIO DE CAMARGO, SP283469 - WILLIAM CACERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.006563-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008636/2010 - JOSE CARLOS ANTONANGELO (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.005489-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008637/2010 - JOSE LOPES ANTUJA (ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, sendo absoluta a incompetência deste Juizado Especial para o processamento do feito, e, ainda, pela impossibilidade de remessa dos autos ao Juízo competente, EXTINGO o processo com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.**

2009.63.08.004302-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008454/2010 - ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP089036 - JOSE EDUARDO POZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.006843-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008551/2010 - TEREZA MARIA DE LIMA (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI, SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.08.000552-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008647/2010 - LYDIA TEGANI ANTONELLI (ADV. SP208968 - ADRIANO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Isto posto, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

2009.63.08.003444-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008618/2010 - MARIA TEREZA SIPRINANA CASTANHO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Desta feita, à luz de todo o exposto, e ainda, especificamente, tomando-se por conta a notícia do falecimento da parte autora trazida aos Autos, EXTINGO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

## **DESPACHO JEF**

2010.63.08.000282-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308005510/2010 - EURIDICE DAGLIO CHRISTONI (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) pela elaboração do laudo.

Oficie-se, solicitando o pagamento.

2006.63.08.002450-2 - DESPACHO JEF Nr. 6308007144/2010 - JOSE ITAMAR ALVES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante o teor da petição da parte autora, informe o Setor de Protocolo, certificando o decurso do prazo, considerando, para tanto, o disposto no artigo 50 da Lei 9099/95.

P. I. C.

## **DECISÃO JEF**

2010.63.08.000449-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308001994/2010 - MARIA FIDELIS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois os processos nº 2005.63.08.002981-7, nº 2006.63.08.003632-2 e nº 2008.63.08.003780-3, constante do Termo de Prevenção, trata de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000019-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308003126/2010 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) pela elaboração do laudo.

Oficie-se, solicitando o pagamento.

2010.63.08.000104-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308000928/2010 - SEBASTIAO LUCAS BRAGA (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o processo nº 2005.63.01.306565-0, e nº 2007.63.08.000147-6, constantes do termo de prevenção anexo aos autos, tratam de pedidos distintos destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000081-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308000704/2010 - JAIME SOARES DA SILVA (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o processo nº 2004.61.84.013592-6, constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000506-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308002043/2010 - VIRGILINA CLOTILDE RAMALHO MARTINS LIMA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do instituto da prevenção/litispendência, pois o processo nº 2009.63.08.002818-1, constante do termo de prevenção anexado aos autos, trata de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2009.63.08.007248-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308000362/2010 - JOSE CESTARI (ADV. SP118014 - LUCIANA LOPES ARANTES BARATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o processo nº 2004.61.84.486318-5, constante do Termo de Prevenção, trata de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000372-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308001229/2010 - ENRIQUE ARRAES LUCAS (ADV. SP132091 - LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA, SP160505 - AIRTON ROBERTO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2004.61.84.457655-0, constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000626-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308002039/2010 - ANA MARIA DA SILVA SANTOS (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2009.63.08.000314-7, constante do termo de prevenção anexado aos autos, trata de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000078-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308000767/2010 - SIDNEY MAETINS (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2004.61.84.033506-0, constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2009.63.08.007127-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308000273/2010 - LOURDES DE MEDEIROS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois os processos nº 2007.63.08.002677-1, e nº 2007.63.08.004635-6, constantes do Termo de Prevenção, tratam de pedidos distintos destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000455-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308002332/2010 - BENEDITA BATISTA BORGES (ADV. SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA, SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2008.63.08.004040-1, constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000225-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308003112/2010 - SILVIA HELENA PEREIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) pela elaboração do laudo.

Oficie-se, solicitando o pagamento.

2010.63.08.000395-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308002047/2010 - MARIA DO CARMO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2009.63.08.004483-6, constante do termo de prevenção anexado aos autos, trata de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000066-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308000936/2010 - ALICE KIOMY HIROSE (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2003.61.84.079221-0, constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000243-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308001236/2010 - OSWALDINO DE PAULA LIMA (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2003.61.25.004942-0, constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000244-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308001307/2010 - MARIA DULCE CARDOSO (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2004.61.84.429395-2, constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000282-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308001351/2010 - EURIDICE DAGLIO CHRISTONI (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do instituto da prevenção/litispêndência pois os processos nºs 2002.61250027419 e 2005.61250041314, constantes do termo de prevenção anexado aos autos, tratam de pedidos distintos deste autos.

Tenha os autos seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000417-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308002024/2010 - MARIA SUELI DEMARCHI MORETTI (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2007.63.08.005161-3, constante do Termo de Prevenção, trata de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2009.63.08.007121-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308001536/2010 - MARIA ZELIA TAVARES BARBOSA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) pela elaboração do laudo.

Oficie-se, solicitando o pagamento.

2010.63.08.000111-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308003105/2010 - ADRIANA CAMARGO DA ROSA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) pela elaboração do laudo.

Oficie-se, solicitando o pagamento.

2009.63.08.007365-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308000303/2010 - FRANCISCO CAMPOS (ADV. SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO, SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2006.63.08.001524-0, constante do Termo de Prevenção, trata de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2009.63.08.007145-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308000290/2010 - ELZA BENTO DO NASCIMENTO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2007.63.08.003861-0, constante do Termo de Prevenção, trata de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000250-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308001308/2010 - PAULO MAGNOS SOUZA MELLO (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2004.61.84.321940-9, constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000364-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308001758/2010 - IGNES APARECIDA GOULART PIRES (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2008.63.08.002050-5, constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000619-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308002319/2010 - APARECIDA DE FATIMA RAMOS (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X ). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 200861100000715205 (numeração antiga 2008.61.10.007152-1), constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000552-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308002063/2010 - LYDIA TEGANI ANTONELLI (ADV. SP208968 - ADRIANO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Vistos etc.

Não verifico o instituto da prevenção/litispêndência tendo em vista que o processo n.º 2009.61.08.002950-8 trata-se dos mesmos autos, tendo recebido nova numeração em face da redistribuição da Justiça Estadual e/ou Federal.

Tenha os autos seu regular processamento.

2010.63.08.000477-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308002044/2010 - ISABEL APARECIDA DINIZ FERREIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2008.63.08.003723-2, constante do termo de prevenção anexado aos autos, trata de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2009.63.08.006068-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308000229/2010 - SIRLEI RIBAS PEREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) pela elaboração do laudo.

Oficie-se, solicitando o pagamento.

2009.63.08.007127-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308003124/2010 - LOURDES DE MEDEIROS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) pela elaboração do laudo.

Oficie-se, solicitando o pagamento.

2010.63.08.000212-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308003130/2010 - APARECIDA SILVESTRI DOS SANTOS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) pela elaboração do laudo.

Oficie-se, solicitando o pagamento.

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6308000210**

**Lote 2010/2736**

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2009.63.08.007209-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008722/2010 - JOSE JAIME FERREIRA ANTUNES (ADV. SP293096 - JOSE RICARDO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Homologo por sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC c.c com art. 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, a proposta de acordo oferecida pela parte ré e aceita pela parte autora, para que surta seus jurídicos efeitos a transação ora formalizada entre as partes.

O referido acordo foi celebrado nos seguintes termos:

#### **TÓPICO SÍNTESE:**

Nome do Segurado (representante legal) JOSE JAIME FERREIRA ANTUNES

Benefício Concedido Auxílio-Doença

Renda Mensal Atual (RMA) R\$ 991,08

Data de Início do Benefício (DIB) 18/08/2009

Renda Mensal Inicial (RMI) R\$ 955,54

Valor dos atrasados R\$ 5.254,22

Data de Início do Pagamento (DIP) 01/03/2010

Data da elaboração do cálculo (Posição) 09/06/2010

Data de Cessão do Benefício (DCB) 12/01/2011

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2009.63.08.006805-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008654/2010 - JOSE VITOR DO PRADO (ADV. SP141647 - VERA LUCIA MAFINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a efetuar o pagamento à parte autora do valor das diferenças devidos em atraso, já descontados o valores percebidos administrativamente, no valor de R\$ 125,29 (cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) para março de 2010, conforme apurado nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do art. 406 do Código Civil.

2009.63.08.006109-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008380/2010 - MANOEL MORALES RUBINO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a efetuar o pagamento à parte autora do valor das diferenças devidos em atraso, já descontados o valores percebidos administrativamente, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para março de 2010, conforme apurado nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do art. 406 do Código Civil.

2009.63.08.007185-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008390/2010 - JOAO APARECIDO ALVES (ADV. SP229574 - MIGUEL FABRICIO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a efetuar o pagamento à parte autora do valor das diferenças devidos em atraso, já descontados o valores percebidos administrativamente, no valor de R\$ 283,51 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) para março de 2010, conforme apurado nos termos da Resolução 561/2007 do Conselho de Justiça Federal, já considerada a prescrição quinquenal. Com relação aos juros de mora, observo que estes foram fixados em 12% a.a., a partir da citação, tendo em vista a necessidade de tratamento simétrico ao que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei 8.212/91, nos termos do art. 406 do Código Civil.

2009.63.08.004254-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008427/2010 - ESMERALDA NAVARRO NAUFAL (ADV. SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a ESMERALDA NAVARRO NAUFAL o benefício de Auxílio Doença de NB- 533.715.897-6 a partir de 06/03/2009, pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com DIB original em 01/01/2009, com renda mensal no restabelecimento no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.004271-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008559/2010 - MARINEIDE APARECIDA GONÇALVES (ADV. SP266054 - MARIA BERNADETE BETIOL, SP136104 - ELIANE MINA TODA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARINEIDE APARECIDA GONÇALVES o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 16/01/2010, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 495,29 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), que, de acordo com artigo 33 da Lei nº. 8.213/91, corresponde a 01 (um) salário mínimo, orrespondente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para junho de 2010.

2009.63.08.004298-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008421/2010 - ELISIA BERNARDO DE CARVALHO (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ELISIA BERNARDO DE CARVALHO o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 24/06/2009 (DER), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 389,82 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que, de acordo com artigo 33 da Lei nº. 8.213/91, corresponde a 01 (um) salário mínimo, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.007084-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008385/2010 - MARA DE FATIMA DARIO GONCALVES (ADV. SP266960 - LUIZ FERNANDO DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a corrigir o



valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a aplicação da variação integral do IRSM no mês de fevereiro de 1994 (39,67%), observando, quanto ao teto, as regras insertas no art. 21, § 3º, da Lei 8.880/94 e no art. 26 da Lei 8.870/94, resultando, conforme os cálculos apresentados pelo INSS, que passam a fazer parte integrante desta sentença, numa renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.339,26 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) para o mês março de 2010.

2010.63.08.000014-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008384/2010 - LUANA ROMAO DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de LUANA ROMAO DA SILVA, representada por sua genitora JOSCELINA APARECIDA ROMAO DA SILVA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 08/04/2009 (DER em relação ao NB. 535.094.317-7), no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para posição de 09/04/2010.

2009.63.08.006424-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008611/2010 - SONIA MARIA ARAUJO DA LUZ (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a SONIA MARIA ARAUJO DA LUZ o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 09/12/2009 (citação), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 375,94 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para março de 2010.

2009.63.08.006349-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008461/2010 - PAULA TREVIZAM (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a PAULA TREVIZAM o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 11/08/2009 (DER), pelo período de 01 (um) ano a contar da data do exame pericial, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 397,61 (trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), que, de acordo com artigo 33 da Lei nº. 8.213/91, corresponde a 01 (um) salário mínimo, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2010.63.08.000010-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008383/2010 - ALEX FERNANDO DA SILVA VICENTIN (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de ALEX FERNANDO DA SILVA VICENTIN, representado por sua genitora LUCI JERONIMO DA SILVA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 24/03/2010 (data da citação), no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para posição de 09/04/2010.

2009.63.08.006918-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008317/2010 - EVA DE JESUS AGUIAR (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de EVA DE JESUS AGUIAR, representada por sua filha VANDERLURDES MOMBERG SOARES LEITE o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início do benefício (DIB) em 31/07/2009 (data da solicitação administrativa), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), correspondente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para o mês de março de 2010.

2009.63.08.000230-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008401/2010 - EDITE BENEDITA ESTECI SANTOS (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS a revisar o benefício de Aposentadoria por Idade em nome de EDITE BENEDITA ESTECI SANTOS conforme cálculo da Contadora Judicial, para considerar a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 731,59

(setecentos e trinta e um reais e cinqüenta e nove centavos), correspondentes à renda mensal atual no valor de R\$ 859,06 (oitocentos e cinqüenta e nove reais e seis centavos), para março de 2010.

2010.63.08.000278-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008432/2010 - CELSO HENRIQUE ROLIM BARBOSA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELEECER em favor de CELSO HENRIQUE ROLIM BARBOSA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com data de início (DIB) no dia 16/02/2009 (primeiro dia posterior à DCB do NB. 570.743.547-2), pelo período de 03 (três) meses a contar da data da “Sentença”. A renda mensal no restabelecimento será de R\$ 1.962,59 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 2.083,09 (dois mil e oitenta e três reais e nove centavos) para posição de abril de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.005557-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008426/2010 - ANTONIA ELIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ANTONIA ELIAS DE OLIVEIRA o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 15/07/2009 (DER), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 472,97 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), que, de acordo com artigo 33 da Lei nº 8.213/91, corresponde a 01 (um) salário mínimo, correspondente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para março de 2010.

2010.63.08.000262-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008650/2010 - MARIA HELENA DO PRADO DE CAMARGO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de MARIA HELENA DO PRADO DE CAMARGO o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 28/10/2009 (DER em relação ao NB. 538.011.482-9), no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para posição de 13/05/2010.

2009.63.08.005955-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008460/2010 - MARIA APARECIDA ALVES PALMA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA APARECIDA ALVES PALMA o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 02/03/2010 (citação), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 615,41 (seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 615,41 (seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.006445-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008386/2010 - PAULO GUIMARAES SILVA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de PAULO GUIMARAES SILVA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 11/03/2009 (DER em relação ao NB. 534.658.053-7), no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para posição de 14/04/2010.

2009.63.08.006761-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008381/2010 - PEDRO GERALDO CAMARGO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de PEDRO GERALDO CAMARGO o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, tendo como data de início do

benefício (DIB) o dia 02/04/2009 (DER em relação ao NB. 535.049.013-0), no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para posição de 16/04/2010.

2009.63.08.006797-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008387/2010 - CHRISTHIAN JOSE COMOTTI (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS à implantação do benefício assistencial de prestação continuada de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, em favor de CHRISTHIAN JOSE COMOTTI, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 09/09/2009 (DER em relação ao NB. 537.200.998-0), no valor, à época de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o que corresponde ao valor atual de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), posição de 16/04/2010.

2009.63.08.006775-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008612/2010 - NATALIA FELIX DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a NATALIA FELIX DE OLIVEIRA SILVA o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 02/03/2010 (citação), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 424,22 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), que, de acordo com artigo 33 da Lei nº. 8.213/91, corresponde a 01 (um) salário mínimo, correspondente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para março de 2010.

2009.63.08.005737-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008614/2010 - NILSA FERNANDES CEQUETTI (ADV. SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA, SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO, SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a NILSA FERNANDES CEQUETTI o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 11/11/2009 (citação), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 402,28 (quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos), que, de acordo com artigo 33 da Lei nº. 8.213/91, corresponde a 01 (um) salário mínimo, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.006568-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008391/2010 - REINALDO SANTOS DO PRADO (ADV. SP287848 - GORETE FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de REINALDO SANTOS DO PRADO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com data de início (DIB) no dia 08/09/2009 (DER em relação ao NB. 537.205.368-9), pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da “realização da perícia médica”. A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 577,32 (quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 598,33 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) para posição de abril de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.007302-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008388/2010 - OSWALDO PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA, SP164345 - HOMELL ANTONIO MARTINS PEDROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de OSWALDO PEREIRA DE ALMEIDA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início do benefício (DIB) em 24/06/2009 (DER em relação ao NB. 536.166.820-2), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), correspondente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para o mês de março de 2010.

2009.63.08.005500-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008379/2010 - PAULO LEMES TRINDADE (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a corrigir o valor da RMI do benefício da parte autora, mediante a aplicação da variação integral do IRSM no mês de fevereiro de 1994 (39,67%), observando, quanto ao teto, as regras insertas no art. 21, § 3º, da Lei 8.880/94 e no art. 26 da Lei 8.870/94, resultando, conforme os cálculos apresentados pelo INSS, que passam a fazer parte integrante desta sentença, numa renda mensal atual (RMA) de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para o mês março de 2010.

2009.63.08.004261-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008588/2010 - EUSEBIO PEREIRA DIAS (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a EUSEBIO PEREIRA DIAS o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 15/05/2009 (DER), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 680,41 (duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 714,56 (setecentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.007012-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008648/2010 - JAIR MARIANO (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de JAIR MARIANO o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 03/06/2008 (DER em relação ao NB. 530.584.842-0), no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para posição de 22/04/2010.

2009.63.08.007218-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008535/2010 - PEDRO FIRMINO (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO, SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a PEDRO FIRMINO o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 06/11/2009 (DER), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 756,67 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.006474-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008457/2010 - NEUSA DIAS FIALHO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a NEUSA DIAS FIALHO o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 10/08/2009 (DER), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 423,57 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), que, de acordo com artigo 33 da Lei nº. 8.213/91, corresponde a 01 (um) salário mínimo, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.005463-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008590/2010 - CLAUDIO ROBERTO ANTONIO (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a CLAUDIO ROBERTO ANTONIO o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 08/06/2009 (DER), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 653,22 (seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor

de R\$ 681,96 (seiscentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.005732-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008649/2010 - FLORINDA VENTURINI (ADV. SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO, SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, e condeno o INSS à revisão da renda mensal inicial do benefício da parte autora para constar como renda mensal atual (RMA) o valor de R\$ 1.417,70 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos), valor válido para a competência de março de 2010.

2010.63.08.000745-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008668/2010 - CLAUDETE MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de CLAUDETE MARTINS DE OLIVEIRA o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 23/09/2009 (DER em relação ao NB. 537.457.804-5), no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para posição de 20/05/2010.

2009.63.08.004307-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008465/2010 - ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS SIMAO (ADV. SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a restabelecer a ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS SIMAO o benefício de Auxílio Doença de NB- 530.687.991-4 a partir de 20/04/2009, pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com DIB original em 05/06/2008, com renda mensal no restabelecimento no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.004832-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308007296/2010 - MARIA DE FATIMA VERGILIO MOURA (ADV. SP206783 - FABIANO FRANCISCO, SP212733 - DANIEL PICCININ PEGORER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA DE FATIMA VERGILIO MOURA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com DIB em 24/06/2009, a contar da data de entrada do requerimento do requerimento administrativo (DER) no INSS, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de prolação da presente sentença, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 272,51 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavo), equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.006438-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008450/2010 - ELCINEIA FONSECA DE PAULO (ADV. SP194446 - ROGERIO HENRIQUE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ELCINEIA FONSECA DE PAULO o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 11/12/2009 (DER), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 466,32 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2010.63.08.000373-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008420/2010 - ELISA REGINA DOS SANTOS VICENTE (ADV. SP226774 - VANILZA VENANCIO MICHELIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de ELISA REGINA DOS SANTOS VICENTE o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 24/03/2010 (data da citação), no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para posição de 28/04/2010.

2010.63.08.000208-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008423/2010 - SUELY DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de SUELY DE SOUZA PEREIRA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com data de início (DIB) no dia 14/10/2009 (DER em relação ao NB. 537.791.072-5), pelo período de 03 (três) meses a contar da data da “Sentença”. A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para posição de abril de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.004262-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008458/2010 - ISAIAS JOSE SOUTO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ISAIAS JOSE SOUTO o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 10/12/2007 (DER), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.808,48 (um mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 2.077,66 (dois mil e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.006904-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008434/2010 - VALDEMIR DA SILVA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de VALDEMIR DA SILVA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com data de início (DIB) no dia 15/01/2010 (data da citação), pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da “realização da perícia médica”. A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 604,79 (seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 604,79 (seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos) para posição de abril de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.007273-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008389/2010 - ADEMAR VAZ (ADV. SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de ADEMAR VAZ o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início do benefício (DIB) em 24/07/2009 (DER em relação ao NB. 536.563.434-5), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), correspondente a uma renda mensal atual (RMA), no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para o mês de março de 2010.

2009.63.08.007299-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008315/2010 - JULIANA CRISTINA BENEDITI (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de JULIANA CRISTINA BENEDITI o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 20/11/2009 (data do agendamento), no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para posição de 16/03/2010.

2009.63.08.004229-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008563/2010 - MARIA APARECIDA MENDONCA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARIA APARECIDA MENDONCA o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 14/05/2009 (DER), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 350,13 (trezentos e cinquenta reais e treze centavos), que, de acordo com artigo 33 da Lei nº. 8.213/91, corresponde a 01 (um) salário mínimo, que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

2009.63.08.007076-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008318/2010 - JOAO CARLOS FOGACA DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de JOAO CARLOS FOGAÇA DOS SANTOS, representado por seu genitor ARLINDO FOGAÇA DOS SANTOS o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, tendo como data de início do benefício (DIB) o dia 02/03/2010 (data da citação da Autarquia Ré), no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para posição de 06/04/2010.

2009.63.08.006685-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008635/2010 - CLAUDIO CORREA MARTINS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS a corrigir a renda mensal inicial do benefício previdenciário percebido pela parte autora por meio da aplicação da ORTN/OTN sobre os salários-de-contribuição, valendo-se, para tanto, da tabela de correção à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº 97, de 14/01/2005, conforme os cálculos apresentados pelo INSS, que passam a fazer parte integrante desta sentença, numa renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.657,06 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos) em janeiro de 2010.

2009.63.08.005496-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008424/2010 - CLAUDIO ARAUJO ALMEIDA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a CLAUDIO ARAUJO ALMEIDA o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 12/08/2009 (DER), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), correspondente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 828,10 (oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos) para março de 2010.

2009.63.08.004312-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008463/2010 - JOAO HONORIO MESSIAS JUNIOR (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC.

2009.63.08.004275-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008459/2010 - NEIDE VIEIRA CAVALHEIRO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

2009.63.08.004268-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308008455/2010 - ADEMIR CAMARGO DE QUEIROZ (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a ADEMIR CAMARGO DE QUEIROZ o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 15/05/2009, pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 671,30 (seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 704,99

(setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos) para março de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

#### **DESPACHO JEF**

2009.63.08.007209-1 - DESPACHO JEF Nr. 6308006984/2010 - JOSE JAIME FERREIRA ANTUNES (ADV. SP293096 - JOSE RICARDO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando que a proposta de acordo oferecida pela parte ré fora aceita pela parte autora; ao Sr. Contador a fim de que elabore novo cálculo.

P. I. C.

2010.63.08.000745-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308005500/2010 - CLAUDETE MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) pela elaboração do laudo.

Oficie-se, solicitando o pagamento.

#### **DECISÃO JEF**

2010.63.08.000262-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308003122/2010 - MARIA HELENA DO PRADO DE CAMARGO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) pela elaboração do laudo.

Oficie-se, solicitando o pagamento.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) pela elaboração do laudo.**

**Oficie-se, solicitando o pagamento.**

2009.63.08.006918-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308000786/2010 - EVA DE JESUS AGUIAR (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.007012-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308000790/2010 - JAIR MARIANO (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.08.006445-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308003118/2010 - PAULO GUIMARAES SILVA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela elaboração do laudo.

Oficie-se, solicitando o pagamento.

2009.63.08.007273-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308001571/2010 - ADEMAR VAZ (ADV. SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)



(ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) pela elaboração do laudo.

Oficie-se, solicitando o pagamento.

2009.63.08.007299-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308001570/2010 - JULIANA CRISTINA BENEDITI (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) pela elaboração do laudo.

Oficie-se, solicitando o pagamento.

2010.63.08.000262-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308001289/2010 - MARIA HELENA DO PRADO DE CAMARGO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Verifico instituto de litispendência, visto que o processo nr. 200461250031950 (1ª Vara Federal - Ourinhos) contendo o mesmo assunto pleiteado, teve, em sua tramitação, remessa para o TRF 3ª Região em razão do Recurso Adesivo conforme o despacho transcrito a seguir:

" ...

Consulta da Movimentação Número : 64

PROCESSO

2004.61.25.003195-0

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 21/01/2009 p/ Despacho/Decisão

\*\*\* Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinatório

Recebo o recurso adesivo, nos termos do artigo 500, do Código de Processo Civil.

Dê-se vista à parte autora para contra-razões.

Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com as nossas homenagens.

Int.

Disponibilização D.Eletrônico de despacho em 26/01/2009 ,pag 507/528

Em decorrência dos autos estão a disposição / foram remetidos/ estão TRF - 3a. REGIAO para PROCESSAR E JULGAR RECURSO ( Sem contagem de tempo )

Disponível

23/03/2009

Recebido

Devolvido

Retorno

..."

E o processo nr. 200561250032866 com benefício análogo, contendo despacho de "conclusão para sentença" conforme transcrição:

" ...

Consulta da Movimentação Número : 55

PROCESSO

2005.61.25.003286-6

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 11/02/2010 p/ Sentença

..."

Venham os autos à conclusão.

2010.63.08.000262-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308003964/2010 - MARIA HELENA DO PRADO DE CAMARGO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc. Não verifico a ocorrência do instituto prevenção/litispendência, pois o processo(s) constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata(m) de pedido distinto destes autos. Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2009.63.08.007218-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308000191/2010 - PEDRO FIRMINO (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO, SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do instituto da prevenção/litispendência, pois os processos nº 2007.63.08.002503-1 e 2009.63.08.002203-8, constantes do termo de prevenção anexado aos autos, tratam de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.000010-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308001525/2010 - ALEX FERNANDO DA SILVA VICENTIN (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) pela elaboração do laudo.  
Oficie-se, solicitando o pagamento.

2010.63.08.000014-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308001547/2010 - LUANA ROMAO DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) pela elaboração do laudo.  
Oficie-se, solicitando o pagamento.

2009.63.08.007302-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308001569/2010 - OSWALDO PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA, SP164345 - HOMELL ANTONIO MARTINS PEDROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 203,00 (duzentos e três reais) pela elaboração do laudo.  
Oficie-se, solicitando o pagamento.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o lapso temporal decorrido entre o dia da realização da perícia médica e a presente data, intime-se pessoalmente o I.Perito Médico Judicial Dr. Alexandre Augusto Stehling, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente o respectivo laudo pericial, sob pena de exclusão do quadro de profissionais deste Juizado Especial Federal e sem prejuízo de outras sanções.**

**Intime-se.**

2009.63.08.006568-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308001388/2010 - REINALDO SANTOS DO PRADO (ADV. SP287848 - GORETE FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.006761-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308001397/2010 - PEDRO GERALDO CAMARGO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.08.007076-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308000810/2010 - JOAO CARLOS FOGACA DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) pela elaboração do laudo.  
Oficie-se, solicitando o pagamento.

2010.63.08.000373-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308003093/2010 - ELISA REGINA DOS SANTOS VICENTE (ADV. SP226774 - VANILZA VENANCIO MICHELIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) pela elaboração do laudo.  
Oficie-se, solicitando o pagamento.

XX

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**  
**32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6308000213**

Lote 2797/2010

**DESPACHO JEF**

2010.63.08.002410-4 - DESPACHO JEF Nr. 6308008466/2010 - APARECIDA DO CARMO SANTOS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Face ao constante na Portaria nº 6039 de 20/05/2010 - TRF 3ª Região, o qual se determina horário diferenciado em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, cancele-se a referida perícia médica anteriormente agendada para o dia 28/06/2010, reagendo a mesma para o dia 30/08/2010 às 14:45h.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

2010.63.08.002409-8 - DESPACHO JEF Nr. 6308008467/2010 - JOAO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Face ao constante na Portaria nº 6039 de 20/05/2010 - TRF 3ª Região, o qual se determina horário diferenciado em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, cancele-se a referida perícia médica anteriormente agendada para o dia 28/06/2010, reagendo a mesma para o dia 30/08/2010 às 14:30h.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

2010.63.08.002989-8 - DESPACHO JEF Nr. 6308008667/2010 - MARTA MARIA QUINTILIANO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao Setor de Cadastramento para que agende audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a ser realizada em 22/09/2011 às 17 horas, neste JEF, a fim de que seja comprovado se a parte autora era efetivamente segurada na data de início de eventual incapacidade.

2010.63.08.002891-2 - DESPACHO JEF Nr. 6308008608/2010 - LUIZ CARLOS PEDRO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Ao Setor de Cadastramento para que substitua o nome anteriormente lançado como parte autora pelo escoreito. Cite-se. Intime-se.

2010.63.08.003797-4 - DESPACHO JEF Nr. 6308008670/2010 - LOURENCO PINTO CORREA (ADV. SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao Setor de Cadstramento para que agende Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a ser realizada em 27/09/2011 às 16 horas e 30 minutos, neste JEF, a fim de que se afira se a parte autora efetivamente possuía condição de segurada na data de início de sua eventual incapacidade.

2010.63.08.003192-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308008324/2010 - ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP293096 - JOSE RICARDO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o erro no cadastramento do presente feito, providencie o setor competente sua adequação ao pedido constante da inicial, uma vez que a presente ação trata de pedido para inclusão dos valores de 13º salário recebidos para composição do PBC, e não como erroneamente constou.

No mais, dê-se o regular processamento do feito.

Int.

2010.63.08.003802-4 - DESPACHO JEF Nr. 6308008669/2010 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao Setor de Cadastramento, para que agende perícia social, a ser realizada no domicílio da parte autora, na data de 04/08/2010.

2009.63.08.007055-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308008402/2010 - VICENTE PAULO DA SILVA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando-se a documentação existente nos Autos, bem como as alegações feitas pela Autarquia Ré em sua Contestação, DETERMINO a realização de "Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento" para o dia 04/11/2010, às 13 h e 30 min. INTIMEM-SE as partes para ciência. No mais tenham os Autos seu regular processamento.

2010.63.08.002546-7 - DESPACHO JEF Nr. 6308008643/2010 - ALESSANDRO CALISTRO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Face ao constante na Portaria nº 6039 de 20/05/2010 - TRF3ª REGIÃO, o qual se determina horário diferenciado em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, cancele-se a referida perícia médica anteriormente agendada para o dia 03/09/2010 às 12:15hs.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

2010.63.08.002731-2 - DESPACHO JEF Nr. 6308008662/2010 - ERINEU FERREIRA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao Setor de Cadastramento para que retifique o nome da parte autora, à sintonia com o noticiado em seu CPF, e, a seguir, agende Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para 22/09/2011 às 16 horas e 30 minutos, a fim de que seja comprovado se o requerente efetivamente possuía condição de segurado na data de eventual início da incapacidade.

2010.63.08.002408-6 - DESPACHO JEF Nr. 6308008468/2010 - ANTONIO LOPES DE FRETAS (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Face ao constante na Portaria nº 6039 de 20/05/2010 - TRF 3ª Região, o qual se determina horário diferenciado em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, cancele-se a referida perícia médica anteriormente agendada para o dia 28/06/2010, reagendo a mesma para o dia 30/08/2010 às 14:15h.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

2010.63.08.002542-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308007684/2010 - LUIZ CARLOS FERREIRA (ADV. SP141647 - VERA LUCIA MAFINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) pela elaboração do laudo.  
Oficie-se, solicitando o pagamento.

2010.63.08.002542-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308008644/2010 - LUIZ CARLOS FERREIRA (ADV. SP141647 - VERA LUCIA MAFINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Face ao constante na Portaria nº 6039 de 20/05/2010 - TRF3ª REGIÃO, o qual se determina horário diferenciado em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, cancele-se a referida perícia médica anteriormente agendada para o dia 27/08/2010 às 12:45hs.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

2006.63.08.001597-5 - DESPACHO JEF Nr. 6308008725/2010 - JOSE ANTONIO MARIA LEITE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Face a petição protocolada e anexada ao autos pelo douto causídico da parte autora, manifeste-se a autarquia ré no prazo de 5 (cinco) dias frente ao ocorrido, dando inteiro cumprimento ao teor das razões alí aludidas.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

2009.63.08.004407-1 - DESPACHO JEF Nr. 6308008308/2010 - JURACI APARECIDA SANCHES MOREIRA (ADV. SP279576 - JONATHAN KSTNER, SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Defiro nos termos do requerido. Promova a Secretaria o cadastramento dos advogados subscritores da petição juntada aos autos.

Publique-se.

2010.63.08.002731-2 - DESPACHO JEF Nr. 6308008940/2010 - ERINEU FERREIRA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do instituto prevenção/litispendência, pois o(s) processo(s) constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata(m) de pedido distinto destes autos.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2009.63.08.006809-9 - DESPACHO JEF Nr. 6308008561/2010 - JACINTA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Manifestação Ministerial anexada ao feito na data de 14/05/2010. Em atenção a parte final do referido documento, INTIME-SE a parte Autora a fim de que providencie sua "regularização processual" através de "instrumento público", no prazo de até 10 (dez) dias. Após a anexação da "procuração" ou com o decurso do prazo, voltem conclusos.

2010.63.08.003362-2 - DESPACHO JEF Nr. 6308008242/2010 - LEIDE GARCIA RIBEIRO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao Setor de Cadastramento para que retifique o nome da parte autora e agende Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada neste JEF em 06/09/2011 às 14:30 horas, em face da matéria discutida nos autos.

2009.63.08.006708-3 - DESPACHO JEF Nr. 6308008697/2010 - IDALINA RAFANTE (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Manifestação do "Ministério Público Federal", anexada ao feito na data de 31/05/2010. Proceda-se conforme requerido ao final do referido documento. Primeiramente, OFICIE-SE a Empresa "Última Filmes Ltda. - CNPJ 62.684.444/0001-40", com a finalidade de que "confirme ou não a veracidade do alegado vínculo empregatício firmado com a Autora no período de 01/03/1972 a 08/03/1973". No mesmo passo, INTIME-SE o Perito Judicial que atuou no feito, para que informe a data de início da incapacidade (DII). Com a vinda das informações, dê-se vista dos Autos ao "Parquet" para ciência e, querendo, manifestar-se em até 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos.

2010.63.08.000297-2 - DESPACHO JEF Nr. 6308008732/2010 - MARIA AUGUSTA ZOCANTE (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos e etc... .

Tendo em vista a juntada do Laudo Contábil, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias acerca da proposta de acordo.

Publique-se.

2010.63.08.001360-0 - DESPACHO JEF Nr. 6308008642/2010 - ANADIR DE FATIMA GASPARINI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Face ao constante na Portaria nº 6039 de 20/05/2010 - TRF3ª REGIÃO, o qual se determina horário diferenciado em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, cancele-se a referida perícia médica anteriormente agendada para o dia 03/09/2010 às 12:30hs.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

2010.63.08.000204-2 - DESPACHO JEF Nr. 6308008641/2010 - LOURDES DA SILVA CASSIOLATO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em atenção a especificidade dos fatos narrados neste feito, bem como o requerido pela Autarquia Ré em sua Contestação, DETERMINO a realização de "Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento" para o dia 09/11/2010, às 14:00 h. Dê-se ciência às partes. Ato contínuo, INTIME-SE o Sr. Perito Judicial que atuou neste Processo para que informe qual a "real" data do início da incapacidade (DII), visto que, em sua "conclusão" afirmou que "incapacidade" ocorreu em "outubro de 2009" e, em resposta ao "quesito nº 08, formulado conjuntamente pelo Juízo e INSS", afirmou que a "incapacidade" ocorreu no ano de "2005". Dê-se a este último, até 05 (cinco) dias para cumprimento. No mais, tenham os Autos seu regular processamento.

2010.63.08.003646-5 - DESPACHO JEF Nr. 6308008241/2010 - IRACEMA BRABO BASSETO (ADV. SP259208 - MARCIO BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao Setor de Cadastramento para que retifique o nome do defensor da parte autora.

## DECISÃO JEF

2010.63.08.004030-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008872/2010 - ROSA BOVINO DE MOURA ROCHA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Providencie o setor de responsável o correto enquadramento da presente ação, de Amparo Assistencial ao Deficiente para Amparo Assistencial ao Idoso, conforme a exordial. Cancele-se a perícia médica agendada e redesigno a data de 04/08/2010 às 10:00 hs para realização da perícia social.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.08.000050-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308008610/2010 - JOSEFA MARIA FERREIRA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Manifestação do Ministério Público Federal anexada ao feito na data de 25/05/2010. INTIME-SE o Sr. Perito Judicial que atuou no feito, com especialidade em "psiquiatria", a fim de que preste os "esclarecimentos" solicitados na parte final do documento retro mencionado, no prazo de até 05 (cinco) dias. "Pari passu", INTIME-SE a parte Autora com a finalidade de que regularize sua "representação processual", nos termos do artigo 37 do C.P.C, no prazo de até 10 (dez) dias. Cumpridas as diligências, com a vinda das documentações ou com o decurso do prazo, após a devida certificação, DÊ-SE VISTA ao "Parquet" para ciência e, querendo, manifestar-se em até 10 (dez) dias. Após, voltem os Autos conclusos.

2010.63.08.003654-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008710/2010 - ZULMIRA DE FAVERI IRMER (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido o benefício de pensão por morte nos termos do Art. 74, da Lei nº 8213/91.

Com efeito, dispõe o art. 74 da Lei nº 8.213/91, na redação dada pela Lei nº 9.528/97, que a pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste (inciso I); do requerimento, quando requerida após o prazo de 30 dias do óbito (inciso II); ou da decisão judicial, no caso de morte presumida (inciso III).

Desse modo, são requisitos para a concessão do benefício:

- a) relação de dependência entre o postulante da pensão e o de cujus;
- b) prova do óbito do segurado instituidor;
- c) condição de segurado do de cujus.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos requisitos previstos no Art. 74 da Lei nº 8213/91.

Assim, em que pese a documentação acostada a inicial, a oitiva da prova testemunhal se faz imprescindível para a comprovação do direito da parte autora, uma vez que há necessidade de demonstração da qualidade de segurado especial do autor.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

P.R.I.

2010.63.08.003597-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308008215/2010 - OLIVERIO BENTO FERREIRA (ADV. SP287848 - GORETE FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2005.63.08.002200-8 e nº 2007.63.08.001037-4, constantes do termo de prevenção anexo aos autos, tratam de pedidos distintos destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.**

**Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.**

**Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se.**

2010.63.08.003675-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308008702/2010 - ANTONIO ALONSO SOBRINHO (ADV. SP279320 - KAREN MELINA MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003230-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308008349/2010 - NATAL GOMES BATISTA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003466-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308008351/2010 - JOSE DONIZETI GREGORIO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003685-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008708/2010 - FRANCISCO GAMBA BERNARDO (ADV. SP279320 - KAREN MELINA MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.004407-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308008319/2010 - JURACI APARECIDA SANCHES MOREIRA (ADV. SP279576 - JONATHAN KSTNER, SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.**

**Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido ou revisto o benefício previdenciário ou assistencial, nos termos, respectivamente, da Lei nº. 8213/91 ou Lei nº. 8742/93.**

**Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.**

**Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.**

**Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, inclusive de elaboração de perícia médica e/ou social, para comprovação do alegado na inicial.**

**Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.**

**Publique-se.**

2010.63.08.002064-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008755/2010 - LAURICI LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003735-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008756/2010 - BENEDITA APARECIDA TEIXEIRA DOS REIS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003801-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308008757/2010 - JOAO CARLOS PEREIRA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003798-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308008758/2010 - MARCIA CORREIA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003700-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308008759/2010 - CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI, SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003699-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008760/2010 - HELENA NUNES DOS SANTOS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003692-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308008761/2010 - ISABEL DO NASCIMENTO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003697-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008762/2010 - NIVALDO GOMES DA SILVA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003676-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308008763/2010 - LEVINO PEDRO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003639-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308008764/2010 - EVA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP279320 - KAREN MELINA MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003637-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008765/2010 - EVA VITORIA DA SILVA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003799-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308008766/2010 - PEDRO BERNADINO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).



2010.63.08.003698-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308008767/2010 - LYNDASAY JENNIFER DA SILVA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003696-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308008768/2010 - MAURICIO BICUDO DE OLIVEIRA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003694-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308008769/2010 - ADAUTO SANCHES GARCIA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003640-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008772/2010 - OSORIO ALEXANDRE DE ASSIS (ADV. SP279320 - KAREN MELINA MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003124-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308008783/2010 - RICARDO CEHELERO DE JESUS (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003122-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008784/2010 - LUCIMARA DE FATIMA MONTEIRO ALVES (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003593-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008785/2010 - NEUSA ROSA RIBEIRO (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003590-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008786/2010 - MARLI APARECIDA PETRY (ADV. SP075837 - FERNANDO MARTINS DE JESUS, SP283059 - JOSE CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003592-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308008787/2010 - SUELI APARECIDA DE FREITAS (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003570-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308008788/2010 - LEONEL NATALINO RIBEIRO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003571-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008789/2010 - MARIA ROSELI PINTO DO NASCIMENTO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003569-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308008790/2010 - CARMEN LUCIA DE SOUZA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003121-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308008791/2010 - ROSA APARECIDA NOGUEIRA TEIXEIRA (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003584-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308008792/2010 - LOURICE CONCEIÇÃO BARRETO WENCESLAU (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003594-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308008793/2010 - MARILDA APARECIDA LUIZ (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003188-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308008796/2010 - NAIR DA SILVA MACEDO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003187-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008797/2010 - JOSE CARLOS DE ARAUJO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003229-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008798/2010 - CLEUSA BRAGA DE JESUS (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003220-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008799/2010 - SULIVAN APARECIDO FAGUNDES (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003189-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308008800/2010 - HILDA SABINO (ADV. SP293096 - JOSE RICARDO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003691-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008770/2010 - LAURA RUTH MARTINS DE LIMA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003612-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008773/2010 - JOAO CARLOS TANCREDO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA, SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003638-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308008774/2010 - CELIO CORSINI (ADV. SP279320 - KAREN MELINA MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003656-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308008775/2010 - WALDEMAR PEDROSO FERRAZ (ADV. SP279320 - KAREN MELINA MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003573-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008794/2010 - JUSCELEM DE PAULA SOUSA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003615-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308008801/2010 - BARBARA CAROLAINA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP185128B - ELAINE SALETE BASTIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.**

**Não verifico a ocorrência do instituto prevenção/litispendência, pois o processo(s) constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata(m) de pedido distinto destes autos.**

**Tenha o processo seu regular prosseguimento.**

2010.63.08.002409-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308004923/2010 - JOAO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.002410-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308004924/2010 - APARECIDA DO CARMO SANTOS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003122-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308007169/2010 - LUCIMARA DE FATIMA MONTEIRO ALVES (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003124-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308007170/2010 - RICARDO CEHELERO DE JESUS (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003187-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308007175/2010 - JOSE CARLOS DE ARAUJO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003188-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308007176/2010 - NAIR DA SILVA MACEDO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003189-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308007177/2010 - HILDA SABINO (ADV. SP293096 - JOSE RICARDO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003220-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308007180/2010 - SULIVAN APARECIDO FAGUNDES (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003229-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308007182/2010 - CLEUSA BRAGA DE JESUS (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003431-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308007237/2010 - CELSO EVANGELISTA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003584-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308007973/2010 - LOURICE CONCEIÇÃO BARRETO WENCESLAU (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003571-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308007975/2010 - MARIA ROSELI PINTO DO NASCIMENTO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003570-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308007976/2010 - LEONEL NATALINO RIBEIRO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003569-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308007977/2010 - CARMEN LUCIA DE SOUZA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003121-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308007980/2010 - ROSA APARECIDA NOGUEIRA TEIXEIRA (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003801-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308008476/2010 - JOAO CARLOS PEREIRA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003798-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308008477/2010 - MARCIA CORREIA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003735-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008497/2010 - BENEDITA APARECIDA TEIXEIRA DOS REIS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003700-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308008509/2010 - CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI, SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003699-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008510/2010 - HELENA NUNES DOS SANTOS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003697-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008511/2010 - NIVALDO GOMES DA SILVA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003692-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308008512/2010 - ISABEL DO NASCIMENTO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003676-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308008514/2010 - LEVINO PEDRO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003639-8 - DECISÃO JEF Nr. 6308008531/2010 - EVA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP279320 - KAREN MELINA MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003637-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008532/2010 - EVA VITORIA DA SILVA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.08.003431-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308008353/2010 - CELSO EVANGELISTA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.003230-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308007352/2010 - NATAL GOMES BATISTA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2007.63.08.001671-6, constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2006.63.08.002589-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008451/2010 - SIMONE MACHADO (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Extrai-se dos Autos que a parte Autora veio a óbito na data de 09/02/2009, conforme "Certidão" anexa.

Os pretensos herdeiros requereram sua habilitação.

É o que se verifica da Petição e dos documentos anexados aos Autos na data de 14/04/2010.

A Autarquia Ré, devidamente intimada a manifestar-se, ficou-se inerte até a presente data.

Pois bem.

Vale salientar, que não é caso de aplicação do disposto no art. 51, V, da Lei nº 9099/95, uma vez que a Sentença já fora prolatada.

Em atendimento ao ocorrido e por via de consequência, entendo ser aplicável a hipótese prevista no artigo 1.060, inciso I, do Código de Processo Civil.

Nesse sentido, para o caso em tela, “mutatis muntandis”, o entendimento Jurisprudencial a seguir traz a seguinte dicção: “PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO PROCESSADO NA FORMA DE INSTRUMENTO. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 527, II, DO CPC. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL PREVISTO NO ARTIGO 203, V, CF/88. EXECUÇÃO. MORTE DA PARTE AUTORA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. DESCABIMENTO. I - Reconhecida a presença dos requisitos de admissibilidade do processamento do recurso na forma de instrumento, com fulcro no inciso II do artigo 527 do Código de Processo Civil, na redação dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005. II - Embora o benefício em questão tenha caráter personalíssimo, as parcelas eventualmente devidas a esse título até a data do óbito representam crédito constituído pelo autor em vida, sendo, portanto, cabível sua transmissão causa mortis. III - O curso do processo deve ser suspenso até a efetiva regularização, com a substituição da parte pelos respectivos sucessores, ou a comprovação de que, regularmente intimados, não houve interesse no prosseguimento do feito, nos termos dos artigos 43, 265, I, e 1.055, todos do Código de Processo Civil, não sendo permitida a prática de qualquer ato processual durante a suspensão, exceto aqueles urgentes visando evitar dano irreparável, de acordo com os artigos 265, I, e 266, ambos do mesmo diploma legal. IV - Não regularizada a sucessão processual, todos os atos praticados após o óbito do autor são nulos. V - Afigura-se inviável o pronunciamento do Tribunal quanto ao acolhimento da habilitação dos herdeiros, sob pena de incorrer em supressão de instância e ofensa ao primado do duplo grau de jurisdição, na medida em que não houve pronunciamento do Juízo a quo acerca deste requerimento. VI - Agravo de instrumento parcialmente provido. Agravo regimental prejudicado. (PROCESSO 200703000056782 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 290215; RELATOR: JUIZ HONG KOU HEN - SIGLA DO ORGÃO: TRF3; ÓRGÃO JULGADOR: NONA TURMA; FONTE: DJF3; CJ1; DATA: 22/07/2009; PÁGINA 1317).” (grifo meu)

Desta feita, defiro o pedido, habilitando no presente feito, a sucessora menor de idade REBEKA MACHADO GONÇALVES, representada por seu pai Sr. DEJAIR JULIO GONÇALVES, portador do CPF/MF sob nº 145.377.418-13; fazendo esta, jus ao “pagamento do crédito” apurado até 09/02/2009 (data do óbito). Cancele-se o “RPV” anteriormente confeccionado se houver e expeça-se “novo RPV” em nome da herdeira seguindo-se os parâmetros acima delineados.

Em tempo, condiciona-se a expedição de “RPV” em nome da sucessora habilitada, à apresentação nos Autos, de seus documentos pessoais, a saber: “registro geral - RG” e “cadastro de pessoa física - CPF”.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.**

**A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.**

**Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedida aposentadoria por idade rural.**

**Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.**

**Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.**

**Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, para comprovação do alegado na inicial.**

**Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.**

**P.R.I.**

2010.63.08.003371-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308008320/2010 - PAULO TEIXEIRA DE CAMARGO (ADV. SP186554 - GIULIANO MARCELO DE CASTRO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003502-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308008321/2010 - APARECIDA GOMES RIBEIRO (ADV. SP287848 - GORETE FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003599-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008322/2010 - LUCILA COELHO DE ANDRADE CHAGAS (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003597-7 - DECISÃO JEF Nr. 6308008323/2010 - OLIVERIO BENTO FERREIRA (ADV. SP287848 - GORETE FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003688-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008704/2010 - LOURDES CORREA DE PAULA BLASIO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.08.003679-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308008711/2010 - CELINO CORSINI (ADV. SP279320 - KAREN MELINA MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.08.006611-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008731/2010 - ANTONIO FLORIANO (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante as ponderações do Sr. Contador, manifeste-se o INSS.

Após, conclusos.

P. I. C.

2010.63.08.001849-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308008723/2010 - NELSON DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP270821A - LEONARDO DELLA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA. MARIA SATIKO FUJI). Vistos, etc.

Em face da documentação juntada aos autos, não verifico a ocorrência do instituto da prevenção/litispêndência, pois os processos tratam de períodos distintos.

Tenha os autos seu regular processamento.

Int.

2009.63.08.004231-1 - DECISÃO JEF Nr. 6308008586/2010 - DALGISA DO PORTO DIAS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante ao alegado pelo INSS e considerando que fora concedido e cessado administrativamente, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento requerida pelo réu, para o dia 09 de novembro de 2010, às 13:30 horas.

Intimem-se.

2010.63.08.001083-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008707/2010 - CLODOALDO VIEIRA (ADV. SP139543 - MARCELO TADEU KUDSE DOMINGUES, SP239444 - JOSE REITOR RIZZARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Vistos, etc... .

Tendo em vista a juntada de Substabelecimento com reserva de iguais poderes juntado aos autos em epígrafe, providencie a Secretaria a inclusão do Douto Causídico.

Publique-se. Cumpra-se.

2010.63.08.003312-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308008344/2010 - JOAO COUTO CORREA (ADV. SP081339 - JOAO COUTO CORREA, SP071389 - JOSE CARLOS MACHADO SILVA); JOSE CARLOS MACHADO SILVA (ADV. SP081339 - JOAO COUTO CORREA, SP071389 - JOSE CARLOS MACHADO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, face a ausência da verossimilhança do alegado, e ainda pela necessidade de o débito informado ser submetido ao princípio do contraditório, devendo o INSS se manifestar sobre o alegado.

Cite-se o INSS para que, querendo, responda a presente ação a apresente sua defesa.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.08.003679-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308008544/2010 - CELINO CORSINI (ADV. SP279320 - KAREN MELINA MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2009.63.08.007032-0, constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2007.63.08.002638-2 - DECISÃO JEF Nr. 6308008696/2010 - ANTONIO ROBERTO SANCHES CARRION (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA, SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Petição da Autarquia Ré, na qual se alega ocorrência de "erro material" nos cálculos. O "Decisum" fora confeccionado levando-se por conta os elementos constantes dos Autos e conforme entendimento deste Juízo. Porquanto, está afastada a necessidade de posterior retificação da Sentença. Resta-me, portanto, concluir que caso pretenda, a Autarquia Ré, manifestação sobre o "mérito da causa", deverá está, valer-se do recurso capitulado no artigo 41 e seguintes da lei 9.099/95. Proceder de modo diverso é burlar o princípio da adequação do recurso. Nesse sentido tem-se que:

"Quem quiser recorrer há que usar a figura recursal apontada pela lei para o caso; não pode substituí-la por figura diversa". (Curso de Direito Processual Civil; Humberto Theodoro Júnior, p. 643).

Assim, no caso em pauta, considerando-se o "parecer contábil" anexado ao feito na data de 10/06/2010, o qual "ratifica" o cálculo anterior, mantenho os termos da Sentença outrora proferida por seus próprios fundamentos.

2010.63.08.003573-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008216/2010 - JUSCELEM DE PAULA SOUSA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2001.61.25.00011788-3, constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se.**

2010.63.08.003509-6 - DECISÃO JEF Nr. 6308008348/2010 - PEDRO BORDINHAO (ADV. SP294367 - JOSE CELSO PAULINO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO).

2010.63.08.003774-3 - DECISÃO JEF Nr. 6308008709/2010 - LUIZ LEMOS DE MOURA LEITE (ADV. SP296217 - ARIADINI GIARDULO MARCONI) X FAZENDA NACIONAL (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.08.003646-5 - DECISÃO JEF Nr. 6308008539/2010 - IRACEMA BRABO BASSETO (ADV. SP259208 - MARCIO BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2006.63.08.001806-0, constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.003312-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308007469/2010 - JOAO COUTO CORREA (ADV. SP081339 - JOAO COUTO CORREA, SP071389 - JOSE CARLOS MACHADO SILVA); JOSE CARLOS MACHADO SILVA (ADV. SP081339 - JOAO COUTO CORREA, SP071389 - JOSE CARLOS MACHADO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2010.63.08.0005752-4, nº 2009.61.08.00046315-9 e nº 2009.61.08.00058752-3, constantes do termo de prevenção anexo aos autos, tratam de pedidos distintos destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.003654-4 - DECISÃO JEF Nr. 6308008540/2010 - ZULMIRA DE FAVERI IRMER (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois o processo nº 2009.63.08.001541-1, constante do termo de prevenção anexo aos autos, trata de pedido distinto destes.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

2010.63.08.003660-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308008771/2010 - CARMELIA CORREA DE MORAES (ADV. SP243990 - MIRELLI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Preliminarmente, verificada a petição juntada aos autos informando a mudança de endereço da parte autora, e ainda, a proximidade da perícia social a ser realizada em sua antiga residência, promove a Secretaria à alteração no endereço cadastral da autora, cancelando-se a perícia social agendada para o dia 07 de julho de 2010, ficando a mesma designada para o dia 18 de agosto de 2010, às 10:00 horas no novo endereço residencial da autora.

Promova a autora a juntada, no prazo de 10(dez) dias, de comprovante atualizado de endereço, documento este necessário para continuidade da ação.

Passo a apreciação da tutela requerida.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, combinado com o art. 4º da Lei 10.259/2001; quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

Aqui, a parte autora pretende, em sede de antecipação de tutela, seja-lhe concedido ou revisto o benefício previdenciário ou assistencial, nos termos, respectivamente, da Lei nº. 8213/91 ou Lei nº. 8742/93.

Para tanto aduz ter cumprido os requisitos legais.

Apesar disso, a parte autora não trouxe elementos probatórios inequívocos a demonstrar a verossimilhança de suas alegações, no que pertine ao cumprimento dos referidos requisitos legais.

Ademais, o processo encontra-se imaturo para a análise da tutela pleiteada, pois se faz necessária a devida instrução probatória, inclusive de elaboração de perícia médica e/ou social, para comprovação do alegado na inicial.

Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Publique-se.

2006.63.08.002589-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308004559/2010 - SIMONE MACHADO (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.



Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre o pedido de habilitação apresentado nos autos. Após, como ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

2009.63.08.006809-9 - DECISÃO JEF Nr. 6308001576/2010 - JACINTA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Dada a complexidade para realização da visita sócio-econômica, em outro município e/ou zona rural, conforme relatório descritivo da Assistente Social e considerando os termos da Portaria nº 07/2008, de 10 de abril de 2008, deste Juizado Especial Federal, fixo o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) pela elaboração do laudo. Oficie-se, solicitando o pagamento.

2009.63.08.006611-0 - DECISÃO JEF Nr. 6308004289/2010 - ANTONIO FLORIANO (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ao Sr. Contador, a fim de que adeque o laudo contábil à proposta de acordo aceita. Para tanto, fixo prazo de 10 dias.  
P. I. C.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**  
**33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000286**

#### **DESPACHO JEF**

2007.63.09.005804-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309015905/2010 - SÉRGIO LUIZ GONÇALVES (ADV. SP097582 - MARCIA DE LOURDES ANTUNES SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Comprove o peticionário haver cumprido o previsto no art. 45, do CPC. Intime-se.

2009.63.09.005879-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309015752/2010 - RITA DE CASSIA CARVALHO (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a consulta anexada dando conta que o benefício foi devidamente concedido como Aposentadoria por Invalidez, retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

2007.63.09.002570-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309015348/2010 - ESCOLASTICA FRATÉA (ADV. SP243876 - CRISTIANE DE PAULA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Aguarde-se em arquivo a manifestação da parte, uma vez que por se tratar de autos virtuais, desnecessário o desarquivamento para a consulta dos documentos anexados. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.09.003463-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309013034/2010 - MILTON MIGUEL DE AVILA (ADV. ); MARINA CARVALHO DE AVILA E OUTRO (ESPÓLIO) (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Em face da discordância da parte autora, do depósito efetuado pela ré, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para conferência.

Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.09.003320-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309015824/2010 - BENEDITO CEZAR ROSA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Retornem os autos ao arquivo tendo em vista que este juízo esgotou a prestação jurisdicional.  
Intime-se o réu.

### **DECISÃO JEF**

2008.63.09.002188-9 - DECISÃO JEF Nr. 6309015124/2010 - DANIEL FERNANDES PITA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico que em decorrência de erro material alguns valores/data constantes da parte dispositiva da sentença não estão em conformidade com aqueles consignados pela contadoria judicial. Assim, chamo o feito à ordem e em conformidade com o disposto no artigo 463, I do CPC, altero de ofício o teor do dispositivo da sentença proferida em 12/03/2010, a fim de corrigir-lhe erro material, conforme exposto, passando o primeiro e segundo parágrafos do referido dispositivo a terem a seguinte redação:

"Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por DANIEL FERNANDES PITA em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença desde a data da cessação, em 31/3/2009, com uma renda mensal de R\$ 1.352,54 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) para a competência de outubro de 2009 e DIP para novembro de 2009, sendo que o benefício não deverá ser cessado até que seja realizada uma nova perícia médica junto à autarquia ré e o(a) segurado(a) deverá participar de processos de reabilitação profissional e tratamento médico promovidos pelo INSS. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 9.946,39 (NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), atualizados para novembro de 2009, conforme cálculos da Contadoria Judicial." Permanecem inalterados os demais termos da sentença prolatada. Intime-se as partes desta decisão.

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000287**

### **DESPACHO JEF**

2008.63.09.002595-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309015195/2010 - SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a Autora para que informe em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no v. acórdão, informando o nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório dos honorários advocatícios. Intime-se.

2007.63.09.009123-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309015168/2010 - FABIANA DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intime-se a autora para que regularize seu CPF junto ao cadastro da Receita Federal, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias. Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2006.63.09.004914-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309015128/2010 - ROMILDA SOUZA BARBOZA (ADV. SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intime-se a autora para que regularize a grafia de seu nome junto ao cadastro da Receita Federal, em conformidade com o documento de identidade anexado aos autos, trazendo aos autos cópia do CPF atualizado, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias..Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor.Em igual prazo, informe em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no v. acórdão e o nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal.Intime-se.

2008.63.09.005466-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309015966/2010 - CLEUZA DE OLIVEIRA DILVA (ADV. SP074940 - MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o decurso de prazo para manifestação da autora acerca dos cálculos do INSS, conforme oportunizado pelo despacho 6627/2010, homologo os cálculos de liquidação apresentados pelo INSS.  
Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor.Intimem-se.

2008.63.09.006437-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309015224/2010 - MARIA APARECIDA SANT ANNA DE SOUZA (ADV. SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a Autora para que traga aos autos cópia atualizada do CPF, no prazo de 10 (dez) dias.

Em igual prazo, cumpra integralmente o despacho nº 11575/2010, manifestando-se sobre os cálculos apresentados pelo INSS.

Em caso de discordância com os cálculos da Autarquia, apresente as razões de fato e de direito, juntando os cálculos que entender correto, no prazo de 30 (trinta) dias.Em caso de concordância, expeça-se a requisição de pagamento, após as providência acima assinalada.Intime-se.

2009.63.09.001264-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309015237/2010 - TEREZINHA GASPAROTO IONTA (ADV. AC001567 - MATUSALEM FERREIRA DA SILVA JR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, esclareça a parte autora a divergência apontada, comprovando documentalmente, juntando aos autos cópia do RG atualizado.Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento.Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor.Intime-se.

2009.63.09.003780-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309015240/2010 - HELENA SEVERINO DA SILVA (ADV. SP175299 - LÍLIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cumpra a autora integralmente o despacho nº 7788/2010, trazendo aos autos cópia legível do CPF, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias.Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor.  
Intime-se.

2007.63.09.008523-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309015967/2010 - JOSE ANTONIO GOMES SAMPAIO (ADV. SP193875 - MARIA LUCIA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista que o autor não impugnou os cálculos do INSS ou apresentou aqueles que julga corretos, conforme oportunizado no despacho 6600/2010, homologo os cálculos apresentados pelo INSS.Expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor.Cumpra-se.Intime-se.

2007.63.09.010584-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309015191/2010 - OSMAR VENANCIO FERREIRA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intime-se o autor para que traga aos autos cópia do CPF, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias.Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor.Intime-se.

2007.63.09.000141-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309015129/2010 - MARIA DO PORTO RODRIGUES (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cumpra a autora integralmente o Despacho 12110/2010, manifestando-se sobre os cálculos apresentados pelo INSS, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se.

2007.63.09.007596-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309015167/2010 - MARCOS ROBERTO AGUILAR FERREIRA (ADV. SP189938 - CLAUDIA GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intime-se o autor para que regularize seu CPF junto ao cadastro da Receita Federal, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias.Em igual prazo, informe em nome de qual advogado deverá ser expedida o ofício requisitório de pequeno valor dos honorários advocatícios arbitrados no v.acórdão, informando o número do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal.

Após, se em termos, expeçam-se os ofícios requisitórios de pequeno valor. Intime-se.

2005.63.09.005501-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309015914/2010 - ANTÔNIO TEODORO (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO, SP061596 - CESAR DAVI MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Indefiro os pedidos do advogado constituído tendo em vista que não compete a este juízo arbitrar honorários advocatícios contratuais. Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000288**

**DESPACHO JEF**

2008.63.09.009981-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309016074/2010 - JOSE VENANCIO PEREIRA (ADV. SP191955 - ALEXANDRO DO PRADO FERMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que comprove o indeferimento administrativo do benefício pleiteado ou a denúncia de negativa de protocolo de pedido do benefício pleiteado junto à Ouvidoria do INSS. Intime-se.

2007.63.09.000730-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309014233/2010 - JORGE MENANI NAZARIO (ADV. SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista que consta do Sistema DATAPREV o óbito da parte autora, intime-se sua patrona para que se manifeste e promova a habilitação dos sucessores do falecido, no prazo de quinze dias e sob pena de extinção do feito.

No mesmo prazo (quinze dias), deverá a parte autora se manifestar acerca dos períodos laborados em atividades especiais, devendo trazer aos autos os documentos faltantes aptos a comprová-los, conforme apontado pelo parecer elaborado pela contadoria judicial. Fica a parte autora ciente de que o não cumprimento no prazo indicado acarretará a preclusão e o julgamento do feito no estado em que se encontra. Após, volvam os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.09.003842-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309015907/2010 - HUGO CORREIA GUEDES (ADV. SP249523 - HUGO CORREIA GUEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Recebo o aditamento à inicial para fazer constar NOEME CORREIA MENDONÇA no polo ativo da presente demanda.

Resta prejudicado o pedido de desentranhamento das consultas de declarações do imposto de renda uma vez que pode ser realizada por qualquer pessoa, não havendo que se falar em quebra de sigilo. Ademais, tendo em vista que a ré, devidamente intimada, deixou de juntar o instrumento de mandato, acolho o pedido dos autores e DECLARO A REVELIA da Caixa Econômica Federal, desentranhando-se a contestação apresentada, restando prejudicados os pedidos lá formulados. Venham os autos conclusos para sentença. Anote-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em Inspeção.  
À conclusão.**

2008.63.09.009981-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309012284/2010 - JOSE VENANCIO PEREIRA (ADV. SP191955 - ALEXANDRO DO PRADO FERMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.002338-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309012368/2010 - EPHISIO JESUS CARVALHO COSTA (ADV. SP167317 - MARCOS ALEXANDRE RAMOS DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.09.002338-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309015913/2010 - EPHISIO JESUS CARVALHO COSTA (ADV. SP167317 - MARCOS ALEXANDRE RAMOS DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que: 1. junte aos autos comprovante de residência, com data, em seu nome e contemporâneo ao ajuizamento da ação; 2. comprove o indeferimento administrativo do benefício pleiteado ou a denúncia de negativa de protocolo de pedido do benefício pleiteado junto à Ouvidoria do INSS; e, 3. junte aos autos cópia integral do processo administrativo do benefício pleiteado. Intimem-se.

2009.63.09.002023-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309015833/2010 - EVERALDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP204337 - MARIA DO SOCORRO SANTOS DE SOUZA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. De acordo com os documentos acostados, verifico trata-se de litisconsórcio ativo necessário entre EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS e a menor GIOVANNA DE SOUZA DOS SANTOS, representada por Thereza Cuba dos Santos Souza, nos termos do art. 46, inc. II, do CPC. 2. Providencie a Secretaria, as anotações necessária, para inclusão da menor GIOVANNA DE SOUZA DOS SANTOS, devidamente representada, no pólo ativo da ação. 3. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias, para que a representante da co-autora Giovanna de Souza dos Santos, providencie a juntada aos autos de “Termo de Entrega de Guarda e Responsabilidade Definitivo”, bem como de cópias legíveis dos documentos pessoais da representada e dos seus (RG e CPF) e, de comprovante de residência, contemporâneo a propositura da ação. 4. Após, intime-se o representante do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 82, inciso I do CPC. 5. Sem prejuízo, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16 de fevereiro de 2011, às 13:00 horas, ocasião em que os autores deverão trazer eventuais testemunhas, até o número máximo de três. Intimem-se.

2009.63.09.006717-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309015929/2010 - ALICE ARMELIN DA SILVA (ADV. SP190639 - ELIANE MAGDA FELIZARDO JACÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 06 de SETEMBRO de 2010, às 14:30 horas, NESTE JUIZADO, e nomeio para o ato o Dr. ROBINSON DALAPRIA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). 3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser e relativos à moléstia que a incapacita, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou, na extinção do processo sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. 5. Com a entrega do laudo pericial, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, acerca do mesmo, independentemente de nova intimação. 6. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 19 de novembro de 2010, às 15:45 horas. 7. Fica advertida a parte autora que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do artigo 51, inciso I da lei 9099/95. 8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência. 9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Intimem-se as partes

## **DECISÃO JEF**

2010.63.09.003490-8 - DECISÃO JEF Nr. 6309015886/2010 - COSMO HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP181201 - EDLAINE PRADO SANCHES, SP094920 - ALBERTO PRADO SANCHES, SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que junte aos autos comprovante de residência, com data, em seu nome e contemporâneo ao ajuizamento da ação. No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Intime-se.

2010.63.09.003451-9 - DECISÃO JEF Nr. 6309015903/2010 - ODETTE APARECIDA FORTUNATO FERREIRA (ADV. SP273601 - LETICIA DA SILVA GUEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que junte aos autos comprovante de residência, com data, em seu nome e contemporâneo ao ajuizamento da ação. No mais, verifico haver parcial prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Assim, DECLARO que todos os requerimentos administrativos anteriores a 23/07/2009, data da perícia realizada em juízo, estão abrangidos pela coisa julgada, especificamente em relação à enfermidade da especialidade de ORTOPEDIA. Intimem-se.

2010.63.09.003469-6 - DECISÃO JEF Nr. 6309015902/2010 - JACKSON BARRETO DE ANDRADE (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que junte aos autos documentos que comprovem sua qualidade de segurado (CTPS, GRPS, CNIS etc.).No mais, verifico haver parcial prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Assim, DECLARO que todos os requerimentos administrativos anteriores a 26/02/2010, data da perícia realizada em juízo, estão abrangidos pela coisa julgada, especificamente em relação à enfermidade da especialidade de ORTOPEDIA.Intimem-se.

2010.63.09.003493-3 - DECISÃO JEF Nr. 6309015885/2010 - ELIAS VIEIRA DA SILVA (ADV. SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que atribua corretamente valor à causa, de acordo com o benefício econômico pretendido, indicando expressamente o valor da Renda Mensal Atual.No mais, Verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.Intime-se.

2010.63.09.003477-5 - DECISÃO JEF Nr. 6309015888/2010 - JULIO APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP060608 - JOSE RAIMUNDO ARAUJO DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que:1. junte aos autos comprovante de residência, com data, em seu nome e contemporâneo ao ajuizamento da ação; e,2. junte aos autos cópias legíveis de seus documentos pessoais (RG, CPF, CNH etc.).  
No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.Intime-se.

2010.63.09.003453-2 - DECISÃO JEF Nr. 6309015887/2010 - DINIZ AURELIANO DE LIMA (ADV. SP089588 - JOAO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que comprove o indeferimento administrativo do benefício pleiteado ou a denúncia de negativa de protocolo de pedido do benefício pleiteado junto à Ouvidoria do INSS.No mais, verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.Intime-se.

2010.63.09.003491-0 - DECISÃO JEF Nr. 6309015901/2010 - JAIR DOS SANTOS (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que junte aos autos comprovante de residência, com data, em seu nome e contemporâneo ao ajuizamento da ação.No mais, verifico haver parcial prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado. Assim, DECLARO que todos os requerimentos administrativos anteriores a 21/09/2009, data da perícia realizada em juízo, estão abrangidos pela coisa julgada, especificamente em relação à enfermidade da especialidade de ORTOPEDIA.Intimem-se.

2007.63.09.000730-0 - DECISÃO JEF Nr. 6309002009/2010 - JORGE MENANI NAZARIO (ADV. SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Oficie-se ao INSS, requisitando cópia do Processo Administrativo (PA)-NB: B 42 - 131.924.959-8 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - VILA MARIANA - 21.004.0.50. Prazo 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculo e parecer e, em seguida venham os autos conclusos para prolação da sentença.Cumpra-se independentemente de intimação.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000289**

## SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.01.047292-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309016156/2010 - ALICE HAMAKO MURATA (ADV. SP061654 - CLOVIS BRASIL PEREIRA, SP204419 - DEMÓSTENES DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta por ALICE HAMAKO MURATA, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no qual pretende o restabelecimento do benefício de prestação continuada, previsto no art. 203, V, da Constituição da República. A autora requereu o benefício com DER em 18/11/2008, tendo sido indeferido por parecer contrário da perícia médica. O réu em sua contestação pugna pela improcedência do pedido.

Frustrada a tentativa de conciliação. O Ministério Público Federal em sua manifestação opinou pela improcedência do pedido.

É o relatório. Fundamento e decido. O benefício da prestação continuada está previsto na Constituição Federal, artigo 203, inciso V, que assim dispõe: “Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:...(omissis)... V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.” Por sua vez, o art. 4º, do Decreto n. 6.214/07, que regulamenta o benefício de prestação continuada assim dispõe: “Art. 4º Para os fins do reconhecimento do direito ao benefício, considera-se: I - idoso: aquele com idade de sessenta e cinco anos ou mais; II - pessoa com deficiência: aquela cuja deficiência a incapacita para a vida independente e para o trabalho;

III - incapacidade: fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social; IV - família incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou do idoso: aquela cuja renda mensal bruta familiar dividida pelo número de seus integrantes seja inferior a um quarto do salário mínimo; V - família para cálculo da renda per capita, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei no 8.742, de 1993: conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, assim entendido, o requerente, o cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, os pais, e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; e

VI - renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 19.” Atualmente, o Estatuto do Idoso, Lei Federal n.º 10.741/2003, estabelece em seu artigo 34: “Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.” Assim, para fazer jus ao benefício deve o requerente comprovar dois requisitos: a idade acima de 65 anos, ou a incapacidade laboral e a impossibilidade de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família. Este último requisito se justifica pelo fato de não ser a prestação continuada um benefício previdenciário, mas assistencial, isto é, destinado a manter a classe menos favorecida, abaixo da linha de pobreza, aquela reduzida a total e absoluta falta de condições para manter seu próprio sustento. Fixados os requisitos do benefício de prestação continuada, passo ao exame do seu preenchimento no caso concreto. Foi submetida a autora à perícia médica na especialidade de ortopedia, tendo sido diagnosticado “quadro de artrose (coxartrose) severa de quadril bilateral, com presença de dor, deambulação e limitação funcional, apresenta lombalgia crônica sem qualquer sinal de acometimento radicular ou medular e apresenta astralgia em joelho bilateral sem qualquer lesão ligamentar, tendínea ou alteração articular.” O perito concluiu que a autora está “incapacitada total e temporariamente para o exercício de qualquer atividade laboral.” Além disso, resta analisar o segundo requisito (comprovação da incapacidade de se sustentar ou ser sustentado pela sua família) mediante exame minucioso do laudo sócio-econômico elaborado pelo perito judicial. O núcleo familiar, de acordo com o laudo social, é composto pela autora e seu irmão, que trabalha como caminhoneiro e, por isso, sua ausência do lar é constante. É casada, porém já está separada de fato há doze anos; seu marido vive no Japão e lá tem companheira e filhos. Desse casamento teve uma filha, que é casada e também encontra-se no referido país. A residência foi assim descrita pela Assistente Social: “A autora reside em imóvel deixado de herança pelos genitores, o qual ainda não foi feita a partilha entre ela e os sete irmãos. Está no local há treze anos, e reside ela e um dos irmãos que trabalha como caminhoneiro e passa a maior parte do tempo fora de casa. A residência é composta por três quartos, sala, cozinha, dois banheiros, área de serviço e garagem no piso inferior. Para ter acesso ao imóvel é preciso subir escadas, dificultando o deslocamento da autora. Alguns aspectos das condições de moradia denotam dificuldades socioeconômicas, assim como demonstra que a família já teve ótima condição socioeconômica. A organização e higiene do local eram razoáveis. A mobília e eletrodomésticos que guarnece o lar atende as necessidades da autora, encontrando-se em bom estado de uso e conservação. A Sra. Alice possui veículo, Volkswagen/Saveiro CL, ano 1992/1991, gasolina; e telefone fixo/celular, nº 4653-1864/ 8761-4383. Observamos que a habilitação da autora vence em fevereiro p.f., e devido a seus problemas de saúde provavelmente terá restrições para dirigir e deverá fazer adaptações no veículo. Durante a entrevista, observamos várias velas pela casa, bem como o refrigerador aberto, indicando que de fato o fornecimento de luz está suspenso. A área onde reside é urbanizada, com serviços públicos de energia elétrica, água, coleta de lixo, esgoto, rua asfaltada, numeração em ordem seqüencial, e iluminação pública. Os

serviços de transporte coletivo, escola e postos de saúde são próximos à residência.”Quanto à renda familiar, descreve a perita que a autora sobrevive com a ajuda que recebe do poder público, mas que a mesma administra o aluguel da casa da filha, a qual é locada por R\$ 900,00 (novecentos reais)

Em relação às despesas mensais, estas correspondem a R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais), referentes à água, telefone, gás, remédios etc. O laudo socioeconômico é conclusivo no sentido de que o histórico demonstra que a autora tem sua subsistência suprida, ficando comprovado que não faz jus ao benefício postulado, o qual é devido apenas àqueles que se encontram em situação de miserabilidade, hipótese em muito diferente da constatada nos autos. Posto isso, julgo IMPROCEDENTE a ação proposta por ALICE HAMAKO MURATA, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e julgo extinto o processo com a apreciação de seu mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita requerida. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS. Intimem-se as partes e o MPF. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2010.63.01.011074-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015917/2010 - CRISTINA DA SILVA RUSSO (ADV. SP253002 - RICARDO ANTONIO SOARES RUSSO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a condenação da autarquia federal em obrigação de fazer consistente em conceder/restabelecer benefício previdenciário decorrente de incapacidade. No entanto, pelo que se denota dos autos virtuais, a parte autora não compareceu à perícia médica designada, embora devidamente intimada. O comportamento da parte autora torna inviável o prosseguimento do feito e o desfecho meritório do processo, a ensejar a sua extinção sem julgamento de mérito, pois a perícia médica é prova essencial para a verificação de eventual direito ao benefício por incapacidade, não tendo sido alegado e comprovado, até o momento, qualquer motivo plausível para o não comparecimento. Aponto que não há qualquer vício na intimação feita por intermédio da imprensa oficial na pessoa do advogado constituído, conforme documento anexado. Logo, sem a realização da prova pericial, a continuidade do presente processo mostra-se de todo inútil, especialmente em face do disposto no artigo 12 da Lei nº. 10.259/2001, in verbis: "Para efetuar o exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa, o Juiz nomeará pessoa habilitada, ..." (destaquei) Nesse sentido: "PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO FEITO POR INÉRCIA DO AUTOR. EXIGIBILIDADE DA PROVIDÊNCIA IMPOSTA. CPC, ART. 267, III. E § 1º. I- Cuidando-se de demanda relativa a dano causado ao setor sucro-alcooleiro em razão da intervenção do Estado na economia, a prova pericial é indispensável para fins da apuração daquele. II- Mantida a inércia processual da parte, a despeito de reiteradas provocações do juiz processante do feito para o depósito dos honorários periciais e da intimação daquela e de seu advogado nos termos do art. 267, § 1º, do CPC, é legítima a extinção do feito com base no art. 267, III, do CPC. III- Recurso improvido." (Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 01022651 Processo: 199601022651 UF: DF Órgão Julgador: QUARTA TURMA Data da decisão: 26/05/2000 Documento: TRF100098514 Fonte DJ DATA: 04/08/2000 PAGINA: 109 Relator(a) JUIZ HILTON QUEIROZ)

Pelo exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, e artigo 51, inciso I, da Lei nº. 9.099/95. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais (artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 e artigo 1º da Lei nº. 10.259/01). Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2010.63.09.001142-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015664/2010 - JOSE MANOEL DOS SANTOS FILHO (ADV. SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido. Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer



atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42: “Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.” (destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança. § 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.” Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa: “Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei) No presente caso, submetida a parte autora à perícia médica neste Juizado, concluiu o(a) perito(a) que não existe incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, estando apto(a) o(a) periciando(a), portanto, a exercer atividades laborativas. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu não restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Conclui-se, ainda, observando as respostas do(s) perito(s) aos quesitos formulados pelo juízo, pela desnecessidade de realização de nova perícia médica na mesma ou em outra especialidade. Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos julgados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial”. Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. Ademais, os documentos e alegações da parte autora não foram capazes de alterar o resultado da conclusão pericial. Nesse sentido o julgamento do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes: “PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. I. Os benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença exigem a comprovação do preenchimento simultâneo de requisitos essenciais: qualidade de segurado e sua manutenção à época do requerimento, carência de doze contribuições mensais e a incapacidade laborativa, total, permanente e insusceptível de reabilitação para o primeiro e parcial e temporária para o segundo. Inteligência dos arts. 42 e segtes., 59 e segtes. e 25, I, todos da Lei nº 8.213/91. II. Comprovados, no caso, apenas os requisitos atinentes à carência e à condição de seguradora. III. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa da autora. A moléstia diagnosticada (osteoartrose da coluna), comum em pessoas com mais de 40 anos, por si só, não causa a incapacidade laboral, se não evoluiu a ponto de limitar os movimentos. IV. Na aferição da incapacidade laborativa, o juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que as contrariem. V. Mantida a sentença de improcedência da ação. VI. Apelação improvida.” (TRF 3ª Região, 9ª Turma, Relatora Desembargadora Marisa Santos, Processo 2001.61.13.002454-0, AC 987672, j. 02.05.2005). Aponto que a parte autora já havia, anteriormente, ajuizado demanda neste Juizado Especial Federal (processo 2008.63.09.001871-4) julgado improcedente, sendo certo que os laudos médicos produzidos neste processo também apontam que a parte não apresenta incapacidade que justifique a concessão do auxílio-doença. Quanto aos demais requisitos obrigatórios, restaram prejudicados face à ausência de incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, conforme comprovado pelo(s) laudo(s) pericial(s) médico(s). Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ ESTAR REPRESENTADA POR ADVOGADO. Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2010.63.09.001168-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015661/2010 - MANUEL MESSIAS DA CRUZ (ADV. SP162760 - MARCELO JOSE FONTES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido. Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por

invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42: “Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.” (destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança. § 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.” Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa: “Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei) No presente caso, submetida a parte autora à perícia médica neste Juizado, concluiu o(a) perito(a) que não existe incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, estando apto(a) o(a) periciando(a), portanto, a exercer atividades laborativas. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu não restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Conclui-se, ainda, observando as respostas do(s) perito(s) aos quesitos formulados pelo juízo, pela desnecessidade de realização de nova perícia médica na mesma ou em outra especialidade. Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos julgados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial”. Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. Ademais, os documentos e alegações da parte autora não foram capazes de alterar o resultado da conclusão pericial. Nesse sentido o julgamento do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes: “PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. I. Os benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença exigem a comprovação do preenchimento simultâneo de requisitos essenciais: qualidade de segurado e sua manutenção à época do requerimento, carência de doze contribuições mensais e a incapacidade laborativa, total, permanente e insusceptível de reabilitação para o primeiro e parcial e temporária para o segundo. Inteligência dos arts. 42 e segtes., 59 e segtes. e 25, I, todos da Lei nº 8.213/91. II. Comprovados, no caso, apenas os requisitos atinentes à carência e à condição de segurada. III. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa da autora. A moléstia diagnosticada (osteoartrite da coluna), comum em pessoas com mais de 40 anos, por si só, não causa a incapacidade laboral, se não evoluiu a ponto de limitar os movimentos. IV. Na aferição da incapacidade laborativa, o juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que as contrariem. V. Mantida a sentença de improcedência da ação. VI. Apelação improvida.” (TRF 3ª Região, 9ª Turma, Relatora Desembargadora Marisa Santos, Processo 2001.61.13.002454-0, AC 987672, j. 02.05.2005). Aponto que a parte autora já havia, anteriormente, ajuizado demanda neste Juizado Especial Federal (processo 2007.63.09.010102-9) no qual foi reconhecido o direito ao recebimento de benefício no período de 29/06/2007 a 18/05/2008, e posteriormente o processo 2009.63.09.005777-3) julgado improcedente, sendo certo que os laudos médicos produzidos neste processo também apontam que a parte atualmente não apresenta incapacidade que justifique a concessão do auxílio-doença. Quanto aos demais requisitos obrigatórios, restaram prejudicados face à ausência de incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, conforme comprovado pelo(s) laudo(s) pericial(s) médico(s). Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ ESTAR REPRESENTADA POR ADVOGADO. Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2009.63.09.000861-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309016159/2010 - ERICA APARECIDA TOMIATTI SEVERIANO (ADV. SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação proposta por ÉRICA APARECIDA TOMINATTO SEVERINO, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no qual pretende o restabelecimento do benefício de prestação continuada, previsto no art. 203, V, da Constituição da República. A Autora requereu o benefício assistencial (LOAS-Deficiente) ao INSS com DER em 29/05/07, teve seu pedido indeferido por parecer contrário da perícia médica. O réu em sua contestação pugna pela

improcedência do pedido. Frustrada a tentativa de conciliação. É o relatório. Fundamento e decido. O benefício da prestação continuada está previsto na Constituição Federal, artigo 203, inciso V, que assim dispõe: “Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:...(omissis)... V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.” Por sua vez, o art. 4º, do Decreto n. 6.214/07, que regulamenta o benefício de prestação continuada assim dispõe:

“Art. 4º Para os fins do reconhecimento do direito ao benefício, considera-se: I - idoso: aquele com idade de sessenta e cinco anos ou mais; II - pessoa com deficiência: aquela cuja deficiência a incapacita para a vida independente e para o trabalho; III - incapacidade: fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social; IV - família incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou do idoso: aquela cuja renda mensal bruta familiar dividida pelo número de seus integrantes seja inferior a um quarto do salário mínimo; V - família para cálculo da renda per capita, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei no 8.742, de 1993: conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, assim entendido, o requerente, o cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, os pais, e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; e VI - renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 19.” Atualmente, o Estatuto do Idoso, Lei Federal n.º 10.741/2003, estabelece em seu artigo 34: “Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.” Assim, para fazer jus ao benefício deve o requerente comprovar dois requisitos: a idade acima de 65 anos, ou a incapacidade laboral e a impossibilidade de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família. Este último requisito se justifica pelo fato de não ser a prestação continuada um benefício previdenciário, mas assistencial, isto é, destinado a manter a classe menos favorecida, abaixo da linha de pobreza, aquela reduzida a total e absoluta falta de condições para manter seu próprio sustento. Fixados os requisitos do benefício de prestação continuada, passo ao exame do seu preenchimento no caso concreto. No presente caso, no que concerne ao requisito de incapacidade, a parte autora logrou preenchê-lo. Foi submetida à perícia médica na especialidade de neurologia, tendo sido diagnosticado “quadro de malformação cerebral (porencefalia) e consequentemente déficit intelectual leve a moderado”. O perito concluiu que a autora está “incapacitada parcial e permanentemente para o exercício profissional e independente para as atividades habituais da vida diária.” Além disso, resta analisar o segundo requisito (comprovação da incapacidade de se sustentar ou ser sustentado pela sua família) mediante exame minucioso do laudo sócio-econômico elaborado pelo perito judicial. O núcleo familiar, de acordo com o laudo social, é composto pela autora, seus pais e duas irmãs, menores de idade. A residência foi assim descrita pela Assistente Social: “A autora e sua família residem em imóvel próprio e estão no local há aproximadamente dezesseis anos. Trata-se de sobrado, onde no piso inferior o espaço aberto é usado como garagem e depósito, e no piso superior ficam os dois quartos, sala, cozinha e banheiro. O imóvel conta também com um grande quintal. Os cômodos são espaçosos e bem mobiliados. Falta acabamento no imóvel, como pintura e só alguns cômodos contam com piso na cerâmica. A mobília e eletrodomésticos que garante o lar atende satisfatoriamente as necessidades da família, estando em ótimo estado de uso e conservação. As condições de moradia são boas, estando incompatível com o histórico familiar declarado. O pai da autora possui um Fiat Fiorino 2004, quitado, e o outro carro que estava na garagem, informaram ser de propriedade do tio da autora. Também possuem telefone fixo, nº 4640-3186. A área onde reside é urbanizada, com serviços públicos de energia elétrica, água, coleta de lixo, transporte coletivo, rua asfaltada, com guias, sarjeta, numeração em ordem seqüencial, e iluminação pública.” Quanto à renda familiar, descreve a perita que a família informa que sobrevive com a renda mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), relativa à trabalhos informais que o pai da autora realiza, no transporte de carnes. Em relação às despesas mensais, estas correspondem a R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), referentes à alimentação, água e luz, gás etc. O laudo social é conclusivo no sentido de que, embora a renda declarada seja inferior a ¼ do salário mínimo, pode-se avaliar que “a família apresenta boas condições socioeconômicas e, mesmo sem rendimentos fixos, conseguem se manter de forma digna, não se encontrando em situação de vulnerabilidade social.” Embora não declarado à assistente social, a mãe da autora também executa atividade de professora substituta junto ao Estado de São Paulo, ainda que em caráter eventual. Por fim, segundo informação da contadoria judicial, o pai da autora encontra-se inscrito sob o nº 70459886 desde 31/12/2005 como segurado especial, com vínculo no cadastro de imóveis rurais. Diante, portanto, das conclusões da assistente social e dos demais elementos dos autos, julgo IMPROCEDENTE a ação proposta por ÉRICA APARECIDA TOMINATTO SEVERINO, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e julgo extinto o processo com a apreciação de seu mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita requerida. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS. Intimem-se as partes e o MPF. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2008.63.09.007959-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015445/2010 - MARIA ASCENCAO PEREIRA COSTA (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação proposta por MARIA ASCENCAO PEREIRA COSTA, sob o rito dos Juizados Especiais Federais, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual pretende o restabelecimento do benefício de prestação continuada, previsto no art. 203, V, da Constituição Federal. A Autora recebeu benefício Amparo Social ao Deficiente sob nº B 87/039.962.380-5, com DIB em 15/10/96 e DCB em 01/10/07. Citado, o réu contestou o feito, pugnando pela improcedência da ação. Frustrada a tentativa de conciliação. a síntese. Decido, fundamentando.

O benefício da prestação continuada está previsto na Constituição Federal, artigo 203, inciso V, que assim dispõe: “Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:...(omissis)... V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Por sua vez, o art. 4º, do Decreto n. 6.214/07, que regulamenta o benefício de prestação continuada assim dispõe: “Art. 4º Para os fins do reconhecimento do direito ao benefício, considera-se: I - idoso: aquele com idade de sessenta e cinco anos ou mais; II - pessoa com deficiência: aquela cuja deficiência a incapacita para a vida independente e para o trabalho; III - incapacidade: fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social; IV - família incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou do idoso: aquela cuja renda mensal bruta familiar dividida pelo número de seus integrantes seja inferior a um quarto do salário mínimo; V - família para cálculo da renda per capita, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei no 8.742, de 1993: conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, assim entendido, o requerente, o cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, os pais, e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; e VI - renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 19.” Atualmente, o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003, estabelece em seu artigo 34: “Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.” Assim, para fazer jus ao benefício deve o requerente comprovar dois requisitos: a idade acima de 65 anos, ou a incapacidade laboral e a impossibilidade de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família.

No presente caso, a autora não tem direito à concessão do benefício assistencial. De uma parte, o requisito subjetivo relativo à incapacidade, é indiscutível, conforme apurado por perícia médica. Conforme a prova produzida nos autos, a autora foi submetida a duas perícias médicas; uma com o neurologista e outra com a psiquiatra. Na primeira, o médico concluiu que a autora tem capacidade para o trabalho; diagnosticou que o quadro que ela apresenta é de “epilepsia e depressão”, não identificando “riscos em sua atividade profissional.” Na segunda, a médica diagnosticou “pela décima edição da Classificação Internacional de Doenças, CID 10: F70 (retardo mental leve) e F06.9 (transtorno mental não especificado devido a uma lesão e disfunção cerebral e a uma doença física). É alienada mental.” Concluindo que há incapacidade total e permanente. Por outro lado, o requisito objetivo, qual seja, a hipossuficiência, como preconizada pelo Decreto n. 6.214/07, não restou demonstrada. A concessão do benefício assistencial depende da comprovação da renda per capita da família, cujo valor não pode ultrapassar a ¼ do salário mínimo. Ainda que se fizesse uma interpretação extensiva para admitir a aplicação do programa de renda mínima, melhor sorte não teria a autora.

O núcleo familiar, de acordo com o laudo social, é composto pela autora, seu marido e dois filhos maiores. A residência foi assim descrita pela Assistente Social: “A residência da requerente é localizada na zona urbana, em bairro da periferia de Mogi. A casa é própria, de fundos (na frente cederam parte do terreno para construção de uma Igreja), o acesso a casa é por um corredor e escada.

A casa é de alvenaria, em regular estado de conservação, em alguns cômodos semacabamento, o teto é de telha brasilite (com forro em alguns cômodos e em outros não), o piso é de cimentado em alguns cômodos e cerâmica em outros. Possui: sala, 3 quartos (2 deles bem improvisados), cozinha e 2 banheiros (o de dentro da casa está desativado, a família utiliza o banheiro de fora), o mobiliário e utensílios são de restrita utilidade doméstica e estão em regular estado de conservação. No momento da visita, a residência estava em boas condições de higiene e regulares de organização.” Quanto à renda familiar, descreve a perita que a família sobrevive com a renda mensal de R\$ 1.703,57 (um mil e setecentos e três reais e trinta e sete centavos), decorrente da pensão que o marido da autora recebe, no valor de R\$ 538,57 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos); do salário do filho da autora, Cleiton Pereira Costa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); e do salário da filha da autora, Cleri Rose Pereira Costa, no valor de R\$ 465,00. O laudo socioeconômico embora não seja conclusivo no sentido de que o histórico da família demonstra que a autora tem sua subsistência suprida, essa conclusão é decorrência lógica pelas informações coletadas, ficando caracterizado que a mesma não faz jus ao benefício postulado, o qual é devido apenas àqueles que se encontram em situação de miserabilidade, hipótese em muito diferente da constatada nos autos. No parecer da Contadoria deste Juizado, consta que atualmente a filha da autora, recebe R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais). Nas demais informações atuais, resta que a aposentadoria de seu marido é de R\$ 635,73 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três

centavos) e o salário de seu filho é de R\$ 1.305,87 (um mil e trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), totalizando uma renda familiar de R\$ 2.553,60 (dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Em conclusão tem-se que, além da aposentadoria do marido, a autora tem o arrimo de seus filhos, ambos pertencentes ao núcleo familiar, o que afasta o direito ao benefício pleiteado. Conforme bem acentua a Desembargadora Marisa Santos, nos autos da AC 200061060127546 (DJU DATA:14/10/2004 - PÁGINA: 276), “o benefício assistencial não tem por fim a complementação da renda familiar ou proporcionar maior conforto ao beneficiário, mas sim, destina-se ao idoso ou deficiente em estado de penúria, que comprove os requisitos legais, sob pena de ser concedido indiscriminadamente em prejuízo daqueles que realmente necessitam, na forma da lei.” Com efeito, aos filhos cabe o dever de prestar assistência aos pais, principalmente aqueles que com estes vivem sob o mesmo teto. Dessa forma, fica demonstrado que a demandante não faz jus ao benefício postulado, o qual é devido apenas àqueles que se encontram em situação de miserabilidade, hipótese em muito diferente da constatada nos autos. Posto isso, julgo IMPROCEDENTE a ação proposta por MARIA ASCENSÃO PEREIRA COSTA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e julgo extinto o processo com a apreciação de seu mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita requerida. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS. Intimem-se as partes e o MPF. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2009.63.09.007092-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015945/2010 - ANA MARIA DE JESUS (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por ANA MARIA DE JESUS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão de Pensão por Morte. A pretensão da autora, em síntese, veio fundamentada no fato de que era casada com o Sr. JOSÉ SANTOS DE JESUS desde 06.08.1977, com quem teve cinco filhos. Alega que o início da incapacidade de seu marido ocorreu em novembro de 2003 ao ter um infarto, quando o mesmo ainda possuía qualidade de segurado, razão pela qual o falecimento ocorrido em 22.08.2007 lhe dá direito a pleitear a concessão de pensão por morte. Os documentos constantes dos autos comprovam que a autora requereu administrativamente o benefício (DER 11.09.2007), o qual foi indeferido por perda da qualidade de segurado. Citado, o réu contestou o feito, propugnando pela improcedência da ação. Realizada perícia contábil, cujo parecer encontra-se anexado neste processo. Frustrada a tentativa de conciliação. Dada a palavra aos patronos das partes, nada mais requereram. É o relatório, no essencial. Decido. Pretende a autora a concessão do benefício de pensão por morte.

A Lei n.º 8.213/91 prevê em seu artigo 74 que aos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, será devida a pensão por morte. Desse modo, são dois os requisitos exigidos para a concessão do benefício de pensão por morte: possuir a condição de dependente e a qualidade de segurado. A condição de dependente foi comprovada. A Lei 8.213/91, em seu art. 16, I diz que o cônjuge é beneficiário do Regime Geral da Previdência Social na condição de dependente do segurado. Por sua vez, o § 4º desse mesmo artigo dispõe que a dependência econômica do cônjuge é presumida. Restou comprovado nos autos que a autora era casada com o falecido desde agosto de 1977. Esse fato foi devidamente demonstrado pela juntada da Certidão de Casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil do município de Itaquaquecetuba, neste Estado. Além disso, a autora apresentou a Certidão de Óbito de seu marido, na qual consta a sua condição de viúva. Não resta dúvida, portanto, quanto à qualidade de dependente da autora. O segundo requisito exigido para a concessão do benefício de pensão por morte é a qualidade de segurado do “de cujus” na data do óbito. Consta do laudo contábil, elaborado com base na carteira de trabalho e no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, que o falecido totalizou 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias de tempo de serviço. O falecido laborou de 25.10.1976 a 09.11.1977 para Construtora Santa Rita. Depois de 13.09.1982 a 06.02.1983 para Construtora Lácio S/A. De 28.03.1983 a 17.02.1984 para R G M Engenharia e Construções Ltda. Contribuiu com individual de 01.09.1987 a 30.08.1988 e de 01.01.1996 a 30.03.1997. Trabalhou de 01.02.2000 a 12.05.2000 para Ceno Comércio Engenharia e Obras Ltda. EPP. Por fim, verteu quatro contribuições como individual de 01.10.2003 a 30.01.2004. Aqui aponto que os recolhimentos relativos às competências 10/2003 e 11/2003 deram-se serodidamente apenas em 19.12.2003. Embora tenha a parte alegado que o falecido estava incapaz desde novembro de 2003, nesse momento já não mais ostentava a qualidade de segurado, tampouco havia recuperado tal condição pelas contribuições vertidas a destempo e acima indicadas. Somente a partir do primeiro recolhimento sem atraso é que voltou a ter o status de segurado, ou seja, somente quando já estava doente e incapaz segundo a petição inicial. Por essa razão entendo despidendo a realização de qualquer perícia médica indireta, que sequer foi requerida pela parte. Nesse sentido, julgado do Tribunal Regional Federal da Quarta Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes: “EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. PREEXISTÊNCIA DA INCAPACIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

1. Seja porque a incapacidade laborativa atingiu a parte autora quando esta não mais ostentava a condição de segurada, seja porque o evento incapacitante é preexistente ao seu reingresso no RGPS, deve ser indeferido o pedido de concessão de auxílio-doença.

2. Apelo do INSS provido, com a declaração de improcedência da demanda.” (TRF 4ª Região, 5ª Turma, Relator OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA, Processo 2002.04.01.0499360-0 RS, j. 26.04.2005, DJU 04.05.2005, p. 763). Foi apurado, ainda, que a sua última contribuição foi na qualidade de contribuinte individual em janeiro de 2004, não

havendo gozo de benefício ou recolhimentos previdenciários após tal data, foi mantida a sua qualidade de segurado até 15/03/2005. Tendo em vista que o falecimento ocorreu em 22/08/2007, mais de dois anos depois, constata-se que o de cujus já havia perdido a qualidade de segurado na data do óbito. Assim, está ausente o segundo requisito legal necessário para a concessão do benefício da pensão por morte.

Vale destacar que a perda da qualidade de segurado é irrelevante para a concessão da pensão por morte na hipótese de o segurado ter implementado todas as condições para a obtenção da aposentadoria por ocasião de seu falecimento, por força do artigo 102, §§ 1.º e 2.º da Lei 8.213/91: “§ 1.º - A perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos, segundo a legislação em vigor à época em que estes requisitos foram atendidos. § 2.º - Não será concedida pensão por morte aos dependentes do segurado que falecer após a perda desta qualidade, nos termos do artigo 15 desta Lei, salvo se preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria na forma do parágrafo anterior.” Porém no caso em tela verifica-se que o autor contava ao falecer com apenas 56 (cinquenta e seis) anos, não tendo implementado portanto as condições necessárias para a percepção do benefício de aposentadoria por idade, que exige, além do número mínimo de contribuições mensais, o implemento da idade do segurado de 65 (sessenta e cinco) anos de idade. Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, proposta por ANA MARIA DE JESUS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.**

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido. Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91. Diz o aludido art. 42: “Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição. (destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança. § 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.” Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa: “Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei) No presente caso, submetida a parte autora à perícia médica neste Juizado, concluiu o(a) perito(a) que não existe incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, estando apto(a) o(a) periciando(a), portanto, a exercer atividades laboratórias. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu não restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Conclui-se, ainda, observando as respostas do(s) perito(s) aos quesitos formulados pelo juízo, pela desnecessidade de realização de nova perícia médica na mesma ou em outra especialidade. Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos julgados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial”. Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. Ademais, os documentos e alegações da parte autora não foram capazes de alterar o resultado da conclusão pericial. Nesse sentido o julgado do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes: “PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. I. Os benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença exigem a comprovação do preenchimento simultâneo de requisitos essenciais: qualidade de segurado e sua manutenção à

época do requerimento, carência de doze contribuições mensais e a incapacidade laborativa, total, permanente e insuscetível de reabilitação para o primeiro e parcial e temporária para o segundo. Inteligência dos arts. 42 e segtes., 59 e segtes. e 25, I, todos da Lei nº 8.213/91.II. Comprovados, no caso, apenas os requisitos atinentes à carência e à condição de segurada.III. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa da autora. A moléstia diagnosticada (osteoartrose da coluna), comum em pessoas com mais de 40 anos, por si só, não causa a incapacidade laboral, se não evoluiu a ponto de limitar os movimentos.IV. Na aferição da incapacidade laborativa, o juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que as contrariem.V. Mantida a sentença de improcedência da ação.VI. Apelação improvida.” (TRF 3ª Região, 9ª Turma, Relatora Desembargadora Marisa Santos, Processo 2001.61.13.002454-0, AC 987672, j. 02.05.2005).Quanto aos demais requisitos obrigatórios, restaram prejudicados face à ausência de incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, conforme comprovado pelo(s) laudo(s) pericial(s) médico(s).Aponto que a parte autora já havia, anteriormente, ajuizado outra demanda conforme demonstra o “termo de prevenção” em anexo, sendo certo que atualmente não apresenta incapacidade que justifique a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.Defiro os benefícios da justiça gratuita.Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ ESTAR REPRESENTADA POR ADVOGADO.Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente**

2010.63.09.002193-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015877/2010 - GEROLINA MARIA DIAS (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.003007-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015879/2010 - PEDRO DE LIMA MELO (ADV. SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.09.002411-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015838/2010 - HELOISA FERREIRA DA CUNHA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). A parte autora, qualificada na inicial, ajuizou a presente ação pleiteando a concessão de aposentadoria por idade, em face do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Citado, o INSS contestou o pedido, pugnando pela improcedência.Formulou requerimento junto à Autarquia Previdenciária em 01/09/2005, 09/06/2006 e 17/07/2008, sendo que em todas as oportunidades o benefício foi indeferido por falta de carência.

Realizada perícia contábil, cujo parecer foi anexado aos autos.É a síntese do necessário. Decido, fundamentando.Inicialmente, por se tratar de matéria de ordem pública, consigno, de ofício (CPC, artigo 219, §5º), que estão prescritas as parcelas anteriores a cinco anos da propositura da demanda.Passo à análise do mérito.Para a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por idade no Regime Geral de Previdência Social passou-se a exigir, desde a entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, cumulativamente: a) 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher; b) e ainda necessário que haja implementado o período de carência de 180 (cento e oitenta) contribuições mensais, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.213/91.

A mesma Lei n.º 8.213/91 estabelece em seu artigo 142 a regra de transição para o segurado inscrito na Previdência Social Urbana até 24 de julho de 1991, bem como para o trabalhador e o empregador rural cobertos pela Previdência Social Rural, regra segundo a qual a carência das aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerá determinada tabela, que leva em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício.Ocorre que, nascida aos 19/08/1938, a parte autora somente implementou o requisito de idade (60 anos) em 19/08/1998, ou seja, implementou um dos requisitos para o benefício em comento.De acordo com os documentos carreados e conforme constatado pela Contadoria Judicial, a parte autora contava com 96 meses de contribuições até a data em que completou 60 anos de idade e 106 meses de contribuições até a data do primeiro requerimento administrativo. Conforme dados constantes do CNIS, a autora se filiou ao sistema previdenciário em 01/11/1985 tendo cessado seus recolhimentos em novembro de 2000. Oportuno esclarecer que em feitos análogos vinha decidindo pela necessidade da concomitância dos requisitos: idade, período de carência e qualidade de segurado. Reformulando meu entendimento e curvando-me à orientação do Superior Tribunal de Justiça, reconheço que a Jurisprudência dominante é pela não exigência de concomitância dos requisitos para a concessão do benefício. A respeito, o Superior Tribunal de Justiça unificou seu entendimento nos Embargos de Divergência em Recurso Especial Nº175.265-SP, relatado pelo Min. Fernando Gonçalves e assim ementado:EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. IRRELEVÂNCIA. 1.Para concessão de aposentadoria por idade, não é necessário que os requisitos exigidos pela lei sejam preenchidos simultaneamente,

sendo irrelevante o fato de que o obreiro, ao atingir a idade mínima, já tenha perdido a condição de segurado. 2. Embargos rejeitados. Outra questão é a regra de transição do artigo 142 da Lei 8.213/91 e o artigo 3º, §1 da Lei 10.666/2003, na medida em que um determina seja levado em conta para efeito de carência o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício e o outro fixa o exigido para efeito de carência a data do requerimento do benefício, ainda que perdida a qualidade de segurado. No caso presente, a parte autora completou 60 anos de idade em 19/08/1998, estando sujeita ao preenchimento do período de carência de 102 meses de contribuição, nos termos do artigo 142 da Lei 8.213/91. Todavia, possuía então apenas 96 meses de carência. Por ocasião do requerimento administrativo, em 01/09/2005, a carência mínima era de 144 meses, mas a parte autora havia cumprido apenas 106 meses. Assim, quer se considere a data em que completou 60 anos de idade, quer se considere a data em que requereu administrativamente o benefício, conclui-se que não cumpriu a carência mínima necessária à aposentadoria por idade, o que impossibilita a concessão do benefício postulado..

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por HELOÍSA FERREIRA DA CUNHA em face do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Sem custas e honorários ao menos nesta instância, de acordo com o disposto no artigo 55 da lei n. 9.099/95, de aplicação subsidiária, nos termos do artigo 1º da lei n. 10.259/01. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Se a parte autora desejar recorrer, fica ciente que seu prazo é de dez dias e de que DEVERÁ ESTAR REPRESENTADA POR ADVOGADO. Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2007.63.09.002171-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015561/2010 - JOSE FERNANDES DA SILVA (ADV. SP110665 - JOSE CARLOS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por JOSÉ FERNANDES DA SILVA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão do benefício de pensão por morte. Aduz, em síntese, que foi casado com CLEUSA DE OLIVEIRA DA SILVA desde 24/01/1987 até a sua morte, em 15/6/1991, conforme demonstram as certidões de casamento e óbito anexadas aos autos. Desta união tiveram dois filhos, Fábio e Flávio, menores por ocasião do óbito e atualmente maiores e capazes. Afirma que em 22/12/2004 o benefício foi cessado, com o atingimento da maioridade de seu filho mais novo. Embora tenha requerido administrativamente o restabelecimento do benefício, não consta dos autos resposta por parte da autarquia ré. Citado, o INSS ré apresentou sua contestação e pugnou pela improcedência da ação. É o relatório, no essencial. Passo a decidir fundamentadamente. Inicialmente, por se tratar de matéria de ordem pública, consigno, de ofício (CPC, artigo 219, §5º), que estão prescritas as parcelas anteriores a cinco anos da propositura da demanda, a analisar o mérito. O cerne da questão está em saber se o autor, cônjuge de pessoa falecida em período anterior à Lei 8.213/91, possui direito ao benefício em razão das modificações legislativas posteriores que alteraram os requisitos para sua concessão. Para a concessão do benefício de pensão por morte exige-se dois requisitos, quais sejam: a qualidade de segurado da de cujus na data do óbito e a qualidade de dependente do requerente do benefício. A qualidade de segurada da falecida na data do óbito restou demonstrada nos autos e é incontroversa, uma vez que a pensão por morte foi concedida na esfera administrativa aos filhos menores, tendo a de cujus como instituidora. O segundo requisito obrigatório para a concessão do benefício - a qualidade de dependente - é que deverá ser objeto de uma análise mais acurada, face à especificidade do caso concreto. De acordo com os documentos escaneados aos autos, o falecimento da esposa do autor ocorreu em 15/06/1991, época em que vigia o Decreto nº 89.312/84 (CLPS), estabelecendo, em seu artigo 10, inciso I, que "consideram-se dependentes do segurado, a esposa, o marido inválido, a companheira mantida há mais de 5 (cinco) anos, o filho de qualquer condição menor de 18 (dezoito) anos ou inválido e a filha solteira de qualquer condição menor de 21 (vinte e um) anos ou inválida". Contudo, com o advento da Constituição Federal de 1988, homens e mulheres foram equiparados em direitos e obrigações (art. 5º, inciso I da CF), tendo a Assembléia Constituinte optado por modificar o vetusto entendimento previsto em diversas leis infraconstitucionais acerca da superioridade legal do homem sobre a mulher. Previu, ainda, no inciso V do art. 201, a possibilidade da concessão do benefício de pensão por morte do segurado homem ou mulher ao cônjuge ou companheiros e dependentes, permitindo, assim, a concessão do benefício ao marido inválido ou não. A Lei n. 8.213/91, por seu turno, no artigo 16, inciso I, regulamentando o estatuído na Magna Carta, estabeleceu que são beneficiários do Regime Geral da Previdência Social, na condição de dependentes do segurado, o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido, sendo sua dependência econômica presumida. A concessão de benefício previdenciário obedece, em regra, à lei vigente ao tempo de sua concessão ('tempus regit actum'). É certo que há entendimento no sentido de que algumas situações refogem a tal entendimento. Dentre elas, pode-se citar a concessão de pensão por morte cujo óbito do segurado tenha ocorrido no interregno entre a data da promulgação da Constituição Federal e a vigência da Lei 8.213/91. Isto porque o artigo 5º, inciso I e o art. 201, V da Constituição Federal são normas auto-aplicáveis, não dependentes de regulamentação infraconstitucional. Porém, em que pese os fundamentos espostos por tal corrente, a questão versada já foi decidida pela Turma Nacional de Uniformização em sentido diverso daquele esposado por tal corrente, a questão versada já foi decidida pela Turma Nacional de Uniformização em sentido diverso daquele esposado por tal corrente, a questão versada já foi decidida pela Turma Nacional de Uniformização em sentido diverso daquele esposado por tal corrente, quando do julgamento do incidente 2004.84.12.000594-7, publicado no DJU de 09.05.2006. Eis a ementa do referido julgado: "PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. VIÚVO. ESPOSA SEGURADA FALECIDA ANTERIORMENTE À EDIÇÃO DA LEI Nº 8.213, DE 24/07/1991. INEXISTÊNCIA DE EMBASAMENTO LEGAL. PRECEDENTES DO STF. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - O direito do viúvo ao recebimento de pensão por morte em decorrência do falecimento da esposa segurada nasceu apenas com a edição da Lei nº 8.213, de 24/07/1991, não se podendo aplicá-la a fatos ocorridos antes de sua entrada em vigor.



Precedentes do Supremo Tribunal Federal (AI-Agr 502392/RS, STF, 1ª Turma, Relator Ministro Eros Grau, DJ de 01/04/2005 e RE-Agr 429931/MG, STF, 2ª Turma, Relator Ministro Carlos Velloso, DJ de 26/ 11/ 2004)No presente caso, a esposa do autor faleceu no dia 15/06/1991, época em que ainda não se encontrava em vigor a Lei 8.213, publicada em 24/07/1991. Deste modo, deve ser aplicada a regra geral de que o tempo rege o ato e levado em conta o Decreto 89.312/84, que previa a concessão de pensão por morte somente ao marido inválido.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, proposta por JOSÉ FERNANDES DA SILVA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ ESTAR REPRESENTADA POR ADVOGADO. Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2008.63.09.005611-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015444/2010 - JUAN BASTOS BARBOSA DE SOUSA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por JUAN BASTOS BARBOSA DE SOUSA, representado por sua genitora, ZILDA MOREIRA BASTOS, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão de benefício assistencial. O benefício foi requerido em 15/04/02, tendo sido indeferido por parecer contrário da perícia médica. Citado, o réu contestou o feito requerendo a improcedência da ação. O Ministério Público Federal em sua manifestação opinou pela improcedência da ação, posto que não o autor não é incapaz. É a síntese. Decido, fundamentando. O benefício da prestação continuada está previsto na Constituição Federal, artigo 203, inciso V, que assim dispõe: “Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:...(omissis)... V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.” Por sua vez, o art. 4º, do Decreto n. 6.214/07, que regulamenta o benefício de prestação continuada assim dispõe: “Art. 4º Para os fins do reconhecimento do direito ao benefício, considera-se: I - idoso: aquele com idade de sessenta e cinco anos ou mais; II - pessoa com deficiência: aquela cuja deficiência a incapacita para a vida independente e para o trabalho; III - incapacidade: fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social; IV - família incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou do idoso: aquela cuja renda mensal bruta familiar dividida pelo número de seus integrantes seja inferior a um quarto do salário mínimo; V - família para cálculo da renda per capita, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei no 8.742, de 1993: conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, assim entendido, o requerente, o cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, os pais, e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; e VI - renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 19.” Atualmente, o Estatuto do Idoso, Lei Federal n.º 10.741/2003, estabelece em seu artigo 34: “Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.” Assim, para fazer jus ao benefício deve o requerente comprovar dois requisitos: a idade acima de 65 anos, ou a incapacidade laboral e a impossibilidade de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família. No caso de que ora se cuida, não merece prosperar a pretensão do autor. É que o requisito da deficiência não restou comprovado. Com efeito, o autor foi submetido a duas perícias médicas, uma com o ortopedista e outra com o clínico geral. No exame com o primeiro médico, foi diagnosticado que o autor “apresenta quadro de lupus eritematoso, que causa dores em várias articulações e pode levar a perda da mobilidade ou mesmo lesões tendíneas; o que não acontece com o periciando. Sua doença está sob controle, conforme acompanhamento no Hospital das Clínicas de São Paulo. Tem atividade escolar normal, inclusive física.” No segundo, o médico, em seu diagnóstico, apresenta quadro de Hipertensão Arterial Sistêmica e Lupus Eritematoso Sistêmico, “que não compromete a sua mobilidade e a sua convivência com o meio. Realiza atividade física (joga futebol 03 vezes por semana) não relatando restrição à mesma.” Há de observar que a ausência de incapacidade do autor, atestada pela perícia médica deste Juízo, é fator que conduz à conclusão de que a sua introdução no mercado de trabalho é perfeitamente possível. Falta, no presente caso, requisito subjetivo essencial para a concessão do benefício pleiteado, qual seja, a condição de deficiente físico ou mental apto a gerar a incapacidade para o trabalho e para a vida independente. Por outro lado, a perícia socioeconômica apontou as condições em que vive o autor. A contadoria judicial também efetuou pesquisas indicando os vínculos em nome do pai do autor. Assim, tendo em vista as conclusões do parecer médico e a remuneração do pai do autor, apesar da situação constatada pela assistente social, tenho como não preenchidos os requisitos legais para a concessão do benefício.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação proposta por JUAN BASTOS BARBOSA DE SOUSA, representado por sua genitora, ZILDA MOREIRA BASTOS, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS. Intimem-se as partes e o MPF. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2010.63.09.001151-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015663/2010 - JOSE LEMES DO NASCIMENTO (ADV. SP074940 - MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS, SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido. Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91. Diz o aludido art. 42: “Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.” (destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança. § 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.” Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa: “Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei) No presente caso, submetida a parte autora à perícia médica neste Juizado, concluiu o(a) perito(a) que não existe incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, estando apto(a) o(a) periciando(a), portanto, a exercer atividades laborativas. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu não restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Conclui-se, ainda, observando as respostas do(s) perito(s) aos quesitos formulados pelo juízo, pela desnecessidade de realização de nova perícia médica na mesma ou em outra especialidade. Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos julgados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial”. Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. Ademais, os documentos e alegações da parte autora não foram capazes de alterar o resultado da conclusão pericial. Nesse sentido o julgador do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes: “PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. I. Os benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença exigem a comprovação do preenchimento simultâneo de requisitos essenciais: qualidade de segurado e sua manutenção à época do requerimento, carência de doze contribuições mensais e a incapacidade laborativa, total, permanente e insusceptível de reabilitação para o primeiro e parcial e temporária para o segundo. Inteligência dos arts. 42 e segtes., 59 e segtes. e 25, I, todos da Lei nº 8.213/91. I. Comprovados, no caso, apenas os requisitos atinentes à carência e à condição de segurada. III. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa da autora. A moléstia diagnosticada (osteoartrose da coluna), comum em pessoas com mais de 40 anos, por si só, não causa a incapacidade laboral, se não evoluiu a ponto de limitar os movimentos. IV. Na aferição da incapacidade laborativa, o juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que as contrariem. V. Mantida a sentença de improcedência da ação. VI. Apelação improvida.” (TRF 3ª Região, 9ª Turma, Relatora Desembargadora Marisa Santos, Processo 2001.61.13.002454-0, AC 987672, j. 02.05.2005). Quanto aos demais requisitos obrigatórios, restaram prejudicados face à ausência de incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, conforme comprovado pelo(s) laudo(s) pericial(s) médico(s). Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora

em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ ESTAR REPRESENTADA POR ADVOGADO. Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2007.63.09.002811-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015756/2010 - MARIA QUIRINO DA CRUZ (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL); DAFNER QUIRINO GAMA (ADV./PROC. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA, SP140988 - PATRICIA CORNAZZANI FALCAO); JENIFER NICOLE QUIRINO GAMA (ADV./PROC. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA, SP140988 - PATRICIA CORNAZZANI FALCAO). Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário proposta por MARIA QUIRINO DA CRUZ, sob o rito dos Juizados Especiais Federais, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outros objetivando o rateio do benefício de pensão por morte anteriormente concedido a suas filhas, Dafner Quirino Gama e Jenifer Nicole Quirino Gama. A pretensão da autora, em síntese, veio fundamentada no fato de que conviveu maritalmente com RUBENS PEREIRA GAMA, falecido em 28/12/2002, sendo que dessa união nasceram 02 filhas. Citado, o réu contestou o feito, pugnano pela improcedência. O Ministério Público Federal opinou pela procedência do pedido. É o relatório. Fundamento e decido. A pensão por morte é benefício previdenciário devido aos dependentes do segurado. Não há requisito de carência a ser preenchido em relação à pensão por morte - ex vi inciso I do artigo 26 da Lei n. 8.213/91. Outrossim, é preciso que o pretendente à pensionista esteja entre as pessoas elencadas no artigo 16 da Lei de Benefícios da Previdência Social, sendo que, as pessoas indicadas no inciso I do referido artigo (cônjuge, companheira, companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um anos) ou inválido), estão dispensadas da prova da dependência econômica, a qual é presumida. A primeira questão que se coloca é relativa à existência da qualidade de segurado do de cujus por ocasião do óbito. Referido requisito, no presente caso, encontra-se cumprido e é incontroverso, já que o de cujus foi instituidor de benefício de pensão por morte às filhas. Superada essa questão, necessário verificar se a autora comprovou a qualidade de companheira do falecido Rubens Ferreira Gama. No presente caso, o indeferimento administrativo do benefício foi fundado na não comprovação da qualidade de dependente - companheira do falecido. A documentação trazida ao processo, ou seja, prova de coabitação em mesmo domicílio, apólice de seguro em que consta o falecido como cônjuge da autora e filhas em comum indicam a existência de união estável entre a autora e o falecido. Todavia, entendo que a referida união não perdurou até a data do óbito, o que afasta o direito ao benefício. Isso porque a própria parte autora juntou aos autos Boletim de Ocorrência (29/04/2002) no qual relata que iria morar com suas filhas na casa de uma irmã, em razão das agressões do falecido, usuário de bebidas e de drogas. As informações foram confirmadas em audiência, por ocasião do depoimento pessoal: "Que viveu com o falecido sempre no mesmo endereço, na Rua Adriano Seabra nº 25, Parque Paulistano, São Miguel Paulista. Que essa casa era dos pais do falecido. Que em razão de problemas de saúde, de depressão, morou por oito meses mais ou menos na casa de uma irmã em Itaquaquecetuba. Que foi nessa época que ocorreu o falecimento. Que o relacionamento com o falecido era um pouco conturbado, pois havia momentos em que ele estava muito bem e outros em que não. Que em razão disso é que a depoente entrou em depressão." Portanto, considerando que o casal já estava separado por ocasião do óbito, ausentes os requisitos para a concessão do benefício, sendo de rigor a improcedência do pedido. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pela parte autora, extinguindo o feito com exame do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários e custas porque incompatíveis, ao menos nesta instância, com o rito dos Juizados Especiais Federais. Em face da nomeação para atuar no presente feito como defensora dativa e curadora dos menores a Dra. Patrícia Cornazzani Falcão, inscrita na OAB/SP sob nº 140.988, fixo os honorários nos termos da Resolução n. 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal, especialmente a Tabela IV, em um terço do valor máximo, consoante artigo 2.º da referida resolução. Também em face da nomeação para atuar no presente feito como defensora dativa e curadora dos menores a Dra. VANESSA MARTINS DA SILVA, inscrita na OAB/SP nº 270.354, em substituição à anteriormente nomeada, fixo os honorários nos termos da Resolução n. 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal, especialmente a Tabela IV, também em um terço do valor máximo, consoante artigo 2.º da referida resolução.

Intime-se as partes e o MPF. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2008.63.09.008131-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015446/2010 - LIGIA RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP152411 - LUIZ DUARTE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação proposta por LIGIA RODRIGUES DE LIMA, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no qual pretende o restabelecimento do benefício de prestação continuada, previsto no art. 203, V, da Constituição da República. A Autora recebeu o benefício Amparo Social ao Deficiente sob nº B 87/104.483.052-0, com DIB em 06/11/96, cessado em 01/10/07 por renda per capita superior a ¼ do salário mínimo.

O réu em sua contestação pugna pela improcedência do pedido.

Frustrada a tentativa de conciliação. É o relatório. Fundamento e decido. O benefício da prestação continuada está previsto na Constituição Federal, artigo 203, inciso V, que assim dispõe:

“Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:...(omissis)... V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Por sua vez, o art. 4º, do Decreto n. 6.214/07, que regulamenta o benefício de prestação continuada assim dispõe:

“Art. 4º Para os fins do reconhecimento do direito ao benefício, considera-se:

I - idoso: aquele com idade de sessenta e cinco anos ou mais;

II - pessoa com deficiência: aquela cuja deficiência a incapacita para a vida independente e para o trabalho;

III - incapacidade: fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social;IV - família incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou do idoso: aquela cuja renda mensal bruta familiar dividida pelo número de seus integrantes seja inferior a um quarto do salário mínimo;

V - família para cálculo da renda per capita, conforme disposto no § 1o do art. 20 da Lei no 8.742, de 1993: conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, assim entendido, o requerente, o cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, os pais, e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; e

VI - renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 19.”

Atualmente, o Estatuto do Idoso, Lei Federal n.º 10.741/2003, estabelece em seu artigo 34:

“Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.”

Assim, para fazer jus ao benefício deve o requerente comprovar dois requisitos: a idade acima de 65 anos, ou a incapacidade laboral e a impossibilidade de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família.

Este último requisito se justifica pelo fato de não ser a prestação continuada um benefício previdenciário, mas assistencial, isto é, destinado a manter a classe menos favorecida, abaixo da linha de pobreza, aquela reduzida a total e absoluta falta de condições para manter seu próprio sustento.

Fixados os requisitos do benefício de prestação continuada, passo ao exame do seu preenchimento no caso concreto.

No presente caso, no que concerne ao requisito de incapacidade, a parte autora logrou preenchê-lo, eis que foi submetida a duas perícias médicas. Na primeira, a médica oftalmologista diagnosticou que a autora é portadora de cegueira, concluindo que sua incapacidade é total e permanente. Na segunda, o médico neurologista não concluiu pela incapacidade, sob o ponto de vista neurológico.

Além disso, resta analisar o segundo requisito (comprovação da incapacidade de se sustentar ou ser sustentado pela sua família) mediante exame minucioso do laudo sócio-econômico elaborado pelo perito judicial.

O núcleo familiar, de acordo com o laudo social, é composto pela autora, sua mãe que a representa, e seu pai, Luiz Rodrigues Lima. A residência foi assim descrita pela Assistente Social:

“A família reside em imóvel próprio, composto por dois quartos, cozinha, área de serviço e banheiro. O imóvel possui piso na cerâmica e teto na laje. Residem no local há dezessete anos. Os cômodos são pequenos, sem muito espaço para se locomoverem.

A mobília e eletrodomésticos que guarnece o lar atende as necessidades da família, estando em avançado estado de uso e conservação. As condições de moradia estão de acordo com o histórico familiar. Não possuem veículo, e o telefone, nº 3427-6908, encontrava-se bloqueado para realizar chamadas. A área onde residem é urbanizada, com serviços públicos de energia elétrica, água, coleta de lixo, transporte coletivo, rua asfaltada, com guias, numeração em ordem seqüencial, e iluminação pública.” Quanto à renda familiar, descreve a perita que a família sobrevive com a renda mensal de aproximadamente um salário mínimo, proveniente da aposentadoria do pai da autora. Em relação às despesas mensais, estas correspondem a R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), referentes a alimentação, água, luz, gás etc. Concluiu a perita social em sua análise que a renda per capita familiar é inferior a ¼ do salário mínimo, sendo que as condições de vida social do grupo familiar estão no nível de pobreza, dando como real a condição de hipossuficiência econômica do autor. Entretanto, pelo parecer da Contadoria deste Juizado, além do benefício do pai da autora, sua mãe também é beneficiária de aposentadoria por invalidez e à época do laudo já recebia benefício por incapacidade (auxílio-doença). Assim, verifica-se que a renda familiar atual é superior a ¼ do salário mínimo, pois além da aposentadoria do pai da autora, a sua mãe também tem rendimentos relativo a uma aposentadoria por invalidez previdenciária sob nº B 32/539.705.100-0, com DIB em 09/02/2010, renda mensal de R\$ 510,00. Dessa forma, fica caracterizado que a demandante não faz jus ao benefício postulado, o qual é devido apenas àqueles que se encontram em situação de miserabilidade. Posto isso, julgo IMPROCEDENTE a ação proposta por LIGIA RODRIGUES DE LIMA, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e julgo extinto o processo com a apreciação de seu mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita requerida. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA,

fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS. Intimem-se as partes e o MPF. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2008.63.09.007594-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015909/2010 - ROSANGELA DA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a retroação da data do início do benefício concedido administrativamente. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido. Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91.

Diz o aludido art. 42: “Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição. (destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.” Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa: “Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei) No presente caso, submetida a parte autora à perícia médica neste Juizado, concluiu o(a) perito(a) que não existe incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, estando apto(a) o(a) periciando(a), portanto, a exercer atividades laborativas. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu não restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Conclui-se, ainda, observando as respostas do(s) perito(s) aos quesitos formulados pelo juízo, pela desnecessidade de realização de nova perícia médica na mesma ou em outra especialidade. Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos juizados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial.” Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. Ademais, os documentos e alegações da parte autora não foram capazes de alterar o resultado da conclusão pericial. Nesse sentido o julgado do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes: “PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. I. Os benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença exigem a comprovação do preenchimento simultâneo de requisitos essenciais: qualidade de segurado e sua manutenção à época do requerimento, carência de doze contribuições mensais e a incapacidade laborativa, total, permanente e insusceptível de reabilitação para o primeiro e parcial e temporária para o segundo. Inteligência dos arts. 42 e segtes., 59 e segtes. e 25, I, todos da Lei nº 8.213/91. II. Comprovados, no caso, apenas os requisitos atinentes à carência e à condição de segurada. III. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa da autora. A moléstia diagnosticada (osteoartrite da coluna), comum em pessoas com mais de 40 anos, por si só, não causa a incapacidade laboral, se não evoluiu a ponto de limitar os movimentos. IV. Na aferição da incapacidade laborativa, o juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que as contrariem.

V. Mantida a sentença de improcedência da ação. VI. Apelação improvida.” (TRF 3ª Região, 9ª Turma, Relatora Desembargadora Marisa Santos, Processo 2001.61.13.002454-0, AC 987672, j. 02.05.2005). Assim, tendo em vista que a retroação da data do início do benefício no presente caso depende da constatação de que a incapacidade tenha ocorrido antes da data fixada pela perícia do INSS e, considerando que o perito deste Juízo concluiu que o autor possui capacidade plena, não se justifica sua concessão em momento anterior àquele determinado administrativamente ou o pagamento do benefício no período que permeia dois benefícios concedidos e pagos administrativamente. Quanto aos demais requisitos obrigatórios, restaram prejudicados face à ausência de incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, conforme comprovado pelo(s) laudo(s) pericial(s) médico(s). Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem

condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ CONSTITUIR ADVOGADO. Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido. Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91. Diz o aludido art. 42: “Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição. (destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança. § 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.” Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa: “Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei) No presente caso, submetida a parte autora à perícia médica neste Juizado, concluiu o(a) perito(a) que não existe incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, estando apto(a) o(a) periciando(a), portanto, a exercer atividades laborativas. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu não restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Conclui-se, ainda, observando as respostas do(s) perito(s) aos quesitos formulados pelo juízo, pela desnecessidade de realização de nova perícia médica na mesma ou em outra especialidade. Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos juizados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial”. Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. Ademais, os documentos e alegações da parte autora não foram capazes de alterar o resultado da conclusão pericial. Nesse sentido o julgado do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes: “PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. I. Os benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença exigem a comprovação do preenchimento simultâneo de requisitos essenciais: qualidade de segurado e sua manutenção à época do requerimento, carência de doze contribuições mensais e a incapacidade laborativa, total, permanente e insusceptível de reabilitação para o primeiro e parcial e temporária para o segundo. Inteligência dos arts. 42 e segtes., 59 e segtes. e 25, I, todos da Lei nº 8.213/91. II. Comprovados, no caso, apenas os requisitos atinentes à carência e à condição de segurada. III. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa da autora. A moléstia diagnosticada (osteoartrite da coluna), comum em pessoas com mais de 40 anos, por si só, não causa a incapacidade laboral, se não evoluiu a ponto de limitar os movimentos. IV. Na aferição da incapacidade laborativa, o juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que as contrariem. V. Mantida a sentença de improcedência da ação. VI. Apelação improvida.” (TRF 3ª Região, 9ª Turma, Relatora Desembargadora Marisa Santos, Processo 2001.61.13.002454-0, AC 987672, j. 02.05.2005). Quanto aos demais requisitos obrigatórios, restaram prejudicados face à ausência de incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, conforme comprovado pelo(s) laudo(s) pericial(s) médico(s). Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários

advocáticos, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ ESTAR REPRESENTADA POR ADVOGADO. Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente

2010.63.09.002005-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015873/2010 - FRANCISCA DE ASSIS TRAJANO DA SILVA (ADV. SP198497 - LAVERIA MARIA SANTOS LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.001848-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015874/2010 - JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.004433-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015214/2010 - JOSE ANTONIO FREIRE (ADV. SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL, SP139539 - LILIAN SOARES DE SOUZA, SP074940 - MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008546-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015870/2010 - JOSE GIRVAN DE OLIVEIRA (ADV. SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.001498-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015878/2010 - MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA SANTOS (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Dispensado o relatório, passo à análise e julgamento dos pedidos formulados (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão de benefício assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal. O benefício da prestação continuada está previsto na Constituição Federal, artigo 203, inciso V, que assim dispõe: “Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:...(omissis)... V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.” Houve regulamentação pela Lei 8742/1993, dispondo: “Art. 20 - O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. § 1º Para os efeitos do disposto no "caput", entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto. § 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho. § 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal "per capita" seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo. § 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica. § 5º A situação de internado não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao benefício. § 6º A concessão do benefício ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. § 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura....”

Com a promulgação da Lei 10.741/2003, denominada Estatuto do Idoso, o requisito etário foi reduzido para 65 anos, consoante estabelece o artigo 34 nos seguintes termos: “Art. 34: Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (hum) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.” Assim, são requisitos legais para a concessão da prestação continuada a idade mínima de 65 anos ou ser a pessoa portadora de deficiência, revelando invalidez para o trabalho. Além desses, a lei ainda inclui, com detalhada regulamentação, um outro requisito - não possuir meios para a própria manutenção por conta própria ou por sua família. Este último requisito se justifica pelo fato de não ser a prestação continuada um benefício previdenciário, mas assistencial, isto é, destinado a manter a classe menos favorecida, abaixo da linha de pobreza, aquela reduzida a total e absoluta falta de condições para manter seu próprio sustento. Fixados os requisitos do benefício de prestação continuada, passo ao exame do seu preenchimento no caso concreto.

No caso dos autos, submetida a parte autora à perícia médica neste Juizado, concluiu o(a) perito(a) que não existe incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, estando apto(a) o(a) periciando(a), portanto, a exercer atividades laborativas. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu não restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão do benefício assistencial. A capacidade para o trabalho já é suficiente para afastar o direito ao benefício postulado, motivo pelo qual resta prejudicada a análise do requisito da hipossuficiência econômica.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Se a parte autora desejar **RECORRER DESTA SENTENÇA**, fica ciente de que o **PRAZO** para a interposição de **RECURSO** é de **10 (DEZ) DIAS** e de que **DEVERÁ CONSTITUIR ADVOGADO**. Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2010.63.09.001714-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015742/2010 - CRISTIANO LEITE LIMA (ADV. SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS, SP165372 - LUIS CARLOS DIAS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.000917-3 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015744/2010 - MARIA EDUARDA RIBEIRO DE ANDRADE (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS, SP297253 - JOANA PAULA ALMENDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.001961-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015748/2010 - AMANDA ALVES FABRICIO (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a concessão/restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido. Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência. Há de se ter em mente que os benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez exigem para sua concessão o preenchimento de três requisitos, quais sejam: a incapacidade, temporária ou permanente, o cumprimento da carência (exceto nos casos do artigo 26, inciso II) e a qualidade de segurado, conforme se depreende dos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91. Diz o aludido art. 42: “Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição. (destaquei) § 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança. § 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.” Já o artigo 59 da Lei 8.213/91, que trata do benefício de auxílio-doença, dispõe que a incapacidade há que ser temporária para as atividades habituais do segurado, conforme se observa: “Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” (destaquei) No presente caso, submetida a parte autora à perícia médica neste Juizado, concluiu o(a) perito(a) que não existe incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, estando apto(a) o(a) periciando(a), portanto, a exercer atividades laborativas. Assim, a perícia médica realizada em juízo concluiu não restar preenchido, no caso concreto, o primeiro requisito necessário para a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Conclui-se, ainda, observando as respostas do(s) perito(s) aos quesitos formulados pelo juízo, pela desnecessidade de realização de nova perícia médica na mesma ou em outra especialidade. Dispensada a intimação das partes da juntada do laudo pericial, nos termos do Enunciado nº 84 do FONAJEF, que dispõe: “não é causa de nulidade nos juizados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do



laudo pericial”. Importante ressaltar que a prova técnica produzida nos autos é determinante nas hipóteses em que a incapacidade somente pode ser aferida por intermédio de perícia médica, não tendo o julgador conhecimento técnico nem tampouco condições de formar sua convicção sem a participação de profissional habilitado. Ademais, os documentos e alegações da parte autora não foram capazes de alterar o resultado da conclusão pericial. Nesse sentido o julgado do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, cuja ementa está vazada nos seguintes moldes: “PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. I. Os benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença exigem a comprovação do preenchimento simultâneo de requisitos essenciais: qualidade de segurado e sua manutenção à época do requerimento, carência de doze contribuições mensais e a incapacidade laborativa, total, permanente e insuscetível de reabilitação para o primeiro e parcial e temporária para o segundo. Inteligência dos arts. 42 e segtes., 59 e segtes. e 25, I, todos da Lei nº 8.213/91. II. Comprovados, no caso, apenas os requisitos atinentes à carência e à condição de segurada. III. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa da autora. A moléstia diagnosticada (osteoartrose da coluna), comum em pessoas com mais de 40 anos, por si só, não causa a incapacidade laboral, se não evoluiu a ponto de limitar os movimentos. IV. Na aferição da incapacidade laborativa, o juiz não deve se afastar das conclusões do laudo pericial quanto ausentes outros elementos que as contrariem. V. Mantida a sentença de improcedência da ação. VI. Apelação improvida.” (TRF 3ª Região, 9ª Turma, Relatora Desembargadora Marisa Santos, Processo 2001.61.13.002454-0, AC 987672, j. 02.05.2005). Quanto aos demais requisitos obrigatórios, restaram prejudicados face à ausência de incapacidade para o trabalho ou atividade habitual, conforme comprovado pelo(s) laudo(s) pericial(s) médico(s). Aponto que a parte autora já havia, anteriormente, ajuizado outra demanda conforme demonstra o “termo de prevenção” em anexo, julgada improcedente, sendo certo que o(s) laudo(s) médico(s) produzidos neste processo também apontam que a parte não apresenta incapacidade que justifique a concessão do auxílio-doença. Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.259/01. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS e de que DEVERÁ ESTAR REPRESENTADA POR ADVOGADO. Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente

2010.63.09.002190-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015872/2010 - EDVALDO LUIZ CORREIA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.002197-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015869/2010 - EUNICE APARECIDA DA SILVA (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.09.002419-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015700/2010 - SEBASTIANA FRANCISCA DA SILVA (ADV. SP067655 - MARIA JOSE FIAMINI, TO001888 - ANTONIO CARLOS CAMPANER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação na qual a parte autora, SEBASTIANA FRANCISCA DA SILVA, pretende a concessão de benefício previdenciário - pensão por morte, em razão do falecimento de seu cônjuge, Ivanildo Trajano da Silva, em 24/09/2005. Entende devido benefício, requerido administrativamente em 18/10/2005 e indeferido por perda da qualidade de segurado.

O INSS contestou o feito, pugnando pela total improcedência da ação.

É a síntese. Decido, fundamentando.

A pensão por morte é benefício previdenciário devido aos dependentes do segurado. Não há requisito de carência a ser preenchido em relação à pensão por morte, bastando, apenas, a comprovação da qualidade de segurado para gerar direito ao benefício - ex vi inciso I do artigo 26 da Lei n. 8.213/91.

Outrossim, é preciso apenas que o pretendente à pensionista esteja entre as pessoas elencadas no artigo 16 da Lei de Benefícios da Previdência Social, sendo que as pessoas indicadas no inciso I do referido artigo - cônjuge, companheira, companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um anos) ou inválido - estão dispensadas da prova da dependência econômica, a qual é presumida. Restou demonstrado nos autos que a autora era esposa do falecido, o que foi devidamente comprovado pela juntada da Certidão de Casamento aos autos. Além disso, foi apresentada a Certidão de Óbito. Não resta dúvida, portanto, da qualidade de dependente da autora. Outra questão que se coloca é se a parte autora faz jus à percepção da pensão por morte, considerando a data do passamento do segurado, 24/09/2005, verificando, destarte, se o mesmo mantinha a qualidade de segurado nessa época. Pela documentação acostada e pelo parecer elaborado pela contadoria deste Juízo, depreende-se que o falecido contava com 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de serviço, correspondentes a 63 carências. Tendo

trabalhado até 15/11/91, manteve a qualidade de segurado até o sexto dia útil de janeiro de 1993. Passou a recolher como contribuinte facultativo, de julho/04 a março/05, mantendo a qualidade de segurado até 15/11/05. Conclui-se, portanto, que o falecido mantinha a qualidade de segurado quando faleceu, em 24/09/2005. Quanto à data de início do benefício, fixo a do requerimento administrativo, em 18/10/2005, ocasião em que já estavam cumpridos os requisitos para a concessão do benefício, tendo sido injustificada a negativa da autarquia ré. Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, proposta por SEBASTIANA FRANCISCA DA SILVA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para que seja concedido à parte autora o benefício de pensão por morte, com renda mensal de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) atualizada para a competência de agosto de 2009 e DIP para setembro de 2009. Condeno também ao pagamento dos valores atrasados, no montante de R\$ 25.470,46 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), calculados a partir da data do requerimento administrativo, em 18/10/2005. Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259 de 2001 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício de pensão por morte seja implantado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária no importe de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo. Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 c/c o artigo 1º da Lei 10.259/01. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2008.63.09.004842-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015442/2010 - MARIA NILZA DA SILVA BARBOSA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por MARIA NILZA SILVA BARBOSA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão de benefício assistencial.

O benefício foi requerido em 16.9.2002, tendo sido indeferido administrativamente.

Citado, o réu contestou o feito requerendo a improcedência da ação.

Frustrada a tentativa de conciliação.

O Ministério Público Federal manifestou-se em audiência e posteriormente, conforme parecer anexado aos autos.

É a síntese. Decido, fundamentando.

O benefício da prestação continuada está previsto na Constituição Federal, artigo 203, inciso V, que assim dispõe:

Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:...(omissis)... V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Por sua vez, o art. 4º, do Decreto n. 6.214/07, que regulamenta o benefício de prestação continuada assim dispõe:

Art. 4º Para os fins do reconhecimento do direito ao benefício, considera-se:

I - idoso: aquele com idade de sessenta e cinco anos ou mais;

II - pessoa com deficiência: aquela cuja deficiência a incapacita para a vida independente e para o trabalho;

III - incapacidade: fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social; IV - família incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou do idoso: aquela cuja renda mensal bruta familiar dividida pelo número de seus integrantes seja inferior a um quarto do salário mínimo;

V - família para cálculo da renda per capita, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei no 8.742, de 1993: conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, assim entendido, o requerente, o cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, os pais, e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; e VI - renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 19.

Atualmente, o Estatuto do Idoso, Lei Federal n.º 10.741/2003, estabelece em seu artigo 34:

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Assim, para fazer jus ao benefício deve o requerente comprovar dois requisitos: a idade acima de 65 anos, ou a incapacidade laboral e a impossibilidade de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família. A autora foi submetida a três perícias médicas em diferentes especialidades. O clínico geral e o neurologista em seus exames não dectaram incapacidade da autora; o otorrinolaringologista, por sua vez, em seu diagnóstico, observou que a autora "apresenta perda auditiva bilateral, neurossensorial, irreversível, profunda." Na conclusão desse perito, a autora "está incapacitada total e permanente para a vida independente e para o trabalho, desde agosto de 2008". Observe-se que conforme definição no artigo 1º do Decreto 6.949 de 25.08.2009 que Promulgou a Convenção Interamericana para eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência, o conceito de deficiência é entendido como "aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental,

intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igaldades de condições com as demais pessoas”. Embora não seja esse o caso da autora, cabe ressaltar que ainda que a parte autora não seja considerada totalmente incapaz para a vida independente, o requisito constitucional não é a de incapacidade total e permanente, mas sim a incapacidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família em razão da deficiência.

Resta, portanto, cumprido o primeiro requisito legal autorizador da concessão do benefício.

Além disso, resta analisar o segundo requisito - comprovação da incapacidade de se sustentar ou ser sustentado pela sua família - mediante exame minucioso do laudo sócio-econômico elaborado pelo perito judicial.

De acordo com o laudo social realizado a autora, que é viúva, mora com seu filho, que tem hoje 18 anos. As condições de vida e de residência foram assim descritas pela Assistente Social:

“Segundo informações da pericianda, reside no imóvel em que realizei a visita há 09 anos. O imóvel é cedido, está localizado em área de fácil acesso, esgoto, água e luz legalizadas.

A rua possui numeração seqüencial, provida de pavimentação, guias e sarjetas, iluminação pública, coberto pelo serviço de telefonia fixa e móvel e coleta de lixo. Existe em seu entorno Unidade Básica de Saúde, Igrejas, escolas e comércios. No terreno está edificada a casa do irmão da autora, e nos fundos a casa em que reside Sra. Maria Nilza, composta de 02 pequenos cômodos de alvenaria, sendo 01 quarto, 01 cozinha e 01 banheiro com chuveiro, ambiente necessitando de higienização e organização. A construção está inacabada, as paredes possuem umidade, a janela não tem vidro, com piso de rústico em todos os cômodos.

Observa-se que no interior da residência haviam móveis e utensílios domésticos, tais como: Guarda roupa, cama de casal, cama de solteiro e televisão, na cozinha, fogão, geladeira, mesa com duas cadeiras e armário, móveis em condições insatisfatórias de uso.

A residência da família está localizada distante 06 km do centro da cidade de Suzano, com perfil residencial de aspecto muito simples, caracterizando assim como imóvel de classe média baixa.”

Quanto à renda familiar, descreve a perita que, após a morte do companheiro da autora, a família sobrevive com a ajuda de seu irmão, que custeia as despesas. Recebem ajuda do Programa “Bolsa Família”, no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais).

Em relação às despesas mensais, estas correspondem a aproximadamente R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), referentes a gás e remédio.

A perícia social concluiu que a autora é pessoa em situação socioeconômica considerada de risco social, pela baixa e insuficiente renda, razão pela qual tenho como preenchido também esse requisito legal para a concessão do benefício almejado, a possibilitar-lhe condição mais digna de sobrevivência, pois os rendimentos não são suficientes para que o núcleo familiar tenha uma vida minimamente digna, estando presente o seu direito ao benefício de prestação continuada previsto na Lei 8.742/93.

Em face da previsão legal de revisão periódica a cada dois anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem como condição para a manutenção ou não do benefício - artigo 21 da Lei 8.742/93, prevendo a lei que o pagamento do benefício cessa no momento em que forem superadas as condições referidas no 'caput', a parte autora submeter-se-á às verificações a cargo da autarquia acerca de eventual alteração das condições que ensejaram o benefício.

O valor do benefício é de um salário mínimo e, de acordo com a lei, não gera pagamento de gratificação natalina.

Quanto à data de início do benefício, fixo a da perícia na especialidade torrinolaringologia (15/08/08), pois a incapacidade fixada pelo perito foi bem posterior ao requerimento administrativo realizado em 2002, e também posterior ao ajuizamento da ação.

Posto isso, atendidos os pressupostos do art. 203, V, da Magna Carta, julgo PROCEDENTE a presente ação proposta por MARIA NILZA SILVA BARBOSA, e condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a conceder o benefício Assistencial de Prestação Continuada - LOAS, com renda mensal equivalente a um salário mínimo, de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para a competência de maio de 2010 e DIP em junho de 2010.

Condeno também a pagar os valores atrasados, calculados a partir da data da perícia na especialidade torrinolaringologia, no montante de R\$ 10.556,58 (dez mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), atualizados até o mês de maio de 2010.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no art. 4º da Lei 10.259/01, e no art. 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício assistencial seja implantado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita requerida.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Pagamento de honorários periciais na forma prevista no art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001.

Oficie-se o INSS. Intimem-se as partes e o MPF. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2009.63.09.002093-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015449/2010 - CLAUDINEI FELIX PINTO (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais

Federais proposta por CLAUDINEI FELIX PINTO, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando o restabelecimento de benefício assistencial. O Autor recebeu o benefício amparo social ao deficiente sob nº B 87/103.614.899-5 com DIB em 04/09/96 e DCB em 09/03/09. Citado, o réu contestou o feito requerendo a improcedência da ação.

É a síntese. Decido, fundamentando.

O benefício da prestação continuada está previsto na Constituição Federal, artigo 203, inciso V, que assim dispõe:

Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

...(omissis)... V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Por sua vez, o art. 4º, do Decreto n. 6.214/07, que regulamenta o benefício de prestação continuada assim dispõe:

Art. 4º Para os fins do reconhecimento do direito ao benefício, considera-se:

I - idoso: aquele com idade de sessenta e cinco anos ou mais;

II - pessoa com deficiência: aquela cuja deficiência a incapacita para a vida independente e para o trabalho;

III - incapacidade: fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social;

IV - família incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou do idoso: aquela cuja renda mensal bruta familiar dividida pelo número de seus integrantes seja inferior a um quarto do salário mínimo;

V - família para cálculo da renda per capita, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei no 8.742, de 1993: conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, assim entendido, o requerente, o cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, os pais, e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; e

VI - renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 19.

Atualmente, o Estatuto do Idoso, Lei Federal n.º 10.741/2003, estabelece em seu artigo 34:

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Assim, para fazer jus ao benefício deve o requerente comprovar dois requisitos: a idade acima de 65 anos, ou a incapacidade laboral e a impossibilidade de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família.

De acordo com o laudo médico judicial do ortopedista, o autor apresenta “quadro de paraplegia, conseqüente da poliomielite, com grave deformidade em membros inferiores.” Conclui o médico que “o periciando não apresenta mais condições de laborar em qualquer função que lhe garanta sua subsistência”, salientando que o início da incapacidade deu-se desde o ano de 1996.

Observe-se que conforme definição no artigo 1º do Decreto 6.949 de 25.08.2009 que Promulgou a Convenção Interamericana para eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência, o conceito de deficiência é entendido como “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igaldades de condições com as demais pessoas”.

Cabe ressaltar que, ainda que o autor não seja considerado totalmente incapaz para a vida independente, o requisito constitucional não é a de incapacidade total e permanente, mas sim a incapacidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família em razão da deficiência.

Resta, portanto, cumprido o primeiro requisito legal autorizador da concessão do benefício.

Além disso, resta analisar o segundo requisito - comprovação da incapacidade de se sustentar ou ser sustentado pela sua família - mediante exame minucioso do laudo sócio-econômico elaborado pelo perito judicial.

De acordo com o laudo social realizado o autor mora com sua companheira, Elisete Xavier dos Santos e os filhos, Tiago dos Santos Pinto (d.n. 20/01/1994) e Elton dos Santos Pinto (d.n. 10/09/1992). As condições de vida e de residência foram assim descritas pela Assistente Social:

“A família reside em imóvel próprio, composto por dois quartos, cozinha, banheiro e sala. Este cômodo foi transformado num boteco, onde a família tira sua sobrevivência.

O imóvel possui parte do piso na cerâmica, parte no cimento vermelho, com forro na laje. A família reside no local há dezoito anos, mesmo tempo que o casal convive maritalmente.

A mobília e eletrodoméstico que guarnece o lar atende as necessidades do referido grupo, estando em bom estado de uso e conservação. As condições de moradia estão incompatíveis com o histórico apresentado, mas não são muito discrepantes, uma vez que tudo estava organizado de forma simples. Não possuem carro, nem telefone fixo. O autor possui telefone celular, mas disse ser pós-pago, só recebendo ligação. Deram como telefone de contato de Andréia, fone: 4642-9662, cunhada do autor.

A área onde residem é urbanizada, com serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto, coleta de lixo, transporte coletivo um pouco distante, rua asfaltada, com guias, sarjetas, numeração em ordem seqüencial e iluminação pública.” Quanto à renda familiar, descreve a perita que a família sobrevive com a renda mensal de aproximadamente R\$ 300,00 (trezentos reais), provenientes dos rendimentos de um pequeno bar que montaram no cômodo da frente do imóvel onde residem.

Em relação às despesas mensais, estas correspondem a R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), referentes a alimentação e gás.

A perícia sócio-econômica concluiu que o autor é pessoa em situação sócio-econômica considerada de risco social, pela baixa e insuficiente renda, razão pela qual tenho como preenchido também esse requisito legal para o restabelecimento do benefício almejado, a possibilitar ao autor condição mais digna de sobrevivência, pois os rendimentos não são suficientes para que o núcleo familiar tenha uma vida minimamente digna, estando presente o seu direito ao benefício de prestação continuada previsto na Lei 8.742/93.

Conforme parecer da Contadoria deste Juizado, posteriormente foi concedido outro benefício da mesma espécie administrativamente em 15/09/09 (nº B 87/537.147.811-2 - situação ativo), ou seja, no decorrer do processamento deste feito. Diante disso, considerando que a incapacidade foi reconhecida também pelo réu desde 04.9.1996 (data de início do pagamento do benefício) e que, por isso, não havia razões para cessação do benefício, tenho que devam ser pagas as diferenças entre a data de sua cessação até a data de seu restabelecimento.

Posto isso, atendidos os pressupostos do art. 203, V, da Magna Carta, julgo PROCEDENTE a presente ação proposta por CLAUDINEI FELIX PINTO, e condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar-lhe os valores atrasados, calculados a partir de 01/12/06 até 14/09/2009, no montante de R\$ 14.706,51 (catorze mil e setecentos e seis reais e cinquenta e um centavos), atualizado até o mês de junho de 2010.

Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01. Pagamento de honorários periciais na forma prevista no art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001.

Oficie-se o INSS. Intimem-se as partes e o MPF. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2009.63.09.005775-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309016153/2010 - DIOGENES MARTINS DE SOUZA (ADV. SP035916 - JOAO PEDRO FERNANDES DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por DIOGENES MARTINS DE SOUZA, representado por sua genitora, ISAURA CORREA MARTINS DE SOUZA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão de benefício assistencial.

O autor requereu o benefício assistencial (LOAS-Deficiente) ao INSS com DER em 21/01/2008, tendo sido indeferido por parecer contrário da perícia médica.

Citado, o réu contestou o feito requerendo a improcedência da ação.

Frustrada a tentativa de conciliação.

É a síntese. Decido, fundamentando.

O benefício da prestação continuada está previsto na Constituição Federal, artigo 203, inciso V, que assim dispõe:

Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

...(omissis)... V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Por sua vez, o art. 4º, do Decreto n. 6.214/07, que regulamenta o benefício de prestação continuada assim dispõe:

Art. 4º Para os fins do reconhecimento do direito ao benefício, considera-se:

I - idoso: aquele com idade de sessenta e cinco anos ou mais;

II - pessoa com deficiência: aquela cuja deficiência a incapacita para a vida independente e para o trabalho;

III - incapacidade: fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social;

IV - família incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou do idoso: aquela cuja renda mensal bruta familiar dividida pelo número de seus integrantes seja inferior a um quarto do salário mínimo;

V - família para cálculo da renda per capita, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993: conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, assim entendido, o requerente, o cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, os pais, e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; e

VI - renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 19.

Atualmente, o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003, estabelece em seu artigo 34:

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOS.

Assim, para fazer jus ao benefício deve o requerente comprovar dois requisitos: a idade acima de 65 anos, ou a incapacidade laboral e a impossibilidade de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família.

De acordo com o laudo médico judicial do psiquiatra o autor “apresenta quadro compatível com retardo mental moderado, segundo a CID10, F71.” e, ainda, “é dependente de auxílio da mãe para se vestir, alimentar-se, comunicar-se e se higienizar.” Conclui a perita que o autor é alienado mental e sua incapacidade é total e permanente.

Observe-se que conforme definição no artigo 1º do Decreto 6.949 de 25.08.2009 que Promulgou a Convenção Interamericana para eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência, o conceito de deficiência é entendido como “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igaldades de condições com as demais pessoas”.

Cabe ressaltar que, ainda que o autor não seja considerado totalmente incapaz para a vida independente, o requisito constitucional não é a de incapacidade total e permanente, mas sim a incapacidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família em razão da deficiência.

Resta, portanto, cumprido o primeiro requisito legal autorizador da concessão do benefício.

Além disso, resta analisar o segundo requisito - comprovação da incapacidade de se sustentar ou ser sustentado pela sua família - mediante exame minucioso do laudo socioeconômico elaborado pelo perito judicial.

De acordo com o laudo social realizado o autor mora com sua mãe, que o representa, e seu pai Edson Gonçalves de Souza. As condições de vida e de residência foi assim descrita pela Assistente Social:

“A família reside em imóvel próprio, e estão no local há nove anos. A residência é composta por dois quartos, cozinha e banheiro. O imóvel possui piso parte na cerâmica, e forro em pvc apenas no quarto. As condições de moradia denotam dificuldades socioeconômicas, e não concluíram o acabamento da casa. O autor dorme no quarto dos pais, numa cama ao lado. A organização e higiene do local eram satisfatórias.

A mobília e eletrodomésticos que guarnece o lar atende as necessidades do referido grupo, encontrando-se em estado razoável de uso e conservação, estando de acordo com o contexto familiar. Não possuem veículo, e devido aos problemas de saúde do autor, referiu necessitar de telefone fixo, nº 4726-6031.

A área onde residem é urbanizada, com serviços públicos de energia elétrica, água, coleta de lixo, iluminação pública, rua com paralelepípedo, e numeração em ordem seqüencial. Os serviços de transporte coletivo, escola e postos de saúde são próximos da residência.”

Quanto à renda familiar, descreve a perita que a família sobrevivia, à época da visita, com a renda mensal de aproximadamente R\$ 300,00 (trezentos reais), provenientes de trabalhos informais de ajudante de pedreiro, realizados pelo pai do autor.

Em relação às despesas mensais, estas correspondiam a R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), referentes a alimentação, água e luz, gás etc.

Em pesquisa ao Sistema “DATAPREV”, a Contadoria deste Juizado verificou que não há benefícios ou vínculos empregatícios atuais em nome do autor ou de seus pais.

A perícia social concluiu que o autor é pessoa em situação socioeconômica considerada de risco social, pela baixa e insuficiente renda, razão pela qual tenho como preenchido também esse requisito legal para a concessão do benefício almejado, a possibilitar à autora condição mais digna de sobrevivência, pois os rendimentos não são suficientes para que o núcleo familiar tenha uma vida minimamente digna, estando presente o seu direito ao benefício de prestação continuada previsto na Lei 8.742/93.

Em face da previsão legal de revisão periódica a cada dois anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem como condição para a manutenção ou não do benefício - artigo 21 da Lei 8.742/93, prevendo a lei que o pagamento do benefício cessa no momento em que forem superadas as condições referidas no 'caput', a parte autora submeter-se-á às verificações a cargo da autarquia acerca de eventual alteração das condições que ensejaram o benefício.

O valor do benefício é de um salário mínimo e, de acordo com a lei, não gera pagamento de gratificação natalina.

Quanto à data de início do benefício, fixo a do ajuizamento da presente ação, uma vez que somente após a produção das provas em Juízo, sob o crivo do contraditório, especialmente com a realização de perícia social, ficou comprovado o direito da parte autora ao benefício postulado.

Posto isso, atendidos os pressupostos do art. 203, V, da Magna Carta, julgo PROCEDENTE a presente ação proposta por DIOGENES MARTINS DE SOUZA, representado por sua genitora, ISAURA CORREA MARTINS DE SOUZA, e condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a conceder o benefício Assistencial de Prestação Continuada - LOAS, com renda mensal equivalente a um salário mínimo, de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para a competência de junho de 2010 e DIP em julho de 2010.

Condeno também a pagar os valores atrasados, calculados a partir da data do ajuizamento da ação, em 08.8.2009, no montante de R\$ 5.497,86 (cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), atualizados até o mês de junho de 2010.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no art. 4º da Lei 10.259/01, e no art. 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício assistencial seja implantado no prazo de 30 (trinta) dias,

sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita requerida.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Pagamento de honorários periciais na forma prevista no art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001.

Oficie-se o INSS.

Intimem-se as partes e o MPF.

Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2008.63.09.003698-4 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309016155/2010 - MARIA DE FRANCA MACIEL (ADV. SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação proposta por MARIA DE FRANCA MACIEL, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no qual pretende a concessão do benefício de prestação continuada, previsto no art. 203, V, da Constituição da República.

A Autora solicitou administrativamente o benefício ao INSS com DER em 29/01/08, tendo sido indeferido por a renda per capita da família é igual ou superior a ¼ do salário mínimo vigente na data do requerimento.

O réu em sua contestação pugna pela improcedência do pedido.

O Ministério Público Federal em sua manifestação opinou pela procedência da ação.

Frustrada a tentativa de conciliação.

É a síntese. Decido, fundamentando.

O benefício da prestação continuada está previsto na Constituição Federal, artigo 203, inciso V, que assim dispõe:

“Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

...(omissis)... V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Por sua vez, o art. 4º, do Decreto n. 6.214/07, que regulamenta o benefício de prestação continuada assim dispõe:

“Art. 4º Para os fins do reconhecimento do direito ao benefício, considera-se:

I - idoso: aquele com idade de sessenta e cinco anos ou mais;

II - pessoa com deficiência: aquela cuja deficiência a incapacita para a vida independente e para o trabalho;

III - incapacidade: fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social;

IV - família incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou do idoso: aquela cuja renda mensal bruta familiar dividida pelo número de seus integrantes seja inferior a um quarto do salário mínimo;

V - família para cálculo da renda per capita, conforme disposto no § 1º do art. 20 da Lei no 8.742, de 1993: conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, assim entendido, o requerente, o cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, os pais, e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; e

VI - renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 19.”

Atualmente, o Estatuto do Idoso, Lei Federal n.º 10.741/2003, estabelece em seu artigo 34:

“Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.”

Assim, para fazer jus ao benefício deve o requerente comprovar dois requisitos: a idade acima de 65 anos, ou a incapacidade laboral e a impossibilidade de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família.

No caso presente a parte autora preencheu o requisito legalmente previsto referentes à idade, posto que nascida em 01.6.1941, conta atualmente com 69 anos de idade, ou seja, um dos requisitos para o benefício em testilha.

O núcleo familiar, de acordo com o laudo social, é composto pela autora, marido, Juvenal Maciel, que conta com 72 anos de idade, uma filha e três netos, estando estes sob a guarda dos avós, conforme Termo de Responsabilidade expedido pelo Conselho Tutelar de Guaianazes apresentado. A residência e as condições de vida foram assim descritas pela Assistente Social:

“A família mora na residência há 38 anos. O referido imóvel é próprio com dívida ativa de IPTU. Está localizado na zona urbana e periférica da cidade fazendo divisa com a cidade de Ferraz de Vasconcelos. A rua possui numeração seqüencial, é provida de pavimentação, guias e sarjetas, iluminação pública, rede de saneamento básico com

abastecimento de água e rede de esgoto sanitário, energia elétrica, coberto pelo serviço de telefonia fixa e móvel, transporte coletivo e coleta de lixo.

Uma diversidade de pontos de estabelecimentos de comércio estão próximo da residência bem como escolas e Posto de Saúde.

O terreno tem aproximadamente 170 m<sup>2</sup>. A casa da família é composta de 4 cômodos em alvenaria apresentando razoável estado de organização e higiene. Trata-se de uma construção antiga, construída no piso superior, estando rebocada na parte interna e externa, com piso cerâmico em todos os cômodos divididos da seguinte forma: 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e quintal. Duas residências pertencente aos filhos da pericianda estão localizados no terreno.

No interior da residência constatamos a existência de móveis e utensílios de utilidade básica tais como: Guarda-roupas e cama de casal no quarto da pericianda, 01 cama de solteiro e 01 cama de casal no quarto da filha.. Na cozinha consta 01 mesa com cadeiras, armário e fogão em precário estado de conservação. Não possuem geladeira.”

Quanto à renda familiar, à época da pesquisa, descreve a perita que a família sobrevive com a renda mensal de um salário mínimo, proveniente da aposentadoria do marido da autora, única renda da família.

Em relação às despesas mensais, estas correspondiam a R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais), referentes a alimentação, água e luz, gás etc.

Em pesquisa ao sistema DATAPREV, A Contadoria deste Juizado verificou que o marido da autora recebe uma aposentadoria por idade sob nº B 41/135.774.660-9, com DIB em 03/12/04, no valor de salário mínimo.

Conclui a perita social em sua análise que embora a renda per capita familiar seja superior a ¼ do salário mínimo, as condições de vida social do grupo familiar estão no nível de pobreza, dando como real a condição de hipossuficiência econômica da autora.

Ainda que a renda "per capita" verificada supere o limite legal, entendo que o preceito contido no art. 20, § 3º da Lei 8742/93, não é o único critério válido para comprovar as condições de miserabilidade prevista no art. 203, V, da CF/88, que reclama a análise de caso a caso, levando em consideração a situação concreta de cada pessoa.

Assevere-se que, não se trata de considerar inconstitucional o dispositivo supra mencionado, até porque, a sua constitucionalidade já foi reconhecida, ainda que indiretamente, pelo E. STF, no julgamento da ADIN - nº 1232-1-DF.

O que se pretende, é afastar a utilização exclusiva do critério legal, como parâmetro para o reconhecimento da miserabilidade.

Ademais, o próprio Superior Tribunal de Justiça já se manifestou nesse sentido:

“PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREVISÃO CONSTITUCIONAL. BENEFÍCIO RECEBIDO POR PARENTE DO AUTOR. CÔMPUTO DO VALOR PARA VERIFICAÇÃO DE MISERABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE. ART.34 DA LEI Nº 10.741/2003.

INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA AO BPC. ART. 20, §3º, DA LEI Nº 8.742/93. POSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DA MISERABILIDADE POR OUTROS MEIOS. PRECEDENTES. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. O benefício de prestação continuada é uma garantia constitucional, de caráter assistencial, previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal, e regulamentado pelo art. 20 da Lei nº 8.742/93, que consiste no pagamento de um salário mínimo mensal aos portadores de deficiência ou idosos que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida pelo núcleo familiar.

2. O art. 34 da Lei nº 10.741/2003 veda o cômputo do valor do benefício de prestação continuada percebido por qualquer membro da família no cálculo da renda per capita mensal.

3. A Terceira Seção deste Superior Tribunal consolidou o entendimento de que o critério de aferição da renda mensal previsto no §3º do art. 20 da Lei nº 8.742/93 deve ser tido como um limite mínimo, um quantum considerado insatisfatório à subsistência da pessoa portadora de deficiência ou idosa, não impedindo, contudo, que o julgador faça uso de outros elementos probatórios, desde que aptos a comprovar a condição de miserabilidade da parte e de sua família.

4. Recurso especial a que se dá provimento.”

(ORIGEM: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CLASSE: RESP - RECURSO ESPECIAL - 841060.

PROCESSO: 200600803718. UF: SP. ÓRGÃO JULGADOR: SEXTA TURMA. DATA DECISÃO: 12/06/2007.

DOCUMENTO: STJ000754221. DJ: 25/06/2007. PÁGINA; 319)

Também já se encontra assentado no âmbito da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, em reiteradas decisões, que a comprovação do requisito de renda familiar per capita não superior a ¼ do salário mínimo, não exclui a possibilidade de utilização pelo julgador de outros fatores que tenham o condão de comprovar a condição de miserabilidade necessária à concessão do benefício assistencial. Nesse sentido, confira-se:

“PROCESSO CIVIL - ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA, REQUISITOS LEGAIS, ART. 20 § 3º 1. A comprovação do requisito da renda familiar per capita não superior a ¼ (um quarto) do salário mínimo não exclui a possibilidade de utilização de outras provas para aferir a condição de miserabilidade da parte autora e de sua família, necessária à concessão do benefício assistencial. Precedentes do STJ. 2. (...)” (TNU, Pedido de Uniformização nº 200543009020535, Relatora. Juíza Federal Maria Divina Vitória, DJU 26.09.2007) PREVIDENCIÁRIO. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO

Assim, para a aferição da hipossuficiência, entendo que, além do requisito objetivo de 1/4 do salário mínimo, é preciso levar em conta o princípio da dignidade humana e os objetivos sociais do benefício em questão.

Ora, o benefício de assistência social foi instituído para amparar aquelas pessoas que se encontram em situação de risco social seja em decorrência da sua idade ou da deficiência.



Dessa forma, considerando o laudo socioeconômico, identifiquei condições de pobreza e miserabilidade da autora, restando retratado, no momento, um quadro de reais privações, haja vista os rendimentos da família, que numa análise superficial podem ser considerados razoáveis, na realidade não são suficientes para a manutenção de uma vida digna. Finalmente, na hipótese dos autos, há a possibilidade de enquadramento na previsão da Lei 10.689/2003, que fixou como critério de pobreza alimentar o patamar de meio salário mínimo per capita para participação das famílias no Programa Nacional de Acesso à alimentação conhecido como “Fome Zero”.

Em que pese o marido da autora ser beneficiário de aposentadoria no valor de um salário mínimo, entende este juízo que, tendo a lei previsto que o benefício de assistência social, igual ao valor de um salário mínimo, não será computado para a concessão de outro benefício assistencial, não há razão para que o benefício recebido, ainda que se trate de uma aposentadoria, seja considerado para cálculo, sob pena de violação ao princípio da isonomia. Ademais, cuidando-se de benefício de igual valor (salário mínimo), o mesmo não deve ser considerado no cálculo da renda per capita, pela aplicação analógica do disposto no artigo 34 da Lei 10.741/03, de sorte que, no caso dos autos, a renda da família é zero.

Assim, está demonstrado que a autora não desfruta de condições reais e efetivas para prover as próprias necessidades e nem de tê-las providas pela família, fazendo jus, dessa forma, ao benefício de prestação continuada previsto na Lei 8.742/93.

Em face da previsão legal de revisão periódica a cada dois anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem como condição para a manutenção ou não do benefício - artigo 21 da Lei 8.742/93, prevendo a lei que o pagamento do benefício cessa no momento em que forem superadas as condições referidas no 'caput', a parte autora submeter-se-á às convocações formuladas pelo INSS, bem como estará sujeito às verificações a cargo da autarquia acerca de eventual alteração da renda familiar.

O valor do benefício é de um salário mínimo e, de acordo com a lei, não gera pagamento de gratificação natalina.

Quanto à data de início do benefício, fixo a do ajuizamento da presente ação, uma vez que somente após a produção das provas em Juízo, sob o crivo do contraditório, especialmente a realização de perícia social, ficou comprovado o direito da parte autora ao benefício postulado.

Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a presente ação movida por MARIA DE FRANCA MACIEL, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a implantar o benefício assistencial com renda mensal inicial de um salário mínimo, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para a competência de junho de 2010 e DIP para julho de 2010.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados, contados a partir do ajuizamento da ação (15.4.2008), no valor de R\$ 13.029,90 (treze mil e vinte e nove reais e noventa centavos), atualizado até o mês de junho de 2010..

Considerando a natureza alimentícia do benefício, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259 de 2001 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício assistencial seja implantado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Considerando que a representação processual da parte autora está irregular, embora em mais de uma oportunidade tenha havido intimação para regularizá-la, sendo certo que o marido não representa a esposa e no caso de não alfabetizados a procuração deve ser feita por intermédio de instrumento público, que para fins previdenciários é gratuita, determino que o processo prossiga sem advogado, nos termos do disposto no artigo 10 da Lei n. 10.259/2001.

Os atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita requerida.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Expeça-se ofício ao INSS.

Intimem-se as partes e o MPF.

Sentença publicada e registrada eletronicamente.

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2007.63.09.002347-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015837/2010 - EDITE LIMA DE SOUZA (ADV. SP222640 - ROBSON DA CUNHA MEIRELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Dispensado o relatório, passo à análise e julgamento dos pedidos formulados (artigo 38 da Lei n.º. 9.099/95, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/01).

De acordo com o Enunciado nº 1 das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a “homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu”. Com fulcro nesse entendimento, acolho o pedido da parte autora para homologar o pleito de desistência. Posto isto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei n.º. 9.099/95, de aplicação subsidiária, conforme artigo 1º da Lei nº. 10.259/01.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a condenação da autarquia federal em obrigação de fazer consistente em conceder/restabelecer benefício previdenciário decorrente de incapacidade. No entanto, pelo que se denota dos autos virtuais, a parte autora não compareceu à perícia médica designada, embora devidamente intimada. O comportamento da parte autora torna inviável o prosseguimento do feito e o desfecho meritório do processo, a ensejar a sua extinção sem julgamento de mérito, pois a perícia médica é prova essencial para a verificação de eventual direito ao benefício por incapacidade, não tendo sido alegado e comprovado, até o momento, qualquer motivo plausível para o não comparecimento.

Logo, sem a realização da prova pericial, a continuidade do presente processo mostra-se de todo inútil, especialmente em face do disposto no artigo 12 da Lei nº. 10.259/2001, in verbis: "Para efetuar o exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa, o Juiz nomeará pessoa habilitada, ..." (destaquei) Nesse sentido:

**“PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO FEITO POR INÉRCIA DO AUTOR. EXIGIBILIDADE DA PROVIDÊNCIA IMPOSTA. CPC, ART. 267, III. E § 1º. I- Cuidando-se de demanda relativa a dano causado ao setor sucro-alcooleiro em razão da intervenção do Estado na economia, a prova pericial é indispensável para fins da apuração daquele.**

**II- Mantida a inércia processual da parte, a despeito de reiteradas provocações do juiz processante do feito para o depósito dos honorários periciais e da intimação daquela e de seu advogado nos termos do art. 267, § 1º, do CPC, é legítima a extinção do feito com base no art. 267, III, do CPC. III- Recurso improvido.”**

(Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 01022651 Processo: 199601022651 UF: DF Órgão Julgador: QUARTA TURMA Data da decisão: 26/05/2000 Documento: TRF100098514 Fonte DJ DATA: 04/08/2000 PAGINA: 109 Relator(a) JUIZ HILTON QUEIROZ)

Pelo exposto, **JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, e artigo 51, inciso I, da Lei nº. 9.099/95. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais (artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 e artigo 1º da Lei nº. 10.259/01).

**Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.**

2010.63.09.001705-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015920/2010 - NELSON DA SILVA BRANDAO (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008304-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015915/2010 - EDSON MOREIRA (ADV. SP165556 - DOURIVAL ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.001373-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015919/2010 - MARIA DO CARMO DE SOUSA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.001072-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015921/2010 - ANTONIO JOAQUIM SA TELES (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.002365-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015922/2010 - IDALINA VICENTE DA SILVA (ADV. SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.09.001947-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015934/2010 - MARIA ORDILIA BOLDRIN DONATANGELO (ADV. SP126142 - NEUSA DE PAULA MEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em que a parte autora, embora intimada para regularizar o presente feito, sob pena de extinção, não atendeu ao determinado - o despacho proferido por este juízo não foi cumprido. Tendo em vista a inércia da parte autora, devidamente intimada para tanto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS, e de que deverá estar representada por advogado.

**Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.**

2010.63.09.002175-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015935/2010 - CONCEICAO DE MARIA LIMA DE SOUZA (ADV. SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em que a parte autora, embora intimada para regularizar o presente feito, sob pena de extinção, não atendeu ao determinado - o despacho proferido por este juízo não foi cumprido adequadamente e na sua integralidade.

Também pelo que se denota dos autos a parte autora não compareceu à perícia médica designada, embora devidamente intimada.

O comportamento da parte autora torna inviável o prosseguimento do feito e o desfecho meritório do processo, a ensejar a sua extinção sem julgamento de mérito, pois a perícia médica é prova essencial para a verificação de eventual direito ao benefício por incapacidade, não tendo sido alegado ou comprovado, até o momento, qualquer motivo plausível para o não comparecimento.

Logo, sem a realização da prova pericial, a continuidade do presente processo mostra-se de todo inútil, especialmente em face do disposto no artigo 12 da lei n. 10.259/2001, in verbis:

"Para efetuar o exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa, o Juiz nomeará pessoa habilitada, ..." (destaquei)

Nesse sentido:

“PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO FEITO POR INÉRCIA DO AUTOR. EXIGIBILIDADE DA PROVIDÊNCIA IMPOSTA. CPC, ART. 267, III. E § 1º.

I- Cuidando-se de demanda relativa a dano causado ao setor sucro-alcooleiro em razão da intervenção do Estado na economia, a prova pericial é indispensável para fins da apuração daquele.

II- Mantida a inércia processual da parte, a despeito de reiteradas provocações do juiz processante do feito para o depósito dos honorários periciais e da intimação daquela e de seu advogado nos termos do art. 267, § 1º, do CPC, é legítima a extinção do feito com base no art. 267, III, do CPC.

III- Recurso improvido.”

(Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 01022651 Processo: 199601022651 UF: DF Órgão Julgador: QUARTA TURMA Data da decisão: 26/05/2000 Documento: TRF100098514 Fonte DJ DATA: 04/08/2000 PAGINA: 109 Relator(a) JUIZ HILTON QUEIROZ)

Tendo em vista a inércia da parte autora, devidamente intimada para tanto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS, e de que deverá estar representada por advogado.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2010.63.09.002199-9 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015923/2010 - CARLIONE BARBOSA DE ALMEIDA (ADV. SP278039 - ALENE CRISTINA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001).

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a condenação da autarquia federal em obrigação de fazer consistente em conceder/restabelecer benefício previdenciário decorrente de incapacidade.

No entanto, pelo que se denota dos autos virtuais, a parte autora não compareceu à perícia médica designada, embora devidamente intimada.

O comportamento da parte autora torna inviável o prosseguimento do feito e o desfecho meritório do processo, a ensejar a sua extinção sem julgamento de mérito, pois a perícia médica é prova essencial para a verificação de eventual direito ao benefício por incapacidade, não tendo sido alegado e comprovado, até o momento, qualquer motivo plausível para o não comparecimento.

Aponto que não há o vício alegado na intimação por intermédio da imprensa oficial na pessoa do advogado constituído, conforme documento anexado, que comprova ter havido a correta indicação de dia e horário da perícia.

Logo, sem a realização da prova pericial, a continuidade do presente processo mostra-se de todo inútil, especialmente em face do disposto no artigo 12 da Lei nº. 10.259/2001, in verbis:

"Para efetuar o exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa, o Juiz nomeará pessoa habilitada, ..." (destaquei)

Nesse sentido:

“PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO FEITO POR INÉRCIA DO AUTOR. EXIGIBILIDADE DA PROVIDÊNCIA IMPOSTA. CPC, ART. 267, III. E § 1º.

I- Cuidando-se de demanda relativa a dano causado ao setor sucro-alcooleiro em razão da intervenção do Estado na economia, a prova pericial é indispensável para fins da apuração daquele.

II- Mantida a inércia processual da parte, a despeito de reiteradas provocações do juiz processante do feito para o depósito dos honorários periciais e da intimação daquela e de seu advogado nos termos do art. 267, § 1º, do CPC, é legítima a extinção do feito com base no art. 267, III, do CPC.

III- Recurso improvido.”

(Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 01022651 Processo: 199601022651 UF: DF Órgão Julgador: QUARTA TURMA Data da decisão: 26/05/2000 Documento: TRF100098514 Fonte DJ DATA: 04/08/2000 PAGINA: 109 Relator(a) JUIZ HILTON QUEIROZ)

Pelo exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, e artigo 51, inciso I, da Lei n.º 9.099/95. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95 e artigo 1º da Lei n.º 10.259/01).

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em que a parte autora, embora intimada para regularizar o presente feito, sob pena de extinção, não atendeu ao determinado - o despacho proferido por este juízo não foi cumprido adequadamente e na sua integralidade.**

**Tendo em vista a inércia da parte autora, devidamente intimada para tanto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios.**

**Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS, e de que deverá estar representada por advogado.**

**Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.**

2010.63.09.002272-4 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015930/2010 - RUY BENJAMIN DA SILVA (ADV. SP157396 - CLARICE FERREIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.002900-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015936/2010 - ROSIVAL ALVES (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.001254-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015931/2010 - VALDEMAR FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.000881-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015938/2010 - APARECIDA LUZIA PEREIRA (ADV. SP129197 - CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.000772-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015933/2010 - ANTONIA DONIZETI RODRIGUES CLARO (ADV. SP209953 - LEANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.09.000536-2 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015689/2010 - CECILIA ROSA DA SILVA LIMA (ADV. SP193397 - JOSÉ GOMES DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação proposta por CECILIA ROSA DA SILVA LIMA em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a concessão do benefício previdenciário pensão por morte.

O réu, até a presente data, não foi citado.

Não consta parecer contábil.

É a síntese. Decido, fundamentadamente.

Não havia nos autos a comprovação de que a parte tinha formulado requerimento administrativo do benefício.

Importante salientar que em decisão de 23/02/2010 foi concedido à parte autora o prazo de 15 (quize) dias para que sanasse tal irregularidade. No entanto, a parte autora manifestou-se mas não cumpriu o determinado, pois juntou apenas a solicitação de agendamento na autarquia o que, por si só, não é documento hábil para comprovação de requerimento administrativo.

Embora a exigência de comprovação do prévio ingresso na via administrativa, como condição para propositura da ação de natureza previdenciária, possa significar aparente lesão ao direito de ação, direito esse garantido constitucionalmente, observa-se, contudo, que o dispositivo constitucional em questão apenas estabelece que somente os casos de lesão ou ameaça de lesão a direito serão apreciados pelo judiciário, o que não ocorreu no caso em tela.

Assim, não há que se falar em lesão a direito, já que a parte em momento algum comprovou o pedido feito administrativamente.

A omissão do requerimento administrativo impede que o Judiciário conheça do pedido, vez que não restou demonstrado o interesse da parte autora no ingresso da ação, não havendo, portanto, lesão ou ameaça de lesão a direito.

Com efeito, em um primeiro momento, cabe a parte provocar o INSS, órgão responsável pela concessão e manutenção de benefícios, para então, diante de uma negativa, socorrer-se do Judiciário.

Cumprido ressaltar, ainda, que o artigo 3º do Código de Processo Civil preceitua que para ingressar com uma ação é necessário ter interesse e legitimidade.

O conceito de interesse está associado à idéia de proveito, utilidade. Destarte, o interesse de agir se traduz na indispensabilidade da intervenção do Judiciário, na utilidade da prestação jurisdicional auferida pela parte.

Por outro lado, o INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, tem como uma de suas primordiais atribuições a concessão e manutenção de benefícios previdenciários. Esta é a função do Instituto. Conforme ilustrado, a parte autora deveria ter postulado seu pedido administrativamente, para então, diante de uma negativa da Autarquia Previdenciária, valer-se do Judiciário. Nesse momento passaria a existir de forma efetiva o interesse de agir, uma das condições para ingressar com uma ação.

Não pode o Judiciário invadir atribuições de outro Poder.

Por oportuno, transcrevo a seguinte ementa:

“TRF - PRIMEIRA REGIÃO - AC 0123706 - Primeira Turma

Data da decisão: 05/11/1999, DJ Data: 26/06/2000

Página: 1 - Relator(a) JUIZ CARLOS OLAVO

PROCESSUAL CIVIL - PREVIDENCIÁRIO - INEXISTÊNCIA DE PRÉVIA POSTULAÇÃO - SÚMULA 213 DO EXTINTO TRF - APELAÇÃO IMPROVIDA - SENTENÇA MANTIDA.

I. Inexistindo resistência, não há conflito há dirimir, visto que o acionamento do Judiciário, pressupõe a injustificável resistência à pretensão.

II. A Súmula 213 do extinto Tribunal Federal de Recursos dispensa o esgotamento da via administrativa, mas, naturalmente, não o prévio requerimento administrativo. (AC nº 94.01.26444-9/MG),

III. Apelação improvida.

IV. Sentença mantida.”

Ademais, a agilidade do processamento neste Juizado Especial tem sido mais conveniente do que o pedido nas vias administrativas. Tal procedimento, contudo, embora de conveniência do segurado, não pode ser aceito, sob pena de violação do princípio da separação e independência dos poderes: o Poder Judiciário não pode substituir a atividade típica da Administração Pública.

Assim é que, foi baixada pelo Juizado Especial Federal de São Paulo a Portaria n. 5, de 05/07/2002, estabelecendo que: Art. 3º - Nos pedidos de concessão benefício previdenciário ou assistencial, a parte autora deverá comprovar, no ato da distribuição, que o requerimento administrativo foi indeferido ou não decidido em 45 dias, nos termos do artigo 174, do Decreto 3.048/99.

Observo, outrossim, que o que se exige não é o prévio esgotamento das vias administrativas (conforme veda a Súmula 9, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região), mas o mero ingresso com a posterior negativa ou omissão da autarquia previdenciária a demonstrar a pretensão resistida.

Nem se alegue que não foi permitido o protocolo do pedido, pois a parte é assistida por advogado que tem ciência de que o protocolo administrativo é um direito da parte, não podendo ser negado peremptoriamente ao cidadão, sem que tal fato fosse documentado ou devidamente motivado pela Autarquia Previdenciária.

Destarte, não restou comprovado pela parte o interesse de agir, umas das condições da ação, prevista no artigo 3º do Código de Processo Civil, diante da falta de requerimento na esfera administrativa e de regularização da representação processual.

Posto isso, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, incisos IV e VI do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em que a parte autora, embora intimada para regularizar o presente feito, sob pena de extinção, não atendeu ao determinado - o despacho proferido por este juízo não foi cumprido. Tendo em vista a inércia da parte autora, devidamente intimada para tanto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS, e de que deverá estar representada por advogado. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.**

2010.63.09.001390-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015937/2010 - AURINO DA SILVA LEITE (ADV. SP284293 - RENATA SAMMARCO ZENKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.003066-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015939/2010 - JOSE RIBEIRO DA SILVA NETO (ADV. SP198497 - LAVERIA MARIA SANTOS LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.09.002016-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015932/2010 - JANDIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em que a parte autora, embora intimada para regularizar o presente feito, sob pena de extinção, não atendeu ao determinado - o despacho proferido por este juízo não foi cumprido. Tendo em vista a inércia da parte autora, devidamente intimada para tanto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS, e de que deverá estar representada por advogado.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2010.63.09.001143-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015918/2010 - CLAUDIENE CORDEIRO DOS SANTOS (ADV. SP282003 - TIAGO SANTA LUCIA LAGOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001).

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a condenação da autarquia federal em obrigação de fazer consistente em conceder/restabelecer benefício previdenciário decorrente de incapacidade.

No entanto, pelo que se denota dos autos virtuais, a parte autora não compareceu à perícia médica designada, embora devidamente intimada.

O comportamento da parte autora torna inviável o prosseguimento do feito e o desfecho meritório do processo, a ensejar a sua extinção sem julgamento de mérito, pois a perícia médica é prova essencial para a verificação de eventual direito ao benefício por incapacidade, não tendo sido alegado e comprovado, até o momento, qualquer motivo plausível para o não comparecimento.

Saliento que não há qualquer vício na intimação feita por intermédio da imprensa oficial na pessoa do advogado constituído.

Logo, sem a realização da prova pericial, a continuidade do presente processo mostra-se de todo inútil, especialmente em face do disposto no artigo 12 da Lei nº. 10.259/2001, in verbis:

"Para efetuar o exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa, o Juiz nomeará pessoa habilitada, ..." (destaquei)

Nesse sentido:

“PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO FEITO POR INÉRCIA DO AUTOR. EXIGIBILIDADE DA PROVIDÊNCIA IMPOSTA. CPC, ART. 267, III. E § 1º.

I- Cuidando-se de demanda relativa a dano causado ao setor sucro-alcooleiro em razão da intervenção do Estado na economia, a prova pericial é indispensável para fins da apuração daquele.

II- Mantida a inércia processual da parte, a despeito de reiteradas provocações do juiz processante do feito para o depósito dos honorários periciais e da intimação daquela e de seu advogado nos termos do art. 267, § 1º, do CPC, é legítima a extinção do feito com base no art. 267, III, do CPC.

III- Recurso improvido.”

(Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 01022651 Processo: 199601022651 UF: DF Órgão Julgador: QUARTA TURMA Data da decisão: 26/05/2000 Documento: TRF100098514 Fonte DJ DATA: 04/08/2000 PAGINA: 109 Relator(a) JUIZ HILTON QUEIROZ)

Pelo exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, e artigo 51, inciso I, da Lei nº. 9.099/95. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais (artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 e artigo 1º da Lei nº. 10.259/01).

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2010.63.09.002006-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015940/2010 - FRANCISCO RUAS GONCALVES (ADV. SP190474 - MIGUEL ANGELO VENDITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em que a parte autora, embora intimada para regularizar o presente feito, sob pena de extinção, não atendeu ao determinado - o despacho proferido por este juízo não foi cumprido.

Ademais, pelo que se denota dos autos a parte autora não compareceu à perícia médica designada, embora devidamente intimada.

O comportamento da parte autora torna inviável o prosseguimento do feito e o desfecho meritório do processo, a ensejar a sua extinção sem julgamento de mérito, pois a perícia médica é prova essencial para a verificação de eventual direito ao benefício por incapacidade, não tendo sido alegado e comprovado, até o momento, qualquer motivo plausível para o não comparecimento.

Logo, sem a realização da prova pericial, a continuidade do presente processo mostra-se de todo inútil, especialmente em face do disposto no artigo 12 da lei n. 10.259/2001, in verbis:

"Para efetuar o exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa, o Juiz nomeará pessoa habilitada, ..." (destaquei)

Nesse sentido:

“PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO FEITO POR INÉRCIA DO AUTOR. EXIGIBILIDADE DA PROVIDÊNCIA IMPOSTA. CPC, ART. 267, III. E § 1º.

I- Cuidando-se de demanda relativa a dano causado ao setor sucro-alcooleiro em razão da intervenção do Estado na economia, a prova pericial é indispensável para fins da apuração daquele.

II- Mantida a inércia processual da parte, a despeito de reiteradas provocações do juiz processante do feito para o depósito dos honorários periciais e da intimação daquela e de seu advogado nos termos do art. 267, § 1º, do CPC, é legítima a extinção do feito com base no art. 267, III, do CPC.

III- Recurso improvido.”

(Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 01022651 Processo: 199601022651 UF: DF Órgão Julgador: QUARTA TURMA Data da decisão: 26/05/2000 Documento: TRF100098514 Fonte DJ DATA: 04/08/2000 PAGINA: 109 Relator(a) JUIZ HILTON QUEIROZ)

Tendo em vista a inércia da parte autora, devidamente intimada para tanto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS, e de que deverá estar representada por advogado.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2006.63.09.002615-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015274/2010 - IRANEIDE DANTAS DA SILVA (E FILHOS) (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, devidamente qualificada na inicial, busca a condenação da autarquia federal em obrigação de fazer consistente em revisar seu benefício previdenciário.

Alega na presente ação que o cálculo da renda mensal inicial do benefício que titulariza (pensão por morte) não foi apurado de forma correta, não tendo sido considerados os salários-de-contribuição do falecido.

Conforme parecer firmado pela Contadoria Judicial, a parte autora é titular de uma pensão por morte, com DER e DIB em 22/03/2001. A concessão decorreu de ação judicial que tramitou perante o Juizado Especial Federal de São Paulo, Processo 2003.61.84.002801-7, cuja sentença já transitou em julgado.

Observe que o que pretende a parte autora é rever a renda mensal inicial apurada por ocasião da concessão do benefício que, tendo decorrido de sentença judicial com trânsito em julgado, encontra-se coberta pelo manto da coisa julgada, não havendo como prosperar a presente ação.

Acaso não concordasse com a fixação da renda mensal no valor do salário mínimo, deveria a parte autora ter recorrido daquela sentença e não ingressar com nova demanda.

Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, V do Código de Processo Civil.

Por fim, reputo caracteriza litigância de má fé, à luz do disposto no artigo 17 do CPC, o ajuizamento de ação tendente à revisão de benefício concedido judicialmente, especialmente porque levada a efeito pelo mesmo advogado que propôs a ação anterior e porque sequer mencionado esse fato - concessão decorrente de ação judicial - motivo pelo qual condeno a autora no pagamento de multa, que fixo em 1% (um por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 18 do mesmo diploma legal.

No mesmo sentido:

"EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA LIMINAR INDEFERIDA. REPETIÇÃO DA AÇÃO. INADIMISSIBILIDADE. LITISPENDÊNCIA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

1. A identidade de demandas que caracteriza a litispendência, conforme decidiu o colendo Superior Tribunal de Justiça, "é a identidade jurídica, quanto idênticos os pedidos, visam o mesmo efeito jurídico".

2. O ajuizamento do novo writ, cuja pretensão encerra em seu bojo o mesmo pedido formulado em mandado de segurança anteriormente impetrado, cuja liminar havia sido indeferida, configura a litigância de má-fé do impetrante, sujeitando-o a pena de multa. (TRF1; 4ª Turma; Rel. Des.Fed.Mário César Ribeiro; julg.15.04.2003; publ.26.04.2004)''

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2009.63.09.007657-3 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015841/2010 - JOSEFA ALVES DE MELO (ADV. SP201800 - FRANCINEY DIAS FERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em que a parte autora requer o pagamento das diferenças relativas a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez desde a data em que lhe foi concedido o benefício de auxílio-doença, aduzindo que sua incapacidade é total e permanente desde aquela época.

Assim, o pedido é de alteração da data do início da aposentadoria por invalidez, fato que enseja a realização de perícia médica para constatação da data em que a incapacidade laborativa tornou-se total e permanente.

Intimada para apresentar documentos relativos à moléstia e, com isso, regularizar o presente feito, sob pena de extinção, não atendeu ao determinado - o despacho proferido por este juízo não foi cumprido.

Com efeito, tanto o auxílio-doença quanto a aposentadoria por invalidez pressupõe a incapacidade laboral. A distinção entre tais benefícios reside na intensidade de risco social que acometeu o segurado, bem assim a extensão do tempo pelo qual o benefício poderá ser mantido.

Portanto, o auxílio-doença será concedido quando o segurado ficar incapacitado temporariamente para exercer suas atividades profissionais habituais, enquanto a aposentadoria por invalidez é devida quando o segurado ficar incapacitado definitivamente de desenvolver qualquer atividade laboral capaz de lhe prover a subsistência.

Ora, sem informações médicas não é possível a realização de perícia médica, tampouco é possível afirmar-se a partir de qual momento a incapacidade pode ser considerada permanente.

Tendo em vista a inércia da parte autora, devidamente intimada para tanto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução do seu mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS, e de que deverá estar representada por advogado.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001). Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a condenação da autarquia federal em obrigação de fazer consistente em conceder/restabelecer benefício previdenciário decorrente de incapacidade. No entanto, pelo que se denota dos autos virtuais, a parte autora não compareceu à perícia médica designada, embora devidamente intimada. O comportamento da parte autora torna inviável o prosseguimento do feito e o desfecho meritório do processo, a ensejar a sua extinção sem julgamento de mérito, pois a perícia médica é prova essencial para a verificação de eventual direito ao benefício por incapacidade, não tendo sido alegado, até o momento, qualquer motivo plausível para o não comparecimento. Logo, sem a realização da prova pericial, a continuidade do presente processo mostra-se de todo inútil, especialmente em face do disposto no artigo 12 da Lei nº. 10.259/2001, in verbis: "Para efetuar o exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa, o Juiz nomeará pessoa habilitada, ..." (destaquei) Nesse sentido: "PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO FEITO POR INÉRCIA DO AUTOR. EXIGIBILIDADE DA PROVIDÊNCIA IMPOSTA. CPC, ART. 267, III. E § 1º. I- Cuidando-se de demanda relativa a dano causado ao setor sucro-alcóoleiro em razão da intervenção do Estado na economia, a prova pericial é indispensável para fins da apuração daquele. II- Mantida a inércia processual da parte, a despeito de reiteradas provocações do juiz processante do feito para o depósito dos honorários periciais e da intimação daquela e de seu advogado nos termos do art. 267, § 1º, do CPC, é legítima a extinção do feito com base no art. 267, III, do CPC. III- Recurso improvido."**

(Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 01022651 Processo: 199601022651 UF: DF Órgão Julgador: QUARTA TURMA Data da decisão: 26/05/2000 Documento: TRF100098514 Fonte DJ DATA: 04/08/2000 PAGINA: 109 Relator(a) JUIZ HILTON QUEIROZ) Pelo exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, e artigo 51, inciso I, da Lei nº. 9.099/95. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais (artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 e artigo 1º da Lei n.º 10.259/01).

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2010.63.09.002270-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015881/2010 - MANOEL MATIAS LOPES (ADV. SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.002567-1 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015882/2010 - ANTONIO CARLOS GRAÇA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.09.001518-5 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015916/2010 - MARIA SENHORA DE JESUS FIDELIX (ADV. SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001).

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a condenação da autarquia federal em obrigação de fazer consistente em conceder/restabelecer benefício previdenciário decorrente de incapacidade.

No entanto, pelo que se denota dos autos virtuais, a parte autora não compareceu à perícia médica designada, embora devidamente intimada.



O comportamento da parte autora torna inviável o prosseguimento do feito e o desfecho meritório do processo, a ensejar a sua extinção sem julgamento de mérito, pois a perícia médica é prova essencial para a verificação de eventual direito ao benefício por incapacidade, não tendo sido alegado e comprovado, até o momento, qualquer motivo plausível para o não comparecimento.

Logo, sem a realização da prova pericial, a continuidade do presente processo mostra-se de todo inútil, especialmente em face do disposto no artigo 12 da Lei nº. 10.259/2001, in verbis:

"Para efetuar o exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa, o Juiz nomeará pessoa habilitada, ..." (destaquei)

Nesse sentido:

“PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO FEITO POR INÉRCIA DO AUTOR. EXIGIBILIDADE DA PROVIDÊNCIA IMPOSTA. CPC, ART. 267, III. E § 1º.

I- Cuidando-se de demanda relativa a dano causado ao setor sucro-alcooleiro em razão da intervenção do Estado na economia, a prova pericial é indispensável para fins da apuração daquele.

II- Mantida a inércia processual da parte, a despeito de reiteradas provocações do juiz processante do feito para o depósito dos honorários periciais e da intimação daquela e de seu advogado nos termos do art. 267, § 1º, do CPC, é legítima a extinção do feito com base no art. 267, III, do CPC.

III- Recurso improvido.”

(Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 01022651 Processo: 199601022651 UF: DF Órgão Julgador: QUARTA TURMA Data da decisão: 26/05/2000 Documento: TRF100098514 Fonte DJ DATA: 04/08/2000 PAGINA: 109 Relator(a) JUIZ HILTON QUEIROZ)

Pelo exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, e artigo 51, inciso I, da Lei nº. 9.099/95. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais (artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 e artigo 1º da Lei nº. 10.259/01).

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

2010.63.09.001707-8 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309015924/2010 - JOSE BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Dispensado o relatório (artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995, de aplicação subsidiária nos termos do artigo 1º da Lei 10.259/2001).

Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em que a parte autora, qualificada na inicial, busca a condenação da autarquia federal em obrigação de fazer consistente em conceder/restabelecer benefício previdenciário decorrente de incapacidade.

No entanto, pelo que se denota dos autos virtuais, a parte autora não compareceu à perícia médica designada, embora devidamente intimada.

O comportamento da parte autora torna inviável o prosseguimento do feito e o desfecho meritório do processo, a ensejar a sua extinção sem julgamento de mérito, pois a perícia médica é prova essencial para a verificação de eventual direito ao benefício por incapacidade, não tendo sido alegado e comprovado, até o momento, qualquer motivo plausível para o não comparecimento.

Ressalto que o documento apresentado aponta atendimento médico no dia 05 de maio e a perícia estava agendada para o dia seguinte.

Logo, sem a realização da prova pericial, a continuidade do presente processo mostra-se de todo inútil, especialmente em face do disposto no artigo 12 da Lei nº. 10.259/2001, in verbis:

"Para efetuar o exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa, o Juiz nomeará pessoa habilitada, ..." (destaquei)

Nesse sentido:

“PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO FEITO POR INÉRCIA DO AUTOR. EXIGIBILIDADE DA PROVIDÊNCIA IMPOSTA. CPC, ART. 267, III. E § 1º.

I- Cuidando-se de demanda relativa a dano causado ao setor sucro-alcooleiro em razão da intervenção do Estado na economia, a prova pericial é indispensável para fins da apuração daquele.

II- Mantida a inércia processual da parte, a despeito de reiteradas provocações do juiz processante do feito para o depósito dos honorários periciais e da intimação daquela e de seu advogado nos termos do art. 267, § 1º, do CPC, é legítima a extinção do feito com base no art. 267, III, do CPC.

III- Recurso improvido.”

(Origem: TRF - PRIMEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 01022651 Processo: 199601022651 UF: DF Órgão Julgador: QUARTA TURMA Data da decisão: 26/05/2000 Documento: TRF100098514 Fonte DJ DATA: 04/08/2000 PAGINA: 109 Relator(a) JUIZ HILTON QUEIROZ)

Pelo exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, e artigo 51, inciso I, da Lei nº. 9.099/95. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais (artigo 55 da Lei nº. 9.099/95 e artigo 1º da Lei nº. 10.259/01).

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000290**

2007.63.09.007081-1 - MARIA INES SILVA (ADV. SP093953 - HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "<# Desentranhe-se a petição protocolada em 30/06/2010 de nº 15540/2010, porque em desacordo com o Provimento COGE Nº. 80 de 05 de junho de 2007. Embora a parte declare que a data correta da outorga da procuração é 29.05.2010, o fato é que aquele documento foi protocolizado em 28.05.2009, razão pela qual indefiro o requerimento formulado em 05.07.2010.>"

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000291**

**DESPACHO JEF**

2010.63.01.005833-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309016037/2010 - ADAO VIEIRA DO PATROCINIO (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 05 de AGOSTO de 2010 às 09:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. MARCOS FARIA e perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 03 de SETEMBRO de 2010 às 14:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, "caput", da lei 10.259/2001).6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 18 de FEVEREIRO de 2011 às 16:15 horas.7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Designo audiência de tentativa de conciliação para 20 de AGOSTO de 2010 às 16:15 horas.2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de**

**designação de nova audiência.4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se.**

2009.63.09.006061-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309016147/2010 - DARIO RIBEIRO SANTIAGO (ADV. SP065087 - MARIA DE FATIMA DE ROGATIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.008773-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309016193/2010 - ANGELA MARIA PIRES DE CAMPOS (ADV. SP173910 - ELIZABETE DE CAMARGO NAUATA, SP225305 - MARINA DE FATIMA PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.09.000490-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309016192/2010 - JOSE FERREIRA DO CARMO (ADV. SP214221 - SERGIO AUGUSTO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 20 de SETEMBRO de 2010 às 12:15 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior . 5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 25 de FEVEREIRO de 2011 às 15:00 horas.7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Intimem-se.

2010.63.09.002371-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309016038/2010 - FLORISVALDO ALVES MEIRA (ADV. SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 05 de AGOSTO de 2010 às 11:00 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato o Dr. MARCOS FARIA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 25 de FEVEREIRO de 2011 às 13:00 horas. 7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se.

2009.63.09.008004-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309016558/2010 - MARINEZ MARIA MENDES FIGUEREDO (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Intime-se o sr. perito a entregar o laudo pericial no prazo de 5 (cinco) dias.2. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 17 de SETEMBRO de 2010 às 13:30 horas.3. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.4. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.5. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita

Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se.

2010.63.09.001061-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309016034/2010 - PAULO CESAR DOS SANTOS (ADV. SP238146 - LUCILENE ULTREI PARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 03 de AGOSTO de 2010 às 12:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. GIORGE LUIZ RIBEIRO KELIAN.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior . 5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 18 de FEVEREIRO de 2011 às 16:45 horas.7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Intimem-se.

2010.63.09.003224-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309016382/2010 - CICERO JOSE PIRES (ADV. SP198497 - LAVERIA MARIA SANTOS LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que atribua corretamente valor à causa, de acordo com o benefício econômico pretendido, indicando expressamente o valor da Renda Mensal Atual e junte aos autos documentos que comprovem sua qualidade de segurado (CTPS, GRPS, CNIS etc.)2. Sem prejuízo, designo perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 20 de SETEMBRO de 2010 às 13:45 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.3. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).4. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.5. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .6. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).Intimem-se.

2010.63.09.000504-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309016033/2010 - JOAQUIM DE SOUZA LIMA NETO (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 03 de AGOSTO de 2010 às 11:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. GIORGE LUIZ RIBEIRO KELIAN e perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 03 de SETEMBRO de 2010 às 15:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. CLAUDINET CEZAR CROZERA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001). 6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 18 de FEVEREIRO de 2011 às 16:30 horas.7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95. 8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se.

2010.63.09.001576-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309016392/2010 - CLEIDE REGINA ALCANTARA (ADV. SP224860 - DAMIELA ELIZA VEIGA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 10 de SETEMBRO de 2010 às 09:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada. 4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 12 de NOVEMBRO de 2010 às 13:00 horas.7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se.

2010.63.09.000665-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309016242/2010 - LUIZA MARIA DA SILVA ANDRADE (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1- Designo perícia médica na especialidade de CLINICA GERAL para o dia 10 de AGOSTO de 2010 às 15:00 horas neste Juizado, nomeando para o ato o Dr. ALBERTO OTA.2- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3- Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4- Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou, na extinção do feito sem julgamento de mérito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior. 5- Designo perícia social para o dia 05 de NOVEMBRO de 2010, as 09h00 , a ser realizada no domicílio da parte autora, nomeando para tanto a perita social LILIANE MARTINS DO VALE.6- Com a entrega do(s) laudo(s) pericial(is), manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, acerca do(s) mesmo(s), independentemente de nova intimação.7- Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 04 de MARÇO de 2011 às 13:00 horas.8- Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do artigo 51, inciso I da lei 9099/95.9- No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.10- Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Intimem-se.

2010.63.09.001174-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309016036/2010 - JOAO ALECIO PERAL (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 05 de AGOSTO de 2010 às 10:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. MARCOS FARIA e perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 03 de SETEMBRO de 2010 às 17:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA. 2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 25 de FEVEREIRO de 2011 às 13:00 horas.7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Intimem-se.

2010.63.09.000327-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309016032/2010 - JOSE FERREIRA NETO (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 03 de AGOSTO de 2010 às 10:30 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato o Dr. GIORGE LUIZ RIBEIRO KELIAN, perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 30 de AGOSTO de 2010 às 16:45 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA e perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 03 de SETEMBRO de 2010 às 15:00 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 18 de FEVEREIRO de 2011 às 16:30 horas.7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.Intimem-se.

2010.63.09.001620-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309016389/2010 - JESSICA DE ARAUJO CUNHA (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 10 de SETEMBRO de 2010 às 09:30 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).Intimem-se.

2009.63.09.005224-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309016394/2010 - JOSEFA LUCIO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 06 de AGOSTO de 2010 às 15:00 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato o Dr. GIORGE LUIZ RIBEIRO KELIAN.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).6. Tendo em vista a desnecessidade de produção de provas orais, fica cancelada a audiência anteriormente designada.Intimem-se.

2010.63.09.000656-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309016138/2010 - JOSE RENATO DOS SANTOS (ADV. AC001116 - ANSELMO LIMA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 20 de SETEMBRO de 2010 às 11:30 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 25 de FEVEREIRO de 2011 às 15:00 horas.
  7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
  8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
  9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- Intimem-se.

2009.63.09.001259-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309016026/2010 - HERMES GOMES MARTINS (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 03 de SETEMBRO de 2010 às 14:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
  3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
  4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .
  5. Após, retornem os autos à Turma Recursal.
- Intimem-se.

2008.63.09.009158-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309016140/2010 - JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. SP186209 - ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA, SP247394 - ANTONIO ROBERTO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Conforme já decidido, não vislumbro motivos, de fato ou de direito, para reapreciação do pedido de tutela antecipada.

Fica advertida a parte autora que seu comportamento, reiterando diversas vezes o mesmo pedido em vez de apresentar eventual recurso em face da decisão, pode ser caracterizado como litigância de má-fé.

Intime-se.

2010.63.09.001004-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309016396/2010 - BENEDITO LUCAS DA SILVA (ADV. SP254501 - CELESTINO GOMES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 12 de AGOSTO de 2010 às 09:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. MARCOS FARIA e perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 09 de SETEMBRO de 2010 às 17:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CAIO FERNANDES RUOTOLO.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
  3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
  4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .
  5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
  6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 25 de FEVEREIRO de 2011 às 16:15 horas.
  7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
  8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
  9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- Intimem-se.

2010.63.09.000578-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309016029/2010 - MARIA BENEDITA DE SOUSA (ADV. SP284127 - ELIANE AMORIM DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia

03 de SETEMBRO de 2010 às 16:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 18 de FEVEREIRO de 2011 às 16:45 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

2010.63.09.002239-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309016035/2010 - VITOR SAMUEL DE OLIVEIRA (ADV. SP264446 - DORIS MEDEIROS BLANDY GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 05 de AGOSTO de 2010 às 10:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. MARCOS FARIA e perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 30 de AGOSTO de 2010 às 17:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 25 de FEVEREIRO de 2011 às 13:00 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

2010.63.09.001901-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309016152/2010 - MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DA CONCEICAO (ADV. SP149913 - ROSANA MARTINS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 05 de AGOSTO de 2010 às 14:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. MAURICIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA, perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 09 de AGOSTO de 2010 às 16:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CESAR APARECIDO FURIM e perícia médica na especialidade de OFTALMOLOGIA para o dia 10 de AGOSTO de 2010 às 15:00 horas no consultório médico localizado na RUA ANTONIO MEYER, 200, VILA SANTISTA, MOGI DAS CRUZES, nomeando para o ato o Dr. ERIKO HIDETAKA KATAYAMA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.



4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .
  5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
  6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 25 de FEVEREIRO de 2011 às 14:30 horas.
  7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
  8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
  9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- Intimem-se.

2010.63.09.001321-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309016150/2010 - JOSE SIMAO DA SILVA (ADV. SP065250 - MATURINO LUIZ DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 09 de AGOSTO de 2010 às 17:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CESAR APARECIDO FURIM, perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 08 de SETEMBRO de 2010 às 12:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. ALOISIO MELOTI DOTTORE e perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 20 de SETEMBRO de 2010 às 10:45 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
  3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
  4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .
  5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
  6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 25 de FEVEREIRO de 2011 às 14:45 horas.
  7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
  8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
  9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- Intimem-se.

2009.63.09.007372-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309016141/2010 - MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 09 de SETEMBRO de 2010 às 09:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CAIO FERNANDES RUOTOLO.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
  3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
  4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .
  5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
  6. Após, retornem os autos à Turma Recursal.
- Intimem-se.

2010.63.09.000902-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309016028/2010 - GILSON DA SILVA TEIXEIRA (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 03 de SETEMBRO de 2010 às 16:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 18 de FEVEREIRO de 2011 às 16:45 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

2010.63.09.001002-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309016148/2010 - SONIA MARIA GUIMARAES (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 05 de AGOSTO de 2010 às 15:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. MAURICIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA e perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 20 de SETEMBRO de 2010 às 11:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 25 de FEVEREIRO de 2011 às 14:45 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

2009.63.09.000475-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309016018/2010 - SONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP176796 - FABIO EITI SHIGETOMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Em cumprimento ao v. acórdão, bem como ao disposto nos arts. 437 e ss., do CPC, designo segunda perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 06 de AGOSTO de 2010 às 13:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. ANATOLE FRANCE MOURÃO MARTINS, tendo em vista não haver perito de confiança do juízo na especialidade de reumatologia.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .

5. Após, retornem os autos à Turma Recursal.  
Intimem-se.

2009.63.09.008130-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309016555/2010 - MARIA SABINA DA SILVA SANTOS (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno o horário da audiência de tentativa de conciliação do dia 16 de JULHO de 2010 para as 15:45 horas.  
Intimem-se.

2007.63.09.010876-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309016027/2010 - MARIA APARECIDA DA CRUZ (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS, SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 03 de SETEMBRO de 2010 às 13:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA.  
2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).  
3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.  
4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .  
5. Após, retornem os autos à Turma Recursal.  
Intimem-se.

2010.63.09.002676-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309016478/2010 - ELIENE VIANA DA SILVA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que junte aos autos documentos que comprovem sua qualidade de segurado (CTPS, GRPS, CNIS etc.).  
Intime-se.

2009.63.09.005693-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309016400/2010 - VIVIANE APARECIDA DUCCINI DA COSTA (ADV. SP068682 - ROSELI SALES LEITE SOARES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. SP187835 - MANOEL JOSÉ DE PAULA FILHO); PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - SP (ADV./PROC. ); FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ). 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 10 de AGOSTO de 2010 às 17:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. ALBERTO OTA.  
2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias.  
3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.  
4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .  
Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação do réu, retire-se da pauta de audiência.**

**Venham os autos conclusos para sentença, após parecer do contador.**

**Intimem-se.**

2009.63.09.008124-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309016537/2010 - JOANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP264446 - DORIS MEDEIROS BLANDY GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008022-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309016539/2010 - LAZARO BENTO ALVES FRANCO (ADV. SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES, SP285477 - RONALDO RODRIGUES SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008000-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309016540/2010 - MARIA DE LOURDES POSCIDONIO (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008072-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309016538/2010 - JOSEFA LUCIENE DA SILVA (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007992-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309016541/2010 - MARIA CALIXTO MACHADO (ADV. SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007260-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309016543/2010 - ALTAIR CHAGAS RIBEIRO (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006043-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309016544/2010 - DARCY MANDES (ADV. SP190955 - HELENA LORENZETTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.003530-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309016545/2010 - TOMOKO TAMURA OKADA (ADV. SP220546 - FERNANDA DO CARMO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.09.002671-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309016479/2010 - MARIA JURANI DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que:

1. atribua corretamente valor à causa, de acordo com o benefício econômico pretendido, indicando expressamente o valor da Renda Mensal Atual; e,
  2. junte aos autos documentos que comprovem sua qualidade de segurado (CTPS, GRPS, CNIS etc.).
- Intime-se.

2010.63.09.002269-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309016021/2010 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA (ADV. SP156111 - ELY SOARES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de PSQUIATRIA para o dia 30 de AGOSTO de 2010 às 17:45 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
  3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
  4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
  5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, "caput", da lei 10.259/2001).
  6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 25 de FEVEREIRO de 2011 às 13:00 horas.
  7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
  8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
  9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- Intimem-se.

2010.63.09.002616-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309016387/2010 - JOAO DE DEUS MARTINS (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que atribua corretamente valor à causa, de acordo com o benefício econômico pretendido, indicando expressamente o valor da Renda Mensal Atual e junte aos autos documentos que comprovem sua qualidade de segurado (CTPS, GRPS, CNIS etc.).

2. Sem prejuízo, redesigno a perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 10 de SETEMBRO de 2010 às 10:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CLAUDINET CEZAR CROZERA.

3. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
- 4 Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
5. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .
6. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).  
Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Designo audiência de tentativa de conciliação para 20 de AGOSTO de 2010 às 14:15 horas.**

**2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.**

**3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.**

**4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.**

**Intimem-se.**

2008.63.09.002901-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309016143/2010 - JOSE BENEDITO DE ANDRADE (ADV. SP191035 - PATRÍCIA CRISTINA DUTRA DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.000645-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309016144/2010 - PEDRO LIRA DE SANTANA (ADV. SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.09.000648-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309016019/2010 - PAULO CEZAR DUARTE DOS SANTOS (ADV. SP247868 - ROSANGELA MENDES DOS SANTOS RAPOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica COMPLEMENTAR na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 05 de AGOSTO de 2010 às 09:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. MAURICIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada, ESPECIALMENTE A DOCUMENTAÇÃO INDICADA PELO PERITO EM SEU LAUDO APRESENTADO.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

Intimem-se.

2010.63.09.002955-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309016039/2010 - GO TIONG KHING (ADV. SP231925 - GUSTAVO DE CASTRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 05 de AGOSTO de 2010 às 11:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. MARCOS FARIA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).  
Intimem-se.

2009.63.09.007431-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309016047/2010 - ANTONIO JOSE DE SOUSA (ADV. SP065250 - MATORINO LUIZ DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 05 de AGOSTO de 2010 às 10:30 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato o Dr. MAURICIO ALEXANDRE DA COSTA SILVA e perícia médica na especialidade de ORTOPEdia para o dia 06 de SETEMBRO de 2010 às 18:00 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato o Dr. ROBINSON DALAPRIA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 12 de NOVEMBRO de 2010 às 15:30 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

2010.63.09.002932-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309016031/2010 - ADEMIR SOARES RODRIGUES (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 03 de AGOSTO de 2010 às 12:30 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato o Dr. GIORGE LUIZ RIBEIRO KELIAN e perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 20 de SETEMBRO de 2010 às 08:15 horas NESTE JUÍZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 25 de FEVEREIRO de 2011 às 13:15 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

2009.63.09.005691-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309014072/2010 - SUELY DE PINHO SANTOS (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se o perito da especialidade de neurologia para que apresente seu laudo conclusivo, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a juntada dos documentos pela autora.

Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a necessidade de readequação da agenda, redesigno o horário da audiência de tentativa de conciliação do dia 16 de JULHO de 2010 para as 15:30 horas.**

**Intimem-se.**

2009.63.09.008139-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309016552/2010 - TERESINHA DA SILVA BEZERRA (ADV. SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES, SP285477 - RONALDO RODRIGUES SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008128-3 - DESPACHO JEF Nr. 6309016554/2010 - CICERO CANUTO DA SILVA (ADV. SP256370 - MICHELY FERNANDA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.002954-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309016553/2010 - NEIDE APARECIDA MARTINELLI (ADV. SP231925 - GUSTAVO DE CASTRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.09.003099-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309016151/2010 - VALNIRA APARECIDA BARBOSA (ADV. SP181201 - EDLAINE PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGIA para o dia 04 de AGOSTO de 2010 às 14:30 horas no consultório médico localizado na RUA PRINCESA ISABEL DE BRAGANÇA, 235, SALA 707, CENTRO, MOGI DAS CRUZES, nomeando para o ato o Dr. DANILO PEREIRA PIMENTEL FERNANDES, perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 09 de AGOSTO de 2010 às 16:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CESAR APARECIDO FURIM e perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 08 de SETEMBRO de 2010 às 11:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. ALOISIO MELOTI DOTTORE.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, "caput", da lei 10.259/2001).

6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 25 de FEVEREIRO de 2011 às 14:45 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

2009.63.09.005691-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309016557/2010 - SUELY DE PINHO SANTOS (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 17 de SETEMBRO de 2010 às 14:30 horas.

2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

2009.63.09.008524-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309016403/2010 - JOANA MOREIRA MEIRELES (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES, SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na

especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 10 de AGOSTO de 2010 às 16:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. ALBERTO OTA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 15 de OUTUBRO de 2010 às 13:45 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

2010.63.09.001031-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309016030/2010 - REGINA APARECIDA MEIRA (ADV. SP149913 - ROSANA MARTINS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de NEUROLOGIA para o dia 03 de AGOSTO de 2010 às 11:30 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. GIORGE LUIZ RIBEIRO KELIAN e perícia médica na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 30 de AGOSTO de 2010 às 17:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

6. Designo audiência de tentativa de conciliação para 18 de FEVEREIRO de 2011 às 16:45 horas.

7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

2009.63.09.007372-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309005994/2010 - MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.

Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Turma Recursal deste Juizado.

2009.63.09.007561-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309016146/2010 - SIRLEI ALVES DE CARVALHO BARRETO (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo audiência de tentativa de conciliação para 20 de AGOSTO de 2010 às 16:00 horas.



2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
  3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
  4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.
- Intimem-se.

2010.63.09.001868-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309016221/2010 - EDSON PEREIRA DA COSTA (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO, para que regularize sua representação processual, juntando aos autos termo de curatela, ainda que provisório, e instrumento de procuração outorgado pelo futuro curador do interditando.

Intime-se.

2010.63.09.002665-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309016480/2010 - JOSE BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a parte autora o prazo de 10 (dez) dias, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL e conseqüente EXTINÇÃO DO FEITO, para que:

1. junte aos autos comprovante de residência, com data, em seu nome e contemporâneo ao ajuizamento da ação;
2. atribua corretamente valor à causa, de acordo com o benefício econômico pretendido, indicando expressamente o valor da Renda Mensal Atual; e,
3. junte aos autos documentos que comprovem sua qualidade de segurado (CTPS, GRPS, CNIS etc.).

Intime-se.

2010.63.09.002241-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309016142/2010 - GIDEVALDO GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP149913 - ROSANA MARTINS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA para o dia 09 de SETEMBRO de 2010 às 09:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. CAIO FERNANDES RUOTOLO.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .
5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

Intimem-se.

2009.63.09.008547-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309016398/2010 - TORELO PELEGRINI (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 12 de AGOSTO de 2010 às 09:00 horas NESTE JUIZADO, nomeando para o ato o Dr. MARCOS FARIA.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .
5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
6. Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para 15 de OUTUBRO de 2010 às 14:15 horas.
7. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
8. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

9. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

## **DECISÃO JEF**

2010.63.09.002282-7 - DECISÃO JEF Nr. 6309016137/2010 - HEBER BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Indefiro a realização de segunda perícia na mesma especialidade, eis que não verifico qualquer das hipóteses previstas no art. 438 do CPC.

Intime-se.

2010.63.09.002965-2 - DECISÃO JEF Nr. 6309015814/2010 - TEREZA LUZIA MACHADO CARNEIRO (ADV. SP239211 - MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Indefiro o pedido de designação de perícia na especialidade de neurologia tendo em vista que as provas juntadas relativas à enfermidade dessa ordem são posteriores ao indeferimento administrativo objeto do pedido, devendo, necessariamente, ser submetida ao crivo do instituto-réu, mediante requerimento administrativo.

Intime-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

#### **36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **EXPEDIENTE Nº 2010/6314000365**

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado. Prazo 10 (dez) dias.

2010.63.14.001225-3 - JOAO MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001472-9 - FLORIPES CALDEIRA DE ARAUJO (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001614-3 - MARIA CELIA DE OLIVEIRA RIBEIRO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001735-4 - WALDOMIRO ANDREOTI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN e ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001743-3 - ORLANDO ESTACIO DOS SANTOS (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001795-0 - WILSON MOTTA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001806-1 - SIMONE ANGELO (ADV. SP233750 - LETÍCIA ROGOLDI BONJARDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001829-2 - CLEBER RODINEI SOARES (ADV. SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001843-7 - JOSEFA MARIA APARECIDA DA COSTA (ADV. SP118346 - VANDERSON GIGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001844-9 - ANA MARIA BARBOSA BLASCK (ADV. SP118346 - VANDERSON GIGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2010.63.14.001857-7 - CLAUDIO ROBERTO CHIAROTTI (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).  
2010.63.14.001887-5 - DIRCE REGGIANI DELBEM (ADV. SP239694 - JOSÉ ALEXANDRE MORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).  
2010.63.14.001902-8 - DOLORES CASTRO DA SILVA (ADV. SP280927 - DIOGO ROSSINI RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).  
2010.63.14.002066-3 - MARIA ROSA DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).  
2010.63.14.002070-5 - SILVIA MARIA MAKUS ALVELINO DA SILVA (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

##### **EXPEDIENTE Nº 173/2010**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: INTIMAÇÃO DO AUTOR OU CO-AUTOR - para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95.**

2008.63.17.004111-0 - IZALTINA MARIA ALVES (ADV. SP128398 - ADALBERTO JACOB FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A (ADV. SP062397-WILTON ROVERI) : ". "

2009.63.01.051410-4 - ZELIA DE JESUS ODA (ADV. SP188586 - RICARDO BATISTA DA SILVA MANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.000741-5 - JOAO FRANCO DO NASCIMENTO (ADV. SP262780 - WILER MONDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002551-0 - MARIA APARECIDA CLARO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.002650-1 - EDSON DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP098539 - PAULO ANDRE ALVES TEIXEIRA e ADV. SP087002 - MARIANGELA D ADDIO GRAMANI e ADV. SP126879 - JOAO LUIZ DE SIQUEIRA QUEIROZ e ADV. SP176172 - CRISTINA LEIVAS e ADV. SP229041 - DANIEL KOIFFMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.003377-3 - NATAL CHRISTOFOLI (ADV. SP125713 - GERALDO THOMAZ FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.003615-4 - BRUNO FORMIGARI (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.004170-8 - ISMAEL DE SOUZA CORREIA (ADV. SP180066 - RÚBIA MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.004334-1 - DOROTI DOS SANTOS VITULLO (ADV. SP235738 - ANDRÉ NIETO MOYA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

2009.63.17.004609-3 - DANIEL BERNARDO FERREIRA (ADV. SP196100 - RENATA ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.004625-1 - EZEQUIEL PEREIRA DA COSTA (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.004919-7 - ROBERTO SABOLESKI (ADV. SP243249 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA e ADV. SP191514 - VIVIANE GUARIZA MENEGUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.004928-8 - SOLANGE GERO E OUTRO (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA e ADV. SP272787 - JORGE ANTONIO APARECIDO HATZIS); ISADORA GERO FREI(ADV. SP077868-PRISCILLA DAMARIS CORREA); ISADORA GERO FREI(ADV. SP272787-JORGE ANTONIO APARECIDO HATZIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.004929-0 - ILSON ROBERTO SOARES GARCIA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.004941-0 - ISRAEL PEREIRA (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.004944-6 - VALDIR MENDES (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.004949-5 - MARIA DA GLORIA ANDRADE DAS NEVES (ADV. SP178652 - ROGERIO PAVAN MORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.004957-4 - LUIZ TADEU PINTO (ADV. SP150513 - ELIZANE DE BRITO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.004990-2 - CUSTODIA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.004992-6 - ANA MARIA DE FELICE PALINI (ADV. SP146553 - ANA PAULA RIBEIRO e ADV. SP258620 - ALINE APARECIDA DAVID DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.004993-8 - ELENEIDE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005016-3 - GERALDO PESSOTTI (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005017-5 - LUCIA ZOCCOLER (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005028-0 - CILI DA CONCEICAO (ADV. SP247916 - JOSE VIANA LEITE e ADV. SP253741 - RODRIGO ARANTES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005049-7 - DJALMA PROCOPIO (ADV. SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005050-3 - JOAO LUIZ ANGELO (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS e ADV. SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI e ADV. SP190787 - SIMONE NAKAYAMA e ADV. SP263259 - TANEIA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005053-9 - ROSALINA TAQUETTO FREZZE (ADV. SP051858 - MAURO SIQUEIRA CESAR e ADV. SP174583 - MAURO SIQUEIRA CÉSAR JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005059-0 - MARIA APARECIDA BUZETTO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005074-6 - MARIA IZABEL LOBO DEGLI ESPOSTI (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO e ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005093-0 - MARIA ODETE BINOTTI MOREIRA (ADV. SP178107 - THELMA DE REZENDE BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005345-0 - LIVALDO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005426-0 - LUIZ GARCIA SOBRINHO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005442-9 - MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005455-7 - CREZENBERTE GUEDES LIAL SOARES (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO e ADV. SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005461-2 - JONAS LEME (ADV. SP181023 - ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005503-3 - DARCI DOMINGOS DE CAMARGO JUNIOR (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005539-2 - SALVADOR PESSOA PEDROSA (ADV. SP080263 - JORGE VITTORINI e ADV. SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005540-9 - LUIZ TELES DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005541-0 - IRANDI FERNANDES DA SILVA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005559-8 - MARIA EUGENIA GUIMARAES DANTAS (ADV. SP271819 - PEDRO PASCHOAL DE SA E SARTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005639-6 - IVANICE ALECRIN (ADV. SP093499 - ELNA GERALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005659-1 - ANTONIO LOPES DOS SANTOS (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005712-1 - NATALICE RIBEIRO BARROS (ADV. SP211875 - SANTINO OLIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005725-0 - VALDOMI DE SOUSA VERAS (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC e ADV. SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005745-5 - JOSE DE SOUSA MENESES (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005781-9 - HILDA TOMBONATO (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005782-0 - MARINA DENLESCHI DONINI (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005835-6 - URBANO APOLONIO DE SOUSA (ADV. SP202553 - TATIANE LOPES BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005881-2 - MARIA DE SOUZA MARTINS (ADV. SP203475 - CARLOS ALBERTO PALUAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005883-6 - HILDA AGUIAR (ADV. SP103298 - OSCAR DE ARAUJO BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005898-8 - IRACI MANCINI (ADV. SP174519 - EDUARDO MARCHIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005902-6 - NOEMIA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP211864 - RONALDO DONIZETI MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005908-7 - LUZIA AURORA CURI (ADV. SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005915-4 - ARNALDO NOALE JUNIOR (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005930-0 - MARINO JOSE FERREIRA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005931-2 - LAERCIO COELHO (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005934-8 - ITAMAR DONIZETI ISAIAS (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005935-0 - CARLOS MORAES DOS SANTOS (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005959-2 - TERESINHA PIRES ALONSO (ADV. SP184670 - FÁBIO PIRES ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005962-2 - MIRALVA NUNES DE SOUZA (ADV. SP213011 - MARISA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005980-4 - ODILA APARECIDA GOYA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005982-8 - MARIO SHINITI MATUNAGA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.005993-2 - IRACI DO CARMO TEIXEIRA RUFINO (ADV. SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006056-9 - MARIA ALICE MARTINS PIERNO (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006057-0 - ROSARIA BUCINO ALUOTTO (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006350-9 - ELIAS MAURICIO DA CONCEIÇÃO (ADV. SP128398 - ADALBERTO JACOB FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006355-8 - JOSE CARLOS COLLETO (ADV. SP099089 - PEDRO AIRES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006397-2 - SUELI SOARES DINIZ (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006401-0 - SABINO DA SILVA LIMA (ADV. SP145169 - VANILSON IZIDORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006460-5 - LUZIA DA SILVA ZAMBONI (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO e ADV. SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006529-4 - SHIZUE ALVES (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE e ADV. SP255677 - ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006597-0 - CARMELITA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006628-6 - LUCIANO SACILOTTO (ADV. SP176866 - HERCULA MONTEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006655-9 - IRACI MOTTA DA SILVA (ADV. SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006680-8 - VALENTIN SANTO ROMAN BASILIO (ADV. SP140776 - SHIRLEY CANIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006718-7 - EDINILSON BARBOSA DA SILVA (ADV. SP272915 - JULIANA DE CASTRO AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006723-0 - TERESA MARIA SALLES (ADV. SP240908 - VICTOR ADOLFO POSTIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006732-1 - JOSE TRINTIM NETO (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS e ADV. SP285694 - JOSE OSWALDO RETZ SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.006981-0 - MARLENE DE LIMA (ADV. SP268175 - ZELI MODESTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.007043-5 - JOAO DA ROCHA (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.007144-0 - YOSHIE MAKI (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.007158-0 - MARGARIDA SERRANO BERNARDI (ADV. SP195179 - DANIELA SILVA DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.007164-6 - JOEL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP276140 - SILVANA OLIVERIO HAYASHI e ADV. SP261184 - SIMONE VENDRAMINI CHAMON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.007204-3 - RENILVA PEREIRA DE ARAUJO DAGNON (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

2009.63.17.007315-1 - JOSE AMERICO PEREIRA (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6317000174**

**DECISÃO JEF**

2009.63.17.007723-5 - FABRICIO LOIOLA DE ALMEIDA; MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES (PROCURADOR MUNICIPAL - OAB/SP 104.913) UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. AUGUSTO BELLO ZORZI - OAB/SP 234.949 E NARA CIBELE MORGADO - OAB/SP 205.464).

Intime-se os réus para manifestação quanto ao Laudo Pericial acostado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, conforme DECISÃO JEF Nr. 6317007046/2010, de 09/04/2010.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**LOTE 3535/2010**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6318000092**

**DESPACHO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Primeiramente, intime-se a Sra. Assistente Social para que apresente a conclusão do seu laudo no prazo de dez dias.**

**Após, voltem conclusos.**

2010.63.18.000940-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010344/2010 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP289810 - LEANDRO VILACA BORGES, SP288426 - SANDRO VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000885-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010347/2010 - TATIANE CRISTINA DE SOUZA CINTRA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).



2010.63.18.001003-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010348/2010 - PLINIO SILVA CARNEIRO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI, SP274691 - MARINA ANGÉLICA SILVA BASSI MIYOSHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000880-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010349/2010 - IURY CINTRA DA SILVA (ADV. SP196563 - TÂNIO SAD PERES CORRÊA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000766-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318010352/2010 - FELIPE JANNEU BARRETO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000898-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010357/2010 - SHEILA GABRIEL GRANADO (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001068-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010358/2010 - LEVI LEITE DE OLIVEIRA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000891-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010359/2010 - DONIZETE APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ, SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.18.001423-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010665/2010 - JOSE LUIZ SCHIRATO (ADV. SP201395 - GEORGE HAMILTON MARTINS CORRÊA, SP124228 - LUISA HELENA ROQUE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Admito a habilitação dos herdeiros abaixo nominados, nos termos do art. 1.060, inciso I, do C.P.C.:

- Maria Helena Dupim Schirato,
- Liliane Cristina Schirato Stort,
- Viviani Schirato Aimoli,
- Luciane Schirato,
- Cleber Schirato.

Providencie a Distribuição a exclusão do nome do falecido autor do pólo ativo e a inclusão do nome dos herdeiros habilitados.

Após, intinem-se os autores para que promovam o levantamento do montante depositado, conforme comprovado pela CEF. Prazo de cinco dias.

Int.

2010.63.18.003484-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010495/2010 - MARCIA MARIA DA SILVA VIEIRA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Primeiramente, cientifique-se a parte autora que a perícia médica foi redesignada para o dia 21/07/2010, às 16:30 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Após, voltem conclusos.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias:**

**a) se manifeste acerca da contestação apresentada pela CEF;**

**b) apresente os extratos das contas-poupança relativos aos períodos discutidos no presente feito, ou a negativa da instituição bancária em fornecê-los;**

**c) apresente cópia de seu CPF.**

Int.

2010.63.18.002240-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010135/2010 - AUXILIADOR HILARINDO DO NASCIMENTO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002236-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010139/2010 - RAFAEL FERREIRA DE FIGUEIREDO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002217-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010156/2010 - MICHEL JORGE CHUEIRI (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.18.002219-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010154/2010 - CARMEN LYDIA DE SALLES GOMES (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias:

a) se manifeste acerca da contestação apresentada pela CEF;

b) apresente os extratos das contas-poupança relativos aos períodos discutidos no presente feito, ou a negativa da instituição bancária em fornecê-los;

c) providencie a regularização de sua representação processual.

Int.

2010.63.18.002787-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318010500/2010 - MARIA APARECIDA QUINALHA CLEMENTE (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico que a documentação anexada aos autos não é suficiente para agendamento de audiência de tentativa de conciliação, porquanto faz-se necessária a instrução do feito, com a oitiva de testemunhas. Assim sendo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de janeiro de 2012, às 16:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2010.63.18.002716-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010502/2010 - PALO ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico que a documentação anexada aos autos não é suficiente para agendamento de audiência de tentativa de conciliação, porquanto faz-se necessária a instrução do feito, com a oitiva de testemunhas. Assim sendo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de janeiro de 2012, às 15:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: I - Esclareça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma detalhada:**

**a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, apresentando, para tanto, planilha discriminativa, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade;**

**b) em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade;**

**c) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, qual o parâmetro (empresa similar) a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova.**

**Por fim, deixo consignado que, caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, a parte autora deverá juntar aos autos a documentação pertinente (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, etc) ou indicá-la, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial.**

**II - No mesmo prazo supra a parte autora deverá, ainda, apresentar cópia do requerimento administrativo relativo ao pedido de aposentadoria especial, bem como cópia de seu CPF.**

**Int.**

2010.63.18.003268-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010047/2010 - MARIA DE FATIMA SOUSA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003253-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010051/2010 - ARNALDO PORDENCIO (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003260-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010054/2010 - EDSON APARECIDO PIMENTA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003258-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318010059/2010 - JOSE ROBERTO BARBOSA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: I - Esclareça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma detalhada:**

**a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, apresentando, para tanto, planilha discriminativa, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade;**

**b) em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade;**

**c) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, qual o parâmetro (empresa similar) a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova.**

**Por fim, deixo consignado que, caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, a parte autora deverá juntar aos autos a documentação pertinente (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, etc) ou indicá-la, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial.**

**II - No mesmo prazo supra a parte autora deverá, ainda, apresentar cópia dos requerimentos administrativos relativos a todos os pedidos formulados no presente feito.**

**Int.**

2010.63.18.003284-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010083/2010 - VALDIR ALVES DE FREITAS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003282-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010084/2010 - MARINALVA DIAS DA MOTA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.18.002781-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010501/2010 - SEBASTIAO VERIANO DOS SANTOS (ADV. SP139217 - APARECIDA HELENA RIBEIRO GOMIDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico que a documentação anexada aos autos não é suficiente para agendamento de audiência de tentativa de conciliação, porquanto faz-se necessária a instrução do feito, com a oitiva de testemunhas. Assim sendo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de janeiro de 2012, às 15:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2007.63.18.001770-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318001330/2010 - MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP164521 - AMAUANA DE PÁDUA ROSA SILVA, SP175289 - ISADORA NASCIMENTO BORGES, SP247321 - LEONARDO RODRIGUES ALVES DINIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Cuida-se de feito que retornou da E. Turma Recursal.

Primeiramente, remetam-se os autos à contadoria para a adequação dos cálculos anteriormente apresentados aos termos fixados no v. acórdão proferido, ficando desde já anotado que a CEF foi condenada ao pagamento de verba honorária.

Adimplida a determinação supra, dê-se vista às partes para que requeiram o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, voltem conclusos.

2010.63.18.003408-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318010091/2010 - MARCOS ANTONIO DE REZENDE (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Esclareça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma detalhada:

a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, apresentando, para tanto, planilha discriminativa, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade;

b) em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade;

c) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, qual o parâmetro (empresa similar) a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova.

Por fim, deixo consignado que, caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, a parte autora deverá juntar aos autos a documentação pertinente (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, etc) ou indicá-la, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial.

II - No mesmo prazo supra a parte autora deverá, ainda, apresentar cópia legível de seu CPF, bem como cópia integral do seu RG.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: I - Esclareça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma detalhada:**

**a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, apresentando, para tanto, planilha discriminativa, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade;**

**b) em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade;**

**c) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, qual o parâmetro (empresa similar) a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova.**

Por fim, deixo consignado que, caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, a parte autora deverá juntar aos autos a documentação pertinente (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, etc) ou indicá-la, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial.

II - No mesmo prazo supra a parte autora deverá, ainda, apresentar cópia do requerimento administrativo relativo ao pedido de aposentadoria especial.

Int.

2010.63.18.003266-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010046/2010 - MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003278-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010048/2010 - JOSE CARLOS FERNANDES (ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003255-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010055/2010 - LEONILDO FERREIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003263-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318010056/2010 - AMARILDO FELISBINO CARNEIRO (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003262-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010058/2010 - IVO DONIZETE GONCALVES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003251-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010060/2010 - MESSIAS LEONEL VILELA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003183-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010066/2010 - JOVAIR DONIZETE MANTOVANI (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003327-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318010071/2010 - PAULO FRANCISCO PEREIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003427-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010086/2010 - ANTONIO JOSE DE GOUVEIA (ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP288124 - AMANDA CAROLINE MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003424-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010088/2010 - ODEMIR GUEDES DE FREITAS (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.18.001460-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318006582/2010 - MARILIA APARECIDA DA SILVA (ADV. ); DIONE FERREIRA PRIMO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -); CAIXA SEGUROS S/A (ADV./PROC. SP235013 - JORGE ANTONIO PEREIRA, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS). Dê-se ciência às partes de que o Sr. Roeni Benedito Michelin Pirolla, engenheiro nomeado nos autos, realizará a perícia no imóvel em questão, no dia 06/05/2010, às 14:00 horas, devendo as partes comunicarem os seus assistentes técnicos, em sendo o caso.

2010.63.18.003245-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010057/2010 - DORIVAL ALVES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Esclareça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma detalhada:

a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, apresentando, para tanto, planilha discriminativa, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade;

b) em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade;

c) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, qual o parâmetro (empresa similar) a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova.

Por fim, deixo consignado que, caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, a parte autora deverá juntar aos autos a documentação pertinente (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, etc) ou indicá-la, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial.

II - No mesmo prazo supra a parte autora deverá, ainda, apresentar cópia do requerimento administrativo relativo ao pedido de aposentadoria especial, bem como cópia legível de seu CPF.

Int.

2009.63.18.002818-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010893/2010 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP161861 - ELAINE CRISTINA SILVA BEZERRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO). Verifico que a parte autora emendou a petição inicial apresentando como valor estimado da causa o montante de R\$119.082,28, atualizado até novembro de 2009.

Desta forma, como o valor atribuído à causa ultrapassa a competência deste Juizado Especial, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar o feito, com fundamento no art. 3º e parágrafos, da Lei 10.259/01.

Providencie a Secretaria a anexação das peças processuais nos autos físicos.

Após, devolva-se à 2ª Vara local, com baixa.

Int.

2010.63.18.003099-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010487/2010 - JOSE DOS REIS DE SOUZA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/01/2012, às 16:00 horas.

Providencie a secretaria as intimações necessárias.

Intimem-se.

2010.63.18.001163-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010178/2010 - JOAO ISMAEL DE SOUZA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Manifeste-se a parte autora sobre o laudo pericial anexado aos autos, a



fim de que requeira o que de direito no prazo de cinco dias, ficando anotado que o INSS já se manifestou em sede de contestação.

II - Sem prejuízo da determinação supra, esclareça a parte autora, no mesmo prazo e de forma detalhada:

a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, apresentando, para tanto, planilha discriminativa, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade;

b) em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade;

c) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, qual o parâmetro (empresa similar) a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova.

Por fim, deixo consignado que, caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, a parte autora deverá juntar aos autos a documentação pertinente (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, etc) ou indicá-la, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Primeiramente, intime-se o Sr. Perito para que apresente a conclusão do seu laudo no prazo de dez dias.**

**Após, voltem conclusos.**

2010.63.18.001088-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010363/2010 - JOAO ALVES DA SILVA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001091-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010385/2010 - CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000746-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010387/2010 - EDSON LAURIANO (ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP288124 - AMANDA CAROLINE MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.18.001736-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318010488/2010 - IRENE DINIZ CINTRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/01/2012, às 15:40 horas, facultando à parte autora trazer até 3 (três) testemunhas, independentemente de intimação (art. 34 da Lei 9.099/95).

Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01), para comparecimento.

II - Sem prejuízo da determinação supra, dê-se vista às partes do laudo pericial anexado aos autos a fim de que requeiram o que de direito no prazo de dez dias.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem sobre o Laudo Pericial, bem como apresentem suas alegações finais.**

2010.63.18.000896-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010128/2010 - IVANILDA DE FREITAS FALEIROS (ADV. SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI, SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001018-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010106/2010 - MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000737-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010108/2010 - ELIO DONIZETE VERONEZ (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001890-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010094/2010 - MARIA DE FATIMA LEAL BORGES (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001128-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010130/2010 - VILMA DA SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000824-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010099/2010 - MARIA IDE LEANDRO SOUZA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.18.000889-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010935/2010 - SILVANA DE FREITAS BRITO (ADV. SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES); PAULA DE FREITAS BRITO (ADV. SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES); PAULO SERGIO DE FREITAS BRITO (ADV. SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES); MARCOS FERNANDES DE BRITO JUNIOR (ADV. SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Intime-se o Sr. Perito para que, no prazo de dez dias, esclareça a este juízo qual a data provável, ainda que aproximada, do início da doença, bem como qual a data do início da redução ou supressão da capacidade laborativa do falecido Marcos Fernandes Brito.

II - Sem prejuízo da determinação supra, providencie a parte autora a regularização da representação processual, no que se refere aos autores Paula, Paulo e Marcos.

III - Com a vinda das informações do i. perito médico, dê-se vista às partes para que se manifestem no prazo de cinco dias.

IV - Oportunamente, dê-se vista ao Ministério Público Federal, tendo em vista o interesse de menores.

Int.

2010.63.18.002258-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010977/2010 - RICARDO ANTONIO NATALICIO (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo à parte autora o prazo suplementar e improrrogável de dez dias para que cumpra integralmente o despacho anterior, no que se refere à apresentação de requerimento administrativo pertinente ao pedido de aposentadoria especial.

Providencie a secretaria a intimação do Sr. Perito para que, por ora, não realize o laudo para o qual foi intimado.

Int.

2010.63.18.001250-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010941/2010 - NILSON JOSE DE SOUSA (ADV. SP200953 - ALEX MOISÉS TEDESCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. Determino a realização de laudo técnico pericial nas empresas mencionadas pela parte autora, tendo em vista a necessidade da comprovação da alegada situação de insalubridade em que laborava o requerente.

2. Para tanto, designo o perito em Engenharia e Segurança do Trabalho o Sr. ROENI BENEDITO MICHELON PIROLA, para que realize o laudo referido, assinalando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega.

3. Outrossim, esclareço que no caso de perícia indireta, eventual paradigma indicado pela parte autora pode ser facultativamente adotado pelo perito ou outro a seu prudente critério, tendo em vista que, no caso concreto, as condições ambientais de trabalho podem ser totalmente diferentes para trabalhadores que exerçam a mesma função em empresas que desenvolvem a mesma atividade.

4. Caso o Sr. Perito judicial não disponha de provas documentais (PPP, SB-40, DS-8030), para realização de perícia indireta por similaridade, no caso em que a legislação não permite o enquadramento com base na função, deverá apenas consignar o ocorrido e submeter tal afirmação ao juízo para livre valoração (art. 131, CPC).

5. Faculto às partes a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias.

No mais, cite-se e intimem-se.

2010.63.18.000866-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010173/2010 - LEILA APARECIDA ANGELO DA SILVA ORELIO (ADV. SP195504 - CÉSAR WALTER RODRIGUES, SP289627 - ANA PAULA DELMONICO SANTOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Entendo necessária a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, a qual fica designada para o dia 12/01/2012, às 15:00 horas.

Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado (art. 8º, § 1º da Lei 10.259/01), para comparecer, bem como providenciar o comparecimento das testemunhas arroladas, independentemente de intimação.

Anote a secretaria que, caso haja readequação da pauta de audiências, o presente feito deverá ter preferência para a antecipação da data agendada.

II - Sem prejuízo da determinação supra, dê-se ciência às partes do laudo social apresentado a fim de que se manifestem no prazo de dez dias.

Intimem-se.

2008.63.18.002695-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318010902/2010 - ALEXANDRE DE PAULA HADDAD (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO, SP204375 - THIAGO ZANCHETA DE ALMEIDA); DULCE LUIZA DE PAULA HADDAD (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO, SP204375 - THIAGO ZANCHETA DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Concedo à parte autora o prazo de cinco dias para que requeira o que de direito, tendo em vista a última petição formulada.

Após, novamente conclusos.

Int.

2010.63.18.000788-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010177/2010 - WILMA JOSE GONCALVES DE SOUZA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem sobre o Laudo Pericial, bem como apresentem suas alegações finais.

No mesmo prazo a parte autora deverá, ainda, informar se tem interesse na produção de outra prova, justificando a sua pertinência.

Int.

2010.63.18.002024-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010983/2010 - AGNELO JOAO CELESTINO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo à parte autora o prazo suplementar e improrrogável de dez dias para que cumpra integralmente o despacho anterior, no que se refere à apresentação de requerimento administrativo pertinente ao pedido de revisão de benefícios, sob pena de extinção do feito.

Providencie a secretaria a intimação do Sr. Perito para que, por ora, não realize o laudo para o qual foi intimado.

Int.

2010.63.18.001943-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010894/2010 - JOAO VITOR MAZALI RIBEIRO (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP288124 - AMANDA CAROLINE MANTOVANI, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 30/07/2010, às 14:00 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

2010.63.18.001460-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010903/2010 - MARILIA APARECIDA DA SILVA (ADV. ); DIONE FERREIRA PRIMO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -); CAIXA SEGUROS S/A (ADV./PROC. SP235013 - JORGE ANTONIO PEREIRA, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS). Providencie a parte autora a regularização do seu CPF, no prazo de 5 (cinco) dias, para expedição de ofício Requisitório de Pequeno Valor(RPV).

2010.63.18.000858-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010963/2010 - JOSE APARECIDO DE PAULA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Primeiramente, intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, apresente cópia do requerimento administrativo relativo à revisão pleiteada no presente feito, sob pena de sua extinção.

Int.

2010.63.18.002052-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010498/2010 - CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS MAIA (ADV. SP288152 - CARLA ARANTES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Dê-se ciência à parte autora da redesignação da perícia médica, que será realizada no dia 21 de julho de 2010, às 15:00 horas, a ser realizada na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada a parte autora na pessoa de seu advogado(art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

No mais, prossiga-se com a citação do INSS.

2010.63.18.002679-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010503/2010 - GASPAR CARRIJO DOS SANTOS (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO, SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico que a documentação anexada aos autos não é suficiente para agendamento de audiência de tentativa de conciliação, porquanto faz-se necessária a instrução do feito, com a oitiva de testemunhas. Assim sendo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de janeiro de 2012, às 14:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2010.63.18.002146-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010974/2010 - JOSE ANGELO PIRES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo à parte autora o prazo suplementar e improrrogável de dez dias para que cumpra integralmente o despacho anterior, no que se refere à apresentação de seu CPF, bem como do requerimento administrativo pertinente ao(s) pedido(s) realizado(s) no presente feito, sob pena de sua extinção.

Providencie a secretaria a intimação do Sr. Perito para que, por ora, não realize o laudo para o qual foi intimado.

Int.

2010.63.18.001021-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010275/2010 - APARECIDA DAS GRACAS CARAMORI NUNES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2011, às 15:40 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias, ficando a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01).

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cite-se o INSS.**

2010.63.18.002443-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010971/2010 - MARISA HELENA GONCALVES MEIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002457-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010966/2010 - ANTONIO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002454-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010967/2010 - WANDERLEY JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002453-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318010968/2010 - MILTON GONCALVES DA SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.18.001973-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010647/2010 - JORGE LUIZ PEDIGONE (ADV. SP139217 - APARECIDA HELENA RIBEIRO GOMIDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados pelo INSS no prazo de cinco dias.

Int.

2010.63.18.002259-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010976/2010 - MOZAIR GALVAO MENDES (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Recebo as petições apresentadas pela parte autora como aditamento à inicial.

II - Concedo à parte autora o prazo suplementar e improrrogável de dez dias para que cumpra integralmente o despacho anterior, no que se refere à apresentação de requerimento administrativo pertinente aos pedidos realizados no presente feito, ou seja, aposentadoria especial e aposentadoria por invalidez/auxílio-doença.

Providencie a secretaria a intimação do Sr. Perito para que, por ora, não realize o laudo para o qual foi intimado.

Int.

2010.63.18.002049-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010268/2010 - NEIVA MARIA PIZANI (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a parte autora para que, no prazo de quinze dias, apresente os exames/relatórios solicitados pelo Sr. Perito Médico.

Adimplida a determinação supra, intime-se o Sr. Perito para que apresente o seu laudo no prazo de cinco dias.

Int.

2010.63.18.001054-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010277/2010 - BENTO ANTONIO PRESCILIANO (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/07/2011, às 15:40 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias, ficando a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado (art. 8º, par. 1º da Lei 10.259/01).

Int.

2010.63.18.002027-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010982/2010 - VALDOMIRO JOAO CELESTINO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Recebo as petições apresentadas pela requerente como aditamento à inicial.

Concedo à parte autora o prazo suplementar e improrrogável de dez dias para que cumpra integralmente o despacho anterior, no que se refere à apresentação de requerimento administrativo pertinente ao pedido de revisão de benefícios, sob pena de extinção do feito.

Providencie a secretaria a intimação do Sr. Perito para que, por ora, não realize o laudo para o qual foi intimado.

Int.

2010.63.18.001206-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318010493/2010 - OLAVO PLACIDINO FERREIRA (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Entendo necessária a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, a qual fica designada para o dia 19/01/2012, às 15:00 horas.

Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado (art. 8º, § 1º da Lei 10.259/01), para comparecer, bem como providenciar o comparecimento das testemunhas arroladas, independentemente de intimação.

Intimem-se.

2009.63.18.004486-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010648/2010 - DONIZETE APARECIDO AUGUSTO (ADV. SP256148 - WENDELL LUIS ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a proposta de acordo e os cálculos apresentados pelo INSS.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora o prazo suplementar e improrrogável de dez dias para que cumpra integralmente o despacho anterior, no que se refere à apresentação de requerimento administrativo pertinente ao(s) pedido(s) realizado(s) no presente feito, sob pena de sua extinção.**

**Providencie a secretaria a intimação do Sr. Perito para que, por ora, não realize o laudo para o qual foi intimado.**

Int.

2010.63.18.001906-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010981/2010 - JOSE MATEUS FERREIRA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002158-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010964/2010 - JOAO JUSTINIANO (ADV. SP025643 - CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ, SP286168 - HELDER RIBEIRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002438-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010965/2010 - ODORICO PLACIDO CARRIJO (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002447-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010969/2010 - LUIZ SERGIO DA SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002445-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010970/2010 - VICENTE DAVI (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002442-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010972/2010 - CARLOS DONIZETTI MEIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).



2010.63.18.002147-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010973/2010 - JOSE RODRIGUES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002145-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318010975/2010 - ANTONIO BEZERRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002405-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318010989/2010 - MAURICIO LINDOMAR DE OLIVEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002271-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010991/2010 - GUMERCINDO FERREIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002269-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318010992/2010 - ONOFRE HENRIQUE MIRAS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002156-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010993/2010 - CICERA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002155-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010994/2010 - JOAO APARECIDO DE MORAES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001955-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010995/2010 - LAZARO PEREIRA TORRES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001891-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010996/2010 - ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002277-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318011000/2010 - VERILMA MARIA SOARES (ADV. SP233462 - JOAO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002389-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010980/2010 - JOAO JUSTINO MOREIRA (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.002272-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318010990/2010 - WALTER BARCELOS DA SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.18.000801-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010112/2010 - RONI DA COSTA ROSA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem sobre os Laudos Periciais, bem como apresentem suas alegações finais.

2008.63.18.003772-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318001398/2010 - BEATRIZ LOPES DE SOUZA (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO, SP273565 - JADER ALVES NICULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Cuida-se de feito que retornou da E. Turma Recursal.

Primeiramente, remetam-se os autos à contadoria para a adequação dos cálculos anteriormente apresentados aos termos fixados no v. acórdão proferido, ficando desde já anotado que a CEF foi condenada ao pagamento de verba honorária.

Adimplida a determinação supra, dê-se vista às partes para que requeiram o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, voltem conclusos.

2010.63.18.003377-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010250/2010 - MOACIR BATISTA DE AMORIM (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a informação da parte autora sobre a impossibilidade de comparecimento à perícia médica anteriormente agendada, determino a alteração da data para o dia 27/07/2010, às 9:30 horas, a ser realizada na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Esclareça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma detalhada:**

**a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, apresentando, para tanto, planilha discriminativa, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade;**

**b) em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade;**

c) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, qual o parâmetro (empresa similar) a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova.

Por fim, deixo consignado que, caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, a parte autora deverá juntar aos autos a documentação pertinente (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, etc) ou indicá-la, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial.

**Int.**

2010.63.18.003216-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010050/2010 - ROSELI AUGUSTA FERREIRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003214-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010053/2010 - ADEMAR LEAO (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA, SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP249468 - MONAISA MARQUES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003157-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010061/2010 - JOSE ROBERTO FERREIRA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003185-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010063/2010 - REINALDO DOS REIS SOUSA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003189-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010064/2010 - ADOLFO DOS REIS CASTRO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003184-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010067/2010 - ORESTES PIMENTA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003334-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010070/2010 - JOSE ROBERTO CARDOSO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003296-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010076/2010 - JOSE EURIPIDES GARCIA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003294-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318010077/2010 - MARIA APARECIDA TOMAS ROSA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003285-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010080/2010 - JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003286-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010081/2010 - ANTONIO ROMEU DA SILVA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003248-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010085/2010 - ANTONIO GONCALVES RIBEIRO (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003416-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010089/2010 - LUIZ CARLOS ARANTES (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003417-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010090/2010 - OTAMIRO FRANCISCO MARTINS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003398-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010092/2010 - PAULO FERNANDO BARSÍ (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003426-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010087/2010 - ADENISIO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003175-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010065/2010 - NELSON SABINO APARECIDO DE MOURA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora o prazo suplementar e improrrogável de dez dias para que cumpra integralmente o despacho anterior, no que se refere à apresentação de requerimento administrativo pertinente ao(s) pedido(s) realizado(s) no presente feito.**

**Int.**

2010.63.18.000910-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010942/2010 - JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001746-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010944/2010 - EDILSON PALMEIRA DA SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001747-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010945/2010 - PAULO SERGIO MIRANDA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001753-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318010948/2010 - JOSE CARLOS DE PAULA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001550-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010943/2010 - JOSE CARLOS LEITE (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001748-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010946/2010 - LELIO GALDINO ALVES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001750-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010947/2010 - EDWARD MARQUES NUNES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001757-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010951/2010 - JOAO BATISTA MACHADO (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a proposta de acordo realizada pelo INSS, bem como os cálculos efetuados pela contadoria deste Juizado, intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de cinco dias.**

**Sem prejuízo da determinação supra, dê-se vista ao INSS dos cálculos realizados a fim de que requeira o que de direito no prazo de cinco dias.**

**Deixo consignado que, caso haja silêncio das partes, o feito retornará à conclusão para sentença.**

**Int.**

2008.63.18.005771-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010667/2010 - TEREZA ROSA DE JESUS BEZERRA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.000783-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010668/2010 - MARIA ABADIA DA SILVA ALVES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.18.000893-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010658/2010 - LEANDRO LUIZ (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo à parte autora o prazo de quinze dias para que apresente cópia da certidão de óbito de seu genitor, bem como relatórios médicos que comprovem a incapacidade do autor anteriormente a 1991.

Com a vinda da documentação, dê-se vista ao INSS pelo prazo de cinco dias.

Na sequência, voltem conclusos para sentença.

2010.63.18.001133-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010242/2010 - VANIA LUCIA DE SOUZA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a parte autora para que, no prazo de quinze dias, providencie o relatório médico solicitado pelo Sr. Perito.

Adimplida a determinação supra, intime-se o Sr. Perito para que apresente a conclusão do seu laudo.

**Int.**

2010.63.18.002413-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010295/2010 - DIRCE APARECIDA NOGUEIRA GONCALVES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico que a documentação anexada aos autos não é suficiente para agendamento de audiência de tentativa de conciliação, porquanto faz-se necessária a instrução do feito, com a oitiva de testemunhas. Assim sendo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de julho de 2011, 16:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2008.63.18.000640-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010858/2010 - MARIA APARECIDA TELINE DA SILVA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Comprovado o falecimento da autora, consoante certidão de óbito juntada aos autos, seu sucessor promoveu o pedido de habilitação, instruindo-o com os documentos pertinentes.

Intimado a se manifestar o INSS nada opôs.

Dessa forma, com base nos arts. 16 e 112 da Lei 8.213/91, c/c o art. 1060, I do CPC, HOMOLOGO o pedido de sucessão processual promovido por SEBASTIÃO DA SILVA, cônjuge supérstite da autora falecida.

Providencie a secretaria a retificação do cadastro do presente feito, no que se refere ao seu pólo ativo.

Após, cientifiquem-se as partes do teor do presente despacho.

Na seqüência, remetam-se os autos à E. Turma Recursal para o regular prosseguimento do feito.

Int.

2008.63.18.003772-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010891/2010 - BEATRIZ LOPES DE SOUZA (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO, SP273565 - JADER ALVES NICULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). I - Verifico que a CEF depositou montante maior do que aquele apresentado pela contadoria.

Dessa forma, intime-se a instituição bancária para que requeira o que de direito no prazo de cinco dias.

II - Sem prejuízo da determinação supra, intime-se a parte autora para que se manifeste especificamente sobre os novos cálculos apresentados pela contadoria. Prazo de cinco dias.

III - Após, novamente conclusos.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: I - Esclareça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma detalhada:**

**a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, apresentando, para tanto, planilha discriminativa, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade;**

**b) em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade;**

**c) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, qual o parâmetro (empresa similar) a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova.**

**Por fim, deixo consignado que, caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, a parte autora deverá juntar aos autos a documentação pertinente (formulários SB-40, Perfil**

**Profissiográfico Previdenciário - PPP, etc) ou indicá-la, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial.**

**II - No mesmo prazo supra a parte autora deverá, ainda, apresentar cópia do requerimento administrativo relativo ao pedido formulado no presente feito.**

**Int.**

2010.63.18.003193-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010062/2010 - JOSE EURIPEDES DOS SANTOS (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003335-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010068/2010 - NELSON DE OLIVEIRA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003332-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010072/2010 - VANILDO CASTRO DE ANDRADE (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003333-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010073/2010 - MAURO DONIZETE DE ANDRADE (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003366-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010074/2010 - VALMIR SENA GUIMARAES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003292-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318010079/2010 - JOAO BATISTA ANAEL PEREIRA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003289-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318010082/2010 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003331-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010069/2010 - IRANI DE MOURA BENEDITO (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).



2010.63.18.003330-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318010075/2010 - CARLOS ROBERTO GARCIA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003199-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010049/2010 - MARLENE DECEA PEDROSA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI, SP288124 - AMANDA CAROLINE MANTOVANI, SP248061 - CAROLINE RICCO ALVES REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.003265-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010052/2010 - JOAO BATISTA GOMES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Primeiramente, intime-se o Sr. Perito Médico para que apresente a conclusão do seu laudo no prazo de cinco dias.**

**Após, voltem conclusos.**

2010.63.18.000809-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010424/2010 - PATRICIA APARECIDA FERREIRA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA, SP249468 - MONAISA MARQUES DE CASTRO, SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000810-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010425/2010 - NILDA MARIA DE JESUS (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA, SP249468 - MONAISA MARQUES DE CASTRO, SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000811-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010426/2010 - MARCIA REGINA BENTIVOGLIO SILVA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA, SP249468 - MONAISA MARQUES DE CASTRO, SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000812-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010427/2010 - IZABEL CUSTODIO BORGES (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA, SP249468 - MONAISA MARQUES DE CASTRO, SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000808-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010430/2010 - THALES WILQUER GOMES (ADV. SP249468 - MONAISA MARQUES DE CASTRO, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000941-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010434/2010 - LUIS CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000927-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010436/2010 - SERGIO HENRIQUE DE PINOS (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP142772 - ADALGISA GASPAR, SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA).

2010.63.18.000907-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010438/2010 - VANDA POLO DE FIGUEIREDO (ADV. SP226527 - DANIEL FERNANDO PAZETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001050-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010437/2010 - MARIA VALDERI DO NASCIMENTO SILVA (ADV. SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA, SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.000807-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010428/2010 - DIELI KATIUSSE DE OLIVEIRA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA, SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.18.005946-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010653/2010 - ROSANE DOS SANTOS PRATES ESTEVAM (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Dê-se vista à parte autora dos cálculos apresentados pelo INSS a fim de que se manifeste no prazo de cinco dias.

Int.

2010.63.18.002560-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010504/2010 - ELZA FURLAN PELICIARI (ADV. SP251646 - MARILUCI SANTANA JUSTO LATORRACA, SP085589 - EDNA GOMES BRANQUINHO, SP279967 - FERNANDO CINTRA BRANQUINHO, SP213263 - MARIA LUCIA CINTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico que a documentação anexada aos autos não é suficiente para agendamento de audiência de tentativa de conciliação, porquanto faz-se necessária a instrução do feito, com a oitiva de testemunhas. Assim sendo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de janeiro de 2012, às 14:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se vista à parte autora da proposta de acordo e dos cálculos apresentados pelo INSS a fim de que se manifeste no prazo de cinco dias.**

**Int.**

2009.63.18.005707-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318010651/2010 - ALUIZIO TEIXEIRA DE ARAUJO (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.006044-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010654/2010 - MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.006102-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318010655/2010 - DAVI HENRIQUE FERNANDES FERREIRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se somente a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o Laudo Pericial, bem como apresente suas alegações finais, tendo em vista que o INSS já se manifestou em sede de contestação.**

2010.63.18.001544-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010101/2010 - IRACEMA GARCIA SOARES (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001401-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010125/2010 - EVA MARTINS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001398-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010126/2010 - MARIA APARECIDA PAGNAN (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001096-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010129/2010 - MARCELO GOMES NASCIMENTO (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS, SP288744 - GABRIELA CAMARGO MARINCOLO, SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001126-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010131/2010 - ALDERICO SIMOES (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO, SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001409-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010124/2010 - IDELMA PAIXAO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.18.001420-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010127/2010 - MARIA EURIPA PEREIRA MENEGUETTI (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.18.002110-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010236/2010 - MARTA MAMEDE SANTIAGO (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Primeiramente, intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a prevenção apontada com processo nº 2003.61.13.004259-8, apresentando documentação hábil.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias:**

**a) se manifeste acerca da contestação apresentada pela CEF;**

**b) apresente os extratos das contas-poupança relativos aos períodos discutidos no presente feito, ou a negativa da instituição bancária em fornecê-los;**

**c) providencie a regularização de seus documentos pessoais, tendo em vista a divergência encontrada em seu sobrenome.**

Int.

2010.63.18.002222-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010151/2010 - ANA MARIA BRUXELAS DE FREITAS NEVES (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002221-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010152/2010 - SABAH CHAHOUD GARCIA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.18.001756-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010950/2010 - PAULO ROBERTO CINTRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo à parte autora o prazo suplementar e improrrogável de dez dias para que cumpra integralmente o despacho anterior, no que se refere à apresentação de requerimento administrativo pertinente ao(s) pedido(s) realizado(s) no presente feito.

Int.

2007.63.18.001774-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010896/2010 - JACINTO ALARI PERICIN (ADV. SP209394 - TAMARA RITA SERVILHA DONADELI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Tendo em vista a concordância da i. advogada quanto ao montante depositado relativamente à verba honorária, oficie-se à CEF autorizando o levantamento, cientificando-se a requerente.

Com a vinda do comprovante de pagamento, arquivem-se os autos.

Int.

2010.63.18.001460-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318010910/2010 - MARILIA APARECIDA DA SILVA (ADV. ); DIONE FERREIRA PRIMO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -); CAIXA SEGUROS S/A (ADV./PROC. SP235013 - JORGE ANTONIO PEREIRA, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS). Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre o Laudo Pericial, bem como apresentem suas alegações finais.

Tendo em vista a conclusão do perito judicial sobre as condições do imóvel dos autores, oficie-se à Defesa Civil de Franca, com cópia integral do laudo pericial, com urgência, para adoção das providências julgadas cabíveis.

Int.

2010.63.18.001131-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010241/2010 - PAULO BORGES DE OLIVEIRA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a parte autora para que, no prazo de quinze dias, providencie os exames solicitados pelo Sr. Perito Médico.

Adimplida a determinação supra, intime-se o Sr. Perito para que apresente a conclusão do seu laudo.

Int.

2010.63.18.003304-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010078/2010 - NILTON FERNANDES MADALENO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Esclareça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma detalhada:

a) os períodos que pretende comprovar a insalubridade, apresentando, para tanto, planilha discriminativa, esclarecendo ainda, em relação a cada período, como pretende comprovar a insalubridade;

b) em relação às empresas não abrangidas pela competência territorial deste juizado, como pretende comprovar a insalubridade;

c) em caso de encerramento das atividades da empresa ou inviabilidade na realização da perícia, qual o parâmetro (empresa similar) a ser utilizado pelo perito judicial caso seja requerida perícia indireta, sob pena de preclusão da prova.

Por fim, deixo consignado que, caso a comprovação se dê exclusivamente por prova documental, a parte autora deverá juntar aos autos a documentação pertinente (formulários SB-40, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, etc) ou indicá-la, se já anexada aos autos eletrônicos, devendo ainda atentar se a legislação de regência da época permite a comprovação dos períodos através dos formulários mencionados, ou seja, sem a necessidade de realização de laudo pericial.

II - No mesmo prazo supra a parte autora deverá, ainda, apresentar cópia legível de seu RG.

Int.

2007.63.18.001770-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010895/2010 - MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP164521 - AMAUANA DE PÁDUA ROSA SILVA, SP175289 - ISADORA NASCIMENTO BORGES, SP247321 - LEONARDO RODRIGUES ALVES DINIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Considerando os novos cálculos apresentados pela contadoria, com base na coisa julgada, verifico que a CEF depositou valor maior do que o devido.

Assim, intime-se a instituição bancária para que requeira o que de direito no prazo de cinco dias.

Sem prejuízo da determinação supra, intime-se ainda a parte autora para que se manifeste especificamente sobre os novos cálculos apresentados pela contadoria. Prazo de cinco dias.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, se manifeste acerca da contestação apresentada pela CEF.**

**No mesmo prazo deverá, ainda, apresentar os extratos das contas-poupança relativos aos períodos discutidos no presente feito, ou a negativa da instituição bancária em fornecê-los.**

Int.

2010.63.18.002242-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010133/2010 - JOSE MOZART FALEIROS (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002241-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318010134/2010 - ANTONIO SOARES (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002239-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010136/2010 - ANTONIO SERGIO MAISANO ARANTES (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002238-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318010137/2010 - ACACIO PEREIS SIMAO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002237-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010138/2010 - BEATRIZ ANAWATE KURI E LIMA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002235-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010140/2010 - SONIA MARIA ROSA BRIGAGAO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002234-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010141/2010 - CECILIA VOLPE DE ANDRADE (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002233-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010142/2010 - MARIA APARECIDA ELIAS DO VAL (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002232-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010143/2010 - PAULA CRISTINA RODRIGUES (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002231-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010144/2010 - ALVARO CANDIDO DE MELO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002230-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010145/2010 - JOVERTE MARTINS MINE (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002229-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010146/2010 - MARIA JOSE ANDRADE MARTINS (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002228-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010147/2010 - MARIA ESTELA NOGUEIRA DE BARROS (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002227-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010148/2010 - MARIA CONSUELO DE ANDRADE ALVARENGA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002226-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318010149/2010 - MARIA APARECIDA TORRES (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002223-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318010150/2010 - GERALDO DA SILVA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002220-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318010153/2010 - MARCIO CHAHOUD GARCIA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002218-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010155/2010 - RUBENS ANTONIO CALIXTO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002216-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318010157/2010 - MARIA IMACULADA BATISTA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002196-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010158/2010 - JOSE BATISTA DE CARVALHO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002195-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010159/2010 - HELENA DE MELLO CHAGAS (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002194-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010160/2010 - GERALDA RODRIGUES DE ANDRADE (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002193-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318010161/2010 - MARILENE TORNATORE NOGUEIRA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002192-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010162/2010 - MARIA CLAREONICE BATISTA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002181-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010163/2010 - MARIA DOROTHEA DE REZENDE FIGUEIREDO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002180-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010164/2010 - MARINA SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002179-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318010165/2010 - ALAIR DO NASCIMENTO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

2010.63.18.002178-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318010166/2010 - SILVIA REGINA PONTON DE MELO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.18.002387-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318010296/2010 - MARIA APARECIDA LOPES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico que a documentação anexada aos autos não é suficiente para agendamento de audiência de tentativa de conciliação, porquanto faz-se necessária a instrução do feito, com a oitiva de testemunhas. Assim sendo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de agosto de 2011, às 14:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2008.63.18.002695-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318001399/2010 - ALEXANDRE DE PAULA HADDAD (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO, SP204375 - THIAGO ZANCHETA DE ALMEIDA); DULCE LUIZA DE PAULA HADDAD (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO, SP204375 - THIAGO ZANCHETA DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -). Cuida-se de feito que retornou da E. Turma Recursal.

Primeiramente, remetam-se os autos à contadoria para a adequação dos cálculos anteriormente apresentados aos termos fixados no v. acórdão proferido, ficando desde já anotado que a CEF foi condenada ao pagamento de verba honorária.

Adimplida a determinação supra, dê-se vista às partes para que requeiram o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, voltem conclusos.

2010.63.18.001754-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318010949/2010 - ANTONIO CARLOS MARQUES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo à parte autora o prazo suplementar e improrrogável de dez dias para que cumpra integralmente o despacho anterior, no que se refere à apresentação de requerimento administrativo pertinente ao(s) pedido(s) realizado(s) no presente feito.

Int.

## **DECISÃO JEF**

2010.63.18.001460-1 - DECISÃO JEF Nr. 6318005050/2010 - MARILIA APARECIDA DA SILVA (ADV. ); DIONE FERREIRA PRIMO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. PROCURADOR: GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN-OAB/SP 196019 -); CAIXA SEGUROS S/A (ADV./PROC. SP235013 - JORGE ANTONIO PEREIRA, SP138597 - ALDIR PAULO CASTRO DIAS). Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02 de junho de 2010, às 14:00 horas.

Tendo em vista a alegação da parte autora que o imóvel encontra-se com graves avarias, determino a realização de perícia judicial para verificação das condições do imóvel. Para tanto, designo perito engenheiro, Sr. Roeni Pirolla, que deverá elaborar e entregar o laudo, com antecedência de 5(cinco) dias antes da data da audiência (art. 12 da Lei 10.259/01).

Faculto às partes a formulação de quesitos no prazo de 5(cinco) dias após a intimação.

No mais, citem-se os réus.

Int.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 06/07/2010  
LOTE 3541/2010  
UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.18.003619-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDIVAN BATISTA SANTOS PINHEIRO  
ADVOGADO: SP291003 - ANA PAULA VASCONCELOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.003620-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DE PAULA DA SILVA  
ADVOGADO: SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 13/09/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.003621-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA COELHO MACHADO  
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 20/09/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.003622-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA APARECIDA LIMONTI SANTUCCI  
ADVOGADO: SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003623-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO LUIZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP200990 - DANIEL GUSTAVO SOUSA TAVARES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 13/09/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003624-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA VALERIO

ADVOGADO: SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/01/2012 16:15:00

PROCESSO: 2010.63.18.003625-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO CELSO TELINI  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 23/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003626-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAIZA DA SILVA SALES  
ADVOGADO: SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003627-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANI DE LUZ  
ADVOGADO: SP288426 - SANDRO VAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003628-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RONALDO DE PAULA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP245463 - HERICA FERNANDA SEVERIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003629-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OTACILIO JOAO CELESTINO  
ADVOGADO: SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 13/09/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003630-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DONIZETE DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 20/09/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003631-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RUI RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 20/09/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003632-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 20/09/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.003633-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WANDER POLO  
ADVOGADO: SP185342 - OSVÂNIA APARECIDA POLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003634-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS JOSE MIGLIORINI  
ADVOGADO: SP059292 - CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.003635-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZABETH DE ALMEIDA FRANCO  
ADVOGADO: SP120216 - GLEISON DAHER PIMENTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.003636-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ROBERTO TARDIVO  
ADVOGADO: SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.18.003637-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZA DONIZETTI SEMEAO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003638-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RONILSON PIMENTA  
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 23/08/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003639-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS ANTONIO GARCIA  
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 20/09/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003640-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS DORES FERREIRA  
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003641-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE JESUS DA SILVA  
ADVOGADO: SP166964 - ANA LUÍSA FACURY  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/01/2012 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003642-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA DE OLIVEIRA JANANTONIO  
ADVOGADO: SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 24

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 07/07/2010

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.18.003643-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EURIPEDES TELINI CORSI  
ADVOGADO: SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 21/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003644-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003645-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.003646-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRENE VERONEZ  
ADVOGADO: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.003647-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMIR MILANI JUNIOR  
ADVOGADO: SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003648-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP160055 - MARCOS ANTÔNIO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003649-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDVARD FELIX DA SILVA  
ADVOGADO: SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003650-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSVALDO AUGUSTO SANTIAGO FILHO  
ADVOGADO: SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003651-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JACQUELINE MAZZALI DE SOUZA  
ADVOGADO: SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2010 12:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 05/08/2010 15:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.18.003652-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAZARO DE PAULA FREITAS  
ADVOGADO: SP200953 - ALEX MOISÉS TEDESCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003653-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTINA LAURA GARCIA  
ADVOGADO: SP273742 - WILLIAN LOPES FRAGIOLLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003654-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA ASSIS  
ADVOGADO: SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.003655-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARAISA MIGUELETE SILVA  
ADVOGADO: SP284130 - ELISA YURI RODRIGUES FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003656-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PEDRO ZEFERINO DE ASSUNCAO  
ADVOGADO: SP288426 - SANDRO VAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/09/2010 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.18.003657-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSMAR DE PAULA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP288426 - SANDRO VAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/08/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003658-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CESAR VIRGOLINO  
ADVOGADO: SP142772 - ADALGISA GASPAR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.003659-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REIVAN APARECIDO DE SOUSA GOMES  
ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003660-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIDIA VIDAL PARRA  
ADVOGADO: SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003661-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO CARLOS BORGES  
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.003662-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RITA ZANES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP292682 - ALEX GOMES BALDUINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/01/2012 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003663-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA MACEDO  
ADVOGADO: SP102645 - SILVIA HELENA DE MEDEIROS LIPORONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003664-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DONIZETE DOS REIS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 20/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003665-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SIQUEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP028091 - ENIO LAMARTINE PEIXOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003666-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO JOSE DE FARIA  
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/02/2012 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003667-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 20/09/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.003668-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS ANTONIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 20/09/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.18.003669-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO TEODORO  
ADVOGADO: SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO



RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.18.003670-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LUIZ CARDOSO

ADVOGADO: SP288426 - SANDRO VAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ENG DO TRABALHO - 20/09/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.18.003671-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DORCELINA DE LURDES REIS

ADVOGADO: SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/02/2012 16:45:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 29

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 29